SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1831

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – FD / FG.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **13 de setembro de 2019 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 28 de agosto de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:1F70376F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

Aprova as Contas do Município de Sarandi, relativas ao Exercício Financeiro de 2013.

AUTOR: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, acatado os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 339/16 – da Primeira Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda o Julgamento pela REGULARIDADE COM RESSALVAS, das Contas do MUNICÍPIO DE SARANDI, relativas ao Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade dos Senhores Prefeitos **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR (período de 01/01 à 27/01 e 24/07 a 31/12/2013) e de LUIZ CARLOS DE AGUIAR (período 28/01 à 23/07/2013).**
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês Agosto do ano de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

CILAS SOUZA MORAIS
1º Secretário da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B9A79CA3

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1152/2019

SÚMULA:- Regulamenta a Lei nº. 2427/2018, de 11/07/2018, que dispõe sobe a instalação e o uso de extensão temporária do passeio público, denominada "Parklet".

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,e

Considerando a previsão da Lei nº. 2427/2018, que dispõe sobre a instalação e o uso de retenção temporária de passeio público denominado de PARKLET;

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando a necessidade de elevar a qualidade dos espaços públicos, através da ampliação dos espaços de convivência, proporcionando aos cidadãos maior interação social;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º– Fica autorizada a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada Parklet, pela administração pública ou pela iniciativa privada, nos termos da Lei Municipal Nº. 2427/2018 e respectiva regulamentação em conformidade deste decreto.

§ 1º – Considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos e outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

§ 2º– O parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público.

CAPITULO II
Do Procedimento

SEÇÃO I
Dos proponentes

Art. 3º– A instalação, manutenção e remoção do Parklet dar-se-á por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º. A instalação de Parklet por iniciativa da Administração Municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos neste decreto, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade, na forma do § 1º do artigo 14 e seguintes deste decreto.

§ 2º. O ato administrativo que concede a instalação do Parklet possui natureza jurídica de autorização.

SEÇÃO II
Do pedido e da documentação necessária

Art. 4º – O pedido de instalação e manutenção de Parklet por iniciativa de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, será instaurado na Prefeitura Municipal e encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte Segurança - SEMUTRANS.

§ 1º– Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:
I – cópia do documento de identidade;
II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – cópia do comprovante de residência
IV – projeto de implantação do Parklet demonstrando as características do local de instalação.

§ 2º– Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

I – cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
III – projeto de implantação do Parklet demonstrando as características do local de instalação.

§ 3º– Em todos os casos, o pedido deverá ser instruído com comprovante de comunicação por escrito e ciência ao proprietário da data localizada em frente ao Parklet.

§ 4º– A análise do projeto e sua aprovação levará em conta os fins sociais de agregação comunitária para qual o Parklet é criado, ambiente coletivo de lazer e pleno acesso.

Art. 5º – O pedido será instruído com pedido de instalação que apresente no mínimo os seguintes elementos:

I – Plantas de levantamento do local e da implantação do Parklet, com fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo suas dimensões e as distâncias dos elementos circundantes, imóveis confrontantes, largura da calçada existente, inclinação transversal e longitudinal da calçada, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados na calçada nos 20 m (vinte metros) de cada lado do local do Parklet proposto;
II – Memorial Descritivo, com os tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no Art. 1º,§1º
III – Memorial Técnico, com descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do Parklet, previstos neste decreto.
IV – Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo projeto e obra.

SEÇÃO III
Dos Requisitos Técnicos Do Projeto Do Parklet

Art. 6º– É admitida a instalação de Parklets nas seguintes áreas da cidade:

I – vias públicas ou trecho de via com limite de velocidade de até 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora).
II – vias públicas ou trecho de via com até 12,5% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) de inclinação longitudinal.
III – vias públicas com faixa de rolamento de no mínimo 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de largura.

§ 1º– É vedada a instalação de Parklets em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas. Não poderá obstruir equipamentos de combate a incêndio, caixas de inspeção e passagem ou dificultar a manutenção de infraestrutura urbana. Caso a localização do Parklet seja em local de pontos de parada de ônibus, pontos de permissionários, faixas de travessia de pedestres ou vagas especiais de estacionamento, deverá ser prevista com base em critérios técnicos adequados a possibilidade de relocação das mesmas conforme Art. 13º, parágrafo único.

§ 2º– É vedada a instalação de Parklets em áreas de risco ou sujeitas a alagamentos e suas influências.

Art. 7º– A escolha do local de instalação do Parklet na via deverá atender aos seguintes requisitos:

I – O Parklet deverá ser projetado em área de estacionamento na via pública;
II – Respeitar distância mínima de 1,00 m (um metro) entre o Parklet e guias rebaixadas adjacentes;
III – Respeitar o distanciamento mínimo de 15,00 m (quinze metros) da projeção do meio-fio da via transversal.

Parágrafo Único-Será permitida a instalação do Parklet em frente ao lote ou guia rebaixada de terceiros, desde que haja expressa anuência do proprietário ou possuidor do imóvel atingido pela implantação do equipamento.

Art. 8º– O projeto de Parklet deverá atender aos seguintes requisitos:

I – A largura do Parklet deverá respeitar a mesma largura da faixa de estacionamento, descontados 20 cm (vinte centímetros) na face voltada à faixa de rolamento.
II – A extensão mínima do Parklet instalado em vagas de estacionamento paralelas ao meio-fio deverá ser de 5,00 metros e quando em estacionamento em ângulo deverá ser de 2,50 metros, condicionado à angulação da vaga.

III- Em vias com inclinação até 8,33%, o piso do Parklet deverá ter inclinação máxima em toda sua extensão, acompanhando a calçada.
IV – Em vias com inclinação entre 8,33% e 12,5%, o piso do Parklet deverá ter inclinação máxima de 2% para cada segmento do Parklet de até 5,00 m de extensão

§ 1º– Considera-se como extensão do Parklet a medida paralela ao meio-fio e a largura do Parklet a medida perpendicular ao meio-fio, independentemente do tipo de vaga de estacionamento utilizada.

§ 2º– No caso de vias com inclinação entre 8,33% e 12,5%, deverá ser previsto pelo menos um acesso no mesmo nível da calçada adjacente para cada segmento de até 5,00 m de extensão.

§ 3º– O acesso ao Parklet deverá ocorrer exclusivamente a partir da calçada e deverá ter no mínimo 1,20 m de largura.

§ 4º– O projeto deverá atender às normas e recomendações técnicas de acessibilidade, segurança, ergonomia e durabilidade.

Art. 9º– São elementos obrigatórios do Parklet:

I – Barreira física de proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável com altura de 90 centímetros e assegurada a visibilidade geral do espaço público e das fachadas das edificações;
II – Assentos permanentes;
III – Vegetação ornamental de pequeno porte ou floreiras, assegurada a visibilidade geral do espaço público;
IV – Paraciclos no caso de Parklet com extensão superior a 5,00 metros em vagas de estacionamento paralelas ao meio-fio e 2,50 metros para vagas em ângulo;
V – Sinalização com dispositivos delimitadores refletivos, tais como tachões e segregadores, posicionados a 10 centímetros da face do Parklet voltada à faixa de rolamento e a 80 centímetros das extremidades do Parklet junto às demais vagas de estacionamento;
VI – Iluminação voltada para a face exposta à faixa da via de tráfego que permita aos motoristas a plena percepção da existência do Parklet, cuja instalação não poderá ofuscar ou de qualquer modo atrapalhar a visão do condutor.
VII – Placa indicativa do espaço público de 0,30 x 0,40 metros, instalada em local visível junto do acesso ao Parklet, com a exposição da seguinte mensagem: “Esse é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor.”
VIII – Placa de identificação do mantenedor 0,30 x 0,40 metros, instalada junto à placa indicativa do espaço público, com informações sobre a cooperação celebrada, sendo, admitida somente a referência nominal do mantenedor, ou seja, o nome em caso de pessoa física, ou, em caso de pessoa jurídica a razão social ou nome fantasia, de forma discreta, sendo vedado quaisquer tipos de equipamento de mídia luminoso.
IX – Lixeiras.

§ 1º– Além da comunicação visual de que trata o inciso VIII deste artigo, é vedada a utilização de logotipos, imagens, fotos, pinturas, textos e apliques nos Parklets, qualquer elemento com fins promocionais ou publicitários, que visem chamar atenção da população para ofertas, produtos, marcas comerciais, promoções, liquidações e demais comunicações com caráter comercial, colocados em quaisquer dos elementos constituintes dos Parklets, inclusive mobiliário.

§ 2º– Para Parklets com extensão superior a 10,00 metros, deverá ser instalado um segundo jogo de placas indicativas.

Art. 10– Os elementos verticais destinados à cobertura e sombreamento do Parklet deverão ser móveis e restringirem-se à vegetação e guarda-sóis ou ombrelones, assegurada a visibilidade geral do espaço público e das fachadas das edificações.

Parágrafo Único-Os guarda-sóis ou ombrelones deverão ter altura máxima de 2,5 metros e projeção horizontal dentro dos limites do Parklet.

Art. 11– O Parklet poderá ser fixado na pavimentação asfáltica, respeitada a profundidade máxima de 12 centímetros, desde que o responsável pela instalação assuma a responsabilidade pela reparação do dano e/ou alteração do pavimento.

Art. 12– As condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas pelo responsável técnico bem como, os demais serviços de infraestrutura urbana.

Art. 13– As alterações de projeto e da instalação poderão ser aceitas e indicadas pelo Executivo, como condição para instalação do Parklet, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do Parklet todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalização necessárias, bem como a restauração das condições originárias do espaço público.

Parágrafo Único-A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança - SEMUTRANS poderá exigir a execução de medidas compatibilizadoras, compensatórias ou mitigatórias visando minimizar os impactos negativos decorrentes da implantação do Parklet, como condição de aprovação.

SEÇÃO IV
Da Análise e Aprovação

Art. 14– Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública- SEMUTRANS averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação aplicável, e a ela, a prerrogativa do indeferimento do pedido.

§ 1º– Caberá a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública- SEMUTRANS publicar edital destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da implantação, publicada no Diário Oficial da cidade e no Portal da Prefeitura do Município de Sarandi na internet.
§ 2º– O proponente deverá afixar o edital no local em que se pretende antes da instalação do Parklet, cabendo à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública– SEMUTRANS orientar o proponente na fixação.
§ 3º– Será aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da referida publicação para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.

§ 4º– Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de Parklet na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo § 3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública- SEMUTRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos neste decreto, em especial nos seus artigos 4º e 5º. Sendo respeitada a ordem de protocolo mais antigo dos pedidos, desde que, esta cumpra com todos os requisitos, reservado o disposto no art. 15, §2º.

Art. 15 – Expirado o prazo de que trata o § 3º do Art. 14º ou, na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo do § 4º do art. 14, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – SEMUTRANS apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo quanto ao projeto de implantação do Parklet.

§ 1º– Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança – SEMUTRANS

§ 2º– Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do Parklet na mesma área, nos termos do Art. 14º §3º e 4º, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública– SEMUTRANS examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação.

Art. 16– Cumprido todos os requisitos previstos neste decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação,a Secretaria Municipal de Trânsito, Trasporte e Segurança Pública– SEMUTRANS convocará o

interessado para assinar o Termo de Cooperação para instalação, manutenção e remoção do Parklet.

§ 1º– O mantenedor ficará autorizado, após assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento conforme projeto aprovado, no prazo máximo de 6 meses, findo o qual a autorização encontrar-se-á cassada;

§ 2º– O termo de cooperação terá prazo máximo de 2 (dois) anos, contados de sua assinatura, renovável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS.

§ 3º– É permitida a transferência de responsabilidade pela manutenção dos Parklets na hipótese de comum interesse das partes, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública- SEMUTRANS, que formalizará termo aditivo ao Termo de Cooperação, observado o prazo máximo previsto no § 2º deste artigo, devendo esta mesma Secretaria providenciar a alteração do titular no cadastro municipal.

Art. 17 – As normas e procedimentos para o projeto de implantação dos Parklets devem constar, obrigatoriamente, no Termo de Cooperação a anuência do mantenedor quanto ao seu integral cumprimento.

Art. 18– O cooperante e mantenedor do Parklet será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo Único-Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção e restauração da localização, Parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 19– Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Município, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado, sendo a autorização revogada, visto que unilateral e precária, sendo ele responsável pela remoção do equipamento em até 15 dias úteis, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo Único-A remoção de que trata o "caput" não gera qualquer direito à reinstalação realocação ou indenização ao mantenedor.

Art. 20 – Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o mantenedor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Parágrafo Único-é obrigação do mantenedor atualizar seu cadastro com a Prefeitura em razão de qualquer alteração, presumindo perfeitas as prestadas no momento da solicitação da autorização.

Art. 21 – A rescisão do Termo de Cooperação poderá ser determinada por ato do Poder Executivo, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou quaisquer outras razões de interesse público.

Parágrafo único: devidamente notificado para retirada do Parklet, seja por revogação ou cassação, o mantenedor terá o prazo estipulado no prazo do art. 20, findo o qual, a Administração providenciará a sua remoção transferindo os custos para o cadastro do particular.

Art. 22– O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa o mantenedor da obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23– A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança –SEMUTRANS fornecerá as orientações técnicas necessárias à implantação e manutenção dos Parklets.

Art. 24– Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública - SEMUTRANS.

Art. 25– Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 26– Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:5E53131F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO 50/2019

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
REF: **PREGÃO PRESENCIAL n° 50/2019 - PMS**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES QUE PODERÃO SER DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE EM EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES.**

Em virtude da desclassificação do 1º colocado, Convocamos A Empresa SÃO MIGUEL ALIMENTOS para sessão pública análise de envelope Número 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente ao Item 06: CHOCOLATE EM FORMATO DE TARTARUGUINHA - 18 g. Chocolate ao leite recheado sabor baunilha aromatizado artificialmente. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal hidrogenada, leite integral em pó, leite desnatado em pó, massa de cacau, soro de leite em pó, cereal crocante (arroz, milho, açúcar e sal), sal, emulsificantes: lecitina de soja e mono estearato de glicerina , acidulante: ácido cítrico, aromatizante. Contém glúten. Contém soja, leite e traços de amendoim, avelãs, amêndoas e castanha de caju. Display com 24 unidades. Que se dará Segunda-feira dia 02 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações número 4, situada na Rua Guiapó, 484 - sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).

Sarandi-Pr, 27 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B57E4B2C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGADO 68/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 68/2019-PMS, a empresa:

1) HUGO CESAR MONTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.209.020/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$55.379,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais).

Sarandi, 28 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:C278E637

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
76/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 76/2019-PMS, a empresa:

s1) HF GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.402.787/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$815.848,63 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:E7EE3B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA NO CENTRO ESPORTIVO TIÃO ABATIÁ,COM VALOR MÁXIMO DE R$ 54.712,62 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)".** As **propostas** (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **12.09.2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **12.09.2019**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, **28** de Agosto de **2019.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:9ED1CCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 27/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

Fica autorizada a concessão de 04 (quatro) diárias, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Mauri Munhoz de Camargo Filho, lotado no cargo de Diretor Administrativo, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em participação no XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo, com o tema "Passando a limpo a gestão pública: coragem, arte e loucura", nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba/PR;

O servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

– Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

– Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 23 de agosto de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:D33F5569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2019

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– Exercício 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Almirante Tamandaré, Paraná, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
- Considerando a necessidade de planejar suas ações ao longo de 2020;
- Considerando o § 2º, II, do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que "Os conselhos [....] municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas..."
- Considerando a Deliberação da 11ª Plenária CMDCA, de 21 de agosto de 2019;
- Considerando o Plano Decenal de Atendimento Sócio Educativos em Meio Aberto;

Resolve:

Art. 1°. HOMOLOGAR o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Almirante Tamandaré/PR, para o exercício de 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:4AC874BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 019/2019

Edital de divulgação do resultado oficial definitivo da Prova de Conhecimentos, objetiva e discursiva - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - EDITAL CMDCA Nº 008/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado oficial definitivo da Prova de Conhecimentos, objetiva e discursiva - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - EDITAL CMDCA Nº 008/2019.

Art. 1º O Resultado oficial definitivo da Prova de Conhecimentos, objetiva e discursiva, segue na seguinte ordem: nome do candidato, nota final da prova objetiva, nota final da prova descritiva e soma total das notas da prova objetiva e discursiva.

BRUNA RENATA KESTERING – 68 / 12 / 80 ;
TATIANE MIRANDA RAMOS – 68 / 12 / 80;
ROSA APARECIDA DOS SANTOS GUEDES – 64 / 13 / 77;
NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA – 64 / 10,5 / 74,5;
ROGERIO TEOTONIO RODRIGUES – 60 / 14,5 / 74,5;
KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA – 60 / 13,5 / 73,5;
ELENICE NEVES ROSA SANTOS – 56 / 13 / 69;
MARISTELA FERREIRA DA SILVA – 56 / 13 / 69;
REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA – 56 / 13 / 69;
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – 60 / 8,5 / 68,5;

Parágrafo único. Somente os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos de aproveitamento total, considerando a soma das questões objetivas e discursiva na prova de conhecimentos, serão considerados aprovados e habilitados, figurando como Candidatos Elegíveis no Processo Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 2º Os candidatos considerados habilitados ficam convocados a participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, esta a ser realizada no dia 02 de setembro de 2019, às 09h, no auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 (quinze), Bairro Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 2º. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:1542A64C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 020/2019

Edital de divulgação dos números atribuídos aos candidatos a Conselheiro Tutelar - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - EDITAL CMDCA Nº 008/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os números atribuídos aos candidatos a Conselheiro Tutelar para o mandato de 2020 a 2023 - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - EDITAL CMDCA Nº 008/2019.

Art. 1º A numeração atribuída aos candidatos a Conselheiro Tutelar para o mandato de 2020 a 2023 segue na seguinte ordem:

BRUNA RENATA KESTERING – nº 101;
ELENICE NEVES ROSA SANTOS – nº 102;
KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA – nº 103;
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – nº 104;
MARISTELA FERREIRA DA SILVA – nº 105;
NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA – nº 106;
REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA – nº 107;
ROGERIO TEOTONIO RODRIGUES – nº 108;
ROSA APARECIDA DOS SANTOS GUEDES – nº 109;
TATIANE MIRANDA RAMOS – nº 110.

Art. 2º. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:7A412179

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 021/2019

Edital de divulgação do procedimento para credenciamento de fiscais - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - EDITAL CMDCA Nº 008/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o procedimento para credenciamento de fiscais - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o mandato de 2020 a 2023 - EDITAL CMDCA Nº 008/2019.

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no Art. 63 do Edital CMDCA Nº 008/2019, no processo de votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para cada mesa receptora ou apuradora, sendo que somente 1 (um) poderá ficar na mesa receptora ou apuradora.

Art. 2º. O termo de solicitação de credenciamento de fiscais deverá ser entregue até às 16h do dia 01 de outubro de 2019, no setor de protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.

Parágrafo único. Deverá constar no termo de indicação o nome e sobrenome do candidato que está solicitando o credenciamento, o nome, sobrenome, número do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF dos fiscais indicados.

Art. 3º. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:E7E0C375

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 022/2019

Edital de divulgação do local de realização do processo de votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o mandato de 2020 a 2023 - EDITAL CMDCA Nº 008/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o local de realização do processo de votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o mandato de 2020 a 2023 - EDITAL CMDCA Nº 008/2019.

Art. 1º. O processo de votação para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, ocorrerá na data de 06 de outubro de 2019, domingo, das 08h às 17h, em local único, na Escola Municipal Alvarenga Peixoto, localizada na Rua Cel. João Cândido de Oliveira, nº 126 - Zona Urbana - Centro, CEP 83501-000 – Almirante Tamandaré – PR.
§1º. Somente os eleitores do Município de Almirante Tamandaré que forem considerados aptos pela justiça eleitoral e que constarem no cadastro eleitoral, nos cadernos de votação e na parametrização das urnas eletrônicas poderão votar.
§2º. O eleitor deverá apresentar a mesa receptora de votos o título de eleitor e documento oficial de identificação com foto.
§3º. O eleitor que não estiver munido com o seu título de eleitor poderá votar, desde que apresente documento oficial de identificação com foto.

Art. 2º. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:B95E9DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CONTINUIDADE DOSORTEIO DE LEILOEIROS HABILITADOS

CREDENCIAMENTO 02/2019

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do presente ano às 09h:00min,reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento Público composta pelos servidores: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, como Presidente, RENATA DOS SANTOS como Secretária, FÁBIO AUGUSTO DA SILVA e JOÃO JÚLIO DE OLIVEIRA, como membros, designados pela Portaria nº 302/2019, a fim **DAR CONTINUIDADE NO SORTEIO** de Leiloeiros já credenciando neste certame".

Aberta a sessão o Presidente informa que será realizado o sorteio de forma simples, ou seja, com sete papéis dobrados (passado para rubrica dos presentes antes do sorteio) com o nome de cada um, conforme a relação abaixo, onde o primeiro sorteado nesta sessão será o segundo da lista e assim por diante.

Lembra ainda o Presidente, que o **primeira** da lista já foi sorteado em sessão Pública anterior, sendo o Sr. Leiloeiro **GABRIEL ALBANO NASCIMENTO.**

NOME
MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA
RAFAEL DANIELI JENHEVSKI
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
CLEVER ELMES MILANI
PAULO SETSUO NAKAKOGUE
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
HELCIO KRONBERG
SORTEIO

Após a realização do sorteio, se tem o seguinte profissional sorteados nesta data:

N	NOME
02	HELCIO KRONBERG
03	PAULO SETSUO NAKAKOGUE
04	RAFAEL DANIELI JENHEVSKI
05	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
06	MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA
07	CLEVER ELMES MILANI
08	PAULO SETSUO NAKAKOGUE

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Credenciamento Público

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ	***RENATA DOS SANTOS***
Presidente	Secretária
FÁBIO AUGUSTO DA SILVA	***JOÃO JÚLIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:65900492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO PARA SORTEIO DOS MEMBROS

CREDENCIAMENTO 01/2019

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do presente ano às 09h:00min, reuniram-se na sala de reunião desta Prefeitura Municipal conforme Portaria 520/2019, Fábio Augusto da Silva, como Presidente, Maria Inês Tomacheski e Luiz Carlos Teixeira, como Membros da Comissão de Credenciamento Público desta Municipalidade, para **REALIZAÇÃO DE SORTEIO DO MEMBRO EXTERNO** referente o **Edital de Credenciamento 01/2019**, que tem por objetivo credenciar **MEMBROS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA** nos termos da Lei 12.232/2010, em conformidade com os artigos 10 e 11.

Presentes não sessão, além dos Membros da Comissão os Senhores Adriano José Honorato Bueno e o Senhor Wagner Souza dos Santos.

o Presidente informa que será realizado o sorteio de forma simples, ou seja, com papéis dobrados com o nome de cada um, onde o sorteado fará parte da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, na qualidade de Membro Externo, juntamente com os dois Membros Internos já habilitados anteriormente, conforme tabela abaixo a ser sorteado:

NOME	OBSERVAÇÃO
Adriano José Honorato Bueno	Membro interno
Túlio de Ferreira Bandeira	Membro externo
Clovis Fernando Ferreira de Araújo	Membro externo
José Eduardo Pacheco Lima	Membro externo
Wagner Souza dos Santos	Membro Interno
Athayde Oliveira Junior	Membro interno

SORTEIO

CONCLUSÃO FINAL

Abaixo **SUBCOMISSÃO** definida na forma da Lei, após soreito.

NOME	OBSERVAÇÃO
Adriano José Honorato Bueno	Membro interno
Túlio de Ferreira Bandeira	Membro externo
Athayde Oliveira Junior	Membro interno

Nada mais havendo, se deu por encerrado os trabalhos deste dia, onde a presente ata será assinada pelos membros desta comissão de credenciamento conforme Portaria 520/2019 e demais presentes.

Membros da Comissão:

FABIO AUGUSTO DA SILVA	*LUIS CARLOS TEIXEIRA*
Presidente	Membro
MARIA INÊS TOMACHESKI	
Membro	

DEMAIS PRESENTES:

Adriano José Honorato Bueno
Rg. 4.021.929-3 SSP PR

Wagner Souza dos Santos

Rg. 8.523.114-6 SSP PR

Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.
§ 1oOs integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AB640B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 010/2019 PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 153/2015), resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I,** deste Edital**,** a comparecerem em uma das unidades do CIEE - PR, para formalizar o contrato de estágio, devendo entregar para o ato os seguintes documentos: Declaração de Matrícula original e cópias do RG, CPF**, no período de 02 de setembro à 06 de setembro 2019.**

2. O não comparecimento em local e data determinado fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
FORMALIZAR O CONTRATO DE ESTÁGIO NAS UNIDADES DO CIEE/PR
Data: 02 de setembro à 06 de setembro 2019

PEDAGOGIA – VAGA Nº 10001076631	
CLASS.	NOME
35°	KARINE QUEVEDO
36º	LUANA BENATO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5B0B402F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PP 048.2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 16/09/2019 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16/09/2019 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA, LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE".**

Valor Máximo: **R$ 13.766,70 (treze mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-012/con_licitacoes.faces.

Dúvidas: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2019.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:09B204F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDCA G

SÚMULA: Dispõe sobre as normas para a propaganda e publicidade no processo seletivo/eletivo das eleições Municipais para Conselheiros do Conselho Tutelar de Altamira do Paraná para a gestão de 10 de janeiro de 2020 a 09 janeiro de 2024.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, representado pelo Presidente Marlene Alves Figueiredo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre as normas para a propaganda e publicidade no processo seletivo/eletivo das eleições Municipais para Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná para a gestão de 10 de janeiro de 2020 a 09 janeiro de 2024.

1. DA PROPAGANDA IMPRESSA:
1.1 - É permitida a distribuição de propaganda impressa com foto, nome e/ou número do candidato e informações biográficas;
1.2 - Não é permitida a distribuição de tal material no dia da eleição.
2. PROPAGANDA COM CARRO DE SOM:
2.1 - Não é permitida a propaganda com carro de som.

3. PROPAGANDA NA INTERNET:
3.1 - É permitida a propaganda na internet através das redes sociais.

4. TRANSPORTE DE ELEITORES:
4.1- É vedado o de transporte de eleitores, utilizando- se de veículos particulares, tanto para que realizem inscrição, quanto para votarem no dia da eleição.

5. PROPAGANDA EM LOCAIS PÚBLICOS:
5.1- É vedada toda e qualquer propaganda no interior de locais públicos, sejam elas impressas ou verbais.
6. PROPAGANDA EM LOCAIS DE USO COMUM:
6.1 – É vedada toda e qualquer propaganda no interior de locais de uso comum, tais como, clubes, lojas, estádios, ginásios, etc..

7. PROPAGANDA EM RÁDIO, TELEVISÃO E JORNAL:
7.1- É vedada a propaganda em rádio, televisão e jornal impresso.

8. PROPAGANDA COM ENTREGA DE BRINDES:
8.1- É vedada a entrega de qualquer tipo de brinde, como por exemplo, broches, camisetas, bonés que venha a favorecer o eleitor para que vote em determinado candidato.

9. PROPAGANDA EM PROJETOS SOCIAIS, IGREJAS E ETC:
9.1- É vedada a propaganda em Projetos Sociais, Igreja ou outros lugares onde o candidato possa se valer de sua condição para angariar votos.

10. PROPAGANDA NO DIA DA ELEIÇÃO:
10.1- É vedado qualquer tipo de propaganda do candidato no dia das eleições, principalmente a chamada "boca-de-urna".

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2019.

MARLENE ALVES FIGUEIREDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B88F8152

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 033/2019

Súmula: Altera membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Família Paranaense.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal para acompanhar o Programa Família Paranaense, que tem como atribuições articular as políticas públicas de várias áreas, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade Social e risco no Município, representando os seguintes órgãos e instituições:

Secretaria de Assistência Social
Everton Ledo da Rocha – Gestor
Guilherme Pedro dos Santos

Secretaria de Educação e Cultura
Teresa de Fátima da Rocha de Andrade– Secretária

Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Emerson Gomes da Silva – Chefe de Divisão

Secretaria de Esportes e Lazer
Paulo Carlos da Silva - Secretário

Secretaria Municipal de Saúde
Dalila Ledo Ferreira – Secretária

Justiça e Direitos Humanos
Ricardo Maluf Widerski – Procurador Geral

Secretaria de Administração e Planejamento
João Paulo de Castro Klipe – Coordenador Geral
Eleandro Gomes Soares – Engenheiro Civil

Segurança Pública
Rildo Gonçalves Linz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrários.

Altamira do Paraná, 28 de Agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A0EF5126

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2019, **LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias** ao funcionário **VALDOMIRO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **6.728.826-2-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **985.487.869-49** e matrícula nº **13145**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F8F00A56

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **ELUSTRIANO BRITO BARBOSA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.837.806-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 752.324.649-49** e matrícula funcional **nº 14002**, exercendo o Cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9D949FC9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia a partir do dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2019, os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus o servidor **SIDNEY AUGUSTO CORTIANO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.610.929-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **652.814.469-91** e matrícula funcional nº **508526**, exercendo o cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal)**.** Por necessidade da administração e consenso do Servidor, será ressarcido pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B7A6EE84

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 099/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº034/2019, Procedimento nº099/2019 de objeto: O presente edital tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de palco, tendas, mesa com cadeiras, som e iluminação, para execução de festividades e eventos no Município de Altamira do Paraná. Neste sentido, segue as empresas arrematantes:

W. KUSIAK – ME, CNPJ: 18.246.125/0001-61. Valor de R$ 99.220,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte reais), referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 099/2019, **modalidade Pregão Presencial nº. 034/2019**, ocorrido em 09 de Agosto de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 28 de Agosto de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:307E5D1B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado W. KUSIAK – ME, CNPJ: 18.246.125/0001-61, com sede na Rua Antônio João, nº 877, Paranavaí – PR, representado pelo Sr. Wagner Kusiak, portador do RG SSP/PR e CPF 035.582.059-52, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 099/2019 e Pregão Presencial nº 034/2019, 32 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de palco, tendas, mesa com cadeiras, som e iluminação, para execução de festividades e eventos no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Valor de R$ 99.220,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte reais), referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

03.001.04.122.0003.2006 ATIV OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0070.2017 ATIV OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

05.004.12.361.0009.2025 ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

05.005.12.361.0015.2040 ATIV OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.001.13.392.0017.2047 FORMENTO Á AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

08.002.08.243.0023.2074 ATIV. OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09.001.20.606.0030.2104 ATIV. OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.001.22.662.0032.2109 ATIV. INCENT E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 28 de Agosto de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:34345281

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 118/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Decoração de eventos, com fornecimento de materiais e acessórios, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez)**,** do mês subsequente a prestação do serviço.

CONTRATADO: GARDEN FLORICULTURA - A.L.LOPES EIRELI – CNPJ 03.712.024/0001-61.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIV. OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIV. OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.0023.2224 EXEC. DO PROG. SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
11.001.22.662.0032.2109 ATIV., INCENTIVOS E APOIO A INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica, devido ao fato que o Município de Altamira do Paraná, através de suas diversas Secretarias e Departamentos, realiza diversos eventos durante o ano, sendo os principais: Casamento Comunitário, Bailes e Desfile da Melhor Idade, Agosto Azul, Outubro Rosa, Formaturas de cursos de qualificação e da educação infantil e fundamental, além de jantares e recepções de autoridades. Esses eventos, geralmente necessitam de materiais e acessórios para tornar o ambiente mais agradável e apropriado para receber as pessoas beneficiadas e atendidas pela Administração Municipal. O Valor máximo para contratação é de até R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), cujo orçamento foi feito através de pesquisa de preços com empresas do ramo. Diante de todo o exposto, é que solicitamos a referida contratação de empresa com materiais, acessórios e equipamentos apropriados para a realização dos serviços. Além disso, importante frisar que o valor apresentado pela empresa atende o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação assinado pelos Secretários Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, Termo de Referência, Orçamentos, certidões negativas, documentos da Empresa, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 28 de Agosto de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:66B73F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 019/2019

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ/PR (MANDATO 2020-2024) PARA REUNIÃO FORMAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO os Editais nº. 004/2019, nº. 06/2019, nº. 07/2019, nº. 08/2019, nº. 09/2019, nº. 10/2019, nº. 11/2019, nº. 12/2019, nº. 13/2019, nº. 14/2019 e nº15/2019 todos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Andirá/PR.
CONSIDERANDO a reunião da Comissão Especial realizada em 28 de agosto de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos à eleição do Conselho Tutelar de Andirá/PR (mandato 2020-2024) para reunião formal para as regras da campanha:

Nome	Número do RG
Maria Emilia Balarim	10.488.472-5
Rosemari de Melo Silva	6.609.215-1
Pedro Augusto de Almeida Balabem	10.823.407-5
Everson Henrique de Souza	10.854.535-6
Cristina Aparecida da Silva Oliveira	9.972.781-0
Rozilene Aparecida M. Menegassi	5.936.047-7
Cristiano Ribeiro	7.087.043-6
Jessica Crislayne Braz	10.686.761-5
Marili Azanha Diorio	1.246.337
Leandro Manzali de Oliveira	9.252.016-1
José Carlos Reinaldo	4.894.808-1
Priscila Mariano	7.509.631-3
Adnan Aparecido Stravat	10.714.819-1
Ana Claudia dos Santos R. Tironi	10.135.923-9
Jheison Batista de Oliveira Ladeia	10.081.916-3
Jeferson Rodrigues Calhega	10.448.377-1
Claudia Rodrigues dos Santos	5.291.510-4

Art. 2º - Resolve mudar o horário da reunião, como segue abaixo:

02/09/2019 **13h30m**	Reunião formal com os candidatos para dar ciência das regras da campanha;	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de agosto de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA
Comissão Especial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6AA6892E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.609 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.400,00 (Cento e dois mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.214 de 27 de agosto de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*50.000,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.500,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*2.800,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.100,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.099. Manter a Divulgação oficial do Município	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*6.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*50.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*30.400,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **28 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D1604B27

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.610 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.215 de 27 de agosto de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMETOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3511 OBRAS E INSTALAÇÕES	*82.200,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*82.200,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **28 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DC36CF54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.056 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir do dia 28 de agosto de 2019, o Servidor Público Municipal GILMAR LEONARDO.** Atualmente o Servidor ocupa o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**.*

***Art.2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 28 de agosto de 2019**.*

***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **28 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9DCC0CF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.059 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*TAYNA MICHELATO SAMPAIO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*135/2019*	***Vigência:***	*28.08.2019 a 27.08.2020*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*061/2019*		
Contratado:	*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*		
Valor:	*R$ 150.000,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B374787F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.060 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*TAYNA MICHELATO SAMPAIO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*136/2019*	***Vigência:***	*28.08.2019 a 27.01.2020*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*062/2019*		

Contratado:	*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP*
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*
Valor:	*R$ 37.500,00*

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3F701563

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.061 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*AILTON FERNANDO DE SOUZA*		
Gestor:	*BRUNO GARCIA DUTRA*		
Contrato nº	*137/2019*	***Vigência:***	*28.08.2019 a 27.12.2019*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*063/2019*		
Contratado:	*R.A.R. DE LIMA MATERIAIS ELÉTRICOS - ME*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES COM POTÊNCIA DE TRABALHO EM PLENA CARGA, SENDO UM DE 180KVA E UM DE 380KVA, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO*		
Valor:	*R$ 4.000,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:83455869

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.08.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
GIMERSON DE JESUS SUTIL
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2F5AE866

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.08.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
GIMERSON DE JESUS SUTIL
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0F71C0FF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R.A.R. DE LIMA MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES COM POTÊNCIA DE TRABALHO EM PLENA CARGA, SENDO UM DE 180KVA E UM DE 380KVA, DESTINADO A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 28.08.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:584F9D9A

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Decisão

Revogação de Licitação

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do edital da **Tomada de Preços Nº 007/2019**, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 29/08/2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6DCD33B0

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019

Ratifico a Dispensa nº 064/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - MEI**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **27.386.520/0001-30**, no valor de R$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais) para a **aquisição de equipamento de informática (Nobreak)**, para atender ao Departamento de Informática, atendendo à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Agosto de 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:40391828

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.608 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.250,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*250,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Promover o Turismo no Município	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil); e do cancelamento da seguinte dotação:*

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.96.00.00.1000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	*250,00*
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	*10.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E18CE11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.058 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar horas extras (**aditivo**) para a servidora abaixo discriminada no mês de **agosto** de 2019.*

MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA – 07:00 HORAS

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **28 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:115A2330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO Nº 01/19 CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PAUTA:
1. Pedidos de sinalização e lombadas pela população.
Às oito horas e trinta minutos do dia sete de Junho de dois mil e dezenove, os Conselheiros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal para análise e deliberação dos pedidos da população, assim, estiveram presentes: Lucas Roberto Fernandes (Secretário do Conselho); André Maluzi (Segundo-Secretário do Conselho); Luiz Carlos Pereira (Presidente do Conselho); Rodinelle Cassitta (Conselheiro-Representante da Administração Pública); Valdiria Izidoro Lauton (Conselheira-Representante da Administração Pública), Ademir Donizetti Rego (Conselheiro-Representante da Sociedade Civil), Cilso Mitrovine (Conselheiro-Representante da Sociedade Civil) e Wallace Antonio Petrin (Conselheiro-Representante dos Estudantes Universitários). O conselheiro Lucas iniciou a reunião apresentando o repasse atualizado do Detran ao município de Andirá, através do convênio 001/2015, entre município e Detran, **na quantia de R$ 30.445,65 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** o qual foi destinado na pintura de sinalização viária dos bairros que receberam o micro pavimento, sendo alguns trechos da Vila Americana e outros trechos da Vila Industrial. Foi apresentado também o extrato da conta municipal de repasse de valores de multa no valor atualizado de R$ **6.676,98 (Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)**. Posteriormente foram apresentados os pedidos executados pelo referido Conselho, sendo: Sinalização do cruzamento da Avenida Cesário (na lateral do Ginásio Morcegão); execução da lombada na Rua Bandeirantes (Vila Americana); execução de lombada no CMI - Francisco Tozzzi (Vila Americana); execução de lombada na Rua Gildo Zafanelli (Timburi); execução de lombada na Avenida João Picolo (Cj Catuaí); execução de lombada na Rua Odorico Domingues (Vila Americana); execução de duas lombadas na Avenida Goiás (em frente ao Serv-Fest) (centro); execução de lombada na Rua Dr. Virgilio Rosário (Cj Catuaí); execução de lombada na Rua Julio Possagnolo (Nova Andirá). Na sequência foram apresentados alguns trechos do município que receberam sinalização viária: Sinalização em torno da Praça San'tana; cruzamento da Rua Bahia x Rua Pará; cruzamento da Rua Bandeirantes x Rua Pará; nova sinalização implantada na Rua Alexandre Del Padre, ao lado do Pronto Socorro municipal; sinalização em tono do Colégio Durval Ramos Filho e Stella Maris e sinalização do trevo da Copel (saída para Barra do Jacaré). Na sequência foi proposto o Calendário de reuniões de 2019 que prontamente foi aceito pelos Conselheiros. Também foi apresentado o relatório de ações do Conselho durante o ano de 2018 e o projeto de sinalização viária do cruzamento da linha do trem, em frente ao Posto Auto Giro. Assim, nada mais a deliberar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e eu, Lucas Roberto Fernandes, Secretário do Conselho de Trânsito, subscrevi esta ata, a qual segue assina por mim e pelo Presidente Luiz Carlos Pereira, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:393E4F8F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2019.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **47/2019**
PREGÃO Nº **24/2019** - FORMA PRESENCIAL
PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1830, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, TEM PELA PRESENTE POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

ANDIRÁ-PR, 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A313F36A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 399 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: ALTERA a Comissão Definitiva de Recebimento de Materiais no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/Pr.

GLAUCO TIRONI GARCIA – Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR A COMISSÃO DEFINITIVA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR – SAMAE, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo SAMAE, por meio de aquisição.
Art. 2º - Esta comissão será composta por:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	R.G.
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.515.663-0
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	8.725.087-3
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICO	14.939.536.9
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.426.835-8
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRO CIVIL	10.401.674-0
THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO	DIRETOR DEP. DE LIMPEZA PÚBLICA	8.622.484-4
LUIZ ANTONIO SABINO	DIRETOR DEP. DE ÁGUA E ESGOTO	5.024.048-7

Art.3º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Andirá, 28 de Agosto de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4BA201C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – SRP
HOMOLOGADO EM 14/08/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de terraplanagem, drenagem e gabião para obras de pavimentação das vias urbanas e rurais do Município de Antonina/PR, conforme Planilha de Serviços de Pavimentação, Anexo I em atendimento a Secretaria do Planejamento e Obras.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

DETENTOR:
F.A. TANCK & CIA LTDA. – ME
CNPJ: 13.257.002/0001-02
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 2.182 – Pl. Maria Clara.
CEP: 83.513-190 – Almirante Tamandaré/PR.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 2.080.000,00 (Dois milhões e oitenta mil reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.004	15.451.0037.1010	4.4.90.51	41605
05.004	15.451.0037.1010	4.4.90.51	41606

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 20/08/2019

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:88D1A3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 043/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2019 - TECNISUB IND.COM LTDA EPP -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 34/2019
CONTRATO N0 043/2019 - ID N0 2379

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA: TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Heriberto Hulse, 4750 – Bairro Serraria, CEP 88.115-000, Município de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 02.846.684/0001-72, neste ato devidamente representado por seu representante legal o Sr. Jairo Davi Tramontini Gomes, brasileiro, portado do RG nº 298.159 SSP/SC e CPF nº 223.825.349-15, abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Compressor de Ar respirável de alta pressão para o FUNREBOM, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDE	VLR. UNIT	TOTAL
01	Compressor de Ar respirável de alta pressão – Marca Tecnisub – Modelo T-6 ET elétrico trifásico. Garantia de 12(doze) meses.	1	18.640,00	18.640,00

Valor do Contrato – Pela aquisição e fornecimento do objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.001.28.846.0045.2110.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Funrebom**

Antonina-PR, 22 de Agosto de 2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:49690426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ACRESCENTA DISPOSITIVO AO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO N.º 04/2019

Súmula: acrescenta DISPOSITIVO aO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA.

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **PROMULGO** A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica adicionado parágrafo único ao Artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Astorga, Resolução nº 004/2000-L, que passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo único - Também considera-se licença, para fins de convocação do Suplente, o não comparecimento às reuniões de Vereador privado temporariamente de sua liberdade, que tenha suspenso o exercício da função pública, afastado temporariamente do cargo ou que esteja privado judicialmente de acesso ou frequência à Câmara Municipal.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, mantidas as disposições legais inalteradas e revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Astorga, 28 de agosto de 2.019.

CÉLIO DE CARLIS
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:6927A68A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 16 de setembro de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Praça de jogos na praça central do Distrito de Tupinambá", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 28 de agosto de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A1C579CB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 27/08/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 03.265.397/0001-31, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 04 e 05 do lote nº 01, pelos valores unitários de R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) para o item nº 03, R$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos) para o item nº 04 e R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos) para o item nº 05, respectivamente e itens nºs 03 e 04 do lote nº 02, pelos valores unitários de R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) para o item nº 03 e R$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos) para o item nº 04, respectivamente;

2) AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA EPP, CNPJ: 31.254.809/0001-73, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02 dos lotes nºs 01 e 02, pelos valores unitários de R$ 2,91 (Dois reais e noventa e um centavos) para o item nº 01 e R$ 4,42 (Quatro reais e quarenta e dois centavos) para o item nº 02, respectivamente.

Astorga, 28 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5E589F1A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Comissão Especial para Análise das Amostras, referentes ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

Lote 01:

1) CAROL COMERCIAL ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, não apresentou amostra referente ao item nº 01 razão pela qual o item foi reprovado;

2) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 22 e 23;

3) ÂNCORA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.789.946/0001-60, foram reprovadas as amostras referentes ao itens nºs 51, 53 e 54;

4) MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 31.062.949/0001-40, não apresentou amostra referente ao item nº 71 razão pela qual o item foi reprovado;

Lote 04:

1) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34, não apresentou amostra referente ao item nº 06 razão pela qual o item foi reprovado;

2) NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.387.337/0001-90, foi reprovada a amostra referente ao item nº 01;

Lote 06:

1) NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.387.337/0001-90, foi reprovada a amostra referente ao item nº 02;

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 28 de agosto de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ADE2CD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 733/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **JOSIANE CANIATO**, portadora do CPF nº 089.064.689-97, do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social, nível 20-A**, permanecendo até o dia 26 de Agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1666/2019, de 26/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:67451F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ALINE RAMOS GONÇALVES**, portadora do CPF nº 039.664.169-56, do cargo de provimento efetivo de **Zelador, nível 02-A**, a partir de 26 de Agosto de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1651/2019, de 23/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0AED44E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 03/09/2019 a 04/09/2019**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	7,40	12º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2ED4EEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 738/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR Comissão Especial, para análise das características do objeto e especificações técnicas constantes na proposta de preços da vencedora, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 041/2019, Processo Administrativo n.º 072/2019,** objetivando aquisição de um Rolo Compactador Vibratório, destinado ao departamento de Serviços Públicos do Município de Astorga, nomeando os servidores, VANILTON PIRES, RAFAEL VAZ DE ALMEIDA, MARCOS DOS SANTOS e MILTON RODRIGUES DE SOUZA, para análise técnica da proposta apresentada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2BA56C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2019

PORTARIA Nº 314/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n° 3223/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 02/09/2019 a 16/10/2019 para a servidora **ROSANGELA CASSIANO LEAL,** registrada na matrícula n°29731, ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5F530EE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 312/2019

PORTARIA Nº: 312/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 6617/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **VANESSA CRISTINA DE BIASSIO,** portadora do RG nº 104674402, registrada na matrícula n° 46891, do cargo Profissional da Educação - Educador PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 13.08.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A29FDC2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 305/2019

PORTARIA N°. 305/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6817/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **DANIEL ASSIS MACIEL,** Assistente Administrativo, Matrícula 4446-1, portador da Cédula de Identidade 105381026, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:50BA786A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 306/2019

PORTARIA N°. 306/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6685/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **MARIA SILMARA RODRIGUES,** Educadora, Matrícula 4434-1, portador da Cédula de Identidade 75814879, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9D44E5D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 307/2019

PORTARIA N°. 307/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6818/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **SIRLETE DO ROCIO BRESSAN DE PAULA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4445-1, portador da Cédula de Identidade 36231718, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8E0EE3DC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 308/2019

PORTARIA N°. 308/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6822/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JOSIANE APARECIDA RICHIUCKI,** Condutor de Veículos da Educação, Matrícula 4447-1, portador da Cédula de Identidade 94345480, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2904D050

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 309/2019

PORTARIA N°. 309/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6684/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **CRISTHIANE ANDRESSA PORTELLA,** Educadora, Matrícula 4439-1, portador da Cédula de Identidade 78479833, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF78FD33

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 310/2019

PORTARIA N°. 310/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6686/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JOSIELE APARECIDA DOS SANTOS VAZ,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4437-1, portador da Cédula de Identidade 107813233, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D5EEE1B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 311/2019

PORTARIA N°. 311/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6821/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **FELIPE SALDANHA DE PAULA,** Coordenador de Esportes e Lazer, Matrícula 4443-1, portador da Cédula de Identidade 72630009, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56AB6FC2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 44/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 44/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 44/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 11/09/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:26FF05FA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 45/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 45/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 45/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 12/09/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A5603441

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1127/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1127/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **WALDOMIRO JORGE RODRIGUES**, matrícula 3990-1, contador, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de agosto de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:86DD075E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1128/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1128/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, matrícula 4688-5, secretária municipal, a importância de R$ 3.095,10 (três mil, noventa e cinco reais e dez centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de agosto de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3361953D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1129/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1129/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO**, matrícula 4468-1, assistente administrativo, a importância de R$ 859,74 (oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de agosto de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9ED961C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1130/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1130/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **MARIA MADALENA GULAK**, matrícula 3437-1, diretora de departamento, a importância de R$ 1.719,48 (um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de agosto de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8F6D0635

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1131/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1131/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **TANIA KRASNIAK GORSKI**, matrícula 3101-1, administradora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28 de agosto de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DFD28F79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1132/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1132/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK**, matrícula 4573-1, pedagoga, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28 de agosto de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9A611143

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1133/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1133/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **FERNANDO RAMOS DA QUINTA**, matrícula 4558-1, secretário municipal, a importância de R$ 154,76 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo

posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28 de agosto de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8CA5DE7E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2019

PORTARIA Nº. 313/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 4061/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a servidora **ALINE DE CASSIA DALZOTTO TUCOLKI,** ocupante do cargo de Técnico em Saúde, pelo período de 01 ano.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.09.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:98BE558B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº042/2019

Onde se leu:

No dia 15 de agosto de 2019 foi publicado no diário oficial do município do paraná e na tribuna do interior o Aviso de Pregão Presencial, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°042/2019**
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº075/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS E ASSESSÓRIOS PARA PAISAGISMO, GRAMAS EM LEIVAS E GRAMA COM PLANTIO.

Passa-se a ler:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°075/2019
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº042/2019

BARBOSA FERRAZ, PR, 28 DE AGOSTO DE 2019.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:876D8E21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 096/2019

PORTARIA Nº. 096/2.019

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Turismo de Barbosa Ferraz – COMTUR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n°. 2.341/2019, de 27 de junho de 2019:

NOMEIA:

Art. 1° - Ficam nomeados os cidadãos a seguir relacionados para constituírem o ***CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO:***

I – Representantes do Departamento Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

		CPF
Titular	MARCILIO PINTO BARBOSA	282.139.399-72
Suplente	VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	191.397.132-53

II – Representantes da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e lazer :

Titular	IDALINA AGUILAR SEIXAS	005.732.909-54
Suplente	IZABEL LORENÇO BELLO	026.407.779-20

III – Representantes da Secretaria Mun. de Administração e Finanças:

Titular	JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI	007.943.579-38
Suplente	MOACIR NUNES DA SILVA	799.304.508-82

IV– Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras Urbanismo:

Titular	DORIVAL BARRETO DOS REIS	040.727.988-19
Suplente	JOSÉ GERALDO DA SILVA	025.993.119-50

V– Representantes Do Instituto Emater:

Titular	RAFAEL PIOVEZAN	027.677.619-46
Suplente	MARCOS ROBERTO DE BRITO	015.395.619-41

VI– Representantes do Rotary Clube de Barbosa Ferraz:

Titular	WELINGTON BRASIL FÉLIX	025.105.929-47
Suplente	JOSÉ AUGUSTO CARDOSO SEIXAS	200.451.079-04

VII – Representantes do Clube dos Diretores Lojistas de Barbosa Ferraz:

Titular	WALDIR DE OLIVEIRA	448.250.059-34
Suplente	VASSIL ALVES DA COSTA	156.644.909-00

VIII – Representantes de Hotéis, Bares e Restaurantes:

Titular	VALDECIR VALENTIN DOS SANTOS	543.314.209-49
Suplente	DIRCEU WARKEN	722.750.149-34

IX– Representantes de Empresas de Viagens e Turismo:

Titular	CESAR AUGUSTO LAZZARI	541.177.470-53
Suplente	MÁXIMO SIMÃO DE LIMA	205.178.231-87

Art. 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 26 de agosto de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:77640F60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 018/2019

DECRETO Nº 018/2019

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BARBOSA FERRAZ – COMTUR/BF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. Fica aprovado o ***Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Barbosa Ferraz – COMTUR***, aprovado na forma da Lei Municipal n°. 2.341/2019, de 27 de junho de 2019, o qual constam do Anexo Único deste decreto, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho e da regulamentação do Fundo serão resolvidos por deliberação do próprio Conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, em 26 de agosto de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO nº.018/2019

REGIMENTO INTERNO DO COMTUR/BF

Conselho Municipal de Turismo de Barbosa Ferraz

Art. 1º. O COMTUR/BF – Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal n°. 2.341/2019, de 27 de junho de 2019, serão regidos pelas disposições deste presente instrumento normativo.

Seção I – Da Regulamentação do Conselho Municipal de Turismo

Capítulo I – Das Disposições do Conselho

Art. 2º. O COMTUR/BF tem por objetivo auxiliar e colaborar com a implementação da Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Barbosa Ferraz.

Art. 3º. O COMTUR/BF é constituído por 10 (dez) membros efetivos e 08 (dez) membros suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução e sendo representado por membros do Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º. São representantes do Poder Público Municipal:
Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
Um representante da Secretaria de Administração;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Um representante da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo;

Art. 5º. São representantes da Sociedade Civil Organizada, 05 (cinco) representantes de entidades vinculadas ao turismo, que atuem no município.

Parágrafo único: Os membros da sociedade civil organizada serão indicados pelas entidades atuantes no município, mediante consenso, eleição ou sorteio.
Um representante da Emater;
Um representante de ou Bares, Hotéis e Restaurantes;
Um representante de Clubes de Serviços;
Um representante do CDL;
Um representante de Agencia de Viagens e Turismo *(se houver)*.

Art. 6º. Cada um dos membros nominados nos Art. 4º e 5º tem seu respectivo suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.

Art. 7º. O COMTUR/BF é formado pelos Membros e pela Diretoria. A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 8º. O mandato dos membros efetivos do conselho, assim como dos suplentes, será exercido de forma voluntária, sem qualquer remuneração ou benefício, sendo considerado serviço público de extrema relevância ao município.

Capítulo II – Das competências do Conselho

Art. 9º. Compete ao COMTUR/BF:

I – Auxiliar na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo, observando o Plano Diretor e as demais legislações relacionadas à atividade turística no município;

II – Elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Turismo;

– Deliberar sobre as questões pertinentes ao turismo, respeitando as competências do Executivo Municipal e da Câmara Municipal;

IV – Sugerir e estimular a adoção de diretrizes e regulamentações para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada;

V – Estimular, promover e divulgar, junto às entidades e instituições locais, eventos e campanhas no sentido de movimentar a atividade turística em Barbosa Ferraz;

VI – Promover a articulação da sociedade por meio de campanhas que incentivem a transformação do cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do município;
VII – Organizar e promover amplos debates sobre assuntos de interesse turístico, para o município e região;

VII – Propor a criação do Fundo Municipal do Turismo e formas de captação de recursos para o contínuo desenvolvimento do turismo no município;

VIII – Colaborar com a Administração Municipal, sempre que solicitado, em relação aos assuntos pertinentes ao turismo do município;

IX – Elaborar, aprovar e atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno do COMTUR/BF;
X– Colaborar na elaboração do Calendário Municipal de Eventos.

Capítulo III – Das Competências da Diretoria e dos membros do Conselho

Art. 10. Compete ao Presidente:
I – Representar o Conselho dentro e fora dele, em qualquer circunstância;

– Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
III – Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

IV – Constituir comissões para estudo e trabalhos especiais, estabelecendo suas atribuições, seus regulamentos e indicando seu relator;

V – Assinar as atas de reuniões, juntamente com o Secretário;
VI – Cumprir e fazer cumprir as demais atribuições deste regimento.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente em todos os momentos e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

Art. 12. Compete ao Secretário:
I – Organizar a pauta dos trabalhos de cada reunião;

– Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros de Conselho, os assuntos submetidos às deliberações das sessões; III – Lavrar as atas das sessões e assiná-la juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho;

IV – Receber todo expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar as providências necessárias ao seu regular andamento;

V – Executar todos os demais serviços solicitados pelo Presidente do Conselho;

VI – Zelar pelo Livro de Atas e documentos do Conselho; VII – Cumprir as demais atribuições deste regimento.

Parágrafo único: Na ausência do Secretário, o Presidente nomeará um membro presente para elaborar a ata.

Art. 13. Compete aos membros do Conselho:

I – Comparecer e participar ativamente das reuniões do Conselho; II – Eleger, entre seus pares, a Diretoria do Conselho;

– Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

IV – Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;

a) O pedido de vistas só poderá ser requisitado uma única vez, por um ou mais membros, e o(s) relator(es) deverá(ão) apresentar o parecer, ao Presidente, em até 15 dias antes da reunião subsequente.

V - Apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e projetos de resoluções;

VI – Tomar parte nas discussões e votações;

VII – Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer; VIII – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos incluídos na ordem do dia, bem como preferências nas votações e discussão de determinados estudos;

IX – Assinar as atas, resoluções e pareceres dos quais participar;
X – Colaborar para o bom funcionamento do Conselho;
XI – Desempenhar bem as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

XII – Comunicar, previamente, ao Presidente, quando não puder comparecer às sessões, justificando a ausência e solicitando a presença do suplente;
XIII - Cumprir as disposições deste Regimento.

Art. 14. Compete aos Membros Suplentes do Conselho:

I – Comparecer facultativamente às reuniões do Conselho, somente com direito a voz;

– Substituir os membros Titulares em caso de faltas, impedimentos ou licenças médicas, exercendo as mesmas atribuições e funções descritas no Art. 13.

Capítulo IV – Das Eleições da Diretoria

Art. 15. O Presidente, será o Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente. O Vice-Presidente e o Secretário são eleitos entre os conselheiros na primeira

reunião do conselho do novo mandato, através de voto nominal, por maioria simples, para mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução.

Capítulo V – Das Sessões do Conselho

Art. 16. O COMTUR/BF se reunirá, ordinariamente, 06 (seis) vezes por ano, respeitando o intervalo de, no mínimo, 50 dias entre cada sessão.

§1°. As reuniões ordinárias acontecerão na terceira quinta-feira dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, salvo dia de feriado municipal/nacional. Se isso ocorrer, a data da reunião mudará automaticamente para a quinta-feira imediatamente posterior.

§2º. Serão convocadas pelo Presidente, em local e horário informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com indicação da pauta.

§3º. Poderá haver sessões extraordinárias, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou da maioria simples de seus membros. A convocação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 72 horas, com indicação da pauta devidamente justificada.

Art. 17. As Reuniões do COMTUR/BF serão abertas à participação da comunidade, salvo em casos excepcionais e por expressa deliberação dos conselheiros.

§1º. A participação será aprovada pelos Conselheiros, mediante inscrição. Ele não terá direito a voto

§2º. O cidadão que estiver presente e quiser contribuir com os assuntos do dia poderá requerer ao Presidente direito a fala por 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) minutos, para conclusões, sendo irrecorrível a decisão do Presidente que deferir ou não o direito a fala.

§3º. A participação da comunidade será limitada em, no máximo, 05 (cinco) pessoas, por reunião.

Art. 18. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples, por voto nominal.

Art. 19. O quórum inicial para abertura e deliberação dos trabalhos é de 05 (cinco) membros presentes com direito a voto.

Art. 20. Após 20 (vinte) minutos do início dos trabalhos, não havendo quórum necessário, conforme art. 19, o Presidente dará início à sessão com qualquer quórum, apenas em caráter consultivo.

Art. 21. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I – Verificação do quórum;
II – Início da sessão com a leitura e assinatura da ata anterior;

– Checagem e status dos encaminhamentos da sessão anterior, se houver;
IV – Apresentação da pauta do dia;
V – Discussões e proposição de resoluções e recomendações;

VI – Apresentação de assuntos de ordem geral, informes, convites, etc.
VII – Encerramento e assinatura da lista de presença.

Art. 22. As atas serão elaboradas pelo Secretário e assinadas pelo Presidente, ou substituto legal, pelo Secretário e por todos os

presentes, e nelas se resumirão, com clareza e detalhamento, todos os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter também:

I – Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
II – O nome do Presidente ou do seu substituto legal;

– Os nomes dos membros presentes, bem como dos eventuais convidados, se houver;

IV – Os nomes dos membros que houverem faltado e que enviaram justificativas;
V – A pauta do dia;

VI – O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres, se houver.

Art. 23. Sempre que necessário, em função das especificidades dos temas em discussão, o COMTUR/BF poderá contar com a participação de convidados, a serem indicados e aprovados pelo Conselho;

Capítulo VI – Das Comissões

Art. 24. O Presidente do Conselho poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho, indicando os membros para compô-las.

§1º. As Comissões poderão utilizar-se de assessoria ou consultoria de pessoas estranhas ao Conselho e do Administrativo Municipal, ou ainda contar com convidados indicados, *expert* em temas de relevância às discussões do COMTUR/BF.

§2º. Para constituição das comissões, o Presidente observará o princípio de rodízio na indicação dos conselheiros e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos indicados.

§3º. As comissões estabelecerão, individualmente, seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR/BF.
Art. 25. As comissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas pelo Presidente e disposições deste Regimento.

Art. 26. As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

Art. 27. As comissões serão extintas imediatamente após terem o trabalho aprovado pelo Conselho.

Capítulo VII – Das Substituições e Perdas de Mandato

Art. 28. Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias, licença em suas atividades profissionais ou renúncia de mandato, assumindo o lugar o seu suplente.

Parágrafo único: Nesta hipótese, o membro licenciado deverá comunicar ao Presidente do Conselho e ao Suplente sua ausência, por escrito, devidamente justificada, com antecedência de 15 (quinze) dias da nova sessão, salvo motivo urgente.

Art. 29. O Presidente será substituído, em sua ausência ou impedimentos ocasionais, pelo Vice-Presidente.

Art. 30. Os membros do COMTUR/BF perderão seu mandato nas seguintes hipóteses:

I – Deixar de comparecer, sem motivo justificado, e não ser substituído por seu suplente a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período de 01 (um) ano;

– Tornar-se incompatível com o exercício do cargo, por improbidade ou prática de atos irregulares;
III – Por renúncia.

Art. 31. Os membros do Conselho, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos por seus suplentes.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer conselheiro, qualquer que seja o motivo.

Capítulo XI – Das Disposições Finais

Art. 45. Este regimento poderá ser reformado pelo voto de, no mínimo, 06 (seis) membros titulares do Conselho, em sessão convocada especialmente para este fim, mediante proposta de qualquer conselheiro ou do Prefeito Municipal;

Art. 46. Para elaboração do "Plano Municipal do Turismo" e outras atividades que vise a implementação de planos e políticas do Turismo no município, o COMTUR/BF deverá participar integralmente das fases do projeto, organização e execução.

Art. 47. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pelo COMTUR/BF em assembleia geral.

Art. 48. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 26 de agosto de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

MARCÍLIO PINTO BARBOSA
Presidente do COMTUR/BF

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:F47EBA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019.

Objeto: Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Farmácia Básica e Materiais Correlatos a serem executados no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 05 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na Rua Estrada boa esperança, nº. 2320, Fundo Canoas, CEP: 89163-554, Rio do Sul/SC, representada por PAOLA FONTANA, CPF/MF nº. 009.968.339-35.
As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 05/2019**,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.245,10 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2120, 2130, 2280 e 2281 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D9E97AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTEM, FACHADA, PLACA INAUGURAÇÃO, MATERIAIS USO PSICÓLOGO E CAMISETAS, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 21 do exercício de 2019.
Contas Dotações: 1730, 1730EA, 1940, 2120, 2130, 2340, 5630, 5640, 5650, 5660 e 5670 do exercício de 2019.
Valor: R$ 10.543,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais).
Data da Assinatura: 28/08/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:60B72A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1258 / 2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 684/2018 de 07/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.599,79 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00200 – 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 800,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
00750 – 3.3.90.40.00.00 – 00 - 000 – Serviços de Tec. da Informação e Com. – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2031 Manutenção de Veículos – Saúde
02010 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2072 Manutenção de Prédios Publicos
04770– 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2091 Incentivo ao Ensino Superior
06020 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.799,79
TOTAL...R$ 68.599,79

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00160 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 800,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 CISNORPI
02020 – 3.3.71.70.00.00 – 00 - 303 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 20.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0005.2056 Manutenção da Capela Mortuária
03760 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 9.500,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0009.1010 Construção de Pontes e Bueiro
04320 – 4.4.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 500,00
04330 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2079 Manutenção do Transporte Escolar
05240 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.799,79
SUB -TOTAL... 68.599,79
TOTAL... 68.599,79
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E90D6327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 110/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à GISNELI RODRIGUES, RG 9.814.171-5 SSP/PR, CPF 064.509.559-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "08", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "09", a partir da data de 01/08/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:718E65E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 111/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JOSE BALBINO MIRANDA, RG 4.491.967-2 SSP/PR, CPF 337.057.559-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", a partir da data de 01/08/2019, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:46415779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 067/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA ENTRE OS VÁRIOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*****.**

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 24.317,00 (vinte e quatro mil e trezentos e dezessete reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 12/09/2019, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 28 de agosto de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:16EFB774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA 2020

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da Audiência Pública para Discussão da LOA– Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020, em cumprimento à legislação vigente. A Audiência será realizada no dia 11 de setembro de 2019, às 9:00 horas, nas dependências da Paço Municipal, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 489, Centro.

Bituruna, 28 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:49B1358A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 49/2019 (SEQUÊNCIA: 3) - PROCESSO N.º 018/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão onerosa de direito real de uso de imóveis de propriedade do município para instalação e ampliação de empreendimento, com direito a aquisição em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Bituruna - PROGRIDE BITURUNA instituído pela Lei Municipal n.º 1990/2018

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros EDUARDO RIBAS CONRADO e KELIN PUFF reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º

001/2019 para proceder a análise e julgamento dos documentos apresentados pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 018/2019 - Concorrência nº 001/2019.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram consideradas HABILITADAS na fase de documentação de habilitação as empresas:
J P V CALÇAMENTOS LTDA, enquadrada como microempresa.
SERGIO LOURENÇO MEI enquadrada como microempresa.
RUDINEI DE PAULA CASTILHO enquadrada como microempresa.
ANDRÉ LUIZ FERREIRA MEI enquadrada como microempresa.
Encontran-se representadas na sessão as seguintes empresas:
J P V CALÇAMENTOS LTDA, enquadrada como microempresa, representada por VANDERLEI CARDOSO, CPF n.º 990.879.289-04;
RUDINEI DE PAULA CASTILHO enquadrada como microempresa, representada por RUDINEI DE PAULA CASTILHO, CPF n.º 038.270.449-52;
SERGIO LOURENÇO MEI enquadrada como microempresa, representada por SERGIO LOURENÇO, CPF n.º 676.961.639-49; e
ANDRÉ LUIZ FERREIRA MEI enquadrada como microempresa, representada por ANDRÉ LUIZ FERREIRA, CPF n.º 068.707.869-50.
Abertos os envelopes contendo as propostas de preços da licitantes habilitadas, obteve-se o seguinte resultado:
RUDINEI DE PAULA CASTILHO enquadrada como microempresa, item 01, matrícula 22.300, Lote 04-05 Quadra 1, Valor da Proposta: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), forma de pagamento: Conforme Inciso II do item 9.1 do Edital.
SERGIO LOURENÇO MEI enquadrada como microempresa, item 02, matrícula 22.365, Lote 27, Valor da proposta: R$ 20.269,59 (vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), forma de pagamento: Conforme Inciso II do item 9.1 do Edital.
ANDRÉ LUIZ FERREIRA MEI enquadrada como microempresa, item 03, matrícula 22.364, Lote 28, Valor da Proposta: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Forma de Pagamento: Conforme Inciso II do item 9.1 do Edital.
J P V CALÇAMENTOS LTDA, enquadrada como microempresa, item 04, matrícula 22.363, lote 29, Valor da Proposta: R$ 70.999,00 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais), Forma de Pagamento: Conforme Inciso II do item 9.1 do Edital.
As propostas acima foram consideradas vencedoras, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias a partir desta data para a empresa ANDRÉ LUIZ FERREIRA MEI apresentar a regularização da regularidade federal nos termo do item 3.2.1.11. do Edital.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto as propostas de preços, nos termos da alínea "b" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Bituruna, 28 de Agosto de 2019

KELIN PUFF
Membro da Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro da Comissão de Licitação

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A877B187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2019 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás 09h00min do dia 13/09/2019, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICODE VIAS URBANAS, NAS SEGUINTES VIAS: RUA MACIEL, E TRAVESSA CENTRAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 0521337/97FINISA/CAIXA.
Quantidade e unidade de medida: 2.738,33 m2.
Prazo de execução: 150 (dias).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 28 de agosto de 2019.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:684CD911

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2019 - PMBVSR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 01/2019 - MODALIDADE –CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 10.688,72 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, Conforme Convênio nº 867073/2018/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 032052/2018**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA sob o n.º 01/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 23 de agosto de 2019 às 14 hs em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **AMOREIRA TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 26.984.758/0001-03**, com sede na Rua Holanda, 263 – Sala 207, Centro, Cambé/Pr, CEP.: 86.181-230; com o valor da proposta de **R$ 1.672.713,65 (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 1.672.713,65 (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de agosto de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0B4DCEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2019 - PMBVSR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2019 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **AMOREIRA TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 26.984.758/0001-03**, com sede na Rua Holanda, 263 – Sala 207, Centro, Cambé/Pr, CEP.: 86.181-230; com o valor da proposta de **R$ 1.672.713,65 (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 1.672.713,65 (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de agosto de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C971C649

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 039/2019 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CONJUNTO DE UNIFORMES COMPLETOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 039/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 22 de agosto de 2019 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente. **TRENTO CONFECÇOES LTDA, CNPJ nº 20.094.331/0001-45**, situada na Rua Brasilio Itibere, 3175 Agua Verde, no Município de Curitiba, Paraná, CEP: 80.250-160, neste ato representado pelo Sr. CLAMILTO TIBLIER, portador do RG nº 2082104-3 SSP/Pr e CPF nº 479.422.239-49.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos itens do lote 01:
Proponente 1 - TRENTO CONFECÇOES LTDA, CNPJ nº 20.094.331/0001-45 vencedora dos itens 01,02,03,04 e 05 do lote 01, totalizando o valor global da proponente vencedora de **R$ 31.712,00 (trinta e um mil setecentos e doze reais).**
Totalizando um valor global do certame no valor de **R$ 31.712,00 (trinta e um mil setecentos e doze reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de agosto de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B637D6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI 293 DE 2019

REPUBLICAÇÃO
LEI N° 293/19
Data: 21/08/19

SÚMULA: Autoriza e define critérios para sua alienação de bem móvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação do seguinte bem móvel:
01 (um) automóvel VW JETTA HL AE, ano de fabricação e modelo 2017, Placa BBT 9639, Renavan 0113.805598-8, Chassi 3VWLV6165HM019802, Cor Branca, Patrimônio nº 8813.
Art. 2º. O processo de alienação terá as seguintes fases:
a) Nomeação por Portaria, de Comissão Avaliadora do bem móvel;
b) Procedida a avaliação, publicar-se-á Edital no órgão oficial do Município, iniciando com o preço mínimo da avaliação e concluindo-se a venda pelo maior lance ofertado no processo alienatório.
c) Poderão habilitar-se à compra qualquer pessoa física ou jurídica, quite com os tributos municipais, estaduais e federais,
d) Marcação de audiência pública na sede do Paço Municipal para que os candidatos apresentem seus lances oralmente;
e) De tudo será lavrada ata, em que constará o resultado da alienação;
f) Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional;
g) Comprovado o depósito pelo adquirente o bem será entregue.
Art. 3°. A verba oriunda da venda do bem móvel terá a destinação que a Lei Orçamentária definir.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BBACE492

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a impugnação da empresa IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, que tem por objeto a aquisição parcelada de mudas de flores para paisagismo nos canteiros das avenidas Tancredo Neves e Cícero Barbosa Sobrinho e obras do Município, informamos que assim que o edital estiver adequado será realizado um novo processo licitatório para a presente aquisição.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:95846C57

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a rede da Atenção à Saúde da pessoa com deficiência do Estado do Paraná - componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo, conforme lista de equipamentos constante na resolução SESA nº 269/2016 e nº 1213/2017.

- Data de abertura: 11/09/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 28 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:85100E02

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 222 2019

DECRETO nº 222/2019
Data 28/08/2019

SÚMULA: Nomeia a servidora efetiva, aprovada no concurso público nº 001/2015, Serviço público, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora aprovada no concurso público nº 001/2015, Serviço público abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	ADMISSÃO
Luana Signorini	083.090.319-47	Professora Licenciatura/Graduação Plena	28/08/2019

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 28 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:732FD935

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171 2019

PORTARIA Nº 171/2019
Data 28/08/2019

SÚMULA: Fica alterado o período aquisitivo de férias concedidas ao servidor, pela Portaria nº 149/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, informações divergentes constadas no Requerimento e Memorando Interno nº 0056/2019, protocolados na Divisão de Recursos Humanos,
RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o período aquisitivo de férias concedido ao servidor, através da Portaria nº 149/2019, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período Aquisitivo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
03	Mauricio Gomes	29/07 a 27/08	2018/2019

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o contido na Portaria 149/2019, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 28 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:13FF79FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172 2019

PORTARIA nº 172/2019
Data: 28/08/2019

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Salete Bento Dalberto	11697-1	Técnica de Enfermagem	01/09/2019 a 30/09/2019	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DCFA9B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de setembro de 2020. Fica aditivado o presente contrato em R$ 7.779,72 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54ACC4E9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 61

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 12/09/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 12/09/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 28 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C16CBA6E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 62

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento patrimonial, monitoramento de câmeras e alarmes e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 13/09/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 13/09/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 28 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:01E754E6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 63

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos para o Departamento de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 16/09/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 16/09/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 28 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9772262A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 1-2019

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/10/2019, às 13:30 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – Pr, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 1/2019, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior Oferta.

Objeto da Licitação:
Concessão de Uso de um Barracão Industrial de 400,00m².

Bom Jesus do Sul - Pr, 28 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3EBEEF89

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ELIAS RAFAEL FRITZEN**
OBJETO: aquisição de fogão industrial, colchões para berço e tecidos para atender o Departamento de Educação.
VIGÊNCIA: 28/08/2019 à 27/12/2019.
VALOR: **R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 25/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9B3A0177

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: VITOR CENTENARO**
OBJETO: aquisição de fogão industrial, colchões para berço e tecidos para atender o Departamento de Educação.
VIGÊNCIA: 28/08/2019 à 27/12/2019.
VALOR: **R$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 25/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7CD799B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CLINICA FURUKITA – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica reajustado o valor mensal do presente contrato de acordo com a correção de valores pelo INPC (IBGE), passando o valor mensal para R$ 10.918,58 (dez mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos). O presente aditivo totaliza o valor de R$ 4.203,84 (quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:575D9985

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75 EM 16 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 914 de 16 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
170 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.16 - FARMACIA BASICA
194 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:02B48AAC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76 EM 16 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 915 de 16 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
173 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
565 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
566 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
104 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
105 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica

9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
182 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
188 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
202 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
206 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
208 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
304 - Vigilância Sanitária
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.19 - VIGILANCIA EM SAUDE
214 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
304 - Vigilância Sanitária
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.19 - VIGILANCIA EM SAUDE
218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
249 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
605 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FF77869F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor mensal do presente contrato de acordo com a correção de valores pelo INPC (IBGE), passando o valor mensal para R$ 5.134,05 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e cinco centavos). O presente aditivo totaliza o valor de R$ 1.647,20 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:09AB1E35

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento de vulnerabilidade temporária.
VIGÊNCIA: 28/08/2019 à 27/08/2020.
VALOR: **R$ 5.987,85 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 55/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BFEA6BB6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
OBJETO: execução de Construção de Paço Municipal e Câmara de Vereadores.
VIGÊNCIA: 28/08/2019 a 27/08/2021.
VALOR: **R$ 2.173.508,78 (Dois milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Tomada de Preço 9/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C66002F3

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social SUAS/WEB para o exercício de 2019, referente ao município de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017;
Considerando a deliberação da plenária, em sessão ordinária registrada sob ata nº 007, realizada no dia 26 de agosto de 2019.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação, relativo as metas de atendimento e o co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social SUAS/WEB para o exercício de 2019, referente ao município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de agosto de 2019.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BE900F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 84/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **CALDEIRAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ nº **13.389.371/0001-59**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 656.616,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 32/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:527D1CF6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 86/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **NOVA ATITUDE ECOLOGICA LTDA - ME,** CNPJ nº **07.466.467/0001-70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 32/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A714B2B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 78/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **F L BORGES PRODUCOES E TRANSPORTES EIRELI,** CNPJ nº **22.530.005/0001-69**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA MODALIDADE DE DUPLA SERTANEJA, SENDO AS DUPLAS BRENNO & MATHEUS, JÚLIA & RAFAELA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA EXPOSIÇÃO DE BOM SUCESSO EXPOBOM A REALIZAR-SE NOS DIAS 05 à 08 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 7/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:59A6BF66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 79/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **J R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME,** CNPJ nº **27.422.876/0001-82**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA MODALIDADE DE DUPLA SERTANEJA, SENDO AS DUPLAS BRENNO & MATHEUS, JÚLIA & RAFAELA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA EXPOSIÇÃO DE BOM SUCESSO EXPOBOM A REALIZAR-SE NOS DIAS 05 à 08 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 7/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D717F5AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual n° 4.507/09 e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência, internamentos, atendimento aos Programas Estratégia Saúde da Família, médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I, demais especialidades médicas, para atendimento aos munícipes/beneficiários do Município de Bom Sucesso/PR**. Os valores a serem pagos pelos serviços são os constantes da Tabela de Serviços e Preços do Anexo I do Edital. O Credenciamento poderá ser feito preferencialmente entre os dias 29 de agosto de 2019 e 16 de setembro de 2019. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.bomsucesso.pr.gov.br (Portal da Transparência//Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com ou ainda na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Paraná, de Segunda a Sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 28 de agosto de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:71A2CBCC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-158/2019.
DATA: 27 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidor Público Municipal, senhor Marcos Aurelio Mendonça, ocupante do cargo Auxiliar de Rendas, matrícula nº-200084, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de01/01/15 a 01/01/16 , devendo retornar suas atividades normais em 31/08/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de Agosto de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:95E86EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.743, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com as indicações das entidades que tem representação no Conselho do FUNDEB,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
· Titular: Daiane Drancka
· Suplente: Leticia Comocena
· Titular: Janete Claro
· Suplente: Fabio Zanela

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Josiane Cristina Santiago do Nascimento
· Suplente: Luciandra Molinete

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

· Titular: Rozana Cristina Pazin
· Suplente: Mariana Dalponte Andre

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Municipais:
· Titular: Valentina Rosecler Marinhuk
· Suplente: Ivete Novochadley da Silva

V - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Dirlei do Santos
· Suplente: Edneia dos Santos Soares
· Titular: Eliane dos Santos
· Suplente: Marcio Patrik Dornelles

VI - Representantes dos estudantes do Ensino Básico:
· Titular: Anna Luiza Mackievicz
· Suplente: Emanuely Camily de Quadros
· Titular: Maria Fernanda Cadore Duarte
· Suplente: Eduarda Gabrieli Balabuch

VII - Representantes do Conselho Tutelar:
· Titular: Darci Dalponte
· Suplente: Adriano Mocellin

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
· Titular: Luciane Gutstein
· Suplente: Franciele Bussolaro de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F23526F7

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.744, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera a pedido a Senhora Luciana Luczkievicz, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Expedição de Documentos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada a pedido e a partir de 29 de agosto de 2019, a Senhora Luciana Luczkievicz, RG nº 10.611.598-2 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Expedição de Documentos, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C95CE75E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 172, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 28 de agosto de 2019, para a cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:01E378CB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 173, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Comissão para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão que será encarregada de fiscalizar e acompanhar a aplicação de material Fresado, doado pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, a saber:
I. Hermes Martinho Bolsoni – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
II. Marino Luis Molinetti – Motorista
III. Fabio Junior de Oliveira – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

Art. 2º. O trabalho desta Comissão se encerra com o uso da totalidade do material recebido e a emissão de relatório fotográfico dos locais onde o material doado pelo DER foi aplicado, cujo relatório deve ser encaminhamento ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B09E47AB

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – 2019

Divulga a relação de candidatos aprovados na prova de conhecimentos do Processo de Seleção para escolha dos Conselheiros Tutelares de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul - PR, considerando o Edital nº 001/2019 do CMDCA.
RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos realizada no dia 14 de agosto de 2019, a saber:

Darci Dalponte
Eleime Rosa Frizon Prechlak
Nilso Antonio Penso
Rildo Aparecido Fernandes
Tânia Mara Soeiro de Moraes
Zanete Araújo Bier Grigolo

Art. 2º Poderá o candidato formalizar pedido de revisão da prova à Comissão do Processo de Escolha, no prazo de 5 (cinco) dias, que deverá ser elaborado por escrito e devidamente fundamentado, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA. O candidato deverá anexar bibliografia que justifique a revisão da prova.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 15 de agosto de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3144D001

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 - Registro de Preços Nº 40/2019

De acordo com a ata de Sessão do dia 26/08/2019 de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 66/2019, cujo objeto é o *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente licitante **GRASLEY FABRIS–ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.026/0001-79, conforme descrição e valores relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
01	Cargas de GLP (gás de Cozinha). **MARCA ULTRAGAZ.**	200	Botijão de 13Kg	75,00	15.000,00
2	Cargas de GLP (Gás de Cozinha). **MARCA ULTRAGAZ.**	15	Botijão de 45 Kg	365,00	5.475,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 20.475,00

(VINTE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B5EE78C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 07/2019 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2019 – DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS M

1. A lista dos candidatos com as inscrições deferidas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital n.º 001/2019, - CMDCA do Município de Braganey, as inscrições foram realizadas entre os dias 22 de Julho a 12 de Agosto, após análise das documentações, segue Lista:

Nº de Habilitados	Nº De Inscrição	Nome do Candidato	Situação
	03	Beatriz Andrade da Silva	APROVADO
	04	Eudi Maria Frizon Kuhn	APROVADO
	05	Jaqueline Wenggen	APROVADO
	12	Jocieli da Silva	APROVADO
	08	Jose Dilso Alzemon	APROVADO
	07	Iona Maira da Silva	APROVADO
	01	Maicon Antonio Koch	APROVADO
	13	Maria Aparecida Pimenta	APROVADO
	11	Michele Aparecida dos Santos	APROVADO
	02	Odete de Oliveira Borges Sanita	APROVADO
	10	Pamela Jayne Kronbauer	APROVADO
	06	Patrícia Salete Sanagiotto	APROVADO
	09	Viviane Aparecida Dupont Gomes	APROVADO

2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado terão 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste edital.

3. Publique-se. Braganey, 28 de Agosto de 2019.

LUCAS MILOUSKI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:7167027C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PREGÃO PRESENCIAL N°. 088/2019

A Prefeitura Municipal de Braganey torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial n°. 088/2019. Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para compor a equipe técnica do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS- Centro de referencia especializado de Assistência Social do Município de Braganey-Pr.; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.

Braganey, 28 de agosto de 2019.

JEAN MARCELO ROCHA
Pregoeiro

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:ECB331CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 130/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. João Carlos Guzzo, CPF nº 277.847.970-87, Secretario Municipal de Saúde, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Ponta Grossa, na data de 28/08/2019 á 29/08/2019, Participar do evento do TCE-Pr, curso sobre licitação e contratos/ Pontos Polêmicos.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:89D06798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 131/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Silvio Retka, CPF nº 038.620.329-65, advogado, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Ponta Grossa, na data de 28/08/2019 á 29/08/2019,Participar do evento do tce/Pr- Curso sobre licitação e Contratos/ Pontos Polêmicos.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7F0AF94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019

Aprova as contas relativas ao exercício de 2017, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2017, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 13 de agosto de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F4A43B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 101/2019.

ATA Nº 101/2019.

Aos vinte e oito dias de agosto de dois mil e dezenove, (28/08/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 093/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 053/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisição de equipamentos (esteira de elevação de resíduos, esteira de separação de resíduos, mesa de triagem, big bags, carros de transporte, prensa hidráulica, fragmentadora de papel industrial, balança eletrônica) para a Central de Reciclagem e Valorização de Materiais Recicláveis, para atendimento do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.691.899/0001-31, sediada em Agrolandia/SC, representado pelo Sr. Matias Claus Leonhardt, devidamente inscrito no CPF n° 524.170.690-91; **AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 14.333.206/0001-48, sediada em Cascavel/Pr, representado pelo Sr. Jefferson Simões de Souza, devidamente inscrito no CPF nº 044.066.529-90. A seguir, realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A seguir, foi aberta as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes das empresas classificadas em primeiro lugar, e constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica os vencedores do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h18min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI
MATIAS CLAUS LEONHARDT

Amazonya Equipamentos EIRELI
JEFFERSON SIMÕES DE SOUZA

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3058E217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019.**

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019.

Certifico que as empresas convocadas para apresentação da regularização fiscal tardia do Processo de Licitação nº090/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2019, conforme descrito na Ata nº 093/2019, cujo objeto é aquisições de insumos agrícolas, para o Município de Cafelândia, apresentaram as referidas certidões com prazo de validade vigente, assim o processo será encaminhado para o departamento jurídico e para o chefe do executivo para os tramites legais de praxe.

Cafelândia/Pr., 28 de agosto de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 003/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:085A4A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2019**

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do R.G. nº 4.338.185-7 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M., pelo seu deslocamento à Cidade de Campo Mourão - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de agosto de 2019.
Horário de saída: 07h00min.
Motivo:
- Buscar paciente em Casa de Apoio (Cascavel) e levar para internamento na Comunidade Terapêutica Redenção – CTR (Campo Mourão).

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de agosto de 2019.
Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7DA48260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2019**

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Moacir Cassiano Libardi, portador do R.G. nº 8.593.998-0 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 29 (vinte e nove) de agosto de 2019.
Horário de saída: 04h30min.

Motivo:
- Levar alunos do 4º ano "D" da Escola André Luiz da Silva Prestes para visitação no Eco Museu, panorâmica da Usina Itaipu e Cataratas do Iguaçu.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de agosto de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:90D61E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 070/2019 de 02 de Julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 10 de setembro 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 26 de agosto de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:12232B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antônio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 111/2018 de 30 de novembro de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 16 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 28 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:04716CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 73/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018-PMCS
CONTRATO 73/2018

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO EM TELEFONIA FIXA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANOS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **07.193.882/0001-06**, situada a Av. São Paulo, 5520, Zona II, Cep. 87.501-420 Umuarama – PR, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Gonçalves Filho**.

VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 13 DE SETEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7F3AF1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 36/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 36/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 36/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 1.815,00** (um mil oitocentos e quinze reais), do **lote 02**, com valor de **R$ 710,00** (setecentos e dez reais), do **lote 03**, com valor de **R$ 1.520,00** (um mil quinhentos e vinte reais), do **lote 04**, com valor de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), do **lote 05**, com valor de **R$ 20.100,00** (vinte mil e cem reais), do **lote 07**, com valor de **R$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais), do **lote 08**, com valor de **R$ 10.950,00** (dez mil novecentos e cinquenta reais), do **lote 10**, com valor de **R$ 870,00** (oitocentos e setenta reais) e do **lote 11**, com valor de **R$ 13.050,00** (treze mil e cinquenta reais), totalizando **R$ 57.135,00** (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais), a empresa **JOÃO VITOR DE MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **78.914.306/0001-40**, do **lote 06**, com valor de **R$ 4.015,00** (quatro mil e quinze reais) e a empresa **LEONARDO A VERZA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, do **lote 09**, com valor de **R$ 7.320,00** (sete mil trezentos e vinte reais), do **lote 11**, com valor de **R$ 10.170,00** (dez mil cento e setenta reais) e do **lote 13**, com valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), totalizando **R$ 27.490,00** (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais)..

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de agosto de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B3B9D662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N°105/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de 03 (três) diárias** sendo que a mesma será paga no valor de 50% do seu total de acordo com o Parágrafo 2° do Artigo 1° da lei supracitada, para o Servidor **CARLOS FRANCISCO GEESDORF - MATRICULA n° 296,** conforme abaixo discriminado:
I Número de Diárias; 03 (três).
II Valor da Diária: R$57,15 (Cinquenta e sete reais e quinze centavos).
III Valor total da Diária: R$ 171,45 (Cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
IV Destino: Curitiba – Pr.
V Objetivo da Viagem: Participação no Curso: "Formação e Atualização de Pregoeiros e Comissões de Licitação", que ocorrerá na

cidade de Curitiba-PR, e será promovido pela CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA.
VI Período da Viagem: 28 a 30 de agosto de 2019.
VII Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5F10CC48

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N°106/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de 3,5 (três e meia) diárias** para o Servidor **Michely Penkal Machado Viana - Matrícula 213,** conforme abaixo discriminado:
I Número de Diárias: 3,5 (três e meia).
II Valor da Diária: R$533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
III Valor total da Diária: R$1.866,90 (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
IV Destino: Florianópolis - SC
V Objetivo da Viagem: Participação no Curso: "Julgamento das Contas do Chefe do Executivo", ministrado pelo Professor Luiz Carlos de Freitas Junior, e será promovido pela CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA.
VI Período da Viagem: 27 a 30 de agosto de 2019
VII Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B5F3092D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 22/2019

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição sendo esta para a servidora desta Câmara: Michely Penkal Machado Viana, a qual participará do curso: "Julgamento das Contas do Chefe do Executivo", ministrado pelo Professor Luiz Carlos de Freitas Junior, que ocorrerá na cidade de Florianópolis-SC, e será promovido pela CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, entre os dias 27 a 30 de agosto de 2019. **Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade**: 27/08/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R$590,00 (Quinhentos e noventa reais) **P.J. Contratada:** CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. **CNPJ: 13.891.611/0001-19.**

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FE425976

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 63/2019
Processo nº. 214/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 214/2019, Dispensa, nº. 63/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO SPRINTER, PLACA BCQ-2939, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.970.624/0010-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.259,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 28/08/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:888E8F57

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **8/2018**, ID N° **201817**	
Pregão Presencial SRP nº: 166/2017	
INÍCIO: 05 de fevereiro de 2018	TÉRMINO: 05 de fevereiro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITENS DESERTOS NOS PREGÕES Nº. 79/2017 E Nº. 121/2017), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 84.333,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais)
RAZÃO SOCIAL	FARMÁCIA SKIBA E COSTA LTDA ME
CNPJ	11.206.140/0001-37
ENDEREÇO	RUA FAGUNDES VARELA, 1950, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **5/2019**, ID N° **20199**	
Pregão Presencial SRP nº: 165/2018	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2019	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.591,60 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ	06.175.908/0001-12
ENDEREÇO	PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265, Bairro JARDIM D AVILA, na cidade de CAMBÉ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **4/2019**, ID N° **20198**	
Pregão Presencial SRP nº: 165/2018	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2019	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 53.353,40 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	29.084.363/0001-34

ENDEREÇO	PAULINO PUCCI, 511, Bairro CENTRO, na cidade de FRANCA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58ECB337

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **6/2019**, ID N° **201910**	
Pregão Presencial SRP nº: 165/2018	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2019	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.631,20 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	11.776.334/0001-78
ENDEREÇO	LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **3/2019**, ID N° **20197**	
Pregão Presencial SRP nº: 165/2018	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2019	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 57.836,15 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOSUL LTDA.
CNPJ	04.971.211/0001-22
ENDEREÇO	LEONARDO JULIO PERNA, 29, Bairro CENTRO, na cidade de TOLEDO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5888A763

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **68/2019**, ID N° **201990**	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 177.001,50 (cento e setenta e sete mil e um reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DR VICENTE MACHADO, 15, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **69/2019**, ID N° **201991**	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 180.450,53 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ	20.419.709/0001-33
ENDEREÇO	TOVAÇU, 1220, Bairro VILA TRIANGULO, na cidade de ARAPONGAS, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **70/2019**, ID N° **201992**	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
RAZÃO SOCIAL	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ	76.386.283/0001-13
ENDEREÇO	ARGENTINA, 645, Bairro JARDIM PRIMAVERA, na cidade de PATO BRANCO, PR.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC6FBA70

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **71/2019**, ID N° **201993**	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 201.952,50 (duzentos e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	28.093.678/0001-85
ENDEREÇO	GENUÍNO PIACENTINI, 59, Bairro SANTA TEREZINHA, na cidade de PATO BRANCO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **72/2019**, ID N° **201994**	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.781,25 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ	12.889.035/0001-02
ENDEREÇO	Rubens Derks, 105, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de ERECHIM, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **73/2019**, ID N° **201995**	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 66.825,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ	05.912.018/0001-83
ENDEREÇO	RUA BRESCIA, 184, Bairro MAUA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:256368C8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **74/2019**, ID N° **201996**	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ	21.484.336/0001-47
ENDEREÇO	JALBAS RODRIGUES ALVES, 356, Bairro VILA SANTA IZABEL, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **75/2019**, ID N° **201997**	
Pregão Presencial SRP nº: 11/2019	
INÍCIO: 24 de abril de 2019	TÉRMINO: 24 de abril de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ	28.289.799/0001-05
ENDEREÇO	PORTUGAL, 5201, Bairro ZONA I, na cidade de UMUARAMA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F4A8538E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DO RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL – QUADRIÊNIO 2020/2023

A Comissão Especial instituída pela Portaria do Poder Executivo Municipal sob nº 769, de 02 de agosto de 2019, publicada no DOM de 09 de agosto de 2019, ed. 1817, pág. 57 e Jornal União, ed. 811, de 7 a 13 de agosto de 2019, pág. 15, com endereço junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, na Av. Duilio Calderari, nº. 1567, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, tel. (41) 3676-8108, no uso de suas atribuições e na forma do disposto pelo item 11.18 do Edital de Convocação do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar – quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução nº 02/2019 do CMDCA, **DIVULGA o resultado da prova de conhecimento**, nos termos a seguir:

RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO

Nº PROTOCOLO	NOME	NOTA
8280/2019	Helen Dienfer da Silva Fonseca	85,00
8309/2019	Marcia Cristina Pavelik	80,00
8316/2019	Rildo Batista Rodrigues	80,00
8332/2019	Merenilse Coimbra do Nascimento	87,50
8350/2019	Ana Paula Carmo Dalagrana da Silva	90,00
8353/2019	Emilly Comunello Cordeiro da Silva	87,50
8369/2019	Maria Lúcia Lopes Ribeiro	75,00
8383/2019	Erenilda Batista	87,50
8401/2019	Léia Janete dos Santos Babinsk	82,50
8403/2019	Ademir Santos de Souza	70,00
8409/2019	Raphael Fabian Coimbra da Silva	80,00
8411/2019	Gessica Rocio Cordeiro	77,50
8424/2019	Angelita Jacinto	87,50
8428/2019	Amanda Nicole Rosa	85,00
8436/2019	Lucimari Clarinha Casanova	95,00
8446/2019	Ketlen Caroline Ramos de Moraes	80,00
8448/2019	Pamela Monik de Paula da Silva	87,50
8462/2019	Robston Augusto Favero	77,50
8466/2019	Cesar Augusto Von Tempski	82,50
8476/2019	Natanael da Costa Vilar	Ausente
8489/2019	Ana Caroline Armstrong Presa	72,50

Do resultado, **caberá recurso dirigido à Comissão Especial, devendo ser protocolado no período de 29 a 30 de agosto de 2019**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 – Centro, no horário das 08h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30.

Campina Grande do Sul, 27 de agosto de 2019

VÂNIA DO ROCIO SILVA DALPRÁ NEWTON
Presidente da Comissão Especial
Portaria 769/2019

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:779C3C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO 03/2019

DECRETO LEGISLATIVO 03/2019

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, COM RESSALVAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, referendado pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2016, com as ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 27 de Agosto de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:DF3170A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do mês 07.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,19 (quatro reais e vinte e

dezenove centavos) por litro e à partir de 10.07.2019, no valor de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) por litro

Campo do Tenente, em 10 de julho de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:6E2F7B62

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do mês 08.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,15 (quatro reais e qinze centavos) por litro e à partir de 06.08.2019, no valor de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por litro

Campo do Tenente, em 06 agosto de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:5CD4EDDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do mês 08.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por litro e à partir de 22.08.2019, no valor de R$ 4,149 (quatro reais e cento e quarenta e nove milésimos) por litro

Campo do Tenente, em 22 de agosto de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:59D33291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019
Objeto*:* Registro de preços de materiais para iluminação pública. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 12/09/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 27 de agosto de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:96451CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019
Objeto*:* Registro de preços de peças e equipamentos básicos de informática. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 13/09/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 27 de agosto de 2019.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:08A91853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019
Objeto*:* Aquisição de veículo novo (0 km), tipo MINIVAN. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 16/09/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 27 de agosto de 2019.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F4117FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019
Objeto*:* Registro de preços de móveis e utensílios para escritório, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, computadores e máquina de costura. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 16/09/2019, às 14h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 27 de agosto de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5EC0A8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019
O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **ANULA** o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 50/2019, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº

8.666/93, parecer jurídico e demais documentos apensados ao processo, disponíveis no site www.campodotenente.pr.gov.br .

Campo do Tenente, 23 de agosto de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:47FFFB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 42/2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP nº - Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 42/2019	Registro de preços da Prestação dos Serviços de limpeza, conservação e manutenção das vias rurais e áreas verdes do interior do Município, para futura e eventual contratação pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura	23/08/2019	22/08/2020	134/2019 - CELIO APARECIDA DE FREITAS & CIA LTDA, CNPJ: 08.844.503/0001-55, Valor R$ 210.000,00	R$ 210.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3AF1B874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 42/2019	Registro de preços da Prestação dos Serviços de limpeza, conservação e manutenção das vias rurais e áreas verdes do interior do Município, para futura e eventual contratação pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura	22/07/2019	- CELIO APARECIDA DE FREITAS & CIA LTDA, CNPJ: 08.844.503/0001-55, Valor R$ 210.000,00	R$ 210.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6F7E703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 42/2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	CONTRATO nº - Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 42/2019	Registro de preços da Prestação dos Serviços de limpeza, conservação e manutenção das vias rurais e áreas verdes do interior do Município, para futura e eventual contratação pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura	28/08/2019	27/08/2020	140/2019 - CELIO APARECIDA DE FREITAS & CIA LTDA, CNPJ: 08.844.503/0001-55, Valor R$ 210.000,00	R$ 210.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1D362FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA PROSSECUÇÃO DA 2ª SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 28º (*vigésimo oitavo*) dia do mês de Agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, *Sr Vagner Gonçalves de Oliveira* e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para prossecução do certame da licitação em epígrafe. Verificou-se a presença das seguintes licitantes na sessão:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO
SATELITE COMERCIAL EPP	82.629.072/0001-67	BRUNO CASTRO VILHA	RG: 103503795
MARCELO JACOB ME	11.774.132/0001-97	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN	RG: 07737709924

O Pregoeiro iniciou a sessão informando as licitantes classificadas em 1º lugar sobre o resultado da análise das amostras. Consoante a isso, deu-se início a abertura dos envelopes de habilitação das empresas. O Pregoeiro Oficial procedeu com a conferência de toda documentação e convocou os representantes das empresas **SATELITE COMERCIAL EPP** e **MARCELO JACOB ME,** para apresentar os documentos originais para devida autenticação.

A empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EPP** não enviou representante para a sessão. Verificou-se que a certidão de falência e concordata e o atestado de capacidade técnica precisavam ser autenticados, porém não foi possível por falta de representante da licitante com poderes para proceder tal ato, desta feita, o Pregoeiro Oficial decidiu **INABILITAR** a empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EPP.** O Pregoeiro verificou as licitantes classificadas em 2º lugar nos lotes **06 e 24**, (que não necessitam da apresentação de amostras). Portanto em 2º lugar no lote 06 está a empresa **M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME**, com o valor de R$ 35.310.50 (trinta e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos). No lote 24, em 2º lugar está a empresa **TIAGO DANIEL VEDAN ME,** com o valor de R$ 47.154,72 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Na conferência dos documentos de habilitação, verificou-se que as empresas: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME, M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME, KELLY A.D.S MINIOLI EPP, P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO EPP apresentaram documentos já autenticados em seus envelopes de habilitação, não havendo óbice na ausência destes nesta sessão.

Ainda em conferência nos documentos de habilitação, verificou-se que o atestado de capacidade técnica da empresa, **TIAGO DANIEL VEDAN ME (2ª colocada no lote 24)** não é original/autenticado, desta forma, como não tinha representante da licitante na sessão, foi considerada **INABILITADA** pelo Pregoeiro Oficial.

Em ato contínuo, o Pregoeiro Oficial verificou a empresa classificada em 3º lugar no lote 24, **M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME**, com o valor de R$ 47.786,68 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). A empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação conforme edital.

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições procedeu com a negociação nos lotes 06 e 24, junto ao representante Sr KLEBER DE MOURA DALABONA, através de telefonema, às 11hoomin, visando conseguir descontos para a administração púbica. O representante manteve sua proposta no lote 06, e no lote 24, apresentou proposta para o lote no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Desta feita, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial, como **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME** do certame as seguintes empresas, nos seguintes lotes, a saber:

EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R$
MARCELO JACOB ME	01	R$ 73.086,21
KELLY A.D.S MINIOLI EPP	02	R$ 53.397,79
KELLY A.D.S MINIOLI EPP	03	R$ 13.721,40
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME	04	R$ 45.846,08

SATELITE COMERCIAL EPP	05	R$ 45.920,00
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME	06	R$ 35.310,50
SATELITE COMERCIAL EPP	07	R$ 3.880,00
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME	08	R$ 9.110,38
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME	09	R$ 18.807,84
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME	10	R$ 28.256,25
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME	11	R$ 65.335,54
SATELITE COMERCIAL EPP	12	R$ 32.040,00
SATELITE COMERCIAL EPP	13	R$ 19.250,00
MARCELO JACOB ME	14	R$ 39.929,25
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME	15	R$ 15.210,00
KELLY A.D.S MINIOLI EPP	16	R$ 4.348,00
MARCELO JACOB ME	17	R$ 8.396,00
SATELITE COMERCIAL EPP	18	R$ 14.170,00
MARCELO JACOB ME	19	R$ 8.200,00
KELLY A.D.S MINIOLI EPP	20	R$ 2.239,00
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME	21	R$ 4.875,00
SATELITE COMERCIAL EPP	22	R$ 26.410,00
SATELITE COMERCIAL EPP	23	R$ 19.680,00
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME	24	R$ 45.000,00
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO EPP	25	R$ 52.500,00
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA ME	26	R$ 41.000,00

Registra-se que não houve licitantes presentes até o final desta sessão para manifestação da intenção de recurso de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

O Pregoeiro Oficial registra nesta ata, que as licitantes vencedoras deverão enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial registra ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h15min**, da qual eu ***Vagner Gonçalves de Oliveira***, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitantes:

SATELITE COMERCIAL EPP	BRUNO CASTRO VILHA	*Ausentou-se 09hrs20min*
MARCELO JACOB ME	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN	*Ausentou-se 10hrs08min*

Ouvintes:

Leonardo Vinicius de Souza Santos	*Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FEB3C03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto 39/2019 torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido a alterações no edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa C e emulsão asfáltica RR 1C em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Data, horário e local da abertura: 13/09/2019 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de agosto de 2019.

VAGNER G. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6821043A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESPOSTA A QUESTIONAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Processo administrativo: 80/2019

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa C e emulsão asfáltica RR 1C em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
Considerando o pedido de esclarecimento da empresa Greca Asfaltos, a comissão permanente de pregão, designada pelo decreto 39/2019 responde:
Prezados, boa tarde.
Gentileza, esclarecer dúvidas acerca do Edital de Pregão Presencial nº 48/2019.
1 – Há uma quantidade mínima que o órgão costuma solicitar **a cada pedido de carga**? Tal informação é de suma relevância, uma vez que o custo com frete sofre grande variação de acordo com cada equipamento (truck: capacidade entre 13 e 15 t – Carreta: capacidade entre 25 e 32 t). Vale lembrar, também, que EMULSÕES devem ser transportadas utilizando a capacidade total do equipamento para não comprometer a qualidade do produto devido a movimentação excessiva dentro do tanque durante o trânsito da mesma.
R: A licitação é um registro de preço como demostrado na primeira página do edital:
Por derradeiro, conforme informado pela Secretaria solicitante não há como aprovisionar o quantitativo a ser demandado para cada solicitação, já que a possibilidade de serviço a serem executados em pequenas ou grandes demandas destes materiais, e também verificando que o mesmo deve ser utilizado imediatamente e não há possibilidade de estocagem.
2 – Conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei 123/2006, o tratamento diferenciado não será aplicado quando não houver no mínimo três fornecedores enquadrados como ME/EPP. Nesse caso, o item exclusivo será adjudicado à vencedora do item da cota principal?
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; "
R: A cota reservada será mantida, visto que os orçamentos recebidos são de empresas ME ou EPP, e ainda, no ano passado no pregão 38/2018 acerca do mesmo objeto existiu a participação de duas empresas ME/EPP, logo o raciocínio dos senhores, mesmo que prudente, não merece prosperar.
3 – No caso de atraso no pagamento, como será feita a atualização financeira?
R: Através dos indicies de correção de mercado.

4 - Devido a nova política de reajustamento dos contratos imposta pela PETROBRAS, única fonte produtora dos insumos asfálticos, as revisões de preços ocorrem trimestralmente, a saber: fevereiro, maio, agosto e novembro. Em virtude do exposto, sabemos quando as revisões ocorrem, porém, não temos ideia do percentual a ser repassado aos distribuidores de asfalto. Diante disto, gostaríamos de saber como serão analisados os pedidos de reequilíbrio, e qual a metodologia de cálculo adotada para a concessão do referido reequilíbrio.
R: O pedido de reequilíbrio econômico financeiro é concedido quando fica demonstrado por questões mais que óbvias, a majoração dos preços reflete, diretamente, nas contratações públicas, visto que, diante do aumento dos custos dos produtos e serviços, os fornecedores já contratados pelo Poder Público não têm condição de manter a execução dos contratos pelos valores ali estabelecidos, sobretudo se essas contratações se deram há mais de seis meses, quando tínhamos um cenário econômico totalmente diferente, logo se o reequilíbrio for necessário e devidamente comprovado será concedido.
5 - Considerando o contido no artigo 3º, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005 e artigo 2º, I, da Resolução ANP n. 784 de 26/04/2019 que dispõe que a atividade de distribuição e armazenamento de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica que possuir autorização da ANP, solicitamos esclarecimentos do Sr. Pregoeiro, já que o Edital em análise é omisso nesse aspecto, pois entendemos que:
R: o edital merece reconsideração, o mesmo será alterado e republicado.
a) em se tratando de material asfáltico, deve necessariamente ser exigido como documento de qualificação técnica do licitante a autorização da ANP, cabendo ao Sr. Pregoeiro inabilitar ou não receber propostas de licitantes que não apresente este documento;
R: o edital merece reconsideração o mesmo será alterado e republicado.
b) quando o distribuidor de asfalto autorizado tiver filiais, a autorização da ANP apresentada deve ser específica, constando no documento o CNPJ da unidade (filial ou matriz) que esteja participando do certame (artigo 15, `PAR` 2º, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005).
R: o edital merece reconsideração o mesmo será alterado e republicado.

Campo Magro/PR, 28 de Agosto de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A22E6093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 23 a 28, do protocolo n.º 3493/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET EM ATENDIMENTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERRA BOA.",** cuja empresa contratada é a **SIMONE CRISTINA ALVES DE PAULA - ME**, no valor global estimado em **R$ 2.478,80 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 28 de agosto de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:27AB640E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **HUGO PATRICK DE FRANÇA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.105.089-9/PR e inscrito no CPF nº 091.796.949-93, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE OFICINA** – Nível C6, nomeado pela Portaria nº 030/2019, matrícula: 3148-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:703B8B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 50/2019 DATA: 28/08/2019

SÚMULA: Autoriza o vereador Luís Carlos Vieira a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 29 de agosto de 2019, para representar a Câmara Municipal e participar de reunião de assuntos de interesse do Município (turismo) junto ao Parque Nacional do Iguaçu - PNI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Luís Carlos Vieira a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 29 de agosto de 2019, para representar a Câmara Municipal e participar de reunião de assuntos de interesse do Município (turismo) junto ao Parque Nacional do Iguaçu - PNI.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4° *Caput* da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 28 de agosto de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D95BA50C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 219/2019 DATA: 23-08-2019

SÚMULA: Exonera os servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados do cargo em comissão, a partir de 13 de agosto de 2019, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	SÍMBOLO	CARGO
Aires Antonio Backes	CC-3	Chefe da Divisão de Limpeza Pública
Janaina das Dores Pothin	CC-5	Assessora Administrativa II
Luana da Silva Kanieski	CC-4	Assessora Administrativa I
Luciana Cristina Pagno Farina	CC-2	Diretora do Departamento de Projetos
Marlowa Maffei de Freitas Barbosa	CC-5	Assessora Administrativa II
Nelsi Alves Teixeira	CC-4	Assessora Administrativa I
Orlandino Prause da Silva Junior	CC-1	Assessor Especial para Assuntos da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu
Rosicleia Moraes	CC-5	Assessora Administrativa II
Rubin Pilger	CC-4	Assessor Administrativo I
Sirlei Marciano	CC-4	Assessora Administrativa I
Thiago Luiz Cazali Conrad	CC-7	Assessor administrativo IV

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0B13A900

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 103/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 337/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VALÉRIO ÁLVARO TURATTO - PEÇAS - ME***, localizada na Rua Bom Jesus, 141, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.507.310/0001-10, neste ato representada legalmente por *VALERIO ALVARO TURATTO,* portador do CPF sob n. º 029.675.909-08. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VALÉRIO ALVARO TURATTO – PEÇAS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:765AF888

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 747/2019 de 28.08.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 117/2019 de 14.08.2019**, que teve como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de baterias automotivas novas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA – ME*** com os itens n. º 03 e 04 no valor de R$ 29.000,00 - ***F. J. DE CAMPOS & CIA LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 3.000,00 **- *J.J. PERIN & CIA LTDA*** com os itens n. º 02 e 05 no valor de R$ 31.400,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 308/2019 à 310/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA – ME, F. J. DE CAMPOS & CIA LTDA e J. J. PERIN & CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de baterias automotivas novas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
06.02.2.123.3.3.90.30.39.03.00.00-219/2019;
06.03.2.126.3.3.90.30.39.03.00.00-250/2019;
07.01.2.128.3.3.90.30.39.03.00.00-278/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BA93A19A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 005/2019.

PREÂMBULO**: **O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **maior lance e oferta,** objetivando a ***CONCESSÃO DE USO REMUNERADO,*** do Terminal Rodoviário do Município de Capitão Leônidas Marques – PR., que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterada pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019,** em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis e de acordo com o disposto em Edital.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a concessão de uso remunerado, para exploração do Terminal Rodoviário do Município de Capitão Leônidas Marques.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às **08:45 horas do dia 26 de setembro de 2019,** tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **26 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, no diário oficial do município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:52FF9499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 222/2019 DATA: 27-08-2019

SÚMULA: Concede Estabilidade às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, por haverem concluído com aprovação o Estágio Probatório tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando as mesmas a ocuparem as seguintes referências:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123595/1	Andressa Amaral	Assistente Social	I	58	17-08-2019
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	I	23	23-08-2019
123597/1	Silvane Maria Lunardi	Auxiliar de Saúde Bucal	I	23	23-08-2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:61163B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 004/2019.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019,** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93**,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicados**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

OBJETO: Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 20 de setembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, no diário oficial do município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F45B6625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 10 de setembro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de matéria prima destinada a confecção de fraldas descartáveis, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação n. º 246/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 10 de setembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 35.783,30 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6045915C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
PORTARIA 03/2019 DCT

Súmula: -"Designação de pessoas para movimentação bancária".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Ficam designados as pessoas listadas abaixo, perante o Banco do Brasil S.A. para movimentação em conjunto dos poderes também listados abaixo, as contas bancárias em nome do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CNPJ 30.431.317/0001-43.

a) Responsáveis pela movimentação:

1- GILSON CORRADI – CPF: 031.058.999-10 e RG: 7.677.147-2 - Secretário Municipal de Fazenda;
2- NATHÁLIA MAFRA DELAMURA – CPF: 097.703.179-93 e RG: 12.730.919-1 – Tesoureira;
3- FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES – CPF: 033.641.209-60 e RG: 7.903.272-7 - Secretária Municipal de Assistência Social.
b) Poderes para movimentação:

-Emitir cheques;
-Abrir contas de depósitos;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Requisitar talonários de cheques;
-Retirar cheques devolvidos;
-Endossar cheques;
-Sustar/Contraordenar cheques;
-Cancelar cheques;
-Baixar cheques;
-Efetuar Resgates/aplicação financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Efetuar Saques – Conta Corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Emitir comprovantes;
-Encerrar contas de depósitos;
-Efetuar transferências por meio eletrônico;
-Alterar Limites de pagamentos/transferências.

Art. 2º. A movimentação somente ocorrerá com no mínimo duas assinaturas devendo obrigatoriamente conter assinatura da Secretária de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de agosto de 2.019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D6E05ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019
PROCESSO INTERNO Nº 189/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Prestação de serviço de apresentação artística, para integrar a programação da X FRUTFEST.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: DANCE COMIGO ACADEMIA DE DANÇA LTDA – CNPJ Nº 09.642.428/0001-02

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0D237F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019
PROCESSO INTERNO Nº 191/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**S A FERRAZ - CONFECÇÃO - CNPJ 29.999.469/0001-68**
Objeto	Aquisição de camisetas para comissão organizadora da X FRUTFEST.
Vigência do Contrato	28/08/2019 à 27/12/2019
Valor Contratual	**R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
S A FERRAZ - CONFECÇÃO
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:61C4E94F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 087/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidoras efetivas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio as funcionárias públicas municipais efetivas ISABEL DE ALMEIDA LEITE portadora do RG nº 6.394.227-8 SSP/PR, matrícula nº 677-1 e JESSELI DOS SANTOS FERREIRA RG nº 6.127.726-9 SSP/PR, matrícula nº 1130-1, no período de 23/09/2019 a 20/12/2019, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0C11E3C2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 088/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo EDUARDO ARAÚJO DOS REIS portador do RG nº 381.850.511 SSP/PR, matrícula nº 1076-1, no período de 02/09/2019 a 30/11/2019, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de agosto de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:58C2D4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO E FORNECER PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR E BEBEDOURO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 52/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ANDERSON CESAR DA SILVA				CNPJ: 11.493.969/0001-68	
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	10	Limpeza de ar condicionado 18000 a 30000 BTUs		174,90	1.749,00
4	50	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 18000 a 30000 BTUs		289,90	14.495,00
6	10	Carga de gás bebedouro		89,00	890,00
8	5	Placa eletrônica lavadora 12 kg		214,90	1.074,50
10	10	Controle universal		89,90	899,00
12	30	Carga de gás R22 de 18.000 a 30.000 Btus		199,90	5.997,00
14	30	Carga de gás R410 de 18.000 a 30.000 Btus		289,90	8.697,00

JAIR CANUTT				CNPJ: 11.340.373/0001-28	
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	Limpeza de ar condicionado 9000 a 12000 BTUs		118,00	5.900,00
3	30	Limpeza e carga de gás de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs		240,00	7.200,00
5	10	Carga de gás de freezer e geladeira		110,00	1.100,00
7	10	Placa eletrônica lavadora 10 kg		200,00	2.000,00
9	5	Pastilha térmica		70,00	350,00
11	30	Carga de gás R22 de 9.000 a 12.000 Btus		185,00	5.550,00
13	30	Carga de gás R410 de 9.000 a 12.000 Btus		230,00	6.900,00

Catanduvas, 28 de agosto de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:76DEE3A5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
Modalidade: **Tomada de Preço nº 1/2019.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 27/10/2019.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/08/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6EC3D333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ EXERCÍCIO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ
EXERCÍCIO DE 2018.

1 – ATIVIDADE
A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida à Rua Dezembargador Munhoz de Melo, 413, na cidade de Centenário do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.999.114/0001-97, dotada de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município para promover as atividades legislativas geral do município de Centenário do Sul, tendo como objetivos fundamentais construir uma sociedade livre, justa e solidária; promover o bem de todos os munícipes.
DIRETRIZES CONTÁBEIS
Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.
POLÍTICAS CONTÁBEIS
As políticas contábeis adotadas pelo Órgão passaram por grandes transformações com a implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e com base nas orientações do MCASP.
CRITÉRIOS CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ
EXERCÍCIO DE 2018.

A contabilização das variações patrimoniais, é feita permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada. O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas. Com relação à avaliação do Ativo, a Câmara Municipal vem estudando a situação dos bens sob o seu poder e guarda, traçando as diretrizes para que em 2019, os mesmos possam ser reajustados a valor justo, e posteriormente, dar início ao processo de depreciação dos mesmos. As Disponibilidades são mensuradas pelo valor original, em moeda nacional, evidenciadas no Balanço Patrimonial. Os direitos, títulos de créditos e as obrigações são mensurados pelo valor original, em moeda nacional.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Objetivando facilitar a interpretação das Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas relativas a cada uma delas serão apresentadas da seguinte forma:
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
A Lei Orçamentária Anual fixou a Despesa do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2018, em R$ 1.171.213,39 (hum milhão cento e setenta e um mil, duzentos e treze reais e trinta e nove centavos).
No exercício foram registradas Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 1.180.101,00 (hum milhão e

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ
EXERCÍCIO DE 2018.

noventa e três mil reais), valor repassado após correção monetária do balanço.
Foram devolvidos ao Executivo o montante de R$ 2.169,70 (dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta centavos), a título de Transferências Financeiras Concedidas, relativo ao saldo financeiro excedente de caixa/bancos do exercício.
BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial demonstra corretamente dispostas as contas do Ativo e do Passivo.No Ativo Circulante, não apresenta saldos nas contas caixa e equivalentes de bancos.
Ativo Não Circulante, o Imobilizado sofreu acréscimo ficando o valor de R$ 113.873,82 (cento e treze mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Não houve, no exercício, reavaliação e/ou depreciação dos bens do Ativo Imobilizado, o que ocorrerá ao final do exercício de 2019, observando-se o que dispõe o art. 106 da Lei 4320/68.
No Passivo Circulante, o valor de R$ 0,00 (zero), registrado representa que não houve registro de saldo a transferir para o exercício de 2019.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido da Câmara apresentou um Resultado Acumulado de R$ 113.873,82 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), não havendo movimentações de ajustes de exercícios anteriores.

Centenário do Sul, 31 de dezembro de 2018.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara

AMILTON APARECIDO DA SILVA
Controle Interno

SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICACIO
Contadora CRC/PR 049141/O-0

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:E09A4921

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 196/2019

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de Fernando Aparecido Miguel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar na íntegra o Decreto n.º 326/2018, de 08 de novembro de 2018.

Artigo 2.º Nomear **FERNANDO APARECIDO MIGUEL**, brasileiro, portador do RG n.º 12.427.852-0, inscrito no CPF n.º 079.697.379-27, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, atribuindo-lhe como pagamento o subsídio fixado na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 3.º Revogar neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:89556862

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 197/2019

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de Cleber Diogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar na íntegra o Decreto n.º 342/2017, de 11 de agosto de 2017.

Artigo 2.º Nomear **CLEBER DIOGO**, brasileiro, portador do RG n.º 8.423.881-3, inscrito no CPF n.º 042.222.829-01, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Cultura**, atribuindo-lhe como pagamento o subsídio fixado na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 3.º Revogar neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9655E253

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 198/2019

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de Valéria Aparecida de Quadros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar na íntegra o Decreto n.º 325/2018, de 08 de novembro de 2018.

Artigo 2.º Nomear **VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS**, brasileira, portadora do RG n.º 5.215.081-7, inscrita no CPF n.º 861.946.079-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Desenvolvimento Escolar**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 3.º Revogar neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:49D7D4B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 200/2019

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora ELLEN QUELLER ARROIO.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ELLEN QUELLER ARROIO** do cargo de professora, portadora do RG n.º 6.976.718-4, inscrita no CPF n.º 511.033.979-15.

Art. 2.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 23 de agosto de 2019.

Art. 3.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 27 de agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D214314B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

No dia 28 de agosto de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 47/2018, para julgamento quanto à decisão do credenciamento de pessoas físicas para se habilitaram junto à prefeitura municipal de Centenário do Sul, para a celebração de contrato destinado à prestação de serviços de farmacêutico no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saude. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento encaminhado para a especialidade.
Após a análise do Requerimento e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fica a requerente classificada na ordem abaixo:

1ª classificada **BÁRBARA ALINE DA SILVA**	
Critérios	Pontuação
Atuação na área de farmácia	04
Participação em cursos e capacitações na área de Saúde	0
TOTAL	04

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***SIMARA GOIS ALVES***
Presidente	Vice - Presidente
057.466.969-86	015.660.639-90
FRANCISCO CESAR DE MELO	***GENI DOS SANTOS***
2º Secretário	1ª Secretária
149.262.578-74	053.476.529-77
MARIZA DE FREITAS	
Membro	
156.900.528-17	

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:FE357033

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019,

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 74/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 4/2019, referente a estabelecer critérios para ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, PARA SE HABILITAREM JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO, sendo:

1ª classificada **BÁRBARA ALINE DA SILVA**	
Critérios	Pontuação
Atuação na área de farmácia	04
Participação em cursos e capacitações na área de Saúde	0
TOTAL	04

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção.

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de **12 (doze) Meses**, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.
A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades do Município, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Centenário do Sul, 28 de Agosto de 2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:E57296B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data prevista de abertura da Tomada de Preços Nº 17/2019, para o dia 17/09/2019, às 09 horas, devido reajuste de valor dos ligantes betuminosos CAP 50/70 constante em planilha orçamentária. A realização da licitação se fará na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ NA ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, OBJETO DO CONVÊNIO 036/2018 (SEIL) COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de R$ 1.006.855,13 (um milhão, seis mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e treze centavos).

O Critério de julgamento será Menor Preço Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 28/08/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0404DCC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2019, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. 74/2019, referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2019, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 47/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, PARA SE HABILITAREM JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO, sendo:

1ª classificada **BÁRBARA ALINE DA SILVA**	
Critérios	Pontuação
Atuação na área de farmácia	04
Participação em cursos e capacitações na área de Saúde	0
TOTAL	04

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, na Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, por conta exclusiva da contratada
O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de RPA.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a classificação, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 28 de Agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:28A807D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N. 17/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ NA ESTRADA RURAL DO

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, OBJETO DO CONVÊNIO 036/2018 (SEIL) COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR.
As empresas **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ: 01.584.022/0001-09, PIZZO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 00.761.666/0001-62 e GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI – CNPJ: 68.761.238/0001-73**, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, protocolaram recurso endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Presidente o Sr. **ANDERSON MUNIZ DA SILVA**, referente ao Edital Tomada de Preços n. 17/2019.

Recebo os presentes pedidos, interposto de forma tempestiva.

DAS RAZÕES
De forma resumida as empresas dispõem em seus recursos que os valores referentes aos ligantes betuminosos CAP 50/70 estão abaixo do preço praticado atualmente, tornando tal valor inexequivel, solicitando a sua adequação para o valor correto.

A administração pública e seus agentes devem agir de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, **eficaz**, sem burocracia e **sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social**.

Assim, em contato com o Departamento responsável, foi verificado tal inconsistência, tornando assim o preço do CAP 50/70 fora do preço patricado no mercado atual.

Por fim, em atendimento os preceitos legais acima citados a Administração vê a necessidade de adequar seu instrumento com intuito de corrigir o valor do produto referenciado, visando atender o interesse público.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DOS PRESENTES RECURSOS, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS PROCEDENTES.**

Centenário do Sul-Pr., 28 de agosto de 2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A8F50075

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 199/2019

SÚMULA: Designar os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Designar, os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM do Município de Centenário do Sul, em atendimento aos artigos 4º, 5° e 6° da Lei Municipal nº 3019 de 10 e maio de 2019, segue os membros;

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARIA ELZA SOARES MUNIZ- TITULAR
- LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONI MARRAFON- SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS- TITULAR
- ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO- SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL:

- THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO- TITULAR
- MARCUS VINICIUS PODESTÁ DE MORAES- SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
- SUELI MARCONI DE AZEVEDO- TITULAR
- MARIA ALVES LIBERATO- SUPLENTE

SECRETARIA DA FAZENDA:
- FABRICIA LÁZARO MIGUEL DA SILVA- TITULAR
- IZAURA EIKO NAKAMURA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

CONSELHO PASTORAL PAROQUIAL- CPP:
- SUELI CASTELUZZI VECHIATTO- TITULAR

ASSOCIAÇÃO ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO:
- EULALIA DOS SANTOS- SUPLENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- OAB:
- JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA- TITULAR

PASTORAL DA CRIANÇA:
- JORACI MARTINS- SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
- MIRIAN REGINA MENEGUETTI- TITULAR

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL- ACESUL:
- MARIA GORETE DE ARAUJO- SUPLENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
- ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS- TITULAR

SINDICATO RURAL DE CENTENÁRIO DO SUL:
- NEILA DOS SANTOS PAULOZI- SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTUA:
- KAROLAINE BATISTA MOURA- TITULAR

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA- APMIF:
- MAURA DA CUNHA- SUPLENTE

Art. 2º O prazo de vigência do Conselho constituído tem mandato de 2019 a 2023.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:5622CF1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 42/2018 de 26 de junho de 2018, que designa Comissão Especial de Desempenho.

Art. 2º. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Administração, dos servidores de nível superior em estágio probatório, conforme Decreto 329/2015 de 29 de dezembro de 2015, a saber:

CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA RG Nº 5.248.105-8
BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO RG Nº 10.016.194-0
MARCOS ANTONIO LEITE RG Nº 5.023.539-4

Art. 3º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Administração será presidida pelo membro MARCOS ANTONIO LEITE e terá como Secretária o membro BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de agosto de 2019.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:7DD7A1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 126/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de 22 de agosto de 2019, publicada em 28 de agosto de 2019, aprovou, e eu Altair José Gasparetto, Presidente do CONIMS, sanciono a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões).
I - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
Art. 2º A Receita Orçamentária Total estimada será realizada mediante ao repasse do Contrato de Rateio, apropriação do imposto de renda retido na fonte, rendimentos das aplicações financeiras, faturamento do teto do Sistema Único de Saúde – SUS, Convênios com Órgãos da Esfera Federal e Estadual, multas, outras receitas diversas e transferência de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

em R$	
Especificação	**Total**
Receitas Correntes	**41.879.000,00**
Receita Tributária	420.000,00
Receita Patrimonial	46.850,00
Receita de Serviços	2.802.648,00
Transferências Correntes	38.599.072,00
Outras Receitas Correntes	10.430,00
Receitas de Capital	**121.000,00**
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	111.000,00
Receita Total	**42.000.000,00**

Art. 3º A Despesa Orçamentária Total fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo e terá o seguinte desdobramento:

1 – Por Órgão

em R$	
Administração	3.431.781,00
Municípios Consorciados	36.390.276,00
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	2.177.943,00
Total	**42.000.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

em R$	
DESPESAS CORRENTES	41.779.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	121.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total	**42.000.000,00**

3 – Por Função

em R$	
Saúde	42.000.000,00
Total	**42.000.000,00**

Art. 4º Nos termos dos incisos I a V, do Art. 16º, do PLACIC e § 1º, incisos II e III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:
I - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;
III - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;
IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite do Superávit Financeiro do exercício anterior.
V – Abrir créditos adicionais suplementares para os créditos especiais criados ou eventualmente abertos de exercícios anteriores.
Art. 5º Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a criar e suplementar, fontes de recursos no Orçamento do CONIMS, para adequar e atender as necessidades do mesmo, na execução das despesas.
Art. 6º Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capitulo I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e § 1º, do Art. 9º, da LRF.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Pato Branco/PR, 28 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7E682DD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N° 33/2019 - PE N° 33/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/09/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:

Aquisição de um grupo motor gerador diesel, compreendendo fornecimento e instalação completa dos equipamentos, para o município de Coronel Domingos Soares, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 19 de Agosto de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EAC85094

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N°29/2019 - PE N° 34/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/09/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 34/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL

Pato Branco, 20 de Agosto de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C0B2DC50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

Concedente	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
Tomador	Município de Chopinzinho - PR
Objeto	O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste no repasse de recursos financeiros, destinados a Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência, visando o atendimento ambulatorial de média complexidade, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR integrantes deste Consórcio.
Valor	Para execução deste Convênio, será destinado recursos no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões).
Data de Assinatura	28/08/2019
Data de Vigência	28/08/2019 até 27/08/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CD899992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS CHAMAMENTO PUBLICO 7-2019

Extrato dos Contratos do Chamamento Público nº 7/2019. OBJETO: Inscrição de Associações sem fins lucrativos, Interessadas em Explorar a Copa e a Cozinha Durante o Evento "Festival Canta Terra 2019". VIGÊNCIA: 03 dias à contar do dia 12/09/2019. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A contratada deverá exercer os serviços nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2019 durante o evento denominado "Festival Canta terra". GESTOR: Senhora Roseli Scolari Lorenzi. Contrato nº 329/2019referente a exploração da Copa, Partes: Município de Chopinzinho e o ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, Contrato nº 330/2019referente a exploração da Cozinha, Partes: Município de Chopinzinho e a ACEC ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO.

Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1DE6CF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 486/2019

Republicada por Incorreção

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS,** CPF nº 728.807.089-15, do cargo de PROFESSOR, a partir de 08/08/2019;

II - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA GREIFFO FABRICIO,** CPF nº 037.247.979-07, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 12/08/2019;

III - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADENIR BELO RODRIGUES,** CPF nº 722.341.729-34, do cargo de PROFESSOR - 1º padrão, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

IV - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA ROSA RODRIGUES,** CPF nº 799.406.259-87, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

V - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSELI FANTINATO DA SILVA,** CPF nº 764.330.809-87, do cargo de PROFESSOR, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

VI - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DORALICE DE FATIMA LEITE,** CPF nº 252.943.692-49, do cargo de PROFESSOR - 1º padrão, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

VII - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA,** CPF nº 479.434.599-20, do cargo de PROFESSOR - 2º padrão, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

VIII - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ARIADNE MASUCCI,** CPF nº 630.200.769-00, do cargo de PROFESSOR - 1º padrão, a partir de 21/08/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 22 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7B033408

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a **Resolução nº 25** , publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 1830 de 28/08/2019.

Onde**Se lê**:
"Resolução nº 25"

Leia-se:
"Resolução nº 26"

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:44138996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2019 – DISPENSA Nº 073/2019 PROCESSO Nº 21915/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
Contratado: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 11.875.462/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação tipo "Buffet" para os servidores municipais em plantão durante as etapas do Programa "Nosso Bairro".
Valor Total: R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Prazo: Prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
Local e Data: Colombo, 27 de Agosto de 2019.
Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A80C790F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO Nº 4298/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 04.355.394/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 10.557,30 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de Agosto de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7B86F0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 75/2019.

Processo:	23398/2019- Dispensa Nº 75/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR.***RENAN CORREIA DO NASCIMENTO06817836999- ME. CNPJ: 30.809.637/0001-94.**
Objeto:	Serviços de Locação de Brinquedos Infantis visando atender eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação em face do Programa de Mobilização pelo Valor Social da Educação.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	28/08/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B404D1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO Nº 4298/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 124.830,50 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de Agosto de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:22458CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO Nº 4298/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04.071.245/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 4.926,60 (Quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de Agosto de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1D15B270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17056/2019.

INTERESSADAS:
EDITORA FTD S/A
AUTHORIA EDITORA E PROJETOS PEDAGÓGICOS LTDA. - ME
EDITORA DO BRASIL S/A
PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
LIVRARIA GP LTDA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de livros didáticos pedagógicos para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, para comparecimento à sessão de abertura de **Avaliação das Amostras**, que será realizada no dia 30 de AGOSTO de 2019 às 14:00 HORAS, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada à Rua Marili Senhorinha da Silva, 25 – Alto Maracanã – Colombo/Pr – CEP. 83408-538.
Atenciosamente,

Colombo, 28 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C22739E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011/2019

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **URIDES DE ALMEIDA BORATO**, portador do RG: 1.447.381-5e CPF: 274.872.709-63que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO Nº 011/2019, publicada em 08/07/2019, acerca de usurpação do patrimônio público, na Rua Angelo Francisco Borato nº 945.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1.872,60.

Colombo, 28 de agosto de 2019.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:87A2FD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta nº 006/2019 - Dispensa de licitação pelo valor
Objeto: Serviço de impressão de folders

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a impressão de 5.000 folders destinados à divulgação da 5ª Edição do Concurso Amador de Fotografia da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- INFOARTES STUDIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.644.872/0001-98, com endereço na avenida João Franco, nº 62, loja 03-B, Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.63.02 - Impressos para divulgação de serviços, obras e campanhas. Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:DD81F6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de laudo técnico de periculosidade e plano de gerenciamento de resíduos sólidos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.04.128.0006.2009 3.3.90.39.00.00 000
05.003.18.541.0009.2019 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/555
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00(Três mil reais)
FORNECEDOR: CLINIMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 24.066.112/0001- 03
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 27/08/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:284B6688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS, GERADOS NOS DOMICÍLIOS E RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES GERADOS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. A QUANTIDADE ESTIMADA É DE ATÉ 200 TONELADAS/MÊS, CUMPRINDO ROTEIROS PRÉ-ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE GUARNIÇÃO COMPOSTA DE MOTORISTA, COLETORES DE LIXO E DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM CAÇAMBAS COMPACTADORES DE LIXO DE CARREGAMENTO TRASEIRO, PARA DESCARGA EM ÁREA DETERMINADA POR ESTA MUNICIPALIDADE, PODENDO SER CENTRO DE TRIAGEM LICENCIADO OU DIRETAMENTE NO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, COM LOCAÇÃO DE CONTAINERS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.17.512.0009.2017 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/511
VALOR TOTAL: R$ 99.115,64 (Noventa e nove mil e cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ Nº 77.371.789/0001-11.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/08/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C1F86B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Fotorreceptores, Cartuchos, Toners Laser e Serviços de Manutenção para impressoras e copiadoras**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 243.665,25** (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/08/2019 às 08h30min. do dia 11/09/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/09/2019 às 13h:30min. do dia 11/09/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 11/09/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 28 de agosto de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EADBC3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

OBJETO: **LOTE 01 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – execução indireta, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
LOTE 02 - Aquisição de insumos de drenagem e sub base para a Rua Dr. Juvêncio Soares da Silva - execução direta, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO estimado para esta Licitação é de **R$ 691.821,51** (Seiscentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, **até às 08h45min do dia 03 de outubro 2019 (03/10/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 28 de agosto de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 171/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3F29A5F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2019

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível - Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e S10**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.928.472,64 (**um milhão e novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/08/2019 as 08h30min. do dia 11/09/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/09/2019 as 10h00min. do dia 11/09/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/09/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 28 de agosto de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C208B880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019
OBJETO: contratação de empresa para realização de Palestra Magna para Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Contenda/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.08.122.0021.2049 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

FORNECEDOR: ALCEU JUNIOR MACIEL - ME, CNPJ Nº 27.894.891/0001-23
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/08/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:687F9904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2042 3.3.90.39.00 FONTE 000/303/495/494
VALOR TOTAL: R$ 197.428,68 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADA: JDN CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.262.241/0001-62
DATA: 27/08/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:93ABD1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças necessárias e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo VAN PLACAS BCW 2D97-PRIMEIRA REVISÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0014.2024 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/103/104
06.002.12.361.0014.2024 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/103/104
VALOR TOTAL: R$ R$ 977,40 (Novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
FORNECEDOR: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.586.628/0006-49
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/08/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:184A3A86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 204/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento à solicitação do dia 20/08/2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
BRUNNO SILVA GRAÇA	7.952.889-7/PR	Professor de Educação Física	31841	20/08/2019
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de agosto de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D171261E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1773/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 253/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01380 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R$ 180.000,00.
TOTAL..... R$ 180.000,00.

Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financ. Fonte 00104 – Demais Impostos Vinc. à Educação Básica.....R$ 180.000,00.
TOTAL..... R$ 180.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6B33CB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115 /2019

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/05/2011 á 01/05/2016, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 28/08/2019 até o dia 25/11/2019, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
CELIA BECKER	MERENDEIRA	2397-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E517F8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2019 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EMERSON JUNIOR LAROCCA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 075/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Emerson Junior Larocca de Souza**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base, conforme determina o art. 76 do Estatuto do Servidor do Município de Doutor Ulysses;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CF87E5A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2019 FICA AFASTADA A SERVIDORA LORIZETE VIDAL DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 076/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Lorizete Vidal dos Santos,** admitida em 04/03/2002, para tratamento de saúde;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 08/08/2019, conforme recomendação médica;

Art. 3° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal, a serem arcados até o dia 22/08/2019 pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, e após esta data pelo Doutor Ulysses Prev., perdurando até o fim do referido afastamento;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de Agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:972F6D83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2019 ALTERAR A PORTARIA 036/2019.

PORTARIA Nº. 077/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão Seletiva Geral;

RESOLVE

Art. 1° - Alterar a Portaria 036/2019, em seu artigo 7º ao qual define a Comissão Seletiva Geral responsável pela condução administrativa do processo seletivo para escolha dos Conselheiros Tutelares;

Art. 2° - Fica designada a Comissão Seletiva Geral, responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade, da procuradoria jurídica e da secretaria de administração, conforme descrição abaixo:

NOME	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Rozana Alves David	549.637.299-20	Servidora Publica Municipal - Professora
Mariland Antonia de Carvalho	489.638.289-72	Servidora Publica Municipal - Professora
Seni de Andrade Roesler	035.508.719-70	Membro

Art. 3° - Fica designada a servidora Rozana Alves David, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B38A38ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078/2019 - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS.

PORTARIA Nº. 078/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço e a conveniência administrativa;
CONSIDERANDO que os serviços na área da saúde são considerados serviços de natureza essencial;
CONSIDERANDO demanda temporária, devido a licenças de servidores estatutários;

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento de empregos públicos de excepcional interesse público;

Art. 2° - Os cargos a serem providos pelo Processo Seletivo Simplificado ora autorizado são os constantes na tabela a seguir:

CARGO	LOTAÇÃO	SECRETARIA
Enfermeiro Plantonista	Unidade Básica de Saúde Sede	Saúde
Enfermeiro Saúde da Família	Unidade Básica de Saúde Sede	Saúde
Técnico de Enfermagem	Unidade Básica de Saúde Sede	Saúde
Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	Saúde

Art. 3° - Estes empregos fazem parte do quadro de Cargos Celetistas e Temporários da estrutura administrativa municipal, para contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, uma vez que trata-se de cargos, cujas atividades são no desempenho de serviços de natureza essencial;

Art. 4° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 5° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 6° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 7° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade, da procuradoria jurídica e da secretaria de administração:

NOME	CPF	CARGO
Mariland Antonia de Carvalho	489.638.289-72	Professora
Karina de Moura e Costa	066.118.929-58	Enfermeira
Abel da Guia de Moura e Costa Junior	053.477.659-09	Escriturário II

Art. 8° - Fica designada a servidora Karina de Moura e Costa, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 9° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 28/08/2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:07EC559D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro de Preços n° 066/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA**, pelo critério de Menor Unitário.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor Global: R$ 8.478,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

Vencedor: GEFERSON JUNIOR W OGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Global: R$ 15.870,00 (quinze mil e oitocentos e setenta reais)

Vencedor: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.159.018/0001-52
Valor Global: R$ 5.939,70 (cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

Vencedor: P C LOPES MARCELINO
CNPJ: 21.486.805/0001-67
Valor Global: R$ 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais)

Vencedor: R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO
CNPJ: 31.509.265/0001-43
Valor Global: R$ 12.026,00 (doze mil e vinte e seis reais)

Vencedor: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ: 04.987.577/0001-90
Valor Global: R$ 10.506,00 (dez mil e quinhentos e seis reais)

Fernandes Pinheiro, em 28 de Agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E62350B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA,** pelo critério de Menor Unitário e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 066/2019:

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor Global: R$ 8.478,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

Vencedor: GEFERSON JUNIOR W OGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Global: R$ 15.870,00 (quinze mil e oitocentos e setenta reais)

Vencedor: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.159.018/0001-52
Valor Global: R$ 5.939,70 (cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

Vencedor: P C LOPES MARCELINO
CNPJ: 21.486.805/0001-67
Valor Global: R$ 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais)

Vencedor: R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO
CNPJ: 31.509.265/0001-43
Valor Global: R$ 12.026,00 (doze mil e vinte e seis reais)

Vencedor: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ: 04.987.577/0001-90
Valor Global: R$ 10.506,00 (dez mil e quinhentos e seis reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de Agosto de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:13200EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2019

OBJETO: Prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde de acordo com as pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o hospital no SUS e definir sua inserção como componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), conforme estabelecido nas Portarias nºs 3390/GM/MS/2013 e 3410/GM/2013.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

CNPJ Nº 77.812.519/00001-07

VALOR TOTAL: R$ 27.007.957,49 (vinte e sete milhões e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5424EF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 707/2019 - referente a Pregão nº 137/2019.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (uma) segadeira de disco, 01 (um) ancinho enleirador e espalhador e 01 (uma) enfardadeira de feno para compor a Patrulha Agrícola do Município de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 26.270,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Setenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FINARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 708/2019 - referente a Pregão nº 137/2019.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (uma) segadeira de disco, 01 (um) ancinho enleirador e espalhador e 01 (uma) enfardadeira de feno para compor a Patrulha Agrícola do Município de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTACÕES - EIRELI EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 709/2019 - referente a Pregão nº 137/2019.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (uma) segadeira de disco, 01 (um) ancinho enleirador e espalhador e 01 (uma) enfardadeira de feno para compor a Patrulha Agrícola do Município de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 98.886,85 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5113	09.001.20.606.2001.2073	1136	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D74E1E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATP

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 706/2019 - referente a Pregão nº 141/2019.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) motor de popa para embarcações do quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Francisco Beltrão
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5970	11.003.06.182.1503.2084	515	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:394126D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de setembro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de setembro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:68F51D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de setembro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de Banda Musical e empresa fornecedora de almoço com local para realização do evento Encontrão Clube de Mães a realizar-se no dia 05 de outubro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **11 de setembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B8F26158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas e cursos para as entidades inscritas ao CMDCA – Tributo a Cidadania e Secretaria da Assistência Social do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MARCELO JOSUE ROEHRS – ME. CNPJ nº 17.453.147/0001-30. Itens 001 R$ 44,95; 002 R$ 37,36; 003 R$ 2.083,33.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 35.773,80 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6B21D52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de preços Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução da adequação do padrão de entrada para distribuição de energia da Praça Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Item	Fornecedor	Valor total R$
1	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	236.000,00

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços Nº 12/2019** R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8121B82C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 732/2019 - referente a Processo dispensa nº 85/2019.
OBJETO: Aquisição de plaquetas de alumínio anodizado, de 0,3mm de espessura, tamanho 40X20mm, com fita adesiva, com código de barras padrão 128 e numeração de 50.001 a 60.000.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8D7243A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **DANIELLI MAIARA AMBROSINI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 712/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 58/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à semana farroupilha, no período de 18 a 22 de setembro de 2019.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 561,81 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 5 (cinco) dias após o evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FAMILIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 713/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 58/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à semana farroupilha, no período de 18 a 22 de setembro de 2019.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50 % (cinquenta por cento) até o último dia antes do evento e 50 % (cinquenta por cento) no 1º dia útil após o evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **JULIANE CRISTINA LEONARDI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 714/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 58/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à semana farroupilha, no período de 18 a 22 de setembro de 2019.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.685,99 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 5 (cinco) dias após o evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **JULIO CESAR AMBROSINI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 715/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 58/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à semana farroupilha, no período de 18 a 22 de setembro de 2019.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.011,81 (Um Mil e Onze Reais e Oitenta e Um Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 5 (cinco) dias após o evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **JULIO CEZAR LEONARDI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 716/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 58/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à semana farroupilha, no período de 18 a 22 de setembro de 2019.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.740,39 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Trinta e Nove Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 5 (cinco) dias após o evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 717/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 58/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à semana farroupilha, no período de 18 a 22 de setembro de 2019.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50 % (cinquenta por cento) até o último dia antes do evento e 50 % (cinquenta por cento) no 1º dia útil após o evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STARSHOW PROMOÇÕES MARKETING LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 718/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 58/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à semana farroupilha, no período de 18 a 22 de setembro de 2019.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50 % (cinquenta por cento) até o último dia antes do evento e 50 % (cinquenta por cento) no 1º dia útil após o evento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício
3500	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.36.13.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:807BF433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDERLEI BRITE DA SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 724/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 59/2019.
OBJETO: Contratação de show musical da dupla artística de viola caipira "Vandy Violeiro & Nara Regina", para realização de quatro apresentações durante eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4F0A8B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **LUIZ FERNANDO BONIN.**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 144/2019 – Dispensa de Licitação nº 24/2019.
OBJETO: locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m2, que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Locação nº 144/2019, a partir de 01 de agosto de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 7278/2019, de 11 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CFFBF824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2017 – Pregão nº 222/2017.
OBJETO: Prestação de serviços na execução atividades socioassistenciais para famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÙNICO.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2017, a partir de 01 de agosto de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 7240/2019, de 11 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:90CA5227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE AGOSTO DE 2019

Requisição de diária nº029/2019

Nome: **MICHELE DAIANE DE SOUZA MELLO**

Cargo: ASSESSORA

Destino: Curitiba

Período: de 14/08/2019 á 16/08/2019

Observação: => A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS.
=> PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº030/2019

Nome: **ALEXSANDER MARTENDAL**

Cargo: SERVIDOR

Destino: Curitiba

Período: de 14/08/2019 á 16/08/2019

Observação: => A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS.
=> PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº031/2019

Nome: MARILZA NUNES LOPES

Cargo: Vereadora

Destino: Curitiba

Período: de 14/08/2019 á 16/08/2019

Observação: => A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS.
=> PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº032/2019

Nome: MARCO ANTONIO TOMKO

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 28/08/2019 á 30/08/2019

Observação: A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS

PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº033/2019

Nome: CARLOS CESAR GARBIN

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 28/08/2019 á 30/08/2019

Observação: A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS

PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº034/2019

Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 28/08/2019 á 30/08/2019

Observação: A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS

PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº035/2019

Nome: MAIKON NICKSON DOS SANTOS

Cargo: Servidor

Destino: Curitiba

Período: de 28/08/2019 á 30/08/2019

Observação: A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS NOS MUNICÍPIOS

PRINCIPAIS CAUTELAS NA FISCALIZAÇÃO DOS ADITIVOS CONTRATUAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:F806ACFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1573/2019

Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de General Carneiro.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei Nº033/2019**, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de General Carneiro .

Parágrafo único.O programa, instituído por esta Lei, consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, oriundo da zona rural e urbana.

Art. 2º Para efeitos desta Lei fica entendido por:
I– lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:
a)eletroeletrônicos: computadores, celulares,tabletse assemelhados;
b)eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados;
II –ambiente adequado: é gestão que garanta o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura; e
III –adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento apropriado, providenciado pelo Poder Executivo.

Art. 3ºSão objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico:
I –conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio-ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;
II –incentivar e praticar o correto descarte do lixo;
III– manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final; e
IV –incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, será elaborado um calendário e/ou cronograma para o recolhimento deste lixo, na zona rural e na zona urbana, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º Serão fixados datas e locais para que as pessoas físicas e jurídicas levem os materiais e equipamentos para descarte e será fixado um cronograma para o transporte deste lixo.

§ 2º Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma, mencionados nocaput,o que poderá ser feito por várias formas de comunicação.

§ 3º As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a descartarem o lixo nos locais indicados para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais, como beiras de estradas, beiras de rodovias, junto a calçadas, terrenos baldios, contêineres e lixeiras destinadas a lixo não eletrônico e tecnológico.

§ 4ºO recolhimento do lixo será feito pelo Poder Executivo, trimestralmente, podendo, de acordo com a demanda, ser feito em prazo de tempo menor ou maior desde que não ultrapasse o prazo máximo de 4 (quatro) meses.

§ 5º No local e dia indicados no calendário e/ou cronograma para o recolhimento do lixo, as pessoas físicas e jurídicas levarão o mesmo para descarte.

§ 6º Quando alguém não puder fazer o descarte do lixo no dia marcado e no local mais próximo da sua residência ou imóvel, poderá levar o lixo em qualquer outro local constante no calendário e/ou cronograma.

Art. 5º Após recolhido o lixo, ele terá a destinação final, em local apropriado para tal, sendo que as pessoas, empresas, entidades e outros, poderão fazer uso deste material descartado mediante prévio cadastramento junto à administração municipal.

Art. 6º Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º Aos infratores desta Lei serão aplicadas as penalizações previstas na Lei, sem prejuízo às demais penalizações previstas na legislação vigente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º A Lei será executada através de recursos próprios do Município, já previsto no orçamento conforme especificação a seguir:
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Funcional Programática: 20.608.0012.2.023 – Manutenção e Conservação Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.39 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Despesa: 124
Recurso: 1000 – Livre.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:80741749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORD.DE CONVÊNIOS E ASSOCIAÇÕES

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

EXONERAR, a Sr. **SIMONE DE FATIMA CHAGAS,** portador do RG N.º 9.427.249-1/PR, do cargo de **COORD.DE CONVÊNIOS E ASSOCIAÇÕES**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C10B1989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2.019
CONTRATADO: VW CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E ESTACIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO/LAR DOS IDOSOS, conforme planilhas e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 109.767,56 (cento e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
DATA: 28/08/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C0576000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/08/2019	352,44
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	27/08/2019	108.255,63

Goioerê, 28 de Agosto de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C7F435B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.436/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), com as seguintes especificações:

1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.041	MANUT. DO DEPART. DE EDUC. INFANTIL-PRE-ESCOLA-FUNDEB 60%	
3.1.90.11.552	VENC. E VANTANGENS FIXAS P.C.-FONTE 1101	R$ 438.000,00
3.1.90.13.553	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1101	R$ 94.000,00
TOTAL		R$. 532.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso no valor de R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:267BA023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 001/2019

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Município de Goioxim, referente ao Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento Finanças e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo, com os Arts. 166 e 167 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

DECRETA

Art. 1° Aprova as contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação das Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2012, levou-se em consideração os documentos apresentados pelo Executivo Municipal daquele ano, os quais passam a fazer parte do processo de prestação de contas. Acrescenta-se ainda, em tal análise, os pareceres exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial o Acórdão de Parecer Prévio nº 369/16.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:77C61156

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 059/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 059/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 59/2019, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM DIVERSAS AMPERAGENS,PARA VEÍCULOS LEVES,CAMINHÕES,ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO CENTER GOIOXIM LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 PR 364, KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, DIUCELIO MUNHOZ PADILHA - GOIOXIM ME CNPJ 14.161.009/0001-99 RUA MATO GROSSO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 69.365,00 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).*

Goioxim, 28 de agosto de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A0021746

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 060 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 060/2019

Eu, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 60/2019, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME CNPJ 37.227.550/0001-58 GOIANIA Goiânia-GO CEP 74125-070, ELETROLAR LARANJEIRAS DO LTDA ME CNPJ 06.349.494/0001-09 RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-060, MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNPJ 11.979.732/0001-91 RUA PROFESSOR BECKER Guarapuava-PR CEP 85015-230, J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES MR CNPJ 28.153.687/0001-14 RUA GUARANI Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-970. Num total geral de ***R$ 113.834,05 (Cento e Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos).***

Goioxim, 28 de agosto de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:AD5D61C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de produtos veterinários para alimentação animal, para os devidos cuidados e manutenções dos animais da equoterapia que estão sob responsabilidade do Município de Guaíra/Pr**. EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de setembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais

informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 28 de agosto de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EA664C27

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de churrasqueiras, serviços de calçamento e acabamento complementares dos quiosques e sanitários, no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR.

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 15.710.012/0001-87,** com endereço na Rua Araruna, nº 1730, Jardim Paraíso do Campo, na cidade de Campo Mourão, Paraná, CEP: 87.302-014.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1176
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 002 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Elemento: 3.449.051.020.100.000.000 - Praças, parques e bosques
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A97C7BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA N° 014/2019

OBJETO: Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 007/2019 em 08/01/2019, juntamente com a Comissão de Análise e Parecer, nomeada através do Decreto n° 205/2017, torna público, conforme 4ª Ata de Abertura, parecer FAVORÁVEL ao JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da empresa CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES – ME conforme item 11 do edital. Fica aberto o prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a empresa CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES – ME para apresentação dos documentos do LOCADOR e IMÓVEL para celebração do contrato, conforme item 12 do ato convocatório. Fica também aberto prazo recursal conforme legislação vigente, a contar da data desta publicação.

Comuniquem-se as empresas

Publique-se

Guaíra (PR) em 28 de agosto de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DF1E6983

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 061/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 061/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LOPES & RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, que será responsável pela execução de palestra na XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a palestrante Márcia Helena Carvalho Lopes, com previsão de realização no dia 28 de agosto de 2019, das 08h00m às 17h00m, no Centro de Multiuso, na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, n° 25, neste Município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **LOPES & RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 19.485.966/0001-94**, com endereço na Rua Osorio Duque Estrada, nº 63, Bairro Jardim Itamarati, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.061-230.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 803
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Elemento: 3.339.039.999.900.000.000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 00940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA MDS 115/2015

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CA05A335

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 045/2017

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 020/2017

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 020/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA – CELEPAR, que será responsável pela prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, especialmente e-mail expresso deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR**, com endereço à Rua Mateus Leme, nº 1561, Bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.520-174.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 135
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 001 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Elemento: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A9F59855

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 178/2019

Concorrência Pública nº 010/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 010/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Jânio da Silva Quadros, Rua Fabio Ramirez, Rua José de Andrade, Rua Luiz Gonzaga, e Rua Terezinha Rosseton Correa, no Bairro Parque Anhembi, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município.

Contratada: **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 09.320.122/0001-30,** com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 927, Sala 2, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.813-170.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 958
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Elemento: 3.449.051.020.400.000.000 - Galerias pluviais
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:061693DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 028/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, inscrita no CNPJ nº 80.227.796/0001-59, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias, as quais serão utilizadas em atendimentos de vital importância aos munícipes.

Contratada: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A**, com endereço à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro São José, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.015-050, telefone, (42) 3220 3500 inscrita no **CNPJ nº 80.227.796/0001-59**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1190
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 002 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Elemento: 3.339.033.010.000.000.000 - Passagens para o país
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8566DB5B

PROJUR
DECRETO Nº 193/2019, DATA: 28.08.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria

Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal			
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Funcional: 0014.0422.0008			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
73	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	6.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
273	3339030000000000000 - Material de consumo	505	15.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
301	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1305	3339030000000000000 - Material de consumo	755	19.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
319	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	3.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
364	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	8.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
375	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	34.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
894	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	4.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
895	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	7.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
896	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	505	9.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
904	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	120.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
914	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	140.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
954	3339030000000000000 - Material de consumo	505	55.415,64
1294	3449030000000000000 - Material de consumo	505	20.584,36
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1025	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	987	15.000,00
TOTAL			**464.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1D2BC2BF

PROJUR
DECRETO Nº 194/2019, DATA: 28.08.2019

Ementa: atribui jornada especial a servidora Stefanny Louise Dorner Freitas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e,

considerando o Memorando online sob o nº 2.061/2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedida a Servidora **STEFANNY LOUISE DORNER FREITAS,** matricula nº 29544-01, portador da CI/RG nº 10.785.512-2 SESPII/PR e inscrito no CPF/ sob nº 088315429-31, a **jornada especial** de 10 (dez) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, a partir de 1° de setembro de 2019, na forma do artigo 45, da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4C87DB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1535/2019

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.00,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 248..... R$ 90.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 277..... R$ 26.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 555..... R$ 12.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS - NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 317..... R$ 3.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 448..... R$ 40.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 454..... R$ 8.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais educação
2.067 – Encargos do FUNDEB - Educação Infantil
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 505..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 184.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 15..... R$ 131.880,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 16..... R$ 12.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 18..... R$ 10.600,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 19..... R$ 5.300,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS - Cód. 20..... R$ 9.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 21..... R$ 6.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 49..... R$ 9.220,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 184.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:773ECC9C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 078/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei nº 1535 de 28 de Agosto de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.00,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 248..... R$ 90.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 277..... R$ 26.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 555..... R$ 12.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS - NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 317..... R$ 3.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 448..... R$ 40.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 454..... R$ 8.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais educação
2.067 – Encargos do FUNDEB - Educação Infantil
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 505..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 184.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 15..... R$ 131.880,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 16..... R$ 12.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 18..... R$ 10.600,00
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 19..... R$ 5.300,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS - Cód. 20..... R$ 9.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 21..... R$ 6.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 49..... R$ 9.220,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 184.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:480DC732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 077 /2019

Súmula: Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.178/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :
Art. 1º- Fica constituído o**Conselho Municipal de Assistência Social,** em cumprimento a Lei Municipal 1.178/2010, composto pelo seguintes membros, a saber:
- REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Luiz Henrique Pinheiro
Suplente: Joziane Ana da Silva Zago
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Marcela Rodrigues Munhoz Rodrigues
Suplente: Sintia Maria Colombar
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Selma Davi da Cruz
Suplente: Silvana Preto
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: João Lucas de Freitas Toloi
Suplente: Alisson Gustavo Vieira da Silva
- REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:
Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Maria Libete de Souza Costa
Suplente: Regina Ribeiro Vetore
Titular: Fabia AdrianaServelin Pinheiro
Suplente: Maria de Fatima Servelin
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rosiana de Lara Victor Toloi
(APAE)
Suplente: Marlete Cavalcante da Costa
(APAE)
Titular: Edineia Maria Feitosa
(Representando o Lar da Divina Providência de Guaraci - Asilo)
Suplente: Maria da Encarnação Abreu
(Representando o Lar da Divina Providência de Guaraci - Asilo)
(**Art. 2º** - O mandato dos referidos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que os trabalhos serão considerados de relevância o serviço público.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Guaraci,28 de Agosto de 2019

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7EC6861D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, a fim de atender a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: A M MENDES ACESSORIOS – EPP.
CNPJ: sob nº. 06.009.600/0001-05**.**
VALOR: R$ 105.673,00 (Cento e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 027/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019.
VIGÊNCIA: 28/08/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7F56777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, a fim de atender a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP
CNPJ: sob nº 09.151.179/0001-52
VALOR: R$ 33.613,60 (Trinta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 027/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019.
VIGÊNCIA: 28/08/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B4E2D21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, a fim de atender a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: BOLANHO E BOLANHO LTDA
CNPJ: sob nº 05.116.523/0001-11
VALOR: R$ 37.658,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 027/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019.
VIGÊNCIA: 28/08/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BA6635D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, a fim de atender a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze meses).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: GUARA PNEUS LTDA EPP
CNPJ: sob nº 02.623.675/0001-12
VALOR: R$ 99.296,00 (Noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 027/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019.
VIGÊNCIA: 28/08/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04DB9C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor da Secretária de Saúde, Maria Aparecida Toloy de Lorenzi, para participar das seguintes capacitações:
Rede mãe materno infantil, no dia 23 de agosto, no horário das 08 às 12:30 hrs na cidade de Londrina.
Capacitação Sarampo, no dia 26 de agosto, no horário das 08 às 12 hrs na cidade de Londrina.
Capacitação Habilidades e Lideranças, no dia 29 de agosto, no horário das 08 às 17 hrs na cidade de Londrina.
Capacitação Habilidades e Lideranças, no dia 05 de setembro, no horário das 08 às 17 hrs na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Glauciane Aparecida Freire e Willian Saab Galdioli para participar da video-conferência "Saúde do Trabalhador e Trabalho Rural", no dia 30 de agosto, no horário das 8 às 12 hrs na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, Ricardo Prado para participar da Capacitação do Transporte Escolar 2019, no dia 28 de agosto, no horário das 9 às 17 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FDB98C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 06/2019

Súmula: Deliberar sobre a exoneração da conselheira tutelar suplente Maria do Belem.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu–Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº818/2014 e considerando a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião ordinária realizada em 27 de Agosto de 2019, resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre a exoneração da conselheira tutelar suplente Maria do Belem, a partir do dia 02 de setembro devido ao retorno do período de férias da conselheira tutelar Leonir Terezinha Wrubel.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 27 de Agosto de 2019.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ECC42A76

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	3.990.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.890.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	472.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.627.500,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.627.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.200.000,00
Novas DOCC	1.200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	427.500,00
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Ago/2019, 13h e 47m.	
NOTA EXPLICATIVA: A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.	
Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).	
Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias. Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou -se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto PIB somando-se com IPCA, estimado em 7,97% para o período em pauta feita no PPA.	
Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.	
Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2020, observado o disposto na LDO.Estimado um aumento de despesa de pessoal e encargos sociais de até 6,0% sobre a despesa fixada no exercício financeiro de 2019, incluindo-se reajuste e novas contratações.	

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:02B224E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1237/2019

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º O Orçamento do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos em conformidade com a Portaria STN nº 637/2012.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS
Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF,o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não cálculo não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, e especificadas nos anexos V e VI integrantes desta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal

Art. 19 A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5% para novas atividades, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020(art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e, se houver, do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF), e ainda, fica autorizado o Executivo Municipal, Legislativo Municipal e o Fundo de Previdência do Município a abrir por decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 0,5% do total da despesa fixada no orçamento de cada entidade.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999 art. 5º, Portaria STN nº 163/2001 art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF) e para ocorrências prevista no Art. 166, § 8º da Constituição Federal.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2020, poderão ser utilizados mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3 – As alterações, exclusões ou inclusões feita por Lei ou Decreto na Lei Orçamentária de 2020, fica automaticamente atualizada o Programação Financeira, a Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

§ 4 – As emendas individuais, ou, apresentadas de forma coletiva ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, cujo percentual relativo às emendas serão divididos proporcionalmente pelo número de Vereadores, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9 do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Guaraniaçu.

§ 5 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4 deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do § 10 do Artigo 73 da Lei orgânica do Município de Guaraniaçu.

§ 6 – Não oneram o limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares no caput deste artigo, desde que não sejam utilizadas dotações oriundas de emendas apresentadas pelo Legislativo Municipal junto a Lei Orçamentária Anual (LOA), seja ela emenda impositiva ou de outra natureza, para suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, categoria econômica 31.

Art. 27 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 Para o exercício de 2020 serão concedidas isenção ou benefício de natureza tributária que implique renúncia da receita.
Parágrafo Único – Os benefícios e isenções de natureza tributária criados em 05 de novembro de 1992 (Código Tributário Municipal), cujo impacto orçamentário e financeiro estará embutido na previsão das receitas da lei orçamentária de 2020.

Art. 31 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades de direito privado, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão atender as diretrizes da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, bem como normas editadas através de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 32 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 33 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 34 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 35 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes, podendo ser atualizada com índice de inflação oficial.
Art. 36 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria-Conjunta STN/SOF nº 1/2011.
§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), não interferindo para cálculo do índice previsto no art. 26 desta Lei.
§ 2º - Também poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, a criação, ajustamento e modificação de fontes financeiras de recursos dentro do mesmo programa, projeto ou atividade, que não alteram o valor total aprovado pela Câmara de Vereadores, e sem que haja comprometimento do limite autorizado no art. 26 desta Lei.
Art. 37 Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 38 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 39 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite endividamento, de até 2% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 41 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatoria, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ 1º - Não há necessidade de lei autorizatoria para admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.
§ 3º - Para equiparação do Salário Mínimo Nacional e o Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Executivo autorizado a fazê-lo por Decreto.
§ 4º - Para revisão geral anual ou reposição salarial, fica o Executivo autorizado a fazê-lo mediante autorização legislativa, observado os limites legais.
Art. 44 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 45 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – eliminação das despesas com horas-extras (Inciso V do Art. 22 da LRF);
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 46 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades necessárias a Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,

devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 48 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 49 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Municipal nº. 327/2006, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15/12/2019.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 51 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 52 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Poder Executivo.
Art. 53 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, observado o Art. 17, Inciso XI da Lei Orgânica do Município de Guaraniaçu.
Art. 54 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ED0F1D8C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4203/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 26 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 101.....25.000,00
Total.....25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 101.....25.000,00
Total.....25.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:36687616

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4205/2019

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
3196/8	JOÃO ANTONIO HUFF	OP. DE COMPACTADOR DE SOLO	02/09/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E6E86A42

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4206/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
2340/0	ANGELICA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV-4	V-4	02/09/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:245AB158

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4207/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
3114/3	ZENAIDE MORBACH	PROFESSORA	E-1	F-1	02/09/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C231D634

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4208/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
2005/2	WAGNER RICARDO DOS SANTOS BRITA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	II-24	IV-24	02/09/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A3F69A55

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3447/2019

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por terem completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
1978/0	RODRIGO DOMINGUES UCHÔA	2009/2013	02/09/2019 A 30/11/2019	2.849.148-85 SSP/PR	MÉDICO PSIQUIATRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CC1176A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3448/2019

SÚMULA: Nomeia Assessor de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Kelen Cristina Funez,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.843.749-9 SSP/PR** e **CPF n. 038.148.869-17**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Secretaria,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, CC5, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **2.0 Secretaria de Administração e Planejamento,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1B685FA8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3449/2019

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Ricelli Lais Simongini, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.663.410 SEJUSP/MS e CPF nº 043.508.851-37, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Medica Clínica Geral, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CB2100F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3450/2019

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Jucinei Luis dos Santos, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 10.084.861-9 SSP/PR e CPF nº 077.693.549-60, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Psicólogo Clínico, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5C22C629

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3451/2019

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3393/2019**, que nomeia **Paulo Vinicio Pazinato,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 10.993.535-2 SSP/PR** e **CPF n. 065.827.489-98**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, retornando ao cargo efetivo de Técnico em Informática a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BCCA9A83

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3452/2019

SÚMULA: Nomeia Coordenador do Sistema de Controle Interno e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8º, inciso II da Lei Municipal n. 51 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 34 da Lei Municipal n. 222 de 10 de novembro de 2004 e em especial a Lei Municipal n. 376/2007, bem como as Leis Municipais N.º 502/2009 , 602/2011, 1037/2017 e 1193/2019.
Considerando a Autorização prévia do Poder Legislativo Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Kassiano Felype Ferlin do Belem,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 9.219.721-2 SSP/PR** e **CPF n. 088.096.849-40**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, pelo período de **02 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2021**.

Art. 2º Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes na Lei Municipal n.º 602/2011 e posteriores alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:59AF0661

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias com pernoite e 01 (uma) Diária sem pernoite, totalizando o valor de R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais), a Servidora Adriana Barbosa Corona – Controladora Interna, para viagem à Curitiba/PR de 04 a 06 de Setembro de 2019, a fim de participar do curso "Atuação Legislativa e o Controle Municipal".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 28 de Agosto de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:1050ABF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, cujo objeto é Aquisição parcelada de uniformes destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 20.09.2019 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 20.09.2019 - Horário: 08:30h
Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE- SE

Guaraniaçu, 28 de outubro de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6FC3A360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 14/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 14/2019

Processo Licitatório nº 66/2019, RATIFICO nos termos do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GARANTIA TÉCNICA DO VEICULO VW GOL 2 PLACA BBQ- 4955**. Contratada: **PIRAMIDE VEICULOS LTDA , LOCALIZADA NA AVENIDA TUPI, 3428 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PR - CNPJ 79.852.406/0001-52.**. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 931,42 (Novecentos e Trinta e m reais e Quarenta e Dois Reais),** vigência de **30(Trinta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Agosto de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:202D3E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 14/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 14/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.852.406/0001-52
ESPÉCIE: Contrato nº 124/2019 – Dispensa 14/2019
OBJETO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GARANTIA TÉCNICA DO VEICULO VW GOL PLACA BBQ- 4955**
PRAZO: 30 (Trinta) Dias .
VALOR TOTAL: **R$ 931,42 (Novecentos e trinta e um reais e Quarenta e Dois Centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
153	12/01	20.608.0003.2.026	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
155	12/01	20.608.0003.2.026	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1A470680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000069/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000069/19 de 28 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.770,81 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.648,25
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.400,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.670,36
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.080,90
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.850,96
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.400,00
06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,26
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.820,08
10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	
10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.718,61
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.831,86
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.820,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:13BAF88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2019

SÚMULA – Determina a elaboração de escala e respectiva convocação de Servidores Públicos das Unidades Administrativas do Poder Executivo, para participarem das atividades de organização e operacionalização das comemorações alusivas ao feriado de 07/09/2019 – Independência do Brasil; Autoriza a compensação de horas aos servidores convocados, e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a tradição e a importância das Comemorações Alusivas ao Feriado do Dia da Independência do Brasil (sábado – 07/09/2019), bem como o compromisso desta Administração em fomentar o espírito e o comportamento cívico;
II – Considerando a necessidade da participação do funcionalismo nas atividades de organização e operacionalização do evento público em referência;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar aos Secretários Municipais, responsáveis pelas pastas administrativas, a elaboração de escala e respectiva convocação de Servidores para participarem das atividades de organização e operacionalização das comemorações alusivas ao feriado de 07/09/2019 – Independência do Brasil.
Parágrafo único*:* Caberá a cada Unidade Administrativa estabelecer a(s) data(s) de compensação de horas para os Servidores insertos nas respectivas escalas, sem comprometer a execução de serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 27 de Agosto de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:63595EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

Objeto: Constitui o presente objeto o Pregão Presencial para contratação de Pessoa Jurídica, especializada na prestação de Serviços Veterinários, para atendimento na Unidade Básica de Saúde e Secretaria de Agricultura do Município de Iguatu – PR.
Data da sessão de abertura: 09/09/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 27.039,96 (vinte e sete mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos.
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 28 de agosto de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:9108B986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 082/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de

aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	O presente objeto refere-se à Contratação de empresa para aquisição de Alimentos para a secretaria de Assistência Social do município de Iguatu-PR.	**MERCADO GAMA EIRELI, CNPJ/ME sob nº. 17.044.627/0001-47**	**R$ 1.192,28 (um mil cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 28 de Agosto de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:2C42A162

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 134/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2011 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
780.3.3.90.30.00.00 – 01 303 Material de Consumo R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1680.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0012.2029 Realização de Eventos
2040.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.300,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0013.2032 Manutenção do Programa Municipal de Esportes
2220.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2690.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

TOTAL R$ 19.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
880.3.1.90.13.00.00 – 01 303 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades do Departamento de Ensino
1560.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0012.2029 Realização de Eventos
2000.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 6.300,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0013.2032 Manutenção do Programa Municipal de Esportes
2210.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2680.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

TOTAL R$ 19.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:8F9AA40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR GERCI LIMA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 28 de agosto de 2019 a 26 de setembro de 2019, 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **GERCI LIMA DE ARAUJO,** brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.750.848 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.688.579-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 045/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F010A8D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 07 de agosto de 2019 a 05 de setembro de 2019, 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DD53B872

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2019

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 18 de agosto de 2019 a 16 de setembro de 2019, 30 (trinta) dias, **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **CLINQUESCALE QUERINO DE MELO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.692.513 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.605.179-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 777/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B0C87C13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Súmula: Aprova a eleição da nova diretoria para o CMAS e cria as Comissões Temáticas do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 28 de Agosto de 2019, sob a ata 238,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a eleição da atual Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para o Quadriênio 2019/2022, na qual terá a seguinte composição: Presidente: Maria Ferraz Santana; Vice-Presidente: Elisangela Torino; 1º Secretário Executivo: Franciele Raquel Favato Fiorelli e 2º Secretário Executivo: Cintia Siquerolo Oselieri.

Art. 2º - Aprovar a nomeação dos conselheiros para ocupar as vagas nas Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a contar com a seguinte composição:

a) COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONJUNTURA E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:
Coordenador (a): Cintia Siquerolo Oselieri;
Relator (a): Santina Gasparotto;
Titular: Daniel dos Santos Rodrigues.

b) COMISSÃO DE ANÁLISE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:
Coordenador (a): Ademir Alves Ferreira;
Relator (a): Maria Ferraz Santana;
Titular: Marlene Belini.

c) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS:
Coordenador (a): Elenir Ruiz Bonfim Schuchardt
Relator (a): Elie Alves Dezidério
Titular: Franciele Santos Martins.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de Agosto de 2019.

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A57AE1D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1590/2018**, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 876.004,50 (Oitocentos e setenta e seis mil, quatro reais e cinquenta centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
72 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
73 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
75 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
76 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
77 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. à Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
90 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
99 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
121 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
127 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
128 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VECIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.500,00
136 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 257.500,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
161 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
167 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERRCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
174 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERRCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
202 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VECIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.000,00
243 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Especial-SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 800,00
245 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Especial-SUAS
SOMA.....R$ 141.800,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 76.184,34
2237 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.520,16
2236 FONTE: 015 COSIP – E.C. 93/2016
SOMA.....R$ 126.704,50
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
461 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
462 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 350.000,00
TOTAL.....R$ 876.004,50
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste **Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de

exercício(s) anterior(es) e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **000 Recursos Ordinários (Livres).....**R$ 350.000,00
FONTE: **015 COSIP – E.C. 93/2016.....**R$ 50.520,16
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.....R$ 20.000,00
FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras.....R$ 76.184,34
SOMA.....R$ 496.704,50
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
86 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOA E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
93 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
100 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
102 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
103 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
106 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
122 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
123 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinc. à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VECIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.000,00
141 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
142 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livre)
SOMA.....R$ 257.500,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
160 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
162 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 26.000,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 24.000,00
171 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VECIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.800,00
236 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Especial-SUAS
SOMA.....R$ 121.800,00
TOTAL.....R$ 876.004,50
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezenove**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:07DCB908

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1590/2018**, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE.....R$ 450.000,00
7 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 450.000,00
TOTAL.....R$ 450.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste **Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAPESPI
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 450.000,00
12 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 450.000,00
TOTAL.....R$ 450.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezenove**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B9429528

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 2 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:12F76B77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 2558/2019 datado de 07/08/2019;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de setembro de 2019, a servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, licença do período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017 Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D039DBA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018-PMI, AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves n°. 838, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 3806, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.078.509/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Kelvin Wallace Silveira Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Manaus, 3905, Edifício Gramado, Apto 34, CEP 87.501-060, na cidade de Umuarama - PR portador da Carteira de Identidade RG n. 9.630.679-2 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n. 052.516.099-06. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2018, decorrente do Tomada de Preços 004/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 10/07/2020, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 09 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Pixelnet Comunicação e Marketing LTDA
Contratada
KELVIN WALACCE SILVEIRA SANTOS
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:83742CBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 058/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 071/2018, de 09 de Fevereiro de 2018, do Certame Licitatório, Processo nº. 058/2019, na modalidade Concorrência nº 001/2019, que trata da Alienação de bens imóveis, localizados e de propriedade do Município de Iporã, Estado do Paraná adjudicado em favor da empresa.

- IMOBILIARIA PEDRÃO LTDA.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:801D4742

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 115/2019

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 071/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 070/2018 de 09/02/2018, do Certame Licitatório, Processo nº. 071/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 012/2019, que trata da Contratação de Empresa para Realização de Infraestrutura em conformidade com o processo 1037834-76/2017 e Convênio 843525, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

-CIONI CONSTRUTORA EIRELI.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:35C82CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2019

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: ROSEMARY DE ANDRADE PEREIRA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR (20 HORAS)
VALOR: R$ 1.278,87 (Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES e 25 DIAS
VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 20/12/2019
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ROSEMARY DE ANDRADE PEREIRA
Contratada

Itambaracá, 27 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B986CFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2019 –P.A. Nº 061/2019.
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 33/19**, e **ADJUDICO** o objeto: *"***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços diversos nas oficinas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com oficinas de: artes marciais, música, dança, educação física, corte e costura, artesanato, pintura em tecido, etc."**, em favor das empresas: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, (CNPJ: 19.384.423/0001-80) - R$ 48.916,80 (quarenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, (CNPJ: 10.917.639/0001-90) - R$ 64.061,40(sessenta e quatro mil e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 28 de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:309B49A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 095/2018 - ID/TCE Nº 41920
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ Nº 04.604.327/0001-23
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 5.541,72 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 45/2018.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 28/08/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D3061D01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 095/2018 - ID/TCE Nº 41920
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: J. C. CAETANO & CIA. LTDA. – EPP
CNPJ Nº 84.963.065/0001-22
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$: 4.361,11 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 45/2018.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 28/08/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F63262B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO 34/2015

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA O CAPS
DO VALOR: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019
DA VIGÊNCIA: 9 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:93F8BCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Elevar Gratificação 60% para 80% sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para o servidor **Brendon Rithiery Costa,** portador do **RG: 11.145.082-0/PR,** matrícula 4022-1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3710D10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 12/08/2019, Licença Sem Vencimentos de até três anos a servidora **Heloise Jessica Burkot,** ocupante do cargo efetivo de **Professora,** portadora do **RG: 12.332.194-4 PR, Matrícula 3870-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:77F574DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 20 horas extras, para o funcionário João Roberto Braciak, RG 450689, referente ao mês de Julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2FD830A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 30 horas extras, para o funcionário Rogério Moraes de Lara RG 8541282-5, referente ao mês de Julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C3D7D501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **João Maria Moraes de Castro,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 3900578-6**,** matrícula 4258-1**,** ocupante de Cargo de **Operador de Maquina I,** 10 (Dez) dias referente ao Período Aquisitivo 09/08/2018 a 09/08/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de Agosto de 2019 a 21 de Agosto de 2019.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A0516AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir de 70% para 20% da gratificação do servidor **João Maria Moraes de Castro,** portador do **RG: 3.900.578-6/PR,** matrícula 4258-1, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Maquina I.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:226B59FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019 DE 15 DE AGOSTODE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **22h** de Horas Extras, referente ao mês de julho de 2019, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3A255A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **41h10min** de Horas Extras, Conforme Lei Municipal nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Demir Costa França,** matrícula 8341, portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F49ED2ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 104/2019
MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DORACI DOS SANTOS STRESSER.
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação de deposito para a ESCOLA MUNICIPAL RURAL PAULO ARTIGAS DE CRISTO.
DO VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.
DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 27 de agosto de 2019 até 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:22DDE447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de produtos de limpeza para uso no prédio da Câmara Municipal.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: JOLIMPAC LTDA, CNPJ Nº 04.896.749/0001-10
VALOR: R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
RATIFICADO EM 28/08/2019

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:F947E369

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 231/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 231/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de uma área de terra por três meses na localidade de Linha São João, Município de Ivaí – sob registro 1.989, Registro de Imóveis de Ipiranga-PR e INCRA 710.032.007.722-2.
CONTRATADA: ESTEFANO KOVALCZUK.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 22/08/2019 a 21/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 22.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ESTEFANO KOVALCZUK
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C9B0AAB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 232/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 099/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 232/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Serviços de topografia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais:
-Elaboração de projetos e plantas topográficas;
-Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
-Acompanhamento de obras do município;
-Disponibilizar equipamentos topográficos para realização dos serviços (Estação Total e Receptor GPS RTK);
-Levantamento de ruas e experiência em projetos de pavimentação;
-Outros serviços inerentes à profissão;
-Disponibilizar um profissional da área de topografia com carga de 04 horas diárias e 20 horas semanais;
CONTRATADA: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 3.600,00
Valor total: R$ 43.200,00
VIGÊNCIA: 22/08/2019 a 21/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 22.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO SANSANA DE CRISTO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:49425831

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 233/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 233/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 8.749,50
VIGÊNCIA: 22/08/2019 a 21/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 22.08.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D4C2D0D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 234/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 234/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem para eventos e competições a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MUNICIPIO DE IVAÍ A.A.M.I.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 51.800,00
VIGÊNCIA: 23/08/2019 a 22/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO MANOSSO GONÇALVES
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:72CC3D89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 235/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 235/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de equipamentos de informática – Secretaria Municipal de Administração, ***itens 001,013,015 e 017****.*
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 771,00
VIGÊNCIA: 23/08/2019 a 22/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:937D4753

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 236/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 236/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de equipamentos de informática – Secretaria Municipal de Administração, ***itens 009, 010 e 011.***
CONTRATADA: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 4.145,00
VIGÊNCIA: 23/08/2019 a 22/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FE874AB3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2019

PORTARIA Nº 145/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOELCIO TOMACHEVSKI**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de agosto de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3CC6E27A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2019

PORTARIA Nº 146/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOELCIO TOMACHEVSKI**, **Motorista**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 20.02.18 a 20.02.19, para o período concessivo de 02 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de agosto de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ADE216AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2019

PORTARIA Nº 147/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **JOELCIO TOMACHEVSKI, Motorista**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.11.2019 a 01.11.2021.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de agosto de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D4B6369C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2019

PORTARIA Nº 148/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE MALECHI,** Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de agosto de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:86491BDA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2019

PORTARIA Nº 149/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **BEATRIZ PEZZINI,** Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de agosto de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EA71FD04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2019

PORTARIA Nº 150/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRE ZATCERCONY**, **Jardineiro**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.05.18 a 02.05.19, para o período concessivo de 02 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de agosto de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:39204A0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2019

PORTARIA Nº 151/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **SAMOEL KOSS**, **Auxiliar Administrativo**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.04.16 a 01.04.17, para o período concessivo de 09 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de agosto de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9FDC148E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias à servidora Silvana Folli Amaral – matrícula nº 444, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 à 30/04/2019, a partir de 28/08/2019 retornando em 02/09/2019, conforme o Processo Administrativo nº 1561/2019 – PMI de 27/08/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47AF0AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Ivete Aparecida Dante – matrícula nº.82, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, a partir de 09/09/2019 retornando em 09/10/2019, conforme o Processo Administrativo nº. 1547/2019 - PMI de 26/08/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D2BD1546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 669/2019

PORTARIA Nº. 669/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem que fará Curitiba-Pr,. para levar paciente para consulta no Hospital Angelina Carron, no dia 02/09/2019, com saída às 01h00 e retorno previsto às 20h00, conforme processo nº.2161/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9D06EC3C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 670/2019

PORTARIA Nº. 670/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, contadora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 05/09/2019, para participar do treinamento ministrado pelo Tribunal de Contas do Paraná, sobre Contabilidade Pública, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h, conforme processo n°. 2169/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D4D219FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 138/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 053/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° 053/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**
CNPJ: 08.998.979/0001-40
CONTRATO Nº: 138/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 4.464,44 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A6198FF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 092/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 092/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

FORNECEDOR: W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE, CNPJ: 19.864.408/0001-30, VALOR: R$ 215.216,40 (duzentos e quinze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos);

FORNECEDOR: ANSELMO LUIS BALICKIS 03208173938, CNPJ: 29.166.490/0001-82, VALOR: R$ 40.954,50 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

FORNECEDOR: C. P. SUZUKI - ME, CNPJ: 22.129.469/0001-68, VALOR: R$ 51.469,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais);

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.014.368/0001-10, VALOR: R$ 65.611,65 (sessenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos);

FORNECEDOR: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI, CNPJ: 28.480.889/0001-70, VALOR: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais);

FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA, CNPJ: 18.486.182/0001-18, VALOR: R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A3690A9A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE
CNPJ: 19.864.408/0001-30
CONTRATO Nº: 140/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.
VALOR: R$ 215.216,40 (duzentos e quinze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:80C056C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ANSELMO LUIS BALICKIS 03208173938
CNPJ: 29.166.490/0001-82
CONTRATO Nº: 141/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**.
VALOR: R$ 40.954,50 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D469E66E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: C. P. SUZUKI - ME
CNPJ: 22.129.469/0001-68
CONTRATO Nº: 142/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**.
VALOR: R$ 51.469,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9BA2D7F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.014.368/0001-10
CONTRATO Nº: 143/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**.
VALOR: R$ 65.611,65 (sessenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6CD34EBD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
CNPJ: 28.480.889/0001-70
CONTRATO Nº: 144/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**.
VALOR: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9072803A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA
CNPJ: 18.486.182/0001-18
CONTRATO Nº: 145/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**.
VALOR: R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:12D2AF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3651, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 642, de 30 de novembro de 1976.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 642, de 30 de novembro de 1976, passa a viger com o acréscimo dos parágrafos:

"§1º - A Estação Rodoviária objetiva a centralização das linhas municipais, intermunicipais e interestaduais de transporte coletivo rodoviário que têm ou venham a ter a cidade da Lapa-PR como ponto de partida, de chegada ou escala intermediária.

§2º - Excetuam-se da centralização a que alude o parágrafo anterior as linhas exclusivamente urbanas.

§3º - A Estação Rodoviária poderá ser administrada diretamente pelo Município como também por terceiros do setor privado, através de processo licitatório, na modalidade concorrência pública, nos termos da legislação própria aplicável à espécie." **(NR)**

Art. 2º – Fica acrescido o Art. 1º-A e seus parágrafos à Lei Municipal nº 642, de 30 de novembro de 1976, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A – O Poder Executivo poderá instituir e atualizar, mediante decreto, os valores das taxas, tarifas e valores relativos aos seguintes serviços:

I - cobrança de tarifa de embarque e recebimentos de encomendas;
II – tarifa de utilização - TU a ser cobrada de todos os passageiros das linhas intermunicipais e interestaduais que embarcarem no Terminal Rodoviário;
III – serviço de guarda-volume;

IV - utilização de sanitários, com gratuidade para crianças menores de 08 (oito) anos e adultos acima de 65 (sessenta e cinco) anos;
V – remuneração pela utilização de lojas e espaços físicos por particulares, mediante termo de permissão de uso oneroso;

LEI Nº 3651, DE 28.08.19 ... 02

VI - taxa de manutenção, conservação e limpeza, referentes às unidades comerciais;
VII - multas por descumprimento dos termos de permissão de uso de lojas e espaços físicos por particulares; e
VIII - propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas, faladas ou por qualquer meio de multimídia, no recinto ou dependências do Terminal Rodoviário.

§ 1º – Todos os valores arrecadados serão recolhidos ao Município ou, em caso de concessão, à concessionária responsável pelo Terminal Rodoviário.

§ 2º – A Tarifa de Utilização – TU não será exigida dos usuários do transporte coletivo municipal, que atendem o interior do município."

Art. 3º – Fica acrescido o Art. 1º-B e seus parágrafos à Lei Municipal nº 642, de 30 de novembro de 1976, com a seguinte redação:

"Art. 1º-B – Em caso de administração e exploração direta do Terminal Rodoviário pelo Município, a utilização de lojas e espaços físicos por particulares dar-se-á mediante permissão de uso, que será objeto de prévia licitação, na modalidade concorrência pública, do tipo maior oferta.

§ 1º – A localização de agências, bilheterias, unidades comerciais e a relação dos ramos de atividade passíveis de serem desenvolvidas no Terminal Rodoviário obedecerão ao regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§ 2º – A utilização de espaço por terceiro que não conste no Termo de Permissão somente poderá ocorrer nos casos em que a presente lei autoriza a existência de guichê de venda de passagens em conjunto."

Art. 4º – Fica acrescido o Art. 1º-C à Lei Municipal nº 642, de 30 de novembro de 1976, com a seguinte redação:

LEI Nº 3651, DE 28.08.19 ... 03

"Art. 1º-C - Para as operações de embarque, desembarque ou trânsito, o acostamento do ônibus dar-se-á na plataforma do Terminal, em local previamente determinado pelo Poder Executivo, segundo o Plano de Estacionamento elaborado de conformidade com as necessidades operacionais de cada Empresa Transportadora e do Terminal.

§ 1º – As empresas de transporte coletivo das linhas municipais deverão, obrigatoriamente, possuir guichê de venda de passagens individual ou em conjunto com outras empresas.

§ 2º – As empresas de transporte coletivo das linhas intermunicipais e interestaduais que disponibilizarem até 20 (vinte) horários semanais deverão, obrigatoriamente, possuir guichê de venda de passagens individual ou em conjunto com outras empresas.

§ 3º – As empresas de transporte coletivo das linhas intermunicipais e interestaduais que disponibilizarem acima de 20 (vinte) horários semanais deverão, obrigatoriamente, possuir guichê de venda de passagens individual."

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Agosto de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:101D7AAA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: Altera o *caput* do artigo 212 da Lei Complementar nº 03/2011 que institui o Novo Código Tributário do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O *caput* do artigo 212, da Sub-Seção III – DO RECURSO DE OFÍCIO, da Lei Complementar nº 03/2011, passa a viger com a seguinte redação:

"Sub-seção III
Do recurso de ofício

Art. 212 - Das decisões de primeira instância, contrárias no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, ou que acarretem prejuízo ao Município, inclusive por desclassificação de infração, será interposto recurso de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 5 VRM's."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Agosto de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF43CBAE

GABINETE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
LOCADORA: VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 671.195.499-87.
OBJETO: FICA RETIFICADO O CONTRATO, PARA CONSTAR TODA A ÁREA REGULARIZADA PELA LOCADORA E UTILIZADA PELO LOCATÁRIO, EM IMÓVEL ALUGADO OBJETO DESTE CONTRATO, TENDO EM VISTA A AVERBAÇÃO DE ÁREA DE 165,42M2, PASSANDO A CLÁUSULA PRIMEIRA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: NOS TERMOS DO ART. 24, X, DA LEI Nº 8666/93, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/15, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À ALAMEDA DAVID CARNEIRO, 243, CENTRO, LAPA-PR, MEDINDO 428,10M2, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CONFORME MATRÍCULA Nº 4824 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO RESOLVE CEDÊ-LO EM LOCAÇÃO AO

LOCATÁRIO, PARA QUE DELE POSSA SE UTILIZAR PARA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DIANTE DO AUMENTO DA ÁREA, O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO ALUGUEL PASSA A SER R$ 5.090,32 (CINCO MIL, NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 13.01.2019, DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO DA LOCADORA.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 12.756,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) PARA COBRIR AS DESPESAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 76;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 19/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FD22971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/09/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 14:30 às 16:30

Carga horária: 8h semanais
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E GEÓRGIA ROBERTA METZ FERREIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3450AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/09/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 14:30 às 16:30

Carga horária: 8h semanais
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E MONICA M. VASCO RODRIGUES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:537D33A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 28/08/2019
Final: 01/10/2019

Horário: 12:30 às 16:30

Carga horária: 20h semanais
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E GÉSSICA KOVALCZUK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34FD210F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/08/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Carga horária: 30h semanais

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E VIVIANE SANTOS SAMPAIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86C2565C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 23/08/2019
Final: 29/11/2019

Horário: 09:00 às 12:00

Carga horária: 15h semanais

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E JESSIKA MARINHO PASKO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28B56FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 23/08/2019
Final: 29/11/2019

Horário: 13:00 às 16:00

Carga horária: 15h semanais
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E JESSIKA MARINHO PASKO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00AE3521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/08/2019
Final: 10/12/2019

Horário: 13:00 às 17:00

Carga horária: 20h semanais
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E TALITA LIMA DA SILVA PAZ.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29C20A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 23/08/2019
Final: 29/11/2019

Horário: 13:00 às 16:00

Carga horária: 15h semanais
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E ROSILENE OPOLZ CAMARGO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:115568C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e

pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 23/08/2019
Final: 29/11/2019

Horário: 09:00 às 12:00

Carga horária: 15h semanais

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E ROSILENE OPOLZ CAMARGO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:436BB80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/08/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 12:10 às 16:10

Carga horária: 8h semanais

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E JUSSARA FIGURA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B28288E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 20/08/2019
Final: 10/12/2019

Horário: 13:00 às 17:00

Carga horária: 20h semanais

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉA VEIGA E GIANE SOUZA VIEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE0BD078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2017
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017) SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.794.295,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6614A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 27 de agosto de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AC31747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 604/2019, de 24/05/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 29/01/2011 a 28/01/2016, para constar que foram gozados 30 (trinta) dias no período compreendido entre 01/04/2018 a 30/04/2018, 30 (trinta) dias no período compreendido entre 01/08/2019 a 30/08/2019, e que o período restante de 30 (trinta) dias será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 575/2019, de 20/08/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARA GANZERT
CIRG Nº: 10.028.418-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5139
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C7BF856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 774/2019, de 17/07/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, para constar que serão gozados 33 (trinta e três) dias no período compreendido entre 31/07/2019 a 01/09/2019, e que o período restante de 57 (cinquenta e sete) dias será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 176/2019, de 22/08/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
CIRG Nº: 8.208.247-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10113
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D5CEC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 805/2019, de 24/07/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/08/2019 a 30/08/2019, será usufruído entre 12/08/2019 a 10/09/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 252/2019, de 24/07/2019, do CREAS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ARACELI BUENO SPANNEMBERG
CIRG Nº: 14.330.073-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1652
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40E6F361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 805/2019, de 24/07/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/08/2019 a 30/08/2019, foram usufruídos 10 (dez) dias entre 01/08/2019 a 10/08/2019, e o período restante de 20 (vinte) dias será usufruído entre 01/10/2019 a 20/10/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 176/2019, de 26/07/2019, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JUAREZ WEINHARDT PADILHA

CIRG Nº: 8.397.859-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 5072
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAADAB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2019 a 10/07/2019, será usufruído no período compreendido entre 02/10/2019 a 11/10/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 020/2019, de 31/07/2019, da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: REGINA MARIA BRUNATTO
CIRG Nº: 8.089.921-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1304
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3485AE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 07/08/2017 a 06/08/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 01/08/2019 a 30/08/2019, serão usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 17/08/2019 a 31/08/2019, e 15 (quinze) dias no período compreendido entre 01/02/2020 a 15/02/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 146/2019, de 29/07/2019, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA LUCIANE DA SILVA
CIRG Nº: 4.968.273-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1040
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12C1649B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 805/2019, de 24/07/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/08/2019 a 30/08/2019, será usufruído entre 01/09/2019 a 30/09/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 146/2019, de 29/07/2019, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA MIKA KULKA E SILVA
CIRG Nº: 5.040.404-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1052
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6260E009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 805/2019, de 24/07/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 16/05/2018 a 15/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/08/2019 a 30/08/2019, foram usufruídos 05 (cinco) dias entre 01/08/2019 a 05/08/2019, e 25 (vinte e cinco) dias serão usufruídos entre 13/01/2020 a 06/02/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 222/2019, de 02/08/2019, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4.324.154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF0DD20B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 253/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA 04180451948, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 02 – LINHA 02.
VALOR GLOBAL: R$67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO R$ 4,20 (QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), POR KM RODADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DA70D12

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 254/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 07 – LINHA 18.
VALOR GLOBAL: R$103.750,00 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), POR KM RODADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39B2C03C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 255/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 08 – LINHA 20.
VALOR GLOBAL: R$99.552,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO R$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), POR KM RODADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9216B298

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 256/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 10 – LINHA 29.
VALOR GLOBAL: R$83.250,00 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R$ 5,55 (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), POR KM RODADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E317BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 257/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 19 – LINHA 56.
VALOR GLOBAL: R$90.896,00 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), SENDO R$ 5,98 (CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), POR KM RODADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FFF7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 258/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 20 – LINHA 60.
VALOR GLOBAL: R$87.840,00 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO R$ 5,49 (CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), POR KM RODADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFFB3EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 262/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 13 – LINHA 33.
VALOR GLOBAL R$98.560,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R$ 4,48 (QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), POR KM RODADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:900731A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 263/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 18 – LINHA 55.
VALOR GLOBAL: R$42.514,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS), SENDO R$ 7,33 (SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), POR KM RODADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE5B80D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 264/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 14 – LINHA 44.
VALOR GLOBAL: R$85.140,00 (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), SENDO R$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), POR KM RODADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1037
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 22/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:875A7F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 058/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: FICA RETIFICADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 058/2019, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.08.2019 ATÉ 20.02.2020.
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C630559

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2018
MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 18.066.360/0001-51,

REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HÉLCIO VANDERLEI GAMLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA OS CMEIS (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ESCOLAS QUE DISPONIBILIZAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, ITENS 01, 02 ,03, E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 159.586,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C22F52C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2018
MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.615.673/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIANA SILVAROSA DE JESUS PAVIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (RURAIS E URBANOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 98.598,35 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:973FB8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2017

ORIGEM: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MAURICIO TON RAMOS.
CONTRATADA: CONSULTOR MUNICIPAL – ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 08.616456/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO ADOLFO TAUIL.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.08.2019 E 20.08.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 253;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339035010200000000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA.
DATA: 15/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FC02F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 250/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CANIL MUNICIPAL, INCLUÍDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.
VALOR GLOBAL: R$188.382,33 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO R$ 56.514,70 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS) O VALOR DA MÃO DE OBRA E R$ 131.867,63 (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) O VALOR DOS MATERIAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) MESES CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 321
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL
AÇÃO: 2224 – AMPLIAR O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449051019900000000 – OUTRAS EDIFICAÇÕES
DATA: 20/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B52D93FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 00.320.955/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 01, 03, 06 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 640.714,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36675F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.063.653/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NIVEA MARIA GUISSO GUIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 66.600,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D1AAC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 84.880.137/0001-78, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANTE LUIZ DE LARA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 09.
VALOR GLOBAL: R$ 18.348,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DA2A0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 54.950,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17D0F9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: RAULIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E ASSISTÊNCIA MECÂNICA LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 02.307.442/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAULI NASCIMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 10, 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 598.784,36 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3EB1DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 95.420.972/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EROS LUIZ DE SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 08.
VALOR GLOBAL: R$ 264.900,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19F0E0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FERNANDO FERRARI RAMOS.
DETENTORA: TRATORBRÁS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 05.216.653/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RITA DE CASSIA SOUZA NADER SCHULZE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 07.
VALOR GLOBAL: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8D1299A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 266/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: NOEMI FABRASIL TRANSPORTE ME, CNPJ SOB O Nº 20.292.709/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. NOEMI FABRASIL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA FAZER A ROTA LAPA CIDADE – ÁREA URBANA E RURAL, TRANSPORTE DAS EQUIPES DOS PROFISSIONAIS DO ESF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA PARA SUPORTE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE NA CIDADE, ÁREA RURAL E EVENTUALMENTE A OUTROS MUNICÍPIOS, TODAS AS VIAGENS COM RETORNO PARA LAPA-PR – ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO 30.000 (TRINTA MIL QUILOMETROS) ANO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 655
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 81101222622793.339.039.999.900.000.000
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 23/08/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2011C3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.248.873/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. FABIANO MATIAS.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL DOS ITENS 06 E 07 NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2019, PARA ADEQUAÇÃO CONFORME VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:

ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
06	M2	298,41	10,00	2.984,10
07	M2	298,41	3,00	895,23

ESTE TERMO ADITIVO NÃO ALTERA O VALOR CONTRATUAL.
DATA: 20/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A0F03AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54.

OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR A GESTORA, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ GERIDA PELA SERVIDORA, SRª HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN, RG Nº 13.995.088-7, FONE: 41 3547-5047, E-MAIL: HILDAFCARNEIRO@GMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019.
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:411EAF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.355.394/0001-51.
1. OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR A GESTORA, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ GERIDA PELA SERVIDORA, SRª HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN, RG Nº 13.995.088-7, FONE: 41 3547-5047, E-MAIL: HILDAFCARNEIRO@GMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019.
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DFBFC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 13.485.130/0001-03.
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR A GESTORA, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ GERIDA PELA SERVIDORA, SRª RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN, RG Nº 10.554.705-6, FONE: 41 3547-5038, ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019.
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D37EE1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44.
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR A GESTORA, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ GERIDA PELA SERVIDORA, SRª HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN, RG Nº 13.995.088-7, FONE: 41 3547-5047, E-MAIL: HILDAFCARNEIRO@GMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019.
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DDA4243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85.
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR A GESTORA, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ GERIDA PELA SERVIDORA, SRª HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN, RG Nº 13.995.088-7, FONE: 41 3547-5047, E-MAIL: HILDAFCARNEIRO@GMAIL.COM PARA OS ITENS 11 E 39 E; RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN, RG Nº 10.554.705-6, FONE: 41 3547-5038, ASSISTENCIAFARMACEUTICALAPA@GMAIL.COM PARA O ITEM 48.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019.
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32B1DD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51.
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR A GESTORA, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ GERIDA PELA SERVIDORA, SRª HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN, RG Nº 13.995.088-7, FONE: 41 3547-5047, E-MAIL: HILDAFCARNEIRO@GMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019.
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06A4D7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98.
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR A GESTORA, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ GERIDA PELA SERVIDORA, SRª HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN, RG Nº 13.995.088-7, FONE: 41 3547-5047, E-MAIL: HILDAFCARNEIRO@GMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019.
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A05FA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65.
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR A GESTORA, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ GERIDA PELA SERVIDORA, SRª HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN, RG Nº 13.995.088-7, FONE: 41 3547-5047, E-MAIL: HILDAFCARNEIRO@GMAIL.COM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D081C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 82.387.226/0001-51, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VENICIOS SOUZA SPOSITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITEM 204
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F53B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: GIODESC – INDUSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.144.181/0001-31 REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DÉBORA CRISTINA GALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITENS 15, 74, 112, 114, 115, 116, 122, 124, 181, 199, 200, 201, 203, 206, 221, 357 E 358.
VALOR GLOBAL: R$ 239.355,90 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0B861B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 07.127.606/0001-31, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITENS 11, 12 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 6.292,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:197C63D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.633.441/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO ARANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITENS 88, 104, 121, 133, 137, 147, 162, 163, 196, 197, 245, 249, 250, 251, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 306, 322, 341, 352 E 353.
VALOR GLOBAL: R$152.155,15 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C48B6C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, CNPJ SOB Nº 03.302.477/0001-10, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. CAMILA KRAMAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITENS 64, 65 E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 57.180,00 (CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E158A671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITENS 40, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 62, 70, 84, 129, 174, 175, 180, 195, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 228, 255, 264, 286, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 345 E 348.
VALOR GLOBAL: R$ 34.847,92 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF79B3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2018
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 16.826.856/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LEONARDO HENRIQUE PAZUCH DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ITENS 18 E 189.
VALOR GLOBAL: R$ 15.369,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD256FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE INCLUSÃO DE EXAMES CONTRATO 048/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2019

TERMO DE INCLUSÃO DE EXAMES
CONTRATO 048/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2019

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1303 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **Cis Centro Oeste do Paraná**, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão - PR, portador da cédula de identidade nº 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 469.307.360-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **GÓES & GÓES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.509.824/0001-33 estabelecida a Rua Capitão Frederico Virmond, 2477, Centro, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por sua representante legal Senhora **SIMARA APARECIDA GÓES**, brasileira, portadora do RG 2.010.710 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 534.497.119-20, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/Pr, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de exames e previsão no edital de Chamamento Público 003/2019 item 17.5, fica incluso no contrato nº 041/2019 cláusula primeira, os itens abaixo relacionados:
LOTE 19

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
301	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS)	R$ 5,62
302	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62
455	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO - HORMÔNIO (HCG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,70
528	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA-HCG) – DOSAGEM	R$ 6,70
580	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 4,50

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 28 de agosto de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente CIS Centro Oeste

SIMARA APARECIDA GÓES
CPF: 534.497.119-20
Representante
Góes & Góes LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.509.824/0001-33

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:41DB7055

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial nº 040/2019
Procedimento Licitatório nº. 073/2019
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA N0VA E CARRETA AGRÍCOLA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056949-50 MAPA PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.
DATA DE ABERTURA: 11 de Setembro de 2019 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 26 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9350612D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL 27.08.2019

Exercício: 2019

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 14/08/2019 a 27/08/2019

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/08/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	79.521,44

1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/08/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.098,09
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/08/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	21.563,58
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	26/08/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	541,28
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	27/08/2019	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.563,31
2.4.1.8.10.9.1.07.00.00.00.00	16/08/2019	MCT-BB-CONVÊNIO 826571/2016 IMPLANTAÇÃO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	490.000,00
Total .....:			596.287,70

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1BA82D3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. EDUC. DO NOROESTE DO PARANA CNPJ: 03.591.907/0001-60

RUA MATO GROSSO, 240 - LOANDA - PR

NIRE Nº 340 LIVRO A-3

NOTAS EXPLICATIVAS 2018

NOTA 01 - Contexto Operacional
A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná, é uma Fundação privada, sem fins lucrativos, constituído em 07 de dezembro de 1999, responsáveis por manter a Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná.
A Fundação tem os seguintes objetivos:
Promover o ensino superior, buscando aperfeiçoar continuamente, o processo ensino aprendizagem, fomentando o intercâmbio entre o universo acadêmico e a sociedade, de forma a capacitar profissionais sintonizados com as demandas e exigências do desenvolvimento regional, com princípios éticos e com compromisso social.
Localizada no noroeste do Paraná no município de Loanda, tem seu âmbito de atuação abrangendo 11 municípios vizinhos.

NOTA 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.
As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e aplicável a uma Entidade sem fins lucrativos em conformidade com a Lei n º 11.638/07 e Medida Provisória 449/08, Normas Brasileira de Contabilidade NBC T 10.19 – Entidades Sem finalidades de lucro, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e legislação especifica.
As demonstrações contábeis são apresentadas destacando os ativos e passivos relacionados com Recursos Próprios, e Recursos relacionados a Convênios com Municípios.

NOTA 03 - Resumo das Principais Práticas Contábeis.
Moeda funcional e de apresentação – As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da instituição.
Apuração do superávit ou déficit do exercício - As receitas e as despesas da entidade estão reconhecidas mensalmente, respeitando-se os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial os Princípios da Oportunidade e da Competência. As Receitas são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre eles: Avisos Bancários, Boletos, Recibos e outros. As Despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais fiscais.

Uso de estimativas – A elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que se preparem estimativas que possam afetar o valor de ativos e passivos, assim como os valores de receitas e despesas. As contas da instituição que usualmente são constituídas de Perdas Estimadas Crédito foram às contas dos Ativos - Créditos a Receber sendo: Mensalidades Parceladas a Receber.

Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço; direitos e obrigações, estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Impostos Federais
A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Empréstimos e Financiamentos
A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 200.825,00, junto à instituições financeiras nacionais.

Responsabilidades e Contingências
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Fundo Patrimonial
O Patrimonio Social Subscrito é de R$ 21.000,00

Eventos Subsequentes
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Loanda, 14 de Agosto, de 2019

VADEIR JOSE PEREIRA
Presidente
CPF nº 442.564.349-68

MARCIO DE CASTRO PALMA DA SILVA
Contador
CPF. nº 035.620.279-82
CRC. 053.857/O-4 PR

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:835047BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná – FADENPAR, tendo examinado o Relatório de Atividades e Balanço Geral, apresentados pela Diretoria Executiva da Fundação, relativo ao exercício de 2018, somos de parecer favorável que os referidos documentos espelham fielmente a situação da entidade a qual aprovamos por unanimidade.

Loanda - PR, 09 de agosto de 2019.

OBIRAJARA ZIGANTE RAMOS
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Membro

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Membro

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:179062B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 462/2019

PORTARIA Nº. 462 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula – Designa servidores municipais para auxiliarem no Processo de Escolha em Data Unificada (06 de outubro de 2019), dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, do Município de Loanda-PR e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam designados os servidores abaixo descritos, para auxiliarem no Processo de Escolha em Data Unificada (06 de outubro de 2019), dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, do Município de Loanda-PR, conforme segue:

ADEMILSONMUSULINO RODRIGUES - 111691 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B
ADRIANA TAVELIN BONETTI – 966629 - DIRETOR DE COMPRAS
CAMILA PRISCILA DOS REIS FERREIRA – 966209 - SERVENTE
CLEIDE APARECIDA FAGOTTI – 965976 - PSICOLOGO
CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO – 966178 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A
JOSÉ CICERO NASCIMENTO SILVA DE JESUS - 85241 - ATENDENTE
MARIA DE ALMEIDA LEAO SPESSIA - 966235 - PEDAGOGO
SIMONE REGINA DA SILVA – 966071 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A
TIAGO FOGAÇA - 966056- AGENTE ADMINISTRATIVO
VALERIO BUZETI SALVE – 965984 - TESOUREIRO AUXILIAR
VANIA FARIAS DA COSTA – 959741 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO C

Artigo 2º. Os servidores que atuarem no dia do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar (06.10.2019), terão 02 (dois) dias de folga do serviço público, os quais devem ser definidos de comum acordo entre o funcionário e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2E724B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 123/2019

DECRETO Nº. 123/2019

SUMULA: Nomeia os novos membros do "Comitê Municipal do Programa Família Paranaense", e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando** a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Loanda, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco, conforme **Decreto Municipal nº. 029/2014;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os novos membros que comporão o *"Comitê Municipal do Programa Família Paranaense"*, conforme abaixo descritos:

Secretaria de Trabalho e Serviço Social: Ailton Alberto Pereira
Secretaria de Educação e Cultura: Patrícia Megumi Hattori Dias
Secretaria de Planejamento: Rodrigo Tiago Broietti
Secretaria de Saúde: Damião Antonelo
Secretaria de Finanças e Administração: Antonio Anésio Bana
Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura: Silvio Rogério Milaré de Souza
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente: Edemilton da Silva Nascimento
Procuradoria Jurídica: Fernando Smaniotto Marini

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D50A5374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124

DECRETO Nº. 124/2019

SUMULA: Nomeia os novos membros do "Comitê Local do Programa Família Paranaense", e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***Considerando** a implantação do programa família paranaense no território do Município de Loanda, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;*

***Considerando** a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e*

consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

***Considerando** ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;*

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os novos membros do ***"Comitê Local do Programa Família Paranaense",*** unidade de atuação municipal, responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do Município, as ações executadas pelo "*Programa Família Paranaense*", e por gerenciar sua execução, conforme abaixo descrito:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Elizângela da Silva Pereira
Douglas Nakadomari

SECRETARIA DE SAÚDE:
Marcela Pontes da Silva
Doraci Menezes Leonardi

SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL:
Cristiane dos Santos Carvalho
Carla Graziela Viotto

Artigo 2º. O Comitê Municipal se reunirá periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar em conjunto com as famílias, o Plano Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência do Programa.

Artigo 3º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 4º. O Comitê fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:98160863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 421/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019 - AUTORIZA O SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2019

DECRETO Nº 421/2019 de 27 de agosto de 2019

Ementa: Autoriza o SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1.386/2018 de 19/12/2018:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) para suplementação das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.72.40.00.00	10076	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	12.000,00
3.3.91.97.00.00	10076	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	20.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	15.000,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	2.000,00
Total das Suplementações			**54.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.72.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	20.000,00
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.40.00.00	10076	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.91.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	10.000,00
4.4.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
4.4.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	2.000,00
Total dos Cancelamentos			**54.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:CC5B166D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PREMIER LTDA – ME, CNPJ 00.071.521/0001-30.

DOMICÍLIO: Alameda 01, nº 75, Condomínio Industrial, Bairro Nhapindazal, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas e troféus visando atender à demanda de jogos a serem realizados pela Secretaria de Esportes deste município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.408,70 (dezessete mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:13F0C05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 039/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/09/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 29/08/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28/08/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:061BD71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 006/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação de, aproximadamente, 4.000 metros de rede coletora de esgoto e 150 ligações prediais no bairro Vila Lopacinski, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/09/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 29/08/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28/08/2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AB875D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 230.2019

DECRETO Nº 230 de 28 de agosto de 2019.

Súmula: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET-PR, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 834 de 17 de outubro de 2007 e alterações na Lei Municipal nº 1106/2013 de 19 de abril de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo-relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o biênio de 2019 - 2021:

PRESIDENTE Janete Elizabeth Fechner da Luz CPF: 015.278.539-69
VICE Jonatan Luiz Sandrin Costa CPF: 014.177.520-33

Pais de alunos da Educação Básica Pública
TITULAR: Jonatan Luiz Sandrin Costa CPF: 014.177.520-33
SUPLENTE**:** Sidnei Mario Kmita CPF: 008.142.279-29
TITULAR: Simone Ines Jankowski CPF: 063.982.989-93
SUPLENTE: Vilmar Alves de Moura CPF: 904.931.509-78

Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR: Rafael Gluszka CPF:112.037.919-92
SUPLENTE: Maria Eduarda Porochnhak Silva CPF: 093.840.709-04

Poder Executivo Municipal
TITULAR: Cleber Augusto Engroff CPF: 029.966.879-73
SUPLENTE: Helim Cristina Souza CPF: 069.920.759-26

Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: Janete Sobanski Karbowski CPF: 032.228.979-30
SUPLENTE: Margarida Sokoloski Przybysz CPF: 783.002.589-49

Diretores das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Janete Elizabeth Fechner da Luz CPF: 015.278.539-69
SUPLENTE: Debora Carla Makoski Tibes CPF: 063.918.719-65

Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Ana Luzia Przybyszewski CPF: 098.289.349-30
SUPLENTE: Edmilson José Bandaszeski CPF: 058.672.579-24

Estudantes da Educação Básica Pública indicados por entidades secundaristas
TITULAR: Nicoli Lohana da Silva CPF:093.866.789-00
SUPLENTE: Camila Ivaniski CPF: 115.561.249-37

Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente
TITULAR: Elson Rogério Krinski CPF: 539.880.789-72
SUPLENTE: Cláudia Bonete Mierzva CPF: 008.749.759-05

Conselho Tutelar
TITULAR: Maria Madalena Bohun de Campos CPF: 373.475.519-00
SUPLENTE: Andrea Almeida Volkman CPF: 040.538.869-10

Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Diva Prohmam de Lima CPF: 040.239.699-58
SUPLENTE: Valquiria de Oliveira Ganzert CPF: 556.485.099-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado consequentemente o decreto n°.012 de 17 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:63353A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DALMORO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.953.364/0001-40, com endereço na Av. 24 de outubro, 3.850, Sala 02, JARDIM IRENE, CEP: 85.884-000, na cidade de Medianeira/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VANTUIR STEFANO, inscrito no CPF sob o nº. 020.352.809-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.

VALOR: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VANTUIR STEFANO
Dalmoro Comercio de Equipamentos Para Segurança do Trabalho LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D4442E12

LICITAÇÃO
ATO DO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2019

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor do: **1) ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI. inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.639.506/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.890,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais).**

Mandaguari (PR), 28 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0A0606D0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 99/2018
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2018
PROCESSO N. 167/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na Rua Treze de Maio - Fundos, 138, Centro CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI, inscrito no CPF sob o nº. 075.223.459-52, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de supressão, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2018, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso § 1º e §2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$4.146,28 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme parecer técnico emitido pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 15 de Agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI
Engenharia e Construtora Jandasul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C7D14F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL AUTOMÁTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

MOTIVO: O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 procede, em nome do Município de Mandirituba - Pr, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 090/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2019, pelo fato que no momento da conferência da proposta ganhadora verificamos que a especificação técnica do equipamento cotado diverge daquele que consta no edital, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Mandirituba, 27 de Agosto de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:41D2809E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 273 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

ART. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3648	Aline Fernanda Bescorovaine dos Santos	044.053.539-56	Secretaria Munic. de Educação

ART. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 19 de agosto de 2019.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F940991C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 274 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retira a função gratificada de 50% sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, do servidor **TIAGO BUENO FREIRE**, matrícula 3799, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.486.418-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.525.549-82, efetivo no cargo de **ENFERMEIRO,** Classe U11, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6F150274

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 275 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora**, MIRELLY KATHELEEN ZETICHY,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.802.193-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.425.459-40, no cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula 3798, Classe U11, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 60% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar n.º 006/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:69D80183

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 277 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº 10.686.684-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.819.719-99, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:864CE371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 6º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS; e ainda o Sr. RONYSSON ANTONIO PONTOS – Procurador do Vereador José Carlos do Espírito Santo. Início 18:00 horas. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019, às 18:00 horas, o **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 11ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 6º período Legislativo, da 12ª legislatura, convocada para julgamento do processo referente à denúncia apresentada pelo Sr. Ruy Hauer Reichert, sobre possível quebra de decoro cometida pelo Vereador José Carlos do Espírito Santo, tipificada no Art. 7°, III do Decreto Lei 201/67, cujos trabalhos foram conduzidos pela Comissão Processante criada pela Resolução 003/2019. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. Antes de iniciar o **Sr. Presidente** informa a todos que em conformidade com o Art. 5°, inciso V do Decreto Lei 201/67, os vereadores e o denunciado poderão requerer a leitura de qualquer peça constante do presente processo. Feitas as leituras os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir sua defesa oral. Dando inicio, o **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura do Parecer Final apresentado pela da Comissão Processante criada através da Resolução 003/2019, referente a denúncia apresentada por Ruy Hauer Reichert contra o Vereador José Carlos do Espírito Santo. O **Sr. Procurador, Ronysson Antonio Pontes,** requere "pela ordem", sobre a impossibilidade de votação pelo Vereador Moabe Santos Batista, onde, segundo o procurador, o Sr. Moabe não poderia estar presente para julgar este processo por uma liminar expedida pela justiça a qual seria de conhecimento do Sr. Presidente. O **Sr. Presidente** informa que o Sr. Moabe Santos Batista é um Vereador novo e foi empossado como Vereador em data de hoje. Novamente "pela ordem" o **Sr. Procurador** indaga que, como o Sr. Moabe Santos Batista foi empossado Vereador, este processo perdeu o mérito já que não há mandato a ser cassado, tendo sido o mandato cassado na data de ontem, como o vereador foi empossado, não há mérito para se julgar na data de hoje. O **Sr. Presidente** informa que o Relatório da Comissão foi entregue há várias semanas e que por adiamento solicitado por alguns vereadores o julgamento foi colocado para a data de hoje e sendo assim será dado prosseguimento à Sessão. O **Sr. Procurador** informa que este processo está contrariando a Lei Orgânica em seu Art. 55, §2°, X, onde diz que para criação de comissões processantes é necessário a votação de dois terços dos membros da Câmara, o que, segundo o procurador, está sendo desrespeitado neste momento e solicita que seja novamente votado sobre o recebimento da denúncia obedecendo o que diz o referido artigo, sob pena de nulidade do processo. O **Sr. Presidente** informa que o que está sendo apreciado nesta Sessão é apenas o Parecer Final emitido pela Comissão Processante, o qual será aceito somente pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, onde, caso contrário, o processo será arquivado. O **Sr. Procurador, Ronysson Antonio Pontes,** faz a leitura do Art. 55, §2°, X da Lei Orgânica Municipal e solicita que, para se evitar possível nulidade do processo, seja realizada novamente a votação de admissibilidade da denúncia. O **Sr. Presidente** agradece ao procurador mas informa que de acordo com os trabalhos foi instaurada a comissão a qual emitiu o relatório e que esta Sessão foi convocada somente para apreciação do Relatório Final, onde a criação da comissão já foi votada de acordo com o Decreto Lei 201/67, devendo o procurador procurar os meios legais para questionar a formação da comissão e seu início. O **Sr. Procurador** reitera seu requerimento para nova votação obedecendo o que prevê do Art. 55, §2°, X da Lei Orgânica Municipal considerando uma possível nulidade do processo caso não haja o acatamento do requerimento apresentado, e solicita que caso seu requerimento seja indeferido que seja constado em ata. O **Sr. Presidente** comunica que fica indeferido o requerimento do **Sr. Procurador** tendo em vista que a defesa preliminar já foi apreciada. O **Sr. Presidente** pergunta se algum vereador gostaria de requerer a leitura de qualquer peça do processo em questão. O Vereador **José Fernando de Lima** solicita que sejam lidas todas as peças do processo, sendo o mesmo lido na íntegra, tendo em vista não ter acesso ao processo anteriormente. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura de todo processo. Após a leitura de diversas páginas do processo, desde seu início, o Vereador José Fernando de Lima solicita que sejam lidas apenas algumas peças específicas do referido processo, deixando de serem lidos os documentos que se repetem durante o mesmo. O Vereador José Fernando de Lima solicita ainda que sejam reproduzidos os depoimento do denunciante, Prefeito Municipal, Sr. Ruy Hauer Reichert, bem cômodas testemunhas Ari Antonio Alves Sobrinho e Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira. Terminadas as leituras das peças requeridas pelo Vereador José Fernando de Lima, o **Sr. Presidente pergunta** ao denunciado, ou seu procurador, se gostaria de requerer a leitura de qualquer peça do processo em questão. Não havendo requerimento para leitura de mais peças, o **Sr. Presidente** pergunta se algum vereador gostaria de se manifestar sobre o processo. Fizeram uso da palavra os Vereadores José Fernando de Lima; Renato Pereira da Silva; Sandro Moacir Braga; Sandro Paulo Ramos e Moabe Santos Batista. Não havendo mais ninguém a falar, o **Sr. Presidente** faz uso da palavra sobre o processo em questão. Não havendo mais nenhum vereador a se pronunciar, o **Sr. Presidente** passa a palavra então ao denunciado ou a seu procurador, para que no prazo máximo de duas horas produza sua defesa oral. Fez uso da palavra para defesa oral o **Sr. Procurador Ronysson Antonio Pontes.** Concluída a defesa, o **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 5°, inciso VI do Decreto Lei 201/67, o denunciado somente será considerado afastado do cargo caso o Parecer Final da Comissão Processante seja acatado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara. Informa ainda que em atenção ao Art. 187, IV do Regimento Interno, a votação será nominal, onde cada vereador deverá aguardar até que seu nome seja chamado, quando ai então deverá proclamar o seu voto a favor ou contra o Parecer Final da Comissão Processante. Sendo assim, o **Sr. Presidente** solicita à Secretária que faça a chamada nominal dos vereadores para votação. A votação deu-se da seguinte maneira: Vereador Anderson da Silva dos Santos – a favor do Relatório; Vereador Gerson da Silva Junior – a favor do Relatório; Vereador Jair de Borba Rosa – a favor do Relatório; Vereador José Fernando de Lima – contra o Relatório; Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte – a favor do Relatório; Vereador Mario Braga Neto – contra o Relatório; Vereador Moabe Santos Batista – a favor do Relatório; Vereador Renato Pereira da Silva – a favor do Relatório; Vereador Rodrigo Gregório dos Santos – contra o Relatório; Vereador Sandro Moacir Braga – a favor do Relatório; e Vereador Sandro Paulo Ramos – a favor do Relatório. Terminadas as votações o **Sr. Presidente** proclama que foram oito votos a favor do Parecer Final da Comissão e três votos contra o Parecer Final da Comissão Processante. Sendo assim, alcançado o quorum de dois terços dos membros da Câmara, o **Sr. Presidente** declara cassado o mandato do vereador José Carlos do Espírito Santo por conduta tipificada no Art. 7°, inciso III do Decreto Lei 201/67 e informo ainda que a Mesa expedirá Decreto Legislativo com a decisão aqui tomada o qual será publicado no Diário Oficial. O **Sr. Presidente** Informa a todos que esta presidência emitirá comunicado à Justiça Eleitoral sobre o resultado deste julgamento para as devidas providências, conforme determina o Art. 7°, inciso VI do Decreto Lei 201/67. "Pela ordem" o **Sr. Procurador** informa que às folhas 55 do processo consta a Resolução 003/2019 que foi a que deu inicio ao processo, onde a mesma prevê em seu artigo 3° que o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante seria de até noventa dias contados a partir do recebimento do processo pela comissão, já às folhas 58 consta o recibo do presidente da comissão processante em data de 22 de maio de 2019, portanto há mais de noventa dias. Sendo assim solicita que o processo seja declarado arquivado ao invés de serem tomadas as providências citadas. O **Sr. Presidente** informa que de acordo com a Lei o prazo começa a ser contado partir da data da intimação do vereador acusado que se deu em 27 de maio, estando dentro do tempo hábil dos noventa dias,

vencendo o prazo no dia 26 de agosto. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, às 01:58 horas do dia 21 de agosto de 2019, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 21 de agosto de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:3BF244BB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 6° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 12ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 6º Período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre os Projetos de Lei n°s 006 e 007/2019, ambos de iniciativa da Mesa Diretiva. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei 006/2019**, Súmula: "*Acrescenta 08 (oito) cargos em Comissão de Assessor Parlamentar I à Pasta Gabinete dos Vereadores constante do anexo III, alínea "b" da Lei Municipal 1288/2009"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 006/2019** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos; Sandro Moacir Braga; Mario Braga Neto; Renato Pereira da Silva; Sandro Paulo Ramos; Moabe Santos Batista; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Jair de Borba Rosa; Anderson da Silva dos Santos e José Fernando de Lima. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** então coloca o **Projeto de Lei 006/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo reprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura do **Projeto de Lei 007/2019**, Súmula: "*Cria a Função Gratificada de Diretor de Contas no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2019** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Sandro Moacir Braga. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** então coloca o **Projeto de Lei 007/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Terminadas as votações dos projetos em pauta, o **Sr. Presidente** informa que fica marcada para amanha, dia 23 de agosto de 2019, a 2ª Sessão Extraordinária referente aos projetos incluídos na pauta da presente Sessão. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 22 de agosto de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:F6AC7A83

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 6° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 13ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 6º Período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre os Projetos de Lei n°s 006 e 007/2019, ambos de iniciativa da Mesa Diretiva. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 12ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de agosto de 2019, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 006/2019**, Súmula: "*Acrescenta 08 (oito) cargos em Comissão de Assessor Parlamentar I à Pasta Gabinete dos Vereadores constante do anexo III, alínea "b" da Lei Municipal 1288/2009"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 006/2019** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** então coloca o **Projeto de Lei 006/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo reprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 007/2019**, Súmula: "*Cria a Função Gratificada de Diretor de Contas no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências"*, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2019** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** então coloca o **Projeto de Lei 007/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo voto contrário apenas do Vereador José Fernando de Lima. Terminadas as discussões e votações, o Vereador **Marcio Fabiano Mesquita Duarte** solicita que seja dispensada a terceira discussão e votação dos projetos em pauta tendo em vista já terem sido discutidos por duas votações, sendo a terceira somente para efeito de redação. O **Sr. Presidente** coloca em deliberação do plenário o pedido do Vereador Marcio, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Tendo em vista o pedido do vereador Marcio, o **Sr. Presidente** suspende a Sessão por 15 (quinze) minutos para confecção da presente Ata. Reiniciando a sessão, o **Sr. Presidente** solicita a secretaria que faça a leitura da presente ata. Em seguida, o **Sr. Presidente** coloca a presente ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 23 de agosto de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D8E95E4A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 066/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS**, portador do Rg nº 9.508.091-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, acréscimo de 30% (trinta por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1°, III da Lei Municipal 1288/2009, incorporando-se aos seus vencimentos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Matinhos, 26 de agosto de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:DB1F150A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2019

PORTARIA Nº 930/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 95747/2019 e Ofício nº 151/2019 – HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **ESTER DA SILVA BUENO**, matrícula nº 73466/1, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos** para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do dia 31 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2021, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8139D5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2019

PORTARIA Nº 931/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo n° 98536/2019;
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.36 e seguintes e Lei Municipal nº 1822/2016, conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder **Horário Especial** à servidora **IRACIR NASCIMENTO SERAFIM,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo público de Atendente Infantil, matrícula 6963/1, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** do dia **20 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2020 (01 ano).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:907ED355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2019

PORTARIA Nº 932/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 97873/2019 e Ofício nº 171/2019-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **EZIDORO LOPES DE AZEVEDO,** matrícula nº 67563/1, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de setembro a 30 de novembro de 2019,** referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1B70E331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2019

PORTARIA Nº 933/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o Decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
83330/1	Kelly Lúcia de Oliveira	Motorista C

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2019.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E02CB6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934/2019

PORTARIA Nº 934/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o Decreto Regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100539/1	Fernanda Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2019.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A472E2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935/2019

PORTARIA Nº 935/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face à Comunicação Interna nº 087/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Memorando nº 455/2019 da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor **LUIZ ANTONIO CUSTODIO,** matrícula n° 56936/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 21 de agosto de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:893F3759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936/2019

PORTARIA Nº 936/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 172/2019-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67644/1	Alexandre Conrado Viana	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CE98182B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937/2019

PORTARIA Nº 937/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 140/2019 - HNSN, resolve:

CONCEDER

À servidora **NEIDE SANTANA,** matrícula nº 15547/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, a contar de 01 de setembro a 29 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:490C89C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2019

PORTARIA Nº 938/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 137/2019 – HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **IVONETE STRAUBE DE MEDEIROS RODRIGUES,** matrícula nº 4456/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia 01 de setembro a 30 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BC8F3C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939/2019

PORTARIA Nº 939/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 127/2019 - OBRAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ERICKSON NILTON RING,** matrícula nº 72591/3 ocupante do cargo público de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar de 02 de setembro a 01 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5B6E76D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940/2019

PORTARIA Nº 940/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos Processos nº 0683.0000485/2017 e nº 001037/1/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **JANETE PINHEIRO SANTANA,** matrícula nº 2291/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **12 (doze) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:790BC07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941/2019

PORTARIA Nº 941/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 97669/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **ADELAIDE MARIA RAMOS,** matrícula nº 1546/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar de 02 de setembro a 01 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:33F812D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942/2019

PORTARIA Nº 942/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos Processos nº 0683.0004223/2018 e nº 96673/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR,** matrícula nº 53180/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia 04 de setembro a 03 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:43AA4250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943/2019

PORTARIA Nº 943/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos Processos nº 0683.0004223/2018 e nº 96673/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR,** matrícula nº 53180/2, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia 04 de setembro a 03 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:54D06E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944/2019

PORTARIA Nº 944/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 1595/2 e 885652019, resolve:

CONCEDER

À servidora **NADIA PAULA SOZO,** matrícula nº 66931/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar de 02 de setembro a 01 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:69373194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945/2019

PORTARIA Nº 945/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 149/2019 – HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **ALZIRA SANTANA MACHADO,** matrícula nº 6050/1, ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar de 08 de setembro a 07 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008, - (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1511549A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946/2019

PORTARIA Nº 946/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 173/2019-SMDS, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **EVERSON GONÇALVES,** matrícula 53988/1, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL,** simbologia **FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2019, revogando a Portaria nº 228 do dia 02 de janeiro de 2017 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AD0755AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947/2019

PORTARIA Nº 947/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 96898/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **CELIA REGINA SANTOS BOLOGNINI,** matrícula nº 15083/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar de 20 de setembro a 19 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E41342E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/2019

PORTARIA Nº 948/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 98658/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANA LUCIA DE PAULA PODBEVSEK,** matrícula nº 1619/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 02 de setembro a 01 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:058AC1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949/2019

PORTARIA Nº 949/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 93011/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **TATIANA APARECIDA PAIM PIMENTEL,** matrícula nº 72290/1, ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 02 de setembro a 01 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B666CA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – PMM

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E INSTAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA, CAIXA DE PASSAGEM, FOSSAS SÉPTICAS, RALOS E PIAS, VASOS SANITÁRIOS, CABO ROTATIVO, HIDROJATEAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

A Pregoeira designada sob Decreto nº 172/2019 de 05/04/2019, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais RETIFICA documentos de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – PMM, conforme abaixo, **PRORROGANDO** a data de abertura do certame para o dia **12/09/2019 às 09:00 HORAS,** conforme abaixo:

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12.2. Quanto a capacidade técnica:
III - As empresas participantes do lote 03 (três) deverão apresentar a seguinte documentação:

INCLUIR:

c) Contrato entre a empresa licitante e a empresa de descarte de efluentes.

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Matinhos, 28 de agosto de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D7C9A019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2019

PORTARIA Nº 327/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos a servidora **DILVETE BORBA ALVES**, função **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 5.654.045-8/PR e CPF. n°479.110.859-00, a partir de 09 de agosto de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de agosto de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:2D3D102C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 221/2019

PORTARIA Nº 221/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 05(cinco) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcos Venícios Costa, Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 10,17,23,29 e 31 de Maio de 2019,para comparecimento ao SRTE.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:AB28EF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 236/2019

PORTARIA Nº 236/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1/2(meia) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 24 de Junho de 2019,para Reunião no Instituto Águas do Paraná.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de Junlho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:636A4E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 222/2019

PORTARIA Nº 222/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcos Venícios Costa, Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 10,17,23,29 e 31 de Maio de 2019,para comparecimento ao SRTE.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:579C7638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 234/2019

PORTARIA Nº 234/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 136/2011, a Secretaria Melissa Cristina Pereira, Cargo de Secretária Municipal de Ação Social, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 04 de julho de 2019,para participação da inauguração do Projeto Carretas do Conhecimento.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:37140CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 227/2019

PORTARIA Nº 227/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 136/2011, ao Secretário Sérgio Hoffmann, Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual se deslocou até Paranaguá-PR, no dia 11 de junho de 2019, para Reunião no IAP.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:2132252D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 190/2019

PORTARIA Nº 190/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 20,00 (Vinte reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Washington Luiz Fonseca de Araújo, Cargo de Diretor de Apoio ao Esporte, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 15 de Maio de 2019,para O Dia do Desafio Promovido pelo SESC-Paraná.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:6B69DCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 232/2019

PORTARIA Nº 232/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Airton Tomazi, Cargo de Diretor de Meio Ambiente, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 25 de junho de 2019,para comparecimento a Bacia Hidrográfica do Litoral.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B541D322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 228/2019

PORTARIA Nº 228/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 03 (três) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao Airton Tomazi, Cargo de Diretor de Meio Ambiente, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 26,27 e 28 de junho de 2019,para Viagem com as Cooperativas Convenio SEBRAE.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:747A13ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 231/2019

PORTARIA Nº 231/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Airton Tomazi, Cargo de Diretor do Meio Ambiente, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 18 de junho de 2019,para Comparecimento ao PDS Litoral Membro do Conselho.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:73C079B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 235/2019

PORTARIA Nº 235/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 136/2011, a Secretaria Melissa Cristina Pereira, Cargo de Secretária Municipal de Ação Social, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 23 de maio de 2019,para participação agendada com o coordenador do escritório regional e secretários de Ação Social do Litoral
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:2A046B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 226/2019

PORTARIA Nº 226/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a servidora Elaine do Rocio Delay, Cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 11 de junho de 2019,para Comparecimento ao IAP.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:AC7379AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 224/2019

PORTARIA Nº 224/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 07(sete) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 03,28 e 31 de Maio de 2019, e 07,14,19 e 28 de Junho de 2019, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:AB6DBEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 220/2019

PORTARIA Nº 220/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 05(cinco) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a servidora Fabiane do Rocio Costa, Cargo de Assessora de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 07,11,14,21 e 28 de Junho de 2019,para ir ao Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:20845608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 219/2019

PORTARIA Nº 219/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 05(cinco) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a servidora Fabiane do Rocio Costa, Cargo de Assessora de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 03,10,17,24 e 31 de Maio de 2019,para ir ao Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8A3834D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 240/2019

PORTARIA Nº 240/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Motorista Diogo Dornelles Bueno, Cargo de Motorista, ao qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 03 de Julho de 2019, para viagens feitas em anexo.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:FBB9C277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 241/2019

PORTARIA Nº 241/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Washington Luiz Fonseca de Araújo, Cargo de Diretor de Apoio ao Esporte, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 04,05,06 e 07 de Julho de 2019,para ir até a escola de futebol Furacão.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:9B6DEE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 243/2019

PORTARIA Nº 243/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 136/2011, a Secretaria Melissa Cristina Pereira, Cargo de Secretária Municipal de Ação Social, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 23 de maio de 2019,para participação agendada com o coordenador do escritório regional e secretários de Ação Social do Litoral
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E02931A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 217/2019

PORTARIA Nº 217/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1/2(meia) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Lotado na Secretária Municipal de Ação Social, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 04 de julho de 2019,para conduzir a Secretária de Ação Social a Eventos.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3031E258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 244/2019

PORTARIA Nº 244/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao motorista Gilson Ceccato, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, cargo de motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 24 de Junho de 2019,para levar o Secretário para Reunião no Instituto das Águas do Paraná.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:0A2613A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 245/2019

PORTARIA Nº 245/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02(duas) diárias de alimentação , no valor total de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 136/2011, ao Secretário Sérgio Hoffmann, Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 24 de Junho de 2019 e 03 de Julho de 2019,para participação no Instituto das Águas do Paraná.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8B1DF844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 246/2019

PORTARIA Nº 246/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Motorista Dorivaldo José Lourenço, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Araucária-PR no dia 20 de Junho de 2019,para levar pneus velhos na Empresa Chibil.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F4F4899F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 238/2019

PORTARIA Nº 238/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 05(cinco) diárias de alimentação , no valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Motorista Diogo Dornelles Bueno, Cargo de Motorista,

ao qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 24,25,26,29 e 30 de Abril de 2019,para viagens feitas em anexo.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A9F9CFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 237/2019

PORTARIA Nº 237/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 05(cinco) diárias de alimentação , no valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Motorista Diogo Dornelles Bueno, Cargo de Motorista, ao qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 05,12,15,16 e 23 de Abril de 2019,para viagens feitas em anexo.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:DA73F4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 242/2019

PORTARIA Nº 242/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE
Art. 1º – Autorizar 02(duas) diárias de alimentação e locomoção , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos quarenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao Servidor Marco Augusto Petersen Pedrozo , Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 13 de Junho e 04 de Julho de 2019,para serviços a Junta Militar.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5E99E47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 239/2019

PORTARIA Nº 239/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 07(sete) diárias de alimentação , no valor total de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Motorista Diogo Dornelles Bueno, Cargo de Motorista, ao qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 03,06,07,08,09,21 e 22 de Maio de 2019, para viagens feitas em anexo.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C2F0575E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 248/2019

PORTARIA Nº 248/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 23 de Julho de 2019,para Lançamentos dos Jogos de Aventura e Natureza.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:FD664577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 249/2019

PORTARIA Nº 249/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 23 de Julho de 2019,para Lançamentos dos Jogos de Aventura e Natureza.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8B2ED017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 250/2019

PORTARIA Nº 250/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Orlei Fernando Vieira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 25 de Junho de 2019 e 05,09,e 12 de Julho de 2019,para Translados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3884EBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 251/2019

PORTARIA Nº 251/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 08(oito) diárias de alimentação , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Aluir Alves Teixeira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 19,24, 27 de Junho de 2019 e 01,02 e 03 de Julho de 2019,para Translados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3D38AE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 253/2019

PORTARIA Nº 253/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Rhuan Felipe Serafim da Silva , Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 11 de junho de 2019,para Reunião no IAP.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:21880079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 233/2019

PORTARIA Nº 233/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02(duas) diárias de alimentação , no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Airton Tomazi, Cargo de Diretor do Meio Ambiente, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 24 de junho e 03 de Julho de 2019, para Comparecimento ao Águas Paraná.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3FF0D91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 253/2019

PORTARIA Nº 253/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 19,25 e 27 de Junho de 2019 e dia 01 de Julho de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:30B72EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 254/2019

PORTARIA Nº 254/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos quarenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 136/2011, ao Motorista Ivair Alves Pereira , Cargo de Secretária Municipal de Ação Social, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 20 e 25 de Junho de 2019 e 01 e 04 de Julho de 2019,para traslados de pacientes.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F4F324D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 255/2019

PORTARIA Nº 255/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a servidora Nelma Gimenes Alves, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 19,24 e 27 de Junho de 2019 e 04 de julho de 2019,para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:31CDE825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 256/2019

PORTARIA Nº 256/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(quatro) diárias de alimentação , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Odir Ireno de Miranda Jr, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 19,24,25 e 27 de Junho de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7F811D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 257/2019

PORTARIA Nº 257/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcelo Assunção, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 21,24 e 28 de Junho de 2019 e 01 de julho de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:43384D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 258/2019

PORTARIA Nº 258/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 08(OITO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Aleixo Cavilia Neto, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 19,24,25 e 28 de Junho de 2019 e dias 02,03,04 e 08 de Julho, para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B8B212BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 259/2019

PORTARIA Nº 259/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 08(OITO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor José Ricardo Assunção, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 19,24,25 e 26 de Junho de 2019 e nos dias 01,03,04 e 12 de Julho de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F0B8C771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 260/2019

PORTARIA Nº 260/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Jair Pereira, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 21,24 e 30 de Junho de 2019 e dia 02 de Julho de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:714D6369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 261/2019

PORTARIA Nº 261/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 03(Tres) diárias de alimentação , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Osvaldo Charello, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 28 de Junho de 2019 e dia 02 e 04 de Julho de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F20B1080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 262/2019

PORTARIA Nº 262/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Wellinton Ricardo Dias Da Costa, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 20 e 25 de Junho de 2019 e dia 01 e 04 de Julho de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:843BC14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 263/2019

PORTARIA Nº 263/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 04(QUATRO) diárias de alimentação , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela VI da Lei nº 118/2010, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 15,23 e 27 de Junho de 2019 e dia 13 de Julho de 2019,para Traslados de Pacientes.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A07C29EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 265/2019

PORTARIA Nº 265/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 03(tres) diárias de alimentação , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao servidor Luis Alberto Pereira Junior, Cargo de Agente de Combate a Endemias, o qual se deslocará até Curitiba-PR nos dias 06,07 e 08 de Agosto de 2019 ,para Capacitação Sobre Identificação Larvária de Culicideos.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F99CB014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 264/2019

PORTARIA Nº 264/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 03(tres) diárias de alimentação , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a servidora Rafaela Lombardo, Cargo de Agente de Combate a Endemias, o qual se deslocará até Curitiba-PR nos dias 06,07 e 08 de Agosto de 2019 ,para Capacitação Sobre Identificação Larvária de Culicideos.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:87ED8D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 267/2019

PORTARIA Nº 267/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 03 (três) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 05,12 e 19 de Julho de 2019, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:04CB335A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 268/2019

PORTARIA Nº 268/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 05(cinco) diárias de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a servidora Fabiane do Rocio Costa, Cargo de Assessora de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá-PR nos dias 29,30 e 31 de Julho de 2019 e 01 e 02 de agosto de 2019,para ir ao Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E28C5ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 269/2019

PORTARIA Nº 269/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao motorista Gilson Ceccato, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, cargo de motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 11 de Julho de 2019,para deslocamento até a Cidade de Curitiba ,para buscar saibro para agricultor.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto Nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A21C90AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 218/2019

PORTARIA Nº 218/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar ½(meia) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a Servidora Chislene Roberta da Silva, Lotada na Secretária Municipal de Ação Social, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 04 de Julho de 2019,para participar da inauguração do Projeto Carretas do Conhecimento.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5DA34602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 271/2019

PORTARIA Nº 271/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 10(Dez) diárias de alimentação , no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor Valdir de Assis Mendes, Cargo de Motorista, o qual se deslocou-se nos dias 18 de Janeiro de 2019, 08 de Fevereiro de 2019 e ,01,09,12,14,26 de março de 2019 e 04,08 e 11 de Abril 2019 para Transporte de Passageiros.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:08E0F0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 272/2019

PORTARIA Nº 272/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Juliana Martins da Silva, Cargo de Assessora de Educação Especial, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 03 de Julho de 2019,para Participação Grupo de Trabalho Estratégias e Protocolos Técnicos na inclusão do Aluno com Deficiência.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de Junho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:67A5DC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 273/2019

PORTARIA Nº 273/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Tairine Machado Passos, Cargo de Nutricionista, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 01 de Julho de 2019, para V Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5C614B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIANº 275/2019

PORTARIA Nº 275/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 136/2011, ao Prefeito Osmair Costa Coelho , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 29 de Julho de 2019,ao comparecimento no Gabinete do Deputado Paulo Litro, para tratar de assuntos de interesse do Município .

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:24208A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 276/2019

PORTARIA Nº 276/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana , no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, ao Servidor Jhonnath Willian Triaquim Tonetti , o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 29 de Julho de 2019,ao comparecimento no Gabinete do Deputado Paulo Litro, para tratar de assuntos de interesse do Município .

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:76E3E6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 277/2019

PORTARIA Nº 277/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Tatianni Sellmer Lopes, Cargo de Professora de Educação Especial, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 10 de Julho de 2019,para Curso-PNAIC-UFPR.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:429171C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 278/2019

PORTARIA Nº 278/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Gisele Triaquim da Rosa, Cargo de Assessora de Educação Ensino Fundamental Urbano, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 10 de Julho de 2019,para Curso-PNAIC-UFPR.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F7827442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 279/2019

PORTARIA Nº 279/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Rayane de Oliveira Cunha, Cargo de Professora I, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 10 de Julho de 2019,para Curso-PNAIC-UFPR.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:DE94C04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 280/2019

PORTARIA Nº 280/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção , no valor total de R$ 120,00 (Cento e Vinte reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidora Juliana Martins da Silva, Cargo de Assessora de Educação Especial, o qual se deslocou até Curitiba-PR no dia 10 de Julho de 2019 , para Curso-PNAIC-UFPR.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:73C73B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 283/2019

PORTARIA Nº 283/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a Servidora Sarita Terezinha Machado, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 01 de Agosto de 2019,para participar da Camara Técnica.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5ABDE7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 284/2019

PORTARIA Nº 284/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 1(uma) diária de alimentação , no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 118/2010, a Servidora Francielin de Fátima Apolinário de Souza, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 01 de Agosto de 2019,para participar da Câmara Técnica.
Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de Julho de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A4D51817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44 3312-1150
Email: pmgracas@kfnet.com.br

DECRETO Nº 035/2019

SÚMULA: Nomeia o responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº775/2016.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **IVONETE CORREA FRANCO**, portadora do RG Nº 7.843.034-6 e do CPF - 798.142.719-34, como gestora responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 02 de julho de 2019.

FRANCICO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:46D74A25

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE (44) 3312-1310
FAX: (44) - 33l2-ll50 - e-mail: pm@p-nsgracas.pr.gov.br

DECRETO Nº 46/2019

SÚMULA: "Decreta nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os conselheiros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para o biênio de 2019/2021:

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular- Ivonete Correa Franco / CPF - 798.142.719-34.
Suplente- Fabricia Alves Pregidio / CPF – 038.188.229-21.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- Valdir Antonio Miosso / CPF – 498.445.639-68.
Suplente- Jardel Marcio Gonçalves / CPF- 022.998.269-71.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular- Nalva da Silva / CPF – 038.649.729-06.
Suplente- Camila Aparecida da Silva Arruda / CPF- 352.788.808-05.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular – Andreia Scabelo / CPF – 021.986.849-26.
Suplente- Leonara Ferreira / CPF – 072.213.829-64.

NÃO-GOVERNAMENTAIS:

USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS
Titular: Maria Emília dos Santos / CPF – 068.196.299-23.
Suplente: Eliziane Marchioreto da Silva / CPF – 085.188.459-80.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS (APAE)
Titular- Marcia Viera Ribeiro Martins / CPF – 040.533.989-59.
Suplente- Maria Aparecida Da Rocha Gatti / CPF – 645.356.309-68.
ENTIDADE RELIGIOSA
Titular- Maria Agrimalia Ferreira de Lima / CPF- 856.324.229-68.
Suplente- Sonia Aparecida Romero / CPF – 021.829.139-83.
TRABALHADOR DO SETOR
Titular: Suelen Marques Arias / CPF – 071.330.839-73.
Suplente: Carla Daniele Kaneko / CPF – 007.628.679-73.

Paço Municipal 1º de Dezembro, 08 de Agosto de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:F85A6183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Nossa Senhora das Graças, PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP. O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para serem utilizada no sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades no Anexo I – Termo de referência do Edital Completo. A abertura dos envelopes dar-se no dia **17 de Setembro de 2019, às 09:00min.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00 horas, na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças – PR, CEP 86680-000, e no site

http://nossasenhoradasgraças.pr.gov.br/publicações/licitações.. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail licitacacao@nossasenhoradasgraças.pr.gov.br

Nossa Senhora das Graças (Pr), 28 de Agosto de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:F5C4BD50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 18/2019

Encontra-se aberto no Município de Nossa Senhora das Graças, PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. O presente processo licitatório tem por objeto Aquisição de um automóvel zero quilômetro, através da adesão do Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado ao Paraná, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **17 de Setembro de 2019, às 15h00min.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00 horas, na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças – PR, CEP 86680-000, e no site http://nossasenhoradasgraças.pr.gov.br/publicações/licitações. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail licitacacao@nossasenhoradasgraças.pr.gov.br

Nossa Senhora das Graças (Pr), 28 de Agosto de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:0D7240A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/09/2019, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:47B0F33F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/09/2019, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de um veículo sedã zero quilômetros, para uso do PREVPRATA - Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9993BC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 65 da Gleba 117-FB, Linha Vila Salete, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E2B19B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROCESSO Nº 015/2019

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de setembro de 2019, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de agosto de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:440B1763

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 04/2019

O senhor Hailton Joaquim de Oliveira, presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

CONSTITUIR membros da comissão de recebimento de materiais da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999-05
Celidalva Maria da Silva RG:5.728.414-5 / CPF:958.451.009-68
Samara Resquette RG:3.967.917-5 / CPF:744.353.299-72
Hilda Huttl RG:405.688.488-2 / CPF:913.308.749-00
Tania Cristina Gerotto de Souza RG:8.187.67-7 / CPF:884.270.219-68
Gesiel Martins da Costa RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289-24
Silvana Alves Martins RG:6.417.445-2 / CPF:023.537.239-00
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238-84
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949-06
Camila Bianca Carvalho da Mata RG:13.330.800-8 / CPF:091.203.249-95
Pedro Claudines Ferreira RG:4.222.875-3 / CPF: 585.984.729-72
Edilene Gonçalves MeiraRG:5.711.986-1 / CPF:713.731.449-04
Adryene Valeria Bernardo Monteiro RG:9.062.376-1 / CPF:047.306.009-40
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569-96
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979-03
Lucineia Lopes dos Santos RG:8.007.739-4 / CPF:063.163.689-76
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059-66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219-73
Aline Pereira dos Santos Werner RG:7.204.712-5 / CPF:029.125.229-00
Clilaine de Oliveira RG:8.805.962-0 / CPF:041.428.389-97
Fatima de J. Cristovam Dias Curione RG:1.105.966-0 / CPF:785.237.889-72
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659-53
João Carlos Ribeiro RG:7.764.848-8 / CPF:036.66.569-29
Rose Mari Marques Dias Piassa RG:7.311.468-3 / CPF:027.475.729-00
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729-80
Selma Aparecida C. da Silva RG:5.278.514-6 / CPF:699.026.749-68
Rosana de Oliveira Teixeira RG:5.599.776-4 / CPF:865.229.499-20
Jorge Richardson Soliman de Brito RG:5.725.007-0 / CPF:884.141.089-20
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:1.063.321-77/ CPF:075.592.019.94
Eronizio Camilo Monteiro RG:5.265.840-3 / CPF:411.929.311.49
Nilton Nunes Ferreira RG:6.184.784-7 / CPF:679.987.209.72
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Celia Ramos de Almeida RG:9.755.843-4 / CPF:565.616.109.97
Nathalia Santos de Paula RG:14.897.736-4 / CPF:090.727.989.96

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu,27 de agosto de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1A466A77

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 00.858.248/0001-98
OBJETO: Manutenção e Preservação predial atendendo as necessidades da Autarquia municipal de saúde e Oras.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18 – Secretaria de Saúde Pública
18.00.6. – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1004.2602.000 – Manutenção da Atenção Básica
33.90.39.00.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00001 – Ficha: 059
Fonte: 00303– Ficha: 861
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2019
FORO: COMARCA DE MARINGÁ

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia Municipal De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:26105D68

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROCESSO Nº 033/2019

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de Sistema de Segurança Eletrônica (Alarme monitorado) atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, compreendendo a instalação, manutenção e monitoramento dos ambientes, utilizando-se todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo, atendendo às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de setembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de agosto de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E6E0D7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 420/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 26 de agosto de 2019 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU		
SERVIDORA EFETIVA		
MATRICULA	NOME	CARGO
3674	PATRICIA BASTOS DE OLIVEIRA	PSICOLOGA

Paiçandu 27 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3BB09B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 419/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 16 de agosto de 2019 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDIDO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU		
SERVIDOR EFETIVO		
MATRICULA	NOME	CARGO
2200	PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO	MOTORISTA

Paiçandu 27 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:305E1BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 416/2019

SÚMULA: - Dispensa, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a partir 23 de agosto de 2019, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Karollayne da Silva Ghilardi Stein, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 38.009.085-5 - SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 404.335.738-99, Carteira de Trabalho n° 086451, Série 00397-SP, admitida em 7 de maio de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 27 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AD47E3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 417/2019

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 26 de agosto de 2019, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Fernanda Raiany Rezende	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 27 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E63F574A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 418/2019

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 27 de agosto de 2019, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Maria Aparecida Saraiva Souza Casoni	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 27 de agosto de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A73C3A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 422/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 422/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 06.181.0301.2181000 - MANUTENCAO DO CONSEG	
Despesa - 41 - 334141000000 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**15.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 210 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**115.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 212 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**115.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**115.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de agosto de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E057DFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 423/2019

Súmula: Descauciona a data 14 da quadra 04 do Jardim Caraçato I, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA:
Art 1º. Ficam descauciondas a data de terras abaixo relacionada, integrantes do Jardim Caraçato I, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infra-estrutura urbana, exigidas pelas Leis Municipais nº 2605/2018, 2701/2018 e 2731/2019, que aprovaram o Loteamento:
Lotes14– Quadra 04
Art 2º. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:893C5F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.31/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24/2019

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA EMPRESA CAROL COMERCIAL EIRELLI - ME inscrita no CNPJ sob n. 10.867.300/0001-26.
ONDE SE LE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.31/2019.

LEIA: SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.54/2019.

PAIÇANDU, 23 de AGOSTO de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:6BDB65C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.32/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24/2019

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA EMPRESA NOVA ATITUDE ECOLOGICA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 07.466.467/0001-70.
ONDE SE LE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.32/2019.

LEIA: SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.55/2019.

PAIÇANDU, 23 de AGOSTO de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:28A0B2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52, estabelecido na Rua 7 de setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: BIANCA A PIOVEZAN PSICOLOGIA CLÍNICA E SOCIAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.674.399/0001-78, com sede na Rua Anival Bocati Rodrigues, nº 1440, Jardim Porto Seguro, CEP 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para ministrar cursos e oficinas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, na seguinte área **Áreas Sócio educativas**, conforme **Anexo I** – Termo de Referencia do edital de Chamamento Público nº 003/2019.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
10	1360	Hora/aula	Oficinas na área socioeducativas com oficineiros capacitados e formados nas áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social com experiência comprovada na área de política de assistência social e trabalhos em grupos de adultos, jovens, adolescentes, crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social (vítimas de violência em cumprimento de medicadas socioeducativas, entre outros. Com Certificação de experiência e atuação comprovada dentro da Política de Assistência Social – SUAS com carga horaria executada e Registro no conselho de Classe CRESS e CRP.	R$ 35,00	47.600,00
TOTAL					R$ 47.600,00

VALOR: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 – Assistência Social
12.001 – Gabinete Secretário de Assistência Social
08.244.1201.2-081.000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00000 – Ficha 0152
08.241.1202.2.162.000-Bloco de Proteção Social
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.241.1201.2.161.000-Bloco de Proteção Social Básica SUAS -PAIF
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.244.1201.2.166.000-Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00816 – Ficha 0169
08.241.1201.2.161.000-Bloco de Proteção Social Especial SUAS - PAEF
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00935 – Ficha 0155
DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:7730A1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52, estabelecido na Rua 7 de setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SINEIDE CORCINO MAGALHÃES 07284990961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.674.719/0001-73, com sede a Rua Alto Paraná, nº 533, Centro, Agua Boa, CEP 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para ministrar cursos e oficinas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, na seguinte área **Instrutor de Artesanato**, conforme **Anexo I** – Termo de Referencia do edital de Chamamento Público nº 003/2019.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
2	426	Hora/aula	Oficina de Artesanato (Artesã (o): Com habilidades e aptidão comprovadas com experiência em tricô, crochê, pintura em tecido e patchwork, flores artesanais (meia/EVA), bordados em ponto cruz, bordado em fita, biscuit entre outros incluindo artesanatos com materiais recicláveis.	R$ 35,00	R$ 14.910,00
TOTAL					R$ 14.910,00

VALOR: R$ 14.910,00 (trinta e dois mil e novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 – Assistência Social
12.001 – Gabinete Secretário de Assistência Social
08.244.1201.2-081.000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00000 – Ficha 0152
08.241.1202.2.162.000-Bloco de Proteção Social
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00934 – Ficha 0159
08.241.1201.2.161.000-Bloco de Proteção Social Básica SUAS -PAIF
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00934 – Ficha 0157
08.244.1201.2.166.000-Manutenção do Programa Criança Feliz
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00816 – Ficha 0169
08.241.1201.2.161.000-Bloco de Proteção Social Especial SUAS - PAEF
33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00935 – Ficha 0155
DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:CBFA0283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: M H P GUEDES ILUMINAÇÃO ME inscrita no CNPJ sob n. **15.190.501/0001-55.**
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MPH GUEDES	
				V. UNIT.	V. TOTAL
3	UD	1	MÃO DE OBRA	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00

PAIÇANDU, 22 de agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:296413DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 42/2019 - INEXIGIBILIDADE 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ
CONTRATADO: E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.780.482/0001-00.
OBJETO: Contratação de show da dupla RICK E RENNER para o dia 11/08/2019, na 5º Festa das Nações de Paiçandu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
VALOR: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15 – SECRETARIA DE CULTURA
15.001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1501-2.095.000 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 00000 – FICHA: 0227
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2019.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:6F3F9E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado (retirada, limpeza, e higienização e realocação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 2.140,00 (Dois Mil e cento e quarenta Reais),a favor da empresa TEC FRIO AR CONDICIONADO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.073.609/0001-06.

Paiçandu, 28 de Agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:5A95AF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado (retirada, limpeza, e higienização e realocação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 2.140,00 (Dois Mil e cento e quarenta Reais),a favor da empresa TEC FRIO AR CONDICIONADO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.073.609/0001-06.

Paiçandu, 28 de Agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:F17B2117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROCESSO Nº 047/2019

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS**

para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de setembro de 2019, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de agosto de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2513DE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na rede estruturada e contemplando as instalações de Pabx e Rede Lógica, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, exceto (Fundação Saúde e Educação), no valor de R$8.508,00 (Oito Mil e Quinhentos e Oito Reais), a favor da empresa MC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA- EPP sob o CNPJ: 09.912.115/0001-27.

Paiçandu, 28 de agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:4C7406F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA - 20/8/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 20/8/2019. Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 29ª (vigésima nona) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e João Alberto Ferreira da Costa, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento protocolado sob n.º 633/2019. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações n.os 76 a 80/2019. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5329 ao 5334, 5336, 5337 e 5339 ao 5341, sendo que os projetos de lei 5329 ao 5334 foram à votação nominal. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5342 e 5343. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 27 (vinte e sete) de agosto, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão e votação única da moção protocolada sob n.º 630/2019 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5342 e 5343. Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:57518049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4908/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e aferição de tacógrafos e para fornecimento de tacógrafo modular, discos e fita de impressão através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: VELOPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.327.852/0001-13 com o valor total de R$ 79.442,20 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Publique-se.

28 de agosto de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D1ED9994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4908/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e aferição de tacógrafos e para fornecimento de tacógrafo modular, discos e fita de impressão através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: VELOPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.327.852/0001-13 com o valor total de R$ 79.442,20 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Publique-se.

28 de agosto de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:482D03F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.004 DE 28/08/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
483 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 58.000,00

15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
506 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 17.000,00

Total Suplementação: R$ 75.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 75.000,00

Total Redução: R$ 75.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F534BFA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.005 DE 28/08/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 217.643,93.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 217.643,93 (duzentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
651 - 3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 217.643,93

Total Suplementação: R$ 217.643,93

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 330 R$ 1.403,08
Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 330 R$ 201.322,05

Total da Receita: R$ 202.725,13

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
330	R$ 14.918,80

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:97EAECD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.071 DE 28/08/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios

31 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 5.000,00
Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6A88E1F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.072 DE 28/08/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 72.200,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.200,00 (setenta e dois mil duzentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
581 - 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.200,00
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
83 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 70.000,00
Total Suplementação: R$ 72.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
68 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.200,00
81 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.840,10

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
91 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.639,90
94 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.520,00

06.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0009.2.033. Manutenção das atividades do Departamento de Orçamento
95 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
96 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00
98 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
06.004.04.125.0010.2.036. Manutenção das atividades do Prestação de Contas e Transparência Fiscal
100 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
101 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
103 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. Sala do Empreendedor
06.005.04.122.0011.2.039. Manutenção das atividades da Sala do Empreendedor
105 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 9.000,00
108 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
Total Redução: R$ 72.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C7D10553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1034/2019 – ADRIANA AMARAL PELINSKI – MEI.

Contrato nº 1034/2019
Processo Administrativo nº: 11692/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: ADRIANA AMARAL PELINSKI – MEI, CNPJ Nº: 29.498.104/0001-50.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem no CMEI Professor Alderico Viante através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019, bem como os preços registrados.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 11.881,00 *(onze mil oitocentos e oitenta e um reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 28/08/2019.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D3F19D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 15.935 DE 28/08/2019 - DIÁRIA À SERVIDORA LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 4868/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: instrumento de apoio à implementação da BNCC e Referencial do Paraná, a ser realizado nos dias 11 e 12 de Setembro de 2019, na Cidade de Curitiba - PR.
a) **Lucimara Kostrzewicz Candeo** – Diretora de Educação – CPF – 820.037.009-78, uma diária, no valor total de 313,84 (trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 11.001.12.122.0022. 6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:49949FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO - 13/2019 – PROFESSOR PSS – ELIANE MAIER BARBIERI.

Processo nº. 14.233/2019

Distrato nº. 13/2019

Distratante: **ELIANE MAIER BARBIERI**

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: **PROFESSOR PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.278,86 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 05/04/2019 à 16/12/2019.

Distrato a partir de: **01/09/2019**

Data: 28/08/2019.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:03BB9E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 470/2019

"Aprova as contas com ressalvas, do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2.010."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova, com ressalvas, as contas do Poder Executivo do Município de Paranaguá, exercício financeiro de 2.010, em consonância ao Acórdão de Parecer Prévio N.º 204/13, de 26 de julho de 2.013, referente ao Processo N.º 170197/11, da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 26 de agosto de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:93451C5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 571/2019

"Dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 3.710 de 15 de janeiro de 2.018"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 3.710 de 15 de janeiro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 É vedada a cumulação do recebimento do Bolsa-Atleta com outros benefícios fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de agosto de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:352A7008

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 570/2019

"INCLUI O FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Paranaguá o Festival de Cerveja Artesanal, realizado anualmente, no mês de fevereiro, através da secretaria de turismo e cultura.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentara esta Lei em até 180 dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de agosto de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:342C0AFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 569/2019

"Dispõe sobre a criação do Banco de emprego e atendimento para a mulher vítima de violência doméstica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa Banco de Empregos e atendimento para a mulher vítima de violência doméstica de Paranaguá, junto à prefeitura de Paranaguá.

Parágrafo único. Para fins de aplicação dessa Lei, o conceito de violência doméstica é o adotado no artigo 7º da Lei 11340/2006, Maria da Penha.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em parcerias com organizações não governamentais, empresas e poderá ser também desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria do Trabalho, Secretaria Municipal de Saúde, ONG's e Secretaria Municipal de segurança através do Programa Patrulha Maria da Penha Lei nº 561/2018.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - Proporcionar apoio as vítimas de violência doméstica, bem como;
II - Ajuda ao atendimento psicológico físico e mental; através de profissionais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal.
III - Inserção ao mercado de trabalho, proporcionando, cursos profissionalizantes, cursos artesanais e manuais.
IV - Ofertas de trabalho através de vagas disponibilizadas pelas empresas afins.
V - Palestras e reuniões periódicas as vítimas de violência doméstica.
VI - Consulta com psicólogos, voluntários e profissionais disponibilizados pela secretaria competente.

Art. 4º A execução do Programa Banco de emprego e atendimento à mulher vítima de violência doméstica ocorrerá nas dependências físicas a ser definida por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os critérios para a utilização do banco de empregos fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do boletim de ocorrência expedido pela delegacia, cópia da decisão judicial no que tange as medidas protetivas.
II - cópia do exame de corpo de delito, quando este constituir a prova material do crime.

Art. 6º O executivo municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 7º O programa realizará anualmente campanha contra violência doméstica, e ocorrerá sempre em 10 de outubro, data que celebra a luta contra a violência a mulher criado no ano de 1980.

Art. 8º As despesas para a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando e se necessário por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º As rubricas orçamentárias a que se referem o caput deste artigo são:

I - 18.001.2170.0008.0122.0002.3.3.90.30 - 1000;
II - 18.001.2170.0008.0122.0002.3.3.90.39 - 1000;
III - 18.001.2170.0008.0122.0002.4.4.90.52 - 1000;
IV - 21.001.2216.0011.0122.0009.3.3.90.30 - 1000;
V - 21.001.2216.0011.0122.0009.3.3.90.39 - 1000;
VI - 21.001.2216.0011.0122.0009.4.4.90.52 - 1000.

§2º As rubricas contidas no § 1º deste artigo poderão sofrer ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de agosto de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:4C10A454

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA Nº. 06/2019

"Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 31 da Lei Complementar nº 66, de 27 de agosto de 2007."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 31 da Lei Complementar nº 66, de 27 de agosto de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O Poder Público Municipal e/ou as concessionárias poderão realizar obras de manutenção de iluminação pública".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de agosto de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:5FA8C45F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA Nº. 07/2019

"Dispõe sobre a realização de obras de benfeitorias, manutenção de pavimentação, drenagem e manutenção da iluminação pública nas edificações residenciais multifamilliares e unifamiliares em série do munícipio de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Poder Público Municipal e/ou as concessionárias poderão realizar obras de benfeitorias e manutenção da pavimentação, drenagem, manutenção de iluminação pública e executar obras de eventual ampliação ou interligação às ruas lindeiras para dar continuidade às redes.

Parágrafo Único: As benfeitorias e obras referentes ao caput serão realizadas nas edificações residenciais multifamilliares e unifamiliares em série em que tenham os terrenos doados pelo município ou que façam parte do programa minha casa minha vida.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de agosto de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:04DDC722

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 100/2019

PORTARIA N.º 100/2019

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n.º 45/2019 e suas alterações".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e conforme Portaria n.º 23 de 2013 e suas alterações, nomeia:

Artigo 1º. Fica NOMEADO o Sr. CRISTIAN FERNANDES DA SILVA, portador do documento de identidade n° 8.905.575-0 SESP/PR, no cargo de **Diretor Recursos Humanos**, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de Agosto de 2019.
.

MARCELO ELIAS ROQUES
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A61164E8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ZETRASOFT LTDA.
DATA: 26/08/2019.
OBJETO: Instrumento Particular de Comodato e Outras Avenças. Cessão do direito de uso do licenciamento do sistema ECONSIG – Sistema Eletrônico via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças e módulo servidor de propriedade do COMODANTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 meses a iniciar a partir da data de 31/08/2019.
CUSTO GLOBAL: Gratuito.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 09/2019.
CONTRATO: 001/2019 de 26/08/2019.
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Rosangela Vieira Araújo – ZETRASOFT LTDA
Alexandre T. M. Coelho e Luiz Henrique A. L. Bastos Filho – Testemunhas.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:BA01DE38

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ANA CAROLINA DOS SANTOS IOZOFOVICH**
CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – E20N05**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
9.535.708-3	049.677.279-13	11900-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2019/07/1549	31/07/2019	01/09/2019

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIA	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
GABRIEL VALENCIO IOZOFOVICH	VITALÍCIO	CÔNJUGE	PARCIAL	INDETERMINADO
ANNE GABRIELLE DOS SANTOS VALENCIO IOZOFOVICH	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO

VALOR: R$ 2.429,68 (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 27 de Agosto de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:461AD3E0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **DENIZE MARIA MARTINS DOS SANTOS SOUZA**
CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – E20N07-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.375.119-2	391.211.279-72	9192-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2019/04/1412	30/04/2019	01/09/2019

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIA	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
JOSÉ ANICETO DE SOUZA	VITALÍCIO	CÔNJUGE	INTEGRAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 2.125,67 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 27 de Agosto de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:ED1B30A1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **NOUZIL MARTINS**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4008**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.375.719-7	540.630.199-34	6207-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2019/07/1532	22/07/2019	01/09/2019

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIA	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
MARIA MADALENA ALVES MARTINS	VITALÍCIO	CÔNJUGE	INTEGRAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 1.830,32 (Um mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 28 de Agosto de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:57864CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.552

DECRETO Nº 1.552

"Exonera e Nomeia Glaucenir Machado dos Santos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo a Lei Complementar nº 231, de 17 de julho de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar GLAUCENIR MACHADO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento Educação Especializado, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

Art. 2º Nomear GLAUCENIR MACHADO DOS SANTOS, para o cargo de Assessor de Controle de Fluxo de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 18 de julho de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0AA06BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Conceituada em Produção de Eventos Culturais – Produtora Musical para atender à realização do 5º Festival de Música Livre, no período de 10 a 13 de outubro de 2019, na cidade de Paranaguá-Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. I.D. 782149
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 09/09/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 36.683,40 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 27 DE AGOSTO DE 2019

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:55592165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 PROCESSO Nº 27.682/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de Setembro de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para futura e eventual: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO"
Valor Máximo: R$ 4.675.475,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE AGOSTO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF3C1A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.254

PORTARIA Nº 2.254

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.050/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EZEQUIAS FERREIRA REDERD, Diretor de Assuntos Sindicais, matrícula n° 94.841-1, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.013,15 (hum mil e treze reais e quinze centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Brasília/DF, com saída no dia 29 de agosto e retorno no dia 31 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Plenária Nacional Sindical das Três Federações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A3733951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Vacinação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 782210
TIPO: Menor Preço Total
DATA DA ABERTURA: 10/09/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 483.966,67 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE AGOSTO DE 2019

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:09D33A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 073/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 073/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE ESPINGARDA CALIBRE 12, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 16.156/2019.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 **Empresa:** D L CECCATO ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.924.100/0001-20.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Agosto de 2019.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:42F161AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos para Farmacêuticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 782271
TIPO: Menor Preço Total do Lote/Item
DATA DA ABERTURA: 12/09/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 10.395.841,25 (Dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE AGOSTO DE 2019

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:271BBC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 071/2019,** dando outras providências.
O Secretário Municipal de Segurança do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 071/2019**, que tem por objeto: **"**Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Viaturas Elétricas aptas para Patrulhamento na Ilha do Mel, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança", de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 20.443/2019.

II. Fica Homologado o objeto da Contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 01.584.022/0001-09.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Agosto de 2019.

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BEF7FB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - CPL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 17 (dezessete) de Setembro de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote, para: **Lote 01 -** "Contratação de empresa para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Guaraituba, sito na Rua Xingu, esquina com Rua Guaraguaçu, neste Município de Paranaguá-PR - VALOR MÁXIMO ESTIMADO:R$ 130.212,45 (cento e trinta mil, duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). **Lote 02 -** "Contratação de empresa para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito a Rua José das Dores Camargo, s/nº - Distrito de Alexandra, neste Município de Paranaguá-PR - VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 170.494,95 (cento e setenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br e pelo telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 28 DE AGOSTO DE 2019

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7525EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019
PROCESSO Nº 17226/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 14h:00 do DIA 03 (três) de SETEMBRO DE 2019**, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO contratação de empresa especializada para a construção, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, de 07 (sete) unidades de infraestrutura urbana de lazer (complexo nominado "MEU CAMPINHO") em terrenos do Município situados nos bairros Porto Seguro, Nilson Neves, Alexandra, Aeroparque, Jardim Araçá, Valadares Mingão e Praça Tupi – Vila Guarani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 28 DE AGOSTO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:51211ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.558

DECRETO Nº 1.558

"Recompõe a Comissão de Programas e Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.741/2019,

Considerando a necessidade de elaboração e execução de políticas para os reassentamentos precários em obras de macro drenagem e de revitalizações no Município de Paranaguá;

Considerando a parceria entre o Município de Paranaguá e o Ministério das Cidades, para a construção de casas populares;

Considerando a necessidade de selecionar famílias que serão contempladas com suas novas casas,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Programas e Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária, instituída por este Decreto, com a finalidade de tratar de todos os assuntos relacionados aos contratos vigentes do Ministério das Cidades, estudos e apresentação de propostas para sua conclusão, será composta da seguinte forma:

Presidente: TAIS LUCAS FERNANDES VALIM, matrícula: 10.130;
Vice Presidente: GEORGETTE JACYRA PESCH DA SILVA, matrícula: 844;
Membros: ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, matrícula: 10.767;
CLÁUDIA VALÉRIA COELHO PINTO, matrícula: 5.312;
GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula: 11:474;
IZAURA DO ROCIO SERAFIM DA CRUZ, matrícula: 7.048;
SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR, matrícula: 12.725.

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão instituída neste Decreto, serão coordenados pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o qual deverá apresentar relatórios ao Prefeito Municipal, com informações sobre o andamento geral dos trabalhos da presente Comissão e outras informações relevantes sobre os reassentamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 340/2017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:38B6479F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE F.A TANK & CIA LTDA – CNPJ 13.257.002/0001-02, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, A EMPRESA INFORMA NÃO HAVER RECEBIDO A ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, APÓS ANÁLISE COM O DEPARTAMENTO TÉCNICO TI E DEVIDO PROBLEMAS TÉCNICOS A ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO FOI INSERIDA NO SITE, PORTANTO DECLARO ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, **www.paranagua.pr.gov.br**, NA PASTA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail **cpl@paranagua.pr.gov.br** ;cpl.paranagua@hotmail.com; **cpl.paranagua-neuma@hotmail.com**;

PARANAGUÁ, 28 DE AGOSTO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1DDFF632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA – CNPJ 30.871.504/0001-48, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, **www.paranagua.pr.gov.br**, NA PASTA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail **cpl@paranagua.pr.gov.br**; **cpl.paranagua@hotmail.com**; **cpl.paranagua-neuma@hotmail.com**;

PARANAGUÁ, 28 DE AGOSTO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A494EE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 034/2019 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 18878/2019, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 18878/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 28 de agosto de 2019.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:60F4EAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 035/2019 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio do processo 26556/2017, instaurado em razão das informações constantes no ofício (CMT-129/2017), formalizada pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor GCM **EDEM** TIBILLETTI, 2ª Classe, matrícula funcional nº 6579, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** junto ao processo nº 26556/2017, considerando que o servidor GCM **PETERSON** WILIAN DE OLIVEIRA, 3ª Classe, matrícula funcional nº 6941, ora citado pessoalmente, não atendeu à citação para apresentar no prazo legal, a respectiva defesa escrita.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 28 de Junho de 2019.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:3872B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 036/2019 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 193/2019, formalizada pela Comandante da Guarda Civil Municipal, contendo denúncia em face de servidor da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 41930/2019

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §1º, inciso IX da Lei Complementar 204/2017, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 41930/2019.

III – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 28 de Agosto de 2019.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:83B9E03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019

Objeto: Aquisição de aparelho de telefone celular Motorola G7 Plus, para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes ao vivo da Câmara Municipal de Paranavaí, pela internet.

Contratado: Magazine Luiza S/A, inscrita no CNPJ sob nº 47.960.950/0001-21, situada na Rua Voluntários da Franca nº 1465, Centro, CEP 14.400-660, São Paulo, e filial Magazine Luiza S/A, inscrita no CNPJ sob nº 47.960.950/0897-85, situada na Rodovia dos Bandeirantes, Km 68 e 760m, s/nº, Rio Baixo, no Município de Louveira (compra por internet).

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 1.169,10 (um mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos), cujo pagamento será efetuado em sua totalidade, por boleto bancário.

Entrega: O aparelho será retirado no Magazine Luiza, situado na Rua Getúlio Vargas nº 1150, Centro, em Paranavaí, por servidor da Câmara autorizado. O prazo de entrega da empresa é de 05 dias úteis, após pagamento.

Justificativa: Trata-se de aquisição para dar mais publicidade aos trabalhos e ações do Legislativo e garantir a transparência dos seus atos, além de democratizar a informação e aproximar o Legislativo dos cidadãos, alavancando a participação da população nas decisões governamentais, e aproveitando os inúmeros benefícios que as novas tecnologias proporcionam, como: conforto, fácil acesso e disponibilidade.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 066/2019, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 23 de agosto de 2019.

JOSE GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:400A5191

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REPUBLICAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

"Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Paranavaí Previdência, realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela Mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no próximo dia 10 de Setembro de 2019, às 09:30 horas, conforme as seguintes especificações:
1 - OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação Futura e Parcelada de Empresa Especializada objetivando o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol),** destinados ao abastecimento de veículos da Frota do PARANAVAÍ; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, sala de licitações, na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
2.1 - DATA: 10/09/2019.
2.2 - HORÁRIO: 09:30.
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
DESDOBRAMENTO: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
3390.30.01.01 – ETANOL
3390.30.01.02 – GASOLINA
4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B0F2EEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 697/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IAGO ANTUNES DA SILVA DOS SANTOS protocolado sob n° 0077.0025494/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IAGO ANTUNES DA SILVA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8047, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/06/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0025494/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 16/09/2019 e término em 25/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B28DA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 698/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WELLINGTON JOSE FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA protocolado sob n° 0077.0025211/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WELLINGTON JOSE FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7031, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0025211/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 11/09/2019 e término em 10/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4E174E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 699/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Mecânico I.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ARILSON PIPERNO FELIZARDO protocolado sob n° 0077.0026578/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ARILSON PIPERNO FELIZARDO,** efetivo (a) no cargo de **MECÂNICO I –** Matrícula n° 2579, lotado na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0026578/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 02/09/2019 e término em 11/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E893E666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 700/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Educador Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WAGNER RODRIGUES LIONES protocolado sob n° 0077.0024867/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WAGNER RODRIGUES LIONES,** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL –** Matrícula n° 8148, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 25/07/2014 a 24/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024867/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 26/08/2019 e término em 14/09/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B5A0F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 701/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES protocolado sob n° 0077.0026205/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7925, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 21/01/2014 a 20/01/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0026205/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 09/10/2019 e término em 28/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6C9CE375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 702/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Educador Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIZE MOTA GONÇALVES protocolado sob n° 0077.0024956/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIZE MOTA GONÇALVES,** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL –** Matrícula n° 7806, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 25/04/2013 a 24/04/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024956/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 04 dias, com início em 28/08/2019 e término em 31/08/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B6B9C0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 703/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ETELVINA DA SILVA RAIMUNDINI protocolado sob n° 0077.0021497/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ETELVINA DA SILVA RAIMUNDINI,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 1215, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 28/02/1999 a 01/03/2003 (47 dias), 02/03/2003 a 01/03/2008 (40 dias) e 02/03/2008 a 01/03/2013 (40 dias) conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021497/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 90 dias, com início em 02/09/2019 e término em 30/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:12708326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 704/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Médico da Família - ESF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE BRUNHOLI XAVIER DAL PONTE protocolado sob n° 0077.0026594/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE BRUNHOLI XAVIER DAL PONTE,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA - ESF –** Matrícula n° 7221, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0026594/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 23/08/2019 e término em 01/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:280413CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 705/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GRAZIELI NEVES BARBAÇO protocolado sob n° 25259/2019 que solicita o abono de falta por óbito,*
,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GRAZIELI NEVES BARBAÇO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 5418, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 25259/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 01 dia, com início em 05/08/2019 e término em 05/08/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE AGOSTO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DFF6553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.344/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **BRUNO CAPARROZ LOPES DE FREITAS**, **C.P.F. n° 365.267.368-90,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE, Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:82E6DF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 403/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **BRUNO CAPARROZ LOPES DE FREITAS**, **C.P.F. n° 365.267.368-90,** aprovado no Concurso Público **nº 001/2018,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.344/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 e 16 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F830B9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.343/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **PAULO DE SOUZA LUIZ**, **C.P.F. n° 124.820.958-32,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE, Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:37B3FBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 402/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **PAULO DE SOUZA LUIZ**, **C.P.F. n° 124.820.958-32,** aprovado no Concurso Público **nº 001/2018,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.343/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 e 16 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por e crito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BB640640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.340/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **DOUGLAS VINICIUS TEIXEIRA**, **C.P.F. n° 090.636.397-93**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 20.176/2019, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°331/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B9DB2C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.342/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI**, **C.P.F. N° 009.731.259-26,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2B1F64E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.341/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **HUDSON SILVA DE OLIVEIRA**, **C.P.F n° 095.902.029-26,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:544482F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 400/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **HUDSON SILVA DE OLIVEIRA**, **C.P.F 095.902.029-26,** aprovado no Concurso Público **nº 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.341/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 a 16 de Setembro,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°003/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D5EA39CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 401/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI**, **C.P.F. N° 009.731.259-26,** aprovada no Concurso Público **nº005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.342/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 e 16 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:09910DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.347/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANI VALERIA DO NASCIMENTO**, **C.P.F. n° 019.761.399-37**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.169/2019, no cargo de **COZINHEIRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n° 326/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0582E812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.348/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 006.769.639-27,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:88C6B1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 404/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 006.769.639-27,** aprovada no Concurso Público **nº005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.348/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 e 16 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BB00EA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.354/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ELI PAIXÃO PORTELA, C.P.F. n° 782.824.622-68,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.273/2019, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob o n° 0077.0026886/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8B1A92E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.339/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **PATRICIA KELI DA SILVA MELO**, **C.P.F. n° 053.050.159-79**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.233/2019, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n° 352/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E270AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.337/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **JULIANA ALVARES DA SILVA**, **C.P.F. n° 085.357.429-48**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.224/2019, no cargo de **ODONTOLOGO,** por não atender à convocação, conforme Edital n° 346/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4E972102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.338 /2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GABRIELA GUIMARAES MONTEIRO**, **C.P.F. n° 084.708.539-29,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ED6F3CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 399/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GABRIELA GUIMARAES MONTEIRO**, **C.P.F. n° 084.708.539-29,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, no cargo de **ODONTÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.338/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 e 16 de Setembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Carteira de Trabalho;

• Identidade;

• CPF;

• Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

• Certidão de Casamento ou Nascimento;

• Diploma em Odontologia e registro no Conselho de Classe;

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos;

• CPF dos dependentes;

• Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);

• Comprovante de Residência atualizado;

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;

• Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório)

• Declaração de não recebimento de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal (reconhecida firma em cartório)

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:13DBA037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-08/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-08/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelos Ilmos. Controlador Geral do Município, **Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA,**brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34, e Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA:AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, estabelecida na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 Bloco E, 7 Andar - CEP: 05805000 - Bairro: Jardim Sao Luix, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q e inscrito no C.P.F. sob nº 236.654.768-44.

OBJETO: O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada Audatex para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos leves e pesados pertencentes ou que irão pertencer a frota do Município de Paranavaí-PR, incluindo locação, treinamento e suporte.	AUDATER	1,00	R$ 5.889,00	R$ 5.889,00

VALOR: Pela execução dos serviços objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 5.889,00 (cincomil oitocentos e oitenta e nove reais),**a ser pago em parcela única.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O custo da aquisição resultante da presente contratação será coberto com recursos provenientes dasseguintesDotaçõesOrçamentárias:
05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40(378),
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40(511),
08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40(878),
10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.40(1011),
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40(1178),
04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40(65),
19.001.04.122.0002.2.690.3.3.90.40(1358)**.**

VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse e com vantagem para a administração, por igual período, através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante

ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS
Audatex Brasil Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:96F24597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 103/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	131/2019
	Processo de Licitação:	138/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	08/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	138/2019		
b) Licitação Nr.:	103/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	28/08/2019		
e) Data da Adjudicação:	28/08/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de ESTANTES DE AÇO, destinadas ao setor de contabilidade e tesouraria, através da Secretaria Municipal de Fazenda.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 098162 - METALBAH COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1	0,0000	4.485,00
	1		4.485,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.4.4.90.52.00.00.00.00 (1064) Saldo: 621,11

Paranavaí, 28 de Agosto de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4B9DB82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2019
Processo Administrativo nº 116/2019
Processo de Compra nº 149/2019
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE XADREZ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE XADREZ,** destinados aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 12 de SETEMBRO de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31hs do dia 12 de SETEMBRO de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00hs do dia 12 de SETEMBRO de 2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 28 de agosto de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto Nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:FF92B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 - RETIFICADO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA SISTEMA NOBREAK E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 02/09/2019 às 08h30 do dia 12/09/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 12/09/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 12/09/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 28 de agosto de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:63164B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO N° 6, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), instituindosistema de votação eletrônica nas sessões da CâmaraMunicipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1ºO art. 118 da Resolução nº 1, de 2014, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 118.....

§ 4º Nas sessões em que for utilizado o sistema eletrônico de votação, a ata será substituída pelo Extrato Eletrônico gerado pelo sistema."

Art. 2º O Parágrafo único do art. 161 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161. .....

§ 1º O início da votação e a verificação de "quórum" se dará pelo painel eletrônico.

§ 2º O processo simbólico de votação se dará nos casos previstos no art. 144." (NR)

Art. 3º A Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescida do art. 161-A com a seguinte redação:

"Art. 161-A. A Mesa Diretora adotará sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único. Ocorrendo a impossibilidade da utilização do meio eletrônico de votação, os Vereadores serão chamados individualmente pelo Secretário, a fim de que expressem seus votos verbalmente pelo "SIM" ou pelo "NÃO".

Art. 4º O art. 163 da Resolução nº 1, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163. O processo nominal de votação será realizado através de meio eletrônico, quando declarado aberto para votação pelo Presidente, os Vereadores farão a opção diretamente no dispositivo eletrônico pelo "SIM" ou pelo "NÃO" independentemente de chamada individual.

§ 1º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 2º A retificação de voto será admitida imediatamente após o anúncio do resultado, através de questão de ordem formulado pelo Vereador.

§ 3º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará do extrato eletrônico gerado pelo sistema." (NR)

Art. 5º O parágrafo único do art. 146 da Resolução nº 1, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146 .....

Parágrafo único. Os requerimentos a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser protocolizados no Departamento Legislativo até às 10 (dez) horas do dia da sessão ordinária, para dar seguimento a sua regimental tramitação." (NR)

Art. 6º Fica revogado o inciso XIX do art. 144 da Resolução nº 1, de 2014.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução é de autoria dos Vereadores **Vilmar Maccari-PDT(Presidente), Moacir Gregolin- MDB (Vice-Presidente), Fabricio Preis De Mello-PSD(1º Secretário),Claudemir Zanco - PDT(2º Secretário),** componentes da Mesa Diretorada Sessão Legislativa de 2019.

Gabinete da presidência, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8DBB80AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2019 – PROCESSO Nº 209/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 55/2019 – Processo nº 209/2019. PARTES: Município de Pato Branco e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Licença de Uso de Software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada "Banco de Preços", que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 7.990,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1428-4264. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput.

Pato Branco, 28 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:75CC50EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidora a conduzir veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Fernanda Cristina Bonatto	Assistente Administrativa	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C611A502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; 126, XV, da Lei nº 1245/93;

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2018/5/385968 de 28/05/2018;
Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. ***Demitir***, o servidor público ***OCTAVIO AUGUSTO MICHELS***, matrícula nº 7270-2, ocupante do cargo de Médico,

função Médio para atuar em Psiquiatria, a partir de 23 de agosto de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E9A13600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MARCOS FIORENTIN*** para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Ampliar a carga horária do servidor de 20h para 40h, a partir de 15 de julho de 2019, de acordo com o § 2º do Artigo 35 da Lei nº 3812/12, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 4.177.

Art. 3º. O Servidor fica afastado do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B8A881FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/8/407100 de 22/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***ALINE BOHN***, matrícula nº 8128-0, do cargo de Assistente em Saúde, Função Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, após 22 de agosto de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4415C9AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/8/406271 de 07/08/2019;
Memorando nº 32/2019 – SMS de 09/08/2019
Artigos 137 e 138, da Lei Municipal nº 1245/93.

R E S O L V E:

Art. 1o. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos relatados no Protocolo acima descrito nos termos da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9C63B18F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 020/2019 – SMS de 01/08/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO*** do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde, após 01 de agosto de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8C2593EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 476

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Memorando 11/2019 – SMS de 20/08/2019

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Gratificação a servidora pública municipal, a partir de 01 de agosto de 2019, por Responsabilidade Técnica, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*PERC.*
Micheli Aline Duarte	Educador Físico	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, II	13,86%
Elizangela Greggio Vincensi	Enfermeira	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, VII	27,4

Art. 2º Alterar Função Gratificada – FG da servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de agosto de 2019.

Nome	Cargo	% de	% para
Ivone Stimer	Enfermeira	FG7	FG1
Grasiela Hass Reis	Médica Generalista	FG6	FG11

Art. 3º Cancelar gratificação das servidoras Elizangela Greggio Vincensi concedida através da Portaria nº 252/2019 e Franciele Terezinha Palavicini concedida através da Portaria nº 058/2017, a partir de agosto de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A9DFCF74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/4/400544 de 09/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação, para servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo, a partir de agosto de 2019:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
7073-4	Davi Salomão Schlappkolh de Almeida	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EDD4B764

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***LUIS OTAVIO SILVA LOPES*** para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Operação de Procedimentos Aeronáuticos, Símbolo CC7, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 23 de agosto de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F74F9E5C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 27/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIL6550	277510NIC0010411	07/08/2019	50020	R$ 585.69
ATR2413	277510NIC0010416	07/08/2019	50020	R$ 195.23
BUS5569	277510NIC0010413	07/08/2019	50020	R$ 195.23
MCE3647	277510NIC0010410	07/08/2019	50020	R$ 976.15
MCE3647	277510NIC0010408	07/08/2019	50020	R$ 780.92
MLU6327	277510NIC0010415	07/08/2019	50020	R$ 195.23
MLW4908	277510NIC0010412	07/08/2019	50020	R$ 195.23
OYK1841	277510NIC0010409	07/08/2019	50020	R$ 390.46
PYX2880	277510NIC0010414	07/08/2019	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0A71311A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2016

Contrato Nº...: 125/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME.
1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2016 o Contrato de Execução de Serviços nº 125/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 068/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 058/2016, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município (aproximadamente 250 servidores) na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme Norma Regulamentadora (NR-7) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). E realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula Sexta – **Da Vigência**, passando a ter a seguinte redação **a partir de 01 de setembro de 2019**: "O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 01 de setembro de 2020 podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0E351D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1486

Dispõe sobre a criação da Unidade do Sistema de Controle Interno e contém outras providências, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, que abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, organizada sob a forma de Unidade do Sistema deControleInternoMunicipal, especialmente nos termos do Art. 31, da Constituição Federal, e do Art. 59, da Lei Complementar nº 101/00, e tomará por base a escrituração, demonstrações contábeis, relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos com instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou de Órgãos deControleInternoe Externo.

§ 1º - Para os fins desta lei, considera-se:

I -ControleInterno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;

II - Sistema deControleInterno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições decontroleinterno.

CAPÍTULOII
DAS FINALIDADES DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2ºA fiscalização do Município será exercida pela Unidade do Sistema deControleInterno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como, da aplicação de Recursos Públicos por entidades de Direito Privado;

III - exercer ocontroledas operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar oControleExterno no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - exercer ocontrolesobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII - exercer ocontrolesobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar", e "despesas de exercícios anteriores";

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios com análise das despesas correspondentes;

X - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, caso haja necessidade;

XI - realizar ocontroledos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII - realizar ocontroleda destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/00,

XIII - controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV - acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/98 e 29/00, respectivamente;

XV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta Municipal, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento da Unidade do Sistema deControleInterno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações;

XVII - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal;

XVIII – manter sob a responsabilidade do órgão central do sistema de controle interno as macrofunções às atividades de controle, quais sejam, atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência;

XIX – recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores (criando na página oficial do ente público espaço para tanto), cumprindo ao mesmo manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;

XX – participação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno (Unidade de Controle Interno) nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais), seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal do mesmo durante a tramitação do feito;

XXI – supervisão de toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações do Município, cumprindo ao referido Órgão valer pela atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por cidadãos, bem como pela adequação dos portais do Município e seus demais órgãos, na rede mundial de computadores, às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);

XXII – acompanhamento do funcionamento das atividades do Sistema de Controle, formalizar Plano Anual de Auditoria Interna (Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho), definindo suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da entidade (aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros), a fim de obter resultados máximos de sua atuação, garantindo o desenvolvimento e a melhoria da entidade auditada. O Plano Anual de Auditoria Interna deve contemplar, entre outros pontos, o objetivo geral a ser alcançado, uma lista de atividades a serem realizadas, os responsáveis pela execução de cada ação, a data de início e fim de cada atividade relacionada, os métodos empregados para realizar atividades. Os

resultados dos trabalhos de Auditoria deverão ser apresentados por meio do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno, que também conterá o relato sobre as atividades de orientação e controladoria, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade.

CAPÍTULOIII
DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção i
Da Criação da Unidade do Sistema de Controle Interno e sua Finalidade

Art. 3º Fica criada a UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com o objetivo de executar as atividades decontrolecom atuação no Poder Executivo e no Poder Legislativo.

Art. 4º Fica criada, na estrutura administrativa do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a Unidade do Sistema de Controle Interno, que se constituirá em Unidade Administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

SEÇÃO II
Da Estrutura da Unidade do Sistema de Controle Interno do Município

Art. 5º A Unidade do Sistema de Controle Interno, deverá contar com infraestrutura adequada ao desenvolvimento dos trabalhos, visando contribuir para que a Administração atinja os objetivos e as metas estabelecidas, através da precisão e da confiabilidade dos registros dos atos e fatos da gestão.

Art. 6ºA Controladoria será chefiada por um CONTROLADORINTERNO, e se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º A indicação para ocupar o cargo de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores com formação de nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, de provimento efetivo, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle (Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública), ou que disponha de capacidade técnica e profissional para o exercício do cargo.

Art. 8º Ao Controlador Interno não será permitido cumulações de funções com outros cargos da administração pública, em fase da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatibilidade de horário, bem como a ele não será sonegado nenhum processo, documento ou informação, podendo impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal.

Art. 9º Não pode o Controlador Interno estar em estágio probatório, realizar atividades político partidária, exercer outra atividade profissional, ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

Art. 10 Como forma de ampliar e integrar a fiscalização da Unidade do Sistema deControleInterno, fica criada a equipe de apoio a Unidade do Sistema de Controle Interno, que terá a seguinte estrutura:

I – Auxiliar deControleInterno: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Chefe do Poder Executivo, com adicional de Responsabilidade Técnica de 60%, para auxiliar o ControladorInterno, reservado a qualquer membro do quadro de profissionais de carreira municipal, sempre atentando à observância odo carácter técnico da escolha.

II – Auxiliar deControleInternodo Poder Legislativo: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Presidente do Legislativo, com adicional de Responsabilidade Técnica de 60%, para auxiliar o ControladorInterno, especificamente junto ao Poder Legislativo Municipal.

III – Auditor do Controle Interno: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, com formação superior e registro no Conselho da Classe em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Gestão Pública, para fins de Auditor da Unidade do Sistema de Controle Interno.

Art. 11 Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Controlador Interno e de Auxiliar deControleInterno. O mandato do Controlador Interno e do(s) Auxiliar(es) de Controle Interno iniciará na data de sua nomeação, com termino final no mês de abril de 2023. Nos anos subsequentes, o mandato deverá ser de 4 (quatro) anos a iniciar no mês de maio do terceiro ano de mandato, com possibilidade de reconduções por igual períodos.

Art. 12 O Controlador Interno e o(s) Auxiliar(es) de Controle Interno não poderão ser afastados de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo que assim justifique, em caso de pedido de exoneração ou de destituição da função a pedido do servidor.

Art. 13 No caso de vacância da função de Controlador Interno e de Auxiliar(es) de Controle Interno, de acordo com o Art. 10 fica autorizado a nomeação de outro servidor para ocupar o cargo.

Art. 14 O ControladorInterno, bem como, os Auxiliares deControleInterno, com a sua supervisão, terão acesso a todas as informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de sua função, por força das quais deverão zelar pela guarda e integridade dos dados e informações, pela preservação do sigilo das informações acessadas, bem como pela motivação estritamente funcional para acesso e uso de tais elementos informativos.

Art. 15 No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Responsável pela Unidade do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória nos Poderes Executivo e Legislativo desta Municipalidade, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma deControle Internoe esclarecer as dúvidas existentes.

CAPÍTULOIV
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 16 Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), os Auxiliares deControleInterno, de imediato darão ciência ao ControladorInterno, que repassará ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal, ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, em 90 (noventa) dias, a Unidade do Sistema de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULOV
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 17 O ControladorInternodeverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULOVI
DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA EQUIPE DE APOIO A UNIDADE DO SISTEMA DECONTROLEINTERNO

Art. 18 Os funcionários designados para atuarem junto a EQUIPE DE APOIO AOCONTROLEINTERNO, continuarão exercendo suas funções normalmente. Com a orientação de seu superior, deverão ter conhecimento sobre as instruções normativas que competem a sua área de atuação, realizar as verificações mínimas exigidas e elaborar um relatório bimestral, este, deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao relatório. O funcionário que não realizar as verificações e não entregar o relatório poderá ser destituído do cargo. A tolerância será de no máximo dois relatórios atrasados.

§ 1º A designação da Responsabilidade Técnica do Auxiliar deControleInternodo Poder Legislativo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A designação da Responsabilidade Técnica dos Auxiliares deControleInternono Poder Executivo, caberá ao Prefeito Municipal, conforme a necessidade do ControladorInterno.

§ 3º As atribuições do cargo de Auxiliar deControleInterno, e as verificações que cada funcionário deverá fazer, serão regulamentadas por meio de Instrução Normativa, editado pela Unidade do Sistema de Controle Interno, no Plano Anual de Trabalho.

CAPÍTULOVII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 19 Constitui-se em garantias do ocupante da Função de ControladorInternoe dos servidores que integrarem a Controladoria Interna Municipal:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta ou Indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções deControleInterno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna Municipal no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 20 Além do Prefeito, o ControladorInternoMunicipal assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o Art. 54, da Lei 101/00, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 21 O ControladorInternofica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade do Sistema de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULOVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 Os servidores da Unidade do Sistema de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas decontroleinterno;
II - de cursos relacionados à sua área de atuação, privilegiando-se a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos.
Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº894/2007, de 25 de abril de 2007.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C9C1CE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 76/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas Mortuárias para auxílio funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 11/09/2019 às 08h30min**. **Abertura das Propostas: 11/09/2019 às 9h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

28/08/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5C8FC694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 78/2019
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Vestimentas, Materiais de Higiene e Limpeza e de Segurança, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital;
Entrega das propostas: **até 12/09/2019 às 08h30min**. **Abertura das Propostas: 12/09/2019 às 09h00min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
28/08/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6FD8CA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço para a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Oficial/Auxiliar de Oficial), para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas: até 11/09/2019 às 13h30min. Abertura das Propostas: 11/09/2019 às 14h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
28/08/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7E30803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Exames e Consultas no dia 28/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:43941000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR

Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame no dia 28/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9F58A91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Consulta Neurológica no dia 28/08/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8C84146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 27.08.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CDB3544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 304/2019 – DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre gratificação a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1418/2014 de 06/07/2017, Capitulo VI, Seção I, Anexo IV:

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER função gratificada de 50% (cinquenta por cento) do salário base, a servidora **RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.546.533-1-PR e inscrita no CPF sob nº 056.369.939-60, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, responsável pela inserção/alimentação de dados no Portal da Transparência Municipal e Presidente da Comissão de Licitações (CPL), a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2498FF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 66/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): RODO SERVICE LTDA
CNPJ.....: 00.688.075/0002-98
Valor.....: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, CONFORME DELIBERAÇÃO 114/2018 PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:00FA650D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°62/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 165/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de agosto de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: H.G. ENGENHARIA- EIRELI
Endereço.....: Rua: Almeida Virgilio Moreira, 1650
Cidade.....: Irati-Pr
CNPJ.....: 32.773.195/0001-07
Valor da Despesa..... : R$ 5.838,00 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B58157C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°62/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2019
CONTRATADO: H.G. ENGENHARIA- EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 5.838,00 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/08/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3F458098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 56-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR

PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 56/2019.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço para lavagem de veículos leves, vans, ônibus, tratores agrícolas, caminhões e maquinas pesadas de propriedade do município de Pérola D'Oeste/PR**, (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R$ 80.125,00 (oitenta mil cento e vinte cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 10/09/2019 às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 29 de agosto e 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6F6D95EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 57-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 57/2019 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 57/2019.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por LOTE tem por objeto a Contratação de empresa Aquisição de canos, luvas e cola para o conserto de uma rede agua no interior do município DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE: R$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 13/09/2019 às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 29 de setembro e 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7CEC244A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 015/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **29 de agosto de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
47º	Leonilda Aparecida Gertler Schier

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:28E0A378

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	14/08/2019
DATA DE ABERTURA	28/08/2019
JULGAMENTO	28/08/2019
HOMOLOGAÇÃO	28/08/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	30 (TRINTA) DIAS
OBJETO	
Aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino para a Secretaria de Educação	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
ANDERSON FABIANO SAVI LIVROS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.362.517/0001-26	R$ 2.983,00
JOSNEI GROSSKOPF & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.764.049/0001-46	R$ 2.601,20

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:46569DBF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

Detentor da Ata: ALIRIO FERREIRA BARBOSA – EPP.
CNPJ sob nº 77.578.524/0001-99
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática e de assistência técnica para periféricos pertencentes as secretarias municipais.
Valor Total: R$ 67.750,50 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Dotações:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390301700 e
10.001.08.244.0012.2025.3390405700
Contas: 2920 E 2960
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações:
03.001.04.122.0003.2004.3390301700 e
03.001.04.122.0003.2004.3390405700
Contas: 620 e 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:
07.002.20.606.0008.2013.3390301700 e
07.002.20.606.0008.2013.3390405700
Contas: 1640 e 1700
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390301700 e
08.001.12.361.0009.2017.3390405700
Contas: 2000 E 2100
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390301700 E
09.001.13.392.0010.2022. 3390405700
Contas: 2480 E 2540
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações:
11.001.10.301.0014.2030.3390301700 e
11.001.10.301.0014.2030.3390405700
Contas: 3530 E 3610
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390301700 e
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390405700
Contas: 1030 E 1100

Data de assinatura: 28 de agosto de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D6161633

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

Detentor da Ata: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME.

CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática e de assistência técnica para periféricos pertencentes as secretarias municipais.

Valor Total: R$ 51.569,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700 e 10.001.08.244.0012.2025.3390405700

Contas: 2920 E 2960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301700 e 03.001.04.122.0003.2004.3390405700

Contas: 620 e 540

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390301700 e 07.002.20.606.0008.2013.3390405700

Contas: 1640 e 1700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301700 e 08.001.12.361.0009.2017.3390405700

Contas: 2000 E 2100

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301700 E 09.001.13.392.0010.2022. 3390405700

Contas: 2480 E 2540

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301700 e 11.001.10.301.0014.2030.3390405700

Contas: 3530 E 3610

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390301700 e 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390405700

Contas: 1030 E 1100

Data de assinatura: 28 de agosto de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:54200EF1

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

Detentor da Ata: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – ME.

CNPJ sob nº 12.162.386/0001-17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática e de assistência técnica para periféricos pertencentes as secretarias municipais.

Valor Total: R$ 96.020,00 (noventa e seis mil e vinte reais)

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700 e 10.001.08.244.0012.2025.3390405700

Contas: 2920 E 2960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301700 e 03.001.04.122.0003.2004.3390405700

Contas: 620 e 540

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390301700 e 07.002.20.606.0008.2013.3390405700

Contas: 1640 e 1700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301700 e 08.001.12.361.0009.2017.3390405700

Contas: 2000 E 2100

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301700 E 09.001.13.392.0010.2022. 3390405700

Contas: 2480 E 2540

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301700 e 11.001.10.301.0014.2030.3390405700

Contas: 3530 E 3610

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390301700 e 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390405700

Contas: 1030 E 1100

Data de assinatura: 28 de agosto de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E29FCE83

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

Detentor da Ata: SZMIGEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ sob nº 26.360.799/0001-10

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática e de assistência técnica para periféricos pertencentes as secretarias municipais.

Valor Total: R$ 127.744,50 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700 e 10.001.08.244.0012.2025.3390405700

Contas: 2920 E 2960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301700 e 03.001.04.122.0003.2004.3390405700

Contas: 620 e 540

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390301700 e 07.002.20.606.0008.2013.3390405700

Contas: 1640 e 1700

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301700 e 08.001.12.361.0009.2017.3390405700

Contas: 2000 E 2100

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301700 E 09.001.13.392.0010.2022. 3390405700

Contas: 2480 E 2540

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301700 e 11.001.10.301.0014.2030.3390405700

Contas: 3530 E 3610

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390301700 e 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390405700

Contas: 1030 E 1100

Data de assinatura: 28 de agosto de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:92446CE0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2019
PROCESSO N° 1578/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **11 de setembro de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de agosto a 11 de setembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 12 de agosto de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:567FFD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 121/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 121/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 28 de Agosto de 2019, transporte de pacientes para consultas e exames em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de Agosto de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DEF90B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 33/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Próprios.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **16/09/2019, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e das Secretarias de Viação, Transporte, Obras e Urbanismo deste Município., mediante licitação.
PROTOCOLO: 16/09/2019, Até às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 16/09/2019, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 28/08/2019

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:682B118C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de PSCIP – Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico nos prédios públicos do Município de Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-**A&F Arquitetura** e Projetos Ltda; 2-**Acliv** Arquitetura e Engenharia Ltda; 3-**Arquiprimas** Arquitetura e Urbanismo Ltda Me; 4-**Azevedo** Projetos e Assessorias Ltda; 5-**Barros** Engenharia Eireli; 6-**BHS** Engenharia Ltda Me; 7-**Concórdia** Engenharia e Tecnologia Ltda Me; 8-**Daniel** Rosendo de Oliveria Me; 9-**Econômica** Engenharia e Obras Ltda; 10-**Hproj** Planejamento e Projetos Ltda; 11-**J.Kloster** Engenharia Ltda; 12-**Jcastro&Pertschi** Arquitetura e Urbanismo Ltda Me; 13-**Kotrich** e Zacharias Ltda Me; 14-**L&M Silveira Engenharia Ltda;** 15-**L.Herrera** & Cia Ltda; 16-**Menon** Engenharia Ltda Me; 17-**MRDR** Engenharia e Arquitetura Ltda; 18-**PGE** Incorporadora de Obras Ltda; 19-**Preventi** Engenharia Contra Incendio Ltda; 20-**Proeng** Engenharia e Projetos Ltda Me; 21-**Riedo** Engenharia Eireli; 22-**Ruthes** Engenharia e Florestal Ltda Me; 23-**SWB** Prevenção Contra Incendio Eireli; 24-**TMK** Assessoria Eireli; 25-**Triplan** Projetos Ltda Me. **EMPRESA INABILITADA:** 1-**Jean** Paulo Dolinski Serviço Me; 2-**Murakami** Projetos Ltda.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de agosto de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4652C56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº: 57/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÃO** no edital do Pregão nº 57/2019, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e hidráulicos, a serem utilizados na manutenção dos prédios e equipamentos públicos do município de Piraquara, conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em virtude do fato narrado **fica agendada a nova abertura para o dia 17/09/2019 às 09h00. As alterações** estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. A sessão será realizada no mesmo local indicado inicialmente.

Piraquara, 28 de agosto de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:24664272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019

Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Reforma da Nova Sede da SMDE (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro N° 81 – Piraquara/PR, com área total de intervenção de 504,81 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Admi Engenharia e Construtora Ltda; 2-Jade Construtora Eireli; 3-Normandie Incorporação e Construção Civil Ltda; 4-Tsc Construções Ltda Me. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de agosto de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:841A0178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019

Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma da Escola Municipal Antonio Scarante, localizada na rua Rosa Alves Pereira, Vila Fuck Nº 625 - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 1224,80 M², conforme especificações contidas no anexo I – Projeto Básico. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **02 de setembro de 2019, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro

Piraquara-PR. Piraquara, 28 de agosto de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6092D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com área de intervenção de 1080,20 m², localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **02 de setembro de 2019, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro

Piraquara-PR. Piraquara, 28 de agosto de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E25F4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **Obra de Reforma da Nova Sede do CESP**, localizada na Rua Ângelo Gali, Centro n° 92 – Piraquara/PR com área total de intervenção de 262,72 m², conforme especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**. **Abertura:** 16 de Setembro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 378.130,95 (trezentos e setenta e oito mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos).**Aquisição de Edital:** Diretamente na sede

da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 28 de Agosto de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D1B7F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3.906/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.906/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019,** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração de Revisão do Plano Diretor do Município de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **URBTEC TM ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1721, 12º andar, cj. 121 a 125, Juvevê, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.689.532/0001-03, sagrada vencedora, pelo valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D99D9A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.777/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	591	1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 190.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPC
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	86	1000	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00.00	90	1000	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.35.00.00	92	1000	Serviços de Consultoria	R$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00	94	1000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C0E9AE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº: 008/2019

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-Pr, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão Federal: Ministério do Desenvolvimento Regional
Programa: Pró-Transporte Público
Fonte de Recursos do financiamento: FGTS
Número do Contrato: 0501.223-02
Data da assinatura: 27/12/2018
Objeto: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
Data da liberação: 27/08/2019
Valor da liberação: R$ 1.232.547,52

Piraquara, 28 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal de Piraquara

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:08602924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 275/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
47	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO	60,50
48	KAUANA MOREIRA SENTER	60,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 05/09/2019, às 8h** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:751DA4B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2019 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
01-01-096-0158-003	VILA FUCK
04-04-077-0366-001	VILA MILITAR
03-02-127-0115-001	JD. DAS ORQUIDEAS
03-02-051-0106-001	JD. SANTO ANTONIO SUB.LT CL 40
03-02-041-0052-001	JD. FLORENCA
03-02-154-0081-001	JD. SANTO ANTONIO SUB.LT CL 40
03-02-003-0078-001	PLANTA SAO MATEUS
05-02-266-0193-001	VILA SANTA HELENA 7
03-03-106-0139-001	BOSQUE TARUMA
03-05-195-0254-001	JD. DOS ESTADOS 1
03-07-029-0066-001	VILA SANTA HELENA 3
03-07-029-0112-001	VILA SANTA HELENA 3
03-06-118-0164-001	VILA SANTA HELENA 6
05-01-091-0156-001	RECREIO DA SERRA
00-00-002-0003-001	MITRA GUARITUBA
00-00-001-0015-001	MITRA GUARITUBA
00-00-002-0002-001	MITRA GUARITUBA
00-00-002-0016-001	MITRA GUARITUBA
00-00-001-0026-001	MITRA GUARITUBA

Divisão De Rendas Imobiliárias

Secretaria Municipal De Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02408278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SÚMULA: Revoga a Resolução 001/2019 do CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal Nº 1103/2011, de 07 de fevereiro de 2011,** conforme deliberado pela plenária da Sessão Ordinária realizada em 27 de Agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Resolução 001/2019, referente ao chamamento da 2° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência programada para o dia 27 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 27 de Setembro de 2019.

JOYCE SCHMIDT GONÇALVES
1° Secretária do CMDPD

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:167564E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2019

DATA: 27 de agosto de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srtª. Caroline Garcia**, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo II**, Nível 5, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de agosto de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A021FA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019

DATA: 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, Matrícula nº 24-8/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, para participar do **1º Encontro Estadual de Formação sobre o Referencial Curricular do Paraná**, organizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, a ser realizado nos dias 02 à 04 de setembro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º – Conceder diária para a servidora participar do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de agosto de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5B36AD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2453

LEI Nº 2453
Data: 27 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 9.679,69 (Nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2060 – Apoio a Produção Leiteira
02561 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1032 - Equipamentos CR 862132/17.....R$ 2.222,59(Exc)
1032 – Equipamentos CR 862132/17.....R$ 7.457,10 (Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso II e I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*
Excesso de Arrecadação

Fonte 1032	*R$ 2.222,59*

Superávit Financeiro

Fonte 1032	*R$7.457,10*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Sete dias do mês de Agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BAE785D4

CONTABILIDADE
DECRETO 4975

DECRETO Nº. 4975
Data: 27 de Agosto de 2019.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2453 de 27 de Agosto de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 9.679,69 (Nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:
1011- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2060 – Apoio a Produção Leiteira
02561 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1032 - Equipamentos CR 862132/17.....R$ 2.222,59(Exc)
1032 – Equipamentos CR 862132/17.....R$ 7.457,10 (Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso II e I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

Fonte 1032	*R$ 2.222,59*

Superávit Financeiro

Fonte 1032	*R$7.457,10*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e sete dias do Mês de Agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5C4234C1

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 023/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 023/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, decreto 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços Educacionais nas Modalidades de Aprendizagem, Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional Básica Educacional e de Mão de Obra, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
VALOR: R$ 72.542,00 (Setenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais).
DATA: 28 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:039BDF99

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 180/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços Educacionais nas Modalidades de Aprendizagem, Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional Básica Educacional e de Mão de Obra, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 72.542,00 (Setenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:136E44D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 2º da Lei nº 1277, de 22 de outubro de 2007, e ao contido no Ofício nº 120/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os abaixo nominados, a partir desta data, para o biênio 2019/2021, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Aldete Pícolo Debiase
Suplente: Alexandre Costa de Oliveira
Titular: Milene Loredana Venâncio dos Santos
Suplente: Jaqueline Fernanda Alves Murro

Representante dos professores das escolas públicas municipais
Titular: Raquel Adriana de Moura Lima
Suplente: Luciana Souza Costa

Representante dos diretores das escolas públicas municipais
Titular: Tânia Regina Brussolo Santos
Suplente: Célia Regina Sardinha Soncin

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais
Titular: Solange Cristina de Souza Delfino
Suplente: Hellen Kellen da Silva

Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais
Titular: Rosiane Alves
Suplente: Mariely Spigot
Titular: Sabrina Santo Coelho
Suplente: Gildivânia Ramos de Holanda Santos

Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: Pedro Araújo Barreto
Suplente: José Daniel dos Santos
Titular: Celso dos Santos
Suplente: João Pereira dos Santos Filho

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Denise Ferreira da Silva
Suplente: Luciene Moraes Bueno

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Célio Vieira Amaral
Suplente: Rosimeire Aparecida da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 098/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (27.08.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:8A52C3FA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2019

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 23 e 24 da quadra nº 03, com frente para a Antonio de Oliveira, Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 23, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo, com vista da rua para o lote:

Lote nº 23 Quadra 03 – Jardim São Miguel
Área: 400,00 m²
Cadastro Imobiliário: 6082-0
Endereço: Rua Antonio de Oliveira nº 1381

FRENTE: Para a Rua Antonio de Oliveira nº 1381, medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 25, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 08 e 09 medindo 20,00 m;

LADO ESQUERDO: Para o lote nº 22, medindo 20,00 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28.08.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:55E0AF9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 60/2019

PORTARIA Nº 60/2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Sidney Lopes da Silva (RG nº 5.787.602-6 SSP/PR), no valor de R$ 300 (trezentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada, será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Londrina, Estado do Paraná, no dia 05 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min e retorno às 18h30min.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 27 de agosto de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2FB605E7

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA NAYALA DA SILVA SOUZA CONTABILIDADE ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 87/2018 modalidade Pregão Presencial nº 53/2018, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Nayala da Silva Souza Contabilidade ME, CNPJ nº 17.853.726/0001-70, sediada à Rua Brasil, 788, Centro, CEP 86160-000, no município de Porecatu/PR, através de sua representante legal Nayala da Silva Souza, RG nº 9.782.393-6 SSP/PR, CPF nº 060.095.609-18 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 13 de agosto de 2019.

Cláusula Segunda: Reajustar, de acordo com índice do INPC acumulado de julho/2018 a junho/2019, em 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) o valor do contrato que passa a ser de R$ 148.550,40 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo o valor a ser pago mensalmente de R$ 12.379,20 (doze mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***NAYALA DA SILVA SOUZA CONTABILIDADE ME***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E0B106CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N° 05/ 2019

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n.º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 05/2019

A PRESIDENTE DOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO AMAZONAS-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 532/92, torna público, após não haverem recursos interpostos à Plenária deste Conselho - CMDCA, de acordo com prazos constantes no Edital nº 01/2019, a divulgação das inscrições definitivas, listadas em ordem alfabética, dos candidatos ao Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar:

- Adriana Moraes Serena;
- Adriane Marcondes Alves;
- Ana Paula Rodrigues Paes;
- Andressa Aparecida de Freitas;
- Claudecy Henrique;
- Clemerson Luiz Ferreira;
- Dayse Alves de Freitas;
- Franciele Aparecida de Oliveira;
- Gilney Kuhn;
- Ingrid de Jesus Alves Vidal;
- Jacione Aparecida Neves Graeff;
- Jeferson Barbosa da Silva;
- Josemara de Paula Pinto;
- Letícia Maria Bueno Ganassoli;
- Lucas Felipe Padilha;
- Luiz Sérgio Santos;
- Neiva de Jesus Santos Pelinski;
- Nicele de Oliveira Marcelo;

- Priscila Aparecida Mazeica;
- Roberta Meireles Soares;
- Rodrigo Soares Ferreira;
- Simone Margarida do Nascimento Teixeira;
- Tatiele de Andrade Portela;
- Valdeci Rodrigues Paz Corodel;
- Vânia Oliviak Araújo;
- Vivian Lima dos Santos.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8981DC52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 029-2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 313/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes à frota municipal, de forma fracionada, conforme a necessidade, para entrega em Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME - CNPJ nº 29.259.420/0001-79** no valor global de R$ 126.372,34 (cento e vinte e seis mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos); **BARATAO PNEUS EIRELI – CNPJ nº 25.115.613/0001-0** no valor global de R$ 28.730,40 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos); **A.M.MENDES ACESSORIOS - EPP – CNPJ nº 06.009.600/0001-05** no valor global de R$ 56.125,60 (cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME - CNPJ nº 03.805.667/0001-50** no valor global de R$ 30.220,00 (trinta mil duzentos e vinte reais).

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:83F21560

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 002 CONTRATO 031-2017 INVICTUS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2017 – PREGÃO Nº037/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º031/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME,** estabelecida na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, a Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro, CEP 85.155-000, neste ato representada por seu sócio administrador **ADRIANO VITORIANO,** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n°028.231.939-52, portador da CI/RG nº6.991.399-7 SSP/PR, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 031/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 03/10/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, e Cláusula Oitava Parágrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 09/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato após repactuado é de R$10.330,22 (dez mil trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos).
- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,0895%, variação do IGP-M do período.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/10/2019.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$123.962,64 (cento e vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

- O valor global contratado de R$228.954,36 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos), fica acrescido de R$123.962,64 (cento e vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, passando a ser o total de R$352.917,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil novecentos e dezessete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$123.962,64 (cento e vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA = 3.3.90.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:63574745

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PREFEITO CONCURSO

Porto Amazonas, 28 de agosto de 2019.

DESPACHO

Vistos, etc,

Os autos do Processo nos retornam para deliberação.
As folhas 08 e 09 foram juntadas as informações referentes ao número de vagas, vagas ocupadas, vagas disponíveis, horas semanais, salário base, complemento salário mínimo – Decreto n° 7872, Complemento Piso Nacional – Lei n° 12994/14, remuneração total; às folhas 11 à 13 foi juntado pelo Departamento de Recursos Humanos novas informações com o total de gastos mensal considerando salários e recolhimentos previdenciários e trabalhistas, às folha 14 a 29 foi juntada a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, sendo que às folhas15 assinamos a Declaração de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o PPA, LDO e LOA.
O concurso público se faz necessário, tendo em vista, a necessidade de pessoal no quadro de servidores do Município que se encontra defasado, como forma inclusive de dar complemento ao art. 37 incisos I e II da Constituição Federal.
Desta forma, **AUTORIZO** os procedimentos para a realização do Concurso Público, com fundamento no art. 37 incisos I e II da Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 art. 16 c/c art. 21 e na Lei Municipal 482/90, Lei Municipal 747/95 e Lei Orgânica do Município.
Afim, de dar andamento ao concurso público, face não haver pessoal especializado disponível no Município que se façam as cotações para contratação de empresa especializada na realização de concurso público através de processo licitatório, podendo haver dispensa se a contratação atender as disposições legais da lei 866/93.

Ainda, que seja nomeada por Decreto a Comissão de Concurso Público.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1FB7360A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Revogar a ***Portaria nº 209/2019 de 23/08/2019,*** que concede 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a favor da Secretária Escolar, ***Veronica Dagmar Balbina Ramos***, RG nº 7.848.909-0, CPF nº 053.357.509-52, para Capacitação sobre Instrumentos e Técnicas de intervenção Pessoal, em Maringá, nos dias 29 e 30 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B12B46CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2019

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA** ocupante de cargo Concursado, matrícula 100396, referente ao período aquisitivo 02/04/2018 á 01/04/2019, a serem gozadas no período de 04/09/2019 á 03/10/2019;
Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B3C2FCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6906/2019

Constitui "Comissão Única de Avaliação Permanente".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:

Art. 1° Fica constituída "Comissão Única de Avaliação Permanente" destinada a avaliar e verificar o desempenho do servidor em estágio probatório e efetuar os procedimentos inerentes a implementação dos

benefícios de progressão e promoção funcional aos integrantes do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

TITULARES:
Ellen Correa Wandembruck Lago - Presidente
Daniele de March
Gabriel Eduardo Amatti Martins
Ellen da Silva Wasilewski
Ana Paula da Rocha Pires
Sandra Jungles
Maria Onici de Godoi

SUPLENTES:
Ana Paula Teixeira de Liz
Katia Regina Lovato

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6720/2019.

Quatro Barras (PR), 27 de agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:62C755C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6905/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, considerando a 12ª Conferência Municipal de Saúde e a 2ª Plenária Eleitoral,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS, gestão 2019/2021, os seguintes membros:

I – Representantes do Gestor:
Titular: Leonardo Presa
Titular: Ana Mara Harbs de Oliveira
Suplente: Ellen da Silva Wasilewski
Suplente: Luis Augusto Bossardi

II – Representante dos Usuários:
Titular: Francielle Bertapeli
Titular: Maria Angela Moscato
Titular: Paula Daniela Waleski Nery
Titular: Adair do Carmo Dias da Luz
Titular: Edmirso Batista Abreu
Titular: Andreia Ferreira Ribeiro
Suplente: Elisangela da Silva
Suplente: Mario Augusto dos Santos Caparelli
Suplente: Elaine Morais Passera
Suplente: Patricia Andrade Bonfim
Suplente: Aurinete da Silva Abreu
Suplente: Josline Correia

III – Representantes dos Trabalhadores de Saúde:
Titular: Alessandra Aparecida de Oliveira
Titular: Edson Ribas Cassou
Titular: Maria Cinara Portela da Costa
Suplente: Eleni Parszuto
Suplente: Giani Aparecida Gaiguer
Suplente: Kayo Augustos Santos

IV – Representantes do Prestador de Serviços:
Titular: Kellen Christina Corutto
Suplente: Mara Regina Rissmann

Art. 2º Os conselheiros eleitos serão empossados no dia 19 de setembro de 2019, em Reunião Ordinária na Unidade Básica Menino Deus sito a Rua Carlos Sbrissia, nº 1230, Jd. Menino Deus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FC0D3101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

OBJETO: **Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI – CNPJ 31.846.841/0001-48
VALOR: R$ 20.167,00 (Vinte mil, cento e sessenta e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B32CC9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

OBJETO: **Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: WMW GRAFICA E EMBALAGENS EIRELI – CNPJ 26.411.590/0001-39
VALOR: **R$ 5.615,00 (Cinco mil, seiscentos e quinze reais)**
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5C3F1ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 52/2019. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição e instalação de persianas em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI- CNPJ nº **21.000.092/0001-80 - R$ 91.086,00** (Noventa e um mil oitenta e seis reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F0EA0618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 52/2019. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição e instalação de persianas em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI- CNPJ nº **21.000.092/0001-80 - R$ 91.086,00** (Noventa e um mil oitenta e seis reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:23C653CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 39/2019. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de instalação, manutenção e administração de equipamentos para transmissão diária de informações - TVs corporativas, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME CNPJ nº **14.630.783/0001-00 - R$ 57.899,00**(cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CFFF0BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 29/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 29/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 11896/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar curso In Company aos servidores denominado "Brigada de Incêndio", com fulcro no **artigo 25, inciso II c/c art. 13,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 307/2019.**
CONTRATADO: ASSEG DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME - CNPJ: 15.352.478/0001-58
VALOR TOTAL DE: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 194 – 05003421236117201933903900000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 23/08/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:530F23FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6904/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Nomeia o Senhor Cleverson Luis Lima Artigas para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor CLEVERSON LUIS LIMA ARTIGAS, RG nº. 8.296.847-4/PR e CPF nº. 031.244.929-19, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

Este Decreto entra em vigor em 12 de Agosto de 2019.

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:92B2C24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6908/2019

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, RG nº. 9.299.431-7/PR, do cargo em comissão de "Diretor de Departamento", e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de "Diretor Geral" junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas a partir de 02 de Setembro de 2019.

Quatro Barras, 27 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E314E848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6909/2019

Súmula: Designa os Servidores Municipais para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os Servidores Municipais indicados a seguir, para o exercício de função

gratificada, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas:

Por Uso de Equipamento II:
- JOSIANE MACHADO – RG nº. 7.986.382-3/PR

Por Uso de Equipamento III:
- ALESSANDRA LOPES FRANCO – RG nº 9.587.211-5/PR

Por Dedicação Exclusiva I:
- ZERAIL GABRIEL DA SILVA – RG n° 6.035.045-0/PR

Este Decreto entra em vigor em 01 de Agosto de 2019.

Quatro Barras, 27 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9C35B9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6910/2019

Súmula: Designa o Senhor SERGIO LUIZ DE SOUZA para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor SERGIO LUIZ DE SOUZA, RG n° 7.548.470-4/PR, cargo efetivo de "Operário", para o exercício de função gratificada de "Dedicação Exclusiva I", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Agosto de 2019.

Quatro Barras, 27 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D3488F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06911/19 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.1.016(433)-4.4.90.51.00.00.00.001000	OBRASEINSTALAÇÕES	36.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS		
13.04.15.452.0016.2.011(450)-3.3.90.30.00.00.00.001000	MATERIALDECONSUMO	36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 28 de Agosto de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:23667896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6912/2019

Súmula: Exonera a Senhora THAYS DOS SANTOS DE BARROS do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora THAYS DOS SANTOS DE BARROS, RG nº 10.154.008-1/PR e CPF nº. 063.556.009-73, ocupante do cargo efetivo de "Atendente Infantil", do quadro de servidores deste Município.

Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Agosto de 2019.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B6D77DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 120/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o Artigo 94, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o contido no Processo Administrativo n° 12493/2019 em que a Secretária Municipal de Educação comunica imperiosa necessidade de Professores para atender as demandas do Serviço Público, RESOLVE revogar as licenças para tratar de interesses particulares anteriormente concedidas para os seguintes servidores:

ISABELA NAOMI YOSHIDA - RG: 9.834.566-3/PR CARGO: PROFESSOR
MONIQUE APARECIDA BOSSARDI - RG: 8.929.468-1/PR CARGO: PROFESSOR
SORAI VAZ DA SILVA - RG: 5.986.155-7/PR CARGO: PROFESSOR

Revoga as portarias n° 037/2019; 057/2019 e 098/2019;

Os servidores acima indicados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir do dia 29 de Agosto de 2019, ficando advertidos que a sua não apresentação no prazo estabelecido acarretará abertura de processo administrativo por abandono do cargo.

Quatro Barras, 28 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E2D9AE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP, e que se encontram classificados em Final de Lista, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2017 - SMAFP e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP.
As vagas ofertada atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELI DE PAULA MACEDO	40º
FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	44º
ANA PAULA FARIAS DE SOUZA	45º

Quatro Barras, 27 de Agosto de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:289495D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 6895/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Indica Servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de uniformes, mochilas e tênis escolares para atender aos alunos da rede púbica municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores abaixo elencados a fim de analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente as amostras de uniformes, mochilas e tênis escolares para atender aos alunos da rede púbica municipal de ensino.

- Luciana Simioni Andreatta;
- Elisangela de Oliveira Fernandes Vieira;
- Aline Simioni Andreatta Bossardi

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EDE86DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/19 EXECUÇAO DE CALÇADAS NA AVENIDA PARANÁ REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ nº 16.514.870/0001-19
OBJETO: Execução da Obra Pavimentação de Calçadas na Avenida Paraná, no trecho entre a PR 472 até a Rua Rio de Janeiro, conforme Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e Projeto.
VALOR GLOBAL: R$ 124.565,53 (Cento e vinte quatro mil quinhentos e sessenta cinco reais e cinquenta três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Agosto de 2.019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021006	4.4.90.51.00	501
09	03	4545200281067	4.4.90.51.00	1000
09	03	1545200281067	4.4.90.51.00	501

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei
Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AA81B491

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/19 AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP CNPJ nº 05.609.481/0001-50.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para extensão de Rede em diversas Ruas do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com a Planilha de Serviços e Projetos.
VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (Quarenta sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (Noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Agosto de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03040412200021062-4.4.90.51.00 (507)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:54C21677

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor, **THIAGO DE SOUZA MOURÃO,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado; CAEX – Centro de Apoio Técnico à Execução; MPPR – Ministério Público do Paraná, na cidade de Curitiba-PR. III – Entre as datas de **19/08/2019 à 21/08/2019;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de agosto de 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:4CB7A683

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor, **JOSÉ FERNANDO TONELLI,** ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado; CAEX – Centro de Apoio Técnico à Execução; MPPR – Ministério Público do Paraná, na cidade de Curitiba-PR. III – Entre as datas de **19/08/2019 à 21/08/2019;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de agosto de 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:F22C4489

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1414/07/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a regulamentação dos institutos de REEMBOLSO e ADIANTAMENTO, para pagamento de pequenas despesas conforme legislação vigente e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

REEMBOLSO EM ESPÉCIE OU CRÉDITO EM CONTA DO SERVIDOR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de RANCHO ALEGRE D'OESTE, na forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento em espécie ou reembolso direto ao servidor, que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.
Artigo 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um Departamento, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal licitatório.
Artigo 3º - Poderão realizar-se sob o Regime de Adiantamento ou de Reembolso direto, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas miúdas e de pronto pagamento, em caráter de exceção, tais como:
I - Despesas com material de consumo geral e afins;
II - Despesas com serviços de terceiros geral – Física e Jurídica e afins;
III - Despesas judiciais;
IV - Despesas com representação eventual;
V - Despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
VI - Despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;
Artigo 4º - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizaram com:
I - Selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, alimentação, pequenos carretos, transportes urbanos, estacionamentos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II – combustível, desde que impossível a aquisição com empresa vencedora de pregão ou licitação;
III – Cópias, plastificações**,** encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, bem como consulta ou exames específicos e urgentes, mediante recomendação médica;
V - Café da Manhã/Almoço/Jantar - será concedido quando servidores que necessitarem se ausentar diariamente a serviço da administração, obedecendo aos seguintes critérios abaixo relacionados:

• **Café da Manhã**: Despesas autorizada até as 09h:00min, valor limite R$ 10,00 (dez reais), desde que o servidor tenha saído a serviço, antes das 06:00min;
• **Almoço**: refeição compreendida entre as 10h:30min até 15h:00min, valor limite R$ 30,00 (trinta reais);
• **Jantar**: refeição compreendida entre as 19h:00min até 22h:00min, valor limite R$ 30,00 (trinta reais);

• - Os valores acima citados, serão corrigidos anualmente pelo índice inflacionário ou conforme média de aumento do ramo alimentício regional (cabendo exclusivamente ao setor de compras executar pesquisa de mercado da época), através de publicação do novo Decreto Municipal, sempre no mês de janeiro de cada exercício;
• - Fica condicionado aos valores limite acima citado, todos servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, conselheiros, com exceção ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, perfazendo as demais normas;
• - Cada servidor deverá apresentar comprovação individual através de **Nota Fiscal eletrônica**, com assinatura do servidor, mesmo estando em grupo no mesmo estabelecimento em data e horário;
• - Não terá direito a reembolso, quaisquer despesas efetuada e paga por servidores, a convidado de caráter excepcional (Ex: Políticos/Encarregados de Órgão Estaduais ou Federais e Autoridades afins); com exceção ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, perfazendo as demais normas.
• - As despesas com refeições conforme seus valores limite, sendo a mesma composta de 01 (um) almoço/janta/lanche e 01 (um) água/suco/café/refrigerante por servidor não podendo ser objeto estranho ao citados acima.
• - Caso tenha ocorrido despesas acima do valor determinado, no caso refeições e afins, a nota fiscal deverá ser no valor original efetivado, devendo ser reembolsado apenas o valor limite;

• - Caso seja necessário alimentação para grupos, não sendo propriamente almoço ou jantar, podendo ser lanches, no caso de atletas e outros, representando o Município em jogos e eventos diversos, segue a mesma determinação desse Decreto, sendo necessário anexar nota fiscal, podendo ser no valor global, relatório do encarregado responsável, contendo: (Objetivo/Nome do Beneficiado/CPF/Assinatura);
• - Todas as notas fiscais deverão ser emitida no valor real do objeto consumido, ficando a mesma proibida qualquer adulteração ou manipulação em objeto e valores, ficando a responsabilidade legal da mesma, exclusivamente na pessoa do servidor e da empresa cedente, caso ocorrendo indício de valores e objetos semelhantes e rotineiros, as mesmas poderão receber auditoria de sua veracidade, por parte de seus superiores responsáveis, controles interno e externo e caso ocorrendo problemas, a mesma será glosada e enviada para tomadas de medidas administrativas cabíveis pela administração;
• - Tal veracidade poderá ser auditada pelo responsável do setor do adiantamento, bem como por qualquer autoridade competente, devido as mesmas estarem obrigadas a serem publicadas no Portal de Transparência Municipal, ficando à disposição de qualquer pessoa interessada na sua legalidade;

VI – Além das despesas com valores limitados (Alimentação), nenhuma outra despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 05% (Cinco por Cento) do salário mínimo nacional vigente da época.
Parágrafo único – fica excluído do limite estabelecido neste artigo as despesas de caráter de emergência, previamente justificada e autorizada pelo Chefe Departamento mais o Gestor Municipal.

Capítulo II
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO LEGAL DESPESAS

Artigo 5º - Considera-se despesa para pronto pagamento, os seguintes documentos, com suas especificações legais;
I - Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas, cabendo a responsabilidade do servidor averiguar tais condições antes de efetivar as despesas, podendo ser glosadas, com exceção a Municípios que não adotaram o sistema eletrônico;
II - Todas as notas fiscais deverão conter todos os dados necessários: Numeração/Data/Horário/CNPJ Empresa/Autorização Legais da Empresa (Municipal/Estadual/Federal)/Descrição Objeto /CNPJ da Beneficiada – Prefeitura ou das Fundações/ dados do veículo utilizado/ Nome dos Pacientes ou Acompanhante/ Cursos / Reuniões / Audiências / Encaminhamento de Documentações e Outros dados necessários);

Capítulo III
DAS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS DE ADIANTAMENTOS

Artigo 6º - As Solicitações de adiantamentos serão feitas pelos Diretores de Departamentos, através de relatório específico padrão da administração, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo no primeiro dia útil de cada mês.

Capítulo IV
DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS ADIANTAMENTOS

Artigo 7º - O adiantamento solicitado, somente poderá ser aplicado dentro o mês solicitado ao crédito, com exceção aos dias que após prestado contas, não esteja coberta com recurso disponível no setor, sendo anexado e reembolsada no próximo adiantamento.
Artigo 8º - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal eletrônica, cupom fiscal, recibo e outros.
Artigo 9º - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal e suas Fundações.
Artigo 10 - Os comprovantes de despesa deverão ser eletrônicos no caso de serviços, não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor elegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
Artigo 11 - Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
Artigo 12 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço, com assinatura por extenso do servidor beneficiário e pelo chefe responsável pelo adiantamento.

Capítulo V
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Artigo 13 – O prazo será no máximo até o 03 (terceiro) dia útil antes do final de cada mês;
Artigo 14 - A prestação de contas far-se-á mediante protocolada no Departamento de Fazenda, através da Divisão de Contabilidade, dos seguintes documentos:
I – Relatório Padrão Elaborado pela Administração e preenchido pelo departamento responsável;
II - Relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do servidor e valor da despesa, dados do veículo utilizado, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
III - Cópia da guia original de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
IV - Cópias da nota de empenho e da nota de anulação se houve saldo recolhido;
V - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item II;
VI - Os documentos mencionados no item V, de medidas reduzidas, papéis de material de fácil extinção, serão fotocopiadas e coladas em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros, cabendo sua devida anotação por parte do Chefe de Departamento sua autenticação, recebimento;
VII - Em cada comprovante de despesa constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.
Artigo 15 - Com o parecer favorável do setor do Departamento de Fazenda, através da contabilidade, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação, voltando à Divisão de Contabilidade para arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.
Artigo 16 - Não tendo sido aprovadas as contas, segue a orientação determinada ao Prefeito, para em seu despacho final, o mesmo determine o repasse ao setor competentes para devidas providências legais.
Artigo 17 - No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Departamento de Fazenda suspenderá automaticamente a uma nova autorização de adiantamento.
Artigo 18 - Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido, o Setor de Fazenda remeterá comunicação por escrita do processo ao Prefeito Municipal para que o mesmo determine as devidas providências Legais.

Capítulo VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Artigo 19 - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Tesouraria da Prefeitura, mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.
Artigo 20 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será até o último dia útil do mês vigente ao crédito recebido pelo departamento.
Artigo 21 – O Departamento de Fazenda certificará a guia de recolhimento, sendo que a Divisão de Contabilidade emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo. Registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - As despesas com objeto em quantidade e valores maiores, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa, através de reembolso direto.
Artigo 23 - Os casos omissos serão disciplinados pelo Diretor do Departamento de Fazenda.
Artigo 24 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Em, 01 de julho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:F4401100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.840/19 23/08/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 97.550,00 (noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
60500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.300,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	250,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
28.812.2701.2156	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
167000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
305000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.300,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2085	Reestruturação da Fanfarra
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
152000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	250,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2156	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
166000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
306000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4DFAA632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 156/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de madeira serrada para atender às necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Setembro de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Setembro de 2019, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de Agosto de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 28 de Agosto de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E74CF96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de uniformes.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Setembro de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Setembro de 2019, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Agosto de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 28 de Agosto de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0A95505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2019

ABERTURA: DIA: 22/08/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MULTIMARCAS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA, ITENS 6, 7, 14, 23 e 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 80.000,00.**

- DAL MOLIM AUTO PEÇAS LTDA, ITENS 1, 3, 9, 10, 12, 17, 19, 20, 24, 26, e 28, COM VALOR TOTAL DE **R$ 177.00,00.**

- FERNANDO PIZATTO & CIA LTDA ME, ITEN 18, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.00,00.**

- GL BOMBAS INJETORTAS BELTRAO, ITENS 2, 4, 5, 8, 21, 22, 25, e 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 70.000,00.**

- LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME , ITEN 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 60.000,00.**

- NELDO LIEGEL MARTINS – ME., ITENS 13, 15, 16, 29, 31 e 32, COM VALOR TOTAL DE **R$ 211.000,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 603.000,00** (Seiscentos e Três Mil Reais)

REALEZA, Aos vinte e dois dias de agosto de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9860EDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 283/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 82/2019
VALOR TOTAL: R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 284/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAL MOLIM AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 82/2019
VALOR TOTAL: R$177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 285/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO PIZATTO & CIA LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 82/2019
VALOR TOTAL: R$5.000,00 (Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 286/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GL BOMBAS INJETORTAS BELTRAO
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 82/2019
VALOR TOTAL: R$70.000,00 (Setenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 287/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota

Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 82/2019
VALOR TOTAL: R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 288/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NELDO LIEGEL MARTINS - ME
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 82/2019
VALOR TOTAL: R$211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B2A75726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 82/2019, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, MULTIMARCAS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de agosto de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8F135AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal de Renascença-Pr.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 29 de agosto de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 13:00 horas do dia 18 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 13:00 horas do dia 18 de setembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 18 de setembro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 28 de agosto de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:748EB3F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1635, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a proceder a Concessão de Uso de Equipamentos Agrícolas à Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Renascença e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso de equipamentos agrícolas, adquiridos com recursos de parceria firmada com o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 871677/2018/MAPA/CAIXA, para Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Renascença, conforme descrição abaixo:

Descrição do equipamento	Valor R$
TRATOR AGRÍCOLA U 80 R, MARCA LS TRACTOR, ANO/MODELO 2018, COR AZUL, SERIE CML 2494012462, CASSI 9BLU08001JG000565 RODADO 12.4X24R1 18.4X30R1	R$ 89.000,00
ADUBADEIRA E SEMEADEIRA DAC-600 SPEEDY COM AGITADOR CENTRIFUGO ESPALHADOR DE ADUBO, MONODISCO HIDRAULICO COM CAPACIDADE DE 500 KG, ESTRUTURA EM AÇO, RESERVATÓRIO DE CARGA EM POLIETILENO, DISCO E ROTOR DOTADO COM 4 PAS E DOSADOR AJUSTÁVEL POR ALAVANCA, COM CARDAN – COR LARANJA E VERDE, ANO DE FABRICAÇÃO 2019	R$ 4.780,00
CARRETA AGRICOLA METALICA NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, CAPACIDADE MINIMA DE CINCO (05) TN, TANDEN, CAMARAS E PNEUS NOVOS	R$ 12.400,00

Art. 2º. A Concessão de Uso será formalizada através de licitação, na modalidade Concorrência, da qual poderão participar todas as Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais do Município de Renascença, que atendam aos critérios definidos nesta lei, na Lei Federal nº 8.666/93, no edital da licitação e demais normas atinentes à matéria.
Parágrafo único – A vencedora da licitação assinará Contrato de Concessão, que estabelecerá suas obrigações.

Art. 4º. Poderão participar da licitação as Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais que, além dos requisitos legais, atendam o seguintes critérios:
I – Sejam reconhecidas como de utilidade pública, mediante Lei Municipal;
II – Estejam em atividade há pelo menos 06 (seis) meses, mediante comprovação através de Declaração de pelo menos duas entidades idôneas e que tenham vínculo com a atividade agropecuária;
III – Possuam Estatutos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
IV – Estejam em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com a apresentação das respectivas certidões de regularidade.
V – Não remunerem os membros da Diretoria ou quaisquer associados;
VI – Receberam aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Renascença.

Art. 5º. A Concessão de Uso será efetivada pelo prazo de dez anos, renovável, a critério da Administração Pública, desde que solicitado

pelos beneficiários, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento.
Parágrafo único – Não ocorrendo tal solicitação, o bem concedido deverá ser imediatamente devolvido ao Município, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º. A beneficiária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:
I - Contratar seguro contra furto ou roubo das máquinas no máximo 60 dias da assinatura do Termo de Concessão;
II - Usar exclusivamente para as atividades da Associação, devendo permitir o uso por outra Associação, mediante solicitação realizada pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
III - Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos;
IV - Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;
V - Não vender, ceder, locar ou transferir os bens à terceiros, a exceção do disposto no item "a".
VI - Permitir a fiscalização por parte do Poder Executivo e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Renascença.

Parágrafo único - O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste artigo resultará na reversão do bem concedido ao Patrimônio do Município de Renascença, devendo a entidade beneficiária devolve-los, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.

Art. 7º. A beneficiária obriga-se a respeitar e acatar as normas e regulamentos existentes ou que venham a ser emitidos pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente ou pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Renascença, no que diz respeito ao zelo e a utilização dos bens cedidos.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Renascença, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:E55B7B55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1636, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporário e formação de cadastro de reserva.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, inciso III, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais "A" e formação de cadastro de reserva, para substituição dos servidores efetivos afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.
Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para o cargo efetivo.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:92DB837B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1637, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de Uso, à título oneroso, de imóvel que especifica, mediante licitação.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Lessir Canan Bortoli**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica desafetada a área descrita nesta Lei e autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar licitação, na modalidade de concorrência, para efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, à pessoa jurídica de direito privado, do imóvel denominado: "Lote nº 01, da Quadra n. 63, do Loteamento Industrial II, na cidade de Renascença – PR, com área de 2.436,03m2, objeto da Matrícula nº 9840, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR", avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 1974, de 02 de agosto de 2019 em R$ 180 (cento e oitenta reais) o metro quadrado, que corresponde ao valor total de R$ 438.485,40 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º. A empresa concessionária, em contrapartida, fica obrigada a iniciar uma atividade industrial, bem como gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 5 (cinco) empregos novos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença.
Parágrafo Único. A comprovação dos empregos se dará mediante envio de relatório semestral do quadro de empregados para o Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, acompanhado de cópia dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art. 3º. Estando assinado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessionária deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Art. 4º. É de responsabilidade da Concessionária a instalação de energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, ampliações ou reformas necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.

Art. 5º É defeso à Concessionária paralisar suas atividades, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel ou alterar a destinação que lhe foi dada.

Art. 6º. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses sem que a Concessionária tenha comprovado o cumprimento do disposto nesta Lei e nas demais exigências e obrigações a serem firmadas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, será procedida a revogação da Concessão, revertendo-se o imóvel e as benfeitorias existentes ao patrimônio do Município de Renascença.

Art. 7º. A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda, com o incentivo à instalação de empresas, conforme dispõe o artigo 274, II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º. O prazo desta concessão é de 10 (dez) anos, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes.

Art. 9º. A revogação da presente concessão poderá ocorrer se as disposições desta lei forem descumpridas pela concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outros encargos à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 943, de 23 de agosto de 2007.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0F792F4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1638, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de Uso, à título oneroso, de imóvel que especifica, mediante licitação.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Lessir Canan Bortoli**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica desafetada a área descrita nesta Lei e autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar licitação, na modalidade de concorrência, para efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, à pessoa jurídica de direito privado, do imóvel denominado: "Parte do Lote nº 12-Remanescente da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção B, na cidade de Renascença – PR, com área de 2.516,59 m² (dois mil, quinhentos e dezesseis metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados) localizado na Rodovia PR 180, objeto da matrícula nº 10.355 do Serviço de Registro de Imóveis de Marmeleiro – PR", avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 1973, de 02 de agosto de 2019 em R$ 43,00 (quarenta e três reais) o metro quadrado, que corresponde ao valor total de R$ 108.213,37 (cento e oito mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. A empresa concessionária, em contrapartida, fica obrigada a iniciar uma atividade industrial, bem como gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 10 (dez) empregos novos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença.
Parágrafo Único. A comprovação dos empregos se dará mediante envio de relatório semestral do quadro de empregados para o Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, acompanhado de cópia dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art. 3º. Estando assinado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a Concessionária deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Art. 4º. É de responsabilidade da Concessionária a instalação de energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, ampliações ou reformas necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.

Art. 5º É defeso à Concessionária paralisar suas atividades, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel ou alterar a destinação que lhe foi dada.

Art. 6º. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses sem que a Concessionária tenha comprovado o cumprimento do disposto nesta Lei e nas demais exigências e obrigações a serem firmadas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, será procedida a revogação da Concessão, revertendo-se o imóvel e as benfeitorias existentes ao patrimônio do Município de Renascença.

Art. 7º. A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda, com o incentivo à instalação de empresas, conforme dispõe o artigo 274, II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º. O prazo desta concessão é de 10 (dez) anos, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes.

Art. 9º. A revogação da presente concessão poderá ocorrer se as disposições desta lei forem descumpridas pela concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outros encargos à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1383, de 09 de junho de 2014.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:1C64DB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 137

DECRETO Nº 137/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 29/07/2019 o Sr. FELIPE ARNALDO PEREIRA DE ANDRADE, inscrito no RG: 8.074.404-8 e CPF: 047.806.099-84, para exercer o cargo de Processo Seletivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:FDB8B5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Pregão Presencial Nº. 049/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON FERRARI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25.
Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE ELETRICISTA - 40H, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS - 40H, GARI - 40H E VIGIA DESARMADO - 40H, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 23/08/2019 a 22/08/2020.
Contrato nº. 199/2017
Valor: Estimado em R$ 256.915,18 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 23 de agosto de 2019

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:97854360

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso II da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 027/2019 a proponente **LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **30.775.257/0001-86**,visando a **"Contratação de empresa de segurança não armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais do evento do 23º Aniversario de Reserva do Iguaçu que acontecera nos dias 03 a 08 de setembro de 2019, devidamente uniformizados e identificados, e portadores da CNV (carteira nacional de vigilância) constando de seguranças femininos e masculinos, detectores de metal, lanternas, duração de aproximadamente 08 (oito) horas cada diária."** pelo valor total de R$ **7.750,26** (sete mil setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), pelo período de 30 (trinta) dias.

RESERVA DO IGUAÇU 27 de agosto de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:91A6B156

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 143/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº. 30.775.257/0001-86
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DO EVENTO DO 23º ANIVERSARIO DE RESERVA DO IGUAÇU QUE ACONTECERA NOS DIAS 03 A 08 DE SETEMBRO DE 2019, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILÂNCIA) CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E MASCULINOS, DETECTORES DE METAL, LANTERNAS, DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 08 (OITO) HORAS CADA DIÁRIA".
VALOR TOTAL: R$ 7.750,26 (sete mil setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:28/08/2019

Reserva do Iguaçu, 28 de agosto de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:5FFCC5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 52.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 052/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 12/09/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 052/2019,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de agosto de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:5097FB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO 53.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 053/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 12/09/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 053/2019,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO, ELETRODOMESTICO EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 007/2018 CEAS/PR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de agosto de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:B93E6CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 054.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 13/09/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 054/2019,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu - PR, 28 de agosto de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:DDDA8416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO CHAMAMENTO 02/2019

EXTRATO DE PONTUAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

A Comissão Especial, nomeada pelo Decreto 110/2019, comunica a quem possa interessar, a resultado da habilitação e pontuação do Chamamento público 02/2019, conforme segue:
- VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.: 77.392.256/0001-16, empresa **HABILITADA**, com 09 pontos.
- JORGE RODRIGUES DE RAMOS E CIA LTDA,, empresa **INABILITADA**, sem pontuação.
Comunica outrossim, que está aberto o prazo de recurso para a fase da habilitação e pontuação atribuída, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo permitida vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Rio Azul, 28 de agosto de 2019

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
Presidente

ORLANDO AGULHAM
Membro

ADRIELLY SANTOS
Membro

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:585E874D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 980/2019

LEI Nº 980/2019
A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Rio Azul, a partir de 01 de agosto de 2019, o Programa de Recuperação de créditos Tributários e Não Tributários - REFIS 2019 - destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais (IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano -, ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -, Contribuição de Melhoria e demais tributos municipais, exceto ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), em razão dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único O REFIS será administrado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, ouvida a Procuradoria do Município.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único A opção deverá ser formalizada até o fim dos prazos estabelecidos no art. 3º, conforme a opção escolhida pelo contribuinte.

Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multa e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, terá as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:
I - com opção de adesão e pagamento à vista do principal até a data de 10 de outubro de 2019, será anistiada com 100% (cem por cento) de desconto da multa e juros;
II - parcelado em 1 + 1 vezes – será anistiada com 80% (oitenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2019;
III - parcelado em 1 + 2 vezes – será anistiada com 70% (setenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2019;
IV - parcelado em 1 + 3 vezes – será anistiada com 60% (sessenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2019;

V - parcelado em 1 + 4 vezes – será anistiada com 50% (cinquenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2019;
VI - parcelado em 1 + 6 vezes – será anistiada com 40% (quarenta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2019;
VII - parcelado em 1 + 8 vezes – será anistiada com 30% (trinta por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2019;
VII- parcelado em 1 + 11 vezes – será anistiada com 20% (vinte por cento) de desconto de multa e juros, devendo ser feito o pagamento da primeira parcela até 10 de outubro de 2019.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela, exceto pagamento à vista, não poderá ser inferior à R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Os contribuintes que tiverem parcelamento de débitos tributários em andamento, também terão direito a aderir ao REFIS, devendo o Departamento de Cadastro e Tributação fazer as adequações necessárias perante o sistema informativo

§ 3º Os contribuintes que estejam com débitos ajuizados em processos judiciais, por ocasião da opção de adesão ao REFIS, deverão comprovar o recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios do processo junto aos Cartórios, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º O contribuinte poderá optar pelo pagamento à vista de parte da dívida ativa e parcelada das demais, observadas as disposições dos incisos I a VII.

Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apurados até a data da opção, nos termos desta Lei.

Parágrafo único A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:
I - ao pagamento regular do débito consolidado;
II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Parágrafo único Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável no ato de adesão ao REFIS, nas condições estabelecidas pelo Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 6º O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do responsável pelo Departamento Municipal de Cadastro e Tributação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Rio Azul e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;
V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
VI - atraso no pagamento de qualquer das parcelas no caso da opção pelo parcelamento.

Parágrafo único A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Parágrafo único O contribuinte excluído de REFIS em 2019 não terá direito a nova adesão em anos posteriores, exceto se optar pelo pagamento à vista.

Art. 8º Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
I - comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
II - nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas processuais e demais ônus sucumbenciais devidos ao patrono da ação, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS.

Art. 9º As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 10 A exclusivo critério da Administração Pública Municipal, observadas a oportunidade e a conveniência, o contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo único O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art. 11 A administração do REFIS/2019 será exercida pelo Departamento de Cadastro e Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à Execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - homologar as opções pelo REFIS;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições.

Art. 12 A adesão ao REFIS/2019 terá início a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 28 de agosto de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8037AFAB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO (REDUTIVO DE VALOR) AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO (redutivo de valor) AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018
MUNICÍPIO DE RIO AZUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL
OBJETO: Considerando a ausência de repasse da parcela 06/2018 por parte do Ministério do Desenvolvimento Social, fica alterada a cláusula segunda, *caput*, do Termo de Colaboração 03/2018, reduzindo-se o valor da parceria, que passa a ser de **R$ 6.680,88 (seis mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com o plano de trabalho readequado pela ausência de repasse da parcela 06/2018, e nos termos do Aditivos já celebrados.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2019

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

SULIMAR JOÃO BONOTTO
Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0A066868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 143/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°143 /2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LILIANE TEIDER				CPF: 049.573.249-48		
Função: SECRETÁRIA ESCOLAR				Unidade de Lotação: SEC. DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: IVAIPORÃ						
Local do Evento: COLEGIO ESTADUAL BENTO MUSSURUNGA						
Saída: 02/09/2019				Chegada: 02/09/2019		
Motivo do Deslocamento:						
TREINAMENTO PARA OS USUARIOS MUNICIPAIS PARA PREENCHIMENTO CORRETO DO SISTEMA SIGET- IVAIPORÃ-PR- 02/09/2019						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 50,00						
Valor Total Diárias: R$ 50,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de AGOSTO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:0E9C2896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019**, que tem por objeto a seleção de propostas visando à outorga de permissão remunerada de uso de espaço público municipal, a pessoa jurídica, para fins exclusivos de fornecimento, instalação, manutenção e exploração de equipamentos eletrônicos de mensagens variadas (painel digital), nesta cidade, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 02/10/2019 Às 9:00h (nove horas).** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 28 de agosto de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0BEE421B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

SÚMULA: "APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, Presidente, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 135/2019 emanado do Processo nº 296947/18 da Primeira Câmara, datado de 17 de junho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela aprovação das aludidas contas.

Art. 2º Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ. SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

MAURÍCIO VALÉRIO
Secretário

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:9A5E91B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 019/2019

O Presidente da Comissão Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rio Negro- PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de criação de regramento para o decorrer do processo eleitoral, no que diz respeito à propaganda eleitoral e prestação de contas, considerando a reunião realizada em 21/08/2019 com o Ministério Público, e ainda considerando a reunião da Comissão Eleitoral realizada em 26/08/2019; RESOLVE: Editar a presente Resolução.

DA CAMPANHA ELEITORAL:

Art. 1 A campanha para Conselheiro Tutelar será permitida no período entre 02 (dois) de setembro a 04 (quatro) de outubro de 2.019.

Art. 2 Aplica-se no que couber a Resolução nº 23.551, de 18 de dezembro de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que trata da propaganda eleitoral.
Parágrafo único. Todo material de campanha deve conter o número do CPF do candidato, o do CNPJ da empresa que fez a tiragem.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3 Aplica-se no que couber a Resolução nº 23.459, de 15 de dezembro de 20015, do TSE.
Parágrafo único: Todas as despesas da campanha deverão ser feitas com nota fiscal.

DAS PENALIDADES

Art.4 Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

Art.5 A denúncia de propaganda em desacordo com esta Resolução, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisado pela Comissão Eleitoral que, reconhecendo a irregularidade, determinará a suspensão imediata.

Art.6 A reincidência de violação nas regras de propaganda eleitoral implicará o cancelamento do registro de candidatura do candidato.

Art.7 As denúncias relativas ao descumprimento das regras do processo de escolha, referentes a quaisquer das fases, deverão ser formalizadas perante a Comissão Eleitoral, apontando com clareza o motivo da denúncia, acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão ou candidato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

Art.8 As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas exclusivamente na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário, Rio Negro (sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro), Secretaria de Assistência Social, aos cuidados da Comissão Eleitoral, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08 horas às 11h30min horas e das 13h30min às 16 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
Parágrafo único. As denúncias realizadas em desacordo com o *caput* deste artigo serão indeferidas de ofício pela Comissão Especial Eleitoral.

Art.9 Caberá recurso para ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente – CMDCA, da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após notificação do candidato/ou da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 10. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de agosto de 2.019.

GERSON HEIDE
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EA7246F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 755/2019

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício nº 171, de 14 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, referente ao desempenho das atividades pertinentes ao cargo ocupado por servidora municipal, lotada na Secretaria supracitada.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECF6D096

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 756/2019

Concede Abono de Permanência ao servidor VALDEMIRO SCHUMACHER.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e embasado no Processo de Abono de Permanência nº 006/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de **16 de julho de 2018**, ao servidor **VALDEMIRO SCHUMACHER**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração "C", nível 12, referência "N", CH 40 horas semanais, matrícula 3573-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.090.833 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.150.609-97, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que ele seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Rio Negro, 27 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E872B279

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 124/2019

Denomina Rua com o nome de "Vereador Paulo Nehls", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Paulo Nehls,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Vereador Paulo Nehls"**, a via pública localizada no bairro Campo do Gado, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular a Rua Professor Theodoro Henning, lado ímpar, onde tem seu início e seu término no lado par da Rua Carlos Hugo Palmiquist, com largura de 14,00m, e extensão de 508,00m, no bairro Campo do Gado, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1CFF2337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
16º CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES - PSS EDUCAÇÃO

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1095

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
41	BRUNA CAMARGO QUEIROZ	AUSENTE

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:28F18896

SECRETARIA GERAL
31ª CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS - PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 004/2017

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 02/09/2019
Horário: 09:00 as 10:00

AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
115	LEILA LEMES DE SOUZA	AUSENTE
116	ADRIANA FERREIRA	AUSENTE
117	GISLAINE DE CARVALHO GIORA	AUSENTE
118	ANDREIA ROSA	AUSENTE
119	SILVANA MORAES DA SILVA	AUSENTE
120	TATIANE BARBOSA DA SILVA	AUSENTE
121	HELENA VIEIRA RODRIGUES	APTA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
46	DORANNE FINGOLI MACHADO	AUSENTE
47	FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	AUSENTE
48	SILVIA ELENA JACOMETO	AUSENTE

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
107	JOANA D'ARC REGHINI -	AUSENTE
108	CLAUDETE BORDNARUIC PINHEIRO	APTA
109	VIVIANE MONGI DE JEUS	AUSENTE

PROFESSOR DE ARTES - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	ANA MARIA ELIZABETE DE PAIVA OEDA	AUSENTE
14	CLAUDIA MARIA DE SOUZA DE LIMA	APTA

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 004/2017;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da

nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:2CE004FE

SECRETARIA GERAL
25ª CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 004/2017

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
32	CLEIDE DE SOUZA	CANDIDATA JÁ BENEFICIADA POR CONTRATAÇÃO DA 3º VAGA DA LISTA DE CLASSIFICADOS DE COTAS PARA AFRODESCENDENTES

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:25ACA404

SECRETARIA GERAL
17ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 005/2017 SEDUC.

DATA:02/09/2019
HORÁRIO:09:00 as 10:00

LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –Rolândia PR

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 005/2017–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e os atestados médicosdeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	SUZI GOMES LOPES

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:8264B4F0

SECRETARIA GERAL
32ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 004/2017 SEDUC.

DATA:02/09/2019
HORÁRIO:09:00 as 10:00
LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –Rolândia PR

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 004/2017–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e os atestados médicosdeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
122	JANDIRA DA SILVA ALVES
123	RENATO PEREIRA DA SILVA
124	MARIA DO CARMO CEZAR DE SOUZA CORREA
125	SILVIA APARECIDA SALES BENICIO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
49	ELEN GODOY ZABINE
50	SILVANA ANGELICA ANACLETO PARIZZI
51	FERNANDA NEVES GUZILINI DE OLIVEIRA
52	ELAINE CABRAL DA SILVA SANTOS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS – AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
110	CLÁUDIA MALDONADO GARCIA
111	JOSIANE XAVIER
112	ANA ELOISA GARCIA SALVADOR
113	PATRÍCIA APARECIDA TONZA FERNANDES DA SILVA

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educaçã

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:00088811

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 228/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 069/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Contratação do serviço de enriquecimento e atribuição de dados de pessoas físicas e jurídicas, constantes no cadastro de contribuintes.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 0,22 (vinte e dois centavos) por contribuinte;
Número de contribuintes: 10.700 (dez mil e setecentos), perfazendo o total de R$ 2.354,00 (dois mil e trezentos e cinqüenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenadoria Geral; 041220005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: UNITFOUR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 07.583.629/0001-50.
Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 26 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A1251748

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 – PMR.

Processo nº 15123.123/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tintas e correlatos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Validade: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 11/setembro/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 11/setembro/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 28 de agosto de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D1D8A280

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATO Nº 101/2019

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 029/2019
Parceria, sob a modalidade de colaboração, que entre si celebram o município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** e Pequeno Cotolengo do Paraná — Dom Orione para fins de transferências voluntárias com referência a lei federal nº 13.019/14.
Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 05 de Agosto de 2019, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Patrícia Barros Cobra, cadastrada no CPF nº 694.096.849-00 e inscrita no RG nº 4.690.737-0-SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Avenida dos Expedicionários, 326, Apto n.º 110, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Chamada Pública nº 04/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste no acolhimento institucional de menor — V.N.L. de S. (nascido a 15/12/2009) — diagnosticada com CID 10-G80 (paralisia Cerebral e outras síndromes paraliticas) e CID 10-R56 (convulsões não classificadas em outra parte), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0007634-19.20.2018.8.16.0148 — Medidas de Proteção à Criança e Adolescente — em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Rolândia/PR.

2 - O objetivo geral é contribuir para a efetividade e a qualidade do atendimento do menor acolhido, fomentando a inserção deste na comunidade e até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta.
3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual do menor acolhido.
4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar 01 (uma) vaga de acolhimento institucional ao menor — V.N.L. de S. (nascido a 15/12/2009) — diagnosticada com CID 10-G80 (paralisia Cerebral e outras síndromes paraliticas) e CID 10-R56 (convulsões não classificadas em outra parte), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0007634-19.20.2018.8.16.0148 — Medidas de Proteção à Criança e Adolescente — em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Rolândia/PR.
Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.
Avaliar o atendimento do menor acolhido e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido, nos termos do item 08.
20 - Instituir uma Unidade Gestora de Transferência — UGT, como segmento do sistema de controle interno, que ficará responsável pelas seguintes atribuições:
Controle na aplicação dos recursos;
Controle da movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo
De transferência;
Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
Acompanhar o cumprimento e avaliação das metas pactuadas com o concedente;
Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou

ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Observar as normas da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - Atuará na qualidade de fiscal do presente a servidora CLÁUDIA PINTO LIBERATI, Assistente Social, CPF 967.049.859-72, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 2.001/2019, de 05 de Junho de 2019.
3 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
4 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
5 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
6 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
7 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

8 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;

Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:
comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência em 05 de Agosto de 2019 e termo final de execução em 05 de Agosto de 2020, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 5995-6, da Agência nº 0375, do banco Caixa Econômica Federal.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3846 de 18 de dezembro de 2017,Funcional Programática: 08.242.00102.056000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social à Pessoa com Deficiência, dotação 5059.
Dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
13 – Fundo Municipal de Assistência;
082420010.2.056.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1.As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária nos casos do item 9, para fins de restituição terá como base de cálculo, multa de 0,33% ao dia, limitada em 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.
9 – No caso de rescisão do presente Termo de Colaboração, será de responsabilidade do Concedente a identificação de novo local para acolhimento e transferência da menor, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018, ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**PATRÍCIA BARROS COBRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0DA2DF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 102/2019

Ref. Inexigibilidade nº 025/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **MAURILIO BRUM DA SILVA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 34.131.361/0001-22, estabelecida na Av. Tiradentes nº 140, ap 304, Centro, na cidade de ROLÂNDIA-PR, CEP 86.600-101, fone (43) 3015-3700/99916-1656, email: canaa@canaaconsultoria.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAURILIO BRUM DA SILVA,** brasileiro, cirurgião dentista**,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA-PR, portador da cédula de identidade RG nº 2197387 SSP/PR e do CPF/MF nº 366.828.889-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 23/07/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os atendimentos odontológicos nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos atendimentos odontológicos pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os atendimentos em odontologia, bem como Clínica geral, Endodontia, Prótese Dentária, Pacientes com Necessidades Especiais, Cirurgia bucomaxilofacial, Periodontia e Ortodontia, nas seguintes unidades: CEO e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos atendimentos por hora, profissionais cirurgiões dentistas, desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRO) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os dentistas encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os dentistas por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Para o desenvolvimento das ações o cirurgião-dentista deverá fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Luva, gorro, mascara e óculos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
O uso de jaleco, calças e sapato fechado é indispensável para o desenvolvimento dos atendimentos e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais dentistas que esta indicar para realização dos atendimentos odontológicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos atendimentos será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços será feito conforme a quantidade de atendimentos presenciais, sendo serviço de atendimento ambulatorial odontológico – clínica geral no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão**; e atendimento ambulatorial odontológico – dentista especialista no valor de **R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) a hora plantão**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os atendimentos realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os atendimentos.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.003/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
h) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

i) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Credenciante, através do fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora IVONE LIBERATTI ESTABILE, Técnica de Saúde Pública C, matrícula nº 33.461-8, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MAURILIO BRUM DA SILVA***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:132FBAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 233/2019 DE 28 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 233/2019

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, Nível/Referência AD-07, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 02 de setembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2018 a 10.03.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:45FD8FB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 23 de março de 2019 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº04/2019 de 29 de março de 2019.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Classificação
Dalvana Luzia Dutra	13º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de1988;
d) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
e) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
f) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho ;
h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho – Pr, 28 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7C942E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

OBJETO:	Aquisição de pranchas e vigas de eucalipto
CONTRATADO:	SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME
CNPJ:	12.014.626/0001-36
VALOR:	29.070,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5CDC17D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017

OBJETO:	Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias.
CONTRATADO:	IRMÃOS REATTO LTDA
CNPJ:	08.608.418/0001-98
VIGÊNCIA:	30/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E70D2D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

OBJETO:	Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias.
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI - ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VIGÊNCIA:	30/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E48B73DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	73.244.337/0001-18
VIGÊNCIA:	30/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EA9D91E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VIGÊNCIA:	30/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:47960DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ:	05.919.156/0001-94
VALOR:	1.650,00
VIGÊNCIA:	30/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:39E72F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2018

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI - ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VIGÊNCIA:	30/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E74915F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2018

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ:	26.926.117/0001-94
VIGÊNCIA:	30/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8A782B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2018

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN - ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VIGÊNCIA:	30/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E60A2A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	12.144.365/0001-79
VIGÊNCIA:	30/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E140CA7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2018

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ:	28.279.513/0001-00
VIGÊNCIA:	30/10/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:61E1C238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019 PROCESSO 151/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa pra fornecimento de bandejas térmicas e refil descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 28 de Agosto de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de Agosto de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C404C5F9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 145

PORTARIA Nº. 0145/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regular da Servidora Municipal, NOURECI MOREIRA MARTINS, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 27 de Agosto de 2019, a servidora **NOURECI MOREIRA MARTINS,** brasileira,

solteira, portadora do RG 7.360.377.3 SSP-PR e CPF 019.521.609-10, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 06/08/2007, período aquisitivo 2017 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:70B2FE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 1360/2015 publica os nomes e números dos candidatos das inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas dos candidatos a Conselheiro Tutelar do município de Santa Amélia, em ordem alfabética, conforme exigido na resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA:

Art. 1º- Ficam deferidas as seguintes inscrições:

Aline Monteiro Vilalva - 789
Bruna Nicolly Bertoletti Deveque - 345
Cindy Priscila de Almeida Matias -123
Claudinéia Vanzela - 444
Eliana Maria Pulcinelli - 456
Elisabeth dos Santos - 333
Gabriela Cristina da Conceição Auriglieti - 321
José Roberto Severino - 777
Mayara Emanuelli de Oliveira - 220
Natália Flores - 555
Pedrina Vieira da Silva - 222
Rogério Alves da Silva - 157
Simone Aparecida de Faria - 111

Art. 2º - Ficam indeferidas ou canceladas as seguintes inscrições:

Não há inscrições indeferidas ou cancelas.

Art. 3º - Fica assim informada a relação de candidatos para a Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar do Município de Santa Amélia.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 23 de agosto de 2019.

MARIA DE FATIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9FDBA3FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 21 de maio de 2015, às 16:00 horas, nas dependências do CRAS, Centro de Referencia de Assistência Social, resolve nomear a Comissão Especial Eleitoral paca Conselheiro Tutelar do município de Santa Amélia:

Representantes Governamentais.

Aline Aparecida de Oliveira – Secretária de Planejamento;
Presidente da comissão
Celso Antonio Cruz – Jurídico;
Vice Presidente
Heloisa Araújo Policarpo – Educação;
Conselheiro
Maria Nilce Escaliante Maluta – Saúde;
Conselheiro

Representantes não Governamentais.

Maria de Fátima Moura – representante de usuário e presidente do CMDCA;
Conselheiro
Maria Luiza de Oliveira – representante universitários;
Conselheiro
Nair Moçato da Rocha – representante da terceira idade;
Conselheiro
Vanessa Cristina dos Santos– representante de usuário;
Conselheiro

1- Fica formada a Comissão Eleitoral Especial para a Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar do Município de Santa Amélia.

2- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 23 de agosto de 2019.

MARIA DE FATIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:61E7810E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 077/2019

Autorização de Diaria nº. 077/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Santa Rita do Sapucai/MG, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 28, e 29/08/2019.
Objetivos:

- Reunião/visita ao INATEL – Instituto Nacional de Telecomunicações;
- Visita a Incubadora Tecnológica;
- Visita a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucai – Secretaria de Desenvolvimento.

Obs. Evento em parceria com o INATEL – Instituto Nacional de Telecomunicações.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Agosto de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:33E6FF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.680/2019

DECRETO N.º 1.680/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do loteamento residencial denominado Boa Vista e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 918/2018, de 24 de abril de 2018, que aprovou o loteamento residencial denominado Boa Vista e dá outras Providências;*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 941/2019, de 20 de agosto de 2019, que autorizou a incorporação de Pessoa Jurídica ao Residencial denominado Boa Vista e dá outras providências,*
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado de acordo com os processo administrativos protocolizados junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal, o loteamento denominado Residencial "Boa Vista", de propriedade da **Loteadora e Incorporadora Ikegame & Salcedo Ltda, inscrita no CNPJ 29.158.949/000104,** conforme divisas e confrontações constantes na matrícula de n° 9.878 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, com área total de 34.863,41 m² (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três metros quadrados e quarente e um centímetros quadrados).

§1°. Da área total descrita no "caput" são destinados 15.407,39 m² (quinze mil, quatrocentos e sete metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados) à Prefeitura Municipal, pelo proprietário para ruas, passeios públicos e área institucional.

§2°. Da área total do loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 21.537,93 m² (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados).

§3°. O número total de lote é de 82 (oitenta e dois) unidades, todos com testada aproximada de 9 m (nove metros) sendo o lote com menor área de 180,90 m² (cento e oitenta metros e novena centímetros quadrados) para mais.

Art. 2º. O loteamento de que trata esta lei é autorizado mediante as condições constantes do termo de compromisso firmado pelo proprietário e arquivado na Secretária de Finanças e Fazenda e Divisão Cadastro e Tributação.

§1°. Para garantia e execução das obras constantes no termo de compromisso, o proprietário propõe-se a hipotecar 07 (sete) lotes em favor do Município, quais sejam: QUADRA 01, Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 11.

Art. 3º. As obrigações decorrente da Lei Municipal, além das já fixadas que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4°. Fica o Executivo Municipal autorizado a inscrever o presente loteamento junto ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo art. 1.225 do Código Civil brasileiro vigente, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná.

§1°. Excetua-se das disposições do caput a hipótese, em favor do Município, dos lotes descritos no §1° do art. 2°.

Art. 6°. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal de n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o proprietário se compromete a adotar todos procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente decreto de aprovação de loteamento.

§1°. O proprietário do loteamento de que trata esta lei, fica obrigado, sob pena de revogação do presente decreto, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei n° 6.766/1979.

§2°. Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38, caput, da Lei n° 6.766/1979, deverão os adquirentes dos imóveis proceder na forma estabelecida no referido dispositivo.

§3°. Ao adotar o procedimento de que trata o §1° deste artigo, o loteador, requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei n° 6.766/1979, obedecidas as normas do art. 19, §5°, da referida lei.

§4°. O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados pela legislação municipal, deste decreto e da Lei n° 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 7°. Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no termo de compromisso, deverão ter sua escritura pública de hipótese entregue ao poder público municipal no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 8°. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito as obras de urbanização a fluir e contar da data de publicação da presente lei.

Art. 9°. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição do Ofício de Registro de Imóveis, em nome do Município de Santa Cecília do Pavão, dos imóveis descritos no §1° do art. 2° desta lei, bem como com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente termo de compromisso de que trata o art. 2°, relativamente aos quatros lotes referidos no §1°.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a aprovação do referido loteamento através de Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F0B56D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.221/2019

Prorroga o refis 2019 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o ingresso no **REFIS 2019** instituído pela Lei Complementar 002/2019 de 04 de junho de 2019, pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, a opção deverá ser formalizada até a data de **30 de setembro de 2019**, conforme § 4º do **art. 2º**da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3D8117AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 334/2019

Autoriza a concessão de uso da Capela Mortuária Municipal e dá outras providências, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso do espaço público denominado **"CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL"**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 432 e 450, nos Lotes 04 a 06, da Quadra T-12, com área total construída de 183,61 m2 e terreno com 1.350,00 m2 através de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, observadas as diretrizes básicas da presente Lei.
Art. 2°. As regras da concessão deverão constar do Ato Convocatório da Licitação e do respectivo contrato, especialmente no que se refere às finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.
§ 1°. A concessão terá duração de **10 (dez) anos**, findo o qual reverterão ao Município os bens e instalações que, na ocasião, existirem em função da presente concessão, podendo ser renovada por igual período.
§ 2°. A concessão será rescindida antes do termo final por acordo entre as partes ou por descumprimento do contrato, hipótese em que não será devida nenhuma indenização à concessionária.
§ 3°. A rescisão da concessão por manifestação de vontade da concessionária antes do prazo final implica na renúncia de qualquer indenização pelas benfeitorias introduzidas.
Art. 3°. A concessão abrange a totalidade das instalações existentes, sendo:
I – CAPELA 01 - Total da Área Útil: 81,61 m2
a) 01(uma) sala de velório com área de 25,84 m2;
b) 01(uma) sala de espera com área de 20,64 m2;
c) 01 (uma) varanda com área de 5,42m2;
d) 01 (um) escritório com área de 6,59m2;
e) 01 (uma) cozinha com área de 4,10 m2;
f) 01(um) banheiro com área de 4,87 m2
g) 01(um) banheiro com área de 5,52 m2
II – CAPELA 02 - Total da Área Útil: 102,00 m2
a) 01(uma) sala de velório com área de 43,00 m2;
b) 01(uma) varanda com área de 19,19 m2;
c) 01 (um) dispensa com área de 14,26 m2;
d) 01 (uma) cozinha com área de 6,42 m2;
e) 01(um) banheiro com área de 2,67 m2
f) 01(um) banheiro com área de 2,92 m2;
g) 01 (uma) sala de circulação com área de 5,02 m2
III – ÁREA DO TERRENO EM COMUM com 1.350,00 m2
§ 1º. Não será permitida a concessão de ambos os espaços referidos neste artigo a uma mesma concessionária.
§ 2º. Só será permitida a concessão dos espaços para empresas com sede e/ou filiais que prestam serviços funerários em nosso município;
§ 3°. No exercício da concessão, incumbirá à concessionária, sob a fiscalização do Município, a operação, administração e funcionamento da estrutura da capela para atendimento da população em geral.
§ 4°. As Concessionárias deverão arcar com todas as despesas de manutenção estrutural da capela e conservação funcional, quais sejam: água, luz, esgoto, limpeza, segurança e contratação de funcionários para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, bem como da manutenção do jardim e praça do entorno destas.
Art. 4º. Como retribuição pelos gastos a serem despendidos com a manutenção, conservação da estrutura e contratação de funcionários, cada concessionária poderá explorar o serviço funeral na respectiva sala da capela, especialmente a venda de velas, flores, arranjos florais e outros produtos relacionados com a decoração e ornamentação de sepulturas e similares.
§ 1º. Além do disposto no caput deste artigo, sendo a capela de uso público, fica ressalvado o direito de a concessionária cobrar um preço público pelo uso da respectiva sala, cujo valor máximo será definido no processo licitatório e não poderá superar os seguintes valores:
I – quando o serviço funeral não for prestado pela própria concessionária da sala: duas Unidades Fiscais Municipais – UFM, por funeral e por sala.
§ 2º. quando o serviço funeral for prestado integralmente pela própria concessionária da sala não será permitida a cobrança de valores referente por funeral e por sala;
§ 3º. Cada concessionária terá exclusividade de uso da respectiva sala da capela, podendo livremente proceder com a fixação de preço dos produtos mencionados no caput deste artigo, desde que se situem de acordo com os valores de mercado.
Art. 5°. Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 28 de agosto de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CD92BD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 335/2019

Autoriza o Executivo Municipal a receber a título de doação imóvel desta municipalidade e dá Outras Providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de **DOAÇÃO** o imóvel **LOTE A-DESTACADO**, do desmembramento do lote formado de parte do Lote nº 230, da Planta de Amilcar Medeiros Crespo e Outros, destacado dos Lotes nº 23, 27 e 28, da Gleba nº 25, da Colônia Paranavaí, município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná**, com área de 0,4000 hectares ou 4.000,00 metros quadrados**, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado **"0=PP"**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 257.515,9850 m e N= 7.436.623,1805 m, assinado em planta anexa e cravado no vértice formado pela margem da estrada que liga Santa Cruz de Monte Castelo ao Porto Cerâmica com o Lote nº 229; Daí segue confrontando com o LOTE Nº 229, com azimute de 100º37'55'' e distância de 64,15 metros até o marco **"1"**; Daí segue confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, com azimute de 151º50'26'' e distância de 80,00 metros até o marco **"2"**; Daí segue ainda confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, com o azimute de 280º37'55''e distância de 64,15 metros até o marco **"3"**, cravado na margem da estrada que liga Santa Cruz de Monte Castelo ao Porto Cerâmica; Daí segue confrontando com a referida estrada que liga SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO ao PORTO CERAMICA, com azimute de 331º50'26'' e distância de 80,00 metros até retornar marco **'0=PP'**, início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,4000 hectares ou ainda 4.000,00 metros quadrados. OBS: AZIMUTES DISTÂNCIA E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº 18.157 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior é de propriedade na proporção de 50% (cinquenta por cento) a MARIA RENATA ADRIANO DA SILVA MEKDESSI e 50% (cinquenta por cento) pertencente ao ESPÓLIO de WILTON ADRIANO DA SILVA, e de RUTH ELEONORA ADRIANO DA SILVA, que farão a doação com as seguintes condições:
I - Que o município donatário, utilize a área doada para construção de "prédio público" como bem público, que poderá ser BEM DE USO COMUM DO POVO ou BEM DE USO ESPECIAL.
§ 1º. O município donatário deverá providenciar os meios para construção do prédio público, alcançando o objetivo descrito no inciso I do art. 2º desta lei no prazo máximo de 10 (dez) anos contados após a assinatura da escritura pública de doação, sob pena de cancelamento da doação.
§ 2º. Para tanto o município donatário poderá realizar qualquer tipo de concessão de direito real de uso, ou até mesmo doação do bem ora doado, aos entes ESTADUAIS e/ou FEDERAIS, porém sempre observado o objetivo do inciso I do art. 2º desta lei.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 28 de agosto de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:71749BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.223/2019

Homologa o processo administrativo n.º105/2019, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2019 Credenciamento nº. 003/2019, com o objetivo de credenciamento de Cartórios do Registro Civil e Anexos com a finalidade de atender ao Contrato de Repasse n.º7948352013, Processo n.º2613.1011138-15/2013, celebrado entre esta Municipalidade e o Ministério das Cidades, que tem como objetivo Regularização Fundiária Urbana nesta Municipalidade, que consiste a referida contratação na lavratura de serviço escritura de doação de imóveis localizados nesta Municipalidade aos donatários beneficiários pelo Convênio Papel Passados para esta Municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 014/2019, o qual objeta Credenciamento nº. 003/2019, com o objetivo de credenciamento de Cartórios do Registro Civil e Anexos com a finalidade de atender ao Contrato de Repasse n.º7948352013, Processo n.º2613.1011138-15/2013, celebrado entre esta Municipalidade e o Ministério das Cidades, que tem como objetivo Regularização Fundiária Urbana nesta Municipalidade, que consiste a referida contratação na lavratura de serviço escritura de doação de imóveis localizados nesta Municipalidade aos donatários beneficiários pelo Convênio Papel Passados.

Art. 2.º - Credencia a SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CARTÓRIO DO REG. CIVIL E ANEXOS – TABELIONATO SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ de n.º 78.197.480/0001-10, com sede na Rua Pará, 639, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 26.912,00 (vinte e seis mil novecentos e doze reais):

Item	Descrição do serviço	Quantidade	V. unit. (R$)	V. total (R$)
01	Serviço de escritura de doação de imóveis localizados nesta Municipalidade aos donatários, beneficiários do Programa Regularização fundiária urbana. Que o referido serviço englobará todas as taxas, e emolumentos incidentes na lavratura de cada imóvel, (imóveis c/ avaliação até 15.000,00 (quinze mil reais).	58	R$464,00	R$26.912,00

Art. 3.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4AFBC24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º083/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º083/2019, DO CREDENCIAMENTO N.º003/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019.

CONTRATANTE: O Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CARTÓRIO DO REG. CIVIL E ANEXOS – TABELIONATO SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ de n.º 78.197.480/0001-10, com sede na Rua Pará, 639, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: Credenciamento nº. 003/2019, com o objetivo de credenciamento de Cartórios do Registro Civil e Anexos com a finalidade de atender ao Contrato de Repasse n.º7948352013, Processo n.º2613.1011138-15/2013, celebrado entre esta Municipalidade e o Ministério das Cidades, que tem como objetivo Regularização Fundiária Urbana nesta Municipalidade, que consiste a referida contratação na lavratura de serviço escritura de doação de imóveis localizados nesta Municipalidade aos donatários beneficiários pelo Convênio Papel Passados;

VALOR: valor total estimado R$ 26.912,00 (vinte e seis mil novecentos e doze reais);

PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: imediato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:237F1183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BILL PNEUS LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal..

Valor:
R$ 41.542,07 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 25/08/2020.

Data da Assinatura: 27/08/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D625060E

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal..

Valor:
R$ 16.222,30 (Dezesseis Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 25/08/2020.

Data da Assinatura: 27/08/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DDD448C7

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GILMAR VARGAS - PNEUS - EPP;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor:
R$ 39.744,14 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Prazo de Execução: 25/08/2020.

Data da Assinatura: 27/08/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C33BAD2D

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor:
R$ 44.201,89 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 25/08/2020.

Data da Assinatura: 27/08/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:469D5D5C

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal..

Valor:
R$ 46.103,98 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 25/08/2020.

Data da Assinatura: 27/08/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6047B1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 024/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de Junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 05 de setembro de 2019, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
JUAREZ PAULO MIERZWINSKI	MOTORISTA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 28 de agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:3D363D6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 246/2019

DEC 246/2019 De 28 de Agosto de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 1.306,41. (Um mil trezentos e seis reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 903/2019 de 27/08/2019, publicada em 28/08/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.306,41 (Um mil trezentos e seis reais e quarenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.000003-118 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4207 – 33.90.93.00 – Indenizações restituições
Destin de Recursos 808 – Rec federais R$ 1.306,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depósito bancário R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depósito bancário R$ 1.306,41

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depósito bancário R$ 1.306,41

Santa Lúcia-Pr, em 28 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FC791E3B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 247/2019

DEC 247/2019 De 28 de Agosto de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 128.284,89. (Cento e vinte oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 904/2019 de 27/08/2019, publicada em 28/08/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 128.284,89 (Cento e vinte e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SECRETARIA DE PLAN E DESENV ECONOMICO
Classificação Funcional 22.661.000112-010 – Apoio a Industrialização
Conta/Natureza de Despesa 310 – 33.90.36.00 – Outros Serv de terc – pessoa física
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000062-024 – Man do Tran escolar – Ensino fundam
Conta/Natureza de Despesa 930 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 950 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1030 – 33.90.39.00 – Out serv de tercs – pessoa juridica
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 17.071,22
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.000072-072 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2980 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 71.770,94
Classificação Funcional 10.303.000072-080 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3020 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3040 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 4.242,73

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171801410000000000 – Cota Parte do Fundo de Participação 1% mês de julho. R$ 265.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171801410000000000 – Cota Parte do Fundo de Participação 1% mês de julho. R$ 393.284,89

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171801410000000000 – Cota Parte do Fundo de Participação 1% mês de julho. R$ 128.284,89
000 Rec Livres R$ 76.970,94
104 25% sobre impostos R$ 32.071,22
303 15% sobre impostos R$ 19.242,73

Santa Lúcia-Pr, em 28 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:81E68D72

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 248/2019

DEC 248/2019 De 28 de Agosto de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 25.382,10. (Vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos) e dá outras providências. outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 905/2019 de 27/08/2019, publicada em 28/08/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.382,10 (Vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.304.000072-081 – Ações da Vigilância sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3130 – 31.90.11.00 – Venc e Vantag fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 494– Atenção básica R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3160 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 494– Atenção básica R$ 2.900,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.452.000082-114 – Manut e conservação de vias urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4110 – 30.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 511– Taxa prest serviço R$ 12.482,10
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171803110201000000 – Piso fixo de vigilância em saúde R$ 10.600,00
RECEITA 112201110000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 59.410,00
RECEITA 112201130000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 530,00
RECEITA 112201140000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 30,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171803110201000000 – Piso fixo de vigilância em saúde R$ 23.500,00
RECEITA 112201110000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 66.329,34
RECEITA 112201130000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 4.440,54
RECEITA 112201140000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 1682,22

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171803110201000000 – Piso fixo de vigilância em saúde R$ 12.900,00
RECEITA 112201110000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 6.919,34
RECEITA 112201130000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 3.910,54
RECEITA 112201140000000000 – Taxa pela prestação de serviço principal R$ 1.652,22

Santa Lúcia-Pr, em 28 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:887365C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 249/2019.

DEC 249/2019 De 28 de Agosto de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 150.000,00. (Cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências. outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 906/2019 de 27/08/2019, publicada em 28/08/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000062-025 – Man do Ensino fundamen out recursos
Conta/Natureza de Despesa 1080 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 26.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1100 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 7.500,00
Conta/Natureza de Despesa 1140 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.000022-062 – Manut da Sec Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2120 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 22.500,00
Classificação Funcional 10.302.000072-072 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2980 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.000122-105– Manut de rede de estradas municipais
Conta/Natureza de Despesa 3870 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 50.000,00
Classificação Funcional 26.782.000122-106– Recu de equipamentos rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3920 – 33.90.39.00 – Out ser de terceiros pessoa juridica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 111802310000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza R$ 265.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 111802310000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza R$ 415.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 111802310000000000 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza R$ 150.000,00
000 Rec Livres R$ 90.000,00
104 25% sobre impostos R$ 37.500,00
303 15% sobre impostos R$ 22.500,00

Santa Lúcia-Pr, em 28 de Agosto de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:77255A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2018

Pregão nº 63/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE UMA INTERSEÇÃO E UM VIADUTO, AMBOS NA BR-163

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GEOSET SIVIERO ENG TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP
VIGENCIA ATUAL: 27/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
IDACIR ANTONIO SIVIERO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:110A8212

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2018

Pregão nº 64/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J D MANTOVANI & CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 28/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO DIRCEU MANTOVANI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8173C0F9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 00.593.476/0001-83
REPRESENTANTE: NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF
CPF nº 019.843.059-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMN BOVINO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.
VALOR TOTAL: R$ 74.840,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0C02D31D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ Nº 00.771.945/0001-07
REPRESENTANTE: Heverardo Rezende de Carvalho
CPF nº 140.717.896-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.
VALOR TOTAL: R$ 29.091,00 (Vinte e Nove Mil e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1FC0262E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
CNPJ Nº 02.319.237/0001-65
REPRESENTANTE: SANDRO HILARIO PAVAN
CPF nº 560.205.031-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.
VALOR TOTAL: R$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FE0D8144

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO ME
CNPJ Nº 27.743.380/0001-00
Representante: ANDRE ANTONIO SABINO
CPF nº 003.442.029-09
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:12EB7FE3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP
CNPJ Nº 04.553.782/0001-47
Representante: CARLOS ERNANI BOMM
CPF nº 629.831.059-20
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 14.907,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2803B0BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA
CNPJ Nº 21.264.454/0001-40
Representante: KATIA SOETHE
CPF nº 008.184.819-60
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.545,00 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9CA645C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN
CNPJ Nº 20.962.892/0001-19
Representante: ELIAS RAFAEL FRITZEN
CPF nº 009.815.399-47
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 16.547,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FF038AD5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: N M FORTE BRINDES LTDA - ME
CNPJ Nº 10.774.813/0001-92
Representante: CARLOS EDUARDO MALAQUIAS FORTE
CPF nº 065.215.299-60
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.453,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:19726618

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23
Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF nº 021.394.299-23
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 49.528,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CFD760A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME
CNPJ Nº 04.664.811/0001-48
Representante: MARCELO SIMONI
CPF nº 977.786.130-34
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.990,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 13/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:236B62BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: JEVERSON IVAN PAESE
CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de proteção para as arenas de gramado sintético e os campos de futebol suíço dos bairros Vila Aurora e Jardim Fronteira..
VALOR TOTAL: R$ 12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FB8BF6E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2019

Processo dispensa nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MATHEUS GRAEFF PALESTRANTE EIRELI
CNPJ Nº 31.610.267/0001-24
Representante: MATHEUS GRAEFF
CPF nº 071.010.859-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra show para o evento "AGOSTO AZUL', promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C33228DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 341/2018 de 26/10/2018, que concede Função Gratificada, FG-3-B e **CONCEDER** Função Gratificada, FG-11-B, à Sra. **ANA PAULA PROENÇA,** RG 9.431.423-2, retroativo a 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CBC8564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 087/2018 de 27/02/2018, que concede Função Gratificada, FG-13-B e **CONCEDER** Função Gratificada, FG-1-C, ao Sr. **JACONIAS VIEIRA,** RG 9.605.634-6, retroativo a 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:44689934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 222/2018 de 11/07/2018, que concede 50% (cinquenta por cento) da Função Gratificada, FG-7-B, conforme Decreto 111/2017 de 01/09/2017 e **CONCEDER** Função Gratificada, FG-7-B integral, ao Sr. **GERSON DE OLIVEIRA ARAUJO,** RG 5.764.015-4, retroativo a 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1ECFA68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **GUILHERME KOTAKA SILVESTRE,** RG 8.713.917-4, CPF **035.087.639-86**, funcionário público municipal efetivo, contratado em 01/02/2016, conforme Portaria 047/16 de 08/02/2016, como responsável pelo INCRA, no município de São Jerônimo da Serra, retroativo ao dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C0F3B5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GUILHERME KOTAKA SILVESTRE,** Auxiliar Administrativo, **RG 8.713.917-4,** contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 047/16 de 08/02/2016, Função Gratificada, Símbolo FG-2-C, por ser Designado responsável pelo INCRA de São Jerônimo da Serra, retroativo a 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:313FE599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a Tomada de Preços 004/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS READEQUAÇÃO DA ALÍQUOTA DO RAT (RISCO DE ACIDENTES DE TRABALHO) E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PAGOS INDEVIDAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. (AO PERCENTUAL MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR APURADO E DEFERIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.** Se encontra **SUSPENSA,** visto que após serem realizadas as referidas alterações conforme **IMPUGNAÇÃO** recebida da Empresa **TRIBUTARE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o número 11.468.681/0001-33, a qual foi acolhida pelo Setor Jurídico e Prefeito Municipal, ressalta-se que assim que sejam realizadas as alterações necessárias no Edital, a mesma será republicada com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@saojeronimodaserra.gov.br.

São Jerônimo da Serra-PR, 28 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BB94A703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº. 05/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **17/09/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até ás 08hrs:50min do dia **17/09/2019**. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de coleta, e destinação final de resíduos sólidos da sede do Município de São Jerônimo da Serra e de seus distritos. Valor máximo R$ 893.118,00 (oitocentos e noventa e três mil, cento e dezoito reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 27 de agosto de 2019

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:3352340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sra. **ELISANGELA CRISTINA AVELINO,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/05/2012, conforme Portaria 071/12 de 24/05/2012, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 24/05/2018 a 23/05/2019, a partir de 02/09/2019 devendo retornar ao trabalho em 22/09/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 28 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:76CFFF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ROSANGELA APARECIDA DE PINHO,** RG 6.095.969-2, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 12/06/2002 a 11/06/2007, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 28/08/2019, devendo retornar ao trabalho em 27/11/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:24CA559A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 343/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **TANIA MARA GUTIERREZ NAVARRO,** RG 3.480.657-8-PR, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/06/2006, conforme Portaria 067/06 de 01/06/2006, para substituir a professora MARIA TONKIO COSTA, que se encontra em tratamento de saúde, a partir de 01 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:94EC7E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **ZENILDA DOS SANTOS CAMARGO ARAUJO,** RG 5.032.530-0-PR, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/06/2007, conforme Portaria 102/07 de 01/06/2007, para substituir a professora MARIA TONKIO COSTA, que se encontra em tratamento de saúde, a partir de 01 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FCB18E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **TATYELY REGINA DE OLIVEIRA, Professora do Ensino Fundamental**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2006, conforme Portaria 099/06 de 01/06/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2016 a 31/05/2017, a partir de 20/08/2019, devendo retornar ao trabalho em 19/09/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de agosto de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:26B05A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2019

DECRETO Nº 093/2019
O CIDADÃO JOÃO RICARDO DE MELO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
RESOLVE:
NOMEAR:**COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2019**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: André Lopes
Suplente: Claudia Silva

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Vanderlan Aparecido Gobbo
Suplente: Eliane de Fátima Soares Gobbo:

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Luciane Novi Vieira Bernardo
Suplente: Alessandra Soares de Arzão
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Diony Kelly Rodrigues
Suplente: Camila Rosa Godoi
Presidente: Luciane Novi Vieira Bernardo
Vice Presidente: Alessandra Soares de Arzão

=REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iran Guillen Pons
Código Identificador:67C3D0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019

DECRETO Nº 094/2019
O CIDADÃO JOÃO RICARDO DE MELO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:
NOMEAR:**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2019**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Ivan Igor de Oliveira Perusso
Suplente: Romário Ferreira de Souza
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Sidney Navarro Junior
Suplente: Paulo Cezar da Silva
REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular:Greice Bruna Diogo
Suplente:Sidney Sandro de Oliveira
REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Cristiane Carneiro de Campos
Suplente: Alessandra Correia Kull
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL
Titular:Angélica Batista Antunes
Suplente: Paola Aparecida Teixeira de Lara
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Lucéia Cordeiro
Suplente: Sirlene Cardoso de Campos
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDICADA PELAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE SÃO JERONIMO DA SERRA
Titular: Antonio Elias
Suplente: Aparecido de Almeida

PRESIDENTE: Cristiane Carneiro de Campos VICE PRESIDENTE: Sidney Sandro de Oliveira

=REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iran Guillen Pons
Código Identificador:E03016B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,.

DECRETO Nº 100/2019

"Constitui Comissão de Avaliação de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, e da outras providencias".

Eu JOÃO RICARDO DE MELLO, Prefeito do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 13.005/14 Plano Nacional de Educação e Lei nº 024/15 – Plano Municipal de Educação se faz necessário refletir e estudar, acompanhar e avaliar as questões de concepção do Plano Municipal da Educação; e CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para avaliação e monitoramento sobre questões relacionadas ao plano Municipal da Educação com todos os profissionais envolvidos na Educação do Município e segmentos da sociedade civil,

DECRETO

Art. 1º - Fica Criada a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", que será composta pelos seguintes profissionais da Educação Federal, Estadual e Municipal e demais segmentos da sociedade:

Membros:
Comissão Coordenadora:
Tânia Mara Gutierrez Navarro
CPF: 018.143.239-02
RG: 3.480.657-8
Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de São Jerônimo da Serra

Iran Guillen Pons
CPF: 631.557.109-34
RG: 4.067.098-0
Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de São Jerônimo da Serra

Claudia da Silva
CPF: 017.052.469-82
RG: 6.186.401-6
Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de São Jerônimo da Serra

Nilza Fernandes da Silva
CPF: 482.278.116-04
RG: 7.354.146-8

Representante da Equipe Pedagógica do Colégio José Ferreira de Mello Ensino Médio Normal e Profissionalizante

Tatyely Regina de Oliveira
CPF: 027.632.989-90
RG: 8.188.018-2
Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR

Equipe Técnica

Sidney Sandro de Oliveira
CPF: 990.097.819-68
RG: 5.736.639-7
Representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Profª Vera Lucia Lemos Costa – Ensino Fundamental

Edilaine Correa Batista de Mello
CPF: 074.237.229-44
RG: 10.556.168-7
Representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Profº Arlindo José dos Santos – Ensino Fundamental

Maria Tonkio costa
CPF: 590.991.609-25
RG: 4.341.154-3

Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Luciane Novi Vieira Bernardo
CPF: 020.439.219-59
RG: 6.736.163-6
Diretora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Bruno e Eva

Alessandra Soares de Arzão Camargo
CPF:024.830.719-37
RG: 6.799.495-7
Diretora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ladislau Serzisco

Mariza de Lourdes Novi Vieira
CPF: 815.471.379-91
RG: 1.329.388-0
Representante da Secretaria da Assistência Social

Maria Gabriela Faustino Perseguino
CPF: 054.044.199-62
RG: 8.092.410-0
Representante da Secretaria da Saúde

Josias Proença
CPF: 329.562.209-72
RG: 3.020.055-1
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Drª. Diane Fernanda Barbosa Rodrigues Moura
CPF: 010.458.259-64
RG: 8.578.352-1
Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra

Tereza Sampaio Baptista
CPF: 031.644.519-38
RG: 3.156.378-0
Diretora da Escola Prefeito João Maria Proença – Educação Infantil – Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Ângela Maria Santos Moraes Silva
CPF: 057.788.699-16
RG: 9.114.498-0
Diretora da Escola indígena Estadual Cacique Kofej da reserva indígena de São Jerônimo da serra

Vânia Gorett Ribeiro
CPF: 027.335.259-80
RG: 6.205.969-9
Representante da Equipe Pedagógica Escola Prefeito João Maria Proença– Educação Infantil – Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Art. 2º - Competirá á Comissão realizar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal da Educação no Município de São Jerônimo da Serra, especialmente:
I – Constituir um espaço para analise, avaliação e monitoramento sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com os profissionais da Educação e Sociedade envolvidos:

II – Propor ações que tenham por foco a conscientização com relação á necessidade do acompanhamento e avaliação do Plano Municipal da Educação e suas decorrências;

Art. 3º - Caberá á Comissão para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto, organizar reuniões com profissionais da educação e membros da sociedade civil.

Art. 4º - O tempo de Vigência dessa Comissão será pelo período de 2 anos ser reconduzidos por período igual considerando que vigência do plano Muncipal da Educação é de dez anos.

Art. 5º - A Comissão constituída por este Decreto devera encaminhar relatório periódico ao responsável pela Secretaria Municipal da Educação, dos estudos realizados e das ações que por ventura já estejam sendo implementadas.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraio.

Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, 20 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iran Guillen Pons
Código Identificador:7A221A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2019 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente e as Senhoras Julhana Barbosa da Silva – Secretária e Adriana Rolim Bento - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço 04/2019 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente e decorrido o prazo recursal, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	**D. C. BATISTA JÚNIOR & CIA LTDA**	**Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa.**	**R$ 33.490,08**

São José da Boa Vista, 20 de agosto de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Membro

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

ADRIANA ROLIM BENTO
Secretária

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:99A7C261

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa*****.**
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente **D. C. BATISTA JÚNIOR & CIA LTDA**, num valor total de R$ 33.490,08 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e oito centavos), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração**.**

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D671B0B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais". O recebimento dos envelopes se dará no dia 12/09/2019, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 28 de agosto de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0DFE88C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 029/2019

Objeto: Aquisição de combustíveis de gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, do Município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 029/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	AUTO POSTO TREND CAR LTDA ME.	R$ 181.440,00
ITEM 02	AUTO POSTO TREND CAR LTDA ME	R$ 42.300,00

São José das Palmeiras, 26/08//2019.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EFE0397A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 029/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: AUTO POSTO TREND CAR LTDA ME, com o valor de R$ 223.740,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de Agosto de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FFE18AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA E ETANOL N.º 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA E ETANOL N.º 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

OBJETO: Aquisição de combustíveis de gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: AUTO POSTO TREND CAR LTDA-ME
VALOR: R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) por litro de gasolina, totalizando o valor de R$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) para o litro de Etanol, totalizando o valor de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil, trezentos reais) perfazendo o total máximo de R$ 223.740,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais). até o término do contrato.
VIGÊNCIA: Expira – se em 31 de Agosto de 2020.

São José das Palmeiras, em 28 de Agosto de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:996150B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2019 - DESIGNA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DECRETO Nº 073/2019
DATA: 28 de Agosto de 2019

SÚMULA: Designa Equipe Técnica Municipal para acompanhar e fiscalizar a revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º - Ficam designados para comporem a Equipe Técnica Municipal para acompanhar e fiscalizar a Revisão do Plano diretor Municipal os seguintes servidores:
I - Paulo Berticelli – Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte
II – Cesar Augusto Matter – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
III - Aparecida Conceição Santana Ribeiro - Secretaria de Finanças
IV - Herbert Correa Barros – Secretaria de Administração
V – Dgessica Caroline Niederle – Secretaria de Administração
VI – Sabrina Gabriella de Campos Nunes - Secretaria de Administração
VII – João Aparecido Biazuto Sant'Ana – Secretaria de Saúde
VIII – Quirino Kesler – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
IX – Reginéia da Silva – Secretaria de Educação Cultura e Esportes
X- Guisla Darlene Müller Salvador – Secretaria de Assistência Social
XI – Cleber de Carvalho Pierazo – Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte
A Equipe Técnica Municipal tem como atribuições o que segue:
assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
avaliar e validar junto com a Consultoria e o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal de São José das Palmeiras a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do PARANACIDADE;
adaptar sua análise técnica conforme orientado pela supervisão (PARANACIDADE) e encaminhar à Consultoria;
dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.
O Coordenador da Equipe Técnica Municipal será o Engenheiro Civil do Município de São José das Palmeiras, o Sr. Paulo Berticelli com as seguintes atribuições:
coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido pela supervisão (PARANACIDADE), após aprovação pela ETM;
encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto à supervisão (PARANACIDADE), após a medição;
emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) para anuência prévia;
emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
solicitar anuência prévia à supervisão (PARANACIDADE) para a substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
solicitar anuência prévia à supervisão (PARANACIDADE) para a substituição do(a) coordenador(a) da ETM;
dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 060/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 28 de Agosto de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4BF6CAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 74/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 74/2019
DATA: 28 de agosto de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 3.968,16 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

09 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0081 - Devolução e Restituição de convênios e auxílios
3.3.90.93.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições R$ 3.968,16

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
02 - Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2015 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.968,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de agosto de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FAC6BB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 168/2017 - PP 086/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ISAEL PEREIRA SILVA 02881564984**
De acordo com a previsão dos Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido a partir dessa data o contrato supracitado. O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada no tocante ao contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. Termo Rescisório firmado em 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3710D903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL 077/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de troféus e medalhas, a serem utilizado pelo Departamento de Esportes do Município, como premiações nos campeonatos municipais, conforme especificações do termo de referência.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.31.00, constante do bloqueio orçamentário 779/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.
CONTRATO 190/2019
Contratada: ESPORTIVA RV LTDA - ME
Valor: R$ 15.432,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais).
CONTRATO 191/2019
Contratada: GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI
Valor: R$ 7.239,00 (sete mil duzentos e trinta e nove reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2C201914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 149/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de freezers e aquisição de peças para freezer e geladeira nos Centros Municipais de Educação Infantil.
FAVORECIDO: JOÃO TEODORO DA SILVA 82986592953
VALOR: R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 878 e 879/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 039/2019.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:83A6B664

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1013, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1013, de 28 de agosto de 2019.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu"*, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do § 6º, do artigo 72 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu"*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 72. .....
§ 6º .....
I - sofrer qualquer penalidade disciplinar;" (NR)

Art. 2º Fica alterada a alínea "a" do inciso II, do § 6º, do artigo 72 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu"*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 72. .....
§ 6º .....
II - .....
a) licença para tratar de assuntos particulares, por prazo superior a 30 (trinta) dias;" (NR)

Art. 3º Ficam acrescentadas as alíneas "d" e "e" ao inciso II do § 6º, do artigo 72 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 72. .....
§ 6º .....
II - .....
d) afastamento do cargo por ordem judicial; (NR)
e) licença para atividade política." (NR)

Art. 4º Ficam acrescentados os §§ 7º, 8º, 9º e 10 ao artigo 72 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 72. .....
§ 7º Quando for conveniente para a Administração, o servidor poderá, a requerimento seu, ser ressarcido em espécie o valor da licença-prêmio que tem direito. (NR)
§ 8º No caso do ressarcimento da licença em espécie previsto no § 7º deste artigo, o valor correspondente será pago em 03 (três) parcelas iguais, conjuntamente com os vencimentos dos meses posteriores ao deferimento do pedido. (NR)
§ 9º É assegurado ao servidor o pagamento das licenças prêmio que tiver adquirido o direito e não usufruído, até a sua aposentadoria e/ou exoneração do serviço público municipal, em parcela única paga conjuntamente com as demais verbas rescisórias. (NR)

§ 10. Quando for conveniente para a Administração, o gozo da licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser parcelado em até 06 (seis) períodos, a serem usufruídos no prazo máximo de 01 (um) ano." (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o artigo 234-A ao Capítulo II – disposição transitória do Título IX- disposições finais, da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu", passa a vigorara com a seguinte redação:
"Art. 234-A. Nas demandas judiciais cujo objeto seja a cobrança da licença de que trata o artigo 72 desta Lei, e cujo valor ultrapasse o limite para pagamento via requisição de pequeno valor, fica o órgão de assessoramento jurídico do Município autorizado a propor acordo para por fim ao litígio, mediante retenção do imposto de renda retido na fonte e observados os seguintes critérios: (NR)
I - pagamento do valor à vista, com 30 (trinta) por cento de desconto; (NR)
II - pagamento do valor integral, parcelado em até 05 (cinco) vezes. (NR)
Parágrafo único. Em caso de não aceitação da proposta pela parte adversa, o valor cobrado será pago mediante expedição de precatório requisitório, observada a ordem cronológica de pagamentos do ano-calendário correspondente." (NR)

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C0BDD673

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1014, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1014, de 28 de agosto de 2019.

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de São Pedro do Iguaçu, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de São Pedro do Iguaçu, que estabelece as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 2º Esta Lei também dispõe sobre seus princípios e objetivos, bem como às responsabilidades dos geradores e do poder público e sobre os instrumentos econômicos aplicáveis.
§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.
§ 2º Dar-se-á enfoque, nesta Lei, aos resíduos domiciliares secos recicláveis, úmidos e rejeitos, com destaque para a segregação na fonte geradora e o serviço público de coleta seletiva.

Art. 3º O plano instituído por esta Lei, é um processo permanente de planejamento para um horizonte de 20 (vinte) anos, ficando assegurada sua avaliação e revisão no máximo a cada 04 (quatro) anos, a fim de que se assegure a sua efetivação.

Art. 4º Para efeito do disposto nesta lei considera-se:
I – área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
II – área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;
III – bacia de captação de resíduos: parcela de área urbana municipal que ofereça condições homogêneas para a disposição correta de pequenos volumes de resíduos de construção, resíduos volumosos e secos domiciliares nela gerados, em um único ponto de captação (Ponto de Entrega para Pequenos Volumes - PEPV);
IV – catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pela representação municipal do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis e de órgãos municipais competentes como sobreviventes do recolhimento desordenado do resíduo seco reciclável;
V – ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
VI – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
VIII – cooperativas ou associações de coleta seletiva de resíduos: grupos autogestionáveis reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, com atuação local;
IX – destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
X – disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
XI – galpão de triagem: estrutura física implantada pelo Poder Público Municipal e adequada à triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos materiais secos recicláveis.
XII – geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
XIII – gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas direta ou indiretamente nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou com projeto de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da lei;
XIV – gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XV – logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XVI – padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XVII – ponto de entrega de pequenos volumes (PEPV): equipamento público destinado ao recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil (até 1m³), resíduos volumosos e secos domiciliares recicláveis gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, equipamentos esses que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devem ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção, adequada destinação e disposição obedecendo às normas brasileiras pertinentes;
XVIII – pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis (PEV'S): equipamentos públicos destinados ao recebimento de materiais recicláveis constituídos de plásticos, vidros, metais e papéis, devidamente separados para a coleta seletiva, incentivando a segregação dos materiais recicláveis na fonte geradora e sua entrega voluntária;
XIX – postos de coleta solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do lixo seco reciclável, participantes do processo de coleta seletiva solidária, estabelecido em lei;
XX – reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
XXI – rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XXII – resíduos secos domiciliares recicláveis: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento e ou reciclagem;
XXIII – resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso solução técnica ou economicamente inviável em face da melhor tecnologia disponível;
XXIV – resíduos sólidos especiais: aqueles cuja produção diária exceda o volume ou peso fixados para a coleta regular ou os que, por sua composição qualitativa e/ou quantitativa, requeiram cuidados especiais em pelo menos uma das seguintes fases: acondicionamento, coleta,transporte, destinação e disposição final, assim classificados:
a) perigosos: aquele que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) não perigosos: aqueles que não se enquadrem na alínea a;
XXV – resíduos sólidos públicos: os resíduos sólidos resultantes das atividades de limpeza urbana executados em passeios, vias e logradouros públicos e do recolhimento dos resíduos depositados em cestos públicos;
XXVI – resíduos úmidos: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por matéria orgânica e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento ou compostagem;
XXVII – resíduos volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros similares;
XXVIII – responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;
XXIX – reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA;
XXX – serviço público de coleta seletiva: parte integrante do serviço público de manejo de resíduos sólidos que trata da coleta dos resíduos secos recicláveis dos geradores com produção média inferior a 200 litros ou 50 Kg/d;
XXXI – serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, comercial, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, inclusive os resíduos da construção civil e de saúde, conforme o conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 11.445/ 2007.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS:
I – a prevenção e a precaução;
II – o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
III – a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
IV – o desenvolvimento sustentável;
V – a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI – a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII – a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII – o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX – o respeito às diversidades locais e regionais;
X – o direito da sociedade à informação e ao controle social;
XI – a razoabilidade e a proporcionalidade;
XII – educação ambiental.

Art. 6º São objetivos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS:
I – proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II – não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III – estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV – adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V – redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI – incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII – gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII – articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX – capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
X – regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal nº 11.445/ 2007;

XI – prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
XII – integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII – estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV – incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV – estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 7º O poder público municipal poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:
I – prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
II – desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
III – implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
IV – estruturação de sistemas de coleta seletiva e formas de participação da logística reversa no âmbito local;
V – descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
VI – desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;
VII – desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.
§ 1º Instituições públicas e privadas que promovam ações complementares às obrigatórias, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes desta lei, terão prioridade na concessão de benefícios fiscais ou financeiros, por parte dos organismos de crédito e fomentos ligados ao governo municipal.
§ 2º O município poderá cobrar dos usuários tarifas ou taxas por serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos originados em qualquer fonte geradora, desde que execute os serviços, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental ou a que a suceder, como órgão gestor da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, coordenará as ações relativas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
§ 1º Fica instituída a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CTPGIRS, que subsidiariamente, assessorará e apoiará a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte ou sucedânea, nas questões relacionadas a estudos ao acompanhamento, controle e avaliação da implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de São Pedro do Iguaçu.
§ 2º O CTPGIRS incorporará, em sua composição, representantes dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública, educação e trânsito, sem prejuízo do exposto no caput, devendo a nomeação de seus integrantes ser feita por decreto.
§ 3º Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Catadores e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões do CTPGIRS, a ser devidamente regulamentada por Decreto.
§ 4º O CTPGIRS deverá promover a divulgação dos resultados da avaliação e alcance das metas do PGIR, através de informativos ou boletins impressos, cartilhas, página da internet, seminários, dentre outros mecanismos que favoreça o acompanhamento e controle social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental.
§ 5º A Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental será a responsável pelo cadastramento/licenciamento das empresas transportadores no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

Art. 9º Serão atribuições da Comissão Técnica do Núcleo Permanente de Gestão de Resíduos Sólidos - CTPGIRS:
I – monitorar a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
II – fomentar a educação ambiental em toda a cadeia dos resíduos sólidos;
III – formatar mecanismo de comunicação necessária, para ciência da população quanto à quantidade de resíduos sólidos gerados no âmbito local e aos problemas ambientais e sanitários derivados do manejo inadequado de resíduos sólidos, estabelecendo um canal de comunicação direto com a sociedade local;
IV – construção de indicadores de desempenho operacional, ambiental e do grau de satisfação dos usuários dos serviços públicos;
V – acompanhar o gerenciamento dos resíduos considerados perigosos quanto às fontes geradoras, condições de coleta, transporte, tratamento e disposição final;
VI – subsidiar a Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental com estudos relativos a modelos gerenciais e de cobrança, que assegurem a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
VII – acompanhar a efetividade dos mecanismos de inclusão social nas atividades de gerenciamento de resíduos sólidos;
VIII – monitorar os resultados dos programas de coleta seletiva, de resíduos da construção civil e volumosos e outros relativos ao manejo dos resíduos sólidos que venham a ser implementados no município;
IX – orientar os geradores, através de ações de educação ambiental, quanto aos locais adequados para a disposição de pequenos e grandes volumes;
X – promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados do PMGIRS;
XI – auxiliar a Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental na divulgação aos transportadores sobre os locais licenciados para o descarte de resíduos da construção civil e volumosos;
XII – Monitorar os locais de descargas irregulares e bota-foras, informando os resultados a Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, visando contribuir com o controle e erradicação;
XIII – Identificar as instituições e entidades locais com potencial multiplicador na difusão dos novos procedimentos de gestão e manejo dos resíduos, monitorando as parcerias constituídas;
XIV – Promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados do PMGIRS;
XV – Monitorar e auxiliar na divulgação do banco de áreas para aterramento operado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental;
XVI – Monitorar os resultados da planilha de fluxo de entrada e saída de resíduos nos Pontos de entrega para Pequenos Volumes e nas instalações para o manejo de grandes volumes;
XVII – Orientar as ações de fiscalização, monitorando os resultados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Art. 10. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 11. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta pública ou, nos casos abrangidos pelos sistemas de coleta seletiva e de logística reversa, com a devolução.

Art. 12. Cabe ao poder público municipal agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de

evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Art. 13. Os estabelecimentos dedicados ao manejo de resíduos, sucatas, ferros-velhos e aparas diversas terão a concessão de seu alvará de funcionamento condicionada à obtenção de licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária, e à apresentação de termo de compromisso do cumprimento das diretrizes definidas em legislação trabalhista.
§ 1º A comprovação de descumprimento da licença ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou do termo de compromisso quanto à legislação trabalhista constituirá motivação suficiente para a cassação do alvará de localização e funcionamento.
§ 2º Os estabelecimentos com alvará de funcionamento anterior à data de promulgação desta lei deverão cumprir os dispositivos do caput deste artigo e parágrafo primeiro e serão comunicados pela administração municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões em que estejam instalados.
§ 3º Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de 60 (sessenta) dias para regularização após comunicado da administração municipal.
§ 4º Os operadores dos empreendimentos citados no caput deste artigo e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.

Art. 14. Os órgãos públicos da administração municipal, estadual e federal, e demais estabelecimentos públicos de geração de resíduos sólidos especiais (grande gerador) deverão implantar, em cada uma de suas instalações e, principalmente, nas destinadas à realização de grandes eventos, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades, observando dispositivos legais vigentes, destinando os resíduos secos recicláveis às cooperativas e associações de catadores locais.
§ 1º Os órgãos públicos e demais estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão indicar, do seu quadro efetivo, em cada uma de suas instalações, os funcionários responsáveis pela eficiência do procedimento de coleta seletiva.
§ 2º Os materiais recicláveis segregados poderão ser coletados pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade a critério do gerador, mediante comprovação por meio de CTR – Controle de Transporte de Resíduos.
§ 3º Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados exclusivamente às Cooperativas ou Associações de Catadores existentes no Município de São Pedro do Iguaçu, mediante comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores (apenas da Administração estadual e federal) realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.
§ 4º Os órgãos públicos e demais estabelecimentos públicos com geração de resíduos inferior a 200 litros/d ou 50 Kg/d serão atendidos pelos serviços públicos de coleta seletiva e serão comunicados pelo CTPGIRS – Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para imediata adequação de seus procedimentos, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados, devendo os materiais recicláveis segredados serem destinados exclusivamente as cooperativas ou associações existentes no Município.
§ 5º A CTPGIRS – Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos promoverá reuniões centralizadas de orientação à implantação dos procedimentos nos órgãos públicos e destes receberá, na implantação, e semestralmente após o fato, relatórios sintéticos descritivos dos resultados elaborados pelos responsáveis em cada uma de suas unidades, informando à Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental.

Art. 15. Ficam os condomínios não residenciais e mistos instalados neste município, com geração de resíduos superior a 200 litros/d ou 50 Kg/d, obrigados a proceder à seleção prévia dos resíduos sólidos especiais (grande gerador) por eles gerados, separando os resíduos secos recicláveis dos resíduos úmidos (orgânicos) e rejeitos.
§ 1º Os condomínios mencionados no caput deverão dispor de área coberta proporcional e adequada para disposição dos resíduos secos recicláveis.
§ 2º A exigência de que trata o § 1º deste artigo fica estabelecida para os novos condomínios a serem implantados a partir da vigência desta Lei, sendo que os instalados anteriormente a esta Lei apenas procederão à adequação de seus espaços para o acondicionamento e armazenamento dos resíduos secos recicláveis, a fim de facilitar a sua coleta.
§ 3º Os resíduos úmidos (orgânicos) e rejeitos dos condomínios mencionados no caput deste artigo, deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes com capacidade máxima de 100 (cem) litros e dispostos para coleta onde poderão ser coletados, a critério do gerador, pelo serviço público ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade, mediante comprovação por meio de CTR – Controle de Transporte de Resíduos.
§ 4º Os resíduos secos recicláveis dos condomínios mencionados no caput deste artigo, deverão ser acondicionados em recipientes adequados e coletados, a critério do gerador, pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade, mediante comprovação com CTR – Controle de Transporte de Resíduos.
§ 5º No momento da implantação do serviço público de coleta seletiva os condomínios não residenciais e mistos com geração de resíduos inferior a 200 litros/d ou 50 Kg/d serão atendidos pelos serviços públicos de coleta seletiva (secos recicláveis) e coleta domiciliar (úmidos e rejeitos).
§ 6º Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município de São Pedro do Iguaçu, mediante comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.
§ 7º Os resíduos da construção civil e volumosos, como ferragens, pregos, latas de tintas, vernizes, espelhos, vidros planos (janela, tampos de mesa), cujo volume seja inferior a 0,5 m³, deverão ser acondicionados previamente dentro dos condomínios, de forma adequada, para posterior envio às Áreas de Triagem e Transbordo existentes no município.
§ 8º No momento da implantação gradativa do serviço público de coleta seletiva nas modalidades porta a porta e aporte voluntário, os condomínios residenciais verticais e horizontais, assim como os domicílios em geral e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços com geração inferior a 200 l/dia ou 50 kg/dia, deverão segregar os resíduos sólidos secos recicláveis dos úmidos (orgânicos e rejeitos), disponibilizando os secos para coleta seletiva pública na modalidade implantada, com destinação exclusiva as cooperativas e associações de catadores, e os úmidos para a coleta domiciliar convencional, com destinação ao aterro sanitário municipal.

Art. 16. Ficam as empresas que trabalhem com manipulação de alimentos em geral, que manuseiem óleos vegetais de cozinha diretamente obrigadas a implantar em sua estrutura funcional programa de coleta do referido material para destiná-lo ao reaproveitamento na produção de resina para tintas, sabão, detergente, glicerina, cosméticos, biodiesel ou outros derivados, cujos estabelecimentos sejam licenciados e comprovem o recebimento dos óleos utilizados dos seus respectivos geradores, através de CTR - Controle de Transporte de Resíduos.
Parágrafo único. Os profissionais que trabalham em feiras, mercados, hotéis, restaurantes e condomínios não residenciais ou de uso misto, também devem possuir métodos de coleta nos termos do caput deste artigo.

Art. 17. Os geradores de resíduos especiais serão assim definidos:
I – grandes geradores de resíduos sólidos urbanos: os que gerarem resíduos da Classe II, conforme a NBR nº 10.004, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários ou massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários, de acordo com o art. 20, II, "b", da Lei Federal nº 12.305/2010;
II – geradores de resíduos especiais: os que gerarem resíduos que, por sua natureza e periculosidade, sejam classificados pela norma legal como Resíduos Classe I.

Parágrafo único. É vedada a destinação dos resíduos definidos no inciso II deste artigo e incisos de I a VII do art. 20 desta Lei, ao Aterro Sanitário Municipal.

Art. 18. Caberá aos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, como supermercados, atacadistas e shoppings, inclusive os descritos no art. 20, da Lei Federal nº 12.305/10:
I – elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, submetendo-os à aprovação dos órgãos municipais competentes, constituindo-se em condicionante para a expedição e/ou renovação da licença de localização e do alvará de funcionamento;
II – promover a segregação na fonte geradora entre os resíduos secos recicláveis e úmidos/rejeitos na fonte geradora;
III – implantar estrutura e equipamentos apropriados, desde que tecnicamente necessários, para triagem e acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo às características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º Para atendimento do inciso III, o grande gerador, a seu critério, poderá contratar empresa licenciada, cooperativas ou associações de catadores, desde que considere necessário;
§ 2º Os resíduos secos recicláveis segregados poderão, a critério do gerador, ser coletados pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade, mediante comprovação por meio de CTR – Controle de Transporte de Resíduos.
§ 3º Os resíduos secos recicláveis segregados e coletados serão destinados às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município de São Pedro do Iguaçu, mediante comprovação atestada pela receptora, exceto nos casos onde os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis.
§ 4º Os grandes geradores de resíduos orgânicos, assim entendidos, como exemplo, os supermercados, restaurantes, quartéis, feiras, eventos periódicos, serrarias, beneficiadoras de arroz ou os pequenos comerciantes de coco, milho, cana e outros alimentos deverão ser objeto de destinação a empresas ou instituições que desenvolvam atividades de produção de vegetais orgânicos, compostos orgânicos, fibras, produtos industriais e artesanatos em geral.
§ 5º Os resíduos de que trata o § 4º deste artigo, poderão ser coletados, a critério do gerador, pelo serviço público de coleta seletiva ou por empresa privada devidamente cadastrada/licenciada para a atividade a critério do gerador, mediante comprovação por meio de CTR – Controle de Transporte de Resíduos.
§ 6º Os resíduos orgânicos de que trata o § 4º deste artigo, poderão ser encaminhados ao setor de compostagem do Aterro Sanitário Municipal mediante pagamento de preço público, bem como para os segmentos organizados ou outros locais de processamento de resíduos orgânicos, devidamente licenciados no Município.
§ 7º Na hipótese a que se refere o § 6º deste artigo, o grande gerador de resíduos orgânicos, caso não destine para o setor de compostagem do Aterro Sanitário Municipal, deverá elaborar projeto por profissional habilitado com o objetivo de comprovar a inexistência de possibilidade de contaminação ou de impacto para o ambiente ou a saúde humana e ser licenciado pelos órgãos competentes.
§ 8º A destinação para projetos de reciclagem de que tratam os § § 6° e 7º deste artigo, constitui requisito a ser cumprido quando da liberação de autorização de ocupação do solo ou Alvará de Funcionamento das unidades processadoras de resíduos orgânicos.
§ 9º O rejeito do grande gerador de resíduo orgânico, a seu critério, poderá ter o transporte realizado pelo serviço público de coleta mediante pagamento de preço público ou por empresa licenciada e cadastrada no município para a atividade, comprovado através de Controle de Transporte de Resíduo- CTR a sua destinação adequada;
§ 10. O rejeito de que trata o § 9º deste artigo, deverá ser encaminhado ao Aterro Sanitário Municipal, mediante pagamento de preço público, Privado ou outra solução tecnicamente adequada.
§ 11. Caso o grande gerador de resíduos, conforme definido no inciso I do art. 17, desta lei, não se caracterizar como grande gerador de resíduos orgânicos, na forma do § 4°, deste artigo, deverá ser aplicada a regra contida no § 10 deste artigo, tendo em vista que não estará obrigado a separar os resíduos úmidos (orgânicos/rejeitos).
§ 12. As empresas que operem na triagem e/ou transporte de resíduos especiais de grandes geradores deverão ter cadastro e licença como transportador obtida junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental e encaminhar relatório semestral dos volumes transportados à Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental e a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a fim de que os dados fornecidos sejam sistematizados e informados à comunidade em geral.

Art. 19. Os resíduos da construção civil, provenientes das construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis e volumosos, são regidos por legislação municipal específica, devendo ser observado o caráter não exclusivo da prestação do serviço de coleta, triagem, tratamento e destinação final destes resíduos.

Art. 20. São considerados, também, geradores de resíduos especiais os estabelecimentos geradores dos resíduos cujo armazenamento, triagem, transporte, destinação adequada ou disposição final devem seguir disposições legais e normas específicas, conforme discriminados a seguir:
I – resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;
II – resíduos industriais, gerados nos processo produtivos e instalações industriais;
III – resíduos de serviços de transportes, originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;
IV – resíduos agrossilvopastoris procedentes das atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
V – resíduos de mineração, advindos da atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios, e;
VI – outros resíduos que, por sua natureza e periculosidade, estejam classificados, segundo a NBR como resíduos Classe I.
§ 1º Será de responsabilidade dos geradores de resíduos especiais de que trata este artigo, configurando como condição para a concessão do Alvará de Funcionamento anualmente:
I – a classificação e caracterização de seus resíduos segundo normas legais específicas a cada tipo de resíduo, devendo ser essas características comprovadas por laudos técnicos de laboratórios específicos;
II – a comprovação do transporte dos resíduos, através de Controle de Transporte de Resíduos – CTR específico, por empresa licenciada;
III – a comprovação da destinação final adequada dos resíduos, por empresa receptora licenciada para as finalidades de triagem, transbordo, reciclagem, tratamento e/ou deposição final, considerada a obrigatoriedade de licenciamento para aquelas finalidades necessárias em cada caso;
IV – o cumprimento de todas as normas federais, estaduais e municipais específicas.
§ 2º Os resíduos caracterizados pelas normas como de Classe I, devido ao seu alto poder de contaminação, deverão ser classificados e destinados adequadamente, conforme normas pertinentes, não importando a quantidade gerada, ficando vedado o uso do Aterro Sanitário Municipal para esse fim.
§ 3º A destinação adequada dos resíduos sólidos especiais deverá ser comprovada através dos Controles de Transporte de Resíduos – CTR's, a serem enviados semestralmente à Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental e a Comissão Técnica Permanente de Gestão de Resíduos Sólidos para sistematização das informações.

Art. 21. As instituições, empresas, condomínios e outras organizações não governamentais que adiram aos Programas de Coleta Seletiva do Município, adotem práticas conservacionistas e/ou que promovam ações de educação ambiental a ele relacionadas farão jus ao recebimento do "Selo de Responsabilidade Socioambiental", devendo a indicação ser feita por Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), que apreciará caso a caso, considerando os seguintes critérios:
I – economia no uso de água e energia;
II – separação prévia de resíduos recicláveis, inclusive óleos vegetais e destinação para cooperativas de catadores;
III – arborização viária em fachadas;
IV – despoluição visual das fachadas;

V – proibição de fumantes em áreas fechadas;
VI – disponibilidade de torneiras adicionais para lavagem das mãos fora dos banheiros;
VII – outras ações que impliquem na melhoria da qualidade do ambiente e da saúde das pessoas.
Parágrafo único. O procedimento para obtenção do selo a que se reporta este artigo será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 22. Os resíduos sólidos públicos, definidos no inciso. XXV do art. 4° desta Lei, deverão obrigatoriamente ser destinados ao Aterro Sanitário Municipal.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 23. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos neste Capítulo.
Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:
I – compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
II – promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
III – reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV – incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V – estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis.

Art. 24. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
I – investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível.
II – divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
III – recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;
IV – compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 25. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.
§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
I – restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
II – projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;
III – recicladas, se a reutilização não for possível.
§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.
§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:
I – manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
II – coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 26. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I – agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;
II – pilhas e baterias;
III – pneus;
IV – óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 27. O serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será operacionalizado pelo poder público municipal, devendo os resíduos secos recicláveis encaminhados, exclusivamente, aos Galpões de Triagem implantados pela Prefeitura e administrados pelos segmentos organizados de catadores para triagem, classificação, beneficiamento e comercialização, considerando os seguintes princípios:
I – priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
II – compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
III – incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações de coleta seletiva;
IV – reconhecimento das cooperativas e associações autogestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana;
V – desenvolvimento de ações de inclusão e apoio social para a população menos favorecida que possa ser integrada ao programa, constituindo a cadeia produtiva da reciclagem.
Parágrafo único. Os geradores de resíduos domiciliares ou assemelhados são os responsáveis pelos resíduos de suas atividades e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis.

Art. 28. A triagem, classificação, beneficiamento e comercialização dos resíduos recicláveis coletados pelo serviço público de coleta seletiva serão prestados, exclusivamente, por cooperativas e associações autogestionárias de catadores do município de São Pedro do Iguaçu, nos Galpões de Triagem implantados pelo Poder Público Municipal em parceria com a Itaipu Binacional.
§ 1º As cooperativas ou associações de catadores contribuirão com o serviço público de coleta seletiva em programas específicos de informações ambientais voltados aos munícipes atendidos.
§ 2º As cooperativas ou associações de catadores utilizarão os galpões de triagem implantados pela administração municipal para a operacionalização dos serviços de triagem, classificação, prensagem/beneficiamento e comercialização do resíduo seco reciclável oriundo da coleta pública seletiva em quaisquer de suas modalidades.

Art. 29. É de responsabilidade da administração municipal a implantação e manutenção da rede de PEV's, PEPV's, contêneres para coleta solidária e galpões de triagem, em número e localização adequados ao atendimento no município, considerando o estabelecido nas metas do PMGIRS.
§ 1º A rede de pontos de entrega de pequenos volumes, os PEV'S e Galpões de Triagem necessários ao serviço de coleta seletiva deverão obedecer à legislação ambiental, a de uso, ocupação e urbanização do solo, além das normas e recomendações técnicas pertinentes, podendo ser estabelecida pela administração municipal em áreas e instalações:
I – públicas;

II – cedidas por outros entes públicos ou por particulares;
III – locadas entre os imóveis disponíveis no município.
§ 2º A administração municipal, de forma direta ou indiretamente, procederá à cessão de uso dos Galpões de Triagem para as cooperativas ou associações de catadores a fim de cumprirem suas atividades definidas em contrato, as quais deverão ser regulamentadas.
§ 3º A administração municipal, de forma direta ou indiretamente, fornecerá às cooperativas ou associações de catadores materiais (panfletos e sacos plásticos) para o desenvolvimento contínuo dos programas de informação ambiental dirigidos aos munícipes.
§ 4º A administração municipal estabelecerá os mecanismos de controle e monitoramento das atividades remuneradas de informação ambiental desenvolvidas pelas cooperativas ou associações de catadores.

Art. 30. Cabe à administração municipal a implantação do serviço público de coleta seletiva nas modalidades de entrega voluntária e porta a porta, atendendo as metas estabelecidas no Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 31. É responsabilidade da administração municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas, tais como:
I – ação de catadores informais não organizados, fomentando a sua formalização;
II – ação de sucateiros, ferros-velhos e aparistas financiadores do trabalho de catadores informais, devendo os mesmos comercializar somente com os catadores quando organizados em cooperativas ou associações;
III – armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial, que causem qualquer tipo de poluição, prejuízo à saúde ambiental ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde humana.
Parágrafo único. As práticas anunciadas nos incisos I, II e III deste artigo constituem infrações penalizáveis nos termos desta lei.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 32. O planejamento do serviço público de coleta seletiva será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, visando o alcance das metas estabelecidas no PMGIRS, mediante o estabelecimento de objetivos e estratégias, com a participação das cooperativas e associações de catadores considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:
I – necessário atendimento gradativo de todos os locais de entrega voluntária como os PEV's, os PEPV's e os postos de coleta solidária estabelecidos nas bacias de captação de resíduos, bem como dos roteiros porta a porta na área atendida pela coleta regular no município;
II – setorização da coleta pública seletiva a partir das modalidades predefinidas neste instrumento, com distribuição equânime dos resíduos secos recicláveis coletados entre os Galpões de Triagem implantados e cedidos para uso das cooperativas ou associações de catadores, cujo controle será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, CTPGIRS e as cooperativas ou associações de catadores;
III – dimensionamento das metas de coleta e informação ambiental referenciadas nos setores censitários do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nas áreas de abrangência das unidades de saúde, bem como nas micro áreas de atuação dos agentes de controle de endemias, agentes de fiscalização e regularização e agentes comunitários de saúde;
IV – envolvimento dos agentes de controle de endemias, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais intersetoriais, no processo de planejamento, organização de grupos locais e implantação do serviço público de coleta seletiva do lixo seco reciclável.
§ 1º O planejamento do serviço definirá metas incrementais:
I – para os contratos com as cooperativas ou associações de catadores, se for o caso;
II – para a implantação de pontos de entrega para pequenos volumes e galpões de triagem;
III – para a implantação de Pontos de Entrega Voluntária – PEV's;
IV – para a instalação de Postos de Coleta Solidária.
§ 2º O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação de coleta seletiva, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e III do art. 31, desta lei.
§ 3º O órgão municipal competente preparará os roteiros de coleta e as demais peças técnicas, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental.

Art. 33. O planejamento e o controle do serviço público de coleta seletiva serão de responsabilidade da instância de gestão definida no art. 32 desta lei, garantida a participação das cooperativas ou associações de catadores e de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

SEÇÃO II
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 34. Os serviços de recolhimento, triagem, classificação, prensagem, beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis provenientes dos serviços públicos de coleta seletiva, em quaisquer de suas modalidades previstas nesta Lei, porta a porta ou aporte voluntário, serão prestados exclusivamente por cooperativas ou associações de catadores existentes no Município de São Pedro do Iguaçu, mediante instrumento jurídico prevendo, entre outros, os seguintes aspectos:
I – o controle contínuo das quantidades comercializadas, em obediência às metas traçadas no planejamento dos serviços, devidamente remunerado;
II – a previsão contratual do desenvolvimento, pelas cooperativas ou associações de catadores, de trabalhos de informação ambiental compatibilizados com as metas de coleta definidas no planejamento;
III – a obrigatoriedade dos cooperados ou associados com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular e com a carteira de vacinação atualizada, de acordo com o calendário básico de vacinas;
IV – a contratação com dispensa de licitação, nos termos das leis federais nºs. 8.666/1993 e 11.445/2007.
V – a obrigatoriedade da coleta pelo serviço público de coleta domiciliar convencional dos resíduos não comercializáveis pelas cooperativas e associações (rejeitos).

Art. 35. As ações das Cooperativas ou Associações de Catadores serão apoiadas pela administração pública municipal.
Parágrafo único. A inclusão dos catadores se dará exclusivamente nos coletivos ambientais e nos trabalhos desenvolvidos nos galpões de triagem.

SEÇÃO III
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 36. O serviço público de coleta seletiva e suas instalações correspondentes será implantado e operado em conformidade com as normas e os regulamentos técnicos e ambientais vigentes.
§ 1º Os operadores dos galpões de triagem deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.
§ 2º A administração municipal deverá viabilizar o manejo integrado de pragas nas áreas dos galpões de triagem, por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.
§ 3º Os contratos de cessão de uso dos galpões de triagem junto as Cooperativas ou associações estabelecerão a obrigatoriedade de existência de assessoria técnica, por profissional com formação de nível superior devidamente habilitado.

Art. 37. As cooperativas ou associações de catadores estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:
I – uso de procedimentos destrutivos das instalações e equipamentos de galpões de triagem;
II – sujar as vias públicas durante a entrega de panfletos ou outros impressos de informativos ambientais.

Paragrafo único. As práticas enunciadas nos incisos I e II deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta lei.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 38. Cabe aos Órgãos de fiscalização do Município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e aplicação de sanções por eventual descumprimento.

Art. 39. No cumprimento das ações de fiscalização, os órgãos competentes do município devem:
I – orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos secos recicláveis quanto às exigências desta lei;
II – vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;
III – expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
IV – enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa.

Art. 40. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta lei e nas normas dela decorrentes.

Art. 41. Por transgressão do disposto nesta lei e das normas dela decorrentes consideram-se infratores:
I – o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
II – o condutor e o proprietário do veículo transportador;
III – o representante legal da empresa transportadora;
IV – o proprietário, o operador ou responsável técnico pela instalação receptora de resíduos.

Art. 42. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 43. No caso em que os efeitos da infração tenham sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos dela decorrentes, em dinheiro ou através de outra forma, a critério da autoridade administrativa.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 44. O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão do exercício de atividade por até noventa dias;
IV – interdição do exercício de atividade;
V – perda de bens.

Art. 45. A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante orientação, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 44, desta lei.
§ 1º Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.
§ 2º No caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do valor previsto no Anexo Único desta lei.
§ 3º A quitação da multa, pelo infrator, não exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.
§ 4º Os valores das multas a serem aplicadas são os constantes do anexo único desta lei, em razão da gravidade da infração e de seu impacto no meio ambiente e na saúde humana, sendo seus valores corrigidos anualmente com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 46. A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:
I – obstaculização da ação fiscalizadora;
II – não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;
III – resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.
§ 1º A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.
§ 2º A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.
§ 3º A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de 10 (dez) dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III do caput deste artigo, cujo prazo mínimo será de 30 (trinta) dias.

Art. 47. Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 46 desta lei, houver cometimento de infração ao disposto nesta lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.
§ 1º A pena de cassação de alvará de funcionamento perdurará por no mínimo 06 (seis) meses e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.
§ 2º A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo 05 (cinco) anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

Art. 48. A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:
I – cassação de alvará de funcionamento;
II – interdição de atividades;
III – desobediência à pena de interdição da atividade.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 49. A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:
I – a descrição sucinta da infração cometida;
II – o dispositivo legal ou regulamentar violado;
III – a indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;
IV – as medidas preventivas eventualmente adotadas;
V – o dia e a hora da autuação.

Art. 50. O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de Infração e Multa para, querendo, exercer o seu direito de defesa em 05 (cinco) dias úteis.
§ 1º Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.
§ 2º No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificado por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.
§ 3º No caso de erro ou equívoco na notificação, estes serão sanados por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido na imprensa oficial.

Art. 51. Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou rejeitá-lo, de forma fundamentada.
Paragrafo único. Caso tenham sido juntados documentos ou informações novas ao Auto de Infração, o infrator será intimado para apresentar defesa.

SEÇÃO III
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 52. Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:

I – suspensão do exercício de atividade;
II – apreensão de bens.
§ 1º As medidas preventivas poderão se adotadas separadamente ou em conjunto.
§ 2º As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.
§ 3º Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente; os documentos, especialmente os contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.
§ 4º Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes aos custos de apreensão, remoção e guarda.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA MUNICIPAL UNIFICADO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PMGIRS

Art. 53. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental ou sua sucedânea, em conjunto com a Comissão Técnica Permanente de Gestão de Resíduos Sólidos, organizar e manter sistema unificado de informações sobre as ações do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos:
§ 1º As informações do sistema de que trata o caput deste artigo serão disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras de formas de divulgação.
§ 2º O Sistema deverá ser compatível e estar articulado com outros afins, em especial o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, coordenado e articulado pelo Ministério do Meio Ambiente, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 12.305 de 2010.
§ 3º O Sistema unificado de informações deve atender aos seguintes objetivos:
I – monitorar o desempenho da prestação dos serviços públicos de gerenciamento de resíduos sólidos em face da demanda e da sustentabilidade econômico-financeira;
II – monitorar o cumprimento das metas do Plano por parte do poder público, das empresas e da sociedade;
III – fornecer à sociedade e às instituições públicas e privadas o acesso a informações seletivas, confiáveis e atualizadas sobre os dois objetivos anteriores, constituindo-se em instrumento de fiscalização e controle social das atividades no setor.

Art. 54. Nos casos excepcionais, o Poder Público poderá, através de Decreto, definir outras estratégicas para implantação de projetos de resíduos sólidos, considerando:
I – os Termos de Ajustamento de Conduta, firmadas com o Ministério Público Estadual e Federal;
II – o Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico;
III – a Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo;
IV – programas de resíduos sólidos de iniciativa dos Executivos Municipal, Estadual e Federal;
V – outras situações.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
I – lançamento em quaisquer corpos hídricos ou vias públicas;
II – lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
III – queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
IV – outras formas vedadas pelo poder público.

Art. 56. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:
I – utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
II – catação;
III – criação de animais domésticos;
IV – fixação de habitações temporárias ou permanentes;
V – outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Fica revogada a Lei Municipal nº 819, de 22 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1B87595B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1015, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1015, de 28 de agosto de 2019.

Ratifica o Protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Maripá, Matelândia, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi e Vera Cruz do Oeste, com a finalidade de constituir Consórcio Público, nos termos da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, denominado Consórcio Intermunicipal de Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, em todos os termos, o Protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Maripá, Matelândia, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi e Vera Cruz do Oeste, com a finalidade de constituir Consórcio Público, nos termos da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, denominado Consórcio Intermunicipal de Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná, visando a possibilidade de gestão associada dos serviços públicos de educação ambiental, transbordo, tratamento, aproveitamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos e outros resíduos gerados nos Municípios consorciados, nos termos do Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, como Partícipe, em 24 de maio de 2019.
Art. 2º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei Federal Nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C9DB77DB

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1016, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1016, de 28 de agosto de 2019.

Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu e o Fundo Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu - CMMASPI, em caráter deliberativo, fiscalizador e paritário, no implemento, da política de proteção ao meio ambiente no Município de São Pedro do Iguaçu.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu – CMMASPI fica vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Gestão Ambiental.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu:
I – propor e formular políticas municipais do meio ambiente e acompanhar a sua execução;
II – propor e formular normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente, obedecidas as leis e diretrizes gerais municipais, estaduais e federais;
III - deliberar em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as penalidades e licenças ambientais emitidas pelo Poder Público Municipal;
IV – apresentar propostas para formulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor de Meio Ambiente e Saneamento do Município, no que se refere às questões ambientais;
V – sugerir a criação de Unidades de Conservação;
VI – examinar qualquer matéria em tramitação no Município que envolva questões ambientais, a pedido do Prefeito ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros;
VII – encaminhar ao Prefeito sugestões para a adequação de leis e demais atos municipais às normas vigentes sobre proteção ambiental e de uso e ocupação do solo;
VIII – manifestar-se sobre convênios de gestão ambiental entre o Município e organizações públicas ou privadas;
IX – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município à gestão ambiental;
X – promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao meio ambiente;
XI – estabelecer integração com órgãos estaduais, federais e internacionais, bem como com municípios da região, no que diz respeito a questões ambientais;
XII – participar de atividades correlatas de competência de outros órgãos ou Conselhos Municipais;
XIII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu será integrado por 06 (seis) membros titulares, e respectivos suplentes, entre representantes de órgãos e entidades governamentais e de órgãos e entidades não governamentais, observada a seguinte distribuição das vagas:
I – Órgãos e entidades governamentais:
a) Secretaria Municipal da Agricultura e Gestão Ambientais;
b) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
II – Órgãos e entidades não governamentais:
a) Associação Agropecuária Familiar de São Pedro do Iguaçu - AAFASPI;
b) Associação dos Catadores de São Pedro do Iguaçu - ACASPI;
c) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.
§ 1º Os representantes e respectivos suplentes serão nomeados por Decreto, pelo Prefeito Municipal para mandato de (02) dois anos, admitida a recondução, cabendo sua indicação às entidades e órgãos representados.
§ 2º O Presidente e o Secretário do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu serão eleitos dentre seus membros, admitida à reeleição.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu - CMMASPI serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) de seus membros, contado o Presidente.

Art. 5º A função de Conselheiro do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu não será remunerada, mas considerada serviço público relevante prestado à comunidade.

Art. 6º O Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu elaborará e aprovará seu regimento interno no período de 90 (noventa) dias após a sua implantação pelo Executivo Municipal.

Art. 7º Os orçamentos anuais consignarão dotações orçamentárias destinadas ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de São Pedro do Iguaçu, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental,de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 9º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.
§ 1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 11. O Fundo Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu.

Art. 13. O Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 14. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Iguaçu, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 15. A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 16. No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:94E7DDCA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1017, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1017, de 28 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a autorização para repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Pedro do Iguaçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.823.573/0001-88, com sede na Avenida Rio Grande, s/n, no Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, com a finalidade de repasse de recursos destinados à educação especial oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º O repasse de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação obedecerá os termos da parceria a ser firmada entre o Município de São Pedro do Iguaçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Pedro do Iguaçu, com valor máximo fixado de acordo com o número de alunos matriculados pela entidade, nos termos dos dados apurados no censo escolar elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.
§ 2º O repasse de recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social obedecerá aos termos da parceria a ser firmada entre o Município de São Pedro do Iguaçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Pedro do Iguaçu, no montante que tenha como destinação a proteção social básica e/ou especial de pessoas com deficiência no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu.
§ 3º O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecerá aos termos da parceria a ser firmada entre o Município de São Pedro do Iguaçu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Pedro do Iguaçu, em percentual a ser definido em deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitado o máximo de 40% (quarenta por cento) dos valores depositados anualmente.

Art. 2º A celebração das parcerias previstas nesta Lei prescindirão de chamamento público, nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Os termos de parceria celebrados estabelecerão as especificidades, características e obrigações entre os partícipes, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, observados os limites financeiros estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º Os termos de parceria relacionados a esta Lei poderão ser aditivados mediante a celebração de termo aditivo, desde que atendidos os requisitos dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º A entidade beneficiada prestará contas dos recursos repassados no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício se a duração da parceria exceder um ano.

Art. 6º Além da prestação de contas para a Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil prestará contas mediante a inclusão de informações no Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução n° 46/2014 e Instrução Normativa n° 61/2011, todas do TCE/PR.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 925, de 29 de agosto de 2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1ABDEA16

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1018, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1018, de 28 de agosto de 2019.

Altera o Anexo V da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo V Relação dos Cargos em Comissão, alterando a quantidade 01 para 02 dos Cargos em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações, passa a vigorar na conformidade com a redação do texto do Anexo V, que integra esta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019 e terminando dia 31 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

"ANEXO V
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO - DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO
1 – DIRETOR DA DIRETORIA GERAL	01	CC-01
2 – ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR	02	CC-02

(NR)"

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F6252655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr**. **Itens Que Foram Desertos.** Com o valor estimado em R$: 63.803,05 (sessenta e três mil oitocentos e três reais e cinco centavos). O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site WWW.sapopema.pr.gov.br dúvidas através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , no horário de expediente.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2019

CREDENCIAMENTO: 08:05h as 08:30h

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01: 09:30h

FASE DE LANCES: 13:00h

Sapopema, 29 de agosto de 2019.

GIMERSONDE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:77188774

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 12 de Setembro de 2019, às 09 h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 858, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:10hrs do dia 12 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 12 de Setembro de 2019.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PÓ DE PEDRA e PEDRA BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP QUE COMPÕEM O CODENOP.
VALOR MÁXIMO – R$ 2.545.833,33 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 29 de Agosto de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:751D8AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 127/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos personalizadas para compor o Kit Escolar no 2º semestre de 2019 para os alunos que ingressaram no CMEI Prof. Jayme da Silva, e também para compor o KIT ESCOLAR do ano de 2020, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: MÁXIMO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, no objeto desta licitação com o valor global de R$ 72.135,00 (Setenta e dois mil e cento e trinta e cinco reais).

HOMOL: 23/08/2019.

Obs1. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 23 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:8824D50B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 126/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2019

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

Ratifico e Homologo a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a empresa abaixo citada, CREDENCIADA para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

CREDENCIADO	CNPJ n.º
BANCO DO BRASIL S. A.	00.000.000/0001-91

Sengés, 28 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:F5E9EAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2186/2019

SÚMULA. REVOGA EXPRESSAMENTE O DECRETO Nº 2168/2019, E NOMEIA TECNICA PEDAGOGICA DE ESCOLA MUNICIPAL, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais

DECRETA
Art. 1º - FICA a servidora **GENI SEVERINO LEONARDO LOPES**, professora, **nível MG3-07A**, **matricula funcional nº 18671**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Técnica Pedagógica, em período integral de 40 horas, conforme previsão contida no art. 22 da lei 058/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23 de agosto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

NELSON FERRERIA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B8E62FB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a decisão liminar constantes nos autos processuais 0001328-82.2019.8.16.01611 em que suspende a ocorrência do referido certame, devido a irregularidades no que se refere à nomear servidor publico para exercer a função de leiloeiro, bem comoa contratação de empresa para a assessoria em leilões, a qual cobrará taxa de 10% sobre o valor de cada arrematação diretamente dos arrematantes, havendo ainda a necessidade de inclusão de outros bens inservíveis, e, com fulcro no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RESOLVE ANULAR** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2018, c**ujo objeto é "Contratação de empresa especializada para fornecer recursos de tecnologia da informação visando a promoção e divulgação de leilão publico eletrônico por meio de plataforma de transação web para a venda de bens, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos." induzindo a Anulação do Contrato nº 289/2018, conforme previsto previsto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e conforme no §3º do mesmo artigo da Lei 8666/93 os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95 e no endereço eletrônico no Município http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes.

Sengés, 27 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0FB4E9CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a decisão liminar constantes nos autos processuais 0001328-82.2019.8.16.01611 em que suspende a ocorrência do referido certame, devido a irregularidades no que se refere à nomear servidor publico para exercer a função de leiloeiro, bem comoa contratação de empresa para a assessoria em leilões, a qual cobrará taxa de 10% sobre o valor de cada arrematação diretamente dos arrematantes, havendo ainda a necessidade de inclusão de outros bens inservíveis, e, com fulcro no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RESOLVE ANULAR** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2019 – LEILÃO Nº 001/2019,** cujo objeto é "**LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE**, visando à alienação de bens móveis (veículos automotores) e sucatas mistas, de pneus, de lixo eletrônico e de impressoras, no estado em que se encontram nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos." Assim, conforme previsto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95e no endereço eletrônico no Município http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes.

Sengés, 27 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0197CEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 121/2019

SÚMULA: "Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC".

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em exercício, no uso das prerrogativas legais e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.095/98, de 30 de abril de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC - do Município de Sertanópolis, em obediência ao Art. 9º, da Lei Municipal nº 1.095/98, os seguintes representantes e entidades:

I - Presidência:

Presidente:
ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal

Presidente Adjunto:
EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO – Vice Prefeito Municipal

II - Diretoria de Operações:

Diretor de Operações:
ANDRÉ SOLANO SOUTO - Coordenador Geral de Licitações do Município

Secretário:
CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA – Assistente Administrativo/SAAE

III - Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:

Aldair José de Santana	Departamento de Infraestrutura e Serviços Público
Ilto de Souza	Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA
Everton Costa Carvalho	Médico – UBS Maria Casagrande Favoreto
Patrícia Lopes Leite	Enfermeira do Hospital São Lucas
Bruno Brocoli	Setor de Saneamento e Divisão de Vigilância Sanitária
Claudinei da Silva Barbosa	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Emílio Augusto Ferro	Engenheiro Civil
Renata Danielle Franco Andrioli	Assessoria de Gabinete
Aspirante Oficial Thiago Augusto Pirola dos Santos	Destacamento da Polícia Militar/PM-PR
Damião Benassi Junior	Delegado de Polícia Civil
Mauro Jair Alves	Técnico Agropecuário /EMATER LOCAL
Euclides Veiby José Ghislere	Representante 69º CIRETRAN
Luiz Carlos Amaral	Conselho Municipal de Segurança – CONSEG
Terezinha Lopes de Meira	Conselho Tutelar
Silvio Aparecido de Andrade	Representante da Câmara Municipal

IV - Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG:

Maria Beatriz Hoffman	Rotary Club de Sertanópolis
Renata Josefa Rossi	Lions Club de Sertanópolis
Luiz Felipe Felizardo	Loja Maçônica Rui Barbosa
Damião Benassi	Igreja Católica
Ariel Machado	Representante das Igrejas Evangélicas
Reginaldo Aparecido Torres	Diretor do Departamento de Cultura

V - Núcleo de Defesa Civil - NUDEC:

Ronei Ramalho de Oliveira	Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogado o decreto 255/2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de agosto de 2019.

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D5FEF449

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 122/2019

SÚMULA: Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em exercício, no uso das prerrogativas legais e, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, os seguintes membros:

André Solano Souto – Coordenador Municipal Operacional
RG nº 6.260.607-0 SSP/PR

Claudinei Gregório da Silva – Secretário
RG nº 4.277.706-4 SSP/PR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 194/2017, de 07/07/2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de agosto de 2019.

EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7FBEEC0A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

O Diretor Superintendente **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA** através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de setembro de 2019, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartão magnético disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores do município de Sertanópolis/PR.

SERTANÓPOLIS, 28 de agosto de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:40FBF603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 12.578,20 (doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), destinado a execução do Termo de Convênio 702/2017/SEDU/PR, tipo parcial, em 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1E0F9446

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 38/2019, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) E PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**.
Fica retificado a Cláusula **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**, no que se refere:
ONDE SE LÊ:
8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**.
8.9. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**
LEIA-SE:
8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 1º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**.
8.9. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 1º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 28 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BE8E39DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O Município de Sulina, torna público a CONVOCAÇÃO do representante credenciado da única empresa interessada no certame licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE SULINA**, para dar prosseguimento ao julgamento da proposta técnica apresentada.
Fica, desde já, marcado para o dia **06/09/2019** às **09:00 horas**, sessão pública em que se dará, **com a seguinte pauta:**
a) **Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;**
b) **Abrir o INVÓLUCRO nº 2;**
c) **Cotejar as vias não identificadas (INVÓLUCRO nº 1) com as vias identificadas (INVÓLUCRO nº 2) do Plano de Comunicação para a identificação de sua autoria;**
d) **Elaborar planilha com as notas às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento e Repertório, em ordem decrescente de classificação, de acordo com a metodologia estabelecida nos subitens 8.4 a 8.5;**
e) **Proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas.**

Sulina, 28 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5A89D735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 001/2019

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Valter Peres localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às catorze horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 587/2016, com o intuito de efetuar avaliação do imóvel constituído pelo lote de terra nº 221-C e 221-D / 1 (duzentos e vinte e um C e duzentos e vinte e um D barra um) com área de 15.225,56 (quinze mil duzentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e seis) metros quadrados ou seja 0,6291 (zero vírgula sessenta e dois noventa e um) alqueires paulistas, localizado na Rua Mônica, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., lote este que será construído aproximadamente 47 (quarenta e sete) casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, através de financiamento junto a Caixa Econômica Federal. Inicialmente o Secretário de Administração Geral da Prefeitura o Senhor Antonio Aparecido Mari, verificando haver quórum, deu boas vindas a todos agradecendo a presença de cada um, explicando a importância para a transparência da Administração dos membros nomeados pela Portaria já citada, e colocando a avaliação do lote já mencionado em discussão, após a exposição da opinião dos membros nomeados pela portaria, chegou-se a conclusão por unanimidade que o imóvel tem sua avaliação em R$: 22,52 (vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) por m2 o que totaliza R$: 342.879,61 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos). Sem mais para o momento o Senhor Antonio Aparecido Mari, novamente agradeceu a todos e deu por encerrado a reunião, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EEC260CE

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 002/2019

Aos catorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Valter Peres localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às dez horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 587/2016, para avaliar os imóveis citados nos requerimentos protocolados sob nº 1702/2019 e 2236/2019 sendo o lote 13 da quadra 95, e no Loteamento Industrial Terra Park os lotes 07 ao 13 da quadra 01, lotes 01 a 08 da quadra 02, lotes 14 a 22 da

quadra 01, lotes 23 ao 31 quadra 01 e por fim lotes 10 a 17 da quadra 02. O Secretário de Administração Geral da Prefeitura Municipal o Senhor Antonio Aparecido Mari agradeceu a todos os presentes destacando a importância de cada um com seu trabalho voluntário colaborando com a Administração e verificando haver quórum deu por iniciada a reunião. Quanto o lote 13 da quadra 95 o requerente alega que irá demolir uma residência em madeira por isso entende que seu valor venal deve ser diminuído mas a comissão entendeu que ao efetuar a demolição da residência em madeira seu valor venal será ajustado automaticamente devendo o requerente solicitar o alvará de licença para demolição e efetua-lá. Quanto aos lotes já mencionados no Loteamento Industrial Terra Park a comissão debateu e entendeu que deverá ser feito uma nova Planta Genérica de valores pois as distorções estão acontecendo em varias partes da cidade, e em sua maioria os valores venais estão muito a baixo dos valores de mercado logo a comissão optou em manter os valores venais como estão e que para o próximo ano seja feita uma nova Planta Genérica de valores. Sem mais para o momento o senhor Antonio Aparecido Mari, novamente agradeceu a todos e deu por encerrado a reunião, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D89C65F5

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de revestimentos em cimento e fibra de vidro para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 10 de setembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 28/08/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0F4985CC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de diversos materiais em atendimento aos Grupos do NASF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar para a atenção primaria/UBS.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 11 de setembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 28/08/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:49DC51D0

LICITAÇÕES
DECISÃO

Decisão da Pregoeira

Licitação: Pregão Presencial nº 96/2019
Assunto: Suposta apresentação de documentação falso em certame licitatório

Dados do Contrato:

Licitação nº	Pregão Presencial 96/2019
Contrato nº	
Objeto:	Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para elaboração de Projeto de Arborização Urbana

Dados do Fornecedor:

Nome:	**A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI**
CNPJ/MF nº:	09.062.868/0001-90
Endereço:	Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Izabel, Campo Mourão/PR

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar ato ou omissão que viole o processo de licitação cometidos pela empresa licitante cujos dados se encontram descritos neste preâmbulo. Segundo se verificou, a empresa **A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.116.210/0001-00, apresentou o documento: Certidão Positiva de Débitos relativos aos Tributos Municipais (emitida pelo sítio eletrônico do município de Campo Mourão) aparentemente adulterados, sendo que ao consultar o **nº da certidão (23895/2019)** apresentada pela referida empresa perante o Departamento de Licitação, verifica-se que a mesma se trata de outra empresa, qual seja, CANASSA & CISZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.062.868/0001-90, de modo que estamos diante do quadro de um possível crime de fraude à licitação (artigo 93, da Lei 8.666/93) e falsificação de documento (artigo 297, do Código Penal). Assim, para garantir a lisura do processo licitatório, considerando que a sobredita empresa não apresentou a CND municipal dentro do prazo legal, julgo improcedente o recurso entabulado, desclassificando a empresa e dando continuidade no feito.

Terra Boa, 28 de agosto de 2019.

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BADE8142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Lei n° 293, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Insere parágrafo único no art. 49, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O profissional do magistério terá o direito de retornar para a instituição em que é lotado quando do término da sua licença."

Art. 2º - Fica revogado o art. 83, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DEFE83CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 679, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 637, de 11 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a proibição do corte de serviços de fornecimentos de energia elétrica e água no Município de Tijucas do Sul", tendo em vista que a Lei Estadual n. 14.040/2003 dispõe sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8F41F0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 35/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.170.620/0001-37

LOTE 01 - CESTAS DE ALIMENTOS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1.500	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	92,00	138.000,00

LOTE 02 - CESTAS DE ALIMENTOS (COTA RESERVADA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	92,00	46.00,00

Valor total do fornecedor: R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de agosto de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:07719C42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 33/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ITENS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ORNAMENTAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FLORES E ARRANJOS FLORAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **L M KLOCKNER – CNPJ Nº 11.113.205/0001-08,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:939D04E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 34/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA SONORIZAÇÃO, PALCO E TELÃO DE LED, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE SEGURANÇA, TENDAS E FECHAMENTOS, GERADOR DE ENERGIA, BEM COMO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – CNPJ Nº 23.479.244/0001-02, I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME – CNPJ Nº 20.324.313/0001-02, JAIR DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ Nº 02.189.410/0001-58 e MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME – CNPJ Nº 16.651.256/0001-07,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DCFDD97E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 32/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **A M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP – CNPJ Nº 06.009.600/0001-05, BBW BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – CNPJ Nº 17.450.564/0001-29, SETIM & TITON LTDA – CNPJ Nº 20.862.784/0001-74 e SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.493.402/0001-14,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0FE52805

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 31/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 05.982.200/0001-00,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E PROVA DE CONCEITO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:75284BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso XXII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A CNPJ: 04.368.898/0001-06,** para **"**Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica e Cessão de Postes para a Iluminação Pública*",* no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**.**

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D75B149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2019

Dispõe sobre permissão de uso por particulares de espaços públicos onde será realizada a IX Olimpíada Rural e Expo Turvo e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO o advento da IX Olimpíada Rural e VIII Expo Turvo;
CONSIDERANDO que a Olimpíada Rural consiste em uma festa oficial do Município de acordo com a Lei Municipal nº. 30/2013;
CONSIDERANDO que a Olimpíada Rural, realizada em conjunto com a Expo Turvo, contribui para a integração da sociedade turvense, para o desenvolvimento local nos aspectos social, econômico e turístico, movimentando a cidade de Turvo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 30/2013 e especialmente o art. 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Autorizado o uso, a título de permissão, de espaços públicos onde será realizada a IX Olimpíada Rural e Expo Turvo no ano de 2019, na forma prevista no artigo 5º deste Decreto.

Art. 2º - A autorização tratada por este Decreto consiste em ato precário do Poder Executivo, restrito apenas ao período de realização da "IX Olimpíada Rural e Expo Turvo", conforme calendário oficial.

Art. 3º - O escopo da permissão de uso é a soma de esforços para a promoção e realização da IX Olimpíada Rural e Expo Turvo.

Art. 4º - A IX Olimpíada Rural e a VIII Expo Turvo, ocorrerão no período compreendido entre os dias 13, 14 e 15 de setembro de 2019, com a seguinte programação:
I - Dia 13 de setembro – Abertura da VIII Expo Turvo;
II- Dia 13 de setembro – Desfile da Garota Turvo;
III - Dia 13/14/15 de setembro – Show locais;
IV - Dia 14 de setembro – Palestras;
V - Dia 14 de setembro – Abertura da Olimpíada;
VI - Dia 14 de setembro – Show Teodoro e Sampaio;
VII - Dia 14 e 15 de setembro – Competições;
VIII - Dia 15 de setembro – Constelada dois Fogos;
IX - Dia 15 de setembro – Atração Artista.

Art. 5º - A Autorização objeto deste Decreto compreende às seguintes entidades, respectivos espaços a serem ocupados e correspondente finalidade:
I - Associação Comercial e Empresarial de Turvo ACET, CNPJ nº 827823000195 fica autorizada a ocupar diretamente ou através de seus associados, 15 boxes com 12 m2 cada, com a finalidade de exposição e comercialização de produtos e serviços aos visitantes das festividades.
Em contrapartida, a Associação Permissionária compromete-se a organizar a disposição dos expositores de produtos e serviços diversos durante o período das festividades, da forma e nos dias que julgar viável economicamente;
Compromete-se também a organizar, sob suas expensas, o evento Garota Turvo, inclusive no tocante a premiação, som, animação, ornamentação e outros custos diretos e indiretos relacionados ao evento;
Compromete-se ainda a custear a divulgação das festividades através de inserções em emissoras de rádio comunicação com audiência no Município de Turvo e região, bem como através de mídias sociais pagas, cujo material será fornecido pelo Município de Turvo;

A Permissionária, por último, compromete-se a buscar patrocinadores dentre os seus associados e também não associados, para fins de custear um artista para realizar a animação das festividades, o qual deverá ser previamente provado pelo Departamento de Cultura do Município de Turvo;
A permissão objeto deste inciso não compreende a comercialização de gêneros alimentícios de qualquer natureza, bem como bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
II - As Escolas Municipais Professor Elias Abrahão, Frida Rickli Naiverth, Campo Santa Anita, Campo Infância Feliz, João Miguel Maia, os Centros Municipais de Educação Infantil, CMEI Padre João Adolfo Barendse, CMEI Semente do Amanhã, CMEI Irmã Ancila, CMEI Vó Luiza, a APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Turvo e a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo - Hospital Bom Pastor, ficam autorizadas individualmente a ocuparem 01 (um) box com 9 m2 cada, com a finalidade de comercialização de gêneros alimentícios aos visitantes das festividades, devendo a distribuição dos produtos ser definida mediante acordo entre as permissionárias, sob a supervisão do Departamento de Cultura do Município de Turvo.
Parágrafo único: Fica vedado as entidades permissionárias previstas no inciso II deste artigo, a comercialização de bebidas alcóolicas e não alcóolicas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 20 de agosto de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:38C49D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de scanner
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 13 de setembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 13 de setembro de 2019
Início da Sessão: 13 de setembro de 2019 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D6B4E072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de maca retrátil para ambulância

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 13 de setembro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 13 de setembro de 2019

Início da Sessão: 13 de setembro de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FBDFAC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 08/2019, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Tomada de Preço nº 10/2019", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais para prestação de serviços de manutenção em geral e inspetor, ato necessário em atendimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n° 11877 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do paraná em 16 de agosto de 2019, face ao Edital da licitação em epígrafe, sendo que que nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2019.

Assina o Pregoeiro Oficial do Município de Turvo (PR), Sr. Orlando Gomes.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0989F806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 43/2019

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:00 horas do dia 29 de agosto de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
29ª	Ivone Grazieli de Souza	043	25/11/1995	62
31ª	Amélia Mazur	132	25/12/1965	60
33ª	Elizangela Aparecida Vaz	027	17/06/1977	60
34ª	Rosilaine Alves do Nascimento	124	12/09/1977	60

A **presente convocação é para vaga temporária no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ancila e Vó Luiza, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Turvo, 28 de agosto de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:637FAF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando Nº 183/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/08/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: HELENA FRANCISCA ALVES, inscrita no CPF sob n.º 093.557.928-16.

Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa HELENA FRANCISCA ALVES, inscrita no CPF sob n.º 093.557.928-16, a fim de ministrar palestra na XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Fundamento legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, no dia 28 de agosto de 2019 a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento social realizará a XI Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "Assistência social – Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social". A profissional escolhida para ministrar a palestra neste dia possui 15 anos de experiência na área e possui em seu currículo a participação de outras conferências na área de Assistência Social, tendo domínio do tema a ser explanado, realiza suas palestras de maneira clara e objetiva, atendendo o público alvo. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura

Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 27 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:541DF7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2019, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de HELENA FRANCISCA ALVES, inscrita no CPF sob n.º 093.557.928-16, a fim de ministrar palestra na XI Conferência Municipal de Assistência Social, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da profissional;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da profissional em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4343610D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04083 E 00005 R$ 45.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02382 E 00005 R$ 55.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01718 E 00303 R$ 59.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01670 E 00303 R$ 39.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2055 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01780 E 00303 R$ 20.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	R$ 100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de agosto de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9DF914EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada) para fornecimento de chaves, carimbos, refis e resinas e prestação de serviços de chaveiro.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 16 de setembro de 2019.

Data de abertura: 16 de setembro de 2019 às 08h30min

Valor estimado: R$ 26.840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de agosto de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F8C71F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4830, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA UNIUV DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 20 /2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da UNIUV para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 13 – UNIUV
UNIDADE – 01 – UNIUV
ATIVIDADE – 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	96.600,00
TOTAL DO CRÉDITO			96.600,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:907DD259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4831, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUMPREVI (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL) DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 22/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento próprio do FUMPREVI - Fundo Previdenciário Municipal do exercício de 2019, um crédito adicional Especial no valor de R$ 2.911.700,00 (Dois milhões novecentos e onze mil e setecentos reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3040	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.911.700,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			2.911.700,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados valores provenientes de superávit financeiro do exercício 2018 na respectiva fonte.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B0A1E910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1503/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0073168/2019**, referente ao MEMORANDO Nº 588/2019, da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.
Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF92A263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 261/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIV 2019 – Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO (132)	100.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIV 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA (345)	200.000,00
TOTAL DO CREDITO			**300.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
ATIV 2030 – Manutenção Secretaria de Agricultura, Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (318)	100.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIV 2057 – Benefícios eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRAT. (410)	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2AAD612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 152/2019

REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada**,** de bolsas térmicas pequenas e camisetas personalizadas a serem destinadas aos programas e campanhas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **Menor Preço POR ITEM.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 13/09/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 13/09/2019 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/09/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PAULO MARCELO SCHEID.
Pregoeiro

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 28 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:AAAEDD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 262/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA UNIUV DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **LEI Nº 4830, DE 28 DE AGOSTO DE 2019;**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da UNIUV para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 13 – UNIUV
UNIDADE – 01 – UNIUV
ATIVIDADE – 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	96.600,00

	TERCEIRIZAÇÃO	
TOTAL DO CRÉDITO		96.600,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4B24C246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 263/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUMPREVI (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL) DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **LEI Nº 4831, DE 28 DE AGOSTO DE 2019;**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento próprio do FUMPREVI - Fundo Previdenciário Municipal do exercício de 2019, um crédito adicional Especial no valor de R$ 2.911.700,00 (Dois milhões novecentos e onze mil e setecentos reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3040	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.911.700,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			2.911.700,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados valores provenientes de superávit financeiro do exercício 2018 na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:96CA88D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019 - PROCESSO Nº 153/2019

OBJETO: Aquisição de Fresadora de asfalto, Jogo de Rosetas para Fresadora, Viga Benkelman e Trator cortador de grama, destinados a manutenção dos lagradouros e do Aeroporto José Cleto no Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 1: R$ 4.920,00 (Quatro mil novecentos e vinte reais);

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 2: R$ 66.740,00 (Sessenta e seis mil setecentos e quarenta reais);

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 3: R$ 12.980,00 (Doze mil novecentos e oitenta reais);

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 12/09/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **12/09/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/09/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 28 de agosto de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:5756002C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PROCESSO N.º 15/2019

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa que após a análise e verificação da *Documentação de Habilitação* apresentada na licitação supracitada, cujo objeto é Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, decidiu ***HABILITAR*** a(s) seguinte(s) proponente(s): (I) URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CON. LTDA. EPP - CNPJ N.º 02.689.532/0001-03; (II) DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. – EPP - CNPJ N.º 04.915.134/0001-93; (III) TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA EPP - CNPJ N.º 79.980.413/0001-30, e ***INABILITAR*** a(s) seguinte(s) proponente(s): (I) ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ N.º 02.610.553/0001-91; (II) LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. – ME - CNPJ N.º 23.146.943/0001-22, conforme fundamentos anexos ao presente processo. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.
Comunicamos ainda que respeitado o prazo recursal previsto em lei, convocamos os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório, para ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 (PROPOSTAS TÉCNICAS) dos Licitantes Habilitados que será realizada no dia ***10/09/2019, às 14h00min na sala de Licitações.***
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado,

n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória – PR, 28 de agosto de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EFE44C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 (5406) AO CONTRATO Nº 240/2017 (4219) PRESENCIAL N.º 104/2017 – PROCESSO DE COMPRAS N.º 137/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em centrais PABX e rede telefônica da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR e demais órgãos vinculados a Prefeitura conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: M. P. BOGUT & CIA LTDA ME – CNPJ nº 09.358.640/0001-42.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 240/2017 (4219) fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar 25/08/2019 e a terminar em 24/08/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8A98E73D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N.º31/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º7/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, inscrita no CNPJ sob n.º75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º3/2019, torna público a prorrogação da data de realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude de alterações no edital licitatório.
O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em ***www.bbmnetlicitacoes.com.br*** – Acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 11/09/2019.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **11/09/2019 a partir das 08h31min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/09/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pela Pregoeira.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, nos dias úteis e no *site* oficial da Uniuv - *www.uniuv.edu.br*, *link* Licitações, bem como no endereço eletrônico: ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:93B0E752

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°7/2019

REFERENTE	**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 31/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N°7/2019**
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, com o fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Uniuv nas cidades de União da Vitória e São Mateus do Sul, no Estado do Paraná.

Pelo presente retifica-se os itens 1.2, 12.1, 16.5 e Anexo 13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º7/2019, passando-se a seguinte redação:

1.2. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em ***www.bbmnetlicitacoes.com.br*** – Acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia **11/09/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **11/09/2019** a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/9/2019** a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1. A partir das **08h31min do dia 11 de setembro de 2019,** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **9h00min**, horário de Brasília – DF.

16.5. Documentos relativos à qualificação técnica:
16.5.1. Apresentação de cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de gestão de mão de obra em número mínimo de 16 postos por período não inferior a 12 (doze) meses;
16.5.1.1. O número mínimo de 16 postos pode ser obtido por meio de somatório de contratos executados em períodos simultâneos.

16.5.2. Os documentos citados neste item devem conter prazo de duração dos serviços prestados, com data de início e término dos serviços; local onde o serviço foi prestado, tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome do signatário.

16.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

16.5.4. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados juntamente ao Anexo 13 que deverá ser adequadamente preenchido e assinado pelo representante legal.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

ANEXO 13

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Pregoeira da Uniuv

Junto ao presente encaminhamos os documentos abaixo discriminados para comprovação da qualificação técnica da empresa ....., CNPJ N.º .....:

COMPROVAÇÃO DA GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE 16 (DEZESSEIS) POSTOS					
Tipo/nº documento	Empresa em que os serviços foram prestados	CNPJ da empresa em que os serviços foram prestados	Nome do signatário do documento	Período comprovado (mínimo 12 meses)	Total de postos do período
SOMATÓRIO DE POSTOS					

....., ... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:525B6DC6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2019

REFERENTE	**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 31/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2019**
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, com o fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Uniuv nas cidades de União da Vitória e São Mateus do Sul, no Estado do Paraná.

Pelo presente retifica-se o item 10 do Anexo 10 – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º7/2019, passando-se a seguinte redação:

10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.1. Apresentação de cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de gestão de mão de obra em número mínimo de 16 postos por período não inferior a 12 (doze) meses;
10.1.1. O número mínimo de 16 postos pode ser obtido por meio de somatório de contratos executados em períodos simultâneos.

10.2. Os documentos citados neste item devem conter prazo de duração dos serviços prestados, com data de início e término dos serviços; local onde o serviço foi prestado, tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome do signatário.

10.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B5EA33B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 980/19

Data 28/08/19

Súmula. Exonera a Servidora VANESSA RENATA TECCHIO FEISTEL do cargo de BIOQUÍMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido, a servidora VANESSA RENATA TECCHIO FEISTEL, ocupante do cargo de Bioquímico, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de agosto de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 28 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5B9F6B40

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 981/19

Data 28/08/19

Súmula. Nomeia OSCAR PINTO RIBEIRO JUNIOR para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado OSCAR PINTO RIBEIRO JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 8.367.542-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.678.019-00, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-03, a partir de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 28 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0161E908

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 976/2019

Data 09/08/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 729.687,04 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00 (000) Outros Serviços de Terceiros-PF.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (000) Indenizações e Restituições.....R$ 3.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (806) Indenizações e Restituições.....R$ 10.687,04

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (807) Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04.122.0003.2008 Manutenção do Departamento de Comunicação
3.3.90.39.00 (000) Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.2.90.21.00 (000) Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 52.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 (000) Sentenças Judiciais.....R$ 3.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
4.6.90.71.00 (000) Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 200.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Industria e Comércio
3.1.90.11.00 (000) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 2.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (000) Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat……..R$ 5.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.14.00 (940) Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 (103) Material de Consumo.....R$ 4.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transp. Escolar-Ens Fund.
3.3.90.30.00 (103) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transp. Escolar-Ens Fund.
3.3.90.30.00 (107) Material de Consumo.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transp. Escolar-Ens Fund.
3.3.90.33.00 (107) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção do Programa de Merenda Escolar-Ens Fund
3.3.90.32.00 (123) Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat…..R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (102) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (104) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 95.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (102) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (104) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transp. Escolar Infantil
3.3.90.33.00 (107) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 40.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00 (104) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 1.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13.00 (104) Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 (000) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 15.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (303) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00 (303) Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com de Saúde
3.1.90.11.00 (303) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 1.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com de Saúde
3.1.90.11.00 (494) Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R$ 15.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com de Saúde
3.1.90.13.00 (494) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00 (303) Rateio pela Participação em Consórcio Público.R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal-Pinhais
3.1.71.70.00 (000) Rateio pela Participação em Consórcio Público.R$ 48.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal-Pinhais
3.3.71.70.00 (000) Rateio pela Participação em Consórcio Público.R$ 13.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal-Pinhais
4.4.71.70.00 (000) Rateio pela Participação em Consórcio Público...R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 729.687,04

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado anulação parcial de dotação e o provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 (000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00 (000) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (940) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 2.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.1.90.94.00 (000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 4.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00 (000) Indenizações e Restituições .....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.32.00 (103) Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuíta.....R$ 4.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação.

4.4.90.51.00 (000) Obras e Instalações.....R$ 90.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção de Ensino Fundamental
3.1.90.94.00 (103) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.364.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.33.00 (000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2030 Manutenção da EJA Fase I
3.1.90.11.00 (103) Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32.00 (123) Material, Bem ou Serviços para Distr. Gratuita..R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 (000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.51.00 (000) Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00 (303) Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33.00 (494) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 (303) Outros Serviços de Terceiros-PF.....R$ 1.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2048 Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste
3.1.71.70.00 (303) Rateio pela Participação em Cons. Públicos.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.14.00 (303) Diárias – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 339.000,00

Excesso de Arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
806	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- Pavimentação Asfáltica Verezinho a Linha Belle	10.687,04
807	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- Pavimentação Asfáltica Cidade	2.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	156.000,00
107	Salário-Educação	70.000,00
102	Fundeb 40%	35.000,00
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	117.000,00

TOTAL.....R$ 390.687,04

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 09 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D42A053E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1156/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
151 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
164 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
176 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
187 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
188 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1275 - 3.3.90.40.00.00	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
730 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
803 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			**219.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)R$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.010.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
148 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
235 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
801 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
12.002.12.365.0022.2.310.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
830 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00
Total Redução:			**219.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:16118AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

DETENTOR DA ATA: **SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI**
CNPJ**: 21.000.092/0001-80**
TELEFONE: **(41)3267-7333/3266-8388**
E-MAIL: **dlkaram@hotmail.com**
ENDEREÇO: **AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1434, CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA-PR**
DATA DE ASSINATURA: **28/08/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 27/08/2020**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UN
1	M²	200	PERSIANA VERTICAL EM PVC, LISA, NA COR MANTEIGA, TRILHO EM ALUMÍNIO, COM COMANDO DE CORDA E GIRO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	NOVO INDUSTRIE	R$ 41,50

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:8D541C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 122/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
(39) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(36) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(86) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(223) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(380) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	74.100,00
Total Suplementação:	**385.100,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(115) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1103 - MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(207) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.038-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(433) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.002-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.501,02
(362) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14.100,00
(434) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.002-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.501,02
(365) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
(437) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.566,21
(436) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	38.502,38
(452) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.007-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.501,02
(451) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.007-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.424,27
(446) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.002,04
(445) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	33.002,04
Total Anulação:	**385.100,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Agosto de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9D791E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 1059/2019

LEI N.º 1059/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2019 no total de R$ 2.045.007,43 (dois milhões quarenta e cinco mil sete reais e quarenta e três centavos).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, na importância de R$ 2.045.007,43 (dois milhões quarenta e cinco mil sete reais e quarenta e três centavos) mediante as seguintes providencias:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS
a) Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades De Assessoria Jurídica	
170	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens – Pessoal Civil	20.000,00
180	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
200	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.200,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.122.0201.2006	Gabinete Do Prefeito	
250	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.200,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.124.0201.2007	Manutenção Das Atividades Do Controle Interno	
300	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.001	Departamento De Pessoal	
		04.122.0301.2009	Atividades Do Departamento De Pessoal	
410	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.002	Departamento De Compras E Licitações	
		04.122.0301.2010	Atividades De Departamento De Compras E Licitações	
440	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
450	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
470	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2017	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
750	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
780	000/000	33.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do RPPS	158.607,43

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1130	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1950	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2119	Manutenção Do Conselho Tutelar	
5800	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
5810	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2126	Atividades Do Departamento De Obras	
6190	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6360	000/000	3.1.91.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		15.451.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6570	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6760	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	12.000,00
6780	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo	
		10.001	Departamento De Indústria E Comércio	
		27.695.1002.2156	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Turismo	
7290	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
7300	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7550	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
7590	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**813.007,43**

b) – Credito Suplementar – Código/Fonte 101/101 Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0515.2206	Atividades do Fundeb 60% - AEE	
1790	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2042	Valorização dos Profissionais do Fundeb 60%	
2230	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1.009.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2042	Valorização dos Profissionais do Fundeb 60%	
2240	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0514.2052	Manutenção das Atividades – Pré Escola – FUNDEB 60%	
2690	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
2700	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0521.2056	Valorização Dos Profissionais Da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
2930	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00
2940	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.367.0516.2063	Atividades Fundeb 60% EJA	
3070	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 101/101.....				**1.232.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.001	Secretaria Executiva Municipal	
		04.122.0201.2004	Atividade Da Secretaria Executiva	
120	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
130	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.001	Secretaria Executiva Municipal	
		04.122.0201.2004	Atividade Da Secretaria Executiva	
150	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades De Assessoria Jurídica	
210	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
220	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	2.500,00
230	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.122.0201.2006	Gabinete Do Prefeito	
270	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00
280	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.124.0201.2007	Manutenção Das Atividades Do Controle Interno	
330	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.004	Assessoria De Planejamento	
		04.121.0201.2008	Atividades Da Assessoria De Planejamento	
340	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
350	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.004	Assessoria De Planejamento	
		04.121.0201.2008	Atividades Da Assessoria De Planejamento	
360	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
370	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.001	Departamento De Pessoal	
		04.122.0301.2009	Atividades Do Departamento De Pessoal	
420	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
430	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.003	Departamento De Material E Patrimônio	
		04.122.0301.2011	Atividades De Departamento De Material E Patrimônio	
500	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.121.0401.2019	Manutenção Do Departamento De Contabilidade	
810	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
820	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
830	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.123.0401.2020	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Finanças	
920	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
930	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	3.000,00
940	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.002	Departamento De Tesouraria	
		04.123.0401.2021	Manutenção Do Departamento De Tesouraria	
950	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
960	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
980	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
990	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.003	Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
		04.129.0401.2022	Manutenção Do Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização.	
1020	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1030	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
1050	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1160	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
1180	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.306.0505.2028	Manutenção Das Atividades Do Setor De Alimentação E Nutrição Escolar	

1470	000/000	3.3.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
1480	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
1490	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.003	Divisão De Cultura	
		13.392.0562.2066	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Cultura	
3120	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2074	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Esportes	
3410	000/000	3.190.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
4830	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.254,01
4850	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	9.483,42

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5260	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
5280	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2126	Atividades Do Departamento De Obras	
6170	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		26.782.0801.2127	Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Obras	
6280	000/000	3.3.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6340	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6390	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.451.0802.2132	Calçamento De Ruas Urbanas	
6520	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	55.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.452.0802.2131	Urbanização E Paisagismo Na Área Urbana	
6540	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	22.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		15.451.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6550	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
6590	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		25.752.0803.2134	Manutenção E Iluminação Pública	
6660	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.122.0901.2137	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Agricultura	

6690	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
6700	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6740	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Departamento De Agricultura	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
6900	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0902.2140	Apoio A Produção De Ervas Medicinais, Olericultura E Fruticultura	
6940	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0902.2141	Programa Piscicultura	
6970	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	4.000,00
6980	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0902.2142	Agroindústrias	
6990	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	4.500,00
7000	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo.	
		10.001	Departamento De Indústria E Comercio	
		22.661.1001.2155	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Indústria E Comércio	
7200	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
7210	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo.	
		10.001	Departamento De Indústria E Comercio	
		22.661.1001.2155	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Indústria E Comércio	
7220	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
7230	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	12.770,00
7250	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
7260	000/000	3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
7270	000/000	3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo	
		10.001	Departamento De Indústria E Comércio	
		27.695.1002.2156	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Turismo	
7310	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
7320	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	7.000,00
7340	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
7360	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**813.007,43**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 102/102 – Recursos Fundeb 40%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2041	Manutenção das Atividades FUNDEB 40%	
2150	102/102	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
2160	102/102	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
2170	102/102	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	7.000,00
2180	102/102	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
2190	102/102	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	165.000,00
2200	102/102	3.3.90.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
2220	102/102	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 102/102.....				**1.232.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ACFD49CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 1060/2019

LEI N.º 1060/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2019 no total de R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, na importância de R$ 399.500,00(trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7610	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	45.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2050	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2510	000/000	3.3.90.33.00.00	Material De Consumo	105.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0514.2050	Uniformes para todos Pré Escola	
2671	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	30.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2043	Uniformes para Todos – Ensino Fundamental	
2281	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.051.2053	Uniformes para todos – Educação Infantil	
2721	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2650	000/000	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	25.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2114	Benefícios Eventuais	
5600	000/000	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2115	Apoio A Renda Mínima	
5610	000/000	3.3.90.48.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	10.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**265.500,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1310	104/104	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$

		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2070	104/104	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2043	Uniformes para Todos – Ensino Fundamental	
2280	104/104	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**22.000,00**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2060	103/103	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.05211.2055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
2880	103/103	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2520	103/103	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	70.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**112.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.541.1102.2164	Manutenção Do Aterro Sanitário Municipal	
7470	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2026	Eventos Educacionais	
1390	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2390	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	10.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2640	000/000	3.3.90.13.00.00	Material De Consumo	25.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.003	Divisão De Cultura	
		13.392.0562.2066	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Cultura	
3140	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	3.000,00
3170	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3180	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
3190	000/000	3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	8.000,00
3220	000/000	3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica	1.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.003	Divisão De Cultura	
		13.392.0562.2066	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Cultura	
3240	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Materiais Permanente	3.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0550.2068	Construção De Quadras De Areia	
3250	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	9.000,00
3260	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Materiais Permanente	2.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0550.2071	Melhoria na Estrutura Física Do Estádio Municipal Edgar Paulo Becker	
3290	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	27.000,00
3300	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2065	Atividades Esportivas E De Lazer Para Adultos E Idosos	

3350	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	6.000,00
3360	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3370	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2074	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Esportes	
3460	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	50.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2074	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Esportes	
3510	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2075	Atletas Do Futuro	
3520	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	8.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2076	Tarde Do Lazer	
3580	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
4950	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5360	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2116	Projeto Pensando Artes	
5750	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	7.500,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**265.500,00**

b) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0515.2039	Manutenção Das Atividades Do AEE	
1860	104/104	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
1730	104/104	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
1770	104/104	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	10.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2044	Aquisição de Acervos da Biblioteca – Ensino Fundamental	
2340	104/104	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**22.000,00**

d) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1342	103/103	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituição	2.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1920	103/103	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	3.000,00
2040	103/103	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2043	Uniformes para Todos – Ensino Fundamental	
2270	103/103	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0514.2050	Uniformes para todos Pré Escola	
2670	103/103	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	7.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.051.2053	Uniformes para todos – Educação Infantil	

2720	103/103	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**112.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D4ED8DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 1061/2019

LEI N.º 1061/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2019.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2019, na importância de R$ 85.500,00(oitenta e cinco mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 0000/0000 – Recursos Ordinários

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.01001	Manutenção das Atividades Do SAMAE	
70	000/000	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
120	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	41.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 0000/0000				**47.000,00**

II - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 0000/0000 – Recursos Ordinários

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.01001	Manutenção das Atividades Do SAMAE	
120	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	38.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 0000/0000				**38.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para suprir cobertura do remanejamento de que trata o artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) – CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
20	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
40	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
90	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
130	000/000	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.1002	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	
10	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	17.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 000/000.....				**47.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
000/000	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento	38.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**38.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:103C9814

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N 92/2019

DECRETO N.º 92/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2019 no total de R$ 2.045.007,43 (dois milhões quarenta e cinco mil sete reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 92/2019 resolve:
DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, na importância de R$ 2.045.007,43 (dois milhões quarenta e cinco mil sete reais e quarenta e três centavos) mediante as seguintes providencias:
I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS]a) Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.001	Departamento De Pessoal	
		04.122.0301.2009	Atividades Do Departamento De Pessoal	
410	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.002	Departamento De Compras E Licitações	
		04.122.0301.2010	Atividades De Departamento De Compras E Licitações	
440	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
450	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
470	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2017	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
750	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
780	000/000	33.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do RPPS	158.607,43

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1130	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1950	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2119	Manutenção Do Conselho Tutelar	
5800	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
5810	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2126	Atividades Do Departamento De Obras	
6190	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6360	000/000	3.1.91.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		15.451.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6570	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6760	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	12.000,00
6780	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo	
		10.001	Departamento De Indústria E Comércio	
		27.695.1002.2156	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Turismo	
7290	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
7300	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7550	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
7590	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**813.007,43**

b) – Credito Suplementar – Código/Fonte 101/101 Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0515.2206	Atividades do Fundeb 60% - AEE	
1790	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2042	Valorização dos Profissionais do Fundeb 60%	
2230	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1.009.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2042	Valorização dos Profissionais do Fundeb 60%	
2240	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0514.2052	Manutenção das Atividades – Pré Escola – FUNDEB 60%	
2690	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
2700	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0521.2056	Valorização Dos Profissionais Da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
2930	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00
2940	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.367.0516.2063	Atividades Fundeb 60% EJA	
3070	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 101/101.....				**1.232.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.001	Secretaria Executiva Municipal	
		04.122.0201.2004	Atividade Da Secretaria Executiva	
120	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
130	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.001	Secretaria Executiva Municipal	
		04.122.0201.2004	Atividade Da Secretaria Executiva	
150	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades De Assessoria Jurídica	
210	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
220	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	2.500,00
230	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.122.0201.2006	Gabinete Do Prefeito	
270	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00
280	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.124.0201.2007	Manutenção Das Atividades Do Controle Interno	
330	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.004	Assessoria De Planejamento	
		04.121.0201.2008	Atividades Da Assessoria De Planejamento	
340	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
350	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.004	Assessoria De Planejamento	
		04.121.0201.2008	Atividades Da Assessoria De Planejamento	
360	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
370	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.001	Departamento De Pessoal	
		04.122.0301.2009	Atividades Do Departamento De Pessoal	
420	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
430	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.003	Departamento De Material E Patrimônio	
		04.122.0301.2011	Atividades De Departamento De Material E Patrimônio	
500	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.121.0401.2019	Manutenção Do Departamento De Contabilidade	
810	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
820	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
830	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.123.0401.2020	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Finanças	
920	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
930	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	3.000,00
940	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	

		04.002	Departamento De Tesouraria	
		04.123.0401.2021	Manutenção Do Departamento De Tesouraria	
950	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
960	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
980	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
990	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.003	Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
		04.129.0401.2022	Manutenção Do Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização.	
1020	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1030	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
1050	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1160	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
1180	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.306.0505.2028	Manutenção Das Atividades Do Setor De Alimentação E Nutrição Escolar	
1470	000/000	3.3.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
1480	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
1490	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.003	Divisão De Cultura	
		13.392.0562.2066	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Cultura	
3120	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2074	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Esportes	
3410	000/000	3.190.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
4830	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.254,01
4850	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	9.483,42

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5260	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
5280	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2126	Atividades Do Departamento De Obras	
6170	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		26.782.0801.2127	Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Obras	
6280	000/000	3.3.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6340	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6390	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.451.0802.2132	Calçamento De Ruas Urbanas	

6520	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	55.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.452.0802.2131	Urbanização E Paisagismo Na Área Urbana	
6540	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	22.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		15.451.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6550	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
6590	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		25.752.0803.2134	Manutenção E Iluminação Pública	
6660	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.122.0901.2137	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Agricultura	
6690	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
6700	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6740	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Departamento De Agricultura	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
6900	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0902.2140	Apoio A Produção De Ervas Medicinais, Olericultura E Fruticultura	
6940	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0902.2141	Programa Piscicultura	
6970	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	4.000,00
6980	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0902.2142	Agroindústrias	
6990	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	4.500,00
7000	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo.	
		10.001	Departamento De Indústria E Comercio	
		22.661.1001.2155	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Indústria E Comércio	
7200	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
7210	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo.	
		10.001	Departamento De Indústria E Comercio	
		22.661.1001.2155	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Indústria E Comércio	
7220	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
7230	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	12.770,00
7250	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
7260	000/000	3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
7270	000/000	3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		10	Secretaria De Indústria, Comércio E Turismo	
		10.001	Departamento De Indústria E Comércio	
		27.695.1002.2156	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Turismo	
7310	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
7320	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	7.000,00
7340	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

7360	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**813.007,43**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 102/102 – Recursos Fundeb 40%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2041	Manutenção das Atividades FUNDEB 40%	
2150	102/102	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
2160	102/102	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
2170	102/102	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	7.000,00
2180	102/102	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
2190	102/102	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	165.000,00
2200	102/102	3.3.90.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
2220	102/102	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 102/102.....				**1.232.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E93DD89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 93/2019

DECRETO N.º 93/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2019 no total de R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 93/2019 resolve:
DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, na importância de R$ 399.500,00(trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Credito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7610	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	45.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2050	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2510	000/000	3.3.90.33.00.00	Material De Consumo	105.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0514.2050	Uniformes para todos Pré Escola	
2671	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	

		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2043	Uniformes para Todos – Ensino Fundamental	
2281	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.051.2053	Uniformes para todos – Educação Infantil	
2721	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2650	000/000	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2114	Benefícios Eventuais	
5600	000/000	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2115	Apoio A Renda Mínima	
5610	000/000	3.3.90.48.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	10.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**265.500,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1310	104/104	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2070	104/104	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2043	Uniformes para Todos – Ensino Fundamental	
2280	104/104	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**22.000,00**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2060	103/103	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.05211.2055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
2880	103/103	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2520	103/103	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	70.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**112.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.541.1102.2164	Manutenção Do Aterro Sanitário Municipal	
7470	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2026	Eventos Educacionais	
1390	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2390	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0523.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2640	000/000	3.3.90.13.00.00	Material De Consumo	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.003	Divisão De Cultura	
		13.392.0562.2066	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Cultura	
3140	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	3.000,00
3170	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3180	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
3190	000/000	3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	8.000,00
3220	000/000	3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.003	Divisão De Cultura	
		13.392.0562.2066	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Cultura	
3240	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Materiais Permanente	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0550.2068	Construção De Quadras De Areia	
3250	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	9.000,00
3260	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Materiais Permanente	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0550.2071	Melhoria na Estrutura Física Do Estádio Municipal Edgar Paulo Becker	
3290	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	27.000,00
3300	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2065	Atividades Esportivas E De Lazer Para Adultos E Idosos	
3350	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	6.000,00
3360	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3370	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2074	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Esportes	
3460	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	50.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2074	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Esportes	
3510	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2075	Atletas Do Futuro	
3520	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2076	Tarde Do Lazer	
3580	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	

4950	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5360	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2116	Projeto Pensando Artes	
5750	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	7.500,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**265.500,00**

b) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0515.2039	Manutenção Das Atividades Do AEE	
1860	104/104	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
1730	104/104	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
1770	104/104	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2044	Aquisição de Acervos da Biblioteca – Ensino Fundamental	
2340	104/104	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**22.000,00**

d) CANCELAMENTOS – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1342	103/103	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituição	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1920	103/103	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	3.000,00
2040	103/103	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	70.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2043	Uniformes para Todos – Ensino Fundamental	
2270	103/103	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0514.2050	Uniformes para todos Pré Escola	
2670	103/103	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	7.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.051.2053	Uniformes para todos – Educação Infantil	
2720	103/103	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**112.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B5CD5909

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 094/2019

DECRETO N.º 94/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 94/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2019, na importância de R$ 85.500,00(oitenta e cinco mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 0000/0000 – Recursos Ordinários

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.01001	Manutenção das Atividades Do SAMAE	
70	000/000	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
120	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	41.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 0000/0000				**47.000,00**

II - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 0000/0000 – Recursos Ordinários

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.01001	Manutenção das Atividades Do SAMAE	
120	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	38.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 0000/0000				**38.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para suprir cobertura do remanejamento de que trata o artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) – CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
20	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
40	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
90	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
130	000/000	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.1002	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	
10	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	17.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 000/000.....				**47.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	**CONTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
000/000	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento	38.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**38.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:08701926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a empresa ACS Indústria e Comércio Atacadista de Artigos Para Pet EIRELE"
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito de:
a)

Quant.	Descrição	Nº patrimônio	Estado de conservação
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8772	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8773	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8774	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8775	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8776	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8777	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8778	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8779	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8780	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8781	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8782	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8783	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8784	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8785	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8786	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8787	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8788	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8789	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8790	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8791	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8792	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8793	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8794	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8795	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8796	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8797	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8798	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8799	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8800	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8801	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8802	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8803	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8804	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8805	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8806	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8807	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8808	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8809	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8810	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8811	Semi nova
01	MAQ CORTE 8 POLEGADAS COM AMOLADOR DE LIXA ALTA ROTAÇÃO E MOTOR ELÉTRICO FACA DE 8 POLEGADAS COM AFIADOR AUTOMATICO SISTEMA DE LIXA BASE DE INOS COM ROLDANAS MOTOR 220W/60hz	8814	Semi nova
01	MAQ CORTE 8 POLEGADAS COM AMOLADOR DE LIXA ALTA ROTAÇÃO E MOTOR ELÉTRICO FACA DE 8 POLEGADAS COM AFIADOR AUTOMATICO SISTEMA DE LIXA BASE DE INOS COM ROLDANAS MOTOR 220W/60hz	8815	Semi nova
01	MAQUINA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO CALCADOR E DENTE ELETRÔNICA MAQUINA DE BASE PLANA PARA CUSTURA DE MATERIAIS EXTREMAMENTE PESADOSEMITINDO BAIXOS RUIDOS E FACIL MANUTENÇÃO SISTEMA DE CORTE	8816	Semi nova
01	MAQUINA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO CALCADOR E DENTE ELETRÔNICA MAQUINA DE BASE PLANA PARA CUSTURA DE MATERIAIS EXTREMAMENTE PESADOSEMITINDO BAIXOS RUIDOS E FACIL MANUTENÇÃO SISTEMA DE CORTE	8817	Semi nova
01	MAQUINA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO CALCADOR E DENTE ELETRÔNICA MAQUINA DE BASE PLANA PARA CUSTURA DE MATERIAIS EXTREMAMENTE PESADOSEMITINDO BAIXOS RUIDOS E FACIL MANUTENÇÃO SISTEMA DE CORTE	8818	Semi nova
01	MAQUINA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO CALCADOR E DENTE ELETRÔNICA MAQUINA DE BASE PLANA PARA CUSTURA DE MATERIAIS EXTREMAMENTE PESADOSEMITINDO BAIXOS RUIDOS E FACIL MANUTENÇÃO SISTEMA DE CORTE	8819	Semi nova
01	MAQUINA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO CALCADOR E DENTE ELETRÔNICA MAQUINA DE BASE PLANA PARA CUSTURA DE MATERIAIS EXTREMAMENTE PESADOSEMITINDO BAIXOS RUIDOS E FACIL MANUTENÇÃO SISTEMA DE CORTE	8820	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8821	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8822	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8823	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8824	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR	8825	Semi nova

	DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA		
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8826	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8827	Semi nova

LEGALIDADE: Leis Municipais nº 295/19 e 296/19, ambas de 21/08/19.
VALOR: Sem valor algum

Boa Vista da Aparecida, em 28 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A162928E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 223 2019

DECRETO Nº 223/2019
Data 28/08/2019

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional as servidoras em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 221/2019 de 27 de agosto de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional as servidoras em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Silvani de Souza	Professora Educação Infantil	17/02/2016	17/08/2019	Apta
02	Marlene Gelinski Batistello	Professor Educação Infantil	11/02/2016	11/08/2019	Apta
03	Bruna Fátima Marafon Poltronieri	Professora	11/02/2016	11/08/2019	Apta
04	Silvana Sonalio da Costa	Zeladora	11/02/2016	11/08/2019	Apta
05	Juliete Ferreira Teixeira Amorim	Auxiliar de Creche	11/02/2016	11/08/2019	Apta
06	Luzia Aparecida Moreira	Auxiliar de Creche	16/08/2016	16/08/2019	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 28 de agosto de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F1FFFA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR25/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 27/08/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de Utensílios e equipamentos para atender o departamento de educação.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1358 - ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME (20.962.892/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	22606 - Travesseiro infantil. Tamanho: 50x70 cm. Composição: tecido 100% algodão. Com tratamento antialérgico e antibacteriano na fibra e na capa. Enchimento: 100% fibra siliconizada. Com: Banco.	UN	CAPTIVE	150	30,00	4.500,00
5	22609 - Tecido para manta de inverno em microfibra peluciada, estampada em cores delicadas a escolher. Medidas mínimas de largura 2,20m	MT	CAPTIVE	120	38,00	4.560,00
Total (R$):						9.060,00

4051 - VITOR CENTENARO - ME (02.151.596/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9997 - Fogão Industrial de baixa pressão todo em aço inox 6 bocas c Fogão Industrial de baixa pressão todo em aço inox 6 bocas com forno duplo. Queimador duplo grande e grelhas em ferro fundido em todas as bocas. Fogão Composição 2005x1135x800mm forno medidas aproximadas: comp. 51cm prof. 81cm altura interna 31cm perfil-9. Grelha em ferro 40x40. consumo de gás para queimador 0,600 kg/h. Diâmetro interno do queimador 115mm. Diâmetro externo do queimador 230mm.	UN	ARACEBA	1	6.250,00	6.250,00
3	22607 - Travesseiro oara bebê. Composição: 60% poliéster, 40% algodão. Enchimento: 100% fibra siliconizada. Tamanho: 30x40 cm. Com tratamento antialérgico e antibacteriano na fibra e na capa. 100% algodão, cor branco.	UN	altemburg	120	12,50	1.500,00
4	22608 - Edredom solteiro matelado, medindo 1,60x2,45m. Tecido 100% algodão, com estampa infantil (menina e menino). Contagem de fios: mínimo de 200 fios, enchimento 100% poliéster, toque macia.	UN	altemburg	150	104,00	15.600,00
6	6148 - Colchão para berço, espuma 100% Poliuretano D18 adtivada. Colchão para berço, espuma 100% Poliuretano D18 adtivada. Alta performance da espuma apresentando excelente desempenho, com selo do INMETRO. Tratamento Antiácaro, que protege a espuma contra infestações de ácaros, fungos e bactérias; medidas (12x 130x 60).	UN	GAZIN	50	104,00	5.200,00
Total (R$):						28.550,00

Bom Jesus do Sul-PR, 27/08/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DB7F9BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.481.981/0001-31, com sede a Rua Cajubi, nº 23 Bairro: Santa Felicidade, Cep: 82.015-130, Telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **LUIS SILVA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade n° 6.159.215-6, devidamente inscrito no CPF n° 922.284.109-34.

Objeto: O presente Contrato tem por finalidade transformação da Ata de Registro Preços nº 168/2018 para Contrato nº 076/2019 com possibilidade de seu aditamento **que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de plantões médicos complementares na área de saúde, a serem realizados nas dependências do PAM – Pronto Atendimento Municipal,** onde a empresa proponente deverá realizar atendimento através de sua equipe multidisciplinar, a fim de acolher as demandas do pronto atendimento em casos de urgência e emergência, em regime de plantões de 12 horas, conforme especificação completa no Termo de Referência e Anexo I do presente Edital. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados neste Contrato encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida, conforme relatório de fornecedores anexa ao processo licitatório.
Valor Total: Pela prestação dos serviços do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por plantão do item 001, R$ 3.479,78, (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), totalizando valor anual de **R$ 835.147.20 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)** e por plantão do item 002, R$ 2.943,90, (dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos) totalizado valor anual de **R$ 794.853,00(setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais),** sendo assim o valor global anual **de R$ 1.630.000,20 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta Mil Reais e Vinte Centavos).** Conforme tabela abaixo, relatório de fornecedores anexo ao processo licitatório, respeitando o valor máximo dos itens indicados no Anexo I e Termo de Referência.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 PLANTÕES MÉDICOS	1	22758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS 12 HORAS NOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS, NO HORÁRIO DAS 07 HORAS ÀS 18H59MIN E DAS 19 HORAS ÀS 06H59MIN. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA PLANTÃO: 01 (UM) MÉDICO PLANTONISTA, 01 (UM) ENFERMEIRO, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, 01 (UM) RECEPCIONISTA, 01 (UM) ZELADOR E 01 (UM) VIGIA.	*******	UND	240,00	3.479,78	835.147,20
LOTE: 001 PLANTÕES MÉDICOS	2	22757	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÕES MÉDICOS 12 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 19 HORAS ÀS 06H59MIN. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA PLANTÃO: 01 (UM) MÉDICO PLANTONISTA, 01 (UM) ENFERMEIRO, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, 01 (UM) RECEPCIONISTA, 01 (UM) ZELADOR(A) E 01 (UM) VIGIA.	********	UND	270,00	2.943,90	794.853,00
TOTAL								1.630.000,20

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, LUIS SILVA DOS SANTOS
Vigência: O presente Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses** a contar do dia **28/08/2019,** vigorando até o dia 28 de agosto de 2020.
Data da Assinatura:28/08/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:48200192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 149.877.169-68 e cédula de identidade n.º 657.216, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, centro, CEP: 85.045-010, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAPIS COM BORRACHA CX COM 12 UNID CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	2	11,31	22,62
2	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	JOCAR	20	4,63	92,60
3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (PONTA MÉDIA) CX COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	5	42,68	213,40
4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA CX C/ 60 UND	LEO E LEO	1	11,30	11,30
5	CANETA HIDROGRÁFICA JOGO 12 CORES	LEO E LEO	2	5,56	11,12
6	LAPIS PRETO(ESCREVER)C/ 144 UND BOA QUALIDADE	LEO E LEO	2	67,88	135,76
7	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL 1 ENTRADA PLASTICO RIGIDO SEM DEPÓSITO	LEO E LEO	10	0,84	8,40
8	CORRETIVO BRANCO LIQUIDO CAIXA C/ 12 UNIDADES	JOCAR	1	23,80	23,80
9	LAPIS COR CX C/12 CORES BOA QUALIDADE	LEO E LEO	2	14,14	28,28
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND	COMPACTOR	5	43,27	216,35
11	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND	COMPACTOR	1	43,27	43,27
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA CX C/ 50 UND	COMPACTOR	5	43,27	216,35
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (PONTA FINA) CX COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	5	43,27	216,35
14	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5 MM	LEO E LEO	20	4,61	92,20
15	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,2 MM	LEO E LEO	20	5,56	111,20
16	MINAS GRAFITE 0,5MM CX 12 UNIDADES	LEO E LEO	50	2,48	124,00
17	MINAS GRAFITE 0,7MM CX 12 UNIDADES	LEO E LEO	50	2,48	124,00
18	MINAS GRAFITE 0,2MM CX 12 UNIDADES	LEO E LEO	50	2,48	124,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**1.815,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLA BRANCA 40 GR PCT C/ 12 UND	PIRATININGA	1	47,11	47,11
2	COLA PARA E.V.A 70 GR CX COM 12 UND	RADEX	2	47,11	94,22
3	BASTÃO COLA QUENTE FINA	LEO E LEO	100	0,91	91,00
4	COLA BASTAO 8 GR CX C/ 12 UNIDADES	LEO E LEO	1	23,46	23,46
5	COLA BRANCA ESCOLAR 1 LT	PIRATININGA	5	8,96	44,80
6	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA (BASTÃO FINO)	JOCAR	10	22,52	225,20
7	COLA C/ GLITER 25GR CX C/ 12 CORES	PIRATININGA	2	22,55	45,10
8	COLA COLORIDA 25 GR CX C/ 6 CORES	PIRATININGA	2	8,06	16,12
9	COLA ISOPOR 50 GR	RADEX	3	3,62	10,86
10	COLA ALTO RELEVO CX COM 06 UNI	LEO E LEO	1	16,31	16,31
11	COLA PARA E.V.A. 35G CX/12 UNIDADES	RADEX	3	31,94	95,82
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**710,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FITA DUPLA FACE ESTREITA POLIPROPILENO 12X30	ADERE	10	4,82	48,20
2	FOLHA ETIQUETA ADESIVA TAMANHO CARTA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO: INJET E LASER. TAMANHO 25,4X66,7 MM, 100 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS CADA X 3 COLUNAS, PACOTE COM 3000 ETIQUETAS	COLACRIL	10	29,80	298,00
3	FITA CREPE ADESIVA LARGA	ADERE	10	10,28	102,80
4	FITA DUPLA FACE LARGA	ADERE	10	13,91	139,10
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 16MMX50 MT	ADERE	10	3,26	32,60

6	FITA LARGA TRANSPARENTE 45MMX50MT	ADERE	10	2,80	28,00
7	FITA CREPE ADESIVA ESTREITA	ADERE	10	3,44	34,40
8	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 MM PCT/ 100 FOLHAS	ADERE	20	5,51	110,20
9	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM PCT/ 100 FOLHAS	ADERE	20	5,51	110,20
10	FITA ADESIVA DECORATIVA GLITER SCRAPBOOK	MAISON	30	20,55	616,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**1.520,00**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UN	JOCAR	2	3,70	7,40
2	FITA CETIM N°2X10 MT	CIRCULO	30	4,65	139,50
3	GLITER PT 10GR DIVERSAS CORES	YARA	5	1,42	7,10
4	FITA CETIM Nº 02 VARIAS CORES	CIRCULO	30	6,89	206,70
5	FITA CETIM Nº 05 VARIAS CORES	CIRCULO	30	8,89	266,70
6	FITA CETIM Nº 09 VARIAS CORES	CIRCULO	30	10,89	326,70
7	FITA CETIM Nº 00 VARIAS CORES	CIRCULO	5	4,89	24,45
8	FITA CETIM Nº 12 VARIAS CORES	CIRCULO	5	12,89	64,45
9	FITA CETIM Nº 01 VARIAS CORES	CIRCULO	30	5,89	176,70
10	FITA CETIM Nº 03 VARIAS CORES	CIRCULO	30	7,89	236,70
11	CACHEPOT PAPEL TAMANHO MEDIO VARIAS CORES	MULTIFITAS	25	4,76	119,00
12	CACHEPOT PLASTICO TAMANHO MEDIO VARIAS CORES	MULTIFITAS	25	5,68	142,00
13	FITA CETIM Nº 3MM X 100 MT	CIRCULO	30	5,89	176,70
14	FITA DE VOAL C/ CETIM 38MM CORES VARIADAS, LISAS E DECORADAS	CIRCULO	30	28,96	868,80
15	RAFIA RL/ 50 METROS CORES VARIADAS	SANTA FÉ	20	75,93	1.518,60
16	TNT TECIDO NAO TECIDO RL/ 20 MT CORES VARIAS	SANTA FÉ	50	30,37	1.518,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**5.800,00**

LOTE 05

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL CONTACT ROLO 10 MT CORES VARIADAS	VMP	10	74,51	745,10
2	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	VMP	30	1,13	33,90
3	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	VMP	30	1,70	51,00
4	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180GR C/50 FL	OFFPAPER	10	56,59	565,90
5	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA C/500 FL, CX C/10 RESMAS.	MAGNUM	20	186,64	3.732,80
6	PAPEL CONTACT 50 MTS TRANSPARENTE	VMP	10	117,89	1.178,90
7	FOLHA DE EVA ATOALHADA 600X400X2MM VARIAS CORES	LEO E LEO	100	1,60	160,00
8	FOLHA DE EVA C/ GLITER 600X400X2MM VARIAS CORES	LEO E LEO	100	6,50	650,00
9	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 600X400X2MM VARIAS CORES	LEO E LEO	100	6,50	650,00
10	FOLHA DE EVA LISA 600X400X2MM VARIAS CORES	LEO E LEO	100	1,60	160,00
11	PAPEL CASCA DE OVO A4 180G, CORES VARIADAS PCT COM 10 FOLHAS	OFFPAPER	20	6,85	137,00
12	PAPEL A4 COLORS, RESMA 500 FOLHAS, CX/ 10 RESMAS	REPORT	10	218,41	2.184,10
13	PAPEL ASPEN BRANCO PEROLADO 180G 21X31CM, PCT/ 10 FOLHAS	OFFPAPER	20	12,16	243,20
14	PAPEL CARBONO A4 CORES VARIADAS, PCT/ 100 FOLHAS	CIS	20	74,51	1.490,20
15	PAPEL CARTOLINA PCT/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS	JANDAIA	5	84,88	424,40
16	PAPEL COLOR 120 GM PCT/ 10 FOLHAS DIVERSAS CORES	OFFPAPER	50	17,93	896,50
17	PAPEL COLOR 7, PCT/ FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	50	14,89	744,50
18	PAPEL COLOR A3, PCT/ 10 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	50	11,49	574,50
19	PAPEL CONTAT ROLO 10 MT ESTAMPAS VARIADAS	VMP	20	80,17	1.603,40
20	PAPEL DE LINHO 180GR CORES VARIADAS, PCT/ 10 FOLHAS	OFFPAPER	20	16,03	320,60
21	PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM A4 180GR RESMA C/ 100 FOLHAS	OFFPAPER	5	56,58	282,90
22	PAPEL FOTOGRAFICO A4 130GR REMA COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	10	37,73	377,30
23	PAPEL FOTOGRAFICO A4 108GR RESMA 50 FOLHAS	OFFPAPER	10	29,78	297,80
24	PAPEL FOTOGRAFICO A4 215G RESMA 50 FOLHAS	OFFPAPER	10	94,31	943,10
25	PAPEL FOTOGRAFICO A4 220GR RESMA 50 FOLHAS	OFFPAPER	10	141,47	1.414,70
26	PAPEL VERGE A4 120 GM PCT/ 10 FOLHAS	OFFPAPER	20	11,91	238,20
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**20.100,00**

LOTE 07

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS COR AMARELO	JOCAR	30	2,76	82,80
2	CALCULADORA SIMPLES	PLANETA	5	16,64	83,20
3	TESOURA METAL P/ PICOTAR (GRANDE)	LEO E LEO	10	58,40	584,00
4	CLIPS N°3 CX C/500G	CLIPSNEW	3	12,02	36,06
5	REGUA 30 CM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE	WALEU	10	3,60	36,00
6	ELASTICO PARA DINHEIRO EM LATEX PCT COM 120 UND	REDBOR	2	3,64	7,28
7	CLIPS N°5 CX C/ 500GR	CLIPSNEW	2	13,76	27,52
8	CLIPS N°4 CX C/500G	CLIPSNEW	3	13,77	41,31
9	CLIPS N°8 CX C/500G	CLIPSNEW	2	13,77	27,54
10	PINCEL ATÔMICO, 850-P, NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO	LEO E LEO	10	4,16	41,60
11	ARGILA ESCOLAR PCT 1KG	RESENDE	2	3,80	7,60
12	ALFINETE P/ MAPA AÇO NIQUELADO CX/ 50 UND 20 MM	YARA	3	6,38	19,14
13	MOLHADOR DE DEDOS 12GR	RADEX	5	4,57	22,85
14	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL	WALEU	50	16,65	832,50
15	PRANCHETA OFICIO POLIESTIRENO COR FUME	WALEU	20	11,09	221,80
16	REGUA 30 CM METAL	WALEU	10	2,68	26,80
17	TESOURA MULTIUSO INOX 21 CM	JOCAR	15	14,80	222,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**2.320,00**

LOTE 08

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIA	WALEU	10	66,07	660,70

2	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO TAMANHO 375MM ALTURA, 235MM COMPRIMENTO E 135 MM LARGURA.	SÃO CARLOS	100	2,19	219,00
3	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAM OFICIO PCT C/5 UNIDADES	SÃO CARLOS	20	11,43	228,60
4	BLOCOS P/ RECADO ADESIVO 4CMX5CM CORES DIVERSAS C/100FL	JOCAR	10	6,51	65,10
5	CAIXA ARQUIVO OFFICE (ORGANIZADORA) 359X130X245MM C/5UND	ALAPLAST	20	282,21	5.644,20
6	CAIXA MDF (TAM20X15X10 CM)	SOL	10	11,33	113,30
7	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P, M E G VARIAS CORES	ALAPLAST	10	26,82	268,20
8	ARQUIVO MORTO PLASTICO VARIAS CORES	ALAPLAST	50	6,51	325,50
9	CESTA ORGANIZADORA PLASTICO 29X19,5X12,5 CM COR AZUL ROYAL	ALAPLAST	10	36,81	368,10
10	ORGANIZADOR DE GAVETA MEDINDO 3,1X33,4X22,8 CM	WALEU	30	27,36	820,80
11	ORGANIZADOR DE MESA GIRATORIO COR PRETA C/ ACESSORIOS	CIS	30	74,55	2.236,50
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**10.950,00**

LOTE 10

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAMPEADOR 26/6 P/25 FOLHAS	JOCAR	2	26,55	53,10
2	ALMOFADA P/ CARIMBO TECIDO COR AZUL ,ESTOJO PLÁSTICO N°3	RADEX	2	6,64	13,28
3	GRAMPO MACHO/FEMEA-ALUMINIO	DAC	1	16,02	16,02
4	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO 10 MM C/ 10.000 UN	JOCAR	2	9,29	18,58
5	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 10MM	JOCAR	2	66,37	132,74
6	FERRAMENTA PARA SACAR GRAMPOS DE TAPEÇARIA	JOCAR	2	4,74	9,48
7	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO TAPECEIRO 4 - 14MM	JOCAR	2	93,86	187,72
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX/ 1000 UNID	JOCAR	2	2,84	5,68
9	GRAMPO RETO P/ TAPECARIA 10- 14 MM CX 1000 UNID	JOCAR	5	12,33	61,65
10	GRAMPO CURVO P/ TAPECARIA 10 - 12 MM CX/ 1000 UNID	JOCAR	5	13,28	66,40
11	GRAMPO CURVO P/ TAPECARIA 4 - 14MM CX/ 1000 UNID	JOCAR	5	15,17	75,85
12	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	JOCAR	5	30,34	151,70
13	TINTA PARA CARIMBO E P/ AUTO ENTINTADO 40 ML	RADEX	10	7,78	77,80
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**870,00**

LOTE 12

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	APOIO ERGONOMICO P/ PES ESTRUTURA TUBULAR C/ AJUSTE MILIMETRICO	WALEU	10	114,48	1.144,80
2	BALÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM LATEX DE QUALIDADE SUPERIOR BIO DEGRADAVEL, CORES VARIADAS, PCT C/ 50 UNIDADES	BALLONTECH	50	9,27	463,50
3	BALÃO Nº 7 CONFECCIONADA EM LATEX DE QUALIDADE SUPERIOR BIO DEGRADAVEL, CORES VARIADAS, PCT/ 50 UNIDADES	BALLONTECH	50	9,27	463,50
4	BOMBA PARA ENCHER BEXIGAS	LORBEN	3	396,25	1.188,75
5	DISPENSER ARAMADO PARA COPOS 200ML E 80ML C/ SUPORTE P/ SACHE	CONALI	5	98,45	492,25
6	FITILHO P/ EMBALAGENS DECORAÇÕES E ARTESANATOS 5MMX50M 100%	CONFITAS	50	4,63	231,50
7	FRISADOR PARA FLOR ROSA SEPALA DE ROSA 7,5X5,5 CM, FOLHA UNIVERSAL DE ROSA 6X4 CM, ROSA CONJUGAD MIRIN 9X9 CM	KRIATIV	2	144,34	288,68
8	MINI ROSAS EVA + TULE + ARAME DIAMETRO DA MINI ROSA 2,5 CM	FLORANT	20	49,27	985,40
9	MOCHILA POLIESTER	VIHGS	30	84,17	2.525,10
10	MOCHILA TIPO CARTEIRO	VIHGS	30	131,45	3.943,50
11	MOUSEPAD C/ APOIO EM GEL PRETO	BRIGHT	30	25,53	765,90
12	PLACA RETIRE SUA SENHA PLACA EM PVC	MICHELANGELO	2	84,17	168,34
13	SUPORTE ORGANIZADOR DE CHAVES C/ 8 CHAVEIROS SORTIDOS	WALEU	5	46,34	231,70
14	VARETA PARA BEXIGAS HASTE FABRICADA EM PLASTICO VIRGEM, COPULA FABRICADA EM PLASTICO VIRGEM	PETROPLAST	2	78,54	157,08
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**13.050,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: JOÃO VITOR DE MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **78.914.306/0001-40**, situada a Rua Antonio Esteche, 50, centro, CEP: 85.162-000 Goioxim-PR, neste ato representada pelo Sr. **Jefferson Ottoni**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 050.834.229-56 e cédula de identidade n.º 7.529.818-8 – SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Valentim Nogly, 2198, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

LOTE 06

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS	ACP	15	16,92	253,80
2	PASTA AZ-OFICIO	ACP	10	10,45	104,50
3	PASTA ABA C/ ELASTICO CORES DIVERSAS	ACP	100	2,47	247,00
4	VISOR P/ PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UND	ACP	4	7,50	30,00
5	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COM HASTE EM METAL COM 06 POSIÇÕES PARA O VISOR E ETIQUETA, COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, E 01 GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361X240MM	ACP	200	2,38	476,00
6	INDICE A/Z MARMORIZADO 3X5 PARA FICHARIO	MANO	20	9,31	186,20
7	INDICE A/Z MARMORIZADO 4X6 PARA FICHARIO	MANO	20	11,31	226,20
8	INDICE A/Z MARMORIZADO 5X8PARA FICHARIO	MANO	50	16,06	803,00
9	INDICE A/Z MARMORIZADO 6X9 PARA FICHARIO	MANO	50	19,00	950,00
10	PASTA CATALAGO 100 FOLHAS	ACP	30	20,81	624,30
11	PASTA EM L	ACP	100	1,14	114,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**4.015,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: LEONARDO A VERZA - ME, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0002-76**, situada a Rua Pedro Mazurechen, 133, São Pedro, Cep. 89.400-000 Porto União - Sc, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo André Verza**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF n.º 040.950.039-95, e cédula de identidade n.º 8.777.590-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Gabriel Ferreira, 11, Lindouro, Cep. 85.170-000 Pinhão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

LOTE 09

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ENVELOPE AMARELO 20X28	RIPOM	100	0,57	57,00
2	ENVELOPE AMARELO 24X34	RIPOM	100	0,62	62,00
3	ENVELOPE AMARELO 37X47	RIPOM	100	0,86	86,00
4	ENVELOPE P/ CARTA 114X162 MM PCT C/ 10 UNIDADES	RIPOM	10	1,90	19,00
5	ETIQUETA P/ LACRAR ENVELOPE (VÁRIAS CORES) 12 MM PCT C/ 210 UND	POLIFIX	10	11,30	113,00
6	ENVELOPE PLASTICO A4 0,10MM FURAÇÃO UNIVERSAL PCT C/50UN	DAC	2	19,00	38,00
7	LIVRO ATA 50 FL	SÃO DOMINGOS	10	9,30	93,00
8	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO C/100 FL 215X160 MM	SÃO DOMINGOS	5	17,10	85,50
9	LIVRO PONTO 100FL 218X319 MM CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	2	16,15	32,30
10	AGENDA 2019	SÃO DOMINGOS	50	35,06	1.753,00
11	BLOCO ANOTACAO S/PAUTA 100X138 SERRILHADO 50 FOLHAS SPIRAL PCT 10 UND	SÃO DOMINGOS	50	6,65	332,50
12	CADERNO UNIV. CAPA DURA 1X1 96 FOLHAS	PANAMERICANA	30	9,31	279,30
13	CADERNO UNIV. CAPA DURA 10X1 200 FOLHAS	PANAMERICANA	30	18,05	541,50
14	CADERNO UNIV. CAPA DURA 15X1 300 FOLHAS	PANAMERICANA	30	27,56	826,80
15	CADERNO UNIV. CAPA DURA 20X1 400 FOLHAS	PANAMERICANA	30	33,07	992,10
16	CALENDARIO AUTOADESIVO 50X203 MM MENSAL/SEMANAL C/ 42 FOLHAS	STICK	20	57,00	1.140,00
17	FICHARIO DE MESA C/ BASE DE AÇO 5X8	ACRIMET	10	66,52	665,20
18	INDICE TELEFONICO 16,5C22 CM GRANDE PRETO	SÃO DOMINGOS	5	40,76	203,80
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**7.320,00**

LOTE 11

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA- EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	VINIK	20	6,56	131,20
2	PILHA AA COMUM C/4	VINIK	10	6,57	65,70
3	BATERIA 9V	VINIK	50	9,12	456,00
4	BATERIA DE LITIO CR 2032 PCT/ 5 UNID	VINIK	30	9,50	285,00
5	BOBINAS SENHAS ENUMERADAS ROLO DE SENHAS PRÉ-NUMERADAS DE ALTISSIMA QUALIDADE, PRODUZIDAS COM PAPEL 70G, NAO ENROSCAM NO DISPENSADOR E NÃO SAI MAIS DE UMA SENHA NA PUXADA, APRESENTAM SENHAS DE 3 DIGITOS (DUAS SEQUENCIAS DE 001 A 999, TOTALIZANDO 2.000 SENHAS POR ROLOL, UTILIZADAS EM DISPENSADOR DE SENHAS BICO DE PATO MEDIDA DA ETIQUETA 10MM L X 75MM A	ARTGRAF	50	37,93	1.896,50
6	RIBBON RESINA 110MMX74M PARA IMPRESSORA ZEBRA MOD. GC 420T	OEM	20	12,35	247,00
7	TINTA SPRAY 400 ML TODAS AS CORES, INCLUINDO FUNDO CINZA VERNIZ TRANSPARENTE CORES FOCAS, BRANCA E PRETA, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1,3 A 1,7 M² POR EMBALAGEM	COLORE	100	16,15	1.615,00
8	TONER AMARELO COMPATIVEL C/ IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP176N	BRAVO	20	68,42	1.368,40
9	TONER CIANO COMPATIVEL C/ IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP176N	BRAVO	20	68,42	1.368,40
10	TONER MAGENTA COMPATIVEL C/ IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP176N	BRAVO	20	68,42	1.368,40
11	TONER PRETO COMPATIVEL C/ IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP176N	BRAVO	20	68,42	1.368,40
VALOR TOTAL DO LOTE 11					**10.170,00**

LOTE 13

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BEBEDOURO CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS, BIVOLT	LIBELL	2	926,28	1.852,56
2	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS EM TIRAS BIVOLT	MENNO	2	858,74	1.717,48
3	SUPORTE ESTRUTURA ARCO PAINEL 126 BALOES - BEXIGAS-TELAS ALTURA 2,10 M/ SEM TELA COMPRIMENTO 2,9 M/ SEM TELA ALTURA 2,1 M/ COM TELA COMPRIMENTO 3MT/ COM TELA VARAO DE CORTINA 2,40M MAX, 2MT MINIMO MODELO PE - 2 PE H 70X50 CM 6 TELAS 105X45 MEDIDA DOS QUADRINHOS DA TELA 15,15 CM ESPESSURA TELA 3,5 MM MATERIAL DAS TELAS - AÇO CARBONO PINTURA ESTRUTURA EPOXI ELETROSTATICA COR BRANCA	LAME	1	558,66	558,66
4	SUPORTE PARA BALOES BASE EM MDF 20X20 CM VARETA MAIOR 1,2 M BASE MDF COR BRANCO 1 UNID C/ 8 VARETAS CADA E OS COPINHOS DEM TODAS AS EXTREMIDADES	LAME	50	95,52	4.776,00
5	TELEFONE COM HEADSET	ELGIN	2	115,80	231,60
6	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	INTELBRAS	5	172,74	863,70
VALOR TOTAL DO LOTE 13					**10.000,00**

VALIDADE DA ATA: 27 DE AGOSTO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 28 DE AGOSTO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9C902BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. **151**, ID N°. 2018305	
Pregão Presencial SRP nº.: 120/2018	
INÍCIO: 31 de outubro de 2018	TÉRMINO: 31 de outubro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 279.999,20 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	REFTEC REFERENCIA EM ASSINTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR
CNPJ	14.754.482/0001-80
ENDEREÇO	Gustavo Rattman, 137, Bairro BACACHERI, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. **126**, ID N°. 2018271	
Pregão Presencial SRP nº.: 119/2018	
INÍCIO: 21 de setembro de 2018	TÉRMINO: 21 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP
CNPJ	20.755.193/0001-06
ENDEREÇO	MATO GROSSO, 1275, Bairro ESTADOS, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04B1E276

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **13/2018**, ID N° 201826	
Pregão Presencial SRP nº: 159/2017	
INÍCIO: 01 de março de 2018	TÉRMINO: 01 de março de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 59.210,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ	28.914.149/0001-03
ENDEREÇO	ANTONIO BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 51, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **14/2018**, ID N° **201827**	
Pregão Presencial SRP nº: 159/2017	
INÍCIO: 01 de março de 2018	TÉRMINO: 01 de março de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL ONIX EIRELI - EPP
CNPJ	17.659.287/0001-69
ENDEREÇO	JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 825, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **15/2018**, ID N° **201828**	
Pregão Presencial SRP nº: 159/2017	
INÍCIO: 01 de março de 2018	TÉRMINO: 01 de março de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais)
RAZÃO SOCIAL	K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	06.064.658/0001-43
ENDEREÇO	RUA NUNES MACHADO, 3220, Bairro PAROLIN, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:723DC899

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **16/2018**, ID N° **201829**	
Pregão Presencial SRP nº: 159/2017	
INÍCIO: 01 de março de 2018	TÉRMINO: 01 de março de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 129.350,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	RSUL LTDA ME
CNPJ	14.066.477/0001-84
ENDEREÇO	VENANCIO RAMPELOTI, 8, Bairro ESCOLA AGRÍCOLA, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **7/2018**, ID N° **201816**	
Pregão Presencial SRP nº: 166/2017	
INÍCIO: 05 de fevereiro de 2018	TÉRMINO: 05 de fevereiro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITENS DESERTOS NOS PREGÕES Nº. 79/2017 E Nº. 121/2017), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 247.387,50 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA & CIA LTDA
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DR VICENTE MACHADO, 15, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9357EC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 53/2019

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
135/2019	Pregão Eletrônico nº. 53/2019	- Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- BARATÃO PNEUS EIRELI – EPP – CNPJ: 25.115.613/0001-03	26/08/2019	25/08/2020	R$ 1.600,00
136/2019	Pregão Eletrônico nº. 53/2019	- Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- A.M. MENDES – ACESSÓRIOS – EPP – CNPJ 06.009.600/0001-05	26/08/2019	25/08/2020	R$ 18.796,00
137/2019	Pregão Eletrônico nº. 53/2019	- Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO EIRELI – EPP – CNPJ: 17.450.564/0001-29	26/08/2019	25/08/2020	R$ 300.145,00
138/2019	Pregão Eletrônico nº. 53/2019	- Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 03.805.667/0001-50	26/08/2019	25/08/2020	R$ 219.824,00
139/2019	Pregão Eletrônico nº. 53/2019	- Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- EL ELYON PNEUS EIRELI – ME – CNPJ: 29.259.420/0001-79	26/08/2019	25/08/2020	R$ 4.551,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4110A0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2019

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 53/2019	15/08/2019	- Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	- BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO EIRELI – EPP – CNPJ: 17.450.564/0001-29	R$ 300.145,00
			- BARATÃO PNEUS EIRELI – EPP – CNPJ: 25.115.613/0001-03	R$ 1.600,00
			- EL ELYON PNEUS EIRELI – ME – CNPJ: 29.259.420/0001-79	R$ 4.551,00
			- IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 03.805.667/0001-50	R$ 219.824,00
			- A.M. MENDES – ACESSÓRIOS – EPP – CNPJ 06.009.600/0001-05	R$ 18.796,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2794D165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 218/2019 DATA: 23-08-2019

SÚMULA: Concede Função Gratificada, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Concedida Função Gratificada, de acordo com o contido nos artigos 23 e 30 e Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos símbolos e funções:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Acácio Getrullio	Agente de Administração	Coordenador de Controle de Frotas e Almoxarifado	FGCOR2
Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	Diretor do Depto. De Licitações e Contratos	FGD1
Adriane Perin Ribeiro	Agente de Serviços Públicos	Coordenador de Apoio Administrativo em Saúde	FGCOR3
Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	Coordenador de Fiscalização e de Gestão do ISSQN	FGCOR
Angelica Maria Candido da Silva	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I	FGCOR4
Aroldo Santos	Técnico de Patrimônio	Controlador Interno	FGCI
Bruno Miyahira	Médico	Diretor do Depto. De Saúde	FGDS
Cinthia Briere Altenhofen	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I	FGCOR4
Clodoaldo Antonio Dallazen	Contador	Subcontrolador Interno	FGSCI
Cristiano Junior Bertramelli	Analista Administrativo	Diretor do Depto. De Recursos Humanos	FGD2
Dilson Roberto Simonetti	Agente de Defesa Civil	Coordenador de Defesa Civil	FGCOR1
Eliane Gramowski Dallabrida	Agente de Administração	Coordenador de Cadastro Tecnico Produção Rural	FGCOR3
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	Coordenador de Especialidades e Agendamentos	FGCOR3
Evandro Pedro Szekut	Agente de Administração	Chefe de Divisão de Gestão de Folha de Pagamento e Encargos	FGC
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	Coordenador de Gestão de Programas e Projetos em Saúde	FGCOR1
Gilmar Larssen	Agente de Administração	Chefe de Divisão de Licitações e Contratos	FGC
Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	Coordenador de Lançamento e Conferencia de Dadodos em Sistema de Informação	FGD2
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I	FGCOR4
João das Dores	Feitor de Serviços	Coordenador de Serviços Públicos, Urbanismo e Limpeza Pública	FGD3
Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	Diretor do Depto. De Planejamento	FGD2
José Augusto Camargo da Silva	Agente Ambiental	Coordenador de Planejamento, Controle Ambiental e Gerenciamento de Resíduos	FGCOR2
Jose Elton da Cruz	Técnico em Contabilidade	Coordenador do Depto. De Contabilidade	FGD
Leandro Chiodi	Operador de Máquinas	Coordenador de Transporte, Infraestrutura e Controle e Manutenção da Frota Municipal	FGD3
Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	Coordenador de Planejamento Controle Fiscalização de Transito e Colaboração e Apoio aos Governo Federal e Estadual e Entidades	FGCOR2
Luciana Zanon	Agente de Administração	Coordenador de Controle de Pagamentos	FGCOR3
Lucimar Borille	Telefonista	Chefe de Gestão e Administração Distrital	FGCOR2
Lurdes Alberti do Rosario	Agente de Administração	Chefe de Divisão de Processos Educacionais e Educação Básica	FGCOR1
Marcia Andréia Ribeiro Parcianello	Agente de Administração	Coordenador de Conciliação Bancária, Controle e Prestação de Contas de Convenios, Parcerias, Colaboração e Fomento	FGCOR
Otaviano do Rosário	Coordenador de Esportes	Coordenador de Atividades Desportivas e Promoções e Eventos Esportivos e Recreativos	FGC
Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I	FGCOR4
Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio e Turismo	FGCOR3
Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	Diretor do Depto. De Proteção Social	FGD2
Robson Lucas de Moraes	Técnico em Agropecuária	Coordenador de Extensão Rural e Desenvolvimento Agropecuário	FGCOR2
Rosangela Cristina Capeleti Sodovski	Agente de Administração	Coordenador de Serviços de Identificação - SESP/PR e Atendimento da Junta Militar	FGCOR3
Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	Coordenador de Arrecadação e Cadastro Técnico	FGCOR
Simone Matiazzo	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I	FGCOR4
Sueli Aparecida Vital Dallabrida	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe II	FGCOR3
Tania Mariza Strehl	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I	FGCOR4
Terezinha Pereira da Silva Giachini	Agente de Administração	Chefe de Divisão de Processos Funcionais, Admissões e Exonerações	FGC
Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	Chefe de Gestão Social	FGCOR3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de agosto de 2019.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4E1E2BB2

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 220/2019 DATA: 23-08-2019

SÚMULA: Nomeia os servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e nas Leis Municipal nº 1.426/2009, nº 1.784/2012 e nº 1.785/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados para ocuparem Cargos em Comissão, desta municipalidade:

SERVIDOR (A)	R.G.	CARGO	SÍMBOLO
Luciana Cristina Pagno Farina	6.536.859-5/PR	Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda	CC-01
Orlandino Prause da Silva Junior	6.437.421-4/PR	Assessor Jurídico	CC-01
Valdir Giachini	4.262.852-2/PR	Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	CC-01
Valmir Lucietto	6.824.598-2/PR	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	CC-01
Aires Antonio Backes	7.512.257-8/PR	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-02
Janaina das Dores Pothin	9.246.153-0/PR	Chefe da Divisão de Controle Orçamentário e Custo	CC-03
Luana da Silva Kanieski	10.323.318-6/PR	Assessor(a) Jurídico(a) 1	CC-03
Marlowa Maffei de Freitas Barbosa	10.000.659-6/PR	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC-03

		Unidade Adm.: Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente	
Nelsi Alves Teixeira	2.193.181-0/PR	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC-03
		Unidade Adm.: Sec. Mun. de Saúde	
Rosicleia Moraes	10.184.167-7/PR	Chefe da Divisão Contábil e Gestão Fiscal	CC-03
Rubin Pilger	1.105.673-3/PR	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC-03
		Unidade Adm.: Sec. Mun. de Administração	
Sirlei Marciano	6.256.162-9/PR	Chefe da Divisão de Núcleo de Saúde Psicossocial	CC-03
Thiago Luiz Cazali Conrad	13.499.691-9/PR	Chefe da Divisão de Compras	CC-03

Art. 2º - Ficam os Servidores Luciana Cristina Pagno Farina, Valdir Giachini e Valmir Lucietto, licenciados dos seus respectivos cargos efetivos, em razão da nomeação nos cargos de Secretários acima mencionados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de agosto de 2019.

Capitão Leônidas Marques, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AAEDD5CF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2019 DATA: 23-08-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, as Portarias que concedem Funções Gratificadas, sob símbolo FG, e as designações dos servidores públicos municipais, conforme abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Portaria(s)
Acácio Getrullio	Agente de Administração	745/2017
Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	298/2017
Adriane Perin Ribeiro	Agente de Serviços Públicos	453/2018
Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	385/2017
Angelica Maria Candido da Silva	Agente de Administração	949/2018
Aroldo Santos	Técnico de Patrimônio	160/2017
Barbara Marca	Enfermeira	453/2018
Bruno Miyahira	Médico	030/2017
Cinthia Briere Altenhofen	Agente de Administração	027/2017
Clodoaldo Antonio Dallazen	Contador	747/2017
Cristiano Junior Bertramelli	Analista Administrativo	385/2017
Dilson Roberto Simonetti	Agente de Defesa Civil	298/2017
Eliane Gramowski Dallabrida	Agente de Administração	052/2018
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	453/2018
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	114 e 1256/2017
Evandro Pedro Szekut	Agente de Administração	385/2017
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	453/2018
Gilmar Larssen	Agente de Administração	298/2017
Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	298/2017
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes	Agente de Administração	026/2017
João das Dores	Feitor de Serviços	298/2017
Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	385/2017
José Augusto Camargo da Silva	Agente Ambiental	052/2018
Jose Elton da Cruz	Técnico em Contabilidade	298/2017
Leandro Chiodi	Operador de Máquinas	453 e 856/2018
Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	1073/2018
Luciana Zanon	Agente de Administração	854/2018
Lucimar Borille	Telefonista	299 e 455/2017
Lurdes Alberti do Rosario	Agente de Administração	028/2017
Marcia Andréia Ribeiro Parcianello	Agente de Administração	298/2017
Marisa Helena Finger Mota	Agente de Administração	026/2017
Otaviano do Rosário	Coordenador de Esportes	165/2017
Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	110/2019
Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	385/2017
Renata Soares da Silva	Farmacêutica	453/2018
Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	133/2017
Robson Lucas de Moraes	Técnico Agropecuário	052/2018
Rosangela C. Capeleti Sodovski	Agente de Administração	385/2017
Rosemeri T. Bortolini Medeiros	Telefonista	385 e 529/2017
Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	385/2017
Simone Matiazzo	Agente de Administração	304/2017
Sueli Aparecida Vital Dallabrida	Agente de Administração	026/2017
Tairini Cluzeni Lopes	Agente de Administração	026/2017
Tania Mariza Strehl	Agente de Administração	848/2018
Terezinha Pereira da Silva Giachini	Agente de Administração	298/2017
Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	854/2018

Art. 2º - Fica revogada, a Portaria nº 006/2017, que concede função gratificada e designa o servidor **Valdir Giachini**, ocupante do cargo de Técnico em Piscicultura, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta municipalidade.

Art. 3º - Fica revogada, a Portaria nº 007/2017, que concede função gratificada e designa o servidor **Valmir Lucietto**, ocupante do cargo de Instrutor de Esportes, para responder pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta municipalidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de agosto de 2019.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CC003E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2018 - ANEXO

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2018
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Centenário do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		117.425,32	113.873,82
IMOBILIZADO		117.425,32	113.873,82
BENS MÓVEIS		117.425,32	113.873,82
TOTAL		117.425,32	113.873,82
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	117.425,32	113.873,82
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.551,50	13.237,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	113.873,82	100.636,82
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	117.425,32	113.873,82
TOTAL	117.425,32	113.873,82

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	117.425,32	113.873,82	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				117.425,32	113.873,82
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Notas Explicativas			
1 - DASDSDFGSDGF			

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:9749BA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 125/2019

Estabelece o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do CONIMS e as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, realizada em 22 de agosto de 2019, publicada em 28 de agosto de 2019, aprovou, e eu Altair José Gasparetto, Presidente do Consórcio, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidas, as ações conjuntas de interesse comum e as orientações para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para o exercício de 2020, em cumprimento à Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 11.107/2005 e no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 274 de 13/05/2016 - STN, as diretrizes orçamentárias e o Planejamento Anual do Consórcio para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - As prioridades estabelecidas pelo Consórcio para 2020;
II - A estrutura e organização do orçamento;
III - As diretrizes para a elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
IV - As disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
V - O contrato de rateio.

I - AS PRIORIDADES DO CONSÓRCIO
Art. 2º As prioridades do Consórcio estão estabelecidas na forma do Anexo I, desta Resolução e quantificadas orçamentariamente para o exercício financeiro de 2020.
Parágrafo Único. Na Elaboração da proposta orçamentaria para 2020, a administração poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º O Orçamento Fiscal para o exercício de 2020 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.
Art. 4º A elaboração do orçamento para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

Órgão e Unidade	Descrição do Órgão e Unidade
01.00	**Administração**
01.01	Administração
02.00	Municípios Consorciados
02.01	Municípios Consorciados
03.00	**Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III**
03.01	**Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III**

Art. 5º Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:
Programa: instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e subfunção.
Art. 6º A elaboração do Orçamento Anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesa, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 7º A proposta orçamentária encaminhada para aprovação da Assembleia Geral compreende a Resolução Orçamentária.
Art. 8º Integrarão a Resolução Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
III - Quadro discriminativo da receita por fontes;
IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração;
V - Demonstrativo da Evolução da Receita;
VI - Demonstrativo da Evolução da Despesa;
VII - Anexos 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320/64.

III - AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO.
Art. 9º Na elaboração do Orçamento do Consórcio serão observadas as diretrizes desta Resolução.
Art. 10. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, priorizando a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 12. A elaboração da Resolução, a aprovação e a execução Orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso aos Consorciados a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 13. A Resolução Orçamentária para o exercício de 2020 alocará recursos para as Unidades do Consórcio, depois de deduzidos os recursos destinados conforme abaixo:
I - Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
II - À contrapartida de programas objetos de convênios;
III - À reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Resolução;
Art. 14. A Resolução Orçamentária Anual deverá ser editada até 31 de agosto de 2019. Dela constará Reserva de Contingência no montante definido com base na receita prevista, de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo Único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizado até o final do mês de outubro de 2020.
Art. 15. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente.
Art. 16. Durante a execução do Orçamento o Presidente do Consórcio fica autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;
III - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;
IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite do superávit financeiro do exercício anterior.
V – Abrir créditos adicionais suplementares para os créditos especiais criados ou eventualmente abertos de exercícios anteriores.
Art. 17. Fica o Presidente autorizado a criar novos Projetos e ou Atividades bem como fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da gestão financeira e orçamentária.
Art. 18. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.
Parágrafo Único. Na estimativa das receitas deverão ser considerados para fins de previsão:
I - Os valores previstos no Contrato de Rateio firmado com os municípios consorciados, compatibilizados com os valores médios executados entre os meses de março a junho de 2019, acrescido da previsão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para o exercício de 2020;
II - Ampliação do número de consorciados;
III - A perspectiva da ampliação da utilização dos materiais e/ou serviços pelos consorciados.
IV – Realização de Seleção Pública para provimento de vagas.

IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL

Art. 19. O Consórcio terá como parâmetros, na elaboração de sua proposta orçamentária, para despesa com pessoal e encargos sociais, o disposto do Art. 71 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º Observado o limite do caput, poderá realizar seleção pública e processo seletivo simplificado, visando admissão, bem como dos processos que se encontram vigentes, conforme a necessidade do Consórcio.
§ 2º O impacto financeiro decorrente das contratações e desligamentos deverá ser elaborado e compatibilizado orçamentariamente antes da abertura do certame e dos desligamentos, caso seja necessário, visando assegurar a estabilidade financeira do Consórcio.
Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, criação de empregos e funções, alterações do plano de empregos, observado o disposto nos Art. 20 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Aos empregados do Consórcio, fica assegurado o reajuste salarial mínimo anual, baseado no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

V – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 21. O Contrato de Rateio de que trata o inciso V, do Art. 1º, desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 deverá ser calculado conforme o disposto no Art. 18, do parágrafo único, quantificado monetariamente para fins orçamentários.
Parágrafo Único. Integrarão também o Contrato de Rateio os investimentos para aquisição de material e equipamentos permanente para o Consórcio.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Resolução Orçamentária para o exercício de 2020, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que serão aprovadas até à data da aprovação pela Assembleia Geral.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 23. As alterações à Resolução Orçamentária Anual deverão ser elaboradas em conformidade com este Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, com o Art. 33, da Lei nº 4.320/64, com as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e com as metas e prioridades constantes desta Resolução.
Art. 24. O Consórcio deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da entidade.
Art. 25. Não sendo aprovada a Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2020, o Presidente fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
Parágrafo Único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente do Consórcio fica incumbido de estabelecer e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária para 2020.
Art. 26. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a assinar convênios ou demais instrumentos congêneres, para todas as Unidades, inclusive participar de outros consórcios da mesma finalidade.
Art. 27. Os valores constantes do Anexo I, da presente Resolução, são referenciais estimativos, podendo ser remanejados, reestimados e quantificados por ocasião da elaboração do Orçamento.
Art. 28. Os recursos para cobertura das ações previstas neste Planejamento Anual serão oriundos das receitas abaixo especificadas:

Especificação	Total
Receitas Correntes	**41.879.000,00**
Receita Tributária	420.000,00
Receita Patrimonial	46.850,00
Receita de Serviços	2.802.648,00
Transferências Correntes	38.599.072,00
Outras Receitas Correntes	10.430,00
Receitas de Capital	**121.000,00**
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	111.000,00
Receita Total	**42.000.000,00**

Art. 29. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar, ajustar e adaptar o presente planejamento, à medida que sua execução requerer.
Art. 30. Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Pato Branco/PR, 28 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ANEXO I - PRIORIDADES DO CONSÓRCIO PARA 2020

ÓRGÃO: 01.000 - Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Administração
FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 - Saúde
PROGRAMA: 0001 – Administração Geral

OBJETIVO: Dirigir, coordenar e assessorar as atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde, em relação ao planejamento, orçamento, controle interno, contabilidade, tesouraria, patrimônio, jurídico, licitação, compras, recursos humanos, divulgação e demais atividades afins.

AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
1.001 – Aquisição de Material e Equipamentos Permanente. Realizar aquisição, visando a ampliação, substituição, modernização de bens móveis utilizados nas atividades do consórcio para atendimento aos pacientes.	Unidade	02	2020	121.000,00
2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa. Manter a unidade administrativa no que concerne à direção, ao planejamento, assessoria e execução das atividades administrativas do consórcio, controle e execução orçamentária, controle interno, contabilidade, tesouraria, controle e conservação do patrimônio, recursos humanos, compras, licitações e contratos, divulgação de atos oficiais, prestações de contas, e demais atividades afins relacionadas ao Consórcio.	Unidade	01	2020	2.884.981,00
TOTAL				**3.005.981,00**

PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO: Assegurar o cumprimento das Obrigações Tributárias de responsabilidade do Consórcio em atendimento a legislação pertinente.

AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
2.004–Obrigações Tributárias e Contributivas. Atender às obrigações com o PASEP, impostos e taxas municipais.	Unidade	01	2020	5.800,00
2.005 – Sentenças Judiciais, Riscos Fiscais e Naturais. Atender eventuais indenizações e/ou recuperação de danos naturais.	Unidade	03	2020	320.000,00
TOTAL				**325.800,00**

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO: Fonte de recurso que será utilizado para abertura de créditos adicionais e para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
9.001 – Reserva de Contingência. Fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atendimento ao disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.	Unidade	01	2020	100.000,00

ÓRGÃO: 02.000 – Municípios Consorciados
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Municípios Consorciados
FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 0002 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial

OBJETIVO: Prestar serviços especializados ambulatoriais e cirurgias eletivas à população, e fornecimento de materiais, medicamentos e insumos aos municípios.

AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados. Prestar atendimentos à população dos Municípios Consorciados, através das Unidades de Serviços do CRE e do CEO, nas áreas de saúde especializada, relacionados aos serviços de: consultas médicas e de enfermagem, serviços de psicologia, nutrição e assistência social para atendimento e desenvolvimento dos programas de tuberculose, hanseníase, hepatite, serviço de atendimento aos portadores de doenças sexualmente transmissíveis – HIV/AIDS, cirurgias ambulatoriais, procedimentos traumato-ortopédicos, exames de patologia clínica, radiodiagnóstico, ultrassonografias e ecografias, anatomopatologia, citopatologia, diagnósticos em genética (micologia), ressonância magnética, tomografia computadorizada, órtese-prótese, fisioterapia, terapia especializada, instalação de cateter, cardiologia intervencionista, entrega de medicamentos excepcionais e de programas, cirurgias eletivas e demais procedimentos e serviços de saúde que poderá ser implementado de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados. Atendimento especializado na área odontológica nas especialidades de Prótese, Endodontia, Periodontia, cirurgia, diagnóstico de câncer bucal, atendimento a pacientes especiais. Aquisição de materiais, medicamentos e insumos para suprir a demanda dos Municípios Consorciados e dos ambulatórios do CRE e CEO.	Unidade	01	2020	36.390.276,00

ÓRGÃO: 03.000 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III
FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA: 0002 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial

OBJETIVO: Prestar serviços especializados em atenção psicossocial à população dos Municípios consorciados e não consorciados.

AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	VALOR
2.003 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Regional. Prestar atendimentos a pessoas com dependência de álcool e drogas dos municípios da região, na forma 24 horas.	Unidade	01	2020	2.177.943,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D0D8E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/Pr., no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de diluente, microesfera e tintas para demarcação viária para sinalização horizontal do Município de Colombo.
VENCEDOR: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº. 33.159.931/0001-96.
LOTE 01: DILUENTE - EXCLUSIVO PARA M.E. e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Diluente para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	200	Balde	122,25	24.450,00
TOTAL					**24.450,00**

LOTE 03: TINTAS - EXCLUSIVO PARA M.E. e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor Branca, balde de 18 litros.	195	Balde	162,88	31.761,60
02	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor Amarela, balde de 18 litros.	195	Balde	159,89	31.178,55
03	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor Azul, balde de 18 litros.	10	Balde	94,94	949,40
TOTAL					**63.889,55**

VENCEDOR: MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI – ME - CNPJ Nº. 13.851.664/0001-06.
LOTE 02: MICROESFERA - EXCLUSIVO PARA M.E. e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Microesferas de vidro retrorrefletivas do tipo A/B 25 quilogramas para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão.	100	Saco	109,00	10.900,00
TOTAL					**10.900,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços será de doze (12) meses a contar de sua assinatura.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de agosto de 2019.

AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5FFB795A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 - EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES- PR
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019

O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 35/1993, Lei nº 03/2004, Lei nº 029/2017, Lei Orgânica do Município e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaounespar.org.br.

1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR.

1.3 À Comissão Especial de Concurso Público designada pela Portaria n.º 003/2019, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova Objetiva (PO) e Prova de Títulos (PT).

2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, dentro do prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas contratação acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos da(s) prova(s) objetiva, encontram-se no Anexo II deste Edital.

2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.doutorulysses.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, a escolaridade, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais, o período de realização da prova e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO			**R$ 60,00**		
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**SALÁRIO**
Advogado	Ensino Superior Específico com devido registro na OAB	20h	01	-	R$ 1.890,16
Contador	Ensino Superior Específico com devido registro no CRC	20h	01	-	R$ 1.995,52

AC = Ampla Concorrência.
CHS = Carga Horária Semanal.
PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, Estado do Paraná:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses e a Instituição Organizadora excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme a Tabela do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 01/10/2019, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Caixa Econômica Federal (104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 03. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.
5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve - se ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e o Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaounespar.org.br.
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
5.17 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na tabela do item 3 deste Edital.
5.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.19 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.19.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.20 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a 2ª via de cobrança "boleto bancário" e realizar o pagamento até o dia 02/01/2019. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.20.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.20, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.21 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.20 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.22 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.23 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.24 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.25 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.26 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.27 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguintes forma:
5.27.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.27.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
5.28 Da Isenção – Cadúnico:
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.1 deverá:
a) solicitá-la a partir das 08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 08/09/2019, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br;
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude

do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.29 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.29.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.2 deverá:
a) solicitá-la a partir das 08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 08/09/2019, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br; b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
5.30 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.31 deste Edital;
5.31 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o item 5.29 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada os documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.29.1 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 08/09/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
5.31.1 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.32 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.33 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.34 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.27.1 e 5.27.2 estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.35 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.28 e 5.29 deste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.36 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.37 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **10/09/2019** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.38 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, **no período das 0h do dia 11/09/2019 até as 23h59min do dia 12/09/2019.** O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.39 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a "**Área do Candidato**" até o **do dia 02/10/2019**, conforme subitem 5.20 e gerar **2ª via de cobrança** "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.40.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.40.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **10/09/2019.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja (m) nova (s) vaga (s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia digitalizada autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 01/10/2019,** observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir da data provável de **04/10/2019.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 07/10/2019 às 23h59min do dia 08/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal ledor, intérprete de libras;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais as condições especiais requer e;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das 08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 01/10/2019, observando o horário oficial de Brasília/DF.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de 04/10/2019, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período das 0h do dia 07/10/2019 às 23h59min do dia 08/10/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e publicado em Diário Oficial do município, na data provável de 04/10/2019.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Advogado; - Contador.	1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
			Informática	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Específicas	20	3,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	
	2ª	PT	De acordo com o item 12	--	--	10,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada no Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

10.1.1 A Instituição organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de 20 de outubro de 2019, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.

10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir de 14 de outubro de 2019.

10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-

lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.12 A Instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.15 A Instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
10.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
10.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
10.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.22 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 9 deste Edital.
10.23 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
10.25 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixadas no período de 21/10/2019 a 31/10/2019.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.
12. DA PROVA DE TÍTULOS
12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Advogado e Contador.
12.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.2 A relação dos candidatos habilitados à participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente.
12.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";

c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), por título anexado;
e) após anexados os documentos, deverá o candidato enviar os títulos cadastrados para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado abaixo, devendo estes documentos ser cópia autenticada.

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 449
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970
Concurso Público do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses - PR
- PROVA DE TÍTULOS-
NOME DO CANDIDATO:XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

12.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital;
12.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital;
12.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto no item 12.5, e enviados de acordo com alínea "e" do item 12.3
12.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.
12.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
12.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
12.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
12.10 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
12.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 12.1 não serão considerados.
12.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
12.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
12.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
12.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.
12.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
12.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

TABELA 12.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**10,00**	

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
13.2 Para os cargos de Nível Superior: Advogado e Contador, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocino Lógico;
e) obtiver maior pontuação em informática;
f) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público.
13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 2 (duas) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.
14. DA ELIMINAÇÃO
14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição organizadora:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
14.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
14.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial de Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa – (CadÚnico e doador de medula óssea).
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
f) contra o resultado Final e Classificação.
15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaounespar.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
15.18 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses - PR e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaounespar.org.br e www.doutorulysses.pr.gov.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, www.doutorulysses.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
18.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do Títulos de Eleitor ou Certidão da Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia do documento de Identificação (RG);
f) Cópia do Cartão do CPF;
g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
h) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
p) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Sede do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
19.3 Caberá ao Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br e www.fundacaounespar.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaounespar.org.br e www.doutorulysses.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, acessado pelo endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br.
20.7 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
20.9 A Comissão Especial do Concurso permanecerá constituída até a homologação do concurso.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaounespar.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 001/2019, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR, situado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/N, CEP: 83.590-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
20.11 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público em conjunto com a Instituição organizadora.
20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
20.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 29 de agosto de 2019

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019 DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

ADVOGADO

Requisito: Ensino Superior em Direito, com devido Registro na OAB
Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Representar o Doutor Ulysses Prev., ativa e passivamente, e promover sua defesa em qualquer instância judicial nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma interessado; Emitir parecer sobre requerimentos de benefícios previdenciários; Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que a autarquia tenha interesse; Apreciar os processos de

licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pela administração direta do Doutor Ulysses Prev.; Assessorar o Conselho Administrativo nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio; Representar o Doutor Ulysses Prev. direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira da autarquia; Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento que dependam da autorização do Diretor Presidente ou Conselho Administrativo; supervisionando e providenciando os lançamentos dos créditos tributários da autarquia, especialmente a fim de controlar e providenciar a satisfação dos créditos inscritos em dívida ativa, até o trânsito em julgado da execução fiscal, se necessário; Auxiliar na elaboração de contratos, convênios, acordos, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário; Propor ao Prefeito projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos inerentes ao Doutor Ulysses Prev.; Atuar nas comissões de processo, sindicância e inquérito administrativo.

CONTADOR

Requisito: Ensino Superior em Ciências contábeis, com devido registro no CRC
Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elabora relatórios de impacto financeiro; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Doutor Ulysses Prev; prepara a declaração de imposto de renda da Doutor Ulysses Prev, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Doutor Ulysses Prev, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Alimenta ou supervisiona a alimentação de sistemas eletrônicos de informação, (SIM-AM, SIM-AP e similares), junto a órgãos de controle externo, tribunal de contas do estado e equivalentes; Organiza, apresenta e/ou auxilia a prestação de contas da autarquia aos órgãos de controle externo e controle social. Executa outras tarefas afins que venham a ser definidas como dentro de sua esfera de atuação, e competência.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADVOGADO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, dos direitos de nacionalidade, dos direitos políticos. Do mandado de segurança. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados Federados; dos Municípios: organização, competência e responsabilidades; da intervenção do Estado no Município. Da repartição das competências. Do Poder Legislativo: composição e atribuições; do processo legislativo; da fiscalização; do Tribunal de Contas. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário: do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e juízes dos Estados; das funções essenciais à justiça. Do controle da constitucionalidade: controle difuso e concentrado; Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Inconstitucionalidade por Omissão e Mandado de Injunção; o controle de constitucionalidade das leis municipais. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da

Administração Pública. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; discricionariedade e vinculação; extinção dos atos administrativos: invalidação e revogação; controle jurisdicional. Poderes da administração: Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia. Bens públicos: regime jurídico e classificação; formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; concessão e autorização dos serviços públicos; parcerias público-privadas (Lei n.º 11.079/2004). Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres; regime jurídico. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Do domicílio. Dos bens: classificação. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico: classificação, elementos, validade e defeitos. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos: compra e venda; troca ou permuta; empréstimo; locação. Da responsabilidade civil. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. Propriedade: função social da propriedade, espécies, aquisição e perda. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Da competência. Das partes e dos procuradores. Da intervenção de terceiros: da assistência, do litisconsórcio, da denunciação da lide, do chamamento ao processo, do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, do Amicus Curiae. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: da forma dos atos processuais; do tempo e do lugar dos atos processuais;
dos prazos. Da comunicação dos Atos Processuais: citação e intimação. Da tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial: Do procedimento comum: da petição inicial; da improcedência liminar do pedido; da audiência de conciliação ou de mediação; da contestação; da reconvenção; da revelia; do julgamento conforme o estado do processo; da audiência de instrução e julgamento; das provas; da sentença e da coisa julgada; da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária: das disposições gerais; da notificação e da interpelação. Do processo de execução: da execução em geral. Das diversas espécies de execução: disposições gerais; da execução das obrigações de fazer e não fazer; da execução por quantia certa; da execução contra a fazenda pública. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Direito Tributário: Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Obrigação tributária: disposições gerais; fato gerador; capacidade tributária ativa e passiva; sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário; substituição tributária; responsabilidade tributária: pessoal, dos sucessores e de terceiros. Denúncia espontânea. Crédito tributário: lançamento e suas modalidades; revisão do lançamento; suspensão, extinção e exclusão; garantias e privilégios; preferências. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Tributos de competência municipal. Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Específicos: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais; Sistematização e contabilização das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis – CPC; Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC-Técnicas; Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas;

Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6EDE2FF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2019 - EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 003/2019

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Enfermeiro Saúde da Família, Enfermeiro Plantonista, Técnico de Enfermagem e Assistente Social de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro Saúde da Família e Técnico de Enfermagem, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social que será regido sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Processo Seletivo será regido por este edital e seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.3 A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições do cargo na Secretaria de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO PLANTONISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.199,53	01 VAGA	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.199,53	01 VAGA	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.209,05	01 VAGA	ENSINO MÉDIO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.736,49	01 VAGA	ENSINO SUPERIOR EM ASSISTENCIA SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL

2.3 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.3.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

2.3.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:

I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.

2.3.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

2.3.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.

2.3.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.3.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

2.3.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

2.3.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

2.3.9. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.4. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, deverão compor lista de cadastro reserva, podendo, na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal;

2.5 – Todas as vagas constantes no presente edital destinam-se ao suprimento de cargos lotados na sede do município, podendo conforme necessidade da administração, ser alterada a lotação para localidade diversa;

2.11 – Os ocupantes dos cargos oferecidos neste edital, deverão quando solicitados pelo responsável pelo setor realizar atendimentos em todas as localidades do município, podendo ainda serem convocados para participarem de atividades relativas a sua área de atuação em outros municípios e ou unidades da federação;

3- Das Inscrições

3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido entre **09/09/2019** a **20/09/2019**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.

3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;

3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;

3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;

3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;

3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;

3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;

3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições.

3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, através do endereço eletrônico: http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=542r, doravante sitio oficial para divulgação das informações referentes ao certame, ou no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;

3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do município, na aba concursos e testes, no link: http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=542;

4 -Dos Requisitos

4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:

4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de títulos para prova;

4.2 São requisitos para assunção do cargo:

4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do ítem 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;

4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.

4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;

4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;

4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;

4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;

4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.

4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.

4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado

5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;

5.1.1 Para os cargos de ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA , ENFERMEIRO PLANTONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL previstos neste edital, a prova de títulos será dividida em três categorias: Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço;

5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;

5.2. Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço em entidades públicas, os documentos constantes nos subitens abaixo;

5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;

5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.2.2.1 A cópia a que se refere o ítem 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;

5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;

5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;

5.2.5 O tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos, não serão aceitos;

5.2.6 A fração igual ou superior a seis meses, será considerada como ano completo;

5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;

5.2.8 Para todos os cargos previstos neste edital, somente serão computados se o tempo de serviço for na área especifica do cargo;

5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:

5.3.4 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para os cargos de Enfermeiro Saúde da Família, Enfermeiro Plantonista e Assistente Social, a Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação ou Diploma de Pós Graduação na área do cargo, a Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Diploma de Mestrado na área do cargo e a declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Diploma de Doutorado na área do cargo;

5.3.5 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Técnico de Enfermagem, a declaração de conclusão de curso superior ou diploma de curso superior em qualquer área, a declaração de conclusão de pós graduação ou diploma de pós graduação em qualquer área, a declaração de conclusão de curso de mestrado ou diploma de mestrado em qualquer área;
5.3.6 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;
5.4 Para a comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional, serão admitidos títulos, conforme o que se segue:
5.4.1 Para os cargos de Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro Saúde da Família e Assistente Social, serão admitidos como títulos de aperfeiçoamento profissional: O diploma ou certificado de conclusão de curso técnico com carga horária mínima de 100 horas; A declaração ou o Certificado de participação em congressos, palestras, oficinas e demais cursos em qualquer área com carga horária mínima de 08 horas e máxima de 99 horas, podendo ser apresentado até 3 títulos;
5.4.2 Para os cargos de Técnico de Enfermagem, serão admitidos como títulos de aperfeiçoamento profissional: O histórico de cursos superiores em andamento em qualquer área, podendo pontuar até 6 semestres; O diploma ou certificado de conclusão de curso técnico com carga horária mínima de 100 horas; A declaração ou o Certificado de participação em congressos, palestras, oficinas e demais cursos em qualquer área com carga horária mínima de 08 horas e máxima de 99 horas, podendo ser apresentado até 3 títulos;
5.5 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.6 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;
5.7 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no ítem 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;
5.8 O titulo de formação utilizado para cumprir o requisito de acesso ao cargo, não poderá em hipótese alguma, ser utilizado para pontuar no Processo Seletivo Simplificado;

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As contratações para o preenchimento das referidas vagas deste Processo Seletivo Simplificado se darão pelos prazos abaixo indicados;
8.6.1- As contratações para os cargos de Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro Saúde da Família e Técnico de Enfermagem se darão pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado 01 vez por igual período;
8.6.2- A contratação para o cargo de Assistente social se dará pelo prazo improrrogável de 06 meses;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação deste edital de convocação;
8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia reprográfica);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.

8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: www.doutorulysses.pr.gov.br.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Agosto de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
ENFERMEIRO PLANTONISTA, ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA E ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
PÓS GRADUAÇÃO	16,00
MESTRADO	20,00
DOUTORADO	24,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60,00
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO, COM HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HORAS	6,00 PONTOS
DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, CONGRESSOS, OFICINAS E DEMAIS CURSOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS;	6,00 PONTOS, 2,00 PONTOS POR CURSO PODENDO PONTUAR ATÉ 3 CURSOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO EM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	28,00

ANEXO II – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TITULOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	16,00
PÓS GRADUAÇÃO	19,00
MESTRADO	21,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	54,00
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSOS SUPERIOR DE EM ANDAMENTO EM QUALQUER ÁREA	2,00 PONTO POR SEMESTRE, PODENDO PONTUAR ATÉ 6 SEMESTRES
DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO, COM HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HORAS	6,00 PONTOS
DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, CONGRESSOS, OFICINAS E DEMAIS CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS E MÁXIMA DE 99 HORAS;	2,00 PONTOS POR CURSO PODENDO PONTUAR ATÉ 3 CURSOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	24,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO EM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO
PONTUAÇÃO MAXIMA	20,00

Anexo III – Cronograma

28/08/2019 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

09/09/2019 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

20/09/2019 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

25/09/2019 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

26/09/2019 – Início do Prazo para recursos contra a prova de títulos;

27/09/2019 – Fim do prazo para recursos contra a prova de títulos;

03/10/2019 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação;

04/10/2019 – Início do prazo para recursos contra a classificação;

07/10/2019 – Fim do prazo para recursos contra a classificação;

09/10/2019 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;

10/10/2019 – Início do prazo para recursos contra a classificação final;

11/10/2019 – Fim do prazo para recursos contra a classificação final;

15/10/2019 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24EB2E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (equipamentos de sonorização, eletro eletrônicos, monitores e nobreak) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento do PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2019 com vigência de 27/08/2019 a 25/08/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 711/2019
EMPRESA DETENTORA: FEDRIGO & RENK LTDA
CNPJ Nº 04.514.018/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	48693	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE DVD, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	50,00	88,00
01	2	48694	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS MINI-SISTEM, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	30,00	121,00
01	3	48695	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE TELEVISORES, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	50,00	325,00
01	4	48696	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE CAIXA DE SOM, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	30,00	153,00
01	5	48697	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MICROFONE SEM FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	20,00	124,00
01	6	48698	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MICROFONE COM FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	20,00	124,00
01	7	48699	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO ESTEREO, CONDUTOR.	M	80,00	6,30
01	8	48700	PLUG CONECTOR CÂNON XLR MACHO	UN	30,00	10,50
01	9	48701	PLUG CONECTOR CÂNON XLR FEMEA	UN	30,00	10,50
01	10	68384	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE RCD PLAYER INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	SERV	50,00	87,00
01	11	68385	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE AMPLIFICADOR DE AUDIO. VALOR MÁXIMO DE CADA SERVIÇO.	SERV	20,00	579,00
01	12	68386	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MESAS DE SOM. INCLUINDO INCLUINDO SERVIÇOS E PEÇAS.VALOR MÁXIMO DE CADA SERVIÇO.	SERV	10,00	1.195,00
01	13	68387	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE MONITORES DE MICROCOMPUTADOR INCLUINDO SERVIÇO E PEÇAS. VALOR MÁXIMO DE CADA SERVIÇO.	SERV	20,00	249,00
01	14	68388	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE NOBREAK, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. VALOR MÁXIMO DE CADA SERVIÇO.	SERV	20,00	349,00

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7EF1C085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 710/2019 - referente a Pregão nº 145/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa de periódico impresso, para divulgação dos avisos de Editais de licitação e atos oficiais do Município de Francisco Beltrão, em jornal de grande circulação municipal ou regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 353.400,00 (trezentos e cinqüenta e três mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
6650	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
3630	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
5900	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
5310	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
6910	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
6500	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4948215C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 813/2018 – Pregão nº 180/2018.
OBJETO: O objeto do presente termo é aquisição de instrumentos de avaliação psicológicas como ferramentas de direção do trabalho da inclusão para serem utilizados na avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de quantidade nos ***Itens 14, 15 e 16 – Lote 01***, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7918/2019.
Ficam acrescidos ao contrato os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço Total R$
01	14	64687	TESTE WISC IV PROT. CANCELAMENTO II	Pearson	UN	45	20,88	939,60
01	15	64688	TESTE WISC IV PROT. CODIGOS/ PROC. SIMBOLOS I	Pearson	UN	45	21,10	949,50
01	16	64689	TESTE WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO	Pearson	UN	45	32,37	1.456,65
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							**R$ 3.345,75**	

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FD38B70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 863/2018 – Pregão Eletrônico nº 189/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição, instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 6090/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da troca de marca e capacidade do **Item 01 – Lote 04** – Aparelho de ar condicionado marca *ELECTROLUX* capacidade *24.000 BTUS* para *AGRATTO* capacidade *22.000 BTUS.*
Fica alterada a marca do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição atualizada	Marca Contratada	Marca Atualizada
04	01	57267	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com as seguintes características mínimas: capacidade de 22.000 BTUS, Tipo SPLIT, ciclo quente e frio, tensão 220 V 60 HZ, com controle remoto sem fio, manual de usuário em português, faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO;	ELECTROLUX	AGRATTO

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:54BF0660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1062/2018 – Pregão nº 198/2017.
OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino do município e praças de Francisco Beltrão.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de quantidade nos ***Itens 05, 06 E 07 – Lote 01*** e ***Item 02 – Lote 03***, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7922/2019.
Ficam acrescidos ao contrato os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço Total R$
001	05	57952	BALANÇO CONVENCIONAL COM 4 LUGARES Com as seguintes características mínimas: Com estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.5,30mxL.1,80mxA.2,50m. Material utilizado, tubos de 3"xCH14, 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 1"xCH16.Assentos 5/8xCH16 e ferro maciço 3/8.Parafusos em aço galvanizado, porcas sexta/trav, engates, eixo em aço e correntes 5.5mm galvanizada com sistema através de buchas de nylon para evitar ruídos. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado em loca l indicado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	UN	9,00	1.100	9.900,00
001	06	57953	GANGORRA COM 6 LUGARES Com as seguintes características mínimas: Com a estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado.Tam. aprox. C.2,50mxL.1,80mxA.0,40m.Material utilizado, tubos de 2"1/2xCH14,2"1/2xCH16, 2"xCH14, 1"1/4xCH16,3/4xCH16, 1"xCH16, ferro chato 1/8x1",assentos em madeira de itaúba com 1"1/2 de espessura. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav.. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado em local indicado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	UN	7,00	950,00	6.650,00
001	07	57948	GIRA-GIRA COM VOLANTE Com as seguintes características mínimas: Confeccionado em tubo de aço carbono. Tam.aprox. Diam.1,20mxCirc.3,80mxA.1,10m, eixo tubo Skeduli 2"1/2xCH9, 1"1/2xCH9, c/ rolamento 30.210. Tubo 1"xCH14, 7/8xCH16, 5/8xCH16, 3/4xCH16, chapa 1"x1/8, ferro maciço 3/8 e 5/16. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav.. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado em local indicado.	UN	4,00	1.400,00	5.600,00
003	02	57951	PLAYGROUND 01 TORRE COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO Com as seguintes características mínimas: Estrutura confeccionada em tubo de aço galvanizado. 3"1/2xCH14x3,00m, 2"1/2xCH14; - 01 Plataforma de 1,40x1,40m confeccionada em madeira de itaúba ou madeira plástica, estruturada com cinta metálica de1,40x1,40m galvanizada de 2"pol com cantos para encaixe das colunas, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide medindo 1,60x1,60m. Altura após montagem 0,90m. Contem: - 01 escorregador duplo em fibra de vidro medindo 2,00 x 0,94m; - 01 rampa de tacos em madeira de itaúba com 7 tacos coloridos, estrutura medindo 2,00mx0,80m; - 01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado. - 01 Passarela do tarzan fixada na estrutura medindo 2,50mx0,50 com em desnível, acoplada ao lado um cano de descida de bombeiro em tubo de 1"1/4 galvanizado medindo 2,50m de comprimento, e ao pé da torre 4 ripas coloridas em itaúba. Parafusos utilizados em aço galvanizado. Acabamento: Solda eletrônica mig. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática na estrutura metálica e verniz na cor marrom na madeira. Entregue no local montado e instalado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	UN	7,00	8.466,00	59.262,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$81.412,00**	

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C35971AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.
OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m2, sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8306/2019, foi autorizada a supressão de serviços que foram substituídos por outro, para garantir a melhor execução da obra.
Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Serviço	Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor R$	Valor Total R$
Serviço	1.12.10.	SINAPI	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x 1,10x 1,40m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 08 cm.	Un.	1,00	1.134,53	1.134,53
Serviço	1.12.11.	SINAPI	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x 1,10x 1,40m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 08 cm.	Un.	1,00	1.134,53	1.134,53
Serviço	1.12.12.	SINAPI	74198/1	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,20 e altura 5,00m, com	Un.	2,00	1,032,26	2.064,51

				tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e espessura de 10 cm.				

Fica suprimido da planilha original do contrato o valor de R$ 4.333,57 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.
OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m2, sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8306/2019, foi autorizada adição de meta de serviços substituindo outros, para garantir a melhor execução da obra.
Fica adicionado a planilha do contrato o serviço abaixo especificado

Serviço	Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor R$	Valor Total R$
Serviço	1.15.1.	Composição	001	Sistema de tratamento de efluentes em fibra, composto por biofiltro, biorreator e caixa cloradora conforme projeto – inclusive instalação.	Un.	1,00	4.635,43	4.635,43

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R$ 4.635,43 (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6D0DE206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1572/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº045/2019**, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.327.319,32 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil, trezentos e dezenove Reais e trinta e dois centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
81	**1000**	**02.004.12.361.0017.2.019**	**MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR**	**3.3.90.33**	**820.000,00**
63	**1104**	**02.004.12.361.0016.2.044**	**MANUT SERV ADMINISTR EDUCAÇÃO**	**3.3.90.30**	**50.319,32**
88	**1104**	**02.004.12.361.0017.2.019**	**MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR**	**3.3.90.39**	**17.000,00**
54	**1103**	**02.004.12.361.0016.2.044**	**MANUT SERV ADMINISTR EDUCAÇÃO**	**3.1.90.11**	**365.000,00**
57	**1103**	**02.004.12.361.0016.2.044**	**MANUT SERV ADMINISTR EDUCAÇÃO**	**3.1.90.13**	**75.000,00**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados os excessos e tendência de arrecadação, na fonte de recurso 1104, no valor de 67.319,32 e na fonte de recurso 1103, no valor de 440.000,00 e as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
11	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	50.000,00
145	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.11	220.000,00
147	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.13	30.000,00
176	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONS DE ESTRADAS VICIN	3.1.90.11	150.000,00
177	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONS DE ESTRADAS VICIN	3.1.90.13	30.000,00
184	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.1.90.11	100.000,00
233	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	110.000,00
234	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	40.000,00
237	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.3.90.30	40.000,00
238	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.3.90.36	20.000,00
239	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.3.90.39	30.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de agosto de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A6077A93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.327.319,32 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil, trezentos e dezenove Reais e trinta e dois centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
81	**1000**	**02.004.12.361.0017.2.019**	**MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR**	**3.3.90.33**	**820.000,00**
63	**1104**	**02.004.12.361.0016.2.044**	**MANUT SERV ADMINISTR EDUCAÇÃO**	**3.3.90.30**	**50.319,32**
88	**1104**	**02.004.12.361.0017.2.019**	**MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR**	**3.3.90.39**	**17.000,00**
54	**1103**	**02.004.12.361.0016.2.044**	**MANUT SERV ADMINISTR EDUCAÇÃO**	**3.1.90.11**	**365.000,00**
57	**1103**	**02.004.12.361.0016.2.044**	**MANUT SERV ADMINISTR EDUCAÇÃO**	**3.1.90.13**	**75.000,00**

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados os excessos e tendência de arrecadação, na fonte de recurso 1104, no valor de 67.319,32 e na fonte de recurso 1103, no valor de 440.000,00 e as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
11	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	50.000,00
145	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.11	220.000,00
147	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.13	30.000,00
176	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONS DE ESTRADAS VICIN	3.1.90.11	150.000,00
177	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONS DE ESTRADAS VICIN	3.1.90.13	30.000,00
184	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.1.90.11	100.000,00
233	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	110.000,00
234	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	40.000,00
237	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.3.90.30	40.000,00
238	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.3.90.36	20.000,00
239	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.3.90.39	30.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

ART. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de agosto de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8319BEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 102/2.019, cujo objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de 01 VEÍCULO NOVO (0 KM), capacidade 7 lugares, ano/modelo vigente, para o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ (CRAS), que declarou vencedor o seguinte lote:

LOTE 01 – Empresa Vencedora: Monte Carlo Comércio de Veículos LTDA.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01 Unid	AUTOMÓVEL 0 KM - CAPACIDADE 07 LUGARES - Motorização mínima 1.6, Ano/modelo vigente; Cor branca; Airbag; 04 (quatro) portas. Freio ABS; Combustível: gasolina e álcool (flex), Câmbio: manual; Direção: elétrica ou hidráulica. Ar-condicionado. Travas elétricas. Volante com regulagem de altura. Rádio AM/FM com entrada USB. Kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN. Garantia de 03 anos ou 100.000 KM. – **Marca: FIAT DOBLO ESSENCE.**	90.990,00	**90.990,00**

Goioerê-PR, 28 de Agosto de 2.019

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:702C13AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/2.019 – PMG 066/2019

Pregão nº. 066/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **D. GESKA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.047.634/0001-04, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua União da Vitória nº 249, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª DEIZIANE GESKA, portadora da cédula de identidade RG nº 9.242.690-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 052.124.749-73, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	63,18
02	BRAÇADEIRA ALGODÃO FECHO METAL PARA APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	18,94
03	CABO DE ENERGIA 20 A	CRISTOFOLI	03 UN	27,08
04	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	342,95
05	CIRCUITO PLACA LED AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	67,69
06	CONECTOR FCL C/ CAPACITOR SOLDADO	CRISTOFOLI	02 UN	29,78
07	FITA PARA SELADORA	CRISTOFOLI	06 UN	13,54
08	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNITEC	06 UN	62,29
09	GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	03 UN	135,38
10	LÂMPADA PARA FOCO AUXILIAR	PHILIPS	04 UN	49,64
11	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO	PHILIPS	01 UN	49,64
12	LÂMPARA PARA LARINGOSCÓPIO	PHILIPS	01 UN	31,59
13	MANGUEIRA DE SILICONE P/ AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	03 M	27,08
14	MANGUITO DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	17,14
15	MANIPULO COMPLETO PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06 UN	99,27
16	MÃO DE OBRA TÉCNICA P/ SERVIÇO EM EQUIPAMENTO MÉDICO – HOSPITALAR	D. GESKA	50 HRS	121,84
17	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	10 UN	7,21
18	PÊRA PARA EGG PEQUENA EM SILICONE	MIKATOS	06 UN	7,21
19	PINO ANTI VACUO	CRISTOFOLI	03 UN	13,54
20	PINO SELO SEGURANÇA	CRISTOFOLI	03 UN	5,42
21	PORTA FUSIVEL PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	02 UN	25,27
22	RELÊ PARA AUTOCLAVE STERMAX	ICR	04 UN	103,79
23	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	04 UN	40,61
24	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06 UN	85,74
25	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	03 UN	9,93
26	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	99,28
27	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE DIGITALE	DIGITALE	01 UN	85,74
28	TERMOSTATO CERÂMICO PARA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	CRISTOFOLI	04 UN	67,69
29	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	04 UN	27,08
30	VÁLVULA ANTI VÁCUO PARA AUTOCLAVE DIGITALE	DIGITALE	02 UN	70,40
31	VÁLVULA DE ESCAPE (ALÍVIO) COMPLETA PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06 UN	94,76
32	VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	81,22
33	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA AUTOCLAVE 21 L	DANFOSS	03 UN	162,45

Lote: 2

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
34	BIELA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	04 UN	98,69
35	BORRACHA PARA PONTEIRA DO SUGADOR	KAVO	12 UN	5,50
36	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO	04 UN	288,61
37	CABEÇA MONTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	04 UN	242,06
38	CAMISA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	04 UN	99,62
39	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA CADEIRA	MARGIRIUS	02 UN	27,93
40	CHAVE MICRO SWITCH PARA PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	MARGIRIUS	10 UN	18,62
41	CIRCUITO ELETRÔNICO P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	GNATUS	01 UN	573,50
42	CIRCUITO ELETRÔNICO P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	KAVO	02 UN	758,77
43	CORREIA PARA COMPRESSOR	GOOD YEAR	04 UN	32,59
44	EIXO PINÇA C/ ROTOR PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	03 UN	130,34
45	EIXO PRINCIPAL COMPLETO CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO	03 UN	214,13
46	EJETOR PARA SUGADOR	KAVO	06 UN	60,52
47	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR COM ELEMENTO FILTRANTE	SCHULZ	03 UN	29,79
48	FILTRO REGULADOR DE AR	BELL AIR	08 UN	130,34
49	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	KAVO	06 UN	27,00
50	FUSÍVEL	FUSIBRAS	06 UN	1,86
51	JOGO DE ANEL DE PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	90,90
52	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 JG	52,23
53	JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	06 UN	13,97
54	LAMPADA DE LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR	PHILIPS	04 UN	41,90
55	LAMPADA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	PHILIPS	04 UN	53,16
56	LÂMPADA PARA REFLETOR DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	PHILIPS	06 UN	46,55
57	MANGUEIRA DE AR ALTA PRESSÃO	IBIRA	40 M	11,17
58	MANGUEIRA DO SUGADOR PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	KAVO	18 M	16,75
59	MANGUEIRA TRIPLA PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO GNATUS	KAVO	18 M	19,55
60	MANOMETRO PARA COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	02 UN	32,59

61	MÃO DE OBRA TÉCNICA P/ SERVIÇO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	D. GESKA	200 HRS	93,10
62	PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	69,83
63	PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	69,83
64	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	MARGIRIUS	03 UN	83,79
65	PROTETOR INFRAVERMELHO P/ FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	02 UN	18,62
66	PROTETOR PARA REFLETOR	KAVO	02 UN	41,90
67	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	KAVO	04 UN	55,86
68	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	NSK	06 UN	69,83
69	ROLAMENTO DO MOTOR PARA COMPRESSOR	NSK	06 UN	27,93
70	ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	08 UN	74,48
71	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	KAVO	06 UN	79,14
72	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	KAVO	04 UN	121,02
73	SUPORTE P/ PONTAS C/ LINGUETA E VÁLVULA P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	KAVO	06 UN	130,34
74	SUPORTE PARA PONTAS SEM VÁLVULA EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	06 UN	55,86
75	TAMPA DO SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	02 UN	44,69
76	TERMINAL PARA SUGADOR SEM REGISTRO	KAVO	08 UN	27,93
77	TERMINAL TRIPLO COM REGULADOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	06 UN	74,48
78	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	03 UN	55,86
79	VÁLVULA PARA PONTAS COMENDO E EQUIPO KAVO	KAVO	02 UN	79,14
80	VÁLVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM P/ EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS	GNATUS	06 UN	74,48
81	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER	01 UN	176,89

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DEIZIANE GESKA
D. Geska ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:34941587

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 100/2.019, cujo objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de 2 (duas) AMBULÂNCIAS TIPO "FURGONETA" ou “PICKUP” ZERO KM de acordo com o Termo nº 410860171219153963 e Portaria nº 2.214/2017 do Ministério da Saúde, que declarou vencedor o seguinte lote:

LOTE 01 – Empresa Vencedora: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	02 Unid	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA OU PICKUP 2019/2019 - Zero Km; Cor branca. Ar condicionado, direção hidráulica, acelerador eletrônico, hodômetro digital total e parcial, sistema de advertência sonoro de faróis ligados, brake light, Freios ABS, Air Bag duplo, Barras de proteção nas portas, Cintos de segurança dianteiros c/ pré-tensionadores e ajuste de altura, interruptor para inibir o Air Bag do lado do passageiro (c/ indicação visual), Trava elétrica das portas c/ acionamento na chave, vidros e travas elétricas nas portas, insulfilme nos vidros, rádio CD c/ entrada USB e bluetooth, auto falantes. Flex, motorização 1.4; Sistema de freios ABS. TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Dimensões internas mínimas: comprimento superior 1.88cm, altura superior 1.29cm, largura interior superior 1.08cm. OBS: Não alterar a característica original do veículo. Segue abaixo dados sobre transformação MOD. AMBULÂNCIA: Confeccionado internamente em material lavável PRFV (Plástico Reforçado c/ Fibra de Vidro) na cor branca lisa, c/ perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; Piso antiderrapante em fibra de vidro ou revestimento em compensado naval c/ tratamento a prova de umidade c/ 15mm de espessura; Iluminação interna em LED 12V; Duas tomadas 12V; Uma janela corrediça lado carona c/ serigrafia padrão ambulância; Suporte para soro e plasma; Black light na tampa traseira; Maca retrátil em alumínio comprimento mínimo 1.80m, revestimento do colchonete em courvim; 3 cintos de segurança; Armário frontal ou lateral para acondicionamento de materiais; Banco lateral c/ encosto para acompanhante em courvim c/ cinto de segurança; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio c/ capacidade de 1m³/3 litros; Cilindro de oxigênio c/ capacidade de 1m³/3 litros; Régua de oxigênio de 3 pontas c/ fluxômetro / aspirador / umidificador; Manômetro; Rede de oxigênio c/ válvula e manômetro em local de fácil visualização; Revestimento interno em fibra de vidro na cor branca; (Padrão do Ministério da Saúde); Pintura externa na cor do veículo; Ar condicionado para paciente; Prancha de resgate; Alarme sonoro de ré; Strobos no para-choque dianteiro; Strobos no para-choque traseiro; Sensor de ré; ADESIVAÇÃO: Adesivação externa padrão c/ instalação de 2 faixas laterais em toda a extensão do veículo c/ a palavra AMBULÂNCIA na cor vermelha, 2 Estrelas da Vida nas laterais na cor azul, 1 Estrela da Vida na parte traseira na cor azul, a palavra AMBULÂNCIA normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha. – **Marca: Chevrolet / Montana R7L**	71.000,00	**142.000,00**

Goioerê-PR, 28 de Agosto de 2.019

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4233DDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.437/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), com as seguintes especificações:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060	ASS. FARMACEUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – BLOCO DE CUSTEIO	
3.1.90.13.331	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 24.100,00
1204	DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.066	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.1146	VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 1510	R$ 14.700,00
3.1.90.13.394	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1510	R$ 3.100,00
1204.10.305.0013.2.176	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS E ACE	
3.1.90.11.400	VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 303	R$ 48.000,00
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.035	MANUT. DEPART. DE EDUC. INFANTIL CRECHE MDE 5%	
3.1.90.11.509	VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 1103	R$ 20.100,00
3.1.90.13.510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 8.900,00
1302.12.365.0007.2.039	MANUT. DEPART. EDUC. INFANTIL PRE ESCOLA MDE 5%	
3.1.90.11.537	VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 1103	R$ 19.600,00
3.1.90.13.538	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 4.800,00
1302.12.361.0007.2.027	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	
3.3.90.30.466	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1126	R$ 20.000,00
1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1403	DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.6.036	MANUT. DO DEPART. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.732	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1943	R$ 5.000,00
1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.810	VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 1511	R$ 9.000,00
1600	SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
1603	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3.1.90.11.1127	VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 1511	R$ 45.500,00
3.1.90.13.1128	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1511	R$ 14.100,00
3.1.90.16.1129	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS P.C.-FONTE 1511	R$ 19.000,00
TOTAL		R$. 255.900,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.175	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1511	R$ 87.600,00
1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060	ASS. FARMACEUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.335	MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 303	R$ 24.100,00
1202.10.302.0010.2.064	MANUT. DO DEPART. DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.346	VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 303	R$ 48.000,00
1207	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
1207.10.302.0012.2.071	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – CISCOMCAM	
3.3.71.70.441	RATEIO PELA PARTIC. CONSÓRCIOS PÚB.-FONTE 1510	R$ 17.800,00
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.367.0007.2.048	MANUT. SISTEMA DE EDUC. – EDUC. ESPECIAL – MDE – 5%	
3.3.90.32.594	MATERIAL, BEM SERV. DISTR. GRATUITA-FONTE 1103	R$ 39.700,00
1302.12.366.0007.2.047	MANUT. SISTEMA DE EDUCAÇÃO – EJA – MDE 5%	
3.1.90.11.583	VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 1103	R$ 13.700,00
1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006	PAV. ASFALTICA/RECAPE RUAS MUNICIPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.767	OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$ 25.000,00
TOTAL		R$. 255.900,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:3635399B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS 3º BIM

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	576.000,00	576.000,00	78.741,98	214.591,12	361.408,88	64.613,98	197.463,12	378.536,88	197.463,12
DESPESAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	78.741,98	214.591,12	350.408,88	64.613,98	197.463,12	367.536,88	197.463,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.000,00	288.000,00	46.497,78	133.354,72	154.645,28	46.497,78	133.354,72	154.645,28	133.354,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.000,00	277.000,00	32.244,20	81.236,40	195.763,60	18.116,20	64.108,40	212.891,60	64.108,40
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	576.000,00	576.000,00	78.741,98	214.591,12	361.408,88	64.613,98	197.463,12	378.536,88	197.463,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	576.000,00	576.000,00	78.741,98	214.591,12	361.408,88	64.613,98	197.463,12	378.536,88	197.463,12
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	576.000,00	576.000,00	78.741,98	214.591,12	361.408,88	64.613,98	197.463,12	378.536,88	197.463,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:0ACE5375

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RREO- BALANCO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS 3º BIM

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	576.000,00	576.000,00	61.609,09	10,70	176.274,97	30,60	399.725,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
IMPOSTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00	2.500,00	85,23	3,41	355,40	14,22	2.144,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.500,00	2.500,00	85,23	3,41	355,40	14,22	2.144,60
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	573.000,00	573.000,00	61.523,86	10,74	175.919,57	30,70	397.080,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	573.000,00	573.000,00	61.523,86	10,74	175.919,57	30,70	397.080,43
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	576.000,00	576.000,00	61.609,09	10,70	176.274,97	30,60	399.725,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	576.000,00	576.000,00	61.609,09	10,70	176.274,97	30,60	399.725,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.004,89	0,00	21.188,15	0,00	(21.188,15)
TOTAL (VII) = (V + VI)	576.000,00	576.000,00	64.613,98	11,22	197.463,12	34,28	378.536,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:A6ABA902

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RREO EXCEUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	576.000,00	576.000,00	78.741,98	214.591,12	100,00	361.408,88	64.613,98	197.463,12	100,00	378.536,88
TRANSPORTE	570.000,00	570.000,00	78.741,98	214.591,12	100,00	355.408,88	64.613,98	197.463,12	100,00	372.536,88
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	570.000,00	570.000,00	78.741,98	214.591,12	100,00	355.408,88	64.613,98	197.463,12	100,00	372.536,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	576.000,00	576.000,00	78.741,98	214.591,12	100,00	361.408,88	64.613,98	197.463,12	100,00	378.536,88

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:3EF5D341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	40.586.880,00	44.066.727,00	8,57	55.643.786,00	26,27	58.985.481,79	6,01	64.308.203,06	9,02	64.898.000,00	0,92
Receita Primária (I)	40.380.900,00	43.569.928,00	7,90	51.925.190,00	19,18	54.916.181,73	5,76	59.922.887,00	9,12	60.732.000,00	1,35
Despesa Total	40.586.880,00	44.066.727,00	8,57	55.643.786,00	26,27	58.985.481,79	6,01	64.308.203,06	9,02	64.898.000,00	0,92
Despesa Primária (II)	40.270.000,00	43.811.727,00	8,79	50.414.990,00	15,07	56.401.400,73	11,87	62.726.203,00	11,21	63.818.000,00	1,74
Resultado Primário (III)=(I - II)	110.900,00	(241.799,00)	-318,03	1.510.200,00	-724,57	(1.485.219,00)	-198,35	(2.803.316,00)	88,75	(3.086.000,00)	10,08
Resultado Nominal	(120.000,00)	(150.000,00)	25,00	1.430.500,00	-1053,67	(1.024.000,00)	-171,58	(2.368.300,00)	131,28	(2.624.000,00)	10,80
Dívida Pública Consolidada	1.450.000,00	2.112.108,00	45,66	1.213.000,00	-42,57	1.398.000,00	15,25	1.268.000,00	-9,30	1.133.000,00	-10,65
Dívida Consolidada Líquida	(800.000,00)	(2.862.000,00)	257,75	(7.962.800,00)	178,23	(7.769.000,00)	-2,43	(8.442.000,00)	8,66	(9.161.000,00)	8,52
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	43.801.653,93	45.842.616,10	4,66	55.643.786,00	21,38	56.716.809,41	1,93	59.599.817,48	5,08	57.972.464,46	-2,73
Receita Primária (I)	43.579.358,83	45.325.796,10	4,01	51.925.190,00	14,56	52.804.020,89	1,69	55.535.576,46	5,17	54.251.035,65	-2,31
Despesa Total	43.801.653,93	45.842.616,10	4,66	55.643.786,00	21,38	56.716.809,41	1,93	59.599.817,48	5,08	57.972.464,46	-2,73
Despesa Primária (II)	43.459.674,75	45.577.339,60	4,87	50.414.990,00	10,61	54.232.116,09	7,57	58.133.645,04	7,19	57.007.715,76	-1,94
Resultado Primário (III)=(I - II)	119.684,08	(251.543,50)	-310,17	1.510.200,00	-700,37	(1.428.095,19)	-194,56	(2.598.068,58)	81,93	(2.756.680,10)	6,10
Resultado Nominal	(129.504,87)	(156.045,00)	20,49	1.430.500,00	-1016,72	(984.615,38)	-168,83	(2.194.902,69)	122,92	(2.343.982,04)	6,79
Dívida Pública Consolidada	1.564.850,47	2.197.225,95	40,41	1.213.000,00	-44,79	1.344.230,77	10,82	1.175.162,19	-12,58	1.012.092,86	-13,88
Dívida Consolidada Líquida	(863.365,78)	(2.977.338,60)	244,85	(7.962.800,00)	167,45	(7.470.192,31)	-6,19	(7.823.911,03)	4,74	(8.183.391,58)	4,59
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Ago/2019, 13h e 37m.											
NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para exercício da LDO (2020), em comparação com as estabelecidas para os três exercício anteriores (2017, 2018 e 2019) bem como para o próximos anos (2021 e 2022), referentes a Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Liquidada, cumprindo desta forma a disposição, contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF. Os valores relativos às previsões da Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2017, 2018 e 2019 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento. Os valores da previsão do Resultado Nominal, Divida Consolidada Liquida de 2017, 2018 e 2019 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais. Já em relação às previsões para o exercícios de 2020, 2021 e 2022, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do projeto de Lei da LDO, evidenciando assim a sua consistência. No exercício de 2020, 2021 e 2022, haverá aumento no pagamento das parcelas conforme contrato do financiamento do PAC, mas nada que comprometa o resultado primário e nominal, pois há uma folga de caixa verificada em 2019.											

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:693EB72A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	74.558.344,75	100,00	70.701.260,24	100,00	62.103.469,66	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	74.558.344,75	100,00	70.701.260,24	100,00	62.103.469,66	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	(19.763.691,92)	(878,82)	(19.802.049,56)	(895,81)	(18.286.947,68)	(490,84)
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	22.012.580,65	978,82	22.012.580,65	995,81	22.012.580,65	590,84
TOTAL	2.248.888,73	100,00	2.210.531,09	100,00	3.725.632,97	100,00
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Ago/2019, 13h e 38m.						
NOTA EXPLICATIVA: O presente demonstrativo visa evidenciar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2016, 2017 e 2018), cumprindo desta forma o dispositivo no art. 4º, parágrafo 2º, inciso III da LRF. O Fundo Previdenciário por força de lei está sob gestão do FUPREMGUAÇU, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.						

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7171690E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	95.843,58	298.950,00	222.015,00
Alienação de Bens Móveis	95.843,58	298.950,00	222.015,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	215.580,81	-	152.438,89
DESPESAS DE CAPITAL	215.580,81	-	152.438,89
Investimentos	215.580,81	-	152.438,89
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2017 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2016 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	248.788,88	368.526,11	69.576,11
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Ago/2019, 13h e 40m.			
NOTA EXPLICATIVA: O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e aplicações de recursos obtidos pelo Município com a alienação de ativos ocorridos nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2016, 2017 e 2018). Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo Art. 44 da LRF, que dispõe "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público para o funcionamento de despesa corrente, ressalva-se destinado por lei ao regime de previdência geral e próprio dos servidores públicos."			

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EF946653

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.452.109,85	3.742.220,64	7.932.446,28
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.084.568,78
Civil	0,00	0,00	1.084.568,78
Ativo	0,00	0,00	1.084.568,78
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	2.661.344,56
Civil	0,00	0,00	2.661.344,56
Ativo	0,00	0,00	2.661.344,56
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.229.548,48	3.551.062,52	3.179.627,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.179.627,37
Outras Receitas Patrimoniais	4.229.548,48	3.551.062,52	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	222.561,37	191.158,12	1.006.905,57
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	362.111,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	644.793,92
Demais Receitas Correntes	222.561,37	191.158,12	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.452.109,85**	**3.742.220,64**	**7.287.652,36**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.838.671,99	5.557.495,48	508.222,33
Despesas Correntes	4.837.751,99	5.557.495,48	505.792,33

Despesas de Capital	920,00	0,00	2.430,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	6.244.041,15
Benefícios-Civil	0,00	0,00	6.244.041,15
Aposentadorias	0,00	0,00	5.494.618,59
Pensões	0,00	0,00	749.422,56
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**4.838.671,99**	**5.557.495,48**	**6.752.263,48**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**(386.562,14)**	**(1.815.274,84)**	**535.388,88**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	155.406,65	279.706,20	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	3.496,35
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	33.746.052,65
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	33.756.087,02
2019	5.579.025,28	9.413.695,86	(3.834.670,58)	29.921.416,44
2020	5.703.843,20	7.049.261,97	(1.345.418,77)	28.575.997,67
2021	5.753.699,63	6.229.753,44	(476.053,81)	28.099.943,86
2022	5.726.864,01	5.604.838,27	122.025,74	28.221.969,60
2023	5.661.620,50	5.084.099,52	577.520,98	28.799.490,58
2024	5.540.424,53	4.774.022,18	766.402,35	29.565.892,93
2025	5.419.752,67	4.438.342,10	981.410,57	30.547.303,50
2026	5.288.490,80	4.136.571,67	1.151.919,13	31.699.222,63
2027	5.194.612,54	3.684.769,51	1.509.843,03	33.209.065,66
2028	5.044.951,01	3.468.899,99	1.576.051,02	34.785.116,68
2029	4.938.335,46	3.089.517,41	1.848.818,05	36.633.934,73
2030	4.818.793,54	2.786.245,29	2.032.548,25	38.666.482,98
2031	4.685.847,20	2.540.313,51	2.145.533,69	40.812.016,67
2032	4.552.213,87	2.321.862,26	2.230.351,61	43.042.368,28
2033	4.431.677,18	2.059.124,65	2.372.552,53	45.414.920,81
2034	4.301.586,83	1.859.263,11	2.442.323,72	47.857.244,53
2035	4.173.281,61	1.662.253,60	2.511.028,01	50.368.272,54
2036	4.038.466,92	1.521.528,62	2.516.938,30	52.885.210,84
2037	3.907.634,84	1.370.843,48	2.536.791,36	55.422.002,20
2038	3.775.176,57	1.244.231,79	2.530.944,78	57.952.946,98
2039	3.644.883,13	1.133.447,53	2.511.435,60	60.464.382,58
2040	3.518.759,46	1.021.719,34	2.497.040,12	62.961.422,70
2041	3.396.221,31	911.069,86	2.485.151,45	65.446.574,15
2042	3.276.481,48	807.080,82	2.469.400,66	67.915.974,81
2043	3.158.686,99	715.564,67	2.443.122,32	70.359.097,13
2044	3.039.741,00	644.144,94	2.395.596,06	72.754.693,19
2045	2.925.712,83	571.198,27	2.354.514,56	75.109.207,75
2046	2.811.161,67	517.814,42	2.293.347,25	77.402.555,00
2047	131.253,78	457.050,22	(325.796,44)	77.076.758,56
2048	121.439,61	399.364,77	(277.925,16)	76.798.833,40
2049	113.214,78	346.092,76	(232.877,98)	76.565.955,42
2050	105.710,91	300.315,27	(194.604,36)	76.371.351,06
2051	98.398,87	262.857,89	(164.459,02)	76.206.892,04
2052	92.466,74	226.980,05	(134.513,31)	76.072.378,73
2053	86.706,35	196.373,24	(109.666,89)	75.962.711,84
2054	0,00	169.365,76	(169.365,76)	75.793.346,08
2055	0,00	145.261,55	(145.261,55)	75.648.084,53
2056	0,00	124.339,31	(124.339,31)	75.523.745,22
2057	0,00	105.805,70	(105.805,70)	75.417.939,52
2058	0,00	89.862,62	(89.862,62)	75.328.076,90
2059	0,00	76.487,25	(76.487,25)	75.251.589,65
2060	0,00	64.140,50	(64.140,50)	75.187.449,15
2061	0,00	54.697,84	(54.697,84)	75.132.751,31
2062	0,00	46.423,05	(46.423,05)	75.086.328,26
2063	0,00	38.602,34	(38.602,34)	75.047.725,92
2064	0,00	32.803,13	(32.803,13)	75.014.922,79
2065	0,00	27.287,03	(27.287,03)	74.987.635,76
2066	0,00	22.912,19	(22.912,19)	74.964.723,57
2067	0,00	19.308,45	(19.308,45)	74.945.415,12
2068	0,00	16.054,23	(16.054,23)	74.929.360,89
2069	0,00	12.926,53	(12.926,53)	74.916.434,36
2070	0,00	10.970,98	(10.970,98)	74.905.463,38
2071	0,00	9.165,08	(9.165,08)	74.896.298,30
2072	0,00	7.881,59	(7.881,59)	74.888.416,71
2073	0,00	6.535,86	(6.535,86)	74.881.880,85
2074	0,00	5.486,56	(5.486,56)	74.876.394,29
2075	0,00	4.606,09	(4.606,09)	74.871.788,20
2076	0,00	3.859,35	(3.859,35)	74.867.928,85
2077	0,00	3.348,65	(3.348,65)	74.864.580,20
2078	0,00	2.756,65	(2.756,65)	74.861.823,55
2079	0,00	2.324,50	(2.324,50)	74.859.499,05
2080	0,00	2.000,56	(2.000,56)	74.857.498,49
2081	0,00	1.693,90	(1.693,90)	74.855.804,59
2082	0,00	1.439,63	(1.439,63)	74.854.364,96
2083	0,00	1.241,07	(1.241,07)	74.853.123,89
2084	0,00	1.090,24	(1.090,24)	74.852.033,65
2085	0,00	973,32	-973,32	74.851.060,33
2086	0,00	790,79	-790,79	74.850.269,54
2087	0,00	655,57	-655,57	74.849.613,97
2088	0,00	568,72	-568,72	74.849.045,25
2089	0,00	456,86	-456,86	74.848.588,39
2090	0,00	385,19	-385,19	74.848.203,20
2091	0,00	322,63	-322,63	74.847.880,57
2092	0,00	272,00	-272,00	74.847.608,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Ago/2019, 13h e 41m.				
NOTA EXPLICATIVA: Dados fornecidos pelo FUPRENGUAÇU, referente aos exercicios de 2016, 2017 e 2018. A projeção atuarial realizada pela empresa CLPCON - Assessoria e Pericia Atuarial S/S Ltda, com base nos dados de 2018.				

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6423287C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	23.000,00	27.000,00	29.000,00	As insenções , remissões e descontros (outros beneficios), vem incorporado no orçamento desde a publicação do codigo tributario municipal le 038/1992. E Lei de refinanciamento de dividas nº 1106/2018, com validade e 48 meses, até junho/2024.
IPTU	Outros benefícios	ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	40.273,00	41.000,00	42.000,00	
CADASTRO IMOBILIARIO	Remissão	ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	461.214,00	-	-	Projeto de Lei a ser enviado para o Legislativo. Considerando validade por 60 meses e desconto de multas e juros pagamento a vista até 100%. Compensada com o aumento da arrecadação de devedores duvidosos, lançada nas contas contabeis 12.11.1.99. Cadastro engloba IPTU e ITBI.
CADASTRO ECONOMICO	Remissão	ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	3.740.126,00	-	-	Projeto de Lei a ser enviado para o Legislativo. Considerando validade por 60 meses e desconto de multas e juros pagamento a vista até 100%. Compensada com o aumento da arrecadação de devedores duvidosos, lançada nas contas contabeis 12.11.1.99. Cadastro economico engloba ISSQN, Taxas e não tributár
TOTAL			4.264.613,00	68.000,00	71.000,00	
FONTE: PRONIM PL – Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Ago/2019, 13h e 46m.						
NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. A estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Os valores referentes a descontos e isenções de IPTU já estão devidamente impactados na estimativa de receita para os anos em tela, pois derivam do Código Tributário Municipal de 1992, sendo que o desconto no pagamento IPTU parcela única é de 10% sobre o valor do imposto, e no Art. 21 Código Tributário Municipal estão elencados todos que tem direito a isenção do pagamento do IPTU desde que cumpram as exigências regulamentares fixadas. Quanto a remissão, há casos previstos no Código Tributário Municipal. Foi aprovada a Lei Municipal 1106/2018 de refinanciamento de divida ativa tributária com descontos de juros e multas, a ser definida, que será compensada com os devedores duvidosos lançada nas contas contábeis 12.11.1.99. Também será compensada com o incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação nas ações de cobrança da divida ativa por meio administrativo e judicial e c) Aperfeiçoar o Sistema tributário informatizado (Nota Fiscal Eletrônica);						

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:693E8EA4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DESPESAS

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR	
LDO-2020-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 033 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2020	**Total**
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Legislativo Municipal		
2.057.000-Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	1.800.000,00	1.800.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.012.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	444.093,57	444.093,57
02.02-PROCURADORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDI		
4-Administração		
61-Ação Judiciária		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.013.000-Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídica	219.452,34	219.452,34
02.03-ASSESSORIA DE IMPRENSA		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.014.000-Manutenção da Assessoria de Imprensa	167.000,00	167.000,00
02.04-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.090.000-Manutenção da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	31.000,00	31.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		

4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.015.000-Atividades do Departamento de Administração	946.620,50	946.620,50
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.016.000-Atividades da Administração de Pessoal	990.000,00	990.000,00
2.017.000-Encargos Especiais da Administração de Pessoal	540.000,00	540.000,00
03.03-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2020	**Total**
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.019.000-Manutenção do Departamento de Patrimônio	21.000,00	21.000,00
03.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.020.000-Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos	93.493,38	93.493,38
03.05-DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.018.000-Manutenção do Departamento de Compras	146.083,41	146.083,41
03.06-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
4-Administração		
182-Defesa Civil		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.021.000-Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	373.970,00	373.970,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01-DPTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
402-Administração Financeira		
1.004.000-Orçamento Impositivo	309.300,00	309.300,00
2.022.000-Manutenção do Departamento de Contabilidade.	654.453,68	654.453,68
403-Serviços da Dívida Interna		
0.001.000-Serviços da Dívida Interna	210.000,00	210.000,00
405-Outros Encargos Especiais		
0.003.000-Outros Encargos Especiais	90.000,00	90.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
404-Custo com Precatórios		
0.002.000-Custo com Precatórios	584.333,64	584.333,64
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-Reserva de Contingência		
0.999.000-Reserva de Contingência	440.000,00	440.000,00
04.02-DPTO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
406-Adminstração Tributária		
2.023.000-Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação	81.806,71	81.806,71
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2020	**Total**
4-Administração		
123-Administração Financeira		
406-Adminstração Tributária		
2.024.000-Atividades do Departamento de Fiscalização	237.239,46	237.239,46
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE		
05.01-DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
1.002.000-Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	18.000,00	18.000,00
20-Agricultura		
601-Promoção da Produção Vegetal		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
1.003.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	35.060,02	35.060,02
602-Promoção da Produção Animal		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
2.099.000-Manutenção do Centro de Produção Animal	17.530,01	17.530,01
606-Extensão Rural		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
1.003.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	11.686,67	11.686,67
2.009.000-Manutenção do Departamento Agropecuário	850.000,00	850.000,00
2.112.000-Programa Porteira "A" Dentro	296.312,09	296.312,09
05.03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
1801-Gestão Ambiental		
2.010.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	81.806,71	81.806,71
2.097.000-Manutenção do Viveiro Municipal	35.060,02	35.060,02
2.098.000-Manutenção do Cemiterio Municipal	35.060,02	35.060,02
2.101.000-Coleta Seletiva	800.000,00	800.000,00

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12-Educação		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.025.000-Manutenção do Departamento de Educação	551.000,00	551.000,00
2.074.000-Manutenção dos Conselhos da Educação	7.012,00	7.012,00
364-Ensino Superior		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.073.000-UAB - Universidade Aberta do Brasil	52.590,03	52.590,03
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2020	**Total**
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.072.000-Biblioteca Cidadã e Tele Centro	69.000,00	69.000,00
06.02-DEPTO DE APOIO AO ESTUDANTE E MERENDA ES		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
1201-Ensino Fundamental		
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches.	30.000,00	30.000,00
2.026.000-Manutenção da Escolas Municipais	678.000,00	678.000,00
2.027.000-Manutenção do FUNDEB	3.750.000,00	3.750.000,00
2.030.000-Manutenção da Merenda escolar	482.000,00	482.000,00
2.108.000-Uniforme Escolar	170.000,00	170.000,00
362-Ensino Médio		
1201-Ensino Fundamental		
2.104.000-Casa Familiar Rural	15.000,00	15.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
1201-Ensino Fundamental		
2.082.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.	2.000,00	2.000,00
367-Educação Especial		
1201-Ensino Fundamental		
2.083.000-Manutenção da Educação Especial.	16.000,00	16.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE CRECHES		
12-Educação		
365-Educação Infantil		
1202-Centros de Educação Infantil		
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches.	30.000,00	30.000,00
2.031.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	596.020,31	596.020,31
2.032.000-Manutenção do FUNDEB - Centro de Educação Infantil	2.519.600,00	2.519.600,00
06.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1301-Promoção das Atividades Culturais		
6.013.000-Projeto social de música, teatro e pintura.	22.000,00	22.000,00
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
1301-Promoção das Atividades Culturais		
2.034.000-Manutenção do Departamento de Cultura	175.300,09	175.300,09
2.109.000-Eventos Culturais	17.000,00	17.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
1201-Ensino Fundamental		
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	2.594.441,36	2.594.441,36
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2020	**Total**
364-Ensino Superior		
2601-Transporte		
2.111.000-Manutenção do Transporte Escolar Universitário	230.000,00	230.000,00
367-Educação Especial		
1201-Ensino Fundamental		
2.110.000-Manutenção do Transporte Escolar Especial	46.740,00	46.740,00
07-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPO		
07.01-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
1501-Obras Públicas		
2.049.000-Manutenção do Departamento de Obras	1.519.267,46	1.519.267,46
07.02-DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
1502-Guaraniaçu Bem Cuidada		
1.015.000-Pavimentação Asfáltica e Poliédrica	58.400,00	58.400,00
1.040.000-Revitalização do Centro da Cidade	15.000,00	15.000,00
2.050.000-Manutenção da Rede de Iluminação Pública	826.000,00	826.000,00
2.051.000-Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas	23.300,00	23.300,00
452-Serviços Urbanos		
1502-Guaraniaçu Bem Cuidada		
1.006.000-Implantação e Ampliação de Parques	15.000,00	15.000,00
1.016.000-Construção de Galerias de Aguas Pluviais e Rede de Esgoto	29.000,00	29.000,00
2.052.000-Manutenção do Departamento de Urbanismo	750.000,00	750.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
2601-Transporte		
1.017.000-Manutenção das Pontes, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais	1.688.007,69	1.688.007,69
2.053.000-Manutenção do Departamento Rodoviário	1.238.787,32	1.238.787,32

07.04-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.054.000-Manutenção do Departamento de Engenharia	134.396,74	134.396,74
07.05-DEPARTAMENTO DE OFICINA MECANICA		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
2601-Transporte		
2.055.000-Manutenção do Departamento de Oficina Mecanica	222.046,78	222.046,78
08-SECRETARIA DE ESPORTES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2020	**Total**
08.01-DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
2701-Esportes - Saúde e Qualidade de Vida		
2.056.000-Manutenção do Departamento de Esportes	850.000,00	850.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
801-Assistência Social		
1.031.000-Construção do Asilo.	30.000,00	30.000,00
2.114.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI	7.000,00	7.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
801-Assistência Social		
6.006.000-Conselho Tutelar	233.733,46	233.733,46
244-Assistência Comunitária		
801-Assistência Social		
2.001.000-Departamento de Assistencia Social	876.000,00	876.000,00
2.062.000-Conselhos Assistenciais Municipais.	5.843,34	5.843,34
2.071.000-Pousada do Agricultor	11.686,67	11.686,67
2.080.000-Conferencias Municipais.	5.843,34	5.843,34
804-Benefícios Eventuais		
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	250.103,35	250.103,35
306-Alimentação e Nutrição		
801-Assistência Social		
1.028.000-Segurança Alimentar.	1.168,67	1.168,67
09.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
802-Proteção Social Especial		
6.015.000-Medidas Sócio-Educativas	1.168,67	1.168,67
805-Proteção Social Básica.		
6.012.000-Espaço Legal	8.180,67	8.180,67
244-Assistência Comunitária		
802-Proteção Social Especial		
2.102.000-Bloco de Proteção Especial de Média Compleixidade	58.433,36	58.433,36
2.105.000-CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social.	5.843,34	5.843,34
2.106.000-FNAES PAEFI REG	52.020,00	52.020,00
2.107.000-FEAS PPAS III	80.568,00	80.568,00
803-Gestão Suas		
2.087.000-Bloco da Gestão Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	47.707,00	47.707,00
2.088.000-Bloco Gestão SUAS	23.472,00	23.472,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2020	**Total**
805-Proteção Social Básica.		
2.004.000-CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	17.530,01	17.530,01
2.091.000-Bloco Proteção Socia Básica	290.559,00	290.559,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
801-Assistência Social		
5.001.000-Projeto FIA - Fundo da Infância e da Adolescência	2.337,33	2.337,33
6.001.000-Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	14.024,02	14.024,02
6.010.000-Programa Família Acolhedora - Lei Municipal 480/2009	3.506,00	3.506,00
802-Proteção Social Especial		
6.016.000-Casa Lar.	1.168,67	1.168,67
09.05-Fundo Municipal de Habitação - FHIS		
16-Habitação		
244-Assistência Comunitária		
801-Assistência Social		
1.025.001-Construção de casas populares	17.530,01	17.530,01
2.068.000-Conselho Gestor do FHIS	3.506,00	3.506,00
10-FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE GUARANIAÇU		
10.01-DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
6.003.000-Pequeno Anjo	5.843,34	5.843,34
6.014.000-Programa Saúde na Escola	5.843,34	5.843,34
244-Assistência Comunitária		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	116.866,73	116.866,73
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
1.004.000-Orçamento Impositivo	309.300,00	309.300,00

1.029.000-Construção/ampliação de Unidade Básica de Saúde	17.530,01	17.530,01
2.036.000-Manutenção do Departamento de Saude	3.450.000,00	3.450.000,00
2.037.000-Manutenção do SUS/Atenção básica - PAB FIXO	420.000,00	420.000,00
2.038.000-Manutenção da Estratégia Saúde da Família	2.092.600,00	2.092.600,00
2.039.000-Manutenção do CISOP	1.051.800,55	1.051.800,55
2.040.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	895.998,00	895.998,00
2.041.000-Manutenção do FNS	29.216,68	29.216,68
2.042.000-Manutenção da Assistencia Farmaceutica	712.887,04	712.887,04
2.067.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	9.349,34	9.349,34
2.069.000-Programa Compensação de Especificidades Regionais - PAB VARIAVEL	30.385,35	30.385,35
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2020	**Total**
2.079.000-Programa Mãe Paranaense	292.166,82	292.166,82
2.096.000-Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ	3.000,00	3.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.076.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU	515.000,00	515.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.075.000-Manutenção da Clinica de Fisioterapia	175.300,09	175.300,09
10.02-DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
10-Saúde		
304-Vigilância Sanitária		
1002-Vigilância em Saúde		
2.043.000-Manutenção da Vigilância Sanitária	251.263,47	251.263,47
2.095.000-Vigilância Ambiental	3.506,00	3.506,00
305-Vigilância Epidemiológica		
1002-Vigilância em Saúde		
2.045.000-Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia	229.000,00	229.000,00
2.100.000-VIGIASUS	53.290,00	53.290,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
1002-Vigilância em Saúde		
2.092.000-Vigilância Saúde do Trabalhador	2.337,33	2.337,33
10.03-DEPARTAMENTO DA SAÚDE BUCAL		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.044.000-Manutenção do Programa Saúde Bucal	578.900,00	578.900,00
10.05-DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
6.004.000-Quem tem medo do Lobo Mau	5.843,34	5.843,34
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.046.000-Manutenção do Departamento de Saúde Mental	260.000,00	260.000,00
11-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURI		
11.01-DEPTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO		
22-Indústria		
334-Fomento ao Trabalho		
2201-Indústria, Comércio e Turismo		
2.047.000-Manutenção do Departamento de Industria e Comércio	198.673,44	198.673,44
11.02-DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2020	**Total**
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
2201-Indústria, Comércio e Turismo		
2.048.000-Manutenção do Departamento de Turismo	37.397,35	37.397,35
12-FUPREMGUAÇU		
12.01-FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GÇU		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
901-Previdência Social dos Servidores Públicos de Guaraniaçu		
2.058.000-Manutenção do FUPREMGUAÇU	176.260,00	176.260,00
2.084.000-Aposentadorias, Pensões, Salario Familia, e Outros Beneficios	8.736.180,00	8.736.180,00
TOTAL DA LDO	52.697.943,14	52.697.943,14

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FB32952D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo I – Estimativa das receitas			
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Estimativa das Receitas Orçamentárias			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1237**	**Data: 01/01/2020**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			

Especificação	Receitas Previstas		
	2020		Total
	Direta	Indireta	

Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	55.274.917,79	-	55.274.917,79
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.418.664,99	-	5.418.664,99
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	4.890.011,33	-	4.890.011,33
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	527.955,97	-	527.955,97
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	697,69	-	697,69
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.949.082,78	-	1.949.082,78
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.295.640,00	-	1.295.640,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 653.442,78		-	653.442,78
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.069.300,06	-	4.069.300,06
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.149,87	-	10.149,87
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	4.059.150,19	-	4.059.150,19
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	30.450,79	-	30.450,79
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	117.999,17	-	117.999,17
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	43.281.220,00	-	43.281.220,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.983.700,00	-	18.983.700,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	17.666.220,00	-	17.666.220,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	-	2.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.629.300,00	-	6.629.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	408.200,00	-	408.200,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	-	3.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	103.700,00	-	103.700,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	301.500,00	-	301.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.672.500,00	-	3.672.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.301.900,00	-	2.301.900,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.301.900,00	-	2.301.900,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.370.600,00	-	1.370.600,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.370.600,00	-	1.370.600,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	38.064,00	-	38.064,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	38.064,00	-	38.064,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	38.064,00	-	38.064,00
Total de Receitas		**58.985.481,79**	**-**	**58.985.481,79**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	12.521,10	-	12.521,10
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.521,10	-	12.521,10
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	12.521,10	-	12.521,10
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.752,89	-	50.752,89
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.752,89	-	50.752,89
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	50.752,89	-	50.752,89
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.186.200,00	-	6.186.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.186.200,00	-	6.186.200,00
Especificação		Receitas Previstas		
		2020		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.861.900,00	-	2.861.900,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.324.300,00	-	3.324.300,00
Deduções da receita				
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	38.064,66	-	38.064,66
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.064,66	-	38.064,66
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	38.064,66	-	38.064,66
Total das Deduções		**6.287.538,65**	**-**	**6.287.538,65**
Total Liquido das Receitas		**52.697.943,14**	**-**	
Total Geral		**52.697.943,14**		**52.697.943,14**

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:87CBEA38

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	44.066.727,00	-7.344.454.500	81,656	68.290.016,09	-11.381.669.348	146,186	24.223.289,09	54,97
Receita Primária (I)	43.569.928,00	-7.261.654.667	80,735	68.002.485,35	-11.333.747.558	145,570	24.432.557,35	56,08
Despesa Total	44.066.727,00	-7.344.454.500	81,656	56.055.524,26	-9.342.587.377	119,996	11.988.797,26	27,21
Despesa Primária (II)	43.811.727,00	-7.301.954.500	81,183	55.898.387,35	-9.316.397.892	119,659	12.086.660,35	27,59
Resultado Primário (III)=(I - II)	(241.799,00)	40.299.833	(0,448)	12.104.098,00	-2.017.349.667	25,911	12.345.897,00	-5105,85
Resultado Nominal	(150.000,00)	25.000.000	(0,278)	69.371,73	-11.561.955	0,149	219.371,73	-146,25
Dívida Pública Consolidada	2.112.108,00	-352.018.000	3,914	-	-	-	(2.112.108,00)	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	(2.862.000,00)	477.000.000	(5,303)	(8.599.011,63)	1.433.168.605	(18,408)	(5.737.011,63)	200,45
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Ago/2019, 13h e 35m.								
NOTA EXPLICATIVA: Objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2018), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.								

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7CF3F868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-EPP, CNPJ: 29.607.386/0001-86,** sediada na Rua Cristovão Colombo, Nº. 1310, na cidade de Cascavel-PR CEP: 85.805-510, neste ato representada pelo seu **Representante legal o Sr. Claudimiro Colli, CPF: 197.253.709-10 e RG: 987.549-2**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 025/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 025/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 73.610,00 (setenta e três mil e seiscentos e dez reais)** para **R$ 91.787,08 (noventa e um mil setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
003	10	UN	DENTE	91,12	911,20	8	728,96
005	20	UN	PARAFUSO	4,57	91,40	15	68,55
006	20	UN	PORCA	1,87	37,40	15	28,05
012	06	UN	BUCHA	110,47	662,82	4	441,88
023	10	UN	RETENTOR	53,27	532,70	08	426,16
026	04	UN	BUCHA	112,70	450,80	03	338,10
028	10	UN	RASPADOR	40,98	409,80	8	327,84
033	06	UN	BUCHA	88,12	528,72	05	440,60
034	10	UN	VEDADOR	27,66	276,60	10	276,60
060	01	UN	HASTE	1.830,31	1.830,31	01	1.830,31
061	04	UN	BUCHA	109,85	439,40	04	439,40
062	06	UN	ROLAMENTO	247,86	991,44	06	991,44
063	04	UN	RETENTOR	103,28	413,12	03	309,84
065	04	UN	VEDADOR	32,49	129,96	04	129,96
065	04	UN	BUCHA	162,43	649,72	04	487,29
067	02	UN	TERMINAL	600,88	1.201,76	02	1.201,76
073	01	UN	BOMBA	484,46	484,46	01	484,46
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 8.951,20**		

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
002	04	UN	GUIA	105,17	420,68	04	420,68
003	04	UN	TIRA	205,38	821,52	02	410,76
009	10	UN	PINO E TRAVA	32,74	327,40	05	163,70
018	18	UN	TIRA	120,05	2.160,90	10	1.200,50
028	04	UN	CORRENTE	2.635,97	10.543,88	02	2.635,97
029	04	UN	EMENDA	85,87	343,48	02	171,74
030	04	UN	ANEL	98,85	395,40	02	197,70
031	02	UN	RETENTOR	506,23	1.012,46	01	506,23
032	04	UN	ARRUELA	109,83	439,32	02	219,66
033	04	UN	CINTA	178,72	714,88	02	357,44
034	04	UN	ANEL	25,96	103,84	04	103,84
035	02	UN	RETENTOR	45,93	91,86	2	91,86
037	04	UN	JUNTA	19,97	79,88	4	79,88
044	01	UN	ROLAMENTO	406,37	406,37	01	406,37

053	02	UN	SOQUETE	216,67	433,34	1	216,67
059	20	UN	CALÇO	6,49	129,80	20	129,80
060	10	UN	CALÇO	60,91	609,10	05	304,55
061	04	UN	TERMINAL	436,33	1.745,32	02	872,66
062	01	UN	PINHÃO	685,95	685,95	1	685,95
064	02	UN	ANEL	24,96	49,92	2	49,92
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 9.225,88**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 025/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 28 de Agosto de 2019

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

SR. CLAUDIMIRO COLLI
Westractor Peças e Serviços Para Tratores EIRELI-EPP

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:79112E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.843.051/0001-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO.
OBJETO: FICA RETIFICADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2019, COM O OBJETIVO DE CORRIGIR QUE A CONTRATADA FOI VENCEDORA DO ITEM 1:
NOS TERMOS DA LICITAÇÃO ABERTA PELO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 (PD Nº 1731/2019), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, ITEM 01, A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA, A QUAL SEGUE EM ANEXO AO CONTRATO, CONSIDERADA A MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA AOS INTERESSES OBJETIVADOS:
ITEM

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*Nº TURMAS*	*VALOR POR HORA (R$)*
1	*CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SOBRE A PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLENCIA.* *PUBLICO ALVO: TRABALHADORES DO SUAS E SUS, CONSELHEIROS/AS TUTELARES, CONSELHEIROS/AS DE DIREITOS E DEMAIS ATORES/ ATRIZES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS –SGL* *METODOLOGIA: O CURSO DEVERÁ CAPACITAR, COM APROFUNDAMENTO CONCEITUAL A PARTIR DE AULAS EXPOSITIVAS, DIALOGADAS E OFICINAS PRÁTICAS A CONSTRUÇÃO DE SABERES.* *A CAPACITAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, COM DIA E HORÁRIO A COMBINAR.* *MAT. DIDÁTICO (APOSTILAS) SE NECESSÁRIAS AO CURSO, DEVERÃO SER FORNECIDAS PELA EMPRESA, PARA CADA ALUNO.* *NO TÉRMINO DO CURSO A EMPRESA DEVERÁ EMITIR CERTIFICADO A TODOS OS PARTICIPANTES.*	*16 HORAS, SENDO 2 (DOIS) ENCONTROS DE 8 (OITO) HORAS CADA.*	*01 (UMA) TURMA COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ALUNOS.*	*242,00 4.000,00*

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TURMAS	*A EQUIPE DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DAS TURMAS.* *AS TURMAS TERÃO INÍCIO SOMENTE QUANDO HOUVER NO MÍNIMO 75% DAS VAGAS PREENCHIDAS.*
REALIZAÇÃO DOS CURSOS	*OS ENCONTROS SERÃO REALIZADOS CONFORME ESPECIFICIDADE DO CURSO, COM TURNO A SER COMBINADO COM A EMPRESA VENCEDORA.* *DURAÇÃO DO CURSO: O PRAZO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CASO HAJA NECESSIDADE E OS HORÁRIOS SERÃO DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL JUNTAMENTE COM A EMPRESA VENCEDORA, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.* *EM CASO DE FALTAS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A SUBSTITUIÇÃO DE SEUS INSTRUTORES, A QUAL SOMENTE SERÁ PERMITIDO EM CASOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS PREVIAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.* *A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR OS PROFISSIONAIS QUANDO ESTES NÃO ESTIVEREM ATENDENDO AOS OBJETIVOS PROPOSTOS.* *DEVERÁ EXECUTAR OS CONTEÚDOS E CARGA HORÁRIA PROGRAMADA EM CADA ENCONTRO, OPORTUNIZANDO O PLENO APRENDIZADO AOS PARTICIPANTES.*

ESPAÇO FÍSICO	*OS ENCONTROS SERÃO MINISTRADOS EM LOCAIS DETERMINADOS PELO ÓRGÃO GESTOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.*
MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	*TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CURSO (APOSTILAS E MATERIAIS DIDÁTICOS) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS DURANTE O CURSO EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDER TODOS OS PARTICIPANTES INDIVIDUALMENTE.*
LISTA DE FREQUÊNCIA	*A EMPRESA CONTRATADA DEVE RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES EM INSTRUMENTO PRÓPRIO, CONTENDO NOME E ASSINATURA DO INSTRUTOR E NOME COMPLETO DOS PARTICIPANTES, COM ASSINATURA DO MESMO EM CADA ENCONTRO DEVIDAMENTE DATADO. O REGISTRO DEVERÁ SER ENCAMINHADO POSTERIORMENTE AO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.*
CERTIFICAÇÃO	*A EMPRESA CONTRATADA COM BASE NA LISTA DE FREQUÊNCIA DEVERÁ EMITIR CERTIFICADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS A CONCLUSÃO DA CARGA HORÁRIA PREVISTA, CONFORME MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.* *OS CERTIFICADOS SERÃO FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES COM APROVEITAMENTO DE NO MÍNIMO 80% E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75%.*
EXIGÊNCIA PARA OS INSTRUTORES	*APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS INSTRUTORES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE CADA ENCONTRO, CONFORME ABAIXO:* *º CURRICULUM VITAE,* *º COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES – (DECLARAÇÕES, REGISTRO CTPS)* *ºCOMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/OFICINAS NA ÁREA (MÍNIMO 20HS/AULA)*

CLÁUSULA SEGUNDA: ONDE SE LÊ PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, LEIA-SE CLÁUSULA SEGUNDA.
CLÁUSULA TERCEIRA: DIANTE DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, PASSANDO A CLÁUSULA SÉTIMA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 3.872,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO DESCRITO NA TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DATA: 22/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A8F3F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades das Secreetarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	3M	UN	1109	1,55	1.718,95
14	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	3M	UN	1210	1,60	1.936,00
19	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	POP	UN	99	2,20	217,80
22	ESPÁTULA PARA PINTURA, 3.	TOI	UN	43	6,40	275,20
23	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X35.	PARABONI	UN	24	7,00	168,00
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 COM VÁLVULA.	TOI	UN	140	2,80	392,00
27	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE. PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	43	17,00	731,00
28	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE. PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	36	17,00	612,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.050,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI GRASSI BOTELHO
Mineração Porto Taquara LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9B8C5B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R J COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades das Secreetarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA).	PREMIUM	UN	50	133,50	6.675,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA).	PREMIUM	UN	39	133,00	5.187,00
8	MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	REVCOLLOR	UN	50	8,00	400,00
15	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	DACAR	UN	31	52,00	1.612,00
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM.	ATLAS	UN	75	9,50	712,50
21	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	ATLAS	UN	49	5,90	289,10
25	THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA).	DIVERSOS	UN	134	34,95	4.683,30
26	THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA).	DIVERSOS	UN	49	34,95	1.712,55
VALOR TOTAL.....R$ 21.271,45						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBINSON DA SILVA
R J Comércio De Tintas LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34107885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E. H. PEREIRA ROCHA – COLORE CONSTRUÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades das Secreetarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	160	98,00	15.680,00
4	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	65	28,00	1.820,00

5	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	98	147,90	14.494,20
6	TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	59	44,50	2.625,50
7	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	185	55	10.175,00
9	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	66	17,50	1.155,00
10	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	46	16,00	736,00
11	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	56	47,90	2.682,40
12	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	200	16,50	3.300,00
16	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	59	57,90	3.416,10
17	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	37	63,50	2.349,50
18	TINTA A ÓLEO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	60	45,00	2.700,00
29	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	68	120,00	8.160,00
30	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	63	212,00	13.356,00
31	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	11	232,00	2.552,00
32	MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG	GLOBAL MINÉRIOS	SACO	50	168,00	8.400,00
VALOR TOTAL.....						R$ 93.601,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de agosto de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDER HENRIQUE PEREIRA ROCHA
E.H. Pereira Rocha – Colore Construções

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1EA5CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 276 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MATR.	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3443	ANA CRISTINA SPECHT	01/08/2017 À 31/07/2018	07/08/2019 A 21/08/2019	NÃO
3374	CAMILA DE ARAUJO VELOSO	01/08/2018 À 31/07/2019	01/08/2019 À 30/08/2019	NÃO
3479	DOUGLAS RAFAEL MAGALHAES	08/08/2017 À 07/08/2018	01/08/2019 À 30/08/2019	NÃO
2524	ELIANE DO PILAR DE ANDRADE	01/06/2018 À 31/05/2019	01/08/2019 À 30/08/2019	NÃO
3372	ERIKA PALU	01/08/2017 À 31/07/2018	16/09/2019 À 30/09/2019	NÃO
3483	EVERSON DE OILIVEIRA PIRES	08/08/2018 À 07/08/2019	16/09/2019 À 30/09/2019	NÃO
2522	GIZELLI APARECIDA DA SILVA VIDAL	01/06/2018 À 31/05/2019	19/08/2019 À 02/09/2019	NÃO
1821	JOSE ALVES FERREIRA	15/08/2018 À 14/08/2019	01/09/2019 À 30/09/2019	NÃO
1090	JOSE AROLDO MACHADO	01/01/2018 À 31/12/2018	02/09/2019 À 01/10/2019	NÃO
405	JOSE JACIR DE CARVALHO	01/09/2016 À 31/08/2017	12/08/2019 À 31/08/2019	SIM
3445	JULIANA DITZEL MELO	01/08/2017 À 31/07/2018	26/08/2019 À 14/09/2019	SIM
1913	LAERCIO DA CRUZ	16/06/2017 A 15/06/2018	12/08/2019 À 10/09/2019	NÃO
3356	MARCELLA KRASINSKI C. SANTOS	01/08/2018 À 31/07/2019	18/09/2019 À 27/09/2019	NÃO
2218	MARCIA CASTAMAN	17//04/2017 À 16/04/2018	12/08/2019 À 21/08/2019	NÃO
3558	MARIA CLEUZA ZEPECHOUKA	02/01/2017 A 01/01/2018	01/09/2019 À 15/09/2019	NÃO
3558	MARIA CLEUZA ZEPECHOUKA	02/01/2018 A 01/01/2019	16/09/2019 À 30/09/2019	NÃO

2116	MARIA ELENA DE OLIVEIRA	10/09/2016 À 09/09/2017	02/09/2019 À 11/09/2019	SIM
2042	MARIA MADALENA BATISTA	01/08/2017 À 31/07/2018	12/08/2019 À 21/08/2019	NÃO
1694	MARILIS AP. CORDEIRO BENTO	09/02/2018 À 08/02/2019	19/08/2019 À 17/09/2019	NÃO
3364	ROBERTO INOCENCIO PEREIRA	01/08/2017 À 31/07/2018	01/08/2019 À 15/08/2019	NÃO
3373	TIENE GUIMARAES	01/08/2018 À 31/07/2019	02/09/2019 À 16/09/2019	NÃO
5256	ULISSES FERNANDES DE O. NETO	20/06/2018 À 19/06/2019	07/08/2019 À 05/09/2019	NÃO
1441	VALCIR SEBASTIAO PEREIRA	06/04/2015 À 05/04/2016	19/08/2019 À 28/08/2019	SIM
1441	VALCIR SEBASTIAO PEREIRA	06/04/2015 À 05/04/2016	23/09/2019 À 02/10/2019	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:77522953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

URBANISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 109/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 50/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LAODEMIR GUEPFRI		**MATR.**	**001075-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE URBANISMO	**LOTAÇÃO:** URBANISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** BBQ 4950
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
28/08/2019	28/08/2019	CASCAVEL	PR	LEVAR DOCUMENTAÇÕES NA CAIXA ECONÔMICA E PARANÁ CIDADE DE CASCAVEL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 28 de Agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0852771E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: WAY ENERGIA SOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. **26.651.865/0001-01.**

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 32.921,48 (trinta e dois mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	WAY ENERGIA	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	PC	4	O super poste de concreto circular devera ter 12 (doze) metros, topo 110mm e base 280mm.	WAY	R$ 1.696,37	R$ 6.785,48
2	UD	16	As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado com painel solar acoplado (Formando uma estrutura Única) 30w , as dimensões do painel solar monocristalino sera 890*210mm, com vedação no molde do alumínio, bateria de lithium-iron phostate 6.2v de 40000 MAH internamente dentro da estrutura da luminária, com capacidade de carregamento de 6-8 horas e eficiência luminosa (Im /w): 130. As dimensões da luminária será 900X220X4,5mm, com sensor de presença com alcance de 20 (vinte) metros de altura para programação do sistema serem definidas pela Secretaria. Deverão possuir engates e conexões para o suporte de Ø 64mm; A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor para bateria interna através de furos no alumínio injetado. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP65. Somente será aceitas luminárias Solar Hibridas com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação (Placa solar) deverão ser de corrente de 30w com tensão de entrada 10v. Serão aceitas somente luminárias com controle de acionamento (off, induction, always, e programação 2h, 4h e 6,h). A luminária solar hibrida acompanha internamente um conversor fotocélula com saída 127v 220v para ligação na rede elétrica. A luminária deverá ser de 150 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lumens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 19500 lumens. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 6.500K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca ou outra cor a ser escolhida pela Secretaria de Obras. O suporte devera ser produzido em aço carbono para acoplar 4 (quatro) luminárias com medidas do braço de no Maximo Ø 54mm O conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses.	WAY	R$ 1.633,50	R$ 26.136,00
TOTAL						R$ 32.921,48

PAIÇANDU, 22 de agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:9BDBEA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 66/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 14.939.894/0001-94.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de **CONCRETO BETUMINOSO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	TAMPAVI	
					V. UNIT.	V.TOTAL
1	TONELADA	375	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA D - EXCLUSIVO ME/EPP	TAMPAVI	R$ 390,00	R$ 146.250,00
4	TONELADA	1125	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA F - COTA PRINCIPAL	TAMPAVI	R$ 374,00	R$ 420.750,00
TOTAL						R$ 567.000,00

PAIÇANDU, 22 de agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B6FA3C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**498.463.923,02**	**477.499.967,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**16.986.417,60**	**20.758.904,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa	155.459.518,06	132.538.624,95	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	2.712.493,41	5.971.639,45
Créditos a Curto Prazo	299.669.889,67	299.559.396,83	Empréstimos e Financiamentos	557.971,29	167.041,70
Créditos Tributários a Receber	0,00	1.476.211,86	Fornecedores e Contas a Pagar	2.026.393,44	3.363.666,54
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	736,01	736,01
Créditos de Transferências a Receber	2.463.885,01	0,00	Obrigações de Repartição a Outros	0,00	0,00

			Entes		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	297.176.736,13	298.083.184,97	Demais Obrigações a Curto Prazo	11.688.823,45	11.255.821,03
Dívida Ativa Não Tributária	29.268,53	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**63.345.983,75**	**58.163.201,45**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	45.417.911,30	46.742.586,52
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.853.366,74	3.920.797,20	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.854.085,90	9.104.887,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	90.080,58	90.080,58
Estoques	41.481.148,55	41.481.148,55	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.983.905,97	2.225.646,69
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**224.926.017,98**	**208.790.396,13**	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.581.893,55	3.582.271,81	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	3.581.893,55	3.582.271,81			
			TOTAL DO PASSIVO	**80.332.401,35**	**78.922.106,18**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	3.581.893,55	3.582.271,81			
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	643.057.539,65	607.368.257,48
Investimentos	0,00	0,00			
			Resultado do Exercício	35.655.627,83	141.912.244,04
Participações Permanentes	0,00	0,00			
			Resultados de Exercícios Anteriores	610.450.386,55	468.538.142,51
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
			Ajustes de Exercícios Anteriores	(3.048.474,73)	(3.082.129,07)
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	220.659.038,58	204.523.038,47			
Bens Móveis	74.690.518,20	66.972.481,07			
Bens Imóveis	145.968.520,38	137.550.557,40			
Intangível	685.085,85	685.085,85			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	685.085,85	685.085,85			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**643.057.539,65**	**607.368.257,48**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**723.389.941,00**	**686.290.363,66**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**723.389.941,00**	**686.290.363,66**
ATIVO FINANCEIRO	156.505.884,80	133.586.967,24	PASSIVO FINANCEIRO	96.244.534,36	100.497.570,58
ATIVO PERMANENTE	566.884.056,20	552.703.396,42	PASSIVO PERMANENTE	63.538.116,56	58.280.904,45
SALDO PATRIMONIAL				**563.607.290,08**	**527.511.888,63**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	29.739.592,82	16.078.839,99
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**29.739.592,82**	**16.078.839,99**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.755.185,06	1.312.420,52
01008 - Contribuição Funtecom	1.129.977,11	803.056,47
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	713.824,48	232.920,28
01014 - 1 - Aluguel do Teatro Municipal	62.154,04	56.760,56
01024 - 1 - FUMUTRAN - Multas de Trânsito	31.806,30	31.806,30
01050 - Dengue, Somos Todos Responsáveis - Recursos da APPA - Acordo Judicial	4.093,98	(0,01)
01062 - 1 - Lei Pelé - Lei nº 9.615/98	121.682,69	108.921,76
01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	831.471,44	383.600,80
01080 - 1 - Fundo Municipal de Saúde	11.672,68	10.620,25
01081 - 1 - Receitas Próprias - FIA	100.948,88	93.019,03

01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	288.125,93	263.149,78
01084 - 1 - Receitas Próprias - FUNTECOM	13,50	13,50
01085 - 1 - Fundo Municipal de Trânsito	210,88	210,88
01088 - 1 - Receitas Próprias - FUNDESPORTES	(18,00)	(18,00)
01089 - 1 - Receitas Próprias - FUMCUL	33.901,26	33.901,26
01090 - 1 - Receitas Próprias - Funserv	(1.152,49)	(1.165,52)
01093 - 1 - Receita de Concessão de Pontos de Taxi. Decreto n.º 2.471/2012	195.204,11	158.850,00
01099 - 1 - Receitas Próprias - Cultura	7.007,42	7.007,42
01101 - FUNDEB 60%	(585.558,87)	151.355,03
01102 - FUNDEB 40%	1.144.017,06	829.714,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	356.515,67	(8.893,55)
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.385.437,74	2.409.213,22
01107 - FNDE - Salário Educação	897.274,20	1.177.718,91
01110 - 1 - FNDE - Merenda Escolar	69,15	69,15
01111 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	12.990,37	2.374,66
01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	10.005,22	59.050,73
01119 - 1 - Transporte Escolar - Convênio SEED/Prefeitura	59,46	54,30
01121 - 1 - SEED - Transporte Escolar	181.690,39	136.490,38
01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	(276.759,96)	754.885,44
01127 - 1 - PAC II - FNDE - Construção de Creche - Proinfância	(274.922,35)	(277.451,47)
01128 - 1 - PAC II - FNDE - Construção de Quadras Poliesportivas	122.584,82	1.263,78
01130 - 1 - FNDE - Conv. nº 702.547/2010 - Construção de Escola - Proinfância	0,00	18.504,01
01131 - 1 - FNDE - PAC II - Conv. Nº 202.928/2012 - Proinfância - Construção Creches	1.970.051,56	1.769.565,58
01132 - 1 - PAC II - FNDE - Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	0,00	126.381,73
01133 - 1 - FNDE - ProJovem Urbano	97,60	179,39
01134 - 1 - FNDE - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível	4.827,55	4.300,14
01135 - FNDE - PAC II - 4604/2013 - Construção de Cobertura de Quadras	15.936,66	14.553,74
01136 - 1 - FNDE - Compromisso n.º 201300595 - Mobiliário - Proinfância	86.405,33	78.907,42
01137 - FNDE - PAC I - 7.002/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil	253.759,92	0,00
01138 - FNDE - PAC I - 7.598/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil	253.399,86	0,00
01139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches	200.732,45	375.973,88
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	482.922,99	451.964,20
01313 - 1 - SUS - Recursos Vigilância Sanitária Básica	8.307,39	7.616,48
01314 - 1 - SUS - Convênio DST/Aids	0,01	0,01
01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	2.264.919,57	1.196.237,90
01322 - 1 - SUS - Incentivo e Assistência	10.365,80	9.466,29
01323 - 1 - SUS - Incentivo as Ações Básicas de Saúde	43,51	39,74
01325 - SUS - APOIO A POPULAÇÃO INDIGENA - (BB 19.185-X)	134,72	122,54
01327 - SUS - SAÚDE DA FAMILIA	12.470,06	12.464,06
01328 - PROGRAMA FARAMACIA POPULAR	(15.124,57)	(28.384,12)
01329 - PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS - (BB 19.193-0)	0,03	0,03
01330 - PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - (BB 25696X)	5.655,20	5.164,46
01331 - SUS - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS (BB 38797-5)	571,58	521,98
01332 - FNS - APOIO A PROJ. DE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - (BB 37487-3) - CONV. 4486/05	336,00	306,84
01335 - Incentivo ao Fortalecimento da Gestão em Vigilância em Saúde - (BB 39.255-3)	8.271,28	7.553,54
01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	764.258,87	243.867,42
01490 - Gestão do SUS	11.704,12	0,00
01491 - Assistência Farmacêutica	44.677,89	0,00
01492 - Vigilância em Saúde	1.838.404,83	680.935,80
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.032.602,03	2.294.542,85
01494 - Atenção Básica	1.000.816,21	530.751,76
01495 - Atenção Básica	9.339.557,18	8.256.291,71
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(1.119.457,90)	(897.037,58)
01497 - Vigilância em Saúde	4.146.863,04	3.611.310,64
01498 - Assistência Farmacêutica	255.131,30	333.578,23
01499 - Gestão do SUS	31.222,00	28.533,21
01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	1.021.444,53	913.298,31
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	596.890,74	486.520,07
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	(302.902,94)	896.034,75
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.785.000,68	6.132.472,62
01508 - Fundo de Reserva - Depósito Judicial (Lei 10.819/03, Art. 3º)	171.418,96	80.945,82
01509 - Gerenciamento do Trânsito	2.379.489,17	3.038.467,22
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.017.348,88	8.161.775,12
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	283.393,37	512.541,58
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	304.977,98	29.258,28
01514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outras Áreas	(306,63)	(306,63)
01515 - FUNREBOM	549.752,18	495.964,23
01601 - 1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - TEATRO MUNICIPAL -	3.946,32	3.946,32
01603 - Operação de Crédito - Mercado Municipal	168.855,84	156.014,96
01620 - Operação de Crédito - BID - Pavimentação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	(12.400.032,75)	(7.256.713,21)
01624 - Operação de Crédito - BID - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 - 30/04/08	1.201.810,10	1.654.189,71
01625 - Operação de Crédito - SEDU - Equipamentos - Lei nº 3.043 - 18/12/09	6.342,75	(1.906.500,00)
01686 - Operações de Crédito - Hospital Municipal	175.615,27	156.775,26
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	448.900,35	386.203,26
01702 - 1 - Convênio - Detran/Funrestran	6.519,16	6.519,16
01706 - FNAS - PSE - Programa de Atenção a Criança	18.833,69	18.069,71
01707 - 1 - FNAS - PSE - Portador de Deficiência	5.624,53	5.445,77
01709 - 1 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	(1.656,21)	3.085,48
01715 - 1 - FNAS - PSB - Apoio a Idosos	24,90	1.880,19
01718 - 1 - FNAS - PSB - Infância	0,65	757,53
01719 - 1 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Idoso	688,76	666,87
01720 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Deficiente	16,27	1.104,99
01721 - 1 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Deficiente	1.820,62	1.762,75
01722 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Jornada	2.437,34	3.061,08
01723 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Bolsa Escola	316,53	684,38
01724 - 1 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	(228,63)	247,41
01725 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Sentinela	4.017,70	11.192,58
01726 - 1 - FNAS - PSE - Programa de Atenção a Criança	5,92	5,41
01728 - 1 - COMAS-MPAS	8.226,27	8.226,27

01734 - 1 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Idoso	282,44	268,73
01735 - 1 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Portadores de Deficiência	4.623,92	4.476,97
01736 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Sentinela	10.662,95	10.272,70
01737 - 1 - FNAS - PSB - Infância	(594,00)	0,00
01738 - 1 - FNAS - Piso Variável de Média Complexidade - PETI	13,14	211,64
01739 - 1 - FNAS - PSE - PETI Bolsa	118,21	347,75
01742 - 1 - FNAS - Gestão - Bolsa Família Condicionalidade	66,29	64,19
01754 - 1 - M. Cidades - Canal do Anhaia	609.728,76	562.982,35
01762 - 1 - M. Turismo - 228.857-70 - Revitalização em Torno do Mercado Municipal	229.724,97	224.031,20
01763 - 1 - MTER - Juventude Cidadã	(5.546,65)	(5.546,65)
01764 - 1 - FNAS - Gestão - IGD Bolsa Família Condicionalidade	51.802,74	88.639,84
01772 - 1 - M. Cidades - 244.664-70 - Pavimentação - Fase I	(2.285,80)	(2.285,80)
01779 - 1 - M. Turismo - Reforma Praça do Rocio (1º Fase)	1.891.214,84	1.998.330,42
01781 - 1 - Empr. Coamo - Projeto Centro de Atendimento para População de e na Rua	3.511,01	3.206,77
01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	1.147.818,38	1.054.939,38
01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)	450.464,72	407.853,02
01788 - M. Cidades - 260.575-34 - Pavimentação - Fase II - CEF 647.050-0	36.730,92	36.730,92
01789 - M. Turismo - 262.129-67 - Implantação do Restaurante Escola	161.734,32	313.008,45
01793 - Petrobrás - Aterro Sanitário (BB 5.590-9)	2.829,31	2.583,79
01796 - Convênio Estadual - FIA	736,83	672,80
01797 - M. Esporte - 282.903-63 - Ginásio Poliesportivo - Quadras Escolares - (CEF 647.063-1)	85.207,88	85.207,88
01799 - M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	73.251,86	72.731,58
01800 - M. Cidades - 280.401-54 - Pavimentação - Fase IV CEF 647.060-7	57.670,56	57.670,56
01801 - Sadia - Equipamentos para Associação dos Catadores (BB 58.834-2)	1.023,85	935,01
01804 - M. Turismo - 307.800-76 - Revitalização em Torno da Rua da Praia - (CEF 647.067-4)	6.970,38	(9.617,23)
01805 - M. Turismo - 306.338-47 - Mercado Café - (CEF 647.066-6)	221.250,65	204.190,13
01810 - SUAS - BPC - Benefício Prestação Continuada na Escola	20,31	19,66
01811 - FNAS - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 56.441-9)	3.532,74	3.693,97
01813 - 431/06 - Convênio com SETP, CEDCA, IASP e FIA - Potencialização (BB 59559-4)	10.254,91	9.365,03
01815 - COHAPAR - Convênio 0023/2010 -Infraestrutura Urbana - Porto Seguro	16.633,33	15.189,95
01816 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Labra	(1.639.256,38)	(3.490.800,87)
01817 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Bertioga e Parque Linear	(2.077.414,34)	(2.851.535,31)
01819 - M. Esporte - Academia de Musculação na Fundação de Esporte - (CEF 647.072-0)	187.394,94	176.522,68
01821 - FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	32.960,47	51.131,99
01824 - FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade III (BB 62.338-5)	21.862,78	60.021,12
01828 - M. Turismo - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - Terminal Marítimo de Passageiros	63.724,58	46.095,46
01829 - M. Turismo - 761.209/2011 - Festividades de Fim de Ano	8.437,79	5.600,47
01830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Praça do Esporte e da Cultura	611.622,76	(20.786,70)
01832 - M. Turismo - 371.749-76/2011 - Elaboração de Proj de Eng e Arq p/ Const. de Estação Rodoviária	(85.723,99)	54.511,26
01834 - M. Justiça - Conv 776957/2012 - Estruturação e Reequipamento da Guarda Municipal	132.715,50	132.715,50
01843 - M. Cidades - 351.048-75 - Construção de Dique no Canal da Labra	(32.540,36)	0,00
01845 - M. Turismo - 1009485-2414 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Mega Rocio III	368.339,19	0,00
01846 - M. Turismo - 1011577-2914 - Praça do Guincho	267.811,59	198.315,57
01847 - M. Turismo - 1.019.780-09/2014 - Reforma da Estação Ferroviária	357.500,00	0,00
01848 - Ampliação do Sistema de Vídeo Monitoramento - Convênio SENASP/MJ nº 808402/2014 - CEF 2.954	(324.144,00)	0,00
01849 - Reestruturação da Guarda Civil - Convênio SENASP/MJ nº 812128/2014	119.917,89	106.945,68
01850 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho	212.841,46	17.144,89
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	186.753,48	54.414,05
01852 - SUAS - BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	3.150,31	2.716,56
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	53.400,35	49.967,22
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	492.602,64	440.385,69
01928 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(18.973,29)	0,00
01932 - IGDM SUAS Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistências Social)	(428,11)	0,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(10.589,99)	31.754,77
01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	131.030,10	729.776,81
01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	784.564,25	1.021.664,96
01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	175.181,93	0,00
01939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	157.464,59	0,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	227.797,82	0,00
03008 - Contribuição FUNTECOM (BB 23.461-3)	(133.259,76)	(133.259,76)
03019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMED (BB 43.203-2)	59.533,01	75.343,29
03064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	(9.985,00)	(9.985,00)
03102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	(10.927,99)	(10.927,99)
03104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	(55.016,06)	(55.016,06)
03107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	(2.214,70)	(2.214,70)
03121 - SEED - Transporte Escolar (BB 45.456-7)	(83,86)	(83,86)
03125 - Merenda - Programa Nacional de Alimentação Escolar	(0,02)	(201.791,08)
03139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches MDS - BB 0259 729574 - F-139	(29.456,93)	(124.022,90)
03497 - Vigilância em Saúde	(0,30)	(0,30)
03501 - Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	(674.458,99)	(675.414,19)
03504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	(154.018,77)	(154.018,77)
03510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	(77.709,10)	(3.610.298,28)
03511 - Taxas - Prestação de Serviços	(39.894,88)	(514.208,57)
03515 - FUNREBOM (BB 12.242-4 / Itaú 603-0)	(26.851,29)	(116.408,09)
03624 - Operação de Crédito - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 - 30/04/08	(10.409,62)	(245.805,87)
03701 - B. ITAU 717-8) CONVENIO ECT-CORREIO COMUNITARIO	(1.228,40)	(11.118,63)
03708 - FNAS - PETI (BB 58.067-8)	0,00	(5.281,46)
03709 - FNAS - Sentinela (BB 25.935-7)	0,00	(1.918,82)
03718 - FNAS - PSB Infância	0,00	(4,53)
03722 - FNAS - PSE Média Complexidade - PETI Jornada	0,00	(623,74)
03724 - FNAS - Programa Sentinela	0,00	(173,59)
03725 - FNAS - Média Complexidade - Sentinela	0,00	(7.539,20)
03737 - FNAS - PSB Infância (BB 38.085-7)	16.483,98	17.658,28
03764 - IGD - Bolsa Família Condicionalidades	(2.547,28)	(42.243,27)
03799 - M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	(18.452,06)	(18.452,06)
03811 - FNAS - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 56.441-9)	0,00	(357,70)
03821 - FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	(1.369,69)	(6.598,09)
03832 - M. Turismo - 371.749-76 - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - Terminal Rodoviário de Passageiros	(75.508,96)	(233.462,50)
03934 - MDS - Bloco SUAS - Proteção Social Básica (SUAS)	(1.271,00)	(27.100,28)

03935 - MDS - Bloco SUAS - Proteção Social Especial (SUAS)	(5.291,10)	(73.880,09)
03936 - MDS - Bloco SUAS - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	(3.078,97)	(45.075,56)
31321 - SUS - Fração de Assistência Especializada (BB 90.756-1)	(32.040,95)	(36.389,75)
31736 - FNAS - Média Complexidade - Sentinela (BB 38.086-5)	0,00	(8.893,00)
31779 - M Turismo Reforma da Praça do Rocio - 1ª fase CEF 647039-9	(724.306,21)	(984.880,30)
31830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Praça do Esporte e da Cultura	(288.791,76)	(801.003,59)
Total das Fontes de Recursos	**60.261.350,44**	**33.089.396,66**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 28/08/2019, **Hora emissão** 11:07:52		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:33BFF3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 12/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT1635	116100E008316558	24/07/2019	73150
ACD3973	277490A000136557	10/07/2019	55412
AGA1119	277490A000136572	11/07/2019	55412
AGS0228	277490A000136934	13/07/2019	55412
AJG2781	277490A000136650	10/07/2019	55412
AJL4667	277490A000136562	10/07/2019	55412
AKH8384	277490A000136564	11/07/2019	55412
AKH8384	277490A000136569	11/07/2019	55412
AKH8384	277490A000136647	10/07/2019	55412
AKH8384	277490A000136941	13/07/2019	55412
ALC9383	277490A000136950	13/07/2019	55412
ALH1012	277490A000136938	13/07/2019	55412
AMC2160	277490A000136949	13/07/2019	55412
AMS2016	277490A000136946	13/07/2019	55412
AMT4904	277490A000136944	13/07/2019	55412
AMU1513	277490A000136640	10/07/2019	55412
ANX3264	277490A000136635	10/07/2019	55412
AOB6897	277490A000136597	11/07/2019	55412
AOO0648	277490A000136574	11/07/2019	55412
APB9055	277490A000136593	11/07/2019	55412
APX2231	277490A000136473	03/07/2019	55412
APX2231	277490A000136555	10/07/2019	55412
AQH2415	277490A000136578	11/07/2019	55412
AQY4813	277490A000136576	11/07/2019	55412
ARP8292	277490A000136584	11/07/2019	55412
ARP9591	277490A000136591	11/07/2019	55412
ART5667	277490A000136939	13/07/2019	55412
ART5667	277490A000136639	10/07/2019	55412
ART6901	277490A000136566	11/07/2019	55412
ART6901	277490A000136646	10/07/2019	55412
ART6901	277490A000136588	11/07/2019	55412
ART6901	277490A000136643	10/07/2019	55412
ASL6158	277490A000136581	11/07/2019	55412
ASL6158	277490A000136480	10/07/2019	55412
ASY1788	277490A000136586	11/07/2019	55412
ASY1788	277490A000136942	13/07/2019	55412
ASY1788	277490A000136565	11/07/2019	55412
ASY1788	277490A000136641	10/07/2019	55412
ATC4950	277490A000136559	10/07/2019	55412
ATN7875	277490A000136596	11/07/2019	55412
ATS3920	277490A000136561	10/07/2019	55412
AUN7217	277490A000136943	13/07/2019	55412
AUV0295	277490A000136553	10/07/2019	55412
AVB9065	277490A000136590	11/07/2019	55412
AVN8326	277490A000136637	10/07/2019	55412
AVT6901	277490A000136478	10/07/2019	55412
AVT8137	277490A000136644	10/07/2019	55412
AVT8137	277490A000136587	11/07/2019	55412
AVT8137	277490A000136645	10/07/2019	55412
AVT8137	277490A000136937	13/07/2019	55412
AVW9785	277490A000136594	11/07/2019	55412
AWV2999	277490A000136580	11/07/2019	55412
AWY7598	277490A000136642	10/07/2019	55412
AXL8482	277490A000136585	11/07/2019	55412
AXY5060	277490A000136560	10/07/2019	55412
AYC8654	277490A000136948	13/07/2019	55412
AYC8654	277490A000136567	11/07/2019	55412
AYC8654	277490A000136568	11/07/2019	55412
AYE0840	277490A000136476	10/07/2019	55412

AYF4H87	277490A000136599	11/07/2019	55412
AYI2008	277490A000136552	10/07/2019	55412
AYM7553	277490A000136583	11/07/2019	55412
AYS8716	116100E008318178	22/07/2019	70561
AZD2854	277490A000136465	20/07/2019	57380
AZD8020	277490A000136579	11/07/2019	55412
AZH2232	277490A000136592	11/07/2019	55412
AZU7839	277490A000136636	10/07/2019	55412
AZV2370	277490A000136945	13/07/2019	55412
BAC9114	277490A000136595	11/07/2019	55412
BAI1224	277490A000136467	20/07/2019	76331
BAI2979	277490A000136638	10/07/2019	55412
BAJ6167	277490A000136571	11/07/2019	55412
BAW6857	277490A000136477	10/07/2019	55412
BAW7280	116100E008316857	21/07/2019	55411
BAZ4848	277490A000136951	13/07/2019	55412
BBG5921	277490A000136563	11/07/2019	55412
BBR1562	277490A000136470	02/07/2019	55412
BBR5239	277490A000136582	11/07/2019	55412
BCC6914	277490A000136952	13/07/2019	55412
BDA3H72	277490A000136953	12/07/2019	55412
BDC7H61	277490A000136649	10/07/2019	55412
BJT6577	277490A000136577	11/07/2019	55412
BLL0503	277490A000136589	11/07/2019	55412
CHW0739	277490A000136575	11/07/2019	55412
CSV3603	277490A000136468	02/07/2019	55412
DNQ2341	277490A000136474	10/07/2019	55412
DRN7642	277490A000136940	13/07/2019	55412
EBK2606	277490A000136570	11/07/2019	55412
FXO5496	277490A000136472	02/07/2019	55412
GXP0330	277490A000136947	13/07/2019	55412
LOM4391	277490A000136936	13/07/2019	55412
LXI5532	277490A000136573	11/07/2019	55412
MBE0784	277490A000136558	10/07/2019	55412
MMD4544	277490A000136475	10/07/2019	55412
OKS2013	277490A000136554	10/07/2019	55412
QBH4737	277490A000136469	02/07/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4C6B0061

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 13/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABH3444	277490F000025459	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ABK3081	277490F000025389	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ABM1381	277490F000025483	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ACS5262	277490F000025359	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AEL3888	277490F000025393	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AEL7435	277490A000127666	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AEN8001	277490F000025319	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AEW9200	277490NIC0020111	24/07/2019	50020	R$ 195,23
AFP0068	277490F000025379	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AFS2594	277490F000025321	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AFV7563	277490F000025356	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AFV7563	277490F000025357	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AGC8329	277490F000025472	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AGI8876	277490F000025340	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AHF1450	277490F000025469	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AHZ4597	277490F000025324	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AIH9646	277490A000127675	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AIJ0518	277490F000025327	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AIO7755	277490F000025343	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AJC2035	277490NIC0020108	24/07/2019	50020	R$ 130,16
AJD3118	277490NIC0020106	24/07/2019	50020	R$ 293,47
AJJ7924	277490F000025339	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AJY3038	277490F000025457	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AKC7838	277490F000025463	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AKF3127	277490F000025428	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000127672	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AKM5773	277490F000025479	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AKN3847	277490F000025416	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AKN4525	277490F000025368	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000025474	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AKV0I20	277490F000025358	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AKV5660	277490F000025460	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AKZ6224	277490F000025337	12/05/2019	60503	R$ 293,47
ALN9686	277490A000127688	02/05/2019	55412	R$ 195,23
ALQ8825	277490A000127676	02/05/2019	55412	R$ 195,23

ALS0429	277490F000025326	11/05/2019	60503	R$ 293,47
ALT2171	277490F000025382	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ALU6073	277490F000025361	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ALW9089	277490F000025452	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AMA7060	277490A000127685	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AMC8708	277490F000025407	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AMG2737	277490A000127677	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AML9838	277490A000127662	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AMM3E22	277490F000025423	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AMN2712	277490F000025442	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AMS1434	277490F000025313	12/05/2019	60503	R$ 293,47
ANH2970	277490A000127665	02/05/2019	55412	R$ 195,23
ANH3719	277490A000127670	02/05/2019	55412	R$ 195,23
ANP3223	277490F000025370	11/05/2019	60503	R$ 293,47
ANT8988	277490F000025470	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AOK9790	277490F000025475	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AOL3786	277490F000025312	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AOT7847	277490F000025431	14/05/2019	56732	R$ 130,16
APC8063	277490F000025310	12/05/2019	60503	R$ 293,47
APK8291	277490A000127671	02/05/2019	55412	R$ 195,23
APS8184	277490F000025432	14/05/2019	60503	R$ 293,47
APU7455	277490A000127684	02/05/2019	55412	R$ 195,23
APY3411	277490F000025417	16/05/2019	60503	R$ 293,47
APY5631	277490F000025413	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AQB5452	277490F000025480	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AQC7500	277490NIC0020103	24/07/2019	50020	R$ 293,47
AQE6054	277490F000025335	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000025447	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AQL7989	277490F000025348	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AQO0961	277490F000025461	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AQQ3011	277490F000025415	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AQQ4086	277490F000025400	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490F000025434	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AQU5159	277490F000025349	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AQW6F80	277490F000025395	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AQX0904	277490F000025378	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ARE7651	277490F000025485	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ARH9987	277490F000025404	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000025414	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ARJ8338	277490F000025458	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ARO4786	277490F000025394	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ARP6894	277490A000127689	02/05/2019	55412	R$ 195,23
ARQ3480	277490NIC0020073	24/07/2019	50020	R$ 293,47
ARX4456	277490F000025383	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ARX9652	277490F000025454	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ASB8451	277490F000025449	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ASH1480	277490F000025437	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ASH5239	277490F000025386	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ASK1828	277490A000127691	30/04/2019	55412	R$ 195,23
ASM5962	277490A000127661	02/05/2019	55412	R$ 195,23
ASS9602	277490F000025430	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ASV8589	277490A000127674	02/05/2019	55412	R$ 195,23
ASW2359	277490A000127687	02/05/2019	55412	R$ 195,23
ATA1180	277490F000025332	11/05/2019	60503	R$ 293,47
ATB0973	277490A000127667	02/05/2019	55412	R$ 195,23
ATH8150	277490F000025363	11/05/2019	60503	R$ 293,47
ATJ2438	277490F000025409	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ATK1494	277490F000025456	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ATO5583	277490A000127682	02/05/2019	55412	R$ 195,23
ATQ3778	277490F000025493	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ATQ7019	277490A000127663	02/05/2019	55412	R$ 195,23
ATS7874	277490F000025351	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ATT6043	277490F000025323	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AUB6206	277490F000025331	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490A000127690	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000127686	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AUI6056	277490F000025333	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AUI8348	277490F000025360	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AUK7500	277490F000025376	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AUM1808	277490F000025315	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AUN8G73	277490F000025369	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AUR0614	277490F000025426	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AUR4657	277490F000025381	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AUS9351	277490NIC0020101	24/07/2019	50020	R$ 293,47
AUT0617	277490F000025309	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AVM7516	277490F000025497	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AVT0897	277490F000025330	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AVT8137	277490A000127673	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AWA4154	277490F000025347	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000025408	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000025494	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AWB7931	277490A000127664	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AWD1781	277490F000025346	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AWE3664	277490F000025448	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AWE5359	277490F000025496	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AWH1I55	277490A000127680	02/05/2019	55412	R$ 195,23
AWQ6674	277490F000025403	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AWY1029	277490F000025471	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AXB0F07	277490F000025420	15/05/2019	60503	R$ 293,47

AXD9889	277490F000025354	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AXF2006	277490F000025421	15/05/2019	56732	R$ 130,16
AXN5187	277490F000025486	20/05/2019	56732	R$ 130,16
AXO7610	277490F000025419	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AXQ2396	277490F000025352	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AXQ8398	277490F000025424	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AXT1168	277490F000025397	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AYB3770	277490F000025443	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AYB5587	277490NIC0020088	24/07/2019	50020	R$ 586,94
AYD3525	277490F000025487	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AYH5327	277490F000025450	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AYI0606	277490F000025355	11/05/2019	60503	R$ 293,47
AYQ3490	277490NIC0020104	24/07/2019	50020	R$ 293,47
AYQ9632	277490F000025439	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AYW8593	277490F000025311	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AYZ0491	277490NIC0020087	24/07/2019	50020	R$ 586,94
AZD0732	277490F000025418	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AZE0226	277490F000025462	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AZI1937	277490F000025478	16/05/2019	56732	R$ 130,16
AZI4276	277490F000025399	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AZP5781	277490F000025391	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AZV5919	277490NIC0020110	24/07/2019	50020	R$ 293,47
AZV8170	277490F000025406	14/05/2019	60503	R$ 293,47
BAB2119	277490F000025373	11/05/2019	60503	R$ 293,47
BAB4226	277490F000025334	11/05/2019	60503	R$ 293,47
BAH4637	277490NIC0020081	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BAH6242	277490F000025482	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BAI4150	277490F000025320	13/05/2019	60503	R$ 293,47
BBA3108	277490F000025366	11/05/2019	60503	R$ 293,47
BBC1453	277490NIC0020083	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BBF2566	277490F000025422	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BBF3A99	277490NIC0020076	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BBG8229	277490F000025453	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BBJ7847	277490NIC0020095	24/07/2019	50020	R$ 1.173,88
BBJ9957	277490NIC0020080	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BBM4330	277490F000025338	12/05/2019	60503	R$ 293,47
BBO0869	277490F000025477	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BBS8232	277490F000025438	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BBT2951	277490F000025444	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BBX2822	277490F000025489	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BCA7428	277490NIC0020086	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BCE8504	277490F000025499	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BCF7315	277490A000127678	02/05/2019	55412	R$ 195,23
BCF8715	277490F000025401	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BCF9930	277490F000025492	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BCH1806	277490F000025375	12/05/2019	60503	R$ 293,47
BCI5070	277490NIC0020074	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BCI8641	277490F000025392	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BCK4450	277490F000025398	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BCK5576	277490NIC0020085	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BCL4498	277490NIC0020072	24/07/2019	50020	R$ 130,16
BCR1393	277490NIC0020078	24/07/2019	50020	R$ 130,16
BCR2J31	277490F000025380	13/05/2019	60503	R$ 293,47
BCR7B29	277490F000025481	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BCT3I64	277490F000025364	11/05/2019	60503	R$ 293,47
BCU9F55	277490F000025467	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BCV3E14	277490F000025374	11/05/2019	60503	R$ 293,47
BCW6C31	277490NIC0020096	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BDI2288	277490NIC0020097	24/07/2019	50020	R$ 586,94
BEE4274	277490F000025435	15/05/2019	56732	R$ 130,16
BEE6040	277490NIC0020091	24/07/2019	50020	R$ 880,41
BEG1978	277490F000025384	13/05/2019	60503	R$ 293,47
BER3H33	277490F000025317	12/05/2019	60503	R$ 293,47
BLH6978	277490F000025446	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BLI2163	277490F000025440	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BLI2163	277490F000025468	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BLO8065	277490F000025336	12/05/2019	60503	R$ 293,47
BLX6490	277490F000025385	13/05/2019	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000025433	14/05/2019	60503	R$ 293,47
BQY3321	277490F000025484	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BRQ1E20	277490NIC0020109	24/07/2019	50020	R$ 293,47
CCH4646	277490F000025377	12/05/2019	60503	R$ 293,47
CED0874	277490F000025476	16/05/2019	60503	R$ 293,47
CES5245	277490F000025410	15/05/2019	60503	R$ 293,47
CFV6202	277490F000025445	15/05/2019	60503	R$ 293,47
CJT6491	277490F000025491	15/05/2019	60503	R$ 293,47
CNA3186	277490F000025367	11/05/2019	60503	R$ 293,47
CWU4236	277490F000025429	14/05/2019	60503	R$ 293,47
DEX2815	277490A000127683	02/05/2019	55412	R$ 195,23
DFH4864	277490F000025405	14/05/2019	60503	R$ 293,47
DMY2093	277490A000127692	30/04/2019	55412	R$ 195,23
DNS7151	277490F000025316	12/05/2019	60503	R$ 293,47
EBA5734	277490F000025371	11/05/2019	60503	R$ 293,47
EBC2663	277490F000025322	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ETU9397	277490NIC0020077	24/07/2019	50020	R$ 293,47
FFP2796	277490F000025473	15/05/2019	56732	R$ 130,16
FGO7471	277490F000025465	19/05/2019	60503	R$ 293,47
FKM8036	277490NIC0020089	24/07/2019	50020	R$ 293,47
FOI7185	277490F000025412	15/05/2019	60503	R$ 293,47

GEB1550	277490F000025388	14/05/2019	60503	R$ 293,47
GHM3949	277490NIC0020099	24/07/2019	50020	R$ 1.760,82
GHM3949	277490NIC0020105	24/07/2019	50020	R$ 2.347,76
GHM3949	277490NIC0020100	24/07/2019	50020	R$ 2.054,29
GUP4570	277490F000025365	11/05/2019	60503	R$ 293,47
HGA8601	277490A000127681	02/05/2019	55412	R$ 195,23
HPC9676	277490F000025436	15/05/2019	60503	R$ 293,47
HPC9676	277490F000025441	14/05/2019	60503	R$ 293,47
HRF7680	277490F000025328	13/05/2019	60503	R$ 293,47
HRL2542	277490F000025318	12/05/2019	60503	R$ 293,47
HSV7391	277490F000025427	14/05/2019	60503	R$ 293,47
HSZ5544	277490F000025353	13/05/2019	60503	R$ 293,47
IBX8292	277490F000025329	13/05/2019	60503	R$ 293,47
IOC4C29	277490NIC0020094	24/07/2019	50020	R$ 293,47
IPO1040	277490F000025488	20/05/2019	60503	R$ 293,47
IRV9I51	277490F000025490	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ISD3059	277490NIC0020079	24/07/2019	50020	R$ 586,94
ISH6456	277490A000127679	02/05/2019	55412	R$ 195,23
IWP3556	277490NIC0020082	24/07/2019	50020	R$ 293,47
JPD6700	277490F000025350	13/05/2019	60503	R$ 293,47
JXX2248	277490F000025396	15/05/2019	60503	R$ 293,47
JZP7698	277490F000025390	14/05/2019	60503	R$ 293,47
KCK8689	277490F000025466	20/05/2019	60503	R$ 293,47
KCQ4741	277490F000025345	11/05/2019	60503	R$ 293,47
KMD7916	277490F000025325	11/05/2019	60503	R$ 293,47
KPT0580	277490F000025372	11/05/2019	60503	R$ 293,47
MDU7912	277490F000025411	15/05/2019	60503	R$ 293,47
MDW9908	277490F000025498	17/05/2019	60503	R$ 293,47
MEO6013	277490F000025495	16/05/2019	60503	R$ 293,47
MGP7715	277490NIC0020075	24/07/2019	50020	R$ 293,47
MKD2282	277490NIC0020098	24/07/2019	50020	R$ 293,47
NBM8A68	277490F000025451	15/05/2019	60503	R$ 293,47
NGL2A20	277490F000025464	15/05/2019	60503	R$ 293,47
NJC3247	277490NIC0020071	24/07/2019	50020	R$ 293,47
NRY2380	277490NIC0020102	24/07/2019	50020	R$ 293,47
NUG1987	277490F000025341	13/05/2019	60503	R$ 293,47
QBQ8324	277490F000025362	13/05/2019	60503	R$ 293,47
QHC6004	277490NIC0020107	24/07/2019	50020	R$ 293,47
QNT8224	277490NIC0020090	24/07/2019	50020	R$ 293,47
QOV7388	277490NIC0020084	24/07/2019	50020	R$ 293,47
QPF9448	277490NIC0020092	24/07/2019	50020	R$ 293,47
QPF9448	277490NIC0020093	24/07/2019	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8459597E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 406/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sobre n° 0077.0026886/2016, em nome de **ELI PAIXÃO PORTELA**, **C.P.F. n° 782.824.622-68,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de COZINHEIRA, conforme listagem abaixo:

1º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE	ADMITIDO
2º	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEICAO	FINAL DE LISTA
3º	MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER	ADMITIDO
4º	AMANDA DOS SANTOS LUCINDO	ADMITIDO
5º	FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	ADMITIDO
6º	GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	ADMITIDO
7º	ANI VALERIA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADA
8º	ELI PAIXAO PORTELA	FINAL DE LISTA
9º	LAZARA MARIA DA PENHA SANTOS	CONVOCADO
10º	SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	JANE PAULA PEREIRA DA SILVA PAJEU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	ELIZABETE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	ELAINE CRISTINA PORFIRIO CERVANTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	JENIFFER DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	PATRICIA DA SIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ROSANA DE ARAUJO FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	EDILZEA RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	AMANDA MICHELI SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	ALAIR PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO VALDERRAMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

29º	TALITA JULIANA GROLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	ALINE CABRAL DE MENDONCA BISPO BARELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	JANE RODRIGUES GERALDINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ROSELI MARCELO LEANDRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	MARIA IONICE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	RISOMAR FRANCA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARCILENE DE OLIVEIRA CEZAR ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	MARIA LUCIA CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LUCIANA MASSARUTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ERICA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	LARISSA DOS SANTOS LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	VALERIA APARECIDA BARIZAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	LUCIMARA TEIXEIRA DE PAIVA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	VALDENICE SOUZA DE FARIAS PASQUALLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	MARLY ALVES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	LEDA DA CRUZ LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	DANIELA CARLA ALVES CORDEIRO OSTVALT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA ROCHA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	KARINA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	MARIZIA REGINA GERONIMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ELMA CONSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JANETE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	CIRLEI ROSSETTI AGUILA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	MARIA IZABEL DE LIMA FIGUEREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	TERESA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	JULIANA MARISA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	LUCIANA CUELLAR DE SENE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CILSA ADELIA RAMOS GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ONIVIA DE FATIMA MARCIANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	ELIZABETH TELES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	ANGELA DA SILVA MARCOLINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	AMANDA CABRAL DOS SANTOS DE MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	TANIA DAS MERCES CAMPOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	LARISSA SERRA BONIFACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	JANAINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	SILVIA GOMES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	DANIELE POSSOLY FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	NILZA GERALDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	TAIS TORRETI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	ROSELI LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	TATIANA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DAIANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	THALITA MARIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	VANIA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JENIFER CARLA DAS MERCES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	ANA PAULA PINTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	DENISE MADUREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	CLEUSA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SONIA REIS BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	MARISA CAMILO DE SOUZA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	MARIA LUZINETE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TATIANA DE FREITAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	JOSEFA BEZERRA DA SILVA NETA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	VILMA FERNANDES BAZILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	EVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	CAMILA MARTINS CANTAGALI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

118º	CASSIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	JAQUELINE SOBEZIKI DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	SUELI MATILDE PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	LUCIANE MENDES DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	SILVANA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	ANGELA COIMBRA ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	MARCIA DE ARAUJO ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	JOSIANE PAZZETTO APOLINARIO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	MICHELI DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SILMARA REGINATO SOTORIVA PUPIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MARILZA DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	MARIA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ROSINEIDE DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	FRANCISCA DA ROCHA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	MERI HELLEN DA SILVA EVALDT MEDINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	TAISA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	SILVANEA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	SAMIA WAFIC ISMAIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	CRISTINA BATISTA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	DANIELI DA COSTA FIGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	VIVIANE BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	ANTONIA ZILDENIR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	MARIA CONCEICAO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	TALITA LORRAINE APARECIDA FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MARIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	SIMONE DOS SANTOS MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA SANTOS GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	CRISTIANE LEITE PARDIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ROSELI PEREIRA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DDF25478

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 91/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**118/2019**
	Processo de Licitação:	**119/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**05/07/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	119/2019		
b) Licitação Nr.:	91/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	27/08/2019		
e) Data da Adjudicação:	27/08/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, através da Secretaria Municipal de Fazenda.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA (98362)						
1	Modelagem e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, implantar as consultas de viabilidade de edificação, parcelamento e uso do solo e a de estabelecimento comercial eletrônica, entrega de imagem aérea ortorretificada e georreferenciada com resolução mínima de 10 cm por pixel, imagens 360 graus das vias do perímetro urbano ; Area de Paranavaí : 56 Km² Treinamentos : (80h até 15 pessoas) Capacitação dos usuários da prefeitura para utilização das funcionalidades da ferramenta, drone e GPS. - Marca: MARCA PRÓPRIA	UNID	1,00	0,0000	218.088,00	218.088,00
2	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem*** e treinamentos para reposição de funcionários e novas funcionalidades; - Marca: MARCA PRÓPRIA	MES	12,00	0,0000	7.862,40	94.348,80
3	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem e comparação com a área cadastrada. - Marca: MARCA PRÓPRIA	UN	55.000,00	0,0000	4,20	231.000,00
Total do Fornecedor:						**543.436,80**
Total Geral:						**543.436,80**

Paranavaí, 27 de Agosto de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.40.00.00.00.00 (1076)	Saldo: 2.310,10

Paranavaí, 27 de Agosto de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:5BD74496

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.355/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$30.000,00(trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(184)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(491)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(549)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	15.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE E LAZER	
15.01(1213)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1257)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	1.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(1037)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(501)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.14	Diárias Pessoal - Pessoal Civil	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(559)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.31	Prem. Culturais, artisticas ,cientificas e desportivas	15.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A3FFDA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.356/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$258.860,00(duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1223)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	75.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNSITO	
13.02(1577)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
300509.99.99.00.3509	Gerenciamento de Trânsito - Ex. Anterior	
4490.51	Obras e Instalações	160.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(602)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	
08.243.0002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30	Material de Consumo	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (484)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.02.12.361.0005.2455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00(1104)	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	11.430,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (485)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.02.12.361.0005.2455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00(1104)	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.430,00
TOTAL		**258.860,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1218)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção social	75.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNSITO	
13.02(1474)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
300509.99.99.00.3509	Gerenciamento de Trânsito - Ex. Anterior	
4490.52	Equipamento e material permanente	160.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(603)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	
08.243.0002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinários Livres	
33.90.36	Outros serviços de terceiros - PF	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(503)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	20.910,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	1.950,00
TOTAL		**258.860,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2398AAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 19/09/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL3357	116100E008051581	27/07/2019	55090
ACH5210	277510A000140486	02/08/2019	76251
AEH9640	277510A000140195	02/08/2019	55411
AHB8828	277510A000140373	31/07/2019	76331
AII5667	277510A000140197	02/08/2019	60412
AIY3912	116100E007807121	26/07/2019	54870
ANR3119	277510A000140495	02/08/2019	54526
AOH4I24	116100E008737227	24/07/2019	60502
AOH4I24	116100E008737226	24/07/2019	57200
AQB0176	277510A000140377	02/08/2019	76251
AQS8496	277510A000140367	30/07/2019	54870
AQT0530	277510A000140370	31/07/2019	76331
AQY4120	277510A000138686	01/08/2019	55411
ARD4225	277510A000140498	02/08/2019	54526
ARP2047	277510A000140489	02/08/2019	54526
ARW3349	277510A000140477	02/08/2019	54600
ARX2094	277510A000140601	03/08/2019	76252
ASL7285	116100E007820989	31/07/2019	58780
ATI2340	277510A000140369	31/07/2019	58511
ATO8671	277510A000140602	03/08/2019	54526
ATX7B81	277510A000140482	02/08/2019	54521
AUC3770	277510A000140374	01/08/2019	76331
AUX9094	277510A000140479	02/08/2019	55411
AVC9505	277510A000140366	30/07/2019	54870
AVF9145	277510A000138687	03/08/2019	76331
AVG7568	277510A000140470	02/08/2019	55414
AVJ6854	277510A000140478	02/08/2019	54526
AVO0H24	277510A000140491	02/08/2019	55680
AVR4666	277510A000140376	01/08/2019	54600
AWO9028	277510A000140465	01/08/2019	55417
AWQ1019	277510A000140480	02/08/2019	54521
AWT3320	116100E008735429	28/07/2019	65300
AWY9C86	277510A000140196	02/08/2019	76252
AXC8613	116100E008051582	27/07/2019	55090
AXX8577	277510A000140468	02/08/2019	54870
AXY2E61	277510A000140490	02/08/2019	54600
AYA2811	277510A000140473	02/08/2019	55411
AYD0861	277510A000140371	31/07/2019	76332
AYM2384	277510A000140476	02/08/2019	55411
AYO9035	116100E008735428	28/07/2019	60501
AZQ7610	277510A000140603	03/08/2019	55500
BAG4848	116100E008695008	29/07/2019	55680
BAM1186	277510A000140466	02/08/2019	54600
BAV1538	277510A000140487	02/08/2019	54526
BAV5081	277510A000140467	02/08/2019	54600
BBB0307	277510A000139914	02/08/2019	55411
BBC6865	116100E007999764	27/07/2019	55500
BBG4732	277510A000140483	02/08/2019	55411
BBH2696	116100E008737228	24/07/2019	60250
BBI1386	277510A000140469	02/08/2019	55417
BBO9917	277510A000140496	02/08/2019	54526
BBR2548	277510A000140372	31/07/2019	76332
BBR8207	277510A000140499	02/08/2019	54521
BCA9716	277510A000140472	02/08/2019	54526
BCC5948	277510A000140368	30/07/2019	55417
BCN7817	277510A000140481	02/08/2019	54526
BCW5B21	277510A000139912	01/08/2019	55417
BCY8G92	277510A000139913	02/08/2019	76252
BDA5A98	277510A000140494	02/08/2019	54526
CTB4188	277510A000140464	01/08/2019	60412
DDM2665	277510A000140485	02/08/2019	54600
DIV9143	277510A000140462	01/08/2019	76251
EDO3563	277510A000140200	02/08/2019	55411
EGD9132	277510A000140488	02/08/2019	55413
EIA7691	277510A000140365	30/07/2019	76331
EYB4745	277510A000140364	30/07/2019	54521
FDG7351	277510A000140463	01/08/2019	57380
GEI8587	277510A000140497	02/08/2019	76251
IEE7589	116100E008736799	24/07/2019	54521
JPR5840	277510A000140037	31/07/2019	76331
MDK4465	277510A000139911	01/08/2019	55411
MFJ8376	277510A000139910	01/08/2019	54600
MGI1648	277510A000140380	03/08/2019	55500
MIH8C86	277510A000140500	02/08/2019	54522
MJF2545	277510A000140475	02/08/2019	54522
MMK9837	277510A000140378	02/08/2019	76252
OAP9645	116100E008126292	26/07/2019	55250

PSG5G12	277510A000140198	02/08/2019	54600
PYL4239	277510A000140484	02/08/2019	55411
QIB1E72	277510A000140493	02/08/2019	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:12173088

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 23/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW1106	116100E008735489	23/05/2019	60412	R$ 195.23
AEW7021	116100E008736733	22/05/2019	55090	R$ 130.16
AFD7034	277510NIC0010388	02/08/2019	50020	R$ 195.23
AFV8071	116100E007809476	22/05/2019	60412	R$ 195.23
AHV4526	116100E008735493	23/05/2019	60412	R$ 195.23
AIT1270	116100E008735494	28/05/2019	52311	R$ 130.16
ALI7688	277510NIC0010380	02/08/2019	50020	R$ 293.47
ANV7464	116100E008067644	18/05/2019	76251	R$ 293.47
AOA1314	116100E008737221	25/05/2019	57380	R$ 293.47
AOJ7359	116100E008736736	24/05/2019	60501	R$ 293.47
AOM6099	116100E007809478	27/05/2019	55411	R$ 195.23
APC6249	277510NIC0010405	03/08/2019	50020	R$ 195.23
AQL3061	116100E008736729	18/05/2019	61732	R$ 195.23
ARM6931	116100E007815139	19/05/2019	60501	R$ 293.47
ASC1389	116100E008736735	22/05/2019	55090	R$ 130.16
AUN5779	277510NIC0010406	03/08/2019	50020	R$ 195.23
AUO3773	277510NIC0010395	03/08/2019	50020	R$ 195.23
AUY5361	116100E008736734	22/05/2019	60501	R$ 293.47
AVK7588	277510NIC0010383	02/08/2019	50020	R$ 293.47
AVW2389	277510NIC0010386	02/08/2019	50020	R$ 195.23
AWD3318	277510NIC0010402	03/08/2019	50020	R$ 195.23
AWW3287	116100E008735491	23/05/2019	60412	R$ 195.23
AXK1916	277510NIC0010393	03/08/2019	50020	R$ 195.23
AXP1602	116100E007809281	22/05/2019	60501	R$ 293.47
AXS5177	277510NIC0010389	03/08/2019	50020	R$ 195.23
AZH3899	116100E007809477	22/05/2019	55411	R$ 195.23
AZZ7739	277510NIC0010379	02/08/2019	50020	R$ 195.23
BAN2218	116100E008735490	23/05/2019	60412	R$ 195.23
BBO0755	277510NIC0010396	03/08/2019	50020	R$ 195.23
BBW4530	116100E008737437	26/05/2019	60501	R$ 293.47
BBW6205	116100E008735492	23/05/2019	60412	R$ 195.23
BBY3994	277510NIC0010394	03/08/2019	50020	R$ 195.23
BCF1494	277510NIC0010381	02/08/2019	50020	R$ 195.23
BDD1130	277510NIC0010401	03/08/2019	50020	R$ 195.23
BDP2606	116100E007815569	25/05/2019	55680	R$ 195.23
BWG6240	277510NIC0010400	03/08/2019	50020	R$ 195.23
CUD6917	277510NIC0010382	02/08/2019	50020	R$ 195.23
DWF3371	116100E007815138	17/05/2019	65300	R$ 195.23
EBP9775	116100E008067643	18/05/2019	65300	R$ 195.23
EDQ2090	277510NIC0010392	03/08/2019	50020	R$ 195.23
ERY1611	277510NIC0010387	02/08/2019	50020	R$ 195.23
IPM0661	277510NIC0010376	02/08/2019	50020	R$ 195.23
KJR7806	116100E008128008	22/05/2019	55411	R$ 195.23
KWA9547	277510NIC0010399	03/08/2019	50020	R$ 293.47
LMJ9026	277510NIC0010391	03/08/2019	50020	R$ 195.23
LRA4D80	277510NIC0010398	03/08/2019	50020	R$ 293.47
MCE3647	277510NIC0010397	03/08/2019	50020	R$ 585.69
MCU6420	277510NIC0010407	03/08/2019	50020	R$ 195.23
MCY7588	277510NIC0010378	02/08/2019	50020	R$ 195.23
MDY5228	277510NIC0010375	02/08/2019	50020	R$ 195.23
MFQ3265	116100E008735488	23/05/2019	60412	R$ 195.23
MFQ4829	116100E008737218	19/05/2019	57200	R$ 195.23
MGL3001	277510NIC0010377	02/08/2019	50020	R$ 195.23
MKU3134	277510NIC0010384	02/08/2019	50020	R$ 195.23
NSR4874	116100E008735495	28/05/2019	54522	R$ 195.23
OKF4579	277510NIC0010403	03/08/2019	50020	R$ 195.23
PWV3558	277510NIC0010385	02/08/2019	50020	R$ 390.46
PYW4698	277510NIC0010390	03/08/2019	50020	R$ 195.23
QNV8198	277510NIC0010404	03/08/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9995FAFE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 26/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAV3A08	277510A000121301	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AAW1106	277510A000138362	30/05/2019	58194	R$ 880.41
ACH2435	277510A000121204	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AEH2913	277510A000121252	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AEH4571	277510A000120649	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AEH4571	277510A000120958	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AEJ8461	277510A000138367	30/05/2019	55414	R$ 195.23
AEO2938	277510A000121253	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AFA8899	277510A000121018	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AFE4056	277510A000121165	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AFR9096	277510A000137999	30/05/2019	76331	R$ 293.47
AFV3535	277510A000138361	30/05/2019	58194	R$ 880.41
AHD5822	277510A000121172	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AHV3955	277510A000121160	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AHV3955	277510A000120957	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AKC9891	277510A000120882	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AKF8212	277510A000120880	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AKY5335	277510A000120925	16/05/2019	55412	R$ 195.23
ALE3806	277510A000120930	17/05/2019	55412	R$ 195.23
ALE6427	277510A000121162	15/05/2019	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000120876	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AMG5717	277510A000120723	16/05/2019	55412	R$ 195.23
ANI7377	277510A000121351	17/05/2019	55412	R$ 195.23
ANP3774	277510A000120927	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AOR9369	277510A000120877	15/05/2019	55412	R$ 195.23
API8522	277510A000121254	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AQD4146	277510A000120885	17/05/2019	55412	R$ 195.23
AQK4E34	277510A000138359	30/05/2019	54870	R$ 195.23
AQK8A77	277510A000138358	30/05/2019	60412	R$ 195.23
ARP3651	277510A000138366	30/05/2019	54870	R$ 195.23
ASA5814	277510A000137998	30/05/2019	54870	R$ 195.23
ASN5E19	277510A000120932	20/05/2019	55412	R$ 195.23
ASO7006	277510A000121166	16/05/2019	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000120645	15/05/2019	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000120724	16/05/2019	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000120878	15/05/2019	55412	R$ 195.23
ATI9211	277510A000121260	20/05/2019	55412	R$ 195.23
ATJ5067	277510A000137823	30/05/2019	54600	R$ 130.16
ATK0878	277510A000120931	20/05/2019	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000120648	15/05/2019	55412	R$ 195.23
ATL6028	277510A000121177	20/05/2019	55412	R$ 195.23
ATO4502	277510A000120887	17/05/2019	55412	R$ 195.23
ATU0491	277510A000121168	16/05/2019	55412	R$ 195.23
ATV1288	277510A000121257	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AUB5072	277510A000120961	20/05/2019	55412	R$ 195.23
AUH2893	277510A000138317	30/05/2019	76251	R$ 293.47
AUV3495	277510A000120960	17/05/2019	55412	R$ 195.23
AUY5674	277510A000120923	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AUZ5094	277510A000121174	17/05/2019	55412	R$ 195.23
AVF1F01	277510A000121170	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AVM7228	277510A000120959	17/05/2019	55412	R$ 195.23
AVR0952	277510A000121176	17/05/2019	55412	R$ 195.23
AWB8977	277510A000120928	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AWQ9D78	277510A000121024	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AXB7867	277510A000120924	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AXW8698	277510A000120922	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AXZ3241	277510A000120920	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AYJ4393	277510A000121251	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AYJ4393	277510A000121169	16/05/2019	55412	R$ 195.23
AYR5048	277510A000121259	20/05/2019	55412	R$ 195.23
AZD3753	277510A000137822	30/05/2019	55413	R$ 195.23
AZJ8540	277510A000121164	15/05/2019	55412	R$ 195.23
AZO3205	277510A000138368	30/05/2019	54600	R$ 130.16
BAA9637	277510A000120883	16/05/2019	55412	R$ 195.23
BAJ6772	277510A000138364	30/05/2019	55500	R$ 130.16
BAQ6427	277510A000120964	20/05/2019	55412	R$ 195.23
BAY5271	277510A000120646	15/05/2019	55412	R$ 195.23
BAZ1276	277510A000121017	15/05/2019	55412	R$ 195.23
BBE9933	277510A000121178	20/05/2019	55412	R$ 195.23
BBJ1507	277510A000119250	15/05/2019	55412	R$ 195.23
BBJ5126	277510A000121175	17/05/2019	55412	R$ 195.23
BBJ5126	277510A000120884	17/05/2019	55412	R$ 195.23
BBK9594	277510A000121022	16/05/2019	55412	R$ 195.23
BBM8682	277510A000138319	30/05/2019	76331	R$ 293.47
BBS7872	277510A000138363	30/05/2019	55411	R$ 195.23
BBU3041	277510A000120850	15/05/2019	55412	R$ 195.23
BBY0101	277510A000121161	15/05/2019	55412	R$ 195.23
BCA9640	277510A000120879	16/05/2019	55412	R$ 195.23
BCF8403	277510A000138365	30/05/2019	54526	R$ 195.23
BCJ8478	277510A000121255	16/05/2019	55412	R$ 195.23
BCO6235	277510A000138357	30/05/2019	55411	R$ 195.23
BCP5314	277510A000120881	16/05/2019	55412	R$ 195.23

BCR9G83	277510A000121163	15/05/2019	55412	R$ 195.23
BCU5H87	277510A000121020	16/05/2019	55412	R$ 195.23
BCZ0H20	277510A000120847	15/05/2019	55412	R$ 195.23
BEE0874	277510A000138000	30/05/2019	60412	R$ 195.23
BEM2086	277510A000121256	16/05/2019	55412	R$ 195.23
BEZ1945	277510A000138318	30/05/2019	60412	R$ 195.23
CRL0865	277510A000138268	30/05/2019	58350	R$ 195.23
CVM9867	277510A000121023	16/05/2019	55412	R$ 195.23
DQE5166	277510A000120650	16/05/2019	55412	R$ 195.23
IPO2810	277510A000120647	15/05/2019	55412	R$ 195.23
JHJ6751	277510A000121258	17/05/2019	55412	R$ 195.23
JHJ6751	277510A000120962	20/05/2019	55412	R$ 195.23
KMY9527	277510A000120963	20/05/2019	55412	R$ 195.23
LCS9980	277510A000121019	15/05/2019	55412	R$ 195.23
LQL7E91	277510A000121304	16/05/2019	55412	R$ 195.23
LSR8580	277510A000120929	17/05/2019	55412	R$ 195.23
LXY9428	277510A000120886	17/05/2019	55412	R$ 195.23
MAA7414	277510A000120726	16/05/2019	55412	R$ 195.23
MAA7414	277510A000121305	16/05/2019	55412	R$ 195.23
MBQ5199	277510A000120926	16/05/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000121203	15/05/2019	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000120722	16/05/2019	55412	R$ 195.23
MFO5098	277510A000121352	20/05/2019	55412	R$ 195.23
MGR0I18	277510A000120848	15/05/2019	55412	R$ 195.23
MIW2342	277510A000120725	16/05/2019	55412	R$ 195.23
MIW2342	277510A000121302	16/05/2019	55412	R$ 195.23
MIW5312	277510A000121173	16/05/2019	55412	R$ 195.23
MJE7967	277510A000138360	30/05/2019	58194	R$ 880.41
MMA9539	277510A000121306	16/05/2019	55412	R$ 195.23
MMA9539	277510A000120849	15/05/2019	55412	R$ 195.23
MMF9887	277510A000138320	30/05/2019	76331	R$ 293.47
MMJ6871	277510A000121171	16/05/2019	55412	R$ 195.23
OTH2002	277510A000120889	20/05/2019	55412	R$ 195.23
PYS6191	277510A000120921	16/05/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:59E867A6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 20/09/2019.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI3232	277510A000140443	01/08/2019	54870
ABW9042	277510A000140446	01/08/2019	55500
ADL2628	277510A000140437	01/08/2019	54870
AFS8054	277510A000140431	01/08/2019	54526
AIL6550	277510A000140433	01/08/2019	54870
AJL9621	277510A000120999	16/07/2019	55412
AKB8266	277510A000121770	16/07/2019	55412
AKN6038	277510A000140609	05/08/2019	55411
ALK9473	277510A000140448	01/08/2019	58194
AOM6062	277510A000140753	05/08/2019	54526
APK2462	277510A000140047	05/08/2019	54526
APY4372	277510A000140439	01/08/2019	55090
AQC4361	277510A000140441	01/08/2019	55411
AQF7220	277510A000140040	05/08/2019	55411
AQP2758	277510A000140444	01/08/2019	54526
AQY8326	277510A000121768	16/07/2019	55412
ASH1479	277510A000140442	01/08/2019	54522
ASQ1198	277510A000121278	16/07/2019	55412
ATD6508	277510A000140426	01/08/2019	54522
ATT4327	277510A000140434	01/08/2019	54526
ATX7B81	277510A000140752	05/08/2019	54521
AUC3770	277510A000140751	05/08/2019	54521
AUG6346	277510A000140039	05/08/2019	76331
AUN3863	277510A000140045	05/08/2019	54526
AVA4486	277510A000121393	16/07/2019	55412
AVP5839	277510A000121615	15/07/2019	55412
AVY5710	277510A000121616	15/07/2019	55412
AWG8129	277510A000140754	05/08/2019	54600
AWP7C45	277510A000140046	05/08/2019	54526
AWU7794	277510A000140428	01/08/2019	55411
AXA8272	277510A000140607	05/08/2019	55411
AXK2J19	277510A000140605	05/08/2019	76251
AYA6733	277510A000121234	16/07/2019	55412
AYP8525	277510A000140447	01/08/2019	58194
AYW1392	277510A000140043	05/08/2019	55411
AZU9C59	277510A000121000	16/07/2019	55412
BAC6261	277510A000121277	16/07/2019	55412
BAR7G17	277510A000140445	01/08/2019	54521
BBL7681	277510A000121276	16/07/2019	55412

BBM5F88	277510A000121275	16/07/2019	55412
BBP2700	277510A000140604	05/08/2019	76252
BBQ7837	277510A000140044	05/08/2019	54526
BBS8314	277510A000140430	01/08/2019	76251
BBW6685	277510A000140429	01/08/2019	55411
BBZ7D43	277510A000121767	16/07/2019	55412
BCH6548	277510A000140608	05/08/2019	55411
BCP0518	277510A000121769	16/07/2019	55412
BCR7F52	277510A000140042	05/08/2019	76251
BCX8F98	277510A000140438	01/08/2019	54600
BEV1051	277510A000140440	01/08/2019	55411
DRF2J09	277510A000140041	05/08/2019	55411
EIA7691	277510A000140038	31/07/2019	55417
HDJ7683	277510A000140450	03/08/2019	60412
HSD2620	277510A000140449	03/08/2019	76331
IAS0728	277510A000140049	05/08/2019	54521
IOY0852	277510A000140427	01/08/2019	55411
IUK0764	277510A000140050	05/08/2019	55411
JHC0H64	277510A000140606	05/08/2019	76252
JIB3920	277510A000121545	16/07/2019	55412
KAD5817	277510A000140435	01/08/2019	54526
LNQ8167	277510A000121392	15/07/2019	55412
MEH0H75	277510A000121766	16/07/2019	55412
MFW9547	277510A000140432	01/08/2019	76251
MGG5817	277510A000140436	01/08/2019	55411
MGQ4800	277510A000139878	02/08/2019	54870
MLG7666	277510A000139916	05/08/2019	54526
MWD7882	277510A000121771	16/07/2019	55412
OXJ2J43	277510A000121233	16/07/2019	55412
OXO1725	277510A000121617	15/07/2019	55412
QIF9337	277510A000140048	05/08/2019	58512
QQG2474	277510A000121274	16/07/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EE863209

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 09/2019

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 09/2019	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- CIRUSPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
OBJETO:	Dar continuidade e manter o **Serviço Móvel de Urgências SAMU e Central de Regulação das Urgências**, através da atuação conjunta dos celebrantes, para o atendimento pré-hospitalar junto a Rede de Urgência/Emergência.
VALOR:	O Município repassará ao CIRUSPAR, após o recebimento dos órgãos de origem, o valor de R$ 312.123,00 (trezentos e doze mil e cento e vinte e três reais) mensais, sendo oriundos do: **Fundo Nacional de Saúde** no valor mensal de R$ 177.980,50 (cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), pertinentes a: 01 Unidade - Central de Regulação: R$ 85.921,50 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos); 01 Unidade - USA- Unidade Suporte Avançado: R$ 48.221,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e um reais); 02 Unidades – USB- Unidades Suporte Básico: R$ 43.838,00 (Quarenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais). 2. **Fundo Estadual de Saúde** no valor mensal de R$ 158.253,00 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais), pertinentes a: 01 Unidade - Central de Regulação: R$ 85.921,50 (Oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); 01 Unidade - USA- Unidade Suporte Avançado: R$ 72.331,50 (Setenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 01 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6C4D1DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°62/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SV	MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS EM VAIS PÚBLICAS		5.838,00	5.838,00
Total						5.838,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Justifica-se a contratação emergencial de empresa para realização de serviços especializados de manutenção de iluminação pública da região urbana da cidade de Paulo Frontin, Paraná, em razão da comum queima e fim do tempo de funcionamento de lâmpadas e equipamentos elétricos de iluminação, sendo a troca destes com a devida manutenção especializada.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa H.G. ENGENHARIA- EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.773.195/0001-07 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 94/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.838,00 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CE80D061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME.** inscrita no CNPJ nº 06.328.976/0001-74, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-140, Fone/fax nº (41) 3393-4452**,** por intermédio de seu representante legal, Sr. **MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK** portador do RG nº 66195376 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.484.049-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2017,

nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 04/07/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 125.525,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Elaboração de PPRA- (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	1	R$ 6.377,32	R$ 6.377,32
	2	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	1	R$ 2.668,66	R$ 2.668,66
	3	Elaboração de LTCAT - (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	1	R$ 4.906,41	R$ 4.906,41
	4	Emissão de PPP - (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	10	R$ 29,43	R$ 294,30
	5	ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - Admissional - Demissional - Periódico - Retorno ao Trabalho - Readaptação/Mudança de - Função	105	R$ 77,36	R$ 8.122,80
	6	- Acuidade visual p/ longe;	63	R$ 25,02	R$ 1.576,26
	7	- Audiometria	63	R$ 24,53	R$ 1.545,39
	8	Exames de Sangue (Hemograma Completo, Glicose e Gama GT)	63	R$ 37,99	R$ 2.393,37
	9	- Eletrocardiograma	63	R$ 83,40	R$ 5.254,20
	10	- Eletroencefalograma	63	R$ 166,79	R$ 10.507,77
	11	- Espirometria	63	R$ 66,72	R$ 4.203,36
	12	- Raio X de tórax	63	R$ 47,09	R$ 2.966,67
	13	- Avaliações psicológicas	63	R$ 196,23	R$ 12.362,49
	14	Realização de Perícias - (para concessão de afastamento/auxílio-doença)	150	R$ 186,41	R$ 27.961,50
	15	Ratificação de atestados quando o mesmo não for concedido por médico do trabalho da Contratada, quando se tratar de atestados para mais de 03 (três dias).	450	R$ 77,36	R$ 34.812,00
TOTAL					**R$ 125.952,50**

***Cláusula Terceira*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3380829F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2019 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
03-03-185-0060-001	BOSQUE DOS PINHEIROS
01-02-189-0065-002	VILA NASCIMENTO
03-03-151-0319-002	PARQUE DAS ANDORINHAS
03-03-151-0319-003	PARQUE DAS ANDORINHAS
03-02-044-0061-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 37
03-04-089-0429-001	JD. SANTA HELENA
03-04-102-0359-001	JD. SANTA HELENA
03-04-102-0345-001	JD. SANTA HELENA
03-01-010-0064-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 18
03-01-010-0032-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 18
03-03-092-0318-001	JD. DOS EUCALIPTOS
03-03-092-0318-002	JD. DOS EUCALIPTOS
03-03-148-0013-001	JD. TARUMA IV
03-05-025-0345-001	GUARITUBA PEQUENA
04-04-025-0314-002	VILA VICENTE MACEDO
03-02-152-0410-001	JD. DAS ORQUIDEAS
03-03-036-0251-001	JD. TARUMA SUB.LOTES 95 96 E 113
03-02-118-0054-001	JD. DAS ORQUIDEAS
03-02-119-0042-001	JD. DAS ORQUIDEAS

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2466C5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Divulgação do Resultado Preliminar das provas (escrita objetiva + redação + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398943	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	22/12/1992	6,0	3,0	62,5	71,5	9,0	---	80,5	1.
398747	FABIANO APARECIDO DA SILVA	04/08/1984	2,0	5,0	55,0	62,0	8,0	2,5	72,5	2.
407509	JULIO CESAR DE SOUZA	09/01/1982	8,0	5,0	52,5	65,5	5,5	---	71,0	3.
398937	CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA	05/10/1989	6,0	2,0	50,0	58,0	9,8	2,5	70,3	4.
398755	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	21/08/1994	8,0	2,0	50,0	60,0	8,5	---	68,5	5.
401667	RODRIGO MARTINS FERNANDES	02/02/1987	6,0	5,0	45,0	56,0	7,5	2,5	66,0	6.
398869	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	19/06/1990	6,0	3,0	37,5	46,5	9,5	2,5	58,5	7.
403144	MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	12/01/1971	8,0	0,0	40,0	48,0	7,5	2,5	58,0	8.
408298	VÂNIO MACHADO DA LUZ	10/02/1988	4,0	4,0	40,0	48,0	8,0	---	56,0	9.
408805	JEAN HENRIQUE CASTRO BARRIVIEIRA	11/06/1993	4,0	5,0	35,0	44,0	---	---	44,0	Não aprovado
408342	MANOEL SABINO DE LEMOS NETO	28/09/1987	2,0	4,0	32,5	38,5	---	---	38,5	Não aprovado
409224	ALEX BATISTA DIARIO	09/09/1995	8,0	3,0	27,5	38,5	---	---	38,5	Não aprovado
398749	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	18/04/1995	2,0	3,0	32,5	37,5	---	---	37,5	Não aprovado
408753	ALANA DOS SANTOS MOURA	14/06/1990	4,0	2,0	30,0	36,0	---	---	36,0	Não aprovado
398750	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992	4,0	1,0	30,0	35,0	---	---	35,0	Não aprovado
401850	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	26/05/1988	0,0	5,0	30,0	35,0	---	---	35,0	Não aprovado
398840	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	12/01/1982	2,0	0,0	32,5	34,5	---	---	34,5	Não aprovado
398763	ALEX ANDRÉ COSTA DE SOUZA	23/11/1984	4,0	3,0	27,5	34,5	---	---	34,5	Não aprovado
406420	ESTEVAM CUSTODIO DE FARIA	22/03/1949	0,0	1,0	32,5	33,5	---	---	33,5	Não aprovado
408276	ADRIANA CARLA GOTARDO TIVANELLO	06/05/1983	4,0	1,0	25,0	30,0	---	---	30,0	Não aprovado
398760	MARÍLIA CONTREIRA	11/11/1988	0,0	2,0	25,0	27,0	---	---	27,0	Não aprovado
398751	KARINE DANIELLE NUNES	24/12/1988	4,0	2,0	17,5	23,5	---	---	23,5	Não aprovado
401859	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	29/05/1988	0,0	0,0	17,5	17,5	---	---	17,5	Não aprovado
398765	CARLOS AUGUSTO ALVES COELHO	25/07/1963	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
398783	DANIEL SANTANA DE FREITAS	09/08/1982	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
398892	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
398850	FRANCIANE CAETANO VIEIRA	14/01/1992	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
409003	MAYSON HENRIQUE DA SILVA	15/03/1994	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
398801	RAFAEL RONCON FERRARINI	23/09/1989	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado
398936	REBECA ANDRADE SANTOS	25/08/2001	---	---	---	N/C	---	---	---	Desclassificado

Art. 2º - Haverá prazo recursal contra os Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas. no período de **28 a 29 de agosto de 2019**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site **www.klcconcursos.com.br**, no campo específico **"RECURSOS".**

Art. 3º - O presente Edital será afixado no mural da Câmara Municipal de Prado Ferreira, publicado, na integra, nos endereços eletrônicos: **www.klcconcursos.com.br** e **www.cmpradoferreira.pr.gov.br**, e, ainda, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – DOM (órgão de publicações oficiais do Município).

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, em 27 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:DBF34594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2019	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1°	LAHUD TREINAMENTOS EIRELI ME	13/2019	PREGÃO 63/2018-PMQ	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES E VALOR	21/08/2019	R$ 29.420,00	R$ 36.805,00
2°	CAMINHOS DA FELICIDADE TRANSPORTE LTDA	36/2018	PREGÃO 71/2017	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES E VALOR	23/08/2019	R$ 390.536,32	R$ 397.866,72
2°	VIVIANE DE MOURA ME	37/2018	37/2018	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES E VALOR	23/08/2019	R$ 175.404,00	R$ 180.141,60
14°	SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	140/2017	TP N° 01/2017	PRORROGAÇÃO DE VALOR E VIGENCIA	26/08/2019	01/09/2019 R$ 300.000,00	30/10/2019 R$ 350.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:B2936D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2019	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
82	PEUGEOT – CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO MODELO AIRCROSS START 1.6	22/08/2019	22/08/2019	22/08/2020	R$ 60.957,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:229ED6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 34/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: MARIA DORACI LOPES - MD VENDAS E SERVIÇOS MEI CNPJ 31.732.998/0001-42

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1697	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 11,5X23 PAPEL SULFITE 75GR COM LOGOTIPO	MARIA	UNID	2.550,00	0,55	1.402,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	5394	ENVELOPE TAMANHO 18X25CM PAPEL 90GR COM LOGOTIPO	MARIA	UNID	2.100,00	1,20	2.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	5421	ENVELOPE GRANDE AMARELO TAMANHO 24X34 PAPEL SULFITE 180 GR COM LOGOTIPO 01 COR	MARIA	UNID	2.200,00	1,25	2.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	10024	ENVELOPE NA COR CREME, TAMANHO 17,5 CM (ALT) X 25 (COMP) CM, PAPEL 180 GRAMAS, COM LOGOTIPO	MARIA	MIL	5,00	412,65	2.063,25
TOTAL								8.735,75

Total Geral: R$ 8.735,75 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Vigência: 24/08/2020
Data de Assinatura: 26/08/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:799EA13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 34/2019-PMQ
DETENTOR DA ATA: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA ME CNPJ 30.052.312/0001-00

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	5497	BANNER 1,40M X 1,40M X 0,20MM EM POLIETILENO PLOTADO COM ADESIVO. C/ MADEIRA NAS EXTREMIDADES	HIAGO	UNID	1,00	74,91	74,91
LOTE: 002 - Lote 002	2	5498	BANNER 0,70M X 1,00M X 0,20MM EM POLIETILENO PLOTADO COM ADESIVO. COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES	HIAGO	UNID	8,00	27,12	216,96
LOTE: 002 - Lote 002	3	10245	BANNER 1,40M X 1,00M X, 0,20MM EM POLIETILENO PLOTADO COM ADESIVO. COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES	HIAGO	UNID	8,00	52,93	423,44
LOTE: 002 - Lote 002	4	10246	BANNER EM LONA 1,40X1,00M 440GR IMPRESSÃO DIGITAL 1440X770DPI COM BASTÕES NAS EXTREMIDADES	HIAGO	UNID	8,00	60,55	484,40
LOTE: 002 - Lote 002	5	13988	BANNER EM LONA 0,70X1,00M 440GR IMPRESSÃO DIGITAL 1440X770DPI COM BASTÕES NAS EXTREMIDADES	HIAGO	UNID	3,00	28,97	86,91
LOTE: 002 - Lote 002	6	13992	ADESIVOS 0,10M X 0,20M COLORIDO IMPRESSO DIGITALMENTE	HIAGO	UNID	200,00	1,59	318,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	13995	BANNER EM LONA 1,10X1,00M 440GR IMPRESSÃO DIGITAL 1440X770DPI COM BASTÕES NAS EXTREMIDADES	HIAGO	UNID	1,00	47,72	47,72
LOTE: 002 - Lote 002	8	15290	BANNER 1,20X0,80M EM LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL 1440X770DPI COM BASTOES NAS ESTREMIDADES	HIAGO	UNID	6,00	41,64	249,84
LOTE: 002 - Lote 002	9	15305	BANNER EM LONA 440GR 6X4M IMPRESSO DIGITALMENTE 1440X770DPI	HIAGO	UNID	1,00	1.107,82	1.107,82
LOTE: 004 - Lote 004	1	10243	CARTAZ 0,60 X 0,48M COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150G	HIAGO	UNID	20,00	13,00	260,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	13983	FOLDER 21X29,7CM EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150GR 4CORES FRENTE E VERSO CONFECÇÃO DE ARTE IMPRESSÃO E MATERIAIS A SER DECIDIDO NO ATO DO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.	HIAGO	UNID	5.000,00	0,28	1.400,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	15306	FOLDER 15X21CM 120G EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE IMPRESSÃO FRENTE - 4X0	HIAGO	UNID	8.500,00	0,16	1.360,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	13994	PLOTAGEM 0,60 M X 0,40 M 4 CORES PARA CARRO	HIAGO	UNID	180,00	6,38	1.148,40
LOTE: 009 - Lote 009	1	19851	PLACAS NAS MEDIDAS 15CM X 25CM, MATERIAL PS 1MM, ADESIVADAS COM VINIL ADESIVO	HIAGO	UNID	80,00	5,20	416,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	5499	FAIXA 1,50M X 0,70M X 0,20 EM POLIETILIENO PLOTADO COM ADESIVO. COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES	HIAGO	UNID	3,00	54,82	164,46
LOTE: 010 - Lote 010	2	5506	FAIXA 2,00M X 1,2M X 0,20MM EM POLIETILENO PLOTADO COM ADESIVO. COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES	HIAGO	UNID	3,00	125,58	376,74
LOTE: 010 - Lote 010	3	10244	FAIXA 3,00M X 0,70M X 0,20MM EM POLIETILENO PLOTADO COM ADESIVO. COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO	HIAGO	UNID	6,00	98,13	588,78
TOTAL								8.724,38

Total Geral: R$ 8.724,38 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).
Vigência: 24/08/2020
Data de Assinatura: 26/08/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:86407229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 34/2019-PMQ
DETENTOR DA ATA: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA CNPJ 13.919.051/0001-63

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	1670	FICHA FGA 21 X 29,7, UMA COR PAPEL SULFITE 75GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	ALTA	UNID	5.000,00	0,14	700,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	1671	FOLHAS DE CONTINUIDADE TAMANHO 21X29,7 UMA COR PAPEL SULF. 75GR IMPRESSAO FRENTE E VERSO	ALTA	UNID	5.000,00	0,10	500,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	1677	FICHA DE PUERICULTURA MEDIDAS APROX 14X20 UMA COR PAPEL CARTAO 240 GR IMPRESSAO FRENTE E VERSO	ALTA	UNID	400,00	0,78	312,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	1680	FICHAS DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE PSICOLOGIA TAM 17,3 X 11,2CM DOBRADO UMA COR IMPRESSAO FRENTE E VERSO PAPEL 180 GR NA COR AZUL	ALTA	UNID	300,00	0,63	189,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	5403	FICHA REGISTRO DE SESSAO TAMANHO 21X29.7CM PAPEL 75GR IMPR ESSAO FRENTE E VERSO UMA COR	ALTA	UNID	200,00	1,13	226,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	5410	REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL TAMANHO 21X29.7CM PAPEL SULFITE 75GR UMA COR IMPRESSAO FRENTE E VERSO	ALTA	UNID	200,00	0,73	146,00
LOTE: 003 -	7	9940	RECEITUARIO PAPEL 75 GRAMAS, UMA COR,	ALTA	BLOCO	3.000,00	2,14	6.420,00

Lote 003			TAMANHO 15 X 20,5 CM 1 VIA BLOCO COM 100 UNIDADES					
LOTE: 003 - Lote 003	8	9941	CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇAO, TAMANHO 15,5 X 11 CM PAPEL 180 GRAMAS, UMA COR, IMPRESSAO FRENTE	ALTA	UNID	350,00	0,43	150,50
LOTE: 003 - Lote 003	9	9955	FICHA PRONTUARIO (ODONTOLOGIA) TAM 21 X 29,7 CM UMA COR PAPEL SULFITE 75GR, FRENTE E VERSO, 2 FOLHAS UNIDAS	ALTA	UNID	2.000,00	0,18	360,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	9956	CARTAO PROGRAMA GERANDO SORRISO, TAM 20 X 12CM COR AZUL PAPEL 180GR FRENTE E VERSO 1 X 1	ALTA	UNID	200,00	0,78	156,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	9959	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15 X 21 EM PAPEL 63 GR, UMA COR DUAS VIAS: 1º VIA BRANCA E 2º VIA AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS	ALTA	BLOCO	1.000,00	2,99	2.990,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	9961	ENCAMINHAMENTO MUNICIPAL PARA O SERVIÇO DE REFERENCIA, TAM 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75GR, UMA COR	ALTA	UNID	2.000,00	0,12	240,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	9965	BLOCO COM 50 FOLHAS CADA, 2 VIAS, FICHA DE CONTROLE PIA - PROGRAMA DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL - AUTOCOPIATIVO TAM 12 X 22	ALTA	BLOCO	10,00	16,12	161,20
LOTE: 003 - Lote 003	14	16260	CARTÃO RETORNO ODONTOLOGIA, PAPEL CARTÃO, UNIDADE, TAM 15X21, COR BRANCO	ALTA	UNID	200,00	0,50	100,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	18053	CARTAO PROGRAMA GERANDO SORRISO, TAM 20 X 12CM COR ROSA PAPEL 180GR FRENTE E VERSO 1 X 1	ALTA	UNID	200,00	0,73	146,00
LOTE: 003 - Lote 003	16	18056	CARTEIRINHA CONTROLE DE FREQUENCIA FISIOTERAPIA TAM 11X17CM COR VERDE PAPEL180G.	ALTA	UNID	400,00	0,75	300,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	19848	BLOCO CONTROLE DE SERVIÇOS PATRULHA MECANIZADA TAMANHO 15CM LARGURA X 21,3CM COMPRIMENTO EM DUAS VIAS COM PAPEL AUTOCOPIATIVO COM 50 FOLHAS NUMERADAS	ALTA	UNID	25,00	8,33	208,25
LOTE: 006 - Lote 006	1	1669	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA, 21 X 29,7CM UMA COR, PAPEL SULFITE 75GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	ALTA	UNID	8.000,00	0,09	720,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	1683	FICHA ATESTADO DE COMPARECIMENTO TAMANHA 8X21CM, IMPRESSAO FRENTE UMA COR PAPEL SULFITE 75GR, CADA BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS UMA VIA	ALTA	BLOCO	500,00	1,15	575,00
LOTE: 006 - Lote 006	3	1689	FICHA DE FLUXOGRAMA TAM. 15X22CM UMA COR PAPEL SULFITE 75 GRS NA COR AMARELO CLARO IMPRESSAO FRENTE E VERSO	ALTA	UNID	500,00	0,39	195,00
LOTE: 006 - Lote 006	4	5415	PROGRAMA DE CONTROLE DA HIPERTENSAO E DIABETES MELLITUS, T AMANHO 12X18CM, UMA COR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	ALTA	UNID	500,00	0,39	195,00
LOTE: 006 - Lote 006	5	8546	NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO B TALÃO COM 20 FOLHAS PAPEL 75 G COR AZUL	ALTA	UNID	500,00	1,01	505,00
LOTE: 006 - Lote 006	6	8547	NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO B2 TALÃO COM 20 FOLHAS PAPEL 75 G COR AZUL	ALTA	UNID	500,00	1,28	640,00
LOTE: 006 - Lote 006	7	9939	FICHA DIARIA 7,5 X 21CM UMA COR PAPEL SULFITE 63GR, BLOCO COM 50 FOLHAS UMA VIA	ALTA	BLOCO	500,00	1,10	550,00
LOTE: 006 - Lote 006	8	9948	REQUISIÇAO RESULTADO DE EXAME UMA COR TAMANHO 17 X 21CM PAPEL GR BLOCO COM 50 FOLHAS 1 VIAS	ALTA	BLOCO	1.000,00	2,29	2.290,00
LOTE: 006 - Lote 006	9	17665	CERTIFICADO DE VIGILANCIA SANITÁRIA COM BRASAO COLORIDO PAPEL TAMANHO A4 120G	ALTA	UNID	300,00	1,03	309,00
LOTE: 006 - Lote 006	10	19937	REGISTRO DE ATENDIMENTO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB - SAMU QUITANDINHA PAPEL 56G, AUTOCOPIATIVO, MEDINDO 21X30CM 1ª VIA BRANCA, 2ª VERDE, CARBONADO 1X0 COR. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20 BLOCOS. CONFORME PADRÃO SAMU.	ALTA	BLOCO	500,00	10,11	5.055,00
LOTE: 006 - Lote 006	11	20457	REVISTA EM QUADRINHOS (HQ) COM 16 PÁGINAS INCLUSO CAPA (4X4), CMYK CAPA EM COUCHE E BRILHO 90 GRAMAS, MIOLO COM 12 PÁGINAS EM COUCHE BRILHO 90 GRAMAS. FORMATO 15 X 21 CM (A5 FECHADO), GRAMPEADO (GRAMPO CANOA); SEPARADAS DE 100 EM 100 UNIDADES (SHRINKADO) E ENTREGUES EM CAIXA DE PAPELÃO, COM NO MÁXIMO 500 UNIDADES. CONTEÚDO DA REVISTA A SER ENVIADA CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA.	ALTA	UNID	5.000,00	1,61	8.050,00
LOTE: 006 - Lote 006	12	20458	REVISTA EM QUADRINHOS (HQ) COM 16 PÁGINAS INCLUSO CAPA (4X4), CMYK CAPA EM OFFSET 90 GRAMAS, MIOLO COM 12 PÁGINAS EM OFFSET 90 GRAMAS. FORMATO 15 X 21 CM (A5 FECHADO), GRAMPEADO (GRAMPO CANOA); SEPARADAS DE 100 EM 100 UNIDADES (SHRINKADO) E ENTREGUES EM CAIXA DE PAPELÃO, COM NO MÁXIMO 500 UNIDADES.	ALTA	UNID	1.000,00	1,36	1.360,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	9963	PASTA DE ENCAMINHAMENTO, PAPEL SULFITE 180GR AZUL CLARO COM LOGOMARCA UMA COR TAM 46 X 32 CM 1 DOBRA	ALTA	UNID	500,00	0,68	340,00
LOTE: 011 - Lote 011	2	9967	PASTA DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, TAM 46 X 33 COM LOGOMARCA E BRASAO COLORIDO, CONFORME MODELO, DOBRA E ORELHA PLASTIFICADA	ALTA	UNID	500,00	1,40	700,00
LOTE: 011 - Lote 011	3	13587	PASTA DE PROTOCOLO 32,5 X 45 CM PAPEL 180 GR COM UMA COR DOBRADA AO MEIO COM BRASÃO, LOGOTIPO E ENCAMINHAMENTO	ALTA	UNID	3.030,00	0,58	1.757,40
LOTE: 011 - Lote 011	4	17766	PASTA DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, PAPEL SULFITE 180GRS COR BRANCA TAM 32,5 X 45CM COM BRASAO COLORIDO, PAPEL SULFITE 180GRS COM DOBRA AO MEIO CONFORME MODELO.	ALTA	UNID	1.800,00	1,10	1.980,00
TOTAL								38.526,35

Total Geral: R$ 38.526,35 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Vigência: 24/08/2020
Data de Assinatura: 26/08/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:9107AAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 34/2019-PMQ
DETENTOR DA ATA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME CNPJ 18.486.182/0001-18

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	1840	NOTA FISCAL P/ PRODUTOR RURAL CONFECCIONADA EM FORMULARIO CONTINUO, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADA, 05 VIAS, CADA VIA COM UMA COR DIFERENTE, CONFORME MODELO ANEXO	NORTE	UNID	40.000,00	0,5962	23.848,00
TOTAL								23.848,00

Total Geral: R$ 23.848,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).
Vigência: 24/08/2020
Data de Assinatura: 26/08/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:231EC9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 32/2019-PMQ
DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	20380	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	CASSIFLEX	UNID	20,00	7,65	153,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	1314	LAMINA DE BISTURI N. 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	MAXICOR	UNID	10,00	25,19	251,90
LOTE: 065 - Lote 065	1	15323	LIQUIDO REVELADOR PARA RAIOS-X 475 ML	DENTALTEC	UNID	10,00	10,50	105,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	8589	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	ABC	UNID	10,00	23,50	235,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	8945	ATROPINA 0,25 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	PASMODEX	AMP	50,00	0,49	24,50
LOTE: 080 - Lote 080	1	15585	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	CPR	2.400,00	0,19	456,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	19975	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	CRISTALIA	UNID	50,00	1,37	68,50
TOTAL								1.293,90

Total Geral: R$ 1.293,90 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).
Vigência: 24/08/2020
Data de Assinatura: 26/08/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:362D0FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 32/2019-PMQ
DETENTOR DA ATA: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 05.375.249/0001-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 082 - Lote 082	1	18808	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, QUE PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERAÇÃO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO E NO MÍNIMO 3 (TRÊS) POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS PELO DENTISTA. DEVE AINDA PROPORCIONAR INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA ENCOSTO CURVO ENVOLVENTE, ASSENTO COM ESTRUTURA METÁLICA E ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA. BASE ESTÁVEL QUE DISPENSA A SUA FIXAÇÃO AO PISO COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUN DE BORRACHA. ESTRUTURA DO CONJUNTO CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, REVESTIDA COM MATERIAL RESISTENTE, LISO, ALTO BRILHO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA LISA DE ALTO BRILHO À BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250graus C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA.	D700	UNID	2,00	13.250,00	26.500,00

			APOIOS DOS BRAÇOS, DIREITO E ESQUERDO, FIXOS, PROJETADOS PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL, DISPENSA MOVIMENTAÇÃO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO - MÍNIMA DE 450 MM. MÁXIMA DE 900 MM. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. A CADEIRA DEVE AINDA SER AMBIDESTRA, SENDO REVERSÍVEL PARA CANHOTO COM FACILIDADE.O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - BPF, EXIGIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MERCOSUL. DEVE AINDA POSSUIR SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS. O PRODUTO DEVE AINDA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. EQUIPO ODONTOLÓGICO, ACOPLADO À CADEIRA, , COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E AJUSTE DA POSIÇÃO VERTICAL ATRAVÉS DE ANEL DE TRAVA, CORPO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO À BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250ºC, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS PONTAS SENDO: 1 PONTA REFRIGERADA PARA ALTA ROTAÇÃO, UMA PONTA PARA BAIXA ROTAÇÃO, AMBAS COM CONEXÃO DO TIPO BORDEN E UMA SERINGA TRÍPLICE INCORPORADA, COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, O EQUIPO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER UMA QUARTA PONTA. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS, POSSIBILITANDO LEVEZA NO SEU ACIONAMENTO. SUPORTE DAS PONTAS INDIVIDUAIS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS INDEPENDENTE E SEPARADO DO PEDAL DA CADEIRA. RESERVATÓRIOS, TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML. O EQUIPO DEVE POSSUIR TECLA PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA BACIA (UNIDADE DE ÁGUA). CAIXA DE LIGAÇÃO CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM LIGAÇÃO PARA AS CONEXÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS E CANTOS ARREDONDADOS O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - BPF, EXIGIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MERCOSUL. DEVE AINDA POSSUIR SISTEMA DA QUALIDADE ISO 9001/2000 E ISO 13485/2003, ASSEGURANDO QUE OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS DENTRO DE PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS. O PRODUTO DEVE AINDA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. REFLETOR ODONTOLÓGICO, REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM LUZ BRANCA FR					
TOTAL									26.500,00

Total Geral: R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).
Vigência: 24/08/2020
Data de Assinatura: 26/08/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:1BE8B25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 32/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME CNPJ 21.504.525/0001-34

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19678	BABADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL CELUL OSE 100% VIRGEM E UMA DE PLÁSTICO ATÓXICO, BRANCO SEM ADESIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	SSPLUS	PCTE	10,00	10,99	109,90
LOTE: 002 - Lote 002	1	1305	FIO DENTAL COM 100 METROS	MEDFIO	CAIXA	80,00	1,96	156,80
LOTE: 003 - Lote 003	1	20346	ALGODÃO ABSORVENTE EM ROLETES - PACOTE COM 100 ROLETES	SSPLUS	UNID	600,00	1,61	966,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	19685	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS E ESTÉRIL EQUIPADO COM EXCLUSIVO SUGADOR DE DUAS OPÇÕES DE DIÂMETROS NA MESMA PEÇA APROX. 3MM E 5 MM SENDO O CORPO PRINCIPAL (TUBO): COMPOSTO DE PVC RÍGIDO.COM 20 UNIDADES	2I	CAIXA	10,00	20,65	206,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	1297	CUNHAS ANATOMICA DE MADEIRA PARA ADAPTAÇÃO CERVICAL DE MATRIZ CAIXA COM 100 UNIDADES DE DIVERSOS TAMANHOS.	IODONTOSUL	CAIXA	10,00	10,50	105,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	1371	CURETA PARA DENTINA N 11 E 1/2	GOLGRAN	UNID	15,00	5,31	79,65
LOTE: 008 -	1	1372	CURETA PARA DENTINA N 17	GOLGRAN	UNID	15,00	5,00	75,00

Lote 008								
LOTE: 010 - Lote 010	1	1595	ESPATULA SIMPLES N.24 PARA MANIPULAÇÃO	GOLGRAN	UNID	12,00	6,40	76,80
LOTE: 011 - Lote 011	1	5327	ESPELHO CLINICO NR 5	IODONTOSUL	UNID	120,00	2,61	313,20
LOTE: 014 - Lote 014	1	19661	SONDA EXPLORADORA N° 05	GOLGRAN	UNID	20,00	6,84	136,80
LOTE: 015 - Lote 015	1	19660	PLACA DE VIDRO MEDIDAS APROXIMADAS 15X07X10MM POLIDA	DMS	UNID	10,00	8,65	86,50
LOTE: 018 - Lote 018	1	20341	KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA NAS GRANULAÇÕES GROSSO,MÉDIO E FINO.	MICRODONT	UNID	10,00	28,00	280,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	20343	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO PROXIMAL DE RESINA COMPOSTA, CAIXA COM 150 UNIDADES.	MICRODONT	UNID	20,00	10,00	200,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	20347	ESPÁTULA DE SILICATO NÚMERO 1	GOLGRAN	UNID	10,00	9,59	95,90
LOTE: 030 - Lote 030	1	1408	ANESTESICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% + EPINEFRINA 1: 100.000 CAI XA COM 50 TEBETES	MEPIVALEN	CX	150,00	89,80	13.470,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	1378	CURETA LUCAS	GOLGRAN	UNID	8,00	7,00	56,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	1401	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA 303	GOLGRAN	UNID	10,00	32,49	324,90
LOTE: 047 - Lote 047	1	1434	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO NR 203	TRINKS	UNID	10,00	54,38	543,80
LOTE: 048 - Lote 048	1	1437	FORCEPS INFANTIL PARA EXTRACAO NR 44	TRINKS	UNID	5,00	30,39	151,95
LOTE: 050 - Lote 050	1	1534	FORCEPS ADULTO PARA EXTRACAO N.150	GOLGRAN	UNID	10,00	54,86	548,60
LOTE: 052 - Lote 052	1	1597	ESPATULA N.7	GOLGRAN	UNID	5,00	7,50	37,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	1627	SINDESMOTOMO DUPLO, UMA PONTA RETA E OUTRA ANGULADA	GOLGRAN	UNID	15,00	9,83	147,45
LOTE: 055 - Lote 055	1	19666	FÓRCEPS ADULTO PARA EXTRAÇÃO Nº 44	TRINKS	UNID	5,00	58,36	291,80
LOTE: 056 - Lote 056	1	19663	FÓRCEPS INFANTIL PARA EXTRAÇÃO Nº 02	GOLGRAN	UNID	5,00	54,13	270,65
LOTE: 057 - Lote 057	1	19664	FÓRCEPS INFANTIL PARA EXTRAÇÃO Nº 03	TRINKS	UNID	5,00	54,34	271,70
LOTE: 059 - Lote 059	1	20361	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 04	GOLGRAN	UNID	5,00	60,33	301,65
LOTE: 060 - Lote 060	1	20362	AFASTADOR TIPO MINNESOTA	GOLGRAN	UNID	10,00	7,75	77,50
LOTE: 061 - Lote 061	1	20365	JOGO LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 10 -25 MM	M ACESS	UNID	10,00	15,57	155,70
LOTE: 062 - Lote 062	1	20366	JOGO DE LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 15 -25 MM	M ACESS MAILLEFER	UNID	10,00	15,21	152,10
LOTE: 069 - Lote 069	1	20378	FICHA DE PAPEL PARA ARMAZENAMENTO DE RAIO X ODONTOLOGICO COM COM 2 FUROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DMS	UNID	3,00	6,90	20,70
LOTE: 070 - Lote 070	1	20379	COLGADURA EM HASTE DE 5 PARES PARA 10 RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS	TECNODENT	UNID	1,00	36,70	36,70
TOTAL								19.746,75

Total Geral: R$ 19.746,75 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Vigência: 24/08/2020
Data de Assinatura: 27/08/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:694CAD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 32/2019-PMQ DETENTOR DA ATA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 71.505.564/0001-24

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	1529	CABO DE BISTURI N°3	FAVA	UNID	5,00	6,36	31,80
LOTE: 021 - Lote 021	1	20344	TIRA DE POLIÉSTER PRA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA INTERPROXIMAL 100 X10 X0,05 MM COM 50 UNIDADES.	FAVA	UNID	20,00	4,72	94,40
LOTE: 028 - Lote 028	1	1264	ANESTESICO TOPICO POMADA ANESTESICA COM 12 GRAMAS COM 50 TUBETES	BENZOTOP	UNID	100,00	6,19	619,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	1381	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN N. 12	FAVA	UNID	10,00	27,45	274,50
LOTE: 039 - Lote 039	1	1404	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA		UNID	10,00	20,65	206,50
LOTE: 040 - Lote 040	1	1405	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA		UNID	10,00	21,09	210,90
LOTE: 058 - Lote 058	1	19681	KIT DE LIMAS ENDODÔNTICAS 1ª SÉRIE K NOS COMPRIMENTOS 21 MM, 25MM E 3 1 MM, EM CAIXAS SORTIDAS.	ANGELUS	CAIXA	10,00	12,83	128,30
LOTE: 063 - Lote 063	1	1368	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML	BIODINAMICA	UNID	10,00	5,31	53,10
LOTE: 064 - Lote 064	1	19689	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA	FAVA	UNID	10,00	2,15	21,50
LOTE: 066 - Lote 066	1	15324	FIXADOR PARA RAIOS- X 475 ML	CAITHEC	UNID	10,00	9,72	97,20
LOTE: 075 - Lote 075	1	19682	MICROBRUSH (APLICADORES DESCARTAVEIS) TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAVIBRUSH	PCTE	25,00	8,83	220,75

TOTAL	1.957,95

Total Geral: R$ 1.957,95 (Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Vigência: 24/08/2020
Data de Assinatura: 27/08/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:53E238A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 32/2019-PMQ
DETENTOR DA ATA: MEDICSTOCK - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.997.927/0001-61

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 084 - Lote 084	1	9225	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA INSULINA 13 X 4,5	DESCARPACK	UNID	8.000,00	0,17	1.360,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	15276	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA PARA INSULINA	SR	UNID	3.000,00	0,12	360,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	15760	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE AGULHA COM 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,30 MM DE CALIBRE (30G), IDEAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	DESCARPACK	UNID	3.000,00	0,34	1.020,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	18693	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G PARA USO ADULTO PCT COM 8 UNID TAMANHO GRANDE, QUE ATENDA PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 115CM A 150CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	MARDAM	PCTE	1.500,00	8,72	13.080,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	18694	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, P/ USO ADULTO PCT COM 10 UNID TAMANHO PEQUENO, QUE ATENDA PESO ENTRE 30KG E 40KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 50CM A 80CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	DESCARPACK	PCTE	100,00	8,74	874,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	18695	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG P/ USO ADULTO PCTE COM 7 UNID TAMANHO EXTRA GRANDE, QUE ATENDA PESO ACIMA DE 100KG, CINTURA ACIMA DE 150CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO	MARDAM	PCTE	1.700,00	9,50	16.150,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	18696	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA USO ADULTO PCTE COM 8 UNIDADES TAMANHO MÉDIO, QUE ATENDA PESO ENTRE 40 KG E 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 80CM A 115CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	MARDAM	PCTE	1.300,00	8,45	10.985,00
TOTAL								43.829,00

Total Geral: R$ 43.829,00 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais).
Vigência: 24/08/2020
Data de Assinatura: 27/08/2019

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeiro

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:341F4EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - JULHO 2019

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.916.426,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		56.714,39	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		46.095,89	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	37.469,19		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	37.469,19		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	37.469,19		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	37.469,19		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	8.626,70		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	2.295,24		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.695,24		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	994,10		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	678,46		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	22,68		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	600,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	600,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	6.331,46		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	6.331,46		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	6.255,39		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	76,07		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		2.705,18	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	247,65		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	247,65		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	247,65		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	247,65		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	2.457,53		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	2.457,53		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	2.457,53		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	1.670,33		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	21,44		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	765,76		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		7.913,32	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	7.913,32		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	7.913,32		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	7.913,32		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	7.913,32		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		27,36	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		27,36	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	27,36		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	16,94		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	0,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	10,42		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		8.999,33	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		

1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		8.999,33	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	8.999,33		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	8.999,33		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	8.999,33		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a	0,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.850.670,14	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.223.936,74	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.223.936,74		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	987.183,40		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	593.475,80		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	593.475,80		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	393.284,89		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	393.284,89		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	422,71		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	422,71		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	14.004,53		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	94,19		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	94,19		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	13.910,34		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	13.910,34		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	47.371,11		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	47.371,11		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos Publicos Saude	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados a Atencao Basica	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	1.430,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	23.947,70		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	6.938,88		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	6.938,88		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	3.060,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	3.060,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00		
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00		
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Advindas de Emendas Parla. Individuais - Principal	150.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		542.193,96	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	542.193,96		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	542.193,96		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	525.703,30		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	525.703,30		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	6.605,43		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.605,43		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	7.516,04		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	7.516,04		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	2.369,19		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	2.369,19		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	0,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		0,00	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		84.539,44	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas Especifica e/M	84.539,44		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	84.539,44		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	84.539,44		

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	84.539,44		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		15,16	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		4,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa -Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	4,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	4,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	4,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	4,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		11,16	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	11,16		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	11,16		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	11,16		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			120.579,61
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		120.579,61	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		120.579,61	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - ES/DF/MUN	120.579,61		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios	120.579,61		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao Admi. Publica	120.579,61		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi. Publica - Principal	120.579,61		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	0,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	0,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			2.037.005,99
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	227,28		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	222,19		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	115,27		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	115,27		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mun	115,27		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	115,27		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	115,27		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	106,92		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	106,92		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	106,92		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	106,92		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	106,92		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	5,09		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	5,09		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	5,09		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Princi	5,09		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	226.744,65		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	226.744,65		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	118.779,68		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	118.779,68		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	118.779,68		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	118.695,14		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	118.695,14		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	84,54		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	84,54		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	107.964,97		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	107.964,97		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	107.964,97		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	105.140,65		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	105.140,65		

1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.321,11		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.321,11		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.503,21		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.503,21		
Total de Deducoes.....		226.971,93		
Total de Deceita Liquida..		1.810.034,06		

R e s u m o	
Impostos, Taxase Contribuicoes de Melho	56.714,39
Contribuicoes	27,36
Receita Patrimonial	8.999,33
Transferencias Correntes	1.850.670,14
Outras Receitas Correntes	15,16
Total Receitas Correntes	1.916.426,38
Operacoes de Credito	120.579,61
Total Receitas de Capital	120.579,61
--------	----------
Total Geral	2.037.005,99
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	227,28
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	226.744,65
Total das Deducoes	226.971,93
--------	----------
Total da Receita Liquida	1.810.034,06

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:20372692

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - JULHO 2019

Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.810.034,06**	**18.466.824,57**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.881.054,82**	**16.269.780,04**
RECEITAS CORRENTES	1.916.426,38	20.049.070,89	DESPESAS CORRENTES	1.102.357,45	14.098.507,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.714,39	795.113,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	585.465,80	7.321.025,10
CONTRIBUIÇÕES	27,36	158.145,76	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.328,85	37.348,66
RECEITA PATRIMONIAL	8.999,33	80.222,35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	514.562,80	6.740.134,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	12.730,00	DESPESAS DE CAPITAL	778.697,37	2.171.272,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.850.670,14	18.997.023,50	INVESTIMENTOS	772.004,91	2.099.615,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15,16	5.835,44	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.692,46	71.656,54
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(226.971,93)	(3.047.635,27)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	(227,28)	(15.214,66)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(226.744,65)	(3.032.420,61)			
RECEITAS DE CAPITAL	120.579,61	1.465.388,95			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.579,61	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	204.108,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.261.280,95			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**29.466,41**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**96.386,00**	**1.056.929,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	29.466,41	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	96.386,00	1.056.929,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**880.286,27**	**3.170.067,92**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**682.153,67**	**2.597.327,36**
DESPESA A PAGAR	42.333,74	91.343,25	DESPESA ANTERIOR PAGA	497.217,24	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	653.016,10	904.879,06	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	15.965,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	184.936,43	2.173.845,61	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	407.516,45
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	184.936,43	2.173.845,61
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**3.609.333,26**	**2.363.047,57**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**3.640.059,10**	**4.105.370,07**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.609.333,26	2.363.047,57	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.640.059,10	4.105.370,07
TOTAL	**6.299.653,59**	**24.029.406,47**	**TOTAL**	**6.299.653,59**	**24.029.406,47**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:91DD376F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- Adriana Maria Jappe Eireli

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 28 de agosto de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:87D625E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Art 1- A Diretora Presidente do **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Renascença**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 9 da Lei Federal 10.887/2004 e Art. 15 da ON 02/2009, **CONVOCA os aposentados e pensionistas abaixo** relacionados a comparecer **pessoalmente** no local e dia a seguir informados, para recadastramento anual obrigatório (prova de vida), para fins de manutenção do benefício:

LOCAL: Rua: Getúlio Vargas, nº 901 – Renascença – Paraná, telefone (46) 3550-8300
HORÁRIO: das 07h30m ás 11h30m e das 13h ás 16h30m, de segunda a sexta-feira
DIA: ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2019
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) Documento original de Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional,

b) Documento original de inscrição no CPF

c) certidão de casamento, se casado;

d) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 21 anos;

e) Comprovante de Endereço (Recente - emitido no máximo em até 90 dias).

Art 2- Na impossibilidade de seu comparecimento, a Prova de Vida poderá ser realizada por Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade em cartório. Para tanto, dirija-se a um cartório com o Modelo de Declaração de Prova de Vida (Anexo I), reconheça POR AUTENTICIDADE sua assinatura e autentique cópia de um dos documentos de identidade listados acima. Envie por correio para o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA,** Rua, Getulio Vargas, Nº 901, Renascença, Paraná – CEP 85610-000.

Art 3- O não comparecimento pessoal ou por meio da Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade em cartório, até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a CESSAÇÃO DEFINITIVA do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS:

Nome	CPF
Adelia Ana de Souza	027.640.449-17
Adilar Antonio Zanini	408.283.369-20
Aldriana Folle de Souza Dias	019.582.389-37
Alzira Kassburg	161.781.819-49
Ana Ivonilde Zatta de Souza	869.827.969-49
Antonia I. De Oliveira Fabris	017.734.329-07
Antonio Porta	192.029.119-91
Augusto Antonio da Silva	164.581.339-87
Carmen Silvia Vieira Becchi	035.790.999-22
Celia Rosa Rigatti Bedin	980.262.599-04
Danielli de Souza	121.949.049-05
Elza A. De Oliveira Kresteniuk	370.390.679-00
Fabio Junior Rodrigues	071.051.689-43
Faustino Valdameri	146.068.449-49
Geni Maria da Rocha Aralde	628.073.079-49
Helio Padilha	546.197.699-91
Ida Zanini	759.004.409-15
Ilso Canton	492.809.709-25
Inez Marilde Buzzacaro Antunes	234.398.159-00
Iolanda Dallagnol Caovilla	906.290.359-20
Iracema Ramos Zanini	368.220.279-04
Ivandro Miguel Telles Zanin	627.686.469-20
Ivani Maria Ribas Nardi	024.316.999-00
Ivete de Oliveira	755.890.799-34
Ivo Luiz Zanini	125.508.339-53
Ivone Werle Barbosa	015.347.259-62
Joao Becchi	240.713.829-53
João Gonçalves da Silva	581.050.699-20
Joarez Abel Luza	409.082.599-72
Jose Albino Falcão	284.010.349-49
Jurema Maria Farezin Piccini	031.741.219-14
Juscelino Pires de Moraes	408.259.069-20
Laura Gabrielli de Moraes	110.640.359-22
Lenir Ortigara	732.056.139-53
Leonarda P. Da Cunha Lenvinski	394.937.179-68
Lino Ferreira Vicente	603.481.199-68
Loreci Fatima dos Santos	708.633.699-87
Lurdes Dall Agnol Stiz	603.558.679-15
Lurdes Southier Rissi	446.907.970-72
Maria Aidê Blange de Souza	029.338.259-02
Maria Daluz Zanetti	234.400.159-04
Maria Elena Werle Lui	368.231.559-49
Maria Lazario Jaboinski	071.051.709-21
Maria Noemi Loro	512.814.579-49
Mary Angela Sabadin	364.073.800-49
Milton Luiz Biscaro	287.341.650-53
Neli Canton Colombo	755.890.959-72
Niva Rosa Blachessen	007.845.889-70
Normelia Genovefa Gonçalves	234.394.679-53
Odete Duarte de Araujo	869.826.809-91
Olanda Duart da Silva	284.012.809-82
Orelia Bernardi Bruni	830.360.400-72
Pedro Francisco Lui	370.387.459-72
Roseli Dalla Corte Deola Sabbi	370.386.999-20
Salete Maria Demo	027.785.299-42
Santina Canova Martini	023.107.469-75
Sidnei Kummer	310.520.370-20
Terezinha Eloá Cabral	310.475.050-53
Toninho Ismael Fill	408.305.789-00
Valdir Jorge Balbinotti	368.786.429-49
Valmor de Bona	283.803.989-04
Vespertino Prestes	227.345.389-20
Zeni Antonio Canova	212.143.609-04
Zenilda Bernardi Batistella	032.148.159-38
Zenir Stival	189.567.340-20
Zuleide Rovani de Bona	027.043.499-24

Renascença, 28 de agosto de 2019

RAFAELI RACHURAT
Diretora Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer **PROVA DE VIDA** anual junto ao **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA** como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria/pensão pago pelo INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA. Não tenho condições de comparecer pessoalmente no **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA** no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:
Nome completo:
Estado Cívil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Divorciado ( ) Outros .....

Data de nascimento:/ /Local de nascimento

RG: CPF:

Nome da mãe:

Endereço:

Bairro:

Cidade: CEP:

Telefone para contato: ( ) Celular: ( )

Email:

Local, data

Assinatura

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9FDA76E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 63-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 155-156-157-158-159-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA - EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
FAVORECIDO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
FAVORECIDO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
FAVORECIDO: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90

Rio Azul, 28 de agosto de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 155/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 46.628,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/08/2019 ATÉ 27/08/2020
ASSINATURA: 28/08/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	9	50850	APARELHO DVD COM ENTRADA USB MÍDIAS COMPATÍVEIS: DVD; VD-VIDEO; CD (C D-DA); VIDEO CD; DVD CAMCORDER 8CM VD; DVD-RW; DUAL LAYER; DVD+R; DVD+RW; DVD+R DOUBLE LAYER; DVD-R; SVCD (SUPER VCD) FORMATOS COMPATÍVEIS: MP3; WMA; MPEG-4; WAVE; AAC; MPEG1; PCM; JPEG FUNÇÕES: CENSURA DE CONTEÚDO PARA CRIANÇAS IDIOMAS	MONDIAL	UN	14,00	199,00	2.786,00

			DO MENU: PORTUGUÊS; INGLÊS; ESPANHOL; FRANCÊS CONEXÕES: SAÍDA A/V; USB; SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICO L/R; COAXIAL; VÍDEO COMPOSTO COM CONTROLE REMOTO, MANUAL, CABO DE ÁUDIO E VÍDEO CONSUMO 50W. ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.						
LOTE: 001	10	50851	APARELHO DVD KARAOKÊ USB COM ENTRADA USB FRONTAL, FUNÇÕES KARAOKÊ COM SCORE E RIPPING/COPY. REPRODUZ DVD, VD+R/RW, CD, VCD, DVCD, WMA, MP3 E JPG. NA COR PRETO, MODELO KARAOKÊ USB, TIPO DE DVD CONVENCIONAL. ÍTEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MONDIAL	UN	4,00	224,00	896,00
LOTE: 001	13	50854	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE, POTÊNCIA 1500 A 2000 WATTS. VOLTAGEM: : 110 V OU 220 V; POTÊNCIA EM 110 V: 1500 WATTS; POTÊNCIA EM 220V: 2000 WATTS.	MONDIAL	UN	19,00	232,00	4.408,00
LOTE: 001	36	50880	FRAGMENTADOR DE PAPEL (PICADOR) ABERTURA DA BOCA: 255 MM, TIPO DE CORT E: TIRAS, CAPACIDADE DE CORTE (A4 70GR): 10 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO DO CORTE: 4 MM, POTÊNCIA DO MOTOR: 150 W, VELOCIDADE: 4,5 METROS/MINUTO OU 16 KG/H, NÍVEL DE RUÍDO: 73,5 DB, VOLTAGEM: 110 OU 220V, ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA (LIGA QUANDO COLOCA O PAPEL E DESLIGA AO TERMINAR), TAMANHO DO CESTO: 49 LITROS, DIMENSÕES: 590X520X225 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), PESO: 11 KG	APPTECH MENO	UN	10,00	2.710,00	27.100,00
LOTE: 001	74	50918	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, METAL; COR BRANCA, ALTURA 8 CM; LARGURA 8 C M COMPR.226 CM, PESO 9.2 KG, EMBALAGEM CONTENDO 01 CONTROLE REMOTO, 01 BOTOEIRO E 01 TELA DE PROJEÇÃO.ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	TES	UN	2,00	2.400,00	4.800,00
LOTE: 001	75	50919	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ RETRÁTIL KPS-102 86 100"; TECIDO: VINIL CONVENC IONAL 1.0; FIXAÇÃO: INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ; ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO POR MOLA, COM BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO (TENSOR INTERNO); PERFIL: SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA. ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	TES	UN	4,00	743,00	2.972,00
LOTE: 001	78	50922	VENTILADOR DE COLUNA 3 VELOCIDADES COM HÉLICES DE 40 CM - MATERIAL DE COMPOSIÇÃO AÇO INOX ÁREA DE VENTILAÇÃO 2 M2, VOLTAGEM 110 V, POTÊNCIA 50 W, CONSUMO DE ENERGIA 0,05, COR INOX, DIMENSÕES AXLXP 1,3X39X39 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 8 KG, MODELO - COLUNA INOX 40 CM. TEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	VENTISOL	UN	13,00	282,00	3.666,00
TOTAL									46.628,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 156/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA - EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 52.296,56 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/08/2019 ATÉ 27/08/2020
ASSINATURA: 28/08/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	1	50846	ADAPTADOR -PINO TOMADA ADAPTADOR 4 SAÍDAS 2P+T - PT - PADRÃO NOVO (BE NJAMIN).	ILUMI	UN	69,00	9,79	675,51
LOTE: 001	18	50862	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO, MODELO SUB7-15S4E18/, SENDO MOTOR MONOFÁSIC O DE 1,5CV 4 POLEGADAS 254 VOLTS 60 HZ COM 18 ESTÁGIOS. ALTURA MANOMETRICA TOTAL (MCA) MÍNIMO-57 COM VAZÃO DE 2,4M³ MÁXIMO-239 COM VAZÃO DE 0M³.	ELETROPLAS	UN	1,00	2.948,00	2.948,00
LOTE: 001	23	50867	CAIXA TÉRMICA. COM CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE HD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA, COM TAMPA REVERSÍVEL E ALÇA. CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE INTERNA 45,4 LITROS APROXIMADAMENTE COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO E ESTRUTURA DE POLIETILENO.	COLERMAN	UN	4,00	426,90	1.707,60
LOTE: 001	28	50872	CORTADOR DE GRAMA 2 TEMPOS DE 3,5 HP, LARGURA DE CORTE: 46CM (18"), , CAPACIDADE DO RECOLHEDOR: 50 L, 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA.	GARTHEN	UN	4,00	1.243,90	4.975,60
LOTE: 001	32	50875	EXTENSÃO ELÉTRICA PLUG RETO CABO PP 2X1,00MM 10A/250V; 50 METROS. EXTE NSÃO FLEXÍVEL; DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO; CABO FLÉXIVEL PP 550V. SEÇÃO NOMINAL: 2X1,0MM2. RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS ATÉ 1.500 WATTS E DEMIAS APLICAÇÕES QUE EXIGEM BOA FLEXIBILIDADE DO CABO E PROTEÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL ISOLANTE. COR PRETA.	ILUMI	UN	2,00	188,50	377,00
LOTE: 001	33	50878	FILTRO DE LINHA MÍNIMO 5 TOMADAS COM SAÍDA UNIVERSAIS. SAÍDAS PADRÃO N OVO, ANTIGO E. AMERICANO (SEM USO ADAPTADORES); ENTRADA PADRÃO NOVO; CHAVE LIGA/DESLIGA; FUSÍVEL DE SEGURANÇA; TAMANHO DO CABO (MÍNIMO) 120CM; COR PREDOMINANTE: PRETO.	MEGATRON	UN	33,00	29,50	973,50
LOTE: 001	34	50877	FIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA CABO FIO PP 2 X 2,5MM	CORFIO	M	385,00	3,29	1.266,65
LOTE: 001	46	50890	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMA 2.175 LIBRAS, POTÊNCIA (W) 1.800, VA ZÃO330 LITROS POR HORA, COMPRIMENTO DO FIO 5 METROS, TENSÃO/VOLTAGEM ,110V, /220V, GARANTIA 12 MESES, DIMENSÕES: ALTURA: 69,00 CENTIMETROS LARGURA: 35,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE: 32,00 CENTIMETROS. ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	WAP	UN	8,00	3.313,00	26.504,00
LOTE: 001	48	50892	LIQUIDIFICADOR COM 05 VELOCIDADES CORPO EM PLÁSTIVO RESISTENTE, JARRA EM ACRÍLICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, TAMPA DOSADORA, POTÊNCIA DO MOTOR 550 W, VOLTAGEM 110 V, CONSUMO DE ENERGIA 0,55 KW/H, GARANTIA 12 MESES.	MONDIAL	UN	4,00	237,00	948,00
LOTE: 001	61	50907	PLUG DE SOBREPOR 2P+T 20A MACHO	DECORLUX	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 001	62	50908	PLUG DE SOBREPOR 2P+T 30A MACHO	DECORLUX	UN	26,00	23,50	611,00
LOTE: 001	63	50905	PLUGUE FÊMEA 2 PÓLOS 20A	DECORLUX	UN	24,00	16,00	384,00
LOTE: 001	64	50906	PLUGUE FÊMEA 2 PÓLOS 30A	DECORLUX	UN	25,00	20,80	520,00
LOTE: 001	71	50915	SUPORTE PARA TV BI-ARTICULADO DE PAREDE PARA TV LCD, LED, PLASMA, 3D D E até 55 Pol c/ Acessório SUPORTE Dvd MAIS CABO HDMI SUPORTE TODO EM AÇO CARBONO SUPER RESISTÊNTE, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA MONTAGEM SIMPLES, PRÉ MONTADO, ACOMPANHA MANUAL. DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE: 20CM. DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE: 6 CM. INCLINAÇÃO: 20 GRAUS. REGULAGEM DE ALTURA ACESSÓRIO: DE 29CM À 48CM. REGULAGEM LATERAL ACESSÓRIO: 40CM.	MOVLK	UN	9,00	91,90	827,10
LOTE: 001	76	50920	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL 4 NÍVEIS DE TEMPERATURA. TERMOPLÁSTICOS, EL ASTÔMEROS E LIGAS DE COBRE.	LORENZETTI	UN	15,00	199,00	2.985,00
LOTE: 001	79	50923	VENTILADOR DE MESA 50 CM PRETO - LARGURA:32,00 CM, ALTURA: 55,00 CM, , PROFUNDIDADE :54,00 CM, PESO:3,69 KG 03 VELOCIDADES ,03 HÉLICES, OSCILANTE COM GRADE DE PLÁSTICO E ÓTIMA VAZÃO DE AR.ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	VENTISOL	UN	3,00	180,00	540,00
LOTE: 001	80	50925	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 110 W NA COR PRETA, ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M2 ,	VENTISOL	UN	24,00	183,90	4.413,60

			CONSUMO DE ENERGIA 0,2 KWH, POTÊNCIA170 W, ROTAÇÃO 1430 RPM, CABO ELÉTRICO GIRATÓRIO, FLEXÍVEL 0,75, DIÂMETRO DA HÉLICE 60CM, GRADE DE AÇO,03 HÉLICES.ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.					
LOTE: 001	81	50928	VENTILADOR DE TETO GRANDE 3 PÁS 3 VELOCIDADES, TENSÃO VOLTAGEM 127 V, , PESO LÍQUIDO 4,5 KG, CONSUMO 0,13 KW H, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA.ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	VENTISOL	UN	8,00	160,00	1.280,00
TOTAL								52.296,56

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 157/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 101.082,06 (cento e um mil e oitenta e dois reais e seis centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/08/2019 ATÉ 27/08/2020
ASSINATURA: 28/08/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	2	50845	ADAPTADOR 250 W SUCESSOR DO PINO T MÓVEL, BENJAMIN SMART 2 SAÍDAS COM DUAS TOMADAS LATERAIS. A FACE FRONTAL LISA QUE PERMITA QUE UM MÓVEL FIQUE A NO MÁXIMO 2 CM DA PAREDE. A CONSTRUÇÃO DO BENJAMIM SMART NA POSIÇÃO INVERTIDA, PERMITE INSTALÁ-LO NUMA TOMADA COM INTERRUPTOR, SEM ATRAPALHAR O LIGA/DESLIGA DA TECLA	BA CABOS	UN	17,00	5,18	88,06
LOTE: 001	4	50847	ANTENA INTERNET UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE INNER FEED, A AIR GRID M SE RIES REPRESENTA A ÚLTIMA EVOLUÇÃO DE DISPOSITIVOS SEM FIOS PARA BANDA LARGA OUTDOOR. ALTA PERFORMANCE E LONGO ALCANCE.VELOCIDADE DE ATÉ 100MBPS REAL DE TCP/IP. +/- 15KV DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETROSTÁTICA (ESD). FREQUÊNCIA: 5GHZ KIT DE MONTAGEM INCLUSO ALIMENTAÇÃO: 24V/0.5A POE ADAPTADOR INCLUSO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 5470-5825 MHZ.	UBIQUITI	UN	1,00	420,00	420,00
LOTE: 001	8	50849	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA MODELO (110 220 VOLTS, 01MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA DE 12 MESES	INTELBRAS	UN	2,00	118,00	236,00
LOTE: 001	11	50852	APARELHO TELEFONICO - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR D E CHAMADAS, VIVAVOZ, SECRETÁRIA ELETRÔNICA, AGENDA COM CAPACIDADE PARA 50 NÚMEROS, TECLADO ALFANUMÉRICO, IDIOMA NO MENU EM PORTUGUÊS, MODO DE DISCAGEM EM PULSO E TOM, MEMÓRIA PARA CARGA BAIXA DA BATERIA E DE FORA DE ALCANCE DA BASE, CARREGADOR DA BASE DO TELEFONE COM VOLTAGEM AUTOMÁTICA, COR PRETO.	INTELBRAS	UN	9,00	114,00	1.026,00
LOTE: 001	12	50853	APARELHO TELEFÔNICO RURAL COM ANTENA,3G WI-FI+KIT CABO 10 METROS COM C ONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	AQUARIO	UN	1,00	520,00	520,00
LOTE: 001	14	50858	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA CAPACIDADE 150 KG A BATERIA/PILHA DIVISÃO E SCALA 100 G QUE LIGA AUTOMATICAMENTE AO SUBIR NA BALANÇA RESET E DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	MULTILASER	UN	8,00	119,00	952,00
LOTE: 001	16	50861	BEBEDOURO - PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO (GELADA E NATURAL)CAPACIDADE DE XÍCARAS/ÁGUA (EM LITROS) 2,2 LITROS, MATERIAL/COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, OPÇÕES DE TEMPERATURA 2 OPÇÕES, COR PRETO E PRATA, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, CONSUMO (KW/H) 0,072 KW/H, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ELETROLUX	UN	9,00	615,00	5.535,00
LOTE: 001	17	50860	BEBEDOURO DE MESA COM SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA ATÉ 20 LITROS, COR BR ANCA, COM NÍVEL DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA, NATURAL E FRIA, COM FUNÇÕES DO FI LTRO E PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL ÁGUA GELADA, E FRIA, POTÊNCIA 65 WATTS, SENDO MATERIAL DO PRODUTO PLÁSTICO E AÇO, BIVOLT.	ELEYTROLUX	UN	2,00	398,00	796,00
LOTE: 001	21	50864	CABO RCA 3X3RCA COMPONENTE AUDIO E VIDEO TV LCD LED DVD.	RCA	UN	7,00	38,00	266,00
LOTE: 001	22	50866	CAIXA DE SOM 2.0 CONEXÃO: P2 3.5MM ALIMENTAÇÃO: USB 5 VOLTS. POTÊNCIA: : 1 W RMS FREQUENCIA DE RESPOSTA: 70HZ - 18 KHZ. COR PREDOMINANTE: PRETA.	C3 TECH	UN	7,00	26,00	182,00
LOTE: 001	25	50869	CENTRIFUGA DE ROUPAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO A MESMA ESTIVER FUNCIONANDO (CESTO GIRANDO) COM TRAVA DE SEGURANÇA, PÉS ANTIDESLIZANTES, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE ROUPA SECA DE 2,8 KG, COM SUPORTE PARA FIO, COM GRADE PROTETORA PARA ROUPA, COM TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO DE 5 MINUTOS RPM, CENTRIFUGAÇÃO 1800 RPM, POTENCIA 190 WATTS, COM CESTO INTERNO COM FÁCIL ESCOAMENTO DA ÁGUA, VOLTAGEM 110 V.	WANKE	UN	1,00	477,00	477,00
LOTE: 001	26	50871	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALÕES, 4 BICOS. VOLTAGEM 110/220 VOLTS.	COMPRESSUL	UN	9,00	520,00	4.680,00
LOTE: 001	29	50873	ESTABILIZADOR UTILIZAÇÃO: COMPUTADORES, IMPRESSORA À JATO DE TINTA, ÁU DIO E VÍDEO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA OU ELETROELETRÔNICOS. COR PRETO DIMENSÃO DA EMBALAGEM (A / P / L) 18.5MM / 16.5MM / 9.5MMEAN7897103590018LEDS INDICATIVOS DE TENSÃO SIM NÚMERO DE TOMADAS 4 POTÊNCIA NOMINAL 300VA SELEÇÃO DE TENSÃO ENTRADA BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220VTENSÃO DE ENTRADA115 220VTENSÃO DE SAÍDA115VTIPO ESTABILIZADOR BIVOLT TOMADA NOVO PADRÃO NBR 14136:2002.	TS SHARA	UN	8,00	81,00	648,00
LOTE: 001	31	50876	ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS. ELIMINA TODAS AS BACT ÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 6 MAMADEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA: 18.0 CM | LARGURA: 20.0 CM PESO DO PRODUTO: 0.51 KG.	NUK	UN	1,00	155,00	155,00
LOTE: 001	37	50881	FREEZER HORIZONTAL 477 LITROS. ARMAZENAMENTO: 477 L; CAPACIDADE TOTAL 513 L, GARANTIA 12 MESES. BRANCO 220V, MANUAL DE INSTRUÇÕES. ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	CONSUL	UN	3,00	2.800,00	8.400,00
LOTE: 001	39	50883	GELADEIRA GRANDE DUPLEX COR BRANCO, TIPO DE REFRIGERADOR DUPLEX, DEGEL O, FROST FREE, CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO, REFRIGERADOR 266 LITROS, FREEZER: 81 LITROS, REFRIGERADOR + FREEZER 3471, CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO, REFRIGERADOR: 265 LITROS, FREEZER: 80 LITROS, REFRIGERADOR + FREEZER 3451. ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	CONSUL	UN	3,00	2.263,00	6.789,00
LOTE: 001	41	50885	HD EXTERNO PORTÁTIL ORIGINAL DE 2TB. REQUISITOS MÍNIMOS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS XP SP3 OU SUPERIOR. PORTA USB 3.0 SUPERSPEED (NECESSÁRIA PARA ALCANÇAR AS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 3.0 OU COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM PORTAS USB 3.0 COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 3.0 OU SUPERIOR).	SEAGATE	UN	3,00	475,00	1.425,00
LOTE: 001	47	50891	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA COM PROGRAMAÇÃO PARA LAVAR, ENXAGUAR E C ENTRIFUGAR COM CAPACIDADE PARA 10 KG DE ROUPAS VOLTAGEM 110/220 VOLTS.	CONSUL	UN	7,00	1.895,00	13.265,00

LOTE: 001	51	50896	MICROONDAS / FORNO 31 LITROS: 110 V/ 220V; POTÊNCIA 1000 W, DIÂMETRO DO PRATO 31,5 CM; - MEG41 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	CONSUL	UN	5,00	630,00	3.150,00
LOTE: 001	52	50897	MICROSCÓPIO 1200 X AUMENTO DE 100 A 1200 / ESTOJO COM MALETA E ACESSÓ RIOSITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	JOTTPLAY	UN	4,00	748,00	2.992,00
LOTE: 001	54	50898	MONITOR 18" OU SUPERIOR TAMANHO DE TELA MÍNIMO DE 18" TECNOLOGIA LED T EMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS; TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; CONECTORES MÍNIMO: VGA VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V COM FONTE INTERNA NO MONITOR SUPORTE A MONTAGEM DE PAREDE VESA BRILHO: 250 CD/M2 VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; COR: PRETO.	AOC	UN	1,00	500,00	500,00
LOTE: 001	55	50899	MONITOR 24' OU SUPERIOR TAMANHO DE TELA MÍNIMO DE 24' RECNOLOGIA LED T EMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS. TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO. CONECTORES MÍNIMO: VGA VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 100 240V COM FONTE INTERNA NO MONITOR SUPORTE A MONTAGEM DE PAREDE VESA BRILHO: 250 CD/M2 VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; COR PRETA.	MITSUSTIBA	UN	1,00	830,00	830,00
LOTE: 001	59	50903	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇ ÃO DO FABRICANTE, COM CLOCK MINIMODE 2,5GHZ, CACHE MÍNIMO 3MB,2 OU 4 NÚCLEOS E 4 THREADS; MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR3 OU DDR4, COM BARRAMENTO DE 1600MHZ OU SUPERIOR; TECLADO PADRÃO ABNT2; TELA DE LED COM 14.0 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1440X900 ;MÍNIMO DE 03 INTERFACES USB, SENDO PELO MENOS UMA DELAS 3.0; INTERFACE DE REDE RJ45 TIPO GIGABIT ETHERNET E REDE WIRELESS PADRÃO B/G/N;PORTAS E CONECTORES: MÍNIMO 3 PORTAS USB, HDMI, ENTRADA DE MICROFONE, FONES DE OUVIDO/SAÍDA DE ÁUDIO, CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO, RJ 45; BATERIA DE ÍON DE LÍTIO INTEGRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42WH; SLOT DE SEGURANÇA NOBLE; WINDOWS10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS(BRASIL) OU MAIS RECENTE, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIXADA NO EQUIPAMENTO; POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM SUPORTE TÉCNICO PARA REPARO. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAIS DRIVERS DO EQUIPAMENTO, SENDO ACEITO EM MEIO DIGITAL; DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR EXTERNO AC, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM PLUG DE CONEXÃO EM CONFORMIDADE COM ATUAL PADRÃO ABNT.	ACER	UN	12,00	3.190,00	38.280,00
LOTE: 001	60	50904	PASSADOR DE SLIDES / APRESENTADOR DE POWERPOINT. 4GHZ WIRELESS USB COM CANETA LASER NA PONTA. DADOS TÉCNICOS APRESENTADOR S/ FIO C/ APONTADOR LASER AMP16US-50. IDEAL PARA APRESENTAÇÕES QUE SÃO PROJETADAS DIRETAMENTE DE PC OU NOTEBOOK. COM ELE PODERÁ AVANÇAR, VOLTAR, FAZER PAUSAS E USAR SEU APONTADOR LASER DURANTE SUA APRESENTAÇÃO.	C3 TECH	UN	5,00	161,00	805,00
LOTE: 001	65	50909	PROCESSADOR DE ALIMENTOS / MULTIPROCESSADOR TUDO EM UM INOX 300W 2 VEL OCIDADE + PULSAR PROCESSADOR 1,2 LITROS E LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS.ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	PHILCO	UN	5,00	283,00	1.415,00
LOTE: 001	68	50911	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO • BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL • CAPACIDADE (EM LITROS): 3 L • COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO • COR: BRANCA • DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 5,5KG • FUNÇÕES: TRIPLA FILTRAGEM • GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES • MODO DE FILTRAGEM: 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: FILTRAGEM MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW*; FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 ?M PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA. OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL. • PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6 KG • POTÊNCIA (W): 85 W • REFERÊNCIA DO MODELO: FKPAE TORNEIRAS: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA • VOLTAGEM: BIVOLT	IBBL	UN	5,00	795,00	3.975,00
LOTE: 001	70	50914	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS, COM 3 ANTENAS, CONTROLE DE BANDA BASEADO E M IP, 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN 100MBPS.	TP LINK	UN	7,00	237,00	1.659,00
LOTE: 001	72	50916	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA ELÉTRICO LAVA ATÉ 7KG DE ROUPAS - SISTEMA DE DRENAGEM - FUNÇÃO REAPROVEITAR ÁGUA - DISPENSER PARA SABÃO - FILTRO CATA-FIAPOS - 3 NÍVEIS DE ÁGUA - 2 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 25 MIN. - 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM - BATEDOR EFICIENTE - POTÊNCIA: 400W - BAIXO CONSUMO: 0, 1KWH/CICLO.ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	WANKE	UN	4,00	404,00	1.616,00
TOTAL								101.082,06

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 158/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 157.361,30 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/08/2019 ATÉ 27/08/2020
ASSINATURA: 28/08/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	3	50848	ANTENA INTERNET TIPO DE ROTEADOR; ACCESS POINT; TIPO DE CONEXÃO; SEM F IO; SHOCK AND VIBRATION ETSI300-019-1.4 ; FREQUENCY RANGE 4.9-5.9 GHZ ; GAIN 14.6-16.1DBI ; POLARIZATION ; CROSS-POL ISOLATION ; DUAL LINEAR ; POWER METHOD PASSIVE POWER OVER ETHERNET (PAIRS 4,5+; 7,8 RETURN) ; OPERATING TEMPERATURE -30C TO +80C ; OPERATING HUMIDITY 5 TO 95% CONDENSING ; MOUNTING KIT POLE MOUNTING KIT INCLUDED; MAX POWER CONSUMPTION 8 WATTS; POWER SUPPLY 24V, 0.5A SURGE PORTECTION INTEGRATED POE ADAPTER INCLUDED; ENCLOSURE SIZE 29.4 CM X 8 CM X 3CM; WEIGHT 0.4KG; ENCLOSURE CHARACTERISTICS OUTDOOR UV STABALIZED PLASTIC; PHYSICAL / ELECTRICAL /; ENVIRONMENTAL; 22DB MINIMUM; MAX VSWR 1.6:1; H-POL BEAMWIDTH; V-POL BEAMWIDTH; ELEVATION BEAMWIDTH 43 DEG. 41 DEG. 15 DEG. 5GHZ TX POWER SPECIFICATIONS 5GHZ RX SPECIFICATIONS 11A 5GHZ 11N 5GHZ 11N; WIRELESS APPROVALS FCC PART 15.247, IC RS210, CE; ROHS COMPLIANCE YES; VSWR H-POL AZIMUTH H-POL ELEVATION V-POL AZIMUTH V-POL ELEVATION; INTEGRATED 2X2 MIMO; ANTENNA REGULATORY / COMPLIANCE INFORMATION; OPERATING FREQUENCY 5745MHZ-5825MHZ; NETWORKING INTERFACE 2 X 10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHERNET INTERFACE PROCESSOR; DUPLA	UBIQUITI	UN	1,00	637,50	637,50

			CONECTIVIDADE ETHERNET; COM SAÍDA DE POE HABILITADO PARA SOFTWARE, A PORTA ETHERNET; SECUNDÁRIA PODE ALIMENTAR UM DISPOSITIVO EXTERNO, COMO UMA CÂMERA DE SEGURANÇA.					
LOTE: 001	20	50863	CABO DE VÍDEO COMPONENTE 1 M TV/DVD VÍDEO GAME E VÍDEO CASSETE.	LEADERSHIP	UN	6,00	13,30	79,80
LOTE: 001	27	50870	COMPUTADOR • PROCESSADOR (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL I5 8400): M ÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO DE 9 MB DE CACHÊ; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE : 2.8 GHZ; LITOGRAFIA MÁXIMA DE: 14 NM; Nº DE THREADS: 6; RECURSO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR; TDP MÁXIMO: 65 WATTS; SUPORTE A MEMÓRIA DO TIPO DDR4 • PLACA MÃE (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): MÍNIMO DE: 2 SOQUETES (OU MAIS) DIMM (DUAL INLINE MEMORY MODULE) SDRAM DDR4 SUPORTE DE FREQUÊNCIA PARA DDR4 2133 MHZ SUPORTE PARA NO MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA; SUBSISTEMA DE LAN INTEGRADO 10/100/1000 MBITS/SEG, TIPO ON BOARD MÍNIMO DE 4 PORTA SATA DE 6.0 GB/S; MÍNIMO DE 1 PCI-EXPRESS 1X E 1 PCI-EXPRESS 16X; (LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES) RECURSO DE ÁUDIO INTEGRADO COM SUPORTE AO MÍNIMO DE 7.1 CANAIS INTERFACES: PORTAS NO PAINEL TRASEIRO INTEGRADAS NA PLACA MÃE (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES INSTALADOS EM SLOTS DE EXPANSÃO); MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 2.0; MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.0 MÍNIMO DE 1 PORTA VGA; MÍNIMO DE 1 PORTA HDMI; MÍNIMO DE 1 PORTA LAN GIGABIT; SUPORTE PARA VÍDEO INTEGRADO; MÍNIMO DE 6 PORTAS USB ATIVAS COM CONEXÃO EXTERNA, SENDO NO MÍNIMO 4 NA PARTE TRASEIRA E 2 NA PARTE FRONTAL DO COMPUTADOR. • MEMÓRIA RAM (EQUIVALENTE OU SUPERIOR):TIPO: DDR4; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE: 2666 MHZ; TAMANHO/CAPACIDADE MÍNIMA DE: 8GB. A MARCA/FABRICANTE DA MEMÓRIA OFERTADA DEVE CONSTAR DA LISTA DE MEMÓRIAS INDICADAS (QVL) DA PLACA MÃE OFERTADA. • HD (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): INTERFACE: SATA III 6.0 GBPS; CAPACIDADE: 1TB; ROTAÇÃO: 7200 RPM; CACHE 64MB TAXAS DE TRANSFERÊNCIA ACEITAS POR SATA (GB/S): 6,0/3,0/1,5 MÉDIA DE BUSCA, LEITURA (MS): <8,5 MÉDIA DE BUSCA, GRAVAÇÃO (MS): <9,5. TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO (MB/S) : 156 • DRIVE CD/DVD (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD INTERNO; COR: PRETO; • FONTE (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W BIVOLT AUTOMÁTICA MONITOR 18" OU SUPERIOR TAMANHO DE TELA MÍNIMO DE 18" TECNOLOGIA LED TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; CONECTORES MÍNIMO: VGA VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V COM FONTE INTERNA NO MONITOR SUPORTE A MONTAGEM DE PAREDE VESA BRILHO: 250 CD/M2 VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; COR: PRETO; • GABINETE (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): INTERFACES DE ÁUDIO NO FRONTAL MÍNIMO DE 2 PORTAS USB FRONTAL (PELO MENOS 1 USB 3.0) INSTALAÇÃO SEM FERRAMENTAS (TOOL LESS) PARA HD E DRIVES INTERNOS SUPORTE PARA COOLER: NO MÍNIMO DE 1X FRONTAL DE 120MM,1X TRASEIRO DE 120MM E 2X140MM NA PARTE SUPERIOR COR: PREDOMINANTE PRETO DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, LARGURA: 25 CM ANILHA DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA ANTIFURTO • MOUSE OPTICO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): CONECTOR USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI COM DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 9 MM, NÃO SENDO ACEITOS DO TIPO MINI-MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO TECLADO OFERECIDO COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO FABRICANTE DE FORMA PERMANENTE NÃO SENDO ACEITO A UTILIZAÇÃO DE ADESIVOS OU COLAGENS COR: PRETO • TECLADO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): PADRÃO: ABNT 2 CONECTOR USB; PADRÃO MULTIMÍDIA COM TECLAS ESPECIAIS DE INTERNET; CICLO DE VIDA DE NO MÍNIMO 5 MILHÕES DE TOQUES TECLA DE "BACHSPACE" DE TAMANHO GRANDE (MÍNIMO DE 3CM DE COMPRIMENTO) TECLAS DE DIRECIONAMENTO (SETAS PARA CIMA, BAIXO E LADOS) COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,0CM DAS TECLAS "DELETE", "END" E "PAGE DOWN" DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO MOUSE ÓPTICO OFERECIDO COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO FABRICANTE DE FORMA PERMANENTE NÃO SENDO ACEITO A UTILIZAÇÃO DE ADESIVOS OU COLAGENS. COR: PRETO. • SISTEMA OPERACIONAL (LEGÍTIMO) O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O EQUIPAMENTO COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (AUTÊNTICO), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. ESTAR PREVIAMENTE INSTALADO - BEM COMO TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO REGISTRADO, COM O CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA PARTE LATERAL DO MICROCOMPUTADOR; DEVE ESTAR ATUALIZADO COM SEU ÚLTIMO SERVICE PACK.L	PAUTA/AOC	UN	9,00	4.170,00	37.530,00
LOTE: 001	53	50895	MICROSYSTEM COM CD 400 WATTS, LEITOR DE CD, CDRW MP3, FUNCOES REPEAT, , PROGRAM. CONTROLE REMOTO, CAIXAS ACUSTICAS POTENCIA 20 WATTS BIVOLT.	PHILCO	UN	7,00	713,00	4.991,00
LOTE: 001	56	50900	MOUSE OPTICO USB COM FIO; MOUSE COM FIO; COR PRETO; PLUG & PLAY 1200 DPI; GARANTIA 12 MESES	KMEX	UN	34,00	21,50	731,00
LOTE: 001	66	50910	PROGRAMADOR AUTOMÁTICO DE HORÁRIO COM SIRENE. CARACTERISTICAS. PROGRAM ADOR AUTOMÁTICO DE HORÁRIO COM SIRENE, INSUMO ELÉTRICO (BATERIA LI-LON). *COM 40 PROGRAMAÇÕES DE DISPAROS, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 01 A 60 SEGUNDOS. NA AUSÊNCIA DE ENERGIA, AS PROGRAMAÇÕES DO APARELHO SEREM MANTIDAS POR 100 HORAS. ALIMENTAÇÃO BI-VOLT:110(127) OU 220 VOLTS.	COEL	UN	1,00	235,00	235,00
LOTE: 001	73	50917	TECLADO USB; ALTURA (MÁXIMA) 3 CM; LARGURA (MÁXIMA) 18 CM; COMPRIMENTO (MÁXIMO) 48.5 CM; CABO (MÍNIMO) 1 METRO; GARANTIA 12 MESES.	EVUS	UN	18,00	31,50	567,00
LOTE: 002	1	50870	COMPUTADOR • PROCESSADOR (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL I5 8400): M ÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO DE 9 MB DE CACHÊ; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE : 2.8 GHZ; LITOGRAFIA MÁXIMA DE: 14 NM; Nº DE THREADS: 6; RECURSO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR; TDP MÁXIMO: 65 WATTS; SUPORTE A MEMÓRIA DO TIPO DDR4 • PLACA MÃE (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): MÍNIMO DE: 2 SOQUETES (OU MAIS) DIMM (DUAL INLINE MEMORY MODULE) SDRAM DDR4 SUPORTE DE FREQUÊNCIA PARA DDR4 2133 MHZ SUPORTE PARA NO MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA; SUBSISTEMA DE LAN INTEGRADO 10/100/1000 MBITS/SEG, TIPO ON BOARD MÍNIMO DE 4 PORTA SATA DE 6.0 GB/S; MÍNIMO DE 1 PCI-EXPRESS 1X E 1 PCI-EXPRESS 16X; (LIVRE APÓS A INSTALAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES) RECURSO DE ÁUDIO INTEGRADO COM SUPORTE AO MÍNIMO DE 7.1 CANAIS INTERFACES: PORTAS NO PAINEL TRASEIRO INTEGRADAS NA PLACA MÃE (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES INSTALADOS EM SLOTS DE EXPANSÃO); MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 2.0; MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.0 MÍNIMO DE 1 PORTA VGA; MÍNIMO DE 1 PORTA HDMI; MÍNIMO DE 1 PORTA LAN GIGABIT; SUPORTE PARA VÍDEO INTEGRADO; MÍNIMO DE 6 PORTAS USB ATIVAS COM CONEXÃO EXTERNA, SENDO NO MÍNIMO 4 NA PARTE TRASEIRA E 2 NA PARTE FRONTAL DO COMPUTADOR. • MEMÓRIA RAM (EQUIVALENTE OU SUPERIOR):TIPO: DDR4; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE: 2666 MHZ; TAMANHO/CAPACIDADE MÍNIMA DE: 8GB. A MARCA/FABRICANTE DA MEMÓRIA OFERTADA DEVE CONSTAR DA LISTA DE MEMÓRIAS INDICADAS (QVL) DA PLACA MÃE OFERTADA. • HD (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): INTERFACE: SATA III 6.0 GBPS; CAPACIDADE: 1TB; ROTAÇÃO: 7200 RPM; CACHE 64MB TAXAS DE TRANSFERÊNCIA ACEITAS POR SATA (GB/S): 6,0/3,0/1,5 MÉDIA DE BUSCA, LEITURA (MS): <8,5 MÉDIA DE BUSCA, GRAVAÇÃO (MS): <9,5. TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO (MB/S) : 156 • DRIVE CD/DVD (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD INTERNO; COR: PRETO; • FONTE (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W BIVOLT AUTOMÁTICA MONITOR 18" OU SUPERIOR TAMANHO DE TELA MÍNIMO DE 18" TECNOLOGIA LED TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; CONECTORES MÍNIMO: VGA VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V COM FONTE INTERNA NO MONITOR SUPORTE A MONTAGEM DE PAREDE VESA BRILHO: 250 CD/M2 VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; COR: PRETO; • GABINETE (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): INTERFACES DE ÁUDIO NO FRONTAL MÍNIMO DE 2 PORTAS USB FRONTAL (PELO MENOS 1 USB 3.0) INSTALAÇÃO SEM FERRAMENTAS (TOOL LESS) PARA HD E DRIVES INTERNOS SUPORTE PARA COOLER: NO MÍNIMO DE 1X FRONTAL DE 120MM,1X TRASEIRO DE 120MM E 2X140MM NA PARTE SUPERIOR COR: PREDOMINANTE PRETO DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, LARGURA: 25 CM ANILHA DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA ANTIFURTO • MOUSE OPTICO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): CONECTOR USB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI COM DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 9 MM, NÃO SENDO ACEITOS DO TIPO MINI-MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO TECLADO OFERECIDO COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO FABRICANTE DE FORMA PERMANENTE NÃO SENDO ACEITO A UTILIZAÇÃO DE ADESIVOS OU COLAGENS COR: PRETO • TECLADO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR): PADRÃO: ABNT 2 CONECTOR USB; PADRÃO MULTIMÍDIA COM TECLAS ESPECIAIS DE INTERNET; CICLO DE VIDA DE NO MÍNIMO 5 MILHÕES DE TOQUES TECLA DE "BACHSPACE" DE TAMANHO GRANDE	PAUTA/AOC	UN	27,00	4.170,00	112.590,00

			(MÍNIMO DE 3CM DE COMPRIMENTO) TECLAS DE DIRECIONAMENTO (SETAS PARA CIMA, BAIXO E LADOS) COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,0CM DAS TECLAS "DELETE", "END" E "PAGE DOWN" DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO MOUSE ÓPTICO OFERECIDO COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO FABRICANTE DE FORMA PERMANENTE NÃO SENDO ACEITO A UTILIZAÇÃO DE ADESIVOS OU COLAGENS. COR: PRETO. • SISTEMA OPERACIONAL (LEGÍTIMO) O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O EQUIPAMENTO COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (AUTÊNTICO), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. ESTAR PREVIAMENTE INSTALADO - BEM COMO TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO REGISTRADO, COM O CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA PARTE LATERAL DO MICROCOMPUTADOR; DEVE ESTAR ATUALIZADO COM SEU ÚLTIMO SERVICE PACK.L					
TOTAL								157.361,30

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 159/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 44.064,08 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oito centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/08/2019 ATÉ 27/08/2020
ASSINATURA: 28/08/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	19	50865	CABO CONVERSOR ADAPTADOR DE HDMI PARA VGA.	MULTILASER	UN	3,00	27,66	82,98
LOTE: 001	30	50874	ESTABILIZADOR, TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VOLTS AUTOSWITCH, E SAÍDA EM 127V, COM MÍNIMO DE 5 SAÍDAS PADRÃO 3 PINOS (NBR 14136) POTÊNCIA MÍNIMA DE 600VA, FUSÍVEL RESERVA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO); TRUE RMS; COM LEDS INDICATIVOS DE FUNCIONAMENTO E SITUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ENTRE (BAIXO CRITICO, NORMAL E ALTA CRITICO), INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SUB/SOBRE TENSÃO, SOBREAQUECIMENTO E SOBRECARGA. COM COOLER (VENTOINHA) DE REFRIGERAÇÃO INTERNA. CABO DE FORÇA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M.	SMS	UN	24,00	227,90	5.469,60
LOTE: 001	40	50884	GUILHOTINA MANUAL PARA CORTAR PAPEL, CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS. BA SE FEITA EM AÇO, PÉS EMBRORRACHADOS, FACA COM OLA E TRAVA LATERAL, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO ABS.MARCAÇÕES A4, B5; A5, B6 E B7. QUADRICULADA COM MARCAÇÕES DE 1 EM 1 CM. RAMANHO APROXIMADO 46CMX26CMX6,5CM	MENNO	UN	8,00	121,90	975,20
LOTE: 001	42	50886	IMPRESSORA IMPRIME COPIA, DIGITALIZA , FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A 4 ATÉ 20 PPM PRETO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO : LASER , TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO FASTRES 600: FASTRES 1200, 01 CARTUCHO DE IMPRESSÃO PRETO, DIGITALIZAÇÃO EM CORES,RESOLUÇÃO DE SCANER MELHORADO ATÉ 1200DPI; HARDWARE ATÉ 1200X 1200 DPI E ÓTICA ATÉ 1200 DPI.FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS JPG, RAW, PDF,TIFF, PING.LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO COM BASE PLANA, SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO,, CONECTIVIDADE PADRÃO COM PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, MEMÓRIA 128 MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 8000 PÁGINAS3, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS E DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM FACE PARA BAIXO, OPÇÕES DE FRENTE E VERSO.	BROTHER	UN	3,00	1.287,00	3.861,00
LOTE: 001	43	50888	IMPRESSORA ECO TANQUE. IMPRESSORAJATODETINTAECOTANK. ESPECIFICAÇÕES: -CAPACIDADE DABANDEJA: 100FOLHAS -TIPO DE IMPRESSORA:TANQUE DE TINTA -COR DA IMPRESSÃO:COLORIDA -CONECTIVIDADE: USB/WIRELLES -FUNÇÕES DA MULTIFUNCIONAL:IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA. -IMPRIME FRENTE E VERSO: MANUAL -RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO:600X1200DPI -RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO COLORIDA:5760X1440DPI -RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO PRETO E BRANCO5760X1440DPI -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (PORMINUTO):15PPM -VELOCIDADE DE IMPRESSÃOPRETO E BRANCO (PORMINUTO):33PPM -RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO:5760X1440DPI ITENS INCLUSOS: 1 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, 1REFIL PRETO, 1 REFIL CIANO, 1 REFIL MAGENTA,1 REFIL AMARELO,1 CABO DE ALIMENTAÇÃO.	EPSON	UN	5,00	1.187,00	5.935,00
LOTE: 001	44	50887	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICEJET 8600, COM IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGIT ALIZAÇÃO, FAX, WEB, SUPORTE MULTITAREFA AIO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 360 MHZ, MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB, MEMÓRIA MÁXIMA: 128 MB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E COLORIDA (RASCUNHO ,, A4) ATÉ 21; TECNOLOGIADE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO, SCANER COM BASE PLANA , ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 4800 DPI, 24 BITS DE PROFUNDIDADE , TAMANHO DFA DIGITALIZAÇÃO MÁXIMO 216 X 297 MMRESOLUÇÃO DE CÓPIA ATÉ 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX 04 SEGUNDOS POR CÓPIA, MEMÓRIA DO FAX 100 PÁGINAS, , CONSUMO DE ENERGIA 28 WATS ATIVO E EM ESPERA 5,81 WATS, VOLTAGEM DE ENTRADA 100 ATÉ 240 VCA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE TELEFONE, CD-ROMS.	HP	UN	3,00	1.026,00	3.078,00
LOTE: 001	45	50889	KIT COM 6 CÂMERAS DE SEGURANÇA HD 720P. VHD 1010 B G4 + DVR MULTI HD+ ACESSÓRIOS	INTELBRAS	KIT	1,00	1.920,00	1.920,00
LOTE: 001	57	50902	NOBREAK 1400VA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SAÍDA CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA 700WATTS 1400 VA POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL 700 WATTS / 0 VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 90.0% FREQÜÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 60 HZ TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA CONEXÕES DE SAÍDA (4) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA) ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, 220V FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ +/- 5 HZ TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO 1, 22 METROS BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO TIPO DE BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE VASAMENTO TEMPO DE RECARGA TÍPICO 12 HORA(S) CARTUCHO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA 24008 GRÁFICO DE AUTONOMIA. COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTO PAINEL DE CONTROLE INDICAÇÃO DO STATUS DO LED COM ON-LINE : BATERIA LIGADA; ALARME SONORO SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA. AMBIENTAL; AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0 - 40 °C; UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 5 - 95%; ELEVAÇÃO DE OPERAÇÃO 0-900 METROS; GARANTIA DE 1 ANO PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO.	TS SHARA	UN	7,00	814,90	5.704,30

LOTE: 001	58	50901	NOBREAK 600VA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SAÍDA CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA 300 WATTS / 600 VA POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL 300 WATTS / 0 VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 90.0% FREQÜÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 60 HZ TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA CONEXÕES DE SAÍDA (4) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA) ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, 220V FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ +/- 5 HZ TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO 1, 22 METROS BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO TIPO DE BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE VASAMENTO TEMPO DE RECARGA TÍPICO 12 HORA(S) CARTUCHO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA 24008 GRÁFICO DE AUTONOMIA COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTO PAINEL DE CONTROLE INDICAÇÃO DO STATUS DO LED COM ON-LINE : BATERIA LIGADA ALARME SONORO SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA FÍSICO DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA 192.00 MM DIMENSÕES MÁXIMAS DE LARGURA 123.00 MM DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE 220.00 MM PESO LÍQUIDO 6.00 KG ALTURA PARA TRANSPORTE 204.00 MM LARGURA PARA TRANSPORTE 132.00 MM LARGURA (COM EMBALAGEM) 253.00 MM UNIDADES NA EMBALAGEM DE TRANSPORTE 1.00 COR PRETO AMBIENTAL. AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0 - 40 °C UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 5 - 95% ELEVAÇÃO DE OPERAÇÃO 0-900 METROS GARANTIA DE 1 ANO PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO.	TS SHARA	UN	10,00	369,00	3.690,00
LOTE: 001	67	50912	PROJETOR MULTIMÍDIA. ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR: SISTEMA DE PROJ EÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / TETO LCD SCREEN: 0,67 POLEGADAS (D10) MÉTODO DE DRIVING: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO NÚMERO DE PIXEL: 2.304.000 PIXELS (1920 X 1200) X 3 BRILHO DE COR - SAÍDA DE LUZ DE COR: 3600 LUMENS BRILHO DE BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3600 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 16:10 RESOLUÇÃO NATIVA: WUXGA TIPO DE LÂMPADA: 210W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: 6.000 HORAS (NORMAL) 10.000 HORAS (ECO) CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO: VERTICAL: -30° +30 HORIZONTAL: -30° +30° RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 REPRODUÇÃO DE CORATÉ 1 BILHÃO DE CORES LENTES DE PROJEÇÃO TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO MANUAL NÚMERO DO COMPRIMENTO DE FOCO: 1.5-1.71 TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0.87M - 10.98 M) COMPRIMENTO DO FOCO: 20.42 MM - 24.50 MM RAZÃO DE ZOOM: 1-1.2 TAMPA DA LENTE: SLIDE LENS SHUTTER GERAL DIMENSÕES 302 X 87 X 249 MM (SEM OS PÉS) PESO: 2.8 KG SEGURANÇA: KENSINGTON LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA TEMPERATURA DE USO: 5°C A 35°C GARANTIA PROJETOR: 3 ANOS / LÂMPADA: 90 DIAS.	ACER	UN	4,00	3.337,00	13.348,00
TOTAL								44.064,08

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:3E2DA821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.365/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.181 de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	40.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 123	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
12.361.0010.2023		-	Manutenção da Merenda Escolar		
Fonte	0 0 120	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	190.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	125.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	75.000,00

3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	120.000,00
3.3.90.34.00.00		-	Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	250.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	135.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
Fonte	0 0 852	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	100.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0007.2041		-	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Fonte	0 0 889	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	43.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0008.2046		-	Manutenção da Casa Lar Primavera		
Fonte	0 0 879	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2053		-	Manutenção da Secretaria de Obras		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	41.000,00
Fonte	0 0 824	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	244.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2061		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	8.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.019.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o superávit financeira da fonte 120 no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 824 no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 852 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 123	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	135.000,00
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	320.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0007.2041		-	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Fonte	0 0 889	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	43.000,00
08.244.0007.2042		-	Manutenção do CREAS		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0008.2046		-	Manutenção da Casa Lar Primavera		
Fonte	0 0 879	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	891.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2061		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Obras e Instalações	R$	8.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**1.485.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 26 de agosto de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:968A1966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2019.

Procedimento Administrativo nº 138/2018

Contrato por preço unitário, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que fazem entre si a **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul** e **CWR COMERCIAL LTDA - ME**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Horacy Santos nº 222, na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.105.576/0001-85, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Cezar Gibran Johnsson, portador da cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.735.892-0 SSP/PR e CPF 018.671.339-89, a seguir denominada **Contratante**, e a empresa **CWR COMERCIAL LTDA - ME,** com sede a Rua Pedro Druszcz, nº 630, Bairro Centro, Araucária/PR, CEP: 83.702-080, CNPJ nº 10.524.956/0001-46, neste ato representada pelo senhor **Rubilan Brancalhoni Sapla**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.319.359-1 SSPII-PR e CPF 007.880.519-89, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato de fornecimento, sob o regime de execução por preço unitário, decorrente do Processo Administrativo e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações pertinentes, ainda que aqui não explicitadas, assim como pelas condições da Pregão Presencial nº 15/2019, Procedimento Licitatório 138/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1 – OBJETO

1.1 - A CONTRATANTE, com o objetivo de cumprir fielmente as disposições legais, especialmente as contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, CONTRATA, a empresa acima mencionada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	04	Unidade	Balcão para pia de cozinha	Móvel inferior com duas gavetas, três portas de abrir e prateleiras internas. Estrutura do móvel em MDF 15mm e prateleiras em MDF 10mm. Acabamento melamínico Cor branco brilhante. Com pés de apoio piso Puxadores metálicos cromados. Dimensões aproximadas: Altura (cm) 87,9 Largura (cm) 119,7 . Profundidade (cm) 51,3. Garantia 12 meses MARCA TELASUL	710,00	2.840,00
2	04	Unidade	Tampo para pia	INOX com cuba. Dimensões aproximadas: 1,20 m x 0,53 MARCA GHEL PLUS	300,00	1.200,00
6	04	Unidade	Microondas	127 volts capacidade mínima 32 litros Cor branca, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 30,1 X1X53,9X44,2cm30,1x53,9x44,2cm Garantia mínima 12 meses MARCA PANASONIC	560,00	2.240,00

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - A presente despesa, para o exercício de 2019, correrá por conta da verba:

11.001 10.301.0009.2-033 00303 4.4.90.52.00.00 (3040)

3 - VALOR DO CONTRATO

3.1 - Valor do contrato é de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais),

4 - PAGAMENTO

4.1. Condições de Pagamento: após a entrega do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato;

4.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

4.3 – Tendo em vista que a licitante vencedora realizará operações destinados à Administração Pública direta do Município de Rio Branco do Sul, nos termos do inciso I, da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42/2009, a mesma estará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;

4.4 – Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº 209 de 20/05/99 e suas alterações posteriores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricação, descrição, procedência;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.1.7 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, II, § 1º, Lei 8.666/93;

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão deste Contrato será realizada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora *Lucia Verônica Juliani Coliti, RG nº 8.910.733-4*, a qual cabe promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário; e
c) atestar as notas fiscais.
7.2. Caberá ao fiscal do Contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do Contrato.
7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
7.5. A Contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário, obedecido o disposto no item 9.2, "d", deste Contrato.
7.6. A Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

8– REAJUSTE

8.1 – O valor do presente contrato será irreajustável, exceto nos casos previstos na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

9 - ALTERAÇÃO

9.1 - Em caso de necessidade justificada, poderá o presente contrato ser alterado com acréscimo ou supressão, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições do avençado.

10- DA ENTREGA

10.1. A entrega dos objetos desta licitação, deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, por meio hábil.
10.2 - Os objetos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos ou Declaração de Garantia com prazo não inferior a 12 (doze) meses.
10.3 - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
10.4 – A entrega deverá ser A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Domingos de Faria, nº 285, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação.

12 – RESCISÃO

12.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
12.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13 - SANÇÕES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Rio Branco do Sul pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do material/produto/serviço, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.
13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.
13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso Fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.
13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

15 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 10.520/02 e demais leis aplicáveis.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Branco do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul-Pr, 13 de agosto de 2019.

Contratande
Pref. de Rio Branco do Sul
CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Contratada
CWR Comercial LTDA- ME
RUBILAN BRANCALHONI SAPLA
Socico Administrador

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:70C10F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 125/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.053.138,03 (um milhão, cinquenta e três mil, cento e trinta e oito reais e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	24.800,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.500,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	12.700,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	48.500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 105	**Alienação de Bens da Educação**	1.014,03
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	46.300,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	78.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	43.300,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	37.500,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	3.000,00
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	8.600,00
1236500100.026	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	30.700,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

002	**Depto Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.400,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.400,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	21.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.31.00	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.200,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500051.085	**Revitalizar Parte do Centro Histórico**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.990,00
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	39.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral - Esportes**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer - DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC**	
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Departamento Técnico Apoio às Ações Saúde - DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	8.100,00
Fonte 10.070	**VIGIASUS Custeio**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.070	**VIGIASUS Custeio**	5.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 331	**Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS**	40.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.504,00
0824400092.096	**Bloco de Gestão do SUAS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
0824400092.097	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	1.700,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	300,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.005	**Proteção Especial de Alta Complexidade**	130,00
Fonte 10.008	**Serviço Acolhimento Crianças, Adolescentes e Jovens – FEAS**	2.850,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 10.008	**Serviço Acolhimento Crianças, Adolescentes e Jovens – FEAS**	1.150,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	300.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
154510002.2056	**Execução e Manutenção de Obras Publicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.500,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
041220002.2073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
288430000.0001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00
288430000.0024	**Dívida Aporte 13o Salário/60 meses - IPRERINE**	
3.2.91.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato c/ RPPS**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
2884300000.025	**Dívida Aporte 13o Salário/240 Meses - IPRERINE**	
3.2.91.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato c/ RPPS**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
003	**Departamento de Arrecadação - DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Contabilidade - DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
2884300000.003	**Dívida Contratada - PASEP**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 753.994,00 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	12.700,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	46.300,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	16.600,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	13.900,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	24.000,00
1236100100.007	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	5.000,00
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	23.300,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	14.500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	24.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	33.700,00
1236500032.023	**Educação Infantil**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	20.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

002	**Depto Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural - DAPHC**	
1339100042.027	**Museu Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.990,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
2781300112.080	**Manutenção do Lazer**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC**	
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400091.075	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.304,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	3.000,00
0824400092.097	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.000,00
0824400092.099	**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.008	**Serviço Acolhimento Crianças, Adolescentes e Jovens - FEAS**	4.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	300.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
041220002.2073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
288430000.0001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00
288430000.0024	**Dívida Aporte 13o Salário/60 meses - IPRERINE**	
4.6.91.71.00	**Principal da Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
2884300000.025	**Dívida Aporte 13o Salário/240 Meses - IPRERINE**	
4.6.91.71.00	**Principal da Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
2884300000.003	**Dívida Contratada – PASEP**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.144.03 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.870, de 07 de junho de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2019, e ainda o Decreto nº 182, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00456CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 002/2019

Ref. Pregão Presencial nº 001/2019
Que entre si fazem de um lado, ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, cadastrado no CNPJ/MF sob nº03.093.776/0001-91, estabelecida na Av. Marquês de São Vicente, nº 1619 – sala 2705 – Barra Funda, na cidade de São Paulo – SP, CEP 01.139-003, neste ato legalmente representada pela Sra. Manuella Jacob, residente e domiciliado na Rua Traipu, nº 542, Apto nº 8, na cidade de São Paulo - SP, RG nº 40.182.722-7 e do CPF/MF nº 372.532.828-50, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de um veículo automotor, motorização mínima de 1.6, flex, câmbio automático, conforme definições no anexo I, do edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 001/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 20/08/2019.

Item	Qtd	und	Especificação	Prazo de entrega	MARCA	UNIT. R$	TOTAL UNIT. R$
1	1	Und	Aquisição de 01 (um) veículo automotor, motorização mínima de 1.6, flex, câmbio automático, ano/ modelo 19/19 ou 19/20 ou superior, fabricação nacional, zero km, cor branca, 04 portas, capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado frio e quente, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 04 (quatro) portas, rádio CD/USB MP3 com RDS, retrovisores elétricos, faróis de neblina dianteiros, porta malas com abertura elétrica, volante com regulagem de altura, air bag duplo, Freios ABS, cinto de segurança de 03 (três) pontos para os 05 (cinco) ocupantes, encosto de cabeça para os 05 (cinco) ocupantes, bancos traseiros rabatível, desembaçador do vidro traseiro, maçanetas e espelhos retrovisores externos na cor do veículo, sensor de estacionamento, rodas de liga leve, de aro 15, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, protetor de Carter, porta malas com capacidade mínima de 500 litros, 04 (quatro) tapetes de borracha, veículo devidamente emplacado e com garantia mínima de um ano.	Em até 60 (sessenta) dias	Renault Logan Intense 1.6 CVT	R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)	**R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Rolândia Previdência, atendendo aos chamados efetuados pelo Rolândia Previdência para este fim.

5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
6. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo Rolândia Previdência no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Rolândia Previdência, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. O veículo deverá vir emplacado e no nome do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA bem como adesivado/plotado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Rolândia Previdência, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta autarquia com tal procedimento.
10. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
12. O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
13. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
14. A adjudicatária deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
15. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
16. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
17. O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Rolândia Previdência.
19.A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Rolândia Previdência a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
20. Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Rolândia Previdência.
21. Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no Rolândia Previdência (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
22. Em caso de Vans a mesma deverá vir já com o estribo acoplado ao veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Rolândia Previdência de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Rolândia Previdência. No caso do não aceite da justificativa, o Rolândia Previdência poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Rolândia Previdência, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Rolândia Previdência à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Rolândia Previdência, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
11 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 26/02/2020.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 001/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.00201.042.000 Imóveis, Obras e Equipamentos-RPPS - 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de Agosto de 2019.

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA	*MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MILENA EDUARDA DE ALMEIDA	**JANAÍNA COSCRATO**
CPF: 109.716.879-43	CPF: 060.019.589-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:66FA3DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 53/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 53/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesianos das comunidades do município de Salgado Filho – Paraná, por período de 12 meses.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20289 - TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO COM USO DE GERADOR E BOMBA SUBMERSA COM A ATÉ 10 M³/H TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO COM USO DE GERADOR E BOMBA SUBMERSA COM A ATÉ 10 M³/H	HRS	100	172,30	17.230,00
2	20290 - LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA LIMPEZA DE POÇO	UN	3	4.127,50	12.382,50

	ARTESIANO COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA				
3	20291 - APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO 6", COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO 6", COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA	M	120	89,00	10.680,00
4	20292 - TUBO PEAD PN 12,5 40MM TUBO PEAD PN 12,5 40MM	M	1.280	12,00	15.360,00
5	20293 - TUBO PEAD PN 8 40MM TUBO PEAD PN 8 40MM	M	1.320	9,30	12.276,00
6	20294 - UNIÃO PEAD 40MM UNIÃO PEAD 40MM	PÇ	26	33,80	878,80
7	20295 - PASTA LUBRIFICANTE 400gr PASTA LUBRIFICANTE 400gr	UN	2	26,10	52,20
8	20296 - RELÉ DE TEMPO 0-3 MIN. 254V RELÉ DE TEMPO 0-3 MIN. 254V	PÇ	8	128,90	1.031,20
9	20297 - CONTACTOR 25A 254V CONTACTOR 25A 254V	PÇ	5	149,90	749,50
10	20298 - CONTACTOR 18A 254V CONTACTOR 18A 254V	PÇ	6	125,50	753,00
11	20299 - CONTACTOR 40A 254V CONTACTOR 40A 254V	PÇ	5	250,30	1.251,50
12	20300 - CONTACTOR 50A 254V CONTACTOR 50A 254V	PÇ	3	395,20	1.185,60
13	20301 - CABO PP 3X10MM CABO PP 3X10MM	M	150	22,50	3.375,00
Total Geral					**77.205,30**

Data de entrega dos envelopes: 11/09/2019 às **09:00** horas no **Departamento de Licitações e Contratos.**.

Data de abertura dos envelopes: 11/09/2019 às **09:00** horas na **Departamento de Licitações e Contratos.**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 28 de agosto de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:841DCB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	119,00	119,00
1	2	OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,35	119,00	160,65
1	3	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,51	119,00	60,69
1	4	KIT LUBRIFICANTE - 98550030	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	57,04	57,04
1	5	ADITIVO - 0000CL18	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	6	KIT VISIBILIDADE - 98550463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	39,31	39,31
1	7	ADITIVO COMBUSTIVEL - 88905742	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	17,72	17,72
1	8	FILTRO - 52102242	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	9	ANEL - 90528145	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	11,18	11,18
1	10	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	41,07	41,07
1	11	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	12	OLEO 0W20 - 98550864	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	44,00	176,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	867,66

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B1D2DA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Leilão Normal** nº **1/2019**, que teve como objeto **Venda de veículos automotores, máquinas e equipamentos inservíveis ao Município de Santa Lúcia - PR.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ADRIANO GIMENEZ FERREIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARRETA AGRICOLA Carreta Agrícola s/ carroceria lateral, com assoalho de madeira, c/ 2 dois eixos, 4 rodas aro 16 c/ pneus e freio automático, capacidade de carga 05 toneladas com sobre-caixa. Chassi / Nº de série: 144435 Marca: IBL/CA			UN	1,00	1.000,00	1.000,00
12	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO Distribuidor de Calcário, Capacidade 5.000 Kg, Rodado, Tandem c/ 04 pneus, duplo disco c/ caixa de transmissão em banho de óleo sem uso de correias. Modelo JM5050TTD. Marca: Jumil. Ano 2012.			UN	1,00	600,00	600,00
13	1	COLHEDORA DE FORRAGENS Colhedora de Forragens Modelo Custon 930CII, de 01 linha, c/ 04 rolos e 10 facas. Caixa dos rolos articuladas com afiador pedra giratória. Produção de 20 a 30 toneladas por hora. Marca: Cremasco. Ano 2012.			UN	1,00	400,00	400,00
TOTAL								2.000,00
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR 1318 Veículo Ônibus Escolar 1318 - Mercedes Bens; Ano:1992, Modelo 1992; Chassi: 9BM384088NB936166; Renavan: 60286318-0; Placa: ACP-2094;			UN	1,00	2.100,00	2.100,00
6	1	PÁ-CARREGADEIRA Trator Escavo Carregadeira 924 F. Caterpillar. Ano 1998. Série: 4YN005535			UN	1,00	30.300,00	30.300,00
7	1	TRATOR ESTEIRA Trator Esteira D5E-DD 4x4, Marca Caterpillar. Nº Série: 9RG00118			UN	1,00	47.300,00	47.300,00
TOTAL								79.700,00
CARLOS SIKORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESPARRAMADOR DE CALCÁRIO E DE ADUBO Esparramador de Calcário e de Adubo, Modelo DSE 5, c/ rodas e pneus, sistema de distribuição monodisco, ano 2006, modelo 2006, capacidade 5.000 Kg c/ sistema de eixo tipo Tandem, capacidade volumétrica de 2,6 m³. Marca Ipacol. S/N:IPO60612024			UN	1,00	600,00	600,00
9	1	ESCORTE 1.8I Escort 1.8I - 2 portas - Ano-Modelo 1996, branco. Chassi: 8AFZZZ54ATJ040139. Renavan: 66379067-0. Placa: AGO-4820. Marca: FORD; Ano 1996.			UN	1,00	225,00	225,00
TOTAL								825,00
GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	RETROESCAVADEIRA 580L Retroescavadeira 580L 4x4 Turbo. Case. Ano 2002.			UN	1,00	44.300,00	44.300,00
TOTAL								44.300,00
Leandro Aparecido Cardoso								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA Retroescavadeira e Pá-Carregadeira Frontal 4x4 Motor Nat. Asp. 3C, cabine Aberta, Marca JCB, Modelo 3C, Nacional, tração 4x4, Motor à Diesel, Ano 2012, Pneus Traseiros 17,5X25 L2 12L, Pneus Dianteiros 12.5/80x18 10L. Cabine Aberta Tipo "Rops" e "Fops" c/ Para-Brisa frontal, caçamba frontal 0,96 M3, dentes, Caçamba 24", Braço Fixo. Nº Série: 2132021; Chassi: B9214T74CBDT4021; Motor: S1N025770; Renavam: 514000;			UN	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00
M S MEZADRI - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO Rolo Compactador Vibratório VAP55L 4x2. S/N:5600112. Marca Muller.			UN	1,00	22.400,00	22.400,00
TOTAL								22.400,00
MARCIO ANTONIO GABRIEL IASBEK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	VEICULO FIAT/SIENA FIRE Veículo Fiat/Siena Fire, placa AKH-0798, ano 2002, chassi 9BD17201223024362, Renavan nº 00783611820;			UN	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL								2.100,00
MAURICIO PAULMICHL BAUER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	UNO MILLE FIRE Uno Mille Fire, 2003, branco. Placa: AKZ-9935; Chassi nº 9BD15822534462657. Renavan nº 80782784-3. Marca FIAT. Ano 2003.			UN	1,00	2.600,00	2.600,00
TOTAL								2.600,00
Miguel da Silva Veiga								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	AMBULÂNCIA - MASTER ALTECHAMB Ambulância - Master Altechamb, Ano-Modelo 2010, branca. Chassi: 93YADCHD6AJ295374. Renavan: 18163441-4. Placa: ASA-7864. Marca: Renault; Ano 2009.			UN	1,00	22.200,00	22.200,00
TOTAL								22.200,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 226.125,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/08/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D0152462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
PROCESSO Nº 641/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade. TIPO: menor preço por item.
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde lê-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	METRO	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	METRO	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,55	8.865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	METRO	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	METRO	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT.Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT.Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	METRO	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	UN	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	UN	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	184,53	5.535,90

15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	UN	29,55	8.865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	UN	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT.Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT.Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 12 de setembro de 2019 ás 09:00 horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de agosto de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CDCB328D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - Processo nº 566/2019
Objeto: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ANDRE ANTONIO SABINO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Jaleco microfibra gabardine, com gola tradicional, com 03 bolsos frontais, cinto nas costas, botões escondidos, com punho e bordado. (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CAPTIVE	CONF DESC EDITAL	UN	90,00	39,50	3.555,00
1	16	Garrafa térmica - capacidade: 1 litro material : ampola de vidro, corpo polipropileno, sistema de pressão. Com brasão do município, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	INVICTA	CONF DESC EDITAL	UN	190,00	34,00	6.460,00
1	18	Jaleco microfibra gabardine, com gola padre, com 03 bolsos frontais, cinto nas costas, botões escondidos. com punho e bordado. (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CAPTIVE	CONF DESC EDITAL	UN	25,00	42,00	1.050,00

1	19	Jaleco sem gola e sem manga, confeccionada em tecido brim leve com abertura frontal com botões, com dois bolsos frontais, bordado. (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CAPTIVE	CONF DESC EDITAL	UN	30,00	39,00	1.170,00
1	21	Jaqueta masculina forrada tecido impermeável, soft plus, personalizada com bordado, com elástico	CAPTIVE	CONF DESC EDITAL	UN	70,00	95,00	6.650,00
TOTAL								18.885,00
CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Bolsa para agentes de saúde e endemias, medindo C39cm x A29cm x P12cm, material nylon paraquedas, com cor e tema pré aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde	CIA DA CAPA	BOLSA AGENTES SAÚDE	UN	150,00	59,40	8.910,00
1	4	Bolsa porta pratos em nylon especial, fácil de limpar, toda forrada em PVC laminado 0,13 micras e revestido com 01 camada de material térmico. bolso principal com 02 cursores ABNT, interno com 01 bolso ziper anti - choque, medindo 29 cm de diametro. Com brasão do município, colorido, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	CIA DA CAPA	BOLSA PORTA PRATOS	UN	190,00	11,30	2.147,00
1	14	Estojo para odontologia em PVC cristal. tam 18x6x4cm, translucido com detalhe de zíper colorido, com serigrafia (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CIA DA CAPA	ESTOJO ODONTOLOGIA	UN	1.000,00	3,85	3.850,00
TOTAL								14.907,00
COMERCIAL SOETHE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Bolsa para gestante, nas medidas C28cm x A21cm x P12cm, em verniz sintético, poliéster 600 e PVC	ZOZ SOETHE		UN	150,00	24,50	3.675,00
1	10	Embalagem de papel para medicamento de 1/2kg	INDESTEL		UN	20.000,00	0,17	3.400,00
1	23	Mateira personalizada, confeccionada em poliester 600, material resistente. com repartições, com fechamento em zíper para erva, porta térmica e bolso lateral para cuia, medindo C39cm x A29cm x P12cm. com alça lateral. Personalização com impressão digital. com brasão do município colorido, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	ZOZ SOETHE		UN	100,00	24,70	2.470,00
TOTAL								9.545,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Camisa longa com proteção solar FPU50 + contra raios UVA e UVB	OBJETIVA		UN	100,00	41,97	4.197,00
1	20	Jaqueta feminina forrada tecido impermeável, soft plus, personaliada com bordado, com elastico no punho	OBJETIVA		UN	130,00	95,00	12.350,00
TOTAL								16.547,00
N M FORTE BRINDES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Boné, confeccionado em microfibra, aplicação em slik, com regulador fechamento em metal, aba curva. Personalizado em serigrafia. Tam. Único.	Forte Promocionais	Boné	UN	300,00	6,30	1.890,00
1	7	Camiseta gola polo, em tecido piquet, vários tamanhos com cor e tema pré aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde	Forte Promocionais	Camiseta Polo	UN	200,00	21,90	4.380,00
1	9	Chapéu com lapela, em lona 100% algodão, nos tamanhos M, G e GG, com cor e tema pré aprovada pela Secretária Municipal de Saúde	Forte Promocionais	Chapéu	UN	150,00	13,90	2.085,00
1	15	Frasqueira em poliéster 600, nas medidas C23cm x A16cm x P13cm, com cor e tema pré aprovados pela Secretária Municipal de Saúde	Forte Promocionais	Frasqueira	UN	200,00	7,99	1.598,00
1	25	Sacola térmica personalizada em poliéster 600 e manta térmica impermeável extremamente resistente. Com repartições grandes com fechamento em zíper. Duas alças de mão e alça transversal, medindo C29cm x A24 x P20cm, com 14 L. Com brasão do município, colorido, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	Forte Promocionais	Sacola termica	UN	100,00	22,00	2.200,00
TOTAL								12.153,00
PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Camiseta simples em tecido poliviscose, vários tamanhos com cor e tema pré aprovado oela Secretaria Municipal de Saúde	PONTO COM BRINDES		UN	1.000,00	9,08	9.080,00
1	12	Estojo para carteira de gestante em PVC e lona, impressão digital, nas medidas C30cm x A25cm com cor e tema pré aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde	PONTO COM BRINDES		UN	3.000,00	5,48	16.440,00
1	13	Estojo para carteira de vacinação em PVC e lona, impressão digital, nas medidas C27cm x A21cm com cor e tema pré aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde	PONTO COM BRINDES		UN	2.000,00	5,18	10.360,00
1	17	Guarda chuva personalizado, confeccionado em nylon resinado. Metal e PVC, impermeável extremamente resistente. Personalizado com impressão digital. Com brasão do município colorido, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	25,48	2.548,00
1	26	Squeeze de alumínio, com cor e tema pré aprovada pela Secretária Municipal de Saúde	PONTO COM BRINDES		UN	500,00	14,68	7.340,00
1	27	Vírador de mate em 2 impressão, com cor e tema pré aprovado pela Secretária Muncipal de Saúde	PONTO COM BRINDES		UN	2.000,00	1,88	3.760,00
TOTAL								49.528,00
MARCELO SIMONI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Embalagem de papel para medicamento de 1kg	simoni		UN	20.000,00	0,13	2.600,00
1	22	kit espeto 2 peças inox personalizado em laser acompanha embalagem	simoni		UN	70,00	52,00	3.640,00
1	24	Porta comprimidos semanal com 07 compartimentos com aberturas individuais, identificados por dias da semana , SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM portátil - plástico resistente.	simoni		UN	1.000,00	3,75	3.750,00
TOTAL								9.990,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/08/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:30FB30FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 - Processo nº 583/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de proteção para as arenas de gramado sintético e os campos de futebol suíço dos bairros Vila Aurora e Jardim Fronteira.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Jeverson Ivan Paese Pitty Sports								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 30X6M Em nylon fio 3, com malha de 14x14.	Golden		UN	4,00	328,68	1.314,72
1	2	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 53X30M Em nylon fio 2, com malha de 15x15.	Golden		UN	2,00	2.186,38	4.372,76
1	3	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 53X6M Em nylon fio3, com malha de 14x14.	Golden		UN	4,00	580,99	2.323,96
1	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS REDES Para os campos de futebol suíço, incluindo todos os insumos para a realização do serviço.	Golden		SERV	1,00	988,56	988,56
2	1	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 19,5X37M Em nylon fio 2, com malha de 15x15.	Golden		UN	2,00	1.004,71	2.009,42
2	2	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 33X3,5M Em nylon fio 3, com malha de 14x14.	Golden		UN	4,00	215,34	861,36
2	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS REDES Para as arenas de gramado sintético, incluindo todos os insumos para a realização do serviço.	Golden		SERV	1,00	1.009,22	1.009,22
TOTAL								12.880,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/08/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:583AFF8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 - Processo nº 595/2019
Objeto: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Sêmen Bovino da raça Holandesa cor Preto e Branco, com Prova Americana de abril de 2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: Produção de leite maior ou igual a 1000 lbs; Vida produtiva maior ou igual que 3,00; Contagem de CCS menor ou igual a 2,70; Gordura: volume maior ou igual a 20 lbs; Proteína: volume maior ou igual a 40 lbs; Percentagem de proteína maior ou igual que 0,04%; Facilidade de parto menor ou igual a 8,00; Tipo: maior ou igual a 1,60; TPI: maior ou igual a 2.250; Composto de úbere: maior ou igual a 2,20; Composto de patas e pernas positivo; Ângulo de casco : maior ou igual a 1,00; Inserção de úbere anterior, altura de úbere, largura de úbere e ligamento central: maior que 2,00; Livre haplópitos HH1, HH2, HH3, HH4, HH5 e HH6.	ALTA	AltaGRUNGE 011HO12308	DOSES	500,00	15,00	7.500,00
1	7	Sêmen Bovino da raça Gir Leiteiro, que tenha pai provado pela ABCZ/PMGZ com PTA Leite igual ou maior a 620kg e mãe com lactação acima de 8.000kg	ALTA	DENGOSO 011GL09006	DOSES	300,00	24,00	7.200,00
1	8	Botijão Criogênio e, alumínio com capacidade mínima de 35 litros. Botijão criogênico em alumínio com capacidade de armazenamento mínima de 35 litros de nitrogênio, com 6 canecas de alumínio, numeração de identificação das canecas de 1 a 6, capacidade de armazenagem mínima de 2.100 doses em racks de 10 doses, com taxa de evaporação máxima de 0,18 litros dia em situação estática. Garantia mínima de 03 anos.	MVE	ALTA	UN	1,00	3.809,00	3.809,00
1	9	Botijão criogênico em alumínio com capacidade de mínima de 20 litros. Botijão criogênico em alumínio com capacidade de armazenamento mínima de 20 litros de nitrogênio, com 6 canecas de alumínio, numeração de identificação das canecas de 1 a 6, capacidade de armazenagem de no mínimo 720 doses em racks de 10 doses, com taxa de evaporação máxima de 0,100 litros dia em situação estática. Garantia mínima de 03 anos.	MVE	ALTA	UN	2,00	2.100,00	4.200,00
1	10	Aplicador Universal para inseminação artificial em aço inox;	WAGO	ALTA	UN	2,00	140,00	280,00
1	12	Luvas descartáveis Caixas com 100 unidades de luvas descartáveis EVA especial, para uso na inseminação artificial.	WAGO	ALTA	CAIXA	150,00	38,95	5.842,50
1	13	Cortador de palhetas cortador de palheta plástico com lâmina de aço	BOVITEC		UN	4,00	34,00	136,00
1	15	Caixa para materiais Unidade de caixa para materiais em plástico com tampa, bandeja removível, feixes metálicos, com	ALTA		UN	2,00	61,75	123,50

		dimensões mínimas de 24 cm altura, 24 cm largura e 50 cm comprimento						
TOTAL								29.091,00
EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Bainha descartável Pacotes com 50 unidades de bainhas descartáveis para inseminação artificial;	MINI TUB	FRANCESA	PACOT	110,00	19,00	2.090,00
TOTAL								2.090,00
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sêmen Bovino da Raça Girolando 3/4 que tenha pai provado com PTA Leite igual ou maior a 300 lbs e que tenha mãe com lactação acima de 7.000kg. O touro deve ser participante do PMGG (Programa de melhoramento genético do Girolando).	SEMEX CAPITÃO		DOSES	500,00	17,50	8.750,00
1	2	Sêmen Bovino da Raça Holandesa cor Preto e Branco, com Prova Americana de abril/2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou maior a 2.300; PTA Leite igual ou maior a 1.400 lbs; Confiabilidade para produção igual ou maior a 80%; PTA proteína igual ou maior a 45 lbs; PTA gordura igual ou maior a 55 lbs; PTA % de proteína igual ou maior a 0.0%; PTA % de gordura igual ou maior a 0.01% Mérito líquido (NM$) igual ou maior a 600; PTA tipo igual ou maior a 1.7; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 75%; Composto de úbere igual ou maior a 1.60; Vida produtiva igual ou maior a 3.5; Ligamento central igual ou maior a 1.50; Profundidade corporal igual ou maior a 0.5; DPR igual ou maior a 0; Score de células somáticas igual ou menor a 2.80; Facilidade de parto igual ou menor a 7.5.	SEMEX RHYS		DOSES	1.500,00	15,90	23.850,00
1	4	Sêmen Bovino da raça Pardo Suiço com prova de Abril de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou conversão pelo Intebull : PTA leite: igual ou maior que 670; Confiabilidade de produção: igual ou maior que 80%; PTA Proteína: igual ou maior que 15; Facilidade de parto: igual ou menor que 5,0; Score de CCS: igual ou menor que 3,0; Vida produtiva: igual ou maior que 0,50.	SEMEX VITAL SIGN		DOSES	300,00	27,00	8.100,00
1	6	Sêmen Bovino da raça Jersey com Prova Americana de abril de 2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou maior a 80; PTA Leite igual ou maior a 700 lbs; Confiabilidade para produção igual ou maior a 92%; PTA proteína igual ou maior a 30 lbs; PTA gordura igual ou maior a 42 lbs; PTA tipo igual ou maior a 1.0; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 92%; Índice de úbere no Jersey (JUI) igual ou maior a 13; Score de células somáticas igual ou menor a 2.9.	SEMEX SOPRANO		DOSES	1.500,00	22,60	33.900,00
1	14	Termômetro digital Unidades de Termômetro digital para monitorar a temperatura da água no o sêmen para inseminação artificial..	AGROZOOTEC		UN	6,00	40,00	240,00
TOTAL								74.840,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/08/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DC034DC8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra show para o evento "AGOSTO AZUL', promovido pela Secretaria Municipal de Saúde
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MATHEUS GRAEFF PALESTRANTE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALESTRA SHOW EM ALUSÃO AO EVENTO AGOSTO AZUL (COM MÍNIMO DE 01 HORA DE SHW)			SERV	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5CA8E405

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - Processo nº 566/2019
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

ANDRE ANTONIO SABINO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Jaleco microfibra gabardine, com gola tradicional, com 03 bolsos frontais, cinto nas costas, botões escondidos, com punho e bordado. (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CAPTIVE	CONF DESC EDITAL	UN	90,00	39,50	3.555,00
1	16	Garrafa térmica - capacidade: 1 litro material : ampola de vidro, corpo polipropileno, sistema de pressão. Com brasão do município, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	INVICTA	CONF DESC EDITAL	UN	190,00	34,00	6.460,00
1	18	Jaleco microfibra gabardine, com gola padre, com 03 bolsos frontais, cinto nas costas, botões escondidos. com punho e bordado. (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CAPTIVE	CONF DESC EDITAL	UN	25,00	42,00	1.050,00
1	19	Jaleco sem gola e sem manga, confeccionada em tecido brim leve com abertura frontal com botões, com dois bolsos frontais, bordado. (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CAPTIVE	CONF DESC EDITAL	UN	30,00	39,00	1.170,00
1	21	Jaqueta masculina forrada tecido impermeável, soft plus, personalizada com bordado, com elástico	CAPTIVE	CONF DESC EDITAL	UN	70,00	95,00	6.650,00
TOTAL								18.885,00
CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Bolsa para agentes de saúde e endemias, medindo C39cm x A29cm x P12cm, material nylon paraquedas, com cor e tema pré aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde	CIA DA CAPA	BOLSA AGENTES SAÚDE	UN	150,00	59,40	8.910,00
1	4	Bolsa porta pratos em nylon especial, fácil de limpar, toda forrada em PVC laminado 0,13 micras e revestido com 01 camada de material térmico. bolso principal com 02 cursores ABNT, interno com 01 bolso ziper anti - choque, medindo 29 cm de diametro. Com brasão do município, colorido, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	CIA DA CAPA	BOLSA PORTA PRATOS	UN	190,00	11,30	2.147,00
1	14	Estojo para odontologia em PVC cristal. tam 18x6x4cm, translucido com detalhe de zíper colorido, com serigrafia (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CIA DA CAPA	ESTOJO ODONTOLOGIA	UN	1.000,00	3,85	3.850,00
TOTAL								14.907,00
COMERCIAL SOETHE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Bolsa para gestante, nas medidas C28cm x A21cm x P12cm, em verniz sintético, poliéster 600 e PVC	ZOZ SOETHE		UN	150,00	24,50	3.675,00
1	10	Embalagem de papel para medicamento de 1/2kg	INDESTEL		UN	20.000,00	0,17	3.400,00
1	23	Mateira personalizada, confeccionada em poliester 600, material resistente. com repartições, com fechamento em zíper para erva, porta térmica e bolso lateral para cuia, medindo C39cm x A29cm x P12cm. com alça lateral. Personalização com impressão digital. com brasão do município colorido, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	ZOZ SOETHE		UN	100,00	24,70	2.470,00
TOTAL								9.545,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Camisa longa com proteção solar FPU50 + contra raios UVA e UVB	OBJETIVA		UN	100,00	41,97	4.197,00
1	20	Jaqueta feminina forrada tecido impermeável, soft plus, personaliada com bordado, com elastico no punho	OBJETIVA		UN	130,00	95,00	12.350,00
TOTAL								16.547,00
N M FORTE BRINDES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Boné, confeccionado em microfibra, aplicação em slik, com regulador fechamento em metal, aba curva. Personalizado em serigrafia. Tam. Único.	Forte Promocionais	Boné	UN	300,00	6,30	1.890,00
1	7	Camiseta gola polo, em tecido piquet, vários tamanhos com cor e tema pré aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde	Forte Promocionais	Camiseta Polo	UN	200,00	21,90	4.380,00
1	9	Chapéu com lapela, em lona 100% algodão, nos tamanhos M, G e GG, com cor e tema pré aprovada pela Secretária Municipal de Saúde	Forte Promocionais	Chapéu	UN	150,00	13,90	2.085,00
1	15	Frasqueira em poliéster 600, nas medidas C23cm x A16cm x P13cm, com cor e tema pré aprovados pela Secretária Municipal de Saúde	Forte Promocionais	Frasqueira	UN	200,00	7,99	1.598,00
1	25	Sacola térmica personalizada em poliéster 600 e manta térmica impermeável extremamente resistente. Com repartições grandes com fechamento em zíper. Duas alças de mão e alça transversal, medindo C29cm x A24 x P20cm, com 14 L. Com brasão do município, colorido, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	Forte Promocionais	Sacola termica	UN	100,00	22,00	2.200,00
TOTAL								12.153,00
PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Camiseta simples em tecido poliviscose, vários tamanhos com cor e tema pré aprovado oela Secretaria Municipal de Saúde	PONTO COM BRINDES		UN	1.000,00	9,08	9.080,00
1	12	Estojo para carteira de gestante em PVC e lona,	PONTO COM		UN	3.000,00	5,48	16.440,00

		impressão digital, nas medidas C30cm x A25cm com cor e tema pré aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde	BRINDES					
1	13	Estojo para carteira de vacinação em PVC e lona, impressão digital, nas medidas C27cm x A21cm com cor e tema pré aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde	PONTO COM BRINDES		UN	2.000,00	5,18	10.360,00
1	17	Guarda chuva personalizado, confeccionado em nylon resinado. Metal e PVC, impermeável extremamente resistente. Personalizado com impressão digital. Com brasão do município colorido, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	PONTO COM BRINDES		UN	100,00	25,48	2.548,00
1	26	Squeeze de alumínio, com cor e tema pré aprovada pela Secretária Municipal de Saúde	PONTO COM BRINDES		UN	500,00	14,68	7.340,00
1	27	Virador de mate em 2 impressão, com cor e tema pré aprovado pela Secretária Muncipal de Saúde	PONTO COM BRINDES		UN	2.000,00	1,88	3.760,00
TOTAL								49.528,00

MARCELO SIMONI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Embalagem de papel para medicamento de 1kg	simoni		UN	20.000,00	0,13	2.600,00
1	22	kit espeto 2 peças inox personalizado em laser acompanha embalagem	simoni		UN	70,00	52,00	3.640,00
1	24	Porta comprimidos semanal com 07 compartimentos com aberturas individuais, identificados por dias da semana , SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM portátil - plástico resistente.	simoni		UN	1.000,00	3,75	3.750,00
TOTAL								9.990,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14 de agosto de 2019 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D8894E90

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 - Processo nº 583/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de proteção para as arenas de gramado sintético e os campos de futebol suíço dos bairros Vila Aurora e Jardim Fronteira.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

Jeverson Ivan Paese Pitty Sports								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 30X6M Em nylon fio 3, com malha de 14x14.	Golden		UN	4,00	328,68	1.314,72
1	2	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 53X30M Em nylon fio 2, com malha de 15x15.	Golden		UN	2,00	2.186,38	4.372,76
1	3	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 53X6M Em nylon fio3, com malha de 14x14.	Golden		UN	4,00	580,99	2.323,96
1	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS REDES Para os campos de futebol suíço, incluindo todos os insumos para a realização do serviço.	Golden		SERV	1,00	988,56	988,56
2	1	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 19,5X37M Em nylon fio 2, com malha de 15x15.	Golden		UN	2,00	1.004,71	2.009,42
2	2	REDE DE PROTEÇÃO MEDINDO 33X3,5M Em nylon fio 3, com malha de 14x14.	Golden		UN	4,00	215,34	861,36
2	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS REDES Para as arenas de gramado sintético, incluindo todos os insumos para a realização do serviço.	Golden		SERV	1,00	1.009,22	1.009,22
TOTAL								12.880,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21 de agosto de 2019 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B9B8F169

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 - Processo nº 595/2019
OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

Alta Genetics do Brasil Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Sêmen Bovino da raça Holandesa cor Preto e Branco, com Prova Americana de abril de 2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: Produção de leite maior ou igual a 1000 lbs; Vida produtiva maior ou igual que 3,00; Contagem de CCS menor ou igual a 2,70; Gordura: volume maior ou igual a 20 lbs; Proteína: volume maior ou igual a 40 lbs; Percentagem de proteína maior ou igual que 0,04%; Facilidade de parto menor ou igual a 8,00; Tipo: maior ou igual a 1,60; TPI: maior ou igual a 2.250; Composto de úbere: maior ou igual a 2,20; Composto de patas e pernas positivo; Ângulo de casco : maior ou igual a 1,00; Inserção de úbere anterior, altura de úbere, largura de úbere e ligamento central: maior que 2,00; Livre haplópitos HH1, HH2, HH3, HH4, HH5 e HH6.	ALTA	AltaGRUNGE 011HO12308	DOSES	500,00	15,00	7.500,00
1	7	Sêmen Bovino da raça Gir Leiteiro, que tenha pai provado pela ABCZ/PMGZ com PTA Leite igual ou maior a 620kg e mãe com lactação acima de 8.000kg	ALTA	DENGOSO 011GL09006	DOSES	300,00	24,00	7.200,00
1	8	Botijão Criogênio e, alumínio com capacidade mínima de 35 litros. Botijão criogênico em alumínio com capacidade de armazenamento mínima de 35 litros de nitrogênio, com 6 canecas de alumínio, numeração de identificação das canecas de 1 a 6, capacidade de armazenagem mínima de 2.100 doses em racks de 10 doses, com taxa de evaporação máxima de 0,18 litros dia em situação estática. Garantia mínima de 03 anos.	MVE	ALTA	UN	1,00	3.809,00	3.809,00
1	9	Botijão criogênico em alumínio com capacidade de mínima de 20 litros. Botijão criogênico em alumínio com capacidade de armazenamento mínima de 20 litros de nitrogênio, com 6 canecas de alumínio, numeração de identificação das canecas de 1 a 6, capacidade de armazenagem de no mínimo 720 doses em racks de 10 doses, com taxa de evaporação máxima de 0,100 litros dia em situação estática. Garantia mínima de 03 anos.	MVE	ALTA	UN	2,00	2.100,00	4.200,00
1	10	Aplicador Universal para inseminação artificial em aço inox;	WAGO	ALTA	UN	2,00	140,00	280,00
1	12	Luvas descartáveis Caixas com 100 unidades de luvas descartáveis EVA especial, para uso na inseminação artificial.	WAGO	ALTA	CAIXA	150,00	38,95	5.842,50
1	13	Cortador de palhetas cortador de palheta plástico com lâmina de aço	BOVITEC		UN	4,00	34,00	136,00
1	15	Caixa para materiais Unidade de caixa para materiais em plástico com tampa, bandeja removível, feixes metálicos, com dimensões mínimas de 24 cm altura, 24 cm largura e 50 cm comprimento	ALTA		UN	2,00	61,75	123,50
TOTAL								29.091,00
EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Bainha descartável Pacotes com 50 unidades de bainhas descartáveis para inseminação artificial;	MINI TUB	FRANCESA	PACOT	110,00	19,00	2.090,00
TOTAL								2.090,00
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sêmen Bovino da Raça Girolando 3/4 que tenha pai provado com PTA Leite igual ou maior a 300 lbs e que tenha mãe com lactação acima de 7.000kg. O touro deve ser participante do PMGG (Programa de melhoramento genético do Girolando).	SEMEX CAPITÃO		DOSES	500,00	17,50	8.750,00
1	2	Sêmen Bovino da Raça Holandesa cor Preto e Branco, com Prova Americana de abril/2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou maior a 2.300; PTA Leite igual ou maior a 1.400 lbs; Confiabilidade para produção igual ou maior a 80%; PTA proteína igual ou maior a 45 lbs; PTA gordura igual ou maior a 55 lbs; PTA % de proteína igual ou maior a 0.0%; PTA % de gordura igual ou maior a 0.01% Mérito líquido (NM$) igual ou maior a 600; PTA tipo igual ou maior a 1.7; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 75%; Composto de úbere igual ou maior a 1.60; Vida produtiva igual ou maior a 3.5; Ligamento central igual ou maior a 1.50; Profundidade corporal igual ou maior a 0.5; DPR igual ou maior a 0; Score de células somáticas igual ou menor a 2.80; Facilidade de parto igual ou menor a 7.5.	SEMEX RHYS		DOSES	1.500,00	15,90	23.850,00
1	4	Sêmen Bovino da raça Pardo Suiço com prova de Abril de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou conversão pelo Intebull : PTA leite: igual ou maior que 670; Confiabilidade de produção: igual ou maior que 80%; PTA Proteína: igual ou maior que 15; Facilidade de parto: igual ou menor que 5,0; Score de CCS: igual ou menor que 3,0; Vida produtiva: igual ou maior que 0,50.	SEMEX VITAL SIGN		DOSES	300,00	27,00	8.100,00
1	6	Sêmen Bovino da raça Jersey com Prova Americana de abril de 2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou maior a 80;	SEMEX SOPRANO		DOSES	1.500,00	22,60	33.900,00

		PTA Leite igual ou maior a 700 lbs; Confiabilidade para produção igual ou maior a 92%; PTA proteína igual ou maior a 30 lbs; PTA gordura igual ou maior a 42 lbs; PTA tipo igual ou maior a 1.0; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 92%; Índice de úbere no Jersey (JUI) igual ou maior a 13; Score de células somáticas igual ou menor a 2.9.						
1	14	Termômetro digital Unidades de Termômetro digital para monitorar a temperatura da água no o sêmen para inseminação artificial..	AGROZOOTEC		UN	6,00	40,00	240,00
TOTAL								74.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27de Agosto de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:98C7EA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2019 28/08/2019

DECRETO Nº 058/2019
28/08/2019

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.

DECRETA
Artigo 1º Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 233.840,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.40.00.00 (38)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	70.000,00
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.13.00.00 (154)	Obrigações Patronais	101	9.800,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (160)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.800,00
3.1.90.13.00.00 (161)	Obrigações Patronais	000	3.240,00
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (1790)	Material de Consumo	786	25.000,00
3.3.90.32.00.00 (1791)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (1792)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	786	10.000,00
4.4.90.52.00.00 (1793)	Equipamentos e Material Permanente	786	20.000,00
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (318)	Material de Consumo	000	30.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (342)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	35.000,00
TOTAL.....			**233.840,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.13.00.00 (152)	Obrigações Patronais	102	9.800,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0503	Departamento do FMDPI		

08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.1.90.11.00.00 (223)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.800,00
3.1.90.13.00.00 (224)	Obrigações Patronais	000	2.160,00
3.3.90.14.00.00 (225)	Diárias – Pessoal Civil	000	1.080,00
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.16.00.00 (316)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	30.000,00
TOTAL.....			**53.840,00**

– **II –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00 (1)	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo	000	70.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00 (190)	Transferências dos Estados Destinados à Assistência Social –Principal	786	75.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00 (19)	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública –Principal	507	35.000,00
TOTAL.....			**180.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de agosto de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 28 de agosto de 2019.

PUBLICADO EM _____/08/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/08/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F31C8D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 36/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

JACSON VALDAIR DOS SANTOS DA COSTA 14037922916 – CNPJ nº 29.994.236/0001-72

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	M²	Grama em leiva, tipo esmeralda.	4,50	22.500,00.

Valor total do fornecedor: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de agosto de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8DEC005D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 077/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:
CARGO: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003282	REINALDO AUGUSTO GOMES	28/05/1993	48,00	16,00	14,00	78,00	2º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D79391EF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 078/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:
CARGO: **PROFESSOR**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	Classificação
001193	ALICE RODRIGUES DE GODOYS	16/01/1996	36,00	10,00	12,00	6,00	64,00	0,00	64,00	35º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:644B48EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	58.985.481,79	56.716.809,41	2.359.419.271.600	108,485	64.308.203,06	59.599.817,48	2.572.328.122.400	108,484	64.898.000,00	57.972.464,46	2.595.920.000.000	108,485	
Receita Primária (I)	54.916.181,73	52.804.020,89	2.196.647.269.200	101,001	59.922.887,00	55.535.576,46	2.396.915.480.000	101,086	60.732.000,00	54.251.035,65	2.429.280.000.000	101,521	
Despesa Total	58.985.481,79	56.716.809,41	2.359.419.271.600	108,485	64.308.203,06	59.599.817,48	2.572.328.122.400	108,484	64.898.000,00	57.972.464,46	2.595.920.000.000	108,485	
Despesa Primária (II)	56.401.400,73	54.232.116,09	2.256.056.029.200	103,732	62.726.203,00	58.133.645,04	2.509.048.120.000	105,815	63.818.000,00	57.007.715,76	2.552.720.000.000	106,680	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.485.219,00)	(1.428.095,19)	-59.408.760.000	(2,732)	(2.803.316,00)	(2.598.068,58)	-112.132.640.000	(4,729)	(3.086.000,00)	(2.756.680,10)	-123.440.000.000	(5,159)	
Resultado Nominal	(1.024.000,00)	(984.615,38)	-40.960.000.000	(1,883)	(2.368.300,00)	(2.194.902,69)	-94.732.000.000	(3,995)	(2.624.000,00)	(2.343.982,04)	-104.960.000.000	(4,386)	
Dívida Pública Consolidada	1.398.000,00	1.344.230,77	55.920.000.000	2,571	1.268.000,00	1.175.162,19	50.720.000.000	2,139	1.133.000,00	1.012.092,86	45.320.000.000	1,894	
Dívida Consolidada Líquida	(7.769.000,00)	(7.470.192,31)	-310.760.000.000	(14,289)	(8.442.000,00)	(7.823.911,03)	-337.680.000.000	(14,241)	(9.161.000,00)	(8.183.391,58)	-366.440.000.000	(15,314)	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DE FINANÇAS, 28/Ago/2019, 13h e 26m.													
NOTA EXPLICATIVA: O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF. Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos: 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;												
2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.													
3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;													
4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;													
5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;													
6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;													
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS - 1													
Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são o PIB Estadual projetado e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Foi considerado os valores de forma consolidada, da Prefeitura, FUPREMGUAÇU e Camara de Vereadores.													

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3D821F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO ANEXO 7 DA LEI Nº 366/2018

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO ANEXO 7 DA LEI Nº 366/2018

No anexo 07, da Lei n. 366/2018, publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, edição nº 1642, em data de 29/11/2018, onde se lê no nível "A", "B", "C", "D", "E", e "F" leia-se I, II, III, IV,V bem como na classe onde se lê 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 leia –se "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R". Entretanto, exclui-se o nível "B" conforme segue em anexo. Tudo, de acordo com o projeto de lei nº 266/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CLASSE → / NÍVEL ANO 2018↓	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1227,68	1258,37	1289,83	1322,08	1355,13	1389,01	1423,73	1459,33	1495,81	1533,20	1571,53	1610,82	1651,09	1692,37	1734,68	1778,05	1822,50	1868,06
II	1681,95	1724,00	1767,10	1811,28	1856,56	1902,97	1950,55	1999,31	2049,29	2100,53	2153,04	2206,86	2262,04	2318,59	2376,55	2435,97	2496,86	2559,29
III	1712,26	1755,07	1798,94	1843,92	1890,01	1937,27	1985,70	2035,34	2086,22	2138,38	2191,84	2246,63	2302,80	2360,37	2419,38	2479,86	2541,86	2605,41
IV	1751,26	1795,04	1839,92	1885,92	1933,06	1981,39	2030,92	2081,70	2133,74	2187,08	2241,76	2297,80	2355,25	2414,13	2474,48	2536,35	2599,76	2664,75
V	1945,81	1994,46	2044,32	2095,42	2147,81	2201,51	2256,54	2312,96	2370,78	2430,05	2490,80	2553,07	2616,90	2682,32	2749,38	2818,11	2888,57	2960,78

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5293EDEB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO ANEXO 1 DA LEI Nº 374/2019

No anexo 01, da Lei n. 374/2019, publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, edição nº 1698, em data de 19/02/2019, onde se lê no nível "A", "B", "C", "D", "E", e "F" leia-se I, II, III, IV,V bem como na classe onde se lê 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 leia –se "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R". Entretanto, exclui-se o nível "B" conforme segue abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CLASSE → / NÍVEL ANO 2019↓	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1278,87	1310,84	1343,61	1377,20	1411,63	1446,92	1483,10	1520,17	1558,18	1597,13	1637,06	1677,99	1719,94	1762,94	1807,01	1852,19	1898,49	1945,95
II	1752,08	1795,88	1840,78	1886,80	1933,97	1982,32	2031,88	2082,67	2134,74	2188,11	2242,81	2298,88	2356,35	2415,26	2475,64	2537,53	2600,97	2666,00
III	1783,66	1828,25	1873,96	1920,81	1968,83	2018,05	2068,50	2120,21	2173,22	2227,55	2283,24	2340,32	2398,82	2458,80	2520,26	2583,27	2647,85	2714,05
IV	1824,28	1869,89	1916,63	1964,55	2013,66	2064,01	2115,61	2168,50	2222,71	2278,28	2335,23	2393,61	2453,45	2514,79	2577,66	2642,10	2708,15	2775,86
V	2026,95	2077,62	2129,56	2182,80	2237,37	2293,31	2350,64	2409,41	2469,64	2531,38	2594,67	2659,53	2726,02	2794,17	2864,03	2935,63	3009,02	3084,24

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6DDF9E10